



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR  
INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO  
DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE  
PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE  
CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS  
INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022**  
- CPIPIRAM

## RELATÓRIO FINAL

**Presidente: Deputado AUREO RIBEIRO**

**Relator: Deputado RICARDO SILVA**

**OUTUBRO DE 2023**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \* LexEdit

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DA CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS.....	7
2.1. PIRÂMIDES FINANCEIRAS: CARACTERÍSTICAS E BREVE HISTÓRICO.....	7
2.2. CRIPTOATIVOS OU ATIVOS VIRTUAIS, TECNOLOGIA DE REGISTRO DISTRIBUÍDO E SUAS APLICAÇÕES CONCEITOS FUNDAMENTAIS .....	14
2.3. ATUAL PANORAMA REGULATÓRIO DOS CRIPTOATIVOS NO BRASIL.....	17
2.4 CARACTERIZAÇÃO DOS CRIPTOATIVOS SOB O PONTO DE VISTA PENAL.....	20
3. OS TRABALHOS DA CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS .....	26
3.1 Plano de Trabalho .....	26
3.2 Atividades desempenhadas pelos membros da Comissão .....	26
3.3 Equipe de apoio à Comissão .....	27
4. DIVULGAÇÃO DE DADOS RESERVADOS ENCAMINHADOS À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO	28
5. CASOS INVESTIGADOS PELA CPI.....	32
5.1 CASO GAS CONSULTORIA.....	32
5.1.1 Oitiva de GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS .....	41
5.2 CASO RENTAL COINS .....	99
5.2.1 OITIVA DE FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA .....	100
5.2.2 OITIVA DE DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR.....	101
5.2.3 OITIVA DE MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE .....	111
5.3 CASO RCX GROUP INVESTIMENTOS.....	115
5.3.1 OITIVA DE PAULO ALBERTO WENDELL BAU SEGARRA .....	116
5.4 CASO IDEAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS.....	122
5.4.1 OITIVA DE REGIS LIPPERT FERNANDES .....	123
5.5 CASO ATLAS QUANTUM .....	130
5.5.1 OITIVA DE MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU.....	136
5.5.2 ANÁLISE DA CONDUTA DE MATHEUS MULLER.....	142
5.6 CASO TRUST INVESTING .....	144
5.6.1 OITIVA PATRICK ABRAHÃO.....	146
5.7 CASO MSK INVESTIMENTOS.....	157
5.7.1 OITIVA DE GLAIDSON TADEU ROSA .....	160
5.7.2 OITIVA DE CARLOS EDUARDO DE LUCAS .....	168
5.7.3 OITIVA DE SAULO GONÇALVES ROQUE.....	176
5.7.4 OITIVA DE CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ.....	183



5.7.5 OITIVA DE FERNANDO FERNANDES .....	198
5.8 CASO 18K RONALDINHO/18K WATCHES .....	215
5.8.1 OITIVAS DE ROBERTO DE ASSIS MOREIRA E RONALDO DE ASSIS MOREIRA .....	220
5.8.2 ANÁLISE DO CASO 18K RONALDINHO/18KWATCHES .....	230
5.9 CASO BRAISCOMPANY .....	245
5.10. CASO GROW UP .....	255
5.10.1 OITIVA DE GLEIDSON GONÇALVES.....	255
5.10.2 ANÁLISE DO CASO GROW UP .....	259
5.11 CASO 123 MILHAS .....	261
5.11.1 OITIVAS DE RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA, AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA, TÂNIA SILVA SANTOS MADUREIRA, CRISTIANE SOARES MADUREIRA DO NASCIMENTO, CAROLINA AQUINO, MARCOS BRANDÃO, DANIEL GUERRA, ROGER DUARTE COSTA, MATHEUS DIVINO E MAX GAUDERETO OLIVEIRA.....	261
5.11.2 OITIVAS DE SEBASTIÃO MARCOS DO SANTOS E JORGE DINIZ.....	266
5.11.3 OITIVA DE JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA, LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA E ANTÔNIA CRISTIANA SOARES MADUREIRA .....	274
5.11.4 ANÁLISE DO CASO 123 MILHAS.....	284
5.12 BINANCE E INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO RELACIONADAS.....	342
5.12.1 OITIVA DE GUILHERME HADDAD NAZAR .....	342
5.12.2 ANÁLISE DO CASO BINANCE.....	363
5.13 CASO OWS.....	395
<b>6. ENCAMINHAMENTOS NA ESFERA PENAL, SUGESTÕES DE INDICIAMENTO, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>404</b>
6.1 ENCAMINHAMENTOS NA ESFERA PENAL .....	404
6.2 SUGESTÕES DE INDICIAMENTO .....	436
6.3 RECOMENDAÇÕES NA ESFERA ADMINISTRATIVA .....	449
6.3.1 Secretaria da Receita Federal do Brasil.....	450
6.3.2 Banco Central do Brasil .....	453
6.3.3 Comissão de Valores Mobiliários .....	454
6.3.4 Secretaria Nacional do Consumidor.....	456
6.3.5 Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais.....	456
6.3.6 Conselho Administrativo de Defesa Econômica .....	457
6.3.7 Conselho de Controle de Atividades Financeiras.....	458
<b>ANEXO I – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO PENAL EM RELAÇÃO À OBTENÇÃO DE GANHOS ILÍCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS FRAUDULENTOS .....</b>	<b>1</b>



ANEXO II – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS.....	1
ANEXO III – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO À PUBLICIDADE DE CRIPTOATIVOS POR INFLUENCIADORES DIGITAIS .....	1
ANEXO IV – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS DE MILHAGEM DE EMPRESAS DO SETOR AÉREO .....	1
ANEXO V – INDICAÇÃO PARA QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA APRIMORAR O AR CABOUÇO NORMATIVO DA CRIPTOECONOMIA E AUMENTAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1	1
ANEXO VI – INDICAÇÃO PARA QUE O BANCO CENTRAL DO BRASIL ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS. ....	1
ANEXO VII – INDICAÇÃO PARA QUE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS. ....	1
ANEXO VIII – INDICAÇÃO PARA QUE O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS.1	1
ANEXO IX – INDICAÇÃO PARA QUE A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS. ....	1
ANEXO X – INDICAÇÃO PARA QUE A AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS. ....	1
ANEXO XI – INDICAÇÃO PARA QUE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DISCIPLINEM A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DE MILHAGEM POR COMPANHIAS AÉREAS .....	1



## 1. INTRODUÇÃO

Em 3 de abril de 2023, foi apresentado à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pelo Senhor Deputado Aureo Ribeiro, em conjunto com outros 171 parlamentares, o Requerimento de Instituição de CPI nº 4, de 2023, com a finalidade de “investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, com divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços e promessa de rentabilidade anormalmente alta ou garantida e inexistência de taxas, mas constituindo-se em sistema de remuneração alimentado pela entrada de novos participantes, o qual tem trazido prejuízos vultosos aos investidores, entre os anos de 2019 e 2022”.

Na forma prevista no art. 35, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), tal Requerimento foi encaminhado à análise do Presidente desta Casa Legislativa.

Em juízo de admissibilidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados considerou terem sido satisfeitos os requisitos regimentais para a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito e, por essa razão, deu conhecimento ao Plenário da sua criação, por meio do Ato da Presidência de 17 de maio de 2023. Naquele Ato ficou estabelecido que a Comissão seria composta por 32 membros titulares e igual número de suplentes, todos designados nos termos do § 1º do art. 33, combinado com o § 5º do art. 35 do RICD.

Em 31 de maio de 2023, foi editado novo Ato da Presidência, desta vez designando a composição da Comissão e estabelecendo prazo de 120 (cento e vinte) dias para seus trabalhos. A tabela abaixo apresenta os membros da Comissão.



LexEdit  
1  
\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

<b>PRESIDÊNCIA e RELATORIA</b>	
Presidente: AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ)	
Relator: RICARDO SILVA (PSD/SP)	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
PL, For PT-PCdoB-PV, União, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, Fdr PSDB-Cidadania, PDT, PSB, PODE, AVANTE, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE, PTB	
ACÁCIO FAVACHO (MDB/AP)	ALFREDO GASPAR (UNIÃO/AL)
AJ ALBUQUERQUE (PP/CE)	AUGUSTO COUTINHO (REPUBLICANOS/PE)
AMOM MANDEL (CIDADANIA/AM)	BIBO NUNES (PL/RS)
AUREO RIBEIRO (SOLIDARIEDADE/RJ)	CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS/SP)
BEBETO (PP/RJ)	CLODOALDO MAGALHÃES (PV/PE)
BRUNO FARIA (AVANTE/MG)	DUARTE JR. (PSB/MA)
CABO GILBERTO SILVA (PL/PB)	ELI BORGES (PL/TO)
CAIO VIANNA (PSD/RJ)	FAUSTO PINATO (PP/SP)
DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL/SP)	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (PL/SP)



DIMAS GADELHA (PT/RJ)	MERSINHO LUCENA (PP/PB)
DR. FRANCISCO (PT/PI)	NETO CARLETTTO (PP/BA)
EDUARDO VELLOSO (UNIÃO/AC)	WELITON PRADO (SOLIDARIEDADE/MG)
FELIPE CARRERAS (PSB/PE)	
GUTEMBERG REIS (MDB/RJ)	
IGOR TIMO (PODE/MG)	
JORGE BRAZ (REPUBLICANOS/RJ)	
<u>JULIO LOPES</u> (PP/RJ)	
JUNINHO DO PNEU (UNIÃO/RJ)	
JÚNIOR MANO (PL/CE)	
LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS/MG)	
LUCIANO VIEIRA (PL/RJ)	
MARCOS SOARES (UNIÃO/RJ)	
MARCOS TAVARES (PDT/RJ)	
MÁRCIO JERRY (PCdoB/MA)	
RICARDO SILVA (PSD/SP)	



ROBERTO MONTEIRO PAI (PL/RJ)	
ZÉ HAROLDO CATHEDRAL (PSD/RR)	
ZÉ VITOR (PL/MG)	
Fdr - PSOL - REDE	
GLAUBER BRAGA (PSOL/RJ)	

A reunião inaugural da CPI foi realizada no dia 20 de junho de 2023. Naquela ocasião, fui eleito Relator e foi confirmada a eleição do Deputado Aureo Ribeiro para presidir a Comissão.

Aqui, precisamos fazer uma palavra de reconhecimento ao Presidente desta Comissão. O Deputado Aureo Ribeiro, já há alguns anos, tem se destacado como um dos parlamentares mais atuantes do Congresso Nacional no combate a pirâmides financeiras e na regulação de criptoativos. É de sua autoria a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, sobre este tema. Aquela Lei, que passará a produzir todos os seus efeitos quando regulamentada pelo Banco Central do Brasil, mudará completamente o panorama do mercado de criptoativos no País, que passará a ser mais protetivo de investidores, dando menos brechas para muitas das práticas investigadas por esta CPI.

Todos os que acompanharam esta Comissão ao longo dos últimos meses testemunharam o trabalho incansável do Presidente Áureo Ribeiro e seu compromisso inquestionável com a punição de todos os criminosos responsáveis por esquemas de pirâmides e com a reparação de todos aqueles que foram prejudicados por eles. A dedicação do Deputado Áureo Ribeiro foi fundamental para que as investigações realizadas por todos os membros da Comissão pudessem avançar, de maneira que as conclusões alcançadas neste Relatório devem muito a Sua Excelência. Esse é um reconhecimento que precisa ser registrado.



Pois bem, também na reunião do dia 20 de junho, foram aprovados os primeiros requerimentos de convocação e convite apresentados por membros da CPI.

Como será visto de forma mais detida no Capítulo 3 deste Relatório, ao longo dos seus cerca de quatro meses de funcionamento, os membros desta CPI votaram centenas de requerimentos de informações, convocação e convite, ouviram dezenas de pessoas, entre especialistas, testemunhas e investigados, e receberam enorme volume de documentos, enviados à Comissão em consequência da aprovação de requerimentos de informação e quebras de sigilo.

O presente relatório descreve os trabalhos da CPI e, principalmente, apresenta as conclusões por nós alcançadas após meses de dedicação praticamente ininterrupta. Serão aqui indiciados uma série de envolvidos em atividades investigadas pela Comissão, além de apresentadas propostas legislativas que, a nosso ver, serão capazes de evitar a repetição de casos que lesaram muitos brasileiros e chocaram o País.

Golpes e fraudes como aqueles investigados por essa CPI têm uma dimensão individual, para as suas vítimas diretas, e uma dimensão social, uma vez que afetam podem gerar desconfiança generalizada em oportunidades de investimento, mesmo em relação às legítimas. Com isso, todo o País sai perdendo: menos investimentos significa a redução da oferta de crédito, com prejuízos para toda a economia.

Assim, em nenhum momento perdemos de vista que, ao buscarmos a reparação das vítimas de pirâmides financeiras, a punição dos responsáveis por elas e a prevenção de novos casos, estamos olhando, sim, para aqueles que foram diretamente lesados, mas também estamos cuidando dos interesses de toda a sociedade.

A apresentação dos trabalhos da CPI neste Relatório está organizada da seguinte maneira: no capítulo 2, fazemos uma breve introdução sobre pirâmides financeiras e criptoativos (ou ativos virtuais), com conceitos fundamentais e a descrição do panorama regulatório a que tais ativos estão hoje submetidos; no capítulo 3 descrevemos sucintamente os trabalhos realizados pela Comissão ao longo dos meses em que funcionou; no capítulo 4, tratamos do posicionamento do Supremo Tribunal Federal a respeito do tratamento de dados



5

\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0

sigilosos por Comissões Parlamentares de Inquéritos. Já no capítulo 5, voltamos atenção aos casos concretos que investigamos, com apontamento de infrações a serem punidas e suspeitas a serem investigadas pelas autoridades competentes; por fim no Capítulo 6, reunimos os encaminhamentos propostos a partir das análises realizadas no capítulo anterior que incluem indiciamentos e recomendações a autoridades nas esferas penais e administrativas.

Em anexos a este Relatório, apresentemos projetos de lei e indicações ao Poder Executivo que, somados às recomendações apresentadas no Capítulo 6, poderão evitar a repetição, no futuro, de problemas semelhantes aos aqui investigados.



LexEdit



## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DA CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

### 2.1. PIRÂMIDES FINANCEIRAS: CARACTERÍSTICAS E BREVE HISTÓRICO

Pirâmides financeiras são esquemas engendrados para extrair irregularmente recursos de terceiros. A sua prática costuma seguir um mesmo roteiro, embora possa ter variações pontuais: os golpistas, muitas vezes pessoas sem nenhum histórico profissional em qualquer atividade econômica ou financeira de destaque, prometem rendimentos muito mais altos do que os comumente encontrados em aplicações bancárias e em ativos negociados no mercado de capitais; restringem o resgate do investimento em prazos curtos - por meio de carências longas, multas para saques ou outros complicadores -; estimulam que as vítimas atraiam novos "investidores". Alguns esquemas se valem, ainda, de publicidade de celebridades, que recebem altas somas em dinheiro para convencer seus seguidores a adquirir outros tipos de ativos.

Com medo de perder uma grande oportunidade de investimento, muitas pessoas - geralmente com pouca ou nenhuma educação financeira - acabam confiando seus recursos aos criminosos. Os valores investidos, contudo, não são aplicados da forma prometida, mas sim apropriados indevidamente pelos gestores do esquema de pirâmide. Por vezes, como forma de atrair novas vítimas, parte dos recursos obtidos pelos piramideiros é utilizada para pagar a remuneração prometida a outros investidores.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM)<sup>1</sup>, entidade responsável por punir a oferta irregular de valores mobiliários no plano administrativo - sem prejuízo de outras repercussões no campo penal - diferencia pirâmides financeiras e esquemas "Ponzi" como variações dos tipos de fraudes investigadas pela CPI:

#### "1) Pirâmides financeiras

Esquemas irregulares para captação de recursos da população, em que lucros ou rendimentos são pagos com os aportes de novos participantes, que pagam para aderir à estrutura ("investimento inicial"). A adesão de novos membros expande a base da pirâmide, mas essa expansão é insustentável e, inevitavelmente, não será suficiente para pagar todos os compromissos. Atrasos nos pagamentos levarão ao desmoronamento do esquema, gerando

<sup>1</sup> Comissão de Valores Mobiliários. Ofertas/Atuações Irregulares. Disponível em [https://conteudo.cvm.gov.br/menu/investidor/alertas/ofertas\\_atuacoes\\_irregulares.html](https://conteudo.cvm.gov.br/menu/investidor/alertas/ofertas_atuacoes_irregulares.html).



prejuízos especialmente para os novos aderentes, que por terem ingressado mais recentemente, não terão tempo para recuperar o que foi “investido”. Em geral, pirâmides financeiras não são de competência da CVM, mas configuram crimes contra a economia popular e, por isso, são comunicados ao Ministério Público.

## 2) Esquemas ‘Ponzi’

O esquema “Ponzi” também não oferece uma oportunidade real de investimento, mas se difere da pirâmide pois o “investidor” não precisa atrair novos investidores. A aparência de ser um investimento de verdade pode ser maior, pois os recursos são entregues a uma pessoa que promete restituir os valores com maior rentabilidade, mas os lucros são pagos com recursos novos, como na pirâmide. A diferença é que a “vítima” não precisa realizar esforços para atrair novos investidores. Assim, normalmente são classificados como ofertas públicas de contratos de investimento coletivo e recaem sob competência da CVM.”

A expressão “esquemas Ponzi” deriva do nome de Charles Ponzi, frequentemente identificado como autor do primeiro esquema do tipo de que se tem notícia. Nas primeiras décadas do século XX, nos EUA, Ponzi captou recursos de terceiros alegando que conseguiria lucros elevados por meio da compra e venda internacional de selos, em razão da disparidade de preços de tais itens naquele país e na Europa. O esquema cresceu exponencialmente antes de ruir, deixando uma multidão de vítimas.

A queda de Ponzi não impediu outros golpistas de reproduzir práticas semelhantes, que passam por atribuir a um ativo - no caso de Ponzi, os selos - a capacidade de geração de retornos financeiros elevados e, assim, atrair vítimas com falsas promessas. É certo, contudo, que, como observado na definição de pirâmides e esquemas Ponzi da CVM, pode haver variações entre os golpes desse gênero. Segundo Flávio do Nascimento Junior:

“Nas pirâmides mais modernas, há o pagamento de uma taxa de entrada e, às vezes de uma taxa mensal, acompanhado da necessidade de angariar novos participantes para receber o que foi prometido, enquanto novas pessoas participam do programa, as mais velhas conseguem receber, no entanto, quando cessam os novos participantes, o modelo colapsa. Tanto as pirâmides quanto o esquema de Ponzi colapsam pelo mesmo motivo, a incapacidade matemática de trazer mais pessoas para o esquema.”[1]  
( ... )

Há certas diferenças entre os diversos estilos de golpes de pirâmide, mas há, também, diversas semelhanças, todos eles prometem uma alta rentabilidade ou um retorno muito além do praticado normalmente pelo mercado. Eventualmente, sua estrutura se assemelhará a uma pirâmide, com os novos



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0  
8

participantes sustentando a rentabilidade dos mais antigos, e inevitavelmente, irão quebrar, pois é um modelo que não se sustenta.”

Ao longo deste Relatório, caso isso eventualmente seja necessário para orientar a análise técnica dos casos analisados ou as propostas de aprimoramento institucional apresentadas, faremos menção expressa à necessidade ou não de as vítimas dos golpes investigados atraírem novas vítimas. De forma geral, contudo, essa característica não nos pareceu ser crucial para grande parte da nossa análise, de maneira que, ao longo do texto, a menos que feita referência expressa em sentido contrário, preferimos utilizar apenas a expressão “pirâmides financeiras” para designar os casos analisados.

As promessas de remuneração elevada por parte dos piramideiros já foram falsamente justificadas de diversas maneiras. No passado, esquemas do gênero alegavam investir, para ficarmos em poucos exemplos, na criação de animais e em ativos financeiros. Dois casos de grande repercussão no Brasil foram os da Boi Gordo e da Avestruz Master. Explorar rapidamente cada um deles, o que fazemos a seguir, é útil para ilustrar a ocorrência de pirâmides financeiras, esclarecer que elas podem ser feitas com referência a qualquer ativo - portanto, não têm relação intrínseca com ativos criptoativos - e, também, apontar como seus danos podem ser extensos, profundos e duradouros.

O caso Boi Gordo consistiu na oferta - veiculada no intervalo da novela “Rei do Gado”, transmitida no horário nobre da maior rede de televisão do País - de títulos que supostamente representavam a propriedade de bezerros nelore criados no Sudeste e Centro-Oeste do país. A anunciante prometia aos investidores lucro de 40% em dezoito meses.

“Como se descobriu depois, tudo não passava de um grande golpe — aliás, um dos maiores já aplicados no País. A pirâmide financeira que remunerava seus clientes com o dinheiro de novos investidores ruiu, deixando um rastro enorme de prejuízos: 6 bilhões de reais evaporaram e 32 000 pessoas foram prejudicadas.[2]

Reportagem veiculada em maio deste ano apontou que, mesmo depois de tanto tempo, muitos credores da Boi Gordo ainda não foram resarcidos:

“O esquema ruiu em 2001 e os cotistas que investiram recursos na Boi Gordo perderam o valor que, conforme a estimativa, variam entre 3,9 e 6 bilhões



\* CD2376570090009\*

Porém somente em 2019 foram autorizados a realizar um *cadastro* no site da massa falida de Fazendas Reunidas Boi Gordo SA e Coligadas para receberem de volta pelo menos uma parte do montante investido. O último relatório divulgado no site pelo escritório de advocacia Tapxure & Severino, de São Paulo, responsável pelo cadastramento e validação dos credores, informou que 23.057 investidores fizeram pedidos na plataforma. Mas somente 11 mil foram pagos, declara o administrador judicial da Boi Gordo Gustavo Henrique Pinto, no mesmo site.” <https://agfeed.com.br/financas/apos-mais-de-20-anos-credores-ainda-nao-veem-final-feliz-na-novela-da-boi-gordo/#>

Com relação ao processo criminal da Boi Gordo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no ano de 2019, anulou ação penal contra Paulo Roberto de Andrade, mentor do esquema de pirâmide financeira. A sexta turma do STJ reconheceu, por unanimidade, a prescrição dos crimes falimentares. Além disso, o Colegiado entendeu que houve cerceamento de defesa, uma vez que não teriam sido respeitados procedimentos estabelecidos na Lei de Falências antes do início da referida ação penal.

Outra famosa pirâmide financeira brasileira envolveu animais mais exóticos do que o gado. No início dos anos 2000, a empresa Avestruz Master realizava contratos de venda e compra de aves, com o compromisso de recompra dos animais. O que parecia um investimento em produção rural, contudo, não passava de um golpe.

A organização criminosa investiu milhões em publicidade e arrebatou uma legião de investimentos na atividade de estrutiocultura, com promessa de retorno financeiro mensal acima de 10%. Anunciava-se que esses rendimentos seriam decorrentes de atividades relativas à criação de avestruzes, inclusive com instalação de um frigorífico. A verdade, contudo, era que não havia investimento real: antigos investidores eram remunerados a partir da entrada dos novos, em um típico caso de pirâmide financeira. Estamos a falar de um esquema criminoso, que lesou mais de 40 mil investidores, havendo um prejuízo estimado da ordem de um bilhão de reais.

Em 2005, foi decretada a falência do grupo Avestruz Master, que possuía mais de dez empresas. Somente no fim de setembro de 2019 os ex-diretores da empresa foram presos por determinação do juiz federal Rafael Slomp. O processo 13017-50.2019.4.01.3500 segue tramitando na Justiça Federal de Goiás.



Os últimos anos têm sido marcados pela recorrência de casos de pirâmides financeiras no Brasil, com emprego de diversas formas de captação de investidores. Mesmo mais de cem anos depois da criação do esquema de Ponzi, indivíduos das mais diversas idades e níveis sociais continuam a ser ludibriados e acabam perdendo suas poupanças em pirâmides financeiras. Como aponta reportagem veiculada no site G1<sup>2</sup> em dezembro de 2019:

“Uma pesquisa divulgada nesta quarta-feira (4) aponta que 11% dos Brasileiros já perderam dinheiro com algum esquema de investimentos fraudulentos. Entre eles, mais da metade (62%) contam que não conseguiram recuperar o valor perdido. Entre os golpes, o mais comum é o esquema de pirâmide, citado por 55% dos consumidores que dizem já ter sido vítimas de algum tipo de fraude em investimentos.

(...)

A pesquisa perguntou aos entrevistados que foram vítimas de golpe o que os levou a aceitar o investimento. A maior parte das vítimas, com 44% das respostas, contou que se sentiu atraída por promessas de rendimento alto. Outra resposta frequente, com 36%, foi a promessa de que não seria necessário entender de investimento. Já a promessa de baixo risco foi citada por 32%.

O levantamento perguntou também às vítimas de golpe como elas perderam dinheiro. Entre as principais ocorrências, 29% disseram que tiveram prejuízo logo no início. Outros 24% afirmaram que o responsável desapareceu com o dinheiro investido, e 19%, que na data pré-determinada o dinheiro não estava disponível para saque.”

Os relatórios anuais de atividades sancionadora da CVM no ano de 2019, 2020, 2021 e 2022 narram, respectivamente, que:

“O art. 9º da Lei Complementar nº 105/013 e o art. 10, I, da Deliberação CVM nº 538/084 estabelecem que a CVM deve comunicar o Ministério Público (anexo 10) quando, no exercício de suas atribuições, verificar a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes. A CVM também mantém, desde 2008, Termo de Cooperação com o Ministério Público Federal (MPF) para prevenção e combate a ilícitos no mercado de capitais e intercâmbio de informações. **Dentre os crimes comunicados estão** aqueles tipificados na Lei nº 6.385/76, quais sejam a manipulação de mercado (art. 27-C), o insider trading (art. 27-D) e o exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função (art. 27-E), bem como a oferta pública de valores mobiliários sem registro na CVM (art. 7º, II, da Lei nº 7.492/86), **crimes contra a economia popular (esquemas de pirâmide)** e o estelionato (art. 171 do Código Penal).” (2019)

<sup>2</sup> G1. Investimentos fraudulentos já fizeram 11% dos brasileiros perderem dinheiro, diz pesquisa. Publicado em 4 de dezembro de 2019. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/educacao-financeira/noticia/2019/12/04/investimentos-fraudulentos-ja-fizeram-11percent-dos-brasileiros-perderem-dinheiro-diz-pesquisa.ghtml>. Acesso em 06 de setembro de 2023.



“O relatório anual de 2019 aponta que: **Em 2019, foram encaminhados 74 ofícios aos Ministérios Públicos nos Estados e 110 ofícios ao MPF”** (2019)

“**Dentre os crimes comunicados** estão aqueles tipificados na Lei nº 6.385/76, quais sejam a manipulação de mercado (art. 27-C), o insider trading (art. 27-D) e o exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função (art. 27-E), bem como a oferta pública de valores mobiliários sem registro na CVM (art. 7º, II, da Lei nº 7.492/86), **crimes contra a economia popular (esquemas de pirâmide)** e o estelionato (art. 171 do Código Penal).” (2019)

“**Entre os indícios de crimes financeiros mais frequentes em 2020, comunicados ao MP, destacaram-se as “pirâmides” financeiras (art. 2º, IX, da Lei nº 1.521/51), presentes em 139 dos 260 comunicados.** No 3º trimestre, além das “pirâmides” (em 36 dos 74 comunicados), destacaram-se também os casos de intermediação sem autorização, previsto no art. 27-E da Lei nº 6.385/76 (em 17 comunicados), de ofertas de valores mobiliários sem registro, previsto no art. 7º, II, da Lei nº 7.492/86 (em 12 comunicados) e os casos com indício de estelionato, previsto no art. 171 do Código Penal (em oito comunicados).” (2020)

“**Entre os indícios de crime mais frequentes comunicados ao MP no 4º trimestre de 2021 destacaram-se os de “pirâmides” (artigo 2º, IX, da Lei nº 1.521/51), presentes em 25 comunicados,** e estelionato (artigo 171 do Código Penal), em 7 comunicados, além dos de crimes contra o mercado de capitais, como o exercício irregular (sem autorização) de cargo, profissão, atividade ou função, previsto no artigo 27-E da Lei nº 6.385/76 (em 8 ofícios) e a utilização indevida de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, capaz de proporcionar, para si ou para outrem, vantagem indevida (insider trading), conforme o previsto no artigo 27-D da mesma Lei (em 6 ofícios). (2021)

“**Entre os indícios de crime mais frequentes comunicados ao MP no 4º trimestre de 2022 destacaram-se os de “pirâmides” (artigo 2º, IX, da Lei 1.521), presentes em 22 comunicados,** os de estelionato (artigo 171 do Código Penal), mencionados em seis comunicados, e os de crimes contra o mercado de capitais, previstos na Lei nº 6.385: exercício irregular (sem autorização) de cargo, profissão, atividade ou função (artigo 27-E da Lei 6.385), objeto de 10 ofícios, uso indevido de informação privilegiada (artigo 27-D da Lei 6.385), presente em oito ofícios, e manipulação do mercado (artigo 27-C da Lei 6.385), objeto de cinco ofícios.” (2022)[4]

(grifamos)

Já no primeiro trimestre de 2023, temos o seguinte:

“**Entre os indícios de crime mais frequentes comunicados ao MP no 1º trimestre de 2023 destacaram-se os de “pirâmides” (artigo 2º, IX, da Lei 1.521, de 26 de dezembro de 1951), presentes em 17 comunicados;** os de crimes de exercício irregular (sem autorização) de cargo, profissão, atividade ou função (artigo 27-E da Lei 6.385), objeto de 9 ofícios; os de estelionato (artigo 171 do Código Penal), mencionados em 5 comunicados; os de emitir, oferecer ou negociar VM sem registro (artigo 7º II, da Lei nº 7.492), presentes



em 5 comunicados; uso indevido de informação privilegiada (artigo 27-D da Lei 6.385), presente em 2 ofícios; e manipulação do mercado (artigo 27-C da Lei 6.385), objeto de 2 ofícios.” (grifamos)

Quanto ao plano criminal, a tabela abaixo, extraída do último relatório de atividade sancionadora da CVM, revela um elevado número de casos que indicam prática de crimes de estelionato e contra o mercado de capitais e o sistema financeiro nacional:

**Tabela 12: Quantidade de comunicações de indícios de crime ao MP**

Ano	MPE	MPF	Total
2018	47	83	130
2019	74	110	184
2020	206	119	325
2021	134	81	215
2022	101	65	166
<b>2023</b>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>40</b>
<i>1 trim</i>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>40</b>
<i>2 trim</i>			
<i>3 trim</i>			
<i>4 trim</i>			

Recentemente, as criptomoedas acabaram sendo utilizadas por golpistas financeiros como atrativo para suas vítimas. Talvez pelo fato de o valor de algumas delas ter subido consideravelmente nos últimos anos, tais ativos acabaram servindo para dar aparência de legitimidade a falsas promessas feitas por criminosos.

Um levantamento feito junto à Polícia Federal, Polícia Civil e Ministério Público Federal e exibido em reportagem no Programa “Fantástico, que foi ao ar no dia 01 de outubro de 2023, nos últimos seis anos, as 20 mais empresas/pirâmides financeiras prejudicaram cerca de dois mil e setecentos investidores, que juntos, perderam quase 100 bilhões de reais.\*

Ao analisarmos esses novos golpes, contudo, não podemos perder de vista que não há nenhuma relação intrínseca entre criptoativos e fraudes financeiras. É perfeitamente possível que tais ativos sejam utilizados de maneira legal, assim como investimentos legítimos em gado, minérios e ativos financeiros, para ficarmos em poucos



exemplos, ocorrem cotidianamente. Aliás, alguns dos esquemas de pirâmides que faziam menção a criptomoedas, na realidade, sequer investiam em tais ativos. Tratava-se apenas de uma fachada (*shitcoins*) para induzir as suas vítimas a transferir suas poupanças para os golpistas.

Não é preciso dizer que golpes financeiros, façam referência a criptomoedas ou qualquer outro ativo, são terríveis para a sociedade. Não apenas porque resultam em prejuízos para muitas pessoas - nos casos investigados por esta CPI, estamos tratando de milhões de vítimas –, como porque abalam a confiança do público em geral em oportunidades de investimento. E o investimento é fundamental para a oferta de crédito, que, por sua vez, é um fator-chave para o crescimento econômico.

Para que a sociedade possa se beneficiar com os usos adequados de criptoativos, que certamente existem e precisam ser estimulados, e não ser prejudicada com golpes, é preciso cuidar da regulação do seu uso. Hoje, o aparato regulatório brasileiro já contém algumas bases fundamentais para a regulação de criptoativos. Voltaremos atenção a elas abaixo. Antes disso, contudo, apresentamos alguns conceitos primordiais para a compreensão dos ganhos sociais que podem decorrer dos criptoativos.

## 2.2. CRIPTOATIVOS OU ATIVOS VIRTUAIS, TECNOLOGIA DE REGISTRO DISTRIBUÍDO E SUAS APLICAÇÕES: CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Criptoativos são ativos virtuais protegidos por criptografia que podem servir a finalidades diversas. Embora não seja raro ver pessoas associando criptoativos ao Bitcoin<sup>3</sup>, esta é apenas uma entre diversas criptomoedas. E as criptomoedas, por sua vez, são uma das várias espécies de criptoativos.

<sup>3</sup> Em sua origem, o Bitcoin foi concebido para ser um sistema intermediário de pagamentos: “Propusemos um sistema de transações eletrônicas, sem depender de confiança. Começamos com o framework habitual de moedas feitas de assinaturas digitais, que fornece um forte controle de propriedade, mas é incompleto sem uma maneira de evitar o gasto duplo. Para resolver isso, propusemos uma rede peer-to-peer usando prova de trabalho para gravar um histórico público de transações que rapidamente se torna computacionalmente impraticável para um atacante para mudar se nós honestos controlarem a maioria do poder de CPU. A rede é robusta em sua simplicidade não estruturada. Os nós trabalham todos de uma vez, com pouca coordenação. Eles não precisam ser identificados, uma vez que as mensagens não são roteadas para qualquer lugar particular e só precisam ser apresentadas em regime de melhor esforço”.



Além dos criptoativos que servem, com maior ou menor eficácia, ao desempenho das funções de meio de troca, denominador de valores e reserva de valor, típicas das moedas soberanas e, por isso, chamados de criptomoedas, há outros com aplicações diferentes. Há, por exemplo, criptoativos utilizados por uma empresa para emitir dívida ou representar participações em seu capital social, equivalentes a valores mobiliários. Há também o caso dos criptoativos que dão aos seus titulares direitos ao recebimento de bens ou serviços específicos - em conjunto, tratadas como *utilidades*.

O que une todas essas aplicações diversas é a tecnologia utilizada para a emissão dos criptoativos, chamada de tecnologia de registro distribuído (DLT, na sigla em inglês). A DLT é um sistema digital para registro e verificação de transações que utiliza múltiplos computadores organizados em uma rede. Essa estrutura descentralizada e as tecnologias de criptografia nela empregadas oferecem aos seus participantes segurança e transparência para o registro e a guarda de dados. Dispensam, assim, a figura de uma autoridade central responsável por gerir transações (como, por exemplo, um banco central, no caso de uma criptomoeda, ou os responsáveis pela operação de um fundo de investimento, no caso de criptoativos usados como valores mobiliários).

A mais famosa tecnologia DLT é a blockchain, um livro de registros compartilhado e imutável, que facilita o processo de gravação de transações e rastreamento de ativos em uma rede de negócios. A blockchain é composta por blocos de dados, cronologicamente ordenados, de forma que cada bloco se liga ao imediatamente anterior e confirma, através de provas matemáticas, as transações contidas em todos os blocos anteriores.

Um ativo registrado ou transacionado em rede blockchain pode ser tangível (uma casa, um carro, dinheiro, terras) ou intangível (propriedade intelectual, patentes, direitos autorais e marcas). Praticamente qualquer item de valor pode ser rastreado e negociado em uma rede de *blockchain*, o que reduz os riscos e os custos para todos os envolvidos.

A representação digital desses ativos no âmbito do banco de dados é chamada de token. Daí falar-se em tokenização da economia para se referir ao aumento da frequência de utilização da tecnologia de registro distribuído.



Um exemplo pode demonstrar a importância social dos criptoativos e da DLT. Hoje, uma empresa de pequeno porte que precise de crédito muito provavelmente recorrerá ao mercado bancário. Bancos são intermediários que captam recursos de depositantes e os emprestam aos tomadores de crédito. A atividade bancária tem um custo e precisa ser remunerada - daí falar-se em *spread* bancário, ou seja, na diferença entre o quanto os bancos pagam para seus depositantes e o quanto cobram dos tomadores. Ainda que o custo do crédito bancário seja alto, a atuação dos bancos é fundamental: a maioria dos depositantes não aceitaria emprestar seus recursos diretamente para os tomadores, seja porque os custos para realizar essa transação são altos - elaborar um contrato, monitorar sua execução, executá-lo em caso de inadimplemento -, seja porque o valor que alguém desejasse depositar e o valor do crédito pretendido por outra pessoa raramente seriam coincidentes - ou seja, seria necessário haver alguma coordenação entre os depositantes, o que também é problemático, já que eles não se conhecem e não confiam uns nos outros.

Contudo, caso a relação entre poupadore e tomadores de crédito possa ser organizada de forma a dispensar a participação de um intermediário - e os custos daí decorrentes - haverá ganhos sociais expressivos. Poupadore receberão mais por disponibilizar seus recursos; as empresas de pequeno porte pagarão menos para tomar crédito e, consequentemente, poderão vender seus produtos a um preço menor; e o dinheiro até então gasto com a remuneração do intermediário poderá ser aplicado em outra atividade que gere maior retorno para a sociedade.

É exatamente isso o que os criptoativos podem oferecer. O emprego da tecnologia DLT possibilita que pequenas empresas ofereçam seus recebíveis em garantia para captar recursos de investidores sem a necessidade de remunerar intermediários que, hoje, encarecem esses processos. Já é uma realidade próximo termos Tokens de Investimento em Direitos Creditórios facilitando o acesso de empresas de pequeno porte ao crédito.

Por outro lado, ao abrirem espaço para a realização de novas atividades (como a emissão e a negociação de criptomoedas) e ao possibilitarem a realização de atividades já praticadas por meio de novas ferramentas (como os tokens de valores mobiliários), a tecnologia de registro distribuído e os criptoativos também apresentam riscos.



Alguns dos principais deles são relacionados a lavagem de dinheiro, evasão de divisas e sonegação tributária.

A virtualidade desses ativos, em especial o fato de não estarem fisicamente associados a uma jurisdição, de poderem ser transacionados sem necessariamente passar por entidades reguladas, como instituições financeiras, e a facilidade para sua negociação contribuem para que tais ativos sejam utilizados para propósitos ilícitos e, inclusive, para que organizações criminosas utilizem a fachada de investimentos em ativos virtuais para enriquecer e ludibriar investidores de boa-fé.

Há diversas especificidades técnicas de criptoativos e da tecnologia de registro distribuído que, embora obviamente sejam importantes para sua operação e regulação, fogem ao escopo deste Relatório. A ideia, nesse momento, é apenas apontar conceitos básicos e esclarecer os ganhos e riscos sociais que podem decorrer do emprego de criptoativos. Cumprida essa missão, passamos a tratar do atual panorama regulatório dos criptoativos no Brasil.

### **2.3. ATUAL PANORAMA REGULATÓRIO DOS CRIPTOATIVOS NO BRASIL**

A Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, de autoria do Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputado Aureo Ribeiro, é o Marco Legal dos Ativos Virtuais no Brasil. Tal diploma estabeleceu uma série de parâmetros para a prestação de serviços de ativos virtuais, como a proteção e defesa de consumidores e usuários, a solidez e eficiência das operações e a segurança da informação e proteção de dados pessoais. Além disso, previu que as prestadoras de serviços de ativos virtuais somente poderão funcionar no País mediante autorização e submissão à supervisão de órgão ou entidade da Administração Pública federal.

A citada Lei incumbiu o Poder Executivo de regulamentar as atividades relacionadas a criptoativos. Em sua esteira, o Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023, atribuiu ao Banco Central do Brasil (BC) a tarefa de disciplinar e supervisionar o funcionamento dos prestadores de serviços de ativos virtuais.

A regulação do mercado de criptoativos pelo BC, possível graças à Lei nº 14.478, de 2022, será de fundamental importância para evitar que muitos dos casos



investigados por esta CPI se repitam. Além de proteger os cidadãos brasileiros de golpes financeiros, as novas regras sobre criptoativos também darão mais confiança para a realização de investimentos, o que pode gerar ganhos econômicos para o País. E, ainda, ajudarão a prevenir a ocorrência de práticas nefastas como a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. Caso a Lei nº 14.478, de 2022, e sua regulamentação estivessem em vigor, muitos dos casos que motivaram a instalação desta Comissão provavelmente não teriam ocorrido.

O fato de o Marco Legal dos Ativos Virtuais ainda não ter sido regulamentado pelo BC não significa, contudo, que atividades relacionadas a criptoativos não devam observar determinadas regras.

Em primeiro lugar, é preciso ter presente que as *exchanges* de criptoativo atuam em associação com instituições financeiras ou de pagamento. É por meio dessa parceria que conseguem receber os recursos que serão utilizados para adquirir criptoativos em sua plataforma. As instituições financeiras e de pagamento, por sua vez, são entidades reguladas e supervisionadas pelo BC. Precisam, portanto, atender a diversas normas editadas por essa Autarquia, inclusive àquelas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo (PLD/FT). Assim, devem adotar procedimentos de PLD/FT, como políticas de conheça o seu cliente (KYC, na sigla em inglês) para relacionadas a corretoras de criptoativos. E, caso considerem determinadas movimentações suspeitas de lavagem de dinheiro, são obrigadas a comunicá-las ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Um exemplo concreto: ao longo das investigações, fomos informados de que o BC trocou comunicações com a Acesso Soluções de Pagamento S.A. (“Acesso”), instituição de pagamento que opera sob o nome fantasia Bankly. O Bankly prestava serviços para a BINANCE, uma exchange de criptoativos. Havia, por parte da Autarquia, preocupação com os procedimentos (ou com a falta deles) de identificação das pessoas que depositavam dinheiro no Bankly para poder operar na plataforma da BINANCE. A imprensa chegou a noticiar que, segundo o BC, a BINANCE, apenas em 2021, teria movimentado R\$ 40 bilhões



sem identificar adequadamente seus clientes e a origem dos recursos por eles manejados<sup>4</sup>, como determinariam as regras de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis à Acesso.

Em segundo lugar, os criptoativos que forem valores mobiliários estarão sujeitos à supervisão da CVM<sup>5</sup>. A caracterização de um criptoativo como valor mobiliário depende de seu enquadramento em um dos nove incisos do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976<sup>6</sup>. Vale destacar que o inciso IX apresenta características que possibilitam a classificação de determinado ativo como valor mobiliário ainda que não esteja expressamente listado em algum dos outros incisos do art. 2º da citada Lei. Essas características são inspiradas no chamado Teste de Howey, concebido pela Suprema Corte dos EUA para avaliar se determinado ativo pode ou não ser considerado um contrato de investimento.

Uma vez caracterizados como valores mobiliários, criptoativos, seus emissores e suas ofertas públicas passam a sujeitar-se à regulamentação aplicável e à supervisão da CVM. Com base nisso, por exemplo, a CVM aplicou multa a Glaidson Acácio dos Santos, conhecido como “Faraó dos Bitcoins”, Meireles Zerpa, indiciados neste relatório final, e à empresa GAS, por realizarem oferta pública sem registro ou dispensa da autarquia.

Saindo do campo da supervisão financeira e passando para o campo tributário, a Receita Federal editou a Instrução Normativa nº 1.888, de 3 de maio de 2019, que institui e disciplina a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

A partir de 1º agosto de 2019, portanto, data em que a referida Instrução Normativa passou a produzir efeitos, as *exchanges* de criptoativos domiciliadas para fins

<sup>4</sup> Folha de São Paulo. BC vê risco de lavagem em operações da BINANCE, maior corretora de criptomoedas do Brasil. Publicado em 12 de julho de 2022. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/07/bc-ve-risco-de-lavagem-em-operacoes-da-BINANCE-maior-corretora-de-criptomoedas-do-brasil.shtml>

<sup>5</sup> A esse respeito, ver o Parecer de Orientação CVM nº 40, de 11 de outubro de 2022. Disponível em <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/pareceres-orientacao/anexos/Pare040.pdf>

<sup>6</sup> “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.”



tributários no Brasil e as pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil (quando as operações forem realizadas em *exchange* domiciliada no exterior ou quando não forem realizadas em *exchange*) passaram a ser obrigadas a prestar informações relativas às operações realizadas com criptoativos à RFB.

Como se vê, aqueles que atuam no setor de criptoativos devem observar determinadas regras, que constituem uma importante referência para atividades investigativas. Essas regras também são o ponto de partida para pensarmos em possíveis aprimoramentos normativos, como forma de evitar a recorrência de casos como os que motivaram esta CPI.

#### **2.4 CARACTERIZAÇÃO DOS CRIPTOATIVOS SOB O PONTO DE VISTA PENAL**

A pirâmide financeira é um meio criminoso de praticar fraude contra um número indistinto de vítimas, uma vez que inexiste produto a ser comercializado, mas um processo fraudulento para atrair mais investidores para um negócio que na prática é insustentável. Muitas vítimas investem seus recursos nesses esquemas e perdem sua liberdade financeira.

No esquema de pirâmide, não há nenhum produto a ser comercializado, e os agentes criminosos apenas obtém lucro a partir do recrutamento de novos participantes e cobrança de taxas mensais, que podem ser escalonadas a partir dos aportes colocados no negócio.

Normalmente, os idealizadores dessa estrutura criminosa investem em estratégias de divulgação e marketing a fim de conferir maior visibilidade e confiabilidade à pirâmide. Como ilustra o quadro abaixo, as pirâmides financeiras analisadas neste relatório apresentam um desenho comum aos demais esquemas dessa natureza: presença dos mentores ou líderes e dos operadores ou executores das pirâmides.





É também muito comum a presença de desenvolvedores de programas, aqueles que vendem aos líderes do negócio criminoso programas capazes de simular o suposto investimento rentável.

Como pontuou Matheus Puppe, especialista em Compliance e Direito Digital que participou como convidado de audiência pública realizada na Comissão no dia 8 de agosto de 2023:

“Infelizmente, eu vejo muitos criminosos que se valem desse desconhecimento geral da população sobre esse tópico, tão novo, no meio dessas novidades tecnológicas. Eles se utilizam das terminologias, das diferenças técnicas, que ainda estão sendo construídas, sem a menor conexão lógica, para tirar proveito. São vários os casos de sucesso. Quem nunca escutou que alguém ficou bilionário utilizando bitcoin, encontrando uma carteira ou algo do tipo? Então, eu vejo que os criminosos acabam se utilizando dessa máxima para impor uma falsa sensação de ganhos rápidos e fáceis dentro de um mercado que não funciona dessa forma. Trata-se de um mercado comum, tradicional, que segue, sim, os princípios da economia. De fato, existe toda uma lógica por trás.

(...)

Primeiro, nós temos que entender o que está por trás da blockchain: a criptografia. A blockchain não veio de forma alguma garantir anonimato. Pelo contrário, ela gera transparência, com privacidade dentro da rede, e contribui para nossa democracia de uma forma inimaginável. Nós até vimos hoje o lançamento do Real Digital, que utiliza essa tecnologia. Podemos pensar na blockchain como um livro de registros, onde todas as transações relevantes são catalogadas e gravadas quase que em um formato de corrente. Se um elo for rompido, de toda forma, quebra toda aquela criptografia, e nós conseguimos



ver claramente que há alguma falha no sistema. Então, a blockchain é um livro aberto que não pode ser alterado, e, como tal, a estrutura inteira dessa corrente é verificável. Você tem o melhor dos dois mundos: privacidade e segurança juntos, em um contexto de criptografia.

O uso da blockchain acabou incentivando as finanças descentralizadas, que são o uso dos criptoativos de fato. As finanças descentralizadas são uma nova forma de visualizar a finança tradicional sem uma entidade intermediária — o Banco Central já vem fazendo muito isso com o novo Real Digital —, mas como algo em paralelo, que supervisiona e não intermedeia transações. Então, essa finança descentralizada é o futuro da nossa economia, e o Direito, em si, tem que verificar e moldar isso às novas regras.

Quando nós avançamos um pouco mais, vemos o criptoativo como macro tema. O criptoativo modificou tudo e é quase um conceito geral. É uma mudança sobre dinheiro, sobre transações, sobre propriedade privada, pois ele permite que a propriedade e o comércio de ativos sejam intercambiáveis de maneira segura e direta, mas ainda assim com toda segurança, e exige uma supervisão estatal. Claro, não há como fugirmos disso. O Digital Real X — Drex é um exemplo nítido disso. Foi até bem oportuno o tempo em que o Drex surgiu — a notícia saiu ontem —, porque ele é o uso da tecnologia da blockchain, dos criptoativos, com a supervisão do Estado. Portanto, tem-se como utilizar isso de forma mais produtiva.

As criptomoedas são, de fato, um exemplo dos criptoativos, um exemplo dos tokens digitais eletrônicos, que acabam sendo utilizados — o exemplo claro é o bitcoin — para diversas operações, não apenas como moedas, mas também para assegurar transações notariais, nos cartórios. Hoje a blockchain já é utilizada nos notários e poderia ter uma utilidade ainda mais ampla nesse setor, para lastrear troca de documentos, para lastrear compra e venda de títulos eletrônicos, para infinitas aplicações.

**Então, eles se popularizaram, mas vêm junto com os conceitos às vezes um pouco distantes da realidade da sociedade, e é natural que isso aconteça. Vemos esses golpistas — na verdade, são criminosos —, que falam de halving, de bitcoin, de ethereum, de blockchain, usarem isso de uma maneira quase que sem sentido para quem de fato comprehende, mas para tentar ludibriar uma população de que é algo inovador, que mudou todo o sistema e que as pessoas vão ganhar muito dinheiro com aquilo de maneira fácil. E isso não é verdade. Infelizmente isso é só uma cortina de fumaça.**

**A tecnologia não é de fato empregada nesses golpes. A tecnologia é só uma desculpa, um chamariz para golpes que já vimos no Brasil em diversas outras situações, até mesmo no agro, usando outras tecnologias. Eu não duvido nada de que vão usar daqui a pouco inteligência artificial para criar outros esquemas de pirâmide como esses, dentre outras situações, porque usam o desconhecimento, e esse desconhecimento, infelizmente, gera riscos.**

(...)

Esquema de pirâmide, muitas vezes, já identificamos em outros setores também, não apenas em setores de criptoativos. Isso é algo para a sociedade em geral tomar uma certa cautela. O esquema de pirâmide geralmente é algo que não tem um lastro final. As pessoas investem, e a remuneração prometida é retirada daqueles primeiros investidores e redistribuída para aqueles que estão entrando, geralmente associada com o critério de que quem traz mais pessoas para dentro do "investimento", entre aspas, acaba tendo outras



oportunidades, outros benefícios, outras pontuações ou até mesmo outras remunerações. Mas isso é algo que não se sustenta. Por isto mesmo se chama pirâmide: a base vai sustentando o topo, até que ela se desmorone. Ela sempre tem um prazo de validade. Sempre se associa o esquema de pirâmide a algo que a pessoa não consegue verificar de fato.

Então, por isso, já emendando com a pergunta sobre como as criptomoedas podem ser utilizadas, na verdade, elas são apenas uma cortina de fumaça. Eles se baseiam num desconhecimento geral da população sobre o conceito de criptomoedas, criptoativos, e de ativos descentralizados, de finanças descentralizadas. Há uma expectativa irreal, porque vemos, de fato, alguns casos na mídia. A pessoa comprou um bitcoin 20 atrás, ou 10 anos atrás, que seja, e ficou milionária. Obviamente são exceções, não são regras. Mas eles usam esses chamarizes para tentar iludir a população com a ideia de que existe, sim, uma forma de ficar rico rápido, fácil e sem trabalhar. É uma forma com a qual induzem que se invista nesse esquema fraudulento. Mas isso não é relacionado a criptomoedas. É simplesmente uma fraude financeira, um golpe em que usam o conceito da tecnologia para mascarar a real intenção. Os sinais de alerta, muitas vezes, são remunerações fora do mercado, anormais. Por mais que todos tenham capacidade, condição, temos que sempre pensar: se os maiores investidores do mundo não conseguem uma remuneração daquela, porque só uma pessoa conseguiu descobrir uma fórmula mágica? Em finanças, sejam as tradicionais, sejam as digitais, não há milagre, nós não conseguimos multiplicar além dos princípios econômicos tradicionais.

Então, sinais de alerta são remunerações muito fora do padrão, de 20%, de 30% ao dia, como são muitas vezes utilizadas e garantidas. Um dos modus operandi das pirâmides financeiras é sempre garantir um retorno, sempre associado com sinais ostensivos de aparente riqueza dos próprios fundadores — filmagens com carros de luxo, viagens, aviões, etc. —, o que pelas redes sociais acaba sendo difundido de uma maneira muito mais rápida, e a promessa para a população, muitas vezes fragilizada, de uma expectativa irreal de ganhos.

É preciso sempre desconfiar, pesquisar qual é a empresa, qual o objetivo real por trás daquilo, se ela está devidamente registrada, se ela adota as práticas de compliance do sistema financeiro. Elas estão sempre disfarçadas, usando as novas tecnologias ou outros princípios tradicionais.

Eu até aproveito para retomar um pouquinho a pergunta lá de trás sobre lavagem de dinheiro e também a pergunta sobre educação, que foi direcionada ao Bernardo Sru e ao Dr. Erik. A educação é uma base para combater esses esquemas de pirâmide, e pode ser, muitas vezes, estabelecida em políticas públicas, por força de lei. Isso é um ponto. Uma educação financeira digital seria algo a se pensar para a nossa sociedade, já que as finanças descentralizadas e digitalizadas já fazem parte da nossa realidade.

**Na questão da lavagem de dinheiro com cripto e prevenção de outros ilícitos, não apenas da pirâmide... Há outros ilícitos que utilizam de fato a cripto. A pirâmide é só um chamariz, ela não usa a cripto de fato. Há outros ilícitos, como lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, evasão de divisas, que podem, sim, utilizar de verdade a cripto para isso. E uma medida acaba coibindo a outra também, como medidas de compliance bem colocadas, bem delimitadas, às vezes até mesmo por força de lei, pelas quais as empresas têm que seguir todas aquelas diretrizes que já são muitas vezes utilizadas pelo próprio Banco Central.**



que, até por força de decreto, passou a ser o órgão responsável pelas criptomoedas, e novas medidas adequadas para o mercado digital. Eu sempre falo daquelas tradicionais — o know your client, ou conheça seu cliente, o know your supply chain, ou conheça seus fornecedores — mas eu ainda falo do know your wallet, o KYW, que é uma fórmula nova que significa "entenda sua carteira digital", porque as criptomoedas são associadas a uma carteira digital.

Um esquema de pirâmide tem que ter, necessariamente, um resto de transação. E esse resto de transação, que é o registro da transação, vai estar numa carteira digital, inevitavelmente. Ele deve ser verificado pelo próprio princípio da blockchain.

Se for uma questão de lavagem de dinheiro, você consegue marcar, taquear, que é o termo popular do mercado, essa carteira que foi objeto de lavagem de dinheiro, que foi objeto de terrorismo, que foi objeto de fraude financeira, de roubo de outros criptoativos. Essas carteiras marcadas têm que ser impedidas de ser negociadas no mercado, de receber novas moedas ou algo assim, operando numa corretora de criptoativos, por exemplo.

Essas são algumas formas de coibir esses golpes financeiros ou pelo menos tentar minimizar seus impactos. (negrito e sublinhado acrescidos.)

Como visto, o nosso país passa por uma verdadeira epidemia de pirâmides financeiras, cujos mentores têm construído seus negócios fraudulentos se beneficiando da ignorância da maioria da população acerca dos ativos virtuais.

Necessário salientar que cada vez mais tais esquemas criminosos tem se sofisticado, tentando burlar ao máximo os órgãos de persecução penal. Cita-se como exemplo o fato de que as organizações criminosas têm realizado cripto-cabo com o dinheiro que é produto de crime. O membro do Ministério Público do Rio de Janeiro Bruno Felipe de Oliveira e Miranda abordou a hipótese da seguinte maneira:

“[...] Finalmente, a terceira hipótese aqui esboçada é a de uma operação meramente escritural: uma pessoa estrangeira vende uma criptomoeda, dentro do sistema offchain de uma exchange internacional, e o comprador é um residente no Brasil. A exchange intermedia a operação, recebendo dinheiro do comprador (em reais) e disponibilizando a quantia para o vendedor (em moeda fiduciária estrangeira). Neste caso, o comprador pagou em moeda do seu país, enquanto o vendedor recebe em sua própria moeda fiduciária, sem que ocorra qualquer operação de câmbio, já que a exchange simplesmente faz a compensação dos valores. **Este terceiro caso é o das operações que já**



\* CD 237657009000\*

estão sendo denominadas de Bitcoin-cabo ou criptomoeda-cabo – assim batiza em referência à figura das transações dólar-cabo [...]<sup>7</sup>

Saliente-se, assim que as pirâmides financeiras revestidas de empresas regulares possuem gigantescos contratos de câmbio em *exchanges* no exterior. Noutros casos, em vez de aportarem dinheiro em exchanges, transferem o montante para uma pessoa física, que movimenta o dinheiro criminoso como se instituições financeiras fossem.

Nessa linha, esta Comissão Parlamentar de Inquérito se debruçou sobre vários casos de pirâmides financeiras/esquemas ponzi que lesaram milhares de pessoas, gerando um prejuízo bilionário a todas as vítimas, o que nos mostrou a premente necessidade de aprimorarmos os mecanismos e penais de forma a coibir tais organizações criminosas.

---

<sup>7</sup> MIRANDA. Bruno Felipe de Oliveira e. **Criptoervasão de moeda. Operações com criptoativos e o delito do art. 22 da Lei n.º 7.492/86.** Disponível em [r2ZZc79Xpz2E256W.pdf \(conpedi.org.br\)](https://conpedi.org.br/r2ZZc79Xpz2E256W.pdf) Acesso em : 20 de set 2023.



### 3. OS TRABALHOS DA CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

#### 3.1 Plano de Trabalho

Logo após a aprovação da criação da CPI e minha designação para a relatoria desta Comissão, foi apresentado plano de trabalho, com o fim de orientar nossas atividades e estabelecer prioridades. Esse documento pode ser consultado no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados<sup>8</sup>.

#### 3.2 Atividades desempenhadas pelos membros da Comissão

Os trabalhos da CPI desenrolaram-se em diversas frentes e envolveram grande esforço por parte dos seus membros. A tabela a seguir apresenta dados sobre as diversas atividades promovidas pela Comissão ao longo do seu funcionamento.

<b>A CPI DAS PIRÂMIDES EM NÚMEROS 04/10/23</b>	
Requerimentos recebidos:	<b>226</b>
Ofícios expedidos:	<b>601</b>
Pessoas ouvidas:	<b>65</b>
Sendo Convidadas:	<b>27</b>
Convocadas:	<b>38</b>
Quebra de sigilo Bancário:	<b>97</b>
Quebras de sigilos Fiscal e Coaf:	<b>103</b>
Quebra de Sigilo de Dados junto a corretoras:	<b>131</b>
DOCCPI Recebidos:	<b>348</b> até o momento
Correspondências relativas a sigilo bancário:	cerca de <b>1497</b>
Pastas e arquivos recebidos:	<b>10.590</b>
Emails recebidos:	<b>2219</b>
Participação popular:	<b>357</b>
Emails enviados:	<b>1282</b>

<sup>8</sup> No seguinte endereço: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/57a-legislatura/piramides-financeiras/outros-documentos/plano-de-trabalho-do-relator-deputado-ricardo-silva>



Como se pode ver, em razão dos requerimentos aprovados, compareceram à Comissão, presencial ou virtualmente, dezenas de convidados, convocados e agentes públicos e privados especialistas nas matérias que analisamos. Também nos foram remetidas milhares de páginas de documentos, como fonte de informação para as investigações a nosso cargo.

Esses números dão a dimensão dos esforços envidados pelos membros da CPI para oferecer à sociedade uma resposta aos golpes que lesaram milhões de brasileiros, seja em relação à investigação e punição de criminosos, seja em relação ao aprimoramento da nossa legislação, para evitar a recorrência de fraudes financeiras.

### **3.3 Equipe de apoio à Comissão**

Os membros da Comissão puderam interagir com representantes da Comissão de Valores Mobiliários, do Banco Central do Brasil, da Polícia Federal e da Receita Federal, gentilmente indicados por tais instituições para auxiliar os nossos trabalhos. Também contamos com o valoroso apoio de servidores da Câmara dos Deputados. Fica, aqui, registrado nosso agradecimento a todos eles pelos serviços prestados.



#### 4. DIVULGAÇÃO DE DADOS RESERVADOS ENCAMINHADOS À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Impende observar que, conforme explicitado no plano de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito, foram necessárias, para o desempenho escorreito das atividades investigativas desta Comissão, a realização de quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático, acesso a inquéritos e autos judiciais sigilosos, bem como consultas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Nessa linha, a fim de delinear o enquadramento típico de algumas condutas, e proceder ao indiciamento dos indivíduos, bem como informar aos órgãos de persecução penal, foi necessário explicitar neste relatório final algumas informações sigilosas recebidas por esta CPI. Saliente-se a legalidade de tal procedimento, sendo este o posicionamento do Supremo Tribunal Federal. Cita-se, por exemplo, decisão proferida no MS 34.058 no DF, favorável à divulgação de dados sigilosos pela CPI, proferida pelo Ministro Edson Fachin, em 11 de março de 2016, assentada em firme jurisprudência da Corte, *verbis* :

"De outro lado, resta evidente da leitura do precedente colacionado que o sigilo não é absoluto, podendo ser relativizado excepcionalmente quando a justa causa, evidenciada no envio das informações ao órgão de persecução penal ou à divulgação do relatório final. Veja-se ainda:

"Do exposto e em resumo, atendo, em parte, ao pedido de reconsideração, para esclarecer que a liminar não proíbe: a) sejam os dados sigilosos veiculados no relatório final ou em comunicações ao Ministério Público ou a outros órgãos do Poder Público; b) a presença de outros parlamentares não integrantes da Comissão, 76 assessores e funcionários, designados pela Presidência, em eventual sessão reservada; c)sejam formuladas perguntas, genéricas e indiretas, comentários e observações, desde que não revelem dados cobertos pelos sigilos." (MS 24.882-MC, rel. min. Cesar Peluso, decisão monocrática, julgamento em 27-4-2004, DJ de 5-5- 2004.)

No mesmo sentido: MS 25.995-MC, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, DJ de 09.06.2006; MS 25.995- MC, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, DJ de 09.06.2006.

Assentadas as premissas, o exame do caso concreto revela-se, em verdade, semelhante à pretensão deduzida no MS 23.639, Rel. Ministro Celso de Mello, Plenário, DJ 16.02.2001. Naquela oportunidade, o Relator assentou:

"Não vejo, contudo, como determinar à CPI/Narcotráfico que se abstenha de divulgar dados ou registros sigilosos, pois não posso presumir que um órgão estatal vá transgredir as leis da República, notadamente em face da circunstância de que a atividade estatal reveste-se da presunção juris tantum de legitimidade e de fidelidade ao ordenamento positivo.



Situações anômalas, inferidas de suposta infringência das normas legais, não podem ser imputadas, por simples presunção, a uma Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no âmbito das Casas do Congresso Nacional, especialmente se o impetrante – sem qualquer suporte probatório idôneo – não é capaz de demonstrar que o órgão ora apontado como coator vá divulgar, sem justa causa, o conteúdo das informações sigilosas a que legitimamente teve acesso.<sup>1</sup> Não se desconhece que a Comissão Parlamentar de Inquérito, embora disponha de competência constitucional para ordenar a quebra de sigilo de dados reservados, não pode, agindo arbitrariamente, conferir indevida publicidade a registros sobre os quais incide a cláusula de reserva derivada do sigilo bancário, do sigilo fiscal e do sigilo telefônico.

Ocorre, no entanto, que essa vedação somente inibirá a CPI nos casos em que inexistir justa causa que autorize a divulgação, por esse órgão de investigação legislativa, dos dados informativos a que teve legítimo acesso. Foi por tal razão que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o MS 23.452/RJ, Rel. Min. Celso de Mello, deixou assentado, no tema em questão, que a preservação da confidencialidade dos registros sigilosos poderá deixar de subsistir, se e quando houver justa causa que legitime, embora excepcionalmente, o ato de disclosure, tal como sucede naquelas hipóteses em que a revelação dos documentos reservados constitua uma imposição fundada em relevante motivo de interesse público: – Havendo justa causa – e achando-se configurada a necessidade de revelar os dados sigilosos, seja no relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (como razão justificadora da adoção de medidas a serem implementadas pelo Poder Público), seja para efeito das comunicações destinadas ao Ministério Público ou a outros órgãos do Poder Público, para os fins a que se refere o art. 58, § 3º, da Constituição, seja, ainda, por razões imperiosas ditadas pelo interesse social – a divulgação do segredo, precisamente porque legitimada pelos fins que a motivaram, não configurará situação de ilicitude, muito embora traduza providência revestida de absoluto grau de excepcionalidade.”

Também no mesmo sentido:

**MS 25720 MC/DF – DISTRITO FEDERAL – MEDIDA CAUTELAR NO MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator: Ministro(a) JOAQUIM BARBOSA

Julgamento: 19/12/2005

Publicação

DJ 02/02/2006

Partes:

IMPTE.(S): STOCKOLOS AVENDIS EB EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA ADV.(A/S): KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA IMPDO.(A/S): PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS - CPMI DOS CORREIOS

**DECISÃO:** Trata-se de mandado de segurança, com pedido de medida liminar, impetrado por STOCKOLOS AVENDIS EB EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. em face de ato do presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, com o intuito de evitar que os dados obtidos mediante a transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico da empresa não sejam divulgados para terceiros. A impetrante



argumenta que "impõe-se às comissões parlamentares de inquérito que, uma vez devassados os sigilos bancário, fiscal e telefônico de qualquer pessoa, observem o necessário dever de segredo de justiça quando assim o exigir o interesse público". Requer a concessão de medida liminar, para que "seja impedido ao órgão impetrado a divulgação de todo e qualquer dado ou elemento a que teve - ou eventualmente venha a ter - acesso por intermédio de tal diligência, obstando-se, inclusive, que sejam eles reproduzidos em qualquer documento público ou que constem do Relatório Final da CPMI a ser divulgado de forma pública". No mérito, pleiteia a concessão da segurança, com a confirmação da liminar. A fls. 111, determinei fosse regularizada a representação processual da impetrante antes da apreciação do pedido de liminar. A fls. 113-115, a impetrante junta a procuração outorgada à subscritora da inicial. É o breve relato. Decido. Ao apreciar o pedido de liminar formulado pela ora impetrante no MS 25.634, indeferi a medida requerida, por não vislumbrar, naquele juízo preliminar, irregularidades no requerimento da quebra de seu sigilo bancário, fiscal e telefônico. Não houve, naquele processo, pedido referente à proibição de divulgação dos dados obtidos com a transferência dessas informações à CPMI dos Correios. No presente caso, requer a impetrante tão-somente seja determinado à CPMI que se abstenha de dar publicidade aos dados obtidos ou a serem obtidos mediante a quebra do sigilo. Observo, inicialmente, que a questão referente à divulgação de dados obtidos em decorrência da quebra de sigilo de particulares já foi analisada por esta Corte, como se vê em trecho da ementa do acórdão do MS 23.452 (rel. min. Celso de Mello, DJ 12.05.2000): "[...] A QUESTÃO DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS RESERVADOS E O DEVER DE PRESERVAÇÃO DOS REGISTROS SIGILOSOS. - A Comissão Parlamentar de Inquérito, embora disponha, ex propria auctoritate, de competência para ter acesso a dados reservados, não pode, agindo arbitrariamente, conferir indevida publicidade a registros sobre os quais incide a cláusula de reserva derivada do sigilo bancário, do sigilo fiscal e do sigilo telefônico. Com a transmissão das informações pertinentes aos dados reservados, transmite-se à Comissão Parlamentar de Inquérito - enquanto depositária desses elementos informativos -, a nota de confidencialidade relativa aos registros sigilosos. Constitui conduta altamente censurável - com todas as consequências jurídicas (inclusive aquelas de ordem penal) que dela possam resultar - a transgressão, por qualquer membro de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, do dever jurídico de respeitar e de preservar o sigilo concernente aos dados a ela transmitidos. **Havendo justa causa - e achando-se configurada a necessidade de revelar os dados sigilosos, seja no relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (como razão justificadora da adoção de medidas a serem implementadas pelo Poder Público), seja para efeito das comunicações destinadas ao Ministério Público ou a outros órgãos do Poder Público, para os fins a que se refere o art. 58, § 3º, da Constituição, seja, ainda, por razões imperiosas ditadas pelo interesse social - a divulgação do segredo, precisamente porque legitimada pelos fins que a motivaram, não configurará situação de ilicitude**, muito embora traduza providência revestida de absoluto grau de excepcionalidade. [...]" Em caso análogo ao presente, o ministro Cezar Peluso também analisou com cuidado o tema objeto da presente impetração, nos seguintes termos: "É, portanto, manifesto que se devassa o sigilo bancário, fiscal e de comunicações, em caráter excepcional, apenas para a autoridade requerente e para todos os demais parlamentares jurídica e diretamente



responsáveis pela investigação, nos estritos limites da necessidade e da proporcionalidade, donde o específico e correlato dever de o guardarem todos eles quanto a terceiros, enfim ao público. Noutras palavras, somente têm direito de acesso aos dados sigilosos recolhidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito, neste caso, a autoridade, os senhores parlamentares membros da Comissão, o ora impetrante e seu defensor, tocando àqueles o inarredável dever jurídico-constitucional de a todo custo preservar-lhes o sigilo relativamente a outras pessoas. [...] Em resumo, como depositária legal dos dados sigilosos, a Comissão não os pode desvelar nem revelar a outrem, de modo direto nem indireto, violando-lhes o segredo, que remanesce para todas as demais pessoas estranhas aos fatos objeto da investigação, mas pode, como é óbvio, segundo seu elevado aviso, deles usar e dispor sem restrições, em sessão reservada, cuja presença seja limitada a seus membros, ou, em caso de audiência do ora impetrante, também a este e a seu defensor." Noutras palavras, mesmo naqueles casos em que se mostre indispensável e juridicamente justificada a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico, o ato autorizador da quebra não deve ser interpretado como uma licença para a divulgação indiscriminada e despropositada dos dados obtidos. **Cabe à CPMI, no exercício de sua atribuição constitucional, zelar pela confidencialidade dos dados obtidos, somente deles fazendo uso em relatórios e atos internos, excepcionalmente, e sempre em razão do interesse público.** Fixadas essas premissas, analiso o pedido de liminar formulado pela impetrante. Não obstante a argumentação efetuada pela impetrante na inicial, observo que não há nos autos qualquer prova de que as informações obtidas em razão da quebra de seu sigilo já chegaram à CPMI ou de que estariam na iminência de serem indevidamente divulgadas. Por outro lado, como já afirmei em outra oportunidade, não há demonstração efetiva de incapacidade da CPMI em guardar sigilo dos dados que lhe são transferidos. Nem seria cabível presumir o descumprimento, por parte de um dos poderes da União, de seus deveres constitucionais e legais. Para esses eventuais desvios e abusos aplicar-se-ia a medida legal cabível (MS 25.454 MC). Do exposto, indefiro a liminar. " (negrito e sublinhado acrescidos)

A seguir, passamos à análise dos principais esquemas de pirâmides financeiras investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.



## 5. CASOS INVESTIGADOS PELA CPI

### 5.1 CASO GAS CONSULTORIA

A GAS Consultoria Bitcoin através de seus sócios (líderes- mentores) GLAIDSON ACACIO DOS SANTOS e MIRELIS YOSELIN DIAZ ZERPA representa um esquema gigantesco de pirâmide financeira ainda em atividade. Isso porque MIRELIS ZERPA permanece foragida desde 2021 e segue movimentando recursos bilionários desde então. Há mandado de prisão expedido contra ela.

Contudo, através da rede social <https://www.instagram.com/mirelisdiazoficial/>, é possível observar que a investigada vive uma vida luxuosa nos Estados Unidos e tem investido na sua carreira musical, o que essa CPI suspeita ser uma forma de lavar o dinheiro obtido através do gigantesco esquema criminoso.

Glaidson Acacio dos Santos, conhecido como Faraó dos Bitcoins” – alcunha em razão a sua liderança no vultuoso esquema criminoso - foi preso em 25 de agosto de 2021, como resultado da operação Kripto. Neste dia, a Polícia Federal apreendeu na casa de Glaidson cerca de R\$ 15 milhões em dinheiro vivo. Além disso, também foram confiscadas 591 bitcoins, que equivalem a cerca de R\$ 150 milhões, a maior apreensão registrada pela Polícia Federal à época, além de 21 carros de luxo. ‘

Na denúncia do *Parquet* Federal contra Gladson, Mirelis e operadores financeiros, de fevereiro de 2022, está consignado que a operação irregular da G.A.S teria movimentado “entre 2015 e 2021, R\$ 38.223.489.348,97 (trinta e oito bilhões duzentos e vinte e três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), por meio de operações realizadas com pelo menos 8976 pessoas, sendo 6249 pessoas físicas e 2727 pessoas jurídicas(...) além de funcionar em pelo menos 13 Estados brasileiros, foi constatada a atividade do grupo GAS”

Além dos crimes envolvendo a gigantesca pirâmide financeira, o MPF também constatou que “já estão sendo identificadas informações concretas a respeito da utilização do grupo GAS para a injeção de recursos oriundos de outros crimes graves, como tráfico de drogas e milícia”. Ademais, o “faraó” também é suspeito de ser sido o mentor Wesley



Pessanho, influencer digital, pois, segundo o *Parquet* estadual, o crime teria sido uma forma de eliminar um concorrente no mercado das criptomoedas.

Em relação aos crimes federais, consta na denúncia do MPF o seguinte:

"Noutro giro, de acordo com as conversas abaixo, ANTÔNIO e um interlocutor identificado como MARCOS indicam que ELIANE está passando por alguns problemas para pagar seus investidores, entre eles o próprio ANTONIO. Assim, a Exchange da Orcrim estaria dolosamente impedindo que os investidores sacassem os criptoativos custodiados pela COINTRADE. Ambos conversam, outrossim, sobre a suposta participação de GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS em homicídios ocorridos na Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro e, em um determinado momento, ANTÔNIO afirma que não duvida da participação do GLAIDSON, tendo em vista que já fora ameaçado por ele (...) (negrito e sublinhado acrescidos)

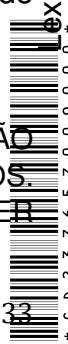
Tais elementos demonstram a grandiosidade do esquema, bem como sua organização para afastar de qualquer forma a concorrência acerca do suposto mercado de criptomoedas.

Um levantamento feito junto à Polícia Federal, Polícia Civil e Ministério Público Federal e exibido em reportagem no Programa "Fantástico", que foi ao ar no dia 01 de outubro de 2023, aponta que das 20 maiores pirâmides financeiras nos últimos seis anos, **a que movimentou maiores valores foi a GAS: 8 bilhões de reais.**

Os bitcoins confiscados durante a operação foram enviados para uma conta do Ministério Público Federal em uma corretora brasileira. Saliente-se que o Poder Judiciário determinou que as criptomoedas seriam vendidas imediatamente.

A fim de viabilizar a apreensão das criptomoedas, o MPF, PF e a PGFN firmaram um acordo que resultou no confisco das carteiras de hardware de Glaidson. A partir delas, as moedas digitais foram retiradas. O Ministério Público, assim como a 2<sup>a</sup> Câmara Criminal do MPF, concordou, então, em vender os bitcoins. A decisão, de 13 de setembro de 2021, se baseia principalmente na volatilidade do ativo digital, *verbis*:

"COORDENAÇÃO.CONSULTA. OPERAÇÃO CRYPTOS. ORIENTAÇÃO QUANTO A ASPECTOS PRÁTICOS NA APREENSÃO DE CRIPTOATIVOS. PROPOSTA APRESENTADA PARA O CASO CONCRETO É APTA A SER UTILIZADA.



1. O MPF não possui roteiro ou manual de atuação que oriente o que fazer quando da apreensão de criptoativos, como também não há carteira ou corretora de valores cadastrada para custódia dessas criptomoedas.
2. Recomendação no sentido da liquidação imediata dos criptoativos em moeda soberana, considerando que se encontram em poder de terceiros, com riscos à sua segurança e por possuírem alta volatilidade.
3. Voto pela aprovação da proposta apresentada na presente consulta, a ser utilizada no caso concreto a que se vincula, como critério para a liquidação dos criptoativos apreendidos, devendo, contudo, evitar quaisquer tipos de ônus para o Poder Público, observando plano de alienação por meio de lotes, com o respectivo depósito dos valores em moeda soberana em conta judicial vinculada ao juízo onde tramita o processo, observando a necessidade de se submeter a iniciativa à homologação judicial.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada por Procuradores da República do Rio de Janeiro em que relatam fatos relacionados à Operação Kryptos e solicitam orientação desta 2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão quanto a aspectos práticos relacionados à apreensão de criptoativos, bem como apresentam proposta encontrada para o caso concreto e requerem sua homologação.
2. Narram que a Operação Kryptos refere-se à investigação relacionada a possível esquema Ponzi, praticado por investigados que residem na Região dos Lagos do Rio de Janeiro, que atraem seus clientes com promessas de ganhos fixos mensais de 10%, sob o argumento de investimentos no mercado de criptoativos.
3. Alegam que, amparados nas boas práticas para esse tipo de investigação, conforme Roteiro de Boas Práticas de Investigações em Criptoativos (Ação 8 da ENCLLA/2019), foi requerido e autorizado judicialmente que os ativos encontrados fossem transferidos imediatamente para a conta do MPF aberta na corretora FOXBIT, que aceitou proceder de forma graciosa e possui bom histórico de compliance.
4. Aduzem que a referida operação representa a maior apreensão de criptoativos pela Polícia Federal até o momento, no valor aproximado de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (591 bitcoins, além de outras criptomoedas como Ripple, Dash, Litecoin). E que tais valores foram encontrados em “cold wallets”, dispositivos de armazenamento de criptomoedas sem acesso a internet.
5. Nesse contexto, apresentam as seguintes dúvidas de ordem prática:
  1. O MPF possui algum roteiro ou manual de atuação que oriente o que fazer quando da apreensão de criptoativos?
  2. O MPF possui alguma carteira ou corretora de valores cadastrada para custódia dessas criptomoedas?



3. Caso não haja, considerando que os ativos encontram-se em poder de terceiros, com riscos à sua segurança, e possuem alta volatilidade, é recomendável a liquidação imediata dos criptoativos em moeda soberana?
4. Em caso positivo, qual deve ser o critério de escolha da corretora que fará a liquidação dos ativos para depósito dos valores em conta judicial?
5. Em seguida, tecem algumas considerações sobre esse tipo de ativo e os problemas subjacentes à sua custódia.
6. Segundo os Procuradores oficiantes, os criptoativos podem ser custodiados tanto em corretoras de valores, como em carteiras frias (“cold wallets”). Essas são totalmente desconectadas da internet e só podem ser movimentadas por meio do uso de uma chave privada.
7. Narram que o princípio que norteia as criptomoedas é que sejam descentralizadas, não havendo intermediários entre as transações. Assim, cada “cold wallet” associada a uma chave privada permite a movimentação de todos os ativos.
8. Aduzem, ainda, que tais dispositivos podem também ser recuperados à distância, por meio da utilização de palavras chaves de recuperação. Em razão de tal característica, operações policiais envolvendo criptoativos necessitam de bastante agilidade e preparação na sua execução, não sendo suficiente a mera apreensão física das carteiras frias. Se houver apenas a mera apreensão, os valores continuarão aptos a serem movimentados à revelia das autoridades.
9. Alegam que, diante das informações colhidas, mostra-se altamente recomendável fazer a conversão dos valores apreendidos em criptoativos para moeda soberana, com posterior depósito em conta judicial, em razão da volatilidade do valor do bitcoin e segurança do valor custodiado.
10. Salientam que não se recomenda, pelas práticas de mercado, custodiar valores em corretoras, pois estão sujeitas a ataques hackers e não possuem regulação oficial que oriente a atividade.
11. Em seguida, apresentam algumas pesquisas e consultas feitas para se buscar subsídios a fim de se realizar a liquidação dos ativos apreendidos com seu posterior depósito em moeda soberana numa conta judicial.
12. Relatam que a autoridade policial recomenda, em síntese, o seguinte: a alienação no menor prazo possível desde a apreensão; alienação em pequenos lotes; recolhimento judicial do valor arrecadado de forma integral e em procedimento apartado; a própria empresa que liquidar os valores dos BTCs apreendidos (no caso a FOXBIT) faça o depósito judicial; os diretores da exchange selecionada fiquem como fiel depositários judiciais dos ativos.
13. Trazem também experiências de outros Procuradores da República, como Thiago Augusto Bueno e Alexandre Senra. Esse último vislumbra duas formas juridicamente possíveis para a venda de criptoativos: por leilão e por alienação direta em exchange.



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

15. Por sua vez, o Procurador da República Thiago Augusto Bueno aponta o projeto de resolução do Conselho da Justiça Federal (CJF), ainda pendente de aprovação, com destaque para os seguintes pontos: o credenciamento prévio de corretoras pelo Poder Judiciário; criação de carteiras

judiciais por processo; liquidação dos ativos por meio de leilão promovido por exchanges; a possibilidade de leiloar os ativos em lotes, entre outras.

16. Além disso, os Procuradores oficiantes apresentam os resultados das consultas feitas às duas maiores corretoras de criptoativos. A Foxbit Serviços Digitais S/A sugeriu plano de alienação com a cobrança de comissão de 0,89% do montante total, para conversão e transferência de ativos. O Mercado Bitcoin Serviços Digitais Ltda. se comprometeu a realizar a execução das ações de depósito, guarda e liquidação como “pró-bono”.

17. Após essas ponderações, requerem, caso não haja posição formal do MPF quanto às questões acima apresentadas, e diante da urgência do caso, a manifestação e homologação da 2<sup>a</sup> CCR da seguinte proposta: liquidação dos valores por meio da corretora Mercado Bitcoin, sem custos ao poder público, em plano de alienação por meio de lotes, com posterior depósito dos valores em moeda soberana em conta judicial vinculada ao Juízo da 3<sup>a</sup> Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro.

18. Aduzem, ainda, que este pedido de homologação tem o escopo de garantir segurança e transparência ao processo e poderá servir de norte para outras situações semelhantes.

19. Ao final, sugerem a criação de grupo de trabalho no âmbito da 2<sup>a</sup> CCR para elaborar roteiros e manuais de atuação como suporte aos membros em casos envolvendo criptomoedas.

20. É o relatório.

## VOTO

21. Quanto às dúvidas de ordem prática ora apresentadas pelos consulentes, informo que o MPF não possui roteiro ou manual de atuação que oriente o que fazer quando da apreensão de criptoativos, como também não há carteira ou corretora de valores cadastrada para custódia dessas criptomoedas.

22. Thiago Bueno e Ana Batti, em artigo sobre tema, lecionam:

“Outra discussão que se mostra muito relevante é o momento adequado para a alienação dos criptoativos, uma vez que é notória a alta volatilidade de suas cotações. Assim, considerando que, em questão de dias, o valor dos criptoativos pode variar imensamente, de se indagar se a alienação deve ser feita desde logo seja realizada a apreensão, revertendo-se seu produto (valor em moeda soberana convertida), em depósito em instituição bancária oficial, ou se seria mais prudente manter a apreensão do criptoativo em sua própria essência, como valor custodiado em uma wallet. Nesse ponto entendemos que, sobrepondo-se aos fatores econômicos, a segurança da custódia dos criptoativos apreendidos aponta pela necessidade de sua mais ágil conversão.”



em moeda soberana, de modo a se mitigar os riscos de indevidas movimentações, providenciando-se o depósito de seu montante, em reais, sob administração de uma instituição bancária oficial.”

23. Diante desse contexto e considerando que os ativos encontram-se em poder de terceiros, com riscos à sua segurança, e possuem alta volatilidade, entendo ser recomendável a liquidação imediata dos criptoativos em moeda soberana.

24. Por fim, a sugestão apresentada pelos consultentes se apresenta como factível e recomendável.

25. Assim, respondo à consulta da seguinte forma:

1. O MPF possui algum roteiro ou manual de atuação que oriente o que fazer quando da apreensão de criptoativos? NÃO

2. O MPF possui alguma carteira ou corretora de valores cadastrada para custódia dessas criptomoedas? NÃO

3. Caso não haja, considerando que os ativos encontram-se em poder de terceiros, com riscos à sua segurança, e possuem alta volatilidade, é recomendável a liquidação imediata dos criptoativos em moeda soberana? SIM

4. Em caso positivo, qual deve ser o critério de escolha da corretora que fará a liquidação dos ativos para depósito dos valores em conta judicial?

A sugestão apresentada pelos consultentes vislumbra-se apta a ser utilizada no caso concreto a que se vincula, como critério para a liquidação dos criptoativos apreendidos, devendo, contudo, evitar quaisquer tipo de ônus para o poder público, observando plano de alienação por meio de lotes, com o respectivo depósito dos valores em moeda soberana em conta judicial vinculada ao juízo onde tramita o processo, observando a necessidade de se submeter a iniciativa à homologação judicial.”

Tal consulta, inclusive, gerou o lançamento pelo MPF, neste ano de 2023, do manual “Roteiro de Atuação Criptoativos – Persecução Patrimonial”<sup>9</sup>, importante ferramenta no combate a crimes envolvendo ativos virtuais.

Sobre esse tema, o Conselho de Justiça Federal aprovou dois enunciados recentemente. São eles: “É cabível o pedido de penhora de criptoativos desde que indicados pelo requerente as diligências pretendidas, ainda que ausentes indícios de que o executado os tenha”, e “São cabíveis medidas indutivas coercitivas mandamentais visando compelir o

<sup>9</sup> Disponível em <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/CCR2/publicacoes/roteiro-atuacoes>.



*devedor a transferir cripto ativos ou saldos em cripto ativos que lhe pertençam para o endereço público que venha a ser indicado por ordem judicial.”*

Dando continuidade ao caso em tela, em comunicado, a Receita Federal afirmou acerca da GAS Consultoria Bitcoin, que:

"Em um mercado volátil como o de bitcoin, uma promessa de rentabilidade fixa não é sustentável (...) Se para todos os clientes houver promessa de rendimentos fixos, há uma pirâmide financeira em operação, cujo lucro virá dos aportes dos novos clientes, e não da própria natureza lucrativa das operações... Isso implica a necessidade de se expandir o esquema, encontrando novos clientes para pagar a rentabilidade aos antigos. Caso contrário, o sistema colapsa"<sup>10</sup>

A sede da empresa ficava em Cabo Frio, e os negócios do “Faraó” cresceram de tal forma que o município carioca passou a ser chamado de Novo Egito, tendo em vista a grande concentração de pirâmides na região.

Na primeira fase da operação Kriptos, além de Glaidson, a PF prendeu mais 5 pessoas, operadores financeiros do esquema. Tais prisões foram muito importantes para evitar a dissipação do patrimônio dos membros da organização criminosa, bem como para a sua descapitalização. Além dos mentores, outras 15 pessoas também são acusadas de colaborar com o esquema financeiro.

A segunda fase da Operação Kriptos foi deflagrada em setembro de 2021, cumprindo-se mandados de prisão preventiva e de busca e apreensão em desfavor de João Marcus Pinheiro Dumas Viana e Michael de Souza Magno, apontados como operadores financeiros do esquema criminoso.

Já a terceira fase da Operação Kriptos, a Operação Valeta, foi deflagrada pela PF em 03 de fevereiro de 2022, compreendendo o cumprimento, por parte de 20 policiais federais, de mandados de prisão e mandados de busca e apreensão, nos estados do Mat

<sup>10</sup> Disponível em <https://tecnoblog.net/noticias/2021/09/09/pf-deflagra-nova-operacao-contrapiramide-de-bitcoin-de-cabo-frio/>. Acesso em 16 de agosto de 2023.



Grosso do Sul e São Paulo. Tais mandados foram oriundos da 3<sup>a</sup> Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, fruto de esforço conjunto entre a Polícia Federal e Ministério Público Federal.

Segundo investigações da PF, uma advogada era responsável pela administração de duas empresas sediadas em Campo Grande e desenvolvia papel de intermediar a movimentação financeira entre principal empresa investigada na Operação Kriptos, e empresas estabelecidas no exterior.

O órgão de investigação apreendeu, nesta fase, material que detalhou a criação de uma corretora de criptoativos pelos investigados. Para a PF, essa exchange foi criada para: “*evitar a ação de bloqueio e posterior confisco dos valores movimentados pelo esquema criminoso, por parte dos órgãos da persecução penal, por meio da utilização de interpostas pessoas para a dissimulação do capital movimentado.*” Tal estratégia possibilitou a continuidade de supostas atividades ilícitas desenvolvidas pela referida empresa, mesmo após primeira fase da operação.

Por sua vez, a operação Betka, mais um desdobramento da Operação Kripto, tendo a parceira da PF com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco/MPF), foi deflagrada em 14 de março de 2022, a fim de investigar a fundo a continuidade da organização criminosa através de uma exchange criada para continuar movimentando os recursos da GAS Consultoria.

A fase seguinte, Operação Flyer One, iniciada em 11 de agosto de 2022, cumpriu cinco mandados de prisão preventiva nas cidades do Rio de Janeiro e Cabo Frio, e teve como alvos Ricardo Rodrigues Gomes, Mirelis Yoseline Diaz Zerpa e Brynne Ghisoni Gomes. Ricardo Rodrigues Gomes conhecido como Piloto, chegou a ser o responsável por transportar de avião as drogas do cartel de Pablo Escobar.

Saliente-se que esta fase da operação teve como finalidade principal apurar o caráter transnacional da organização criminosa, com atuação em países como Portugal e nos Estados Unidos. Com um *modus operandi* parecido com o que existia no Brasil, os agentes criminosos passaram a captar recursos de pessoas em vários países.



Nos Estados Unidos, o esquema foi comandado por Ricardo Rodrigues Gomes, que fugiu do Brasil com passaporte falso, e que já havia sido condenado por tráfico internacional de drogas. Neste país, o acusado e sua equipe, mediante o uso de documentos falsos, criavam um artifício fraudulento para os clientes, afirmando que seus investimentos estavam sendo depositados em contas bancárias dos Estados Unidos. Contudo, os *stable coins* (criptoativos lastreados em dólar americano) iam para a conta de Ricardo Rodrigues Gomes. Os alvos da operação foram incluídos na lista vermelha (*red notice*) da Interpol.

Já a Operação Flanelinha, datada de 19 de outubro de 2022, teve o principal objetivo de prender Arthur dos Santos Leite, operador financeiro que trabalhava para o Faraó dos Bitcoins. A prisão ocorreu próxima à Rodovia Manilha-Niterói. O acusado preso passou a atuar depois da primeira fase da operação contra a GAS Consultoria, e era responsável por devolver ou revender parte da frota de veículos que estavam em nome de laranjas, a fim de dissipar o patrimônio da organização criminosa. Tais carros foram adquiridos com o intuito de lavar o dinheiro do grupo e foram avaliados em R\$ 4 milhões.

A sétima fase da Operação Kryptos, conhecida como Operação McQueen, com o objetivo de desarticular e descapitalizar a organização criminosa, consistiu no cumprimento de 12 mandados de busca e apreensão, expedidos pela 3ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, em Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Rio de Janeiro, além de cidades paulistas. Foram apreendidos diversos carros e motos de alto valor, num montante superior a 3 milhões de reais.

Vê-se que a extensão das investigações da PF, bem como as sucessivas tentativas da organização criminosa de dissipar, lavar e ocultar o seu patrimônio, só reforçam a magnitude deste grupo criminoso.

Glaidson e Mirelis, contando com uma poderosa equipe de operadores financeiros, ofereciam a seus clientes lucros de 10 a 15%, e diziam investir o dinheiro dos clientes em criptomoedas. Os investimentos em bitcoins nunca existiram, e o dinheiro que os investidores injetavam na empresa iam para a conta pessoal dos líderes e operadores da organização criminosa.



### 5.1.1 Oitiva de GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS

GLAIDSON afirmou a esta CPI que as vítimas não investiam em criptoativos, mas terceirizam a equipe de *traders* da GAS, explicando o *modus operandi* da empresa da seguinte forma:

"Na verdade, os clientes da GAS não faziam investimento em criptoativos. Eles terceirizavam a equipe de traders da GAS. A nossa equipe, nosso time de traders, eles tinham o criptoativo e eles faziam as operações. Então, é diferente de a pessoa comprar o criptoativo. Eu não sei se o senhor tem bitcoin ou ethereum, mas se o senhor tiver e ele estiver off-line, numa carteira off-line, o senhor é o seu próprio banco, o senhor tem o seu próprio criptoativo. Isso é uma coisa. Por isso, na consultoria, as pessoas recebiam orientações para se libertarem economicamente e andarem com a própria perna; não apenas terceirizar o serviço da GAS, mas comprar o bitcoin e guardar na sua carteira para vender em longo prazo. Quando falo longo prazo, eu estou falando de 8 anos a 12 anos. Mas geralmente as pessoas vendiam com 4 anos ou 5 anos, já tinham um retorno muito bom, independentemente de terceirizar os serviços da empresa. Terceirizar o serviço da empresa é uma coisa. Só como exemplo, Exmo. Relator, o senhor sabe dirigir um automóvel, mas é o mecânico da concessionária que entende do motor, do automóvel do senhor. As pessoas que terceirizavam nosso serviço, e irão terceirizar futuramente, com a nova regulamentação que agora nós temos, as pessoas que vão terceirizar o nosso serviço, elas não vão ter o criptoativo. Elas vão ter a terceirização de um serviço de uma equipe de traders. É diferente de a pessoa comprar o bitcoin, guardar na sua carteira off-line e vender daqui a 8 anos. Obviamente, em cima da moeda fiduciária, ela vai ter um retorno surreal. Ela poderia fazer isso. Inclusive, eu comprava as carteiras digitais e revendia, eu comprava e revendia para os clientes. Eu fazia esse papel também dentro do meu escritório. Eu comprava as carteiras, e as pessoas que queriam comprar o seu bitcoin em uma plataforma onde é negociada compra e venda, poderiam também fazer isso. Eu orientava... Inclusive, afirmava e afirmo com todas as letras que ela tem um retorno maior comprando o bitcoin e guardando, e vendendo daqui a 8 anos a 12 anos, do que terceirizando o serviço da minha empresa.

Quando a pessoa recebia a nossa mentoria, a nossa consultoria, ela sabia que ela tinha que ter o aplicativo — ela baixava o aplicativo para acompanhar. Só que ela não ficava acompanhando semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, porque ela sabia que iria vender só daqui a 4 anos, 5 anos. Existe um evento dentro da blockchain, do bitcoin, que se chama halving. A emissão de criptoativos, principalmente, é claro, obviamente, do bitcoin, a emissão do bitcoin cai pela metade. Então, isso gera ali uma escassez da procura e da oferta. Todo mundo sabe disso, é o bê-á-bá da economia. A pessoa que chegava até o escritório e recebia uma consultoria privada... Não era uma consultoria de oferta pública, até porque eu tive a oportunidade, o privilégio de conversar com diversos funcionários da CVM. Inclusive, alguns deles são clientes da GAS, são pessoas normais e terceirizavam os serviços da GAS, compraram a sua cold wallet, a sua carteira fria, a sua carteira digital. Off fria que eu falo é off line, porque não está conectada à Internet. Então, é o termo que se usa é carteira fria. Nada de algo frio como se fosse ilegal ou criminoso, nada disso, mas a carteira



era off-line, para ficar claro, e os clientes, na consultoria, já sabiam que a valorização do criptoativo é surreal, oscila muito. Então, para ela fazer o holder, ela vai comprar para vender daqui a 4 anos, 5 anos. Embora ela tenha um aplicativo para ficar vendo a cotação do bitcoin, ela não vai ficar desesperada quando o bitcoin sair de 68 mil dólares e for para 15 mil dólares, como aconteceu agora, no último ciclo de alta. Nós estamos terminando agora o inverno cripto e estaremos entrando novamente no ciclo de alta no ano que vem. No ano que vem, a partir deste mesmo mês, no mês sete, começa o ciclo de alta. Então, ela sabe que o mercado vive de ciclo de alta, de ciclo de baixa. Em um linguajar do ecossistema de criptoativos, fala-se muito em mercado de inverno, que o mercado está no inverno. Mas a minha empresa opera no mercado de inverno, opera no mercado de ciclo de alta, no ciclo de baixa, porque a nossa equipe de traders é de pessoas que têm a capacidade para poder fazer as suas operações, Exmo. Sr. Relator. O cliente que comprava o bitcoin, comprava por si só. Eu orientava uma plataforma ou outra plataforma nacional, como existem várias plataformas nacionais. Eu orientava: "Olha, compre o ativo e venda só daqui a 4 anos, 5 anos, que você vai ter um retorno muito bom. Agora, vendendo daqui a 8 anos a 12 anos, o retorno vai ser muito melhor". **Então, eu fazia isso não publicamente, porque a CVM, não diretores, mas alguns funcionários da CVM falaram comigo:** "Olha, a sua consultoria tem que ser privada, de porta fechada, para não caracterizar contrato coletivo". Então, eu trabalhava dentro das quatro linhas, respeitando para não fugir daquilo sobre que eu tinha sido orientado, inclusive aí em Brasília, por colegas que falaram comigo, com respeito à oferta pública, para não fazer oferta pública. E eu não fiz aqui nenhum tipo de oferta pública." negrito e sublinhado acrescidos

Ao contrário do afirmado por Glaidson, o contrato firmado entre GAS Consultoria e os investidores caracterizou oferta pública de investimentos, como pontuou a CVM ao se debruçar sobre o caso.

Acerca do contrato firmado com os investidores-vítimas, e da relação com os clientes, Glaidson afirmou o seguinte:

"Um contrato muito explícito, explicando que o contrato era inviolável, irrevogável por causa do risco do mercado. Como assim risco? O risco da volatilidade do mercado. O mercado é muito volátil. Então, nós tínhamos que ter uma estratégia contratual para, depois, ter uma estratégia operacional. Eu não posso operar, Exmo. Deputado, com o dinheiro do senhor, da família do senhor, dos amigos do senhor e de outros colegas Deputados que estão me ouvindo. Eu não posso operar deixando esse contrato em aberto, porque eu tenho uma responsabilidade, uma estratégia operacional que requer muito cuidado com os recursos do senhor e dos seus colegas que estão me ouvindo. Eu não posso fazer um contrato, deixar aberto. Por exemplo, da noite para o dia, o senhor fala assim: "Morreu o Totó". Deus me livre e guarde. Aí o senhor precisa do enterro do cãozinho do senhor. Aí o senhor precisa fazer um resgate. Eu estou em posição trade, eu estou com condição aberta para alavancar. Isso vai gerar um prejuízo imenso, incalculável."

(...)



Quando o cliente chegava com dinheiro vivo, dinheiro em espécie, Sr. Exmo. Presidente, nós convertíamos esse dinheiro em criptoativo, mas ele tinha que assinar um termo de responsabilidade, para que eu pudesse, futuramente, se acontecesse algum tipo de problema, provar a origem do recurso, se a origem do recurso tem CPF ou CNPJ.

(...)

Com estratégia operacional, perdão, com estratégia contratual, para se fazer uma estratégia operacional irresponsável, o contrato era inviolável por 24 meses ou por 36 meses. Sendo assim, a nossa empresa não pagava em criptoativo. A pessoa não tem criptoativo. Ela terceirizou o nosso serviço com moeda corrente. Então, ela recebia, em moeda corrente, 10% em cima da moeda corrente. O bitcoin se valorizou muito ou bitcoin se desvalorizou? Isso aí não interferia no que ela recebia mensalmente. Era em cima da moeda corrente do nosso País que a pessoa recebia.

(...)

Eu que firmava os contratos; e a minha esposa, a nota promissória.

(...)

Temos, sim, contratos com muitas pessoas jurídicas no Estado brasileiro, de norte a sul da nossa Nação.

(...)

O primeiro procedimento era o compliance, para ver se aquele recurso não vem de origem ilícita. Se, porventura, a Justiça brasileira pedisse o recurso daquele cliente, para bloquear o pagamento daquele cliente, a GAS faria — estava em negrito no nosso contrato, num parágrafo único. O senhor acredita que aconteceu? Aconteceu em Cabo Frio. Uma juíza pediu para bloquear o pagamento de uma pessoa que estava sendo investigada — era suspeita —, e a GAS bloqueou. Não vou aqui expor o nome da pessoa, mas a GAS bloqueou o pagamento e devolveu para a Justiça o recurso que a Justiça pediu daquela pessoa.

(...)A estratégia contratual que eu falei é uma estratégia em que o contrato era e é inviolável e irrevogável, para que eu pudesse operar no mercado, que é um mercado...

Registre-se que a afirmação de GLAIDSON de que a volatilidade do bitcoin não interferia no rendimento mensal do investidor já denota que a remuneração da vítima não estava atrelada ao seu próprio investimento. Assim, mais uma característica clara da pirâmide se evidencia: os mentores separavam uma parte do dinheiro investido pelos investidores para remunerá-los mês a mês, e as remunerações se sustentavam a partir da entrada de novos investidores, já que não havia nenhum aporte em mercado de criptoativos.



Ao contrário do que afirmou Glaidson a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o contrato firmado entre a GAS Consultoria e seus investidores era um contrato de *Prestação de Serviços para Investimento em Bitcoin – Moeda Criptografada “Prestação de Serviços para Investimento em Bitcoin – Moeda Criptografada”*, Veja-se:

 <p><b>Contrato de Investimento BITCOIN</b></p> <p>Eu, <b>GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS</b>, brasileiro, casado, trader – profissional liberal cod. 11, ocupação principal – agente bolsa de valores câmbio e outros serviços financeiros cod. 353, portador do RG nº 20.456.157-5, inscrito no CPF sob o nº 056.440.637-63, residente e domiciliado na Rua Omar Fontoura, 241, Ed. Chateau Bellevue, Apt. 202, Braga, Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP: 28.908-110, venho por meio deste instrumento, firmar contrato de investimento, onde o capital será aplicado em BITCOIN, operando nos Exchange BITSTAMP.NET e BTCCINHA.COM, com retorno mensal fixo de 15% (quinze por cento). Assim sendo, o(a) senhor(a), <b>JOÃO MORARI DORNELLES</b>, portador(a) do RG nº 7080313741, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.912.440-36 residente e domiciliado Rua Doutor Francisco Gadelha, 820 – Apto. 1902 – Torre Felicidade, CEP: 50.081-120, aplicará R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com retorno mensal fixo de 10% (dez por cento) sobre o valor aplicado (capital), todo dia 1 (primeiro) do mês referência, por um prazo de 10 (dez) meses, resgatando o capital investido ao fim do prazo estipulado. Em contrapartida 5% (cinco por cento) do rendimento mensal fixo será revertido em favor do trader, a fim de remunerar seus serviços. Fim o contrato, caso o (a) investidor(a) não tenha interesse em resgatar seu capital, em comum acordo, o contrato poderá ser renovado por meio de termo aditivo, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos. As partes elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.</p> <p>Brasília/DF, 1 de fevereiro de 2018.</p> <p><b>GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS</b> CPF nº 056.440.637-63</p> <p><b>JOÃO MORARI DORNELLES</b> CPF nº 013.912.440-36</p> <p><b>TESTEMUNHAS:</b> Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____ CPF: _____</p>	 <p><b>Consultoria Bitcoin</b></p> <p><b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO EM BITCOIN – MOEDA CRIPTOGRAFADA</b></p> <p>Eu, <b>GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS</b>, brasileiro, casado, trader – profissional liberal cod. 11, ocupação principal – agente bolsa de valores câmbio e outros serviços financeiros cod. 353, portador do RG nº 20.456.157-5, inscrito no CPF sob o nº 056.440.637-63, Escritório Matriz – Av. Júlia Kubitschek 16, Edifício Premier Center, Sala 316, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000, venho por meio deste instrumento, firmar contrato de investimento, onde o capital será aplicado em BITCOIN, operando nos Exchange BITSTAMP.NET e OKCOIN.COM, com retorno mensal fixo de 15% (quinze por cento). Assim sendo, a senhora, <b>KAMYLA MORGANA GONÇALVES COSTA</b>, portadora do RG nº 2.775.458 SSP/DF inscrita no CPF sob o nº 019.590.751-52 residente e domiciliada na EQNM 19/21 bloco B, Apto 201- Ceilândia Sul, CEP: 72.215-572 aplicará R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como retorno financeiro o rendimento mensal fixo de 10% (dez por cento) sobre o valor aplicado (capital), todo dia 06 (seis) do mês referência, por um prazo de 12 (doze) meses, resgatando o capital investido ao fim do prazo estipulado. Em contrapartida, 5% (cinco por cento) do rendimento mensal fixo será revertido em favor do trader, a fim de remunerar seus serviços. Fim o contrato, caso a investidora não tenha interesse em resgatar seu capital, em comum acordo, o contrato poderá ser renovado por meio de termo aditivo, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos. As partes elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.</p> <p>Brasília/DF, 06 de outubro de 2018.</p> <p><b>GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS</b> CPF nº 056.440.637-63</p> <p><b>KAMYLA MORGANA GONÇALVES COSTA</b> CPF nº 019.590.751-52</p> <p><b>TESTEMUNHAS:</b></p>
---	---

A CVM, analisando o contrato, concluiu pela presença de:

“(...) estrutura uniforme na oferta de oportunidade de investimento, nos seguintes termos:

(i) A Cláusula Primeira buscava dar aparência de conformidade regulatória ao serviço, ao prever que sua prestação estaria condicionada à manutenção, pela G.A.S., da condição de “trader autônomo, com o respectivo registro regular na profissão, sob pena de se ocorrer a suspensão do exercício profissional ou cancelamento de seu registro”, hipótese em que o Contrato de Investimento seria considerado extinto;

(ii) No que diz respeito à rentabilidade ofertada, a Cláusula Terceira do Contrato de Investimento prometia “retorno mensal fixo” de “percentual bruto de 10% sobre o valor investido (...), todo dia 14 do mês subsequente a aplicação financeira, por um prazo de 12 (doze) meses, resgatando o capital investido ao término do prazo estipulado neste contrato”; e

(iii) A título de garantia da devolução do principal investido, a Cláusula Nona de referido contrato previa emissão de nota promissória em favor dos Contratantes, quando encerrado o prazo para vigência do Contrato de Investimento, geralmente de 12 meses.

(...) Como apontado pelo MPF, os instrumentos contratuais celebrados entre os investidores e a G.A.S. receberam diferentes nomes ao longo do tempo:

“em 2017, eram originalmente intitulados ‘contratos de investimento’, receberam, em 2018, o nome de ‘contrato de prestação de serviços para investimento em bitcoins – moeda criptografada’ e, em 2019, finalmente



tomaram o nome de ‘contrato de prestação de serviços para terceirização de trader de criptoativo’, que mantiveram até 2021”.<sup>11</sup>

Ainda sobre o instrumento contratual da organização criminosa, segundo a exordial do MPF:

“O esquema tinha como base a assinatura de instrumentos particulares pelos quais, em essência, GLAIDSON DOS SANTOS ou a GAS CONSULTÓRIA tomava para si recursos de terceiros (chamados de clientes ou investidores), prometendo um rendimento mensal em percentual fixo 14 (calculado sobre o valor disponibilizado pelo cliente) e, ainda, a devolução integral do valor inicialmente aportado por ocasião do fim de vigência do contrato, que variou entre 12 e 48 meses. O cliente tinha como única obrigação o aporte dos recursos previstos como valor do contrato, sobre o qual seria pago o rendimento mensal – sem precisar, por exemplo, indicar outros clientes potenciais. Como contrapartida, o contratado era remunerado com uma quantia estipulada em função do rendimento mensal (ou um percentual, ou um excedente) e, alguns contratos chegaram a prever percentuais de 15% ou 12%, mas o mais comum eram contratos estipulando o percentual de 10 %. para conferir aparência de solidez ao empreendimento, GLAIDSON DOS SANTOS emitia uma nota promissória no valor do contrato, na qual MIRELIS ZERPA, sua esposa, funcionava invariavelmente como sua avalista. Para contratos mais expressivos, e em razão do fato de o dinheiro aportado tornar-se basicamente inacessível ao cliente, que no mais das vezes desconhecia por completo seu paradeiro, as equipes que compunham o GRUPO GAS eram orientadas a oferecer aos potenciais clientes, ainda como garantia, a possibilidade de contratação de um seguro de vida em nome do próprio GLAIDSON, no qual o investidor era o beneficiário.”

Asseverou Glaidson a esta CPI que ele firmava o contrato e sua esposa, Mirelis, assinava as notas promissórias que eram entregues aos investidores. Ressalte-se que o faraó dos bitcoins ainda afirmou a esta CPI que seu negócio não tinha divulgação e que ganhou tantos investidores em razão da indicação e confiança de seus clientes. Isso não corresponde à verdade, pois:

“(...)o serviço era ofertado como: “uma infraestrutura completa e uma equipe de profissionais prontos para assessorá-lo”, **“uma equipe de trade que é referência no mercado financeiro com mais de 6 anos de experiência em Bitcoin”**, **“equipe de elite em operações nas Exchange de BITCOIN (...) trabalhamos em operações de compra e venda da criptomoeda em plataformas internacionais”**, **“realizamos compra e venda de bitcoin, nas**

<sup>11</sup> Disponível em [20230828-PAS-CVM-19957-002835-2022-47-relatorio-presidente-joao-pedro-nascimento.pdf](https://20230828-PAS-CVM-19957-002835-2022-47-relatorio-presidente-joao-pedro-nascimento.pdf). Acesso em 06 de setembro de 2023.



exchanges como BITSTAMP.NET, OKCOIN.COM, BINANCE.COM, BITMEX.COM e BITFINEX.COM, operando como agentes intermediários e arbitragem”, “oferecemos assessoria financeira especializada de investimentos em Bitcoin”, com milhões investidos de centenas de contratantes; b. Capturas das páginas nas redes sociais “Facebook” e “Instagram”, que eram utilizadas para divulgar os serviços da G.A.S.17, com referência aos endereços da “consultoria”, incentivo a que os usuários busquem seus serviços, além de veicular campanhas de teor genérico sobre investimentos;

(...)

Os Acusados ainda teriam se utilizado de outros artifícios para convencer o público-alvo de sua credibilidade técnica sobre investimentos em criptomoedas, como relatado por um dos denunciantes, que trouxe notícia de que, no contexto da divulgação da oferta, Mirelis era apresentada como esposa e avalista de Glaidson e especialista em investimentos, já que “teria atuado na Bovespa até a crise de 2008”. **Segundo esse relato, ambos afirmariam “aplicar em criptomoedas há cerca de 7 anos, tendo adquirido profundo conhecimento em investimento na Bitcoin, o que fazem em USD, via exchanges estrangeiras.”**

(...)

“Como apontado pelo MPF, os instrumentos contratuais celebrados entre os investidores e a G.A.S. receberam diferentes nomes ao longo do tempo: “em 2017, eram originalmente intitulados ‘contratos de investimento’, receberam, em 2018, o nome de ‘contrato de prestação de serviços para investimento em bitcoins – moeda criptografada’ e, em 2019, finalmente tomaram o nome de ‘contrato de prestação de serviços para terceirização de trader de criptoativo’, que mantiveram até 2021”<sup>12</sup> (grifamos)

Assim, mediante oferta pública de investimentos, e de uma relação com os investidores baseada na afirmação fraudulenta de investimento em criptomoeda, a GAS CONSULTORIA mantinha o ganho de novos investidores que sustentavam o pagamento dos clientes anteriores.

O grupo criminoso expandiu suas atividades a tal ponto que “os negócios liderados pela G.A.S. eram sustentados com base em fluxo de dinheiro proveniente da rede de sócios e suas respectivas empresas que, por sua vez, contava com operadores menores – somando um total de 293 pessoas físicas e jurídicas. Além disso, a Receita Federal relatou



que, a partir de 2019, o “esquema” sofreu significativa expansão, de modo que os sócios passaram a manter seus próprios “núcleos de atuação”, participantes do mesmo fluxo piramidal de recursos”<sup>13</sup>

Houve efetivo investimento em criptomoedas, mas esse investimento nunca retornava para o investidor, que era apenas remunerado com o dinheiro investido através da entrada de novos clientes. O investimento em ativos virtuais servia para turbinar os negócios da organização criminosa.

Os trechos seguintes da decisão condenatória da CVM em desfavor da GAS Consultoria e seus mentores, em 29 de agosto de 2023, apontam detalhes do *modus operandi* do grupo criminoso, bem como a prática de diversas irregularidades administrativas com reflexo na seara criminal:

“Em especial, a Área Técnica apontou que: (i) Mirelis demonstrou amplo conhecimento do mercado de criptomoedas e acesso às carteiras de investimento do grupo<sup>35</sup>; (ii) Glaidson e Mirelis decidiam sobre a aplicação em investimentos tradicionais e/ou criptomoedas; (iii) Glaidson e Mirelis abriram carteiras de criptomoedas e negociaram esses ativos em corretoras especializadas (ou “exchange”); (iv) a “exchange” informou que as carteiras de Glaidson e outros investigados pelo MPF receberam depósitos de mais de R\$1 bilhão, em ativos virtuais, dólares e reais<sup>38</sup>; e (v) Glaidson tinha atuação preponderante na parte comercial da empresa e na captação de novos investidores, enquanto Mirelis focava na execução dos investimentos e ocultação dos valores em carteiras particulares do casal”

#### “REALIZAÇÃO DE OFERTA IRREGULAR DE VALOR MOBILIÁRIO

29. A GER-3 analisou a proposta de investimento anunciada pela G. A. S. e nela observou todas as características de valor mobiliário previstas no inciso IX do art. 2º da Lei nº 6.385/7640, tendo concluído que se trata de Contrato de Investimento Coletivo (“CIC”): .

Há investimento? Sim. Os investidores realizam a aplicação de recursos financeiros ao contratar os serviços de aplicação de dinheiro brasileiro em mercado financeiro de BITCOINS, com o fim de obter remuneração. Esse investimento é formalizado por um título, ou por um contrato? Sim, Além do próprio Contrato de Investimento em si, sua cláusula nona estabelece que: "Como garantia do pagamento ao final, no valor dado a título de investimento, o Contratado emitirá uma nota promissória em favor dos

<sup>13</sup> Disponível em [20230828-PAS-CVM-19957-002835-2022-47-relatorio-presidente-joao-pedro-nascimento.pdf](https://www.infoleg.poderjudicial.gov.br/infoleg/pt-br/versoes/20230828-PAS-CVM-19957-002835-2022-47-relatorio-presidente-joao-pedro-nascimento.pdf). Acesso em 06 de setembro de 2023.



Contratantes na data de assinatura deste instrumento contratual. E, ocorrendo o pagamento do valor em referência, no prazo fixado neste contrato, o título executivo será resgatado por seu subscritor." O investimento é coletivo? Sim, na medida em que é oferecido indistintamente e pode ser adquirido por vários investidores, de modo que os esforços do empreendedor são padronizados e direcionados à coletividade. Alguma forma de remuneração é oferecida aos investidores? Sim, o Contrato de Investimento estabelece o retorno fixo mensal bruto de 10% sobre o capital investido. A remuneração oferecida tem origem nos esforços do empreendedor ou de terceiros? Sim. O investidor efetua o investimento, mas é a Contratada que se obriga a realizar as operações de compra e venda dos Bitcoins, com o fim de obter o retorno financeiro"

30. Isso posto, a Superintendência examinou se houve oferta pública. A partir da leitura do Relatório de Análise Telemática da Polícia Federal, concluiu que G.A.S. e seus responsáveis realizaram ampla divulgação ao público dos contratos de investimento coletivo. Além do já citado, de acordo com a Acusação, a oferta era apresentada em eventos sediados em diversas cidades, inclusive em cultos religiosos com elevado número de participantes.

31. Segundo a Denúncia do MPF, os Acusados tiraram referido site do ar com o avanço das investigações da Operação Kryptos, mas mantiveram oferta ao público em geral por meio de redes sociais, inclusive por meio de transmissões ao vivo, grupos em aplicativos de mensagens (Whatsapp e Telegram), vídeos disponibilizados na internet (YouTube), além dos eventos patrocinados pela G.A.S.

32. Portanto, a Acusação concluiu que se tratou de oferta pública irregular de valor mobiliário, uma vez que tal oferta se deu sem o registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03, e sem a dispensa mencionada no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03.

No que diz respeito à gravidade da infração, de acordo com as informações encaminhadas pelo MPF, o esquema da G.A.S. teria movimentado, de maneira ilícita, pelo menos R\$ 38.223.489.000,00 (trinta e oito bilhões, duzentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), no período de 3 de novembro de 2015 a 20 de maio de 2021, por meio de operações realizadas com pelo menos 8976 pessoas, sendo 6249 físicas e 2727 pessoas jurídicas, segundo o Relatório de Inteligência Financeira nº 61532.2.8861.11090.

e acordo com a Acusação, somas vultuosas eram movimentadas diariamente45, como relatado tanto na Denúncia do MPF quanto no "Relatório Nº 012/2021", datado de 13/07/2021, produzido pela EFRAU 06 e pela DIFIS 6ª RF da Receita Federal.

35. Por fim, a SRE pontuou que a oferta foi interrompida em 25/08/2021, quando houve deflagração da fase ostensiva da Operação Kryptos, conduzida pelo MPF. Sendo assim, o website <https://www.consultoriadebitcoin.com> já não se encontrava disponível na data em que o termo de acusação foi emitido.

36. A Acusação faz referência aos apontamentos do MPF, reiterando que a G.A.S. não mantinha qualquer registro contábil dos valores captados e aplicados na compra e venda de criptoativos. Nesse sentido, embora o Contrato de Investimento previsse a aplicação dos recursos na criptomoeda Bitcoin, a destinação efetiva desse capital foi bastante diversificada, tanto em outras criptomoedas quanto em ativos financeiros.



tradicionais, inclusive por meio de contas bancárias de Glaidson e de outras pessoas físicas vinculadas ao esquema.

37. Como consequência, várias instituições financeiras com que o suposto esquema mantinha relacionamento detectaram incompatibilidade entre, de um lado, as frequentes e vultuosas movimentações de recursos e, de outro, o faturamento/receita declarados pelos titulares das contas. Essas discrepâncias motivaram algumas instituições, inclusive corretoras de criptoativos, a adotar medidas antifraude, como comunicações ao COAF, imposição de limites de transferência e encerramento de contas.

## V.II. OPERAÇÃO FRAUDULENTA

38. A Acusação, a partir da análise dos elementos reunidos e compartilhados pelo MPF, concluiu que houve prática de operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários. Isso porque, no entendimento da Área Técnica, houve “utilização de ardil ou artifício destinado a induzir ou manter terceiros em erro, com a finalidade de obter vantagem ilícita de natureza patrimonial para as partes na operação, para o intermediário ou para terceiros”, em infração ao artigo 3º c/c inciso III do artigo 2º da Resolução CVM Nº 62/22, considerada como infração grave pela mesma Resolução. 48 () .

39. Em demonstração da materialidade da infração de operação fraudulenta, a Acusação fez referência à transcrição dos seguintes trechos da Denúncia do MPF: “A Instrução CVM nº 8/79 define operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários como aquela em que se utilize ardil ou artifício destinado a induzir ou manter terceiros em erro, com a finalidade de se obter vantagem ilícita de natureza patrimonial para as partes na operação, para o intermediário ou para terceiros. (...) Os contratos assinados entre investidores individuais e a GAS CONSULTORIA constava expressamente que os recursos seriam aplicados em uma criptomoeda específica – a primeira delas, a mais valorizada e garantida pela tecnologia blockchain – o Bitcoin. Não obstante essa previsão contratual, constatou-se que os recursos captados pelo grupo GAS no esquema (...) não eram aplicados apenas na moeda eletrônica bitcoin. Os recursos dos investidores eram transferidos para várias empresas do grupo de empresas que se formou em torno da GAS, para contas bancárias de pessoas físicas dos administradores, aplicados também em produtos ou serviços bancários tradicionais e em outras criptomoedas de volatilidade diversa do bitcoin. Ao afirmarem falsamente que aplicariam os recursos dos investidores em bitcoin e os desviar para investimentos diversos e até para as contas particulares dos sócios e de empresas diversas, GLAIDSON DOS SANTOS, MIRELIS ZERPA e os demais sócios administrativos geriram a instituição financeira ilegal GAS com fraude destinada a lesar os investidores.” (...) Efetivamente, não há nenhum documento contábil que demonstre o valor obtido ou despendido pela GAS CONSULTORIA nas operações de compra e venda de criptoativos, nem em quais ativos estão os recursos investidos ou em nome de quem estão custodiados, mesmo sendo esta obrigação da GAS contratualmente prevista e direito dos investidores, conforme a cláusula 4.1. dos contratos assinado. (...) De acordo com o contrato assinado entre as partes, recursos depositados nas contas da GAS CONSULTORIA deveriam ser aplicados em criptomoedas. No entanto, o extrato da Conta n. 41.600-2, ag. 1253-X, do Banco do Brasil, em nome da empresa MYD ZERPA TECNOLOGIA EIRELI, administrada por de MIRELIS ZERPA, revela realidade diversa.



(...) foi encontrado nos dados telemáticos do e-mail de GLAIDSON DOS SANTOS (...) e demonstra que parte significativa dos recursos eram transferidos pelos investidores à GAS CONSULTORIA; em seguida, eram transferidos para a empresa MYDZ. A partir dessa empresa, e no mesmo dia, os vultosos recursos eram transferidos para diversas empresas situadas majoritariamente em Cabo Frio, RJ. Tome-se como exemplo o dia 01 de abril de 2021, em que a GAS transfere para a MYDZ o valor aproximado de R\$ 25.425.000,00. Imediatamente, no mesmo dia, a empresa MYD ZERPA dispersa mais de R\$ 24.000.000,00 dos recursos dos investidores entre diversas empresas recém-criadas e situadas majoritariamente em Cabo Frio, RJ. A análise das empresas que recebem os recursos dos investidores confiados à GAS CONSULTORIA revela a gestão fraudulenta de recursos de terceiros. Em primeiro lugar, R\$ 4.600.000,00 dos recursos foram transferidos de volta para a GAS CONSULTORIA. Em seguida, parte dos recursos foram remetidos para as empresas: DSM SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI (CNPJ n. 040.009.275/0001-00), registrada em nome de D.S.M., criada em 03/12/2020; a V.G.R TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (CNPJ 33.166.187/0001-57), registrada em nome V.G., criada em 27/03/2019; A.G.S CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (CNPJ n. 37.406.898/0001-02), registrada em nome de A.S., criada em 15/06/2020; e GML CONSULTORIA & TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (CNPJ n. 37.749.038/0001-71), registrada em nome de G.M.L., criada em 16/07/2020. A V.G.R pertence a V.G. e a A.G.S está registrada em nome de A.S., ambos denunciados na presente oportunidade. Por sua vez, as empresas DSM SOLUCOES e GML CONSULTORIA são indicadas como empresas pertencentes ao grupo (...) da GAS CONSULTORIA pelo Relatório de Atividades – EFRAU 06 da Receita Federal do Brasil (DOC. 02 - 1544247). (...) Ademais, extratos bancários da conta n. 64020-4, ag. 150-3, do Banco do Brasil, em nome de GLAIDSON DOS SANTOS, relativamente ao mês de agosto de 2019, revelam que parte dos recursos confiados por clientes à GAS CONSULTORIA terminavam abastecendo aquela conta particular do denunciado. Dentre os créditos recebidos na conta bancária particular de GLAIDSON DOS SANTOS, apenas nos dias 01 e 02 de agosto de 2019, constam duas entradas de valor total R\$ 905.000,00 com recursos oriundos da GAS CONSULTORIA. Os mesmos extratos demonstram diversos pagamentos feitos pela GAS CONSULTORIA, ao longo de meses, a GLAIDSON DOS SANTOS, sempre em valores expressivos (DOC. 71 - 1544250). Mais uma vez, demonstra-se que, ao contrário do que afirmado em seu contrato de investimento apresentado aos clientes, os recursos recebidos pela GAS CONSULTORIA não se destinavam integralmente à aplicação em bitcoins. Na verdade, parte deles terminavam em contas bancárias privadas de GLAIDSON DOS SANTOS. (...) [O]s bancos com os quais a organização (...) mantinha relacionamento deflagraram uma série de pedidos de esclarecimentos fundados na incompatibilidade entre a movimentação financeira e o faturamento/receita comprovado aliada ao uso disseminado de criptomoedas como tipologia de lavagem de dinheiro, o que culminou em múltiplas comunicações ao COAF, obstáculos relacionados a limites de transferências e até mesmo no encerramento das contas. Mesmo corretoras de criptoativos chegaram a encerrar contas de GLAIDSON e MIRELIS por motivos de compliance. Como exemplo, a FOXBIT encerrou a conta de GLAIDSON DOS SANTOS em fevereiro de 2018 por ausência de comprovação da renda utilizada nas operações com criptomoedas, (...) A organização (...) buscou contornar esse cenário de duas formas. Em primeiro lugar, determinou aos associados e consultores que orientassem os clientes no sentido de que, no momento das transferências de recursos para GAS,



não fizessem qualquer referência a criptomoedas, investimento etc. como motivo da transação, ao argumento de que “os bancos estão perdendo mercado na área de investimentos pois as pessoas estão conhecendo outros investimentos mais rentáveis” (DOC. 04 - 1544267). Em segundo lugar, e mais emblemático para a caracterização da operação irregular de instituição financeira, foi a progressiva migração para o uso de dinheiro em espécie. São provas disso o volume de recursos apreendidos tanto durante a abordagem de consultores e associados à beira do embarque no helicóptero PT-QUR, que transportavam consigo quase 7 milhões de reais em espécie, quanto durante o cumprimento da busca e apreensão da Operação Kryptos, em que foram apreendidos R\$ 14.039.503,00 (catorze milhões trinta e nove mil quinhentos e três reais), pelo menos € 193.475,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e setenta e cinco mil euros), pelo menos US\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos dólares americanos) (...)"

40. Ademais, nos termos da Denúncia do MPF, há provas de que Glaidson e Mirelis obtiveram consultas jurídicas e contábeis que lhes advertiram sobre a necessidade de obter autorização da CVM para desenvolver suas atividades, tendo inclusive recebido propostas para a prestação de serviços com o objetivo de regularizar a G.A.S. No entendimento do MPF, portanto, os Acusados conheciam o caráter ilícito do esquema que operavam.

41. Quanto à autoria das infrações, considerou-se que a G.A.S. deveria ser responsabilizada, dado que figurava formalmente como “Contratada” no Contrato de Investimento, ao lado de Glaidson em algumas versões. Além disso, Glaidson e Mirelis seriam as pessoas físicas responsáveis pela empresa no Sistema Infocov, de modo que seriam também autores das infrações.

42. Adicionalmente, em análise da Denúncia do MPF54, nota-se que Glaidson e Mirelis funcionavam como líderes a quem os demais envolvidos reportavam, inclusive por meio do envio de planilhas com informações completas sobre todos os clientes e os valores por eles aportados, com identificação dos responsáveis pela sua captação, dando cumprimento às diretrizes do “Manual de Boas Práticas e Procedimentos” que regia a organização da G.A.S. 43. Além disso, ainda segundo a denúncia, a movimentação de recursos diretamente entre os sócios seguia comandos de Mirelis e Glaidson, que posteriormente promoviam a redistribuição entre esses sócios, em valores correspondentes às suas comissões.”

Dante de todo o exposto, a Acusação propôs responsabilização de:

- (i) G.A.S. CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., na condição de ofertante, por infração ao artigo 3º c/c inciso III do artigo 2º da Resolução CVM Nº 62/22, considerada como infração grave pela mesma Resolução (conforme a norma vigente à época dos fatos, a infração foi ao item I c/c item II, letra “c” da Instrução CVM nº 8/79, o que era considerado infração grave pelo item III da mesma Instrução) e pela realização de oferta de valores mobiliários sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03, e sem a dispensa prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03, o que é considerado infração grave nos termos do inciso II do art. 59 da mesma instrução;
- (ii)- GLAIDSON ACACIO DOS SANTOS, por infração ao artigo 3º c/c inciso III do artigo 2º da Resolução CVM Nº 62/22, considerada como infração grave pela mesma Resolução (conforme a norma vigente à época dos fatos, a infração foi 54 Cf. Denúncia obtida da Operação Kryptos (Doc. nº 1543627, pp. 74-76). ao item I c/c item II, letra “c”



da Instrução CVM nº 8/79, o que era considerado infração grave pelo item III da mesma Instrução), e pela realização de oferta de valores mobiliários sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03, e sem a dispensa prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03, o que é considerado infração grave nos termos do inciso II do art. 59 da mesma instrução, conforme responsabilidade prevista no art. 56-B da Instrução CVM nº 400/03; e

- (ii) MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA, por infração ao artigo 3º c/c inciso III do artigo 2º da Resolução CVM Nº 62/22, considerada como infração grave pela mesma Resolução (conforme a norma vigente à época dos fatos, a infração foi ao item I c/c item II, letra "c" da Instrução CVM nº 8/79, o que era considerado infração grave pelo item III da mesma Instrução), e pela realização de oferta de valores mobiliários sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03, e sem a dispensa prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03, o que é considerado infração grave nos termos do inciso II do art. 59 da mesma instrução, conforme responsabilidade prevista no art. 56-B da Instrução CVM nº 400/03.”

A recente condenação dos investigados na CVM só reforça a gravidade e magnitude das condutas delituosas praticadas pela organização criminosa. Glaíbson segue respondendo ao processo criminal preso preventivamente na penitenciária federal de Catanduvas-PR.

Saliente-se ainda que esta CPI, cotejando os autos dos processos 5105179-28.2021.4.02.5101, 5012025-19.2022.4.02.5101, 5074559-96.2022.4.02.5101 e 5082961-69.2022.4.02.5101, bem como as demais provas colacionadas neste inquérito parlamentar, em parceria com servidor da Polícia Federal destacado para assessorar os trabalhos desta Comissão, realizou a análise a seguir.

Primeiramente, em relação ao caso em tela, constam denúncias em desfavor das seguintes pessoas:

**Tabela 1 - Pessoas denunciadas nos autos dos processos 5105179-28.2021.4.02.5101, 5012025-19.2022.4.02.5101, 5074559-96.2022.4.02.5101 e 5082961-69.2022.4.02.5101**

PROCESSO	DENUNCIADO	CPF	FATO 1	FATO 2	FATO 3	FATO 4	FATO 5
5105179-28.2021.4.02.5101	ALAN GOMES SOARES	14054730701	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	ANDRIMAR MORAYMA RIVERO VERGEL	71145830102	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	



5082961-69.2022.4.02.5101	ARTHUR DOS SANTOS LEITE	15260599756	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 168, § 1º, II do Código Penal	
5074559-96.2022.4.02.5101	BRYNNE GHISONI GOMES	06555588705	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98			
5074559-96.2022.4.02.5101	DANIEL ALEIXO GUIMARAES	10638820790	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013				
5105179-28.2021.4.02.5101	DIEGO SILVA VIEIRA	11406694789	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5012025-19.2022.4.02.5101	ELIANE MEDEIROS DE LIMA	86703625115	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98	art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98
5105179-28.2021.4.02.5101	FELIPE JOSÉ SILVA NOVAIS	91340233134	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS	05644063763	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5012025-19.2022.4.02.5101	GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS	05644063763					art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98
5074559-96.2022.4.02.5101	GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS	05644063763		art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98			
5105179-28.2021.4.02.5101	GUILHERME SILVA DE ALMEIDA	06138007700	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5012025-19.2022.4.02.5101	HANDERSON GOMES PINTO	00350254761	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98	art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98
5105179-28.2021.4.02.5101	JOÃO MARCUS PINHEIRO DUMAS VIANA	14420154705	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	KAMILA MARTINS NOVAIS	01856291138	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	KELLY PEREIRA DEO DE SOUZA LANA	11847987702	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	LARISSA VIANA FERREIRA DUMAS	14252541794	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	

LexEdit

53

\* C 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0



5105179-28.2021.4.02.5101	MÁRCIA PINTO DOS ANJOS	00122811747	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	MARIANA BARBOSA CORDEIRO	13126995748				art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	MICHAEL DE SOUZA MAGNO	13412586706			art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA	06254628740	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5012025-19.2022.4.02.5101	MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA	06254628740				art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98	
5074559-96.2022.4.02.5101	MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA	06254628740		art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98			
5105179-28.2021.4.02.5101	PAULO HENRIQUE DE LANA	12153528755	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5074559-96.2022.4.02.5101	RICARDO RODRIGUES GOMES	67817114749	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	art. 1º, caput e § 4º da Lei 9.613/98	arts.299 e 304 do Código Penal		
5105179-28.2021.4.02.5101	TUNAY PEREIRA LIMA	13590017783	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	
5105179-28.2021.4.02.5101	VICENTE GADELHA ROCHA NETO	06727618402	art. 16 da Lei nº 7.492/86	art. 4º da Lei nº 7.492/86	art. 7º, II, III e IV, da Lei nº 7.492/86 c/c art. 2º, IX, da Lei nº 6.385/76	art. 2º, § 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013	

Como se observa, as investigações relacionadas a GLAIDSON e MIRELIS envolvem/envolveram muitos outros atores.

As investigações, segundo o MPF, tiveram início a partir de notícia de que representantes da empresa GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA, que tinha GLAIDSON como sócio-administrador, estavam oferecendo ao público em geral espécie de contrato de investimento coletivo, com rendimentos mensais de 10% sobre o valor investido. Tais rendimentos seriam decorrentes de investimentos aplicados única e exclusivamente em criptomoedas, mais especificamente em BITCOIN.

A remuneração da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA seria o valor que ultrapassasse o rendimento prometido em contrato.



As atividades desempenhadas através da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA quanto a investimentos remontam ao ano de 2018, tendo em vista que foi somente em 13/06/2018 que a empresa, entre outras alterações societárias, mudou sua atividade, passando de empresa individual, que funcionava como um restaurante, para empresa limitada de consultoria em tecnologia da informática.

Muito embora as alterações societárias da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA tenham ocorrido de forma mais drástica em 2018, apontando como possível início das atividades ilegais, há documentos que comprovam que o oferecimento de investimentos em BITCOIN por parte de GLAIDSON e MIRELIS já ocorriam em 2015 na VENEZUELA, país de origem de MIRELIS.

Em fontes abertas, foi possível descobrir informações de pessoas que apontavam que ambos deram calote nas plataformas BITLENDINGCLUB e BTC JAM. Na rede social Reddit<sup>104</sup>, um dos usuários escreveu, em 06/08/2015, que

jacksontoledo · 6 anos  
I think this is you @phamwd on BLC. I do understand your concern and in somehow I am agree with you that you must be really careful on BLC and maybe one day @mirelisdiaz may pull the bigger scam with her husband @glaidson. I know their are marry and i know there are working very close with surbitcoin Venezuela because i am from Venezuela too. But still is that ? mark and i am waiting to see when this is going to happen. I think you already know that only way to invest secure are on REPUTATION LOAN. Look @vincent5368. Good Luck mate and i hope she don't do a runner too but over 300 BTC is a lot especially on South America.  
 1  Compartilhar ...

Em consonância com o comentário acima, que menciona os perfis "@mirelisdiaz" e "@glaidson" na plataforma Bitlandingclub, no ano de 2017, na rede social Twitter<sup>105</sup>, outro usuário afirmou que há uns anos, uma venezuelana de nome "Mirelys" havia sumido com 400 bitcoins que possuía em esquema na Bitlandingclub:

**Figura 1 - Recorte da folha 228 da denúncia apresentada pelo MPF nos autos do processo 5105179-28.2021.4.02.5101**

Analizando relatórios de informação financeira, constatamos que as contas bancárias de GLAIDSON apresentaram alta relevante nas movimentações bancárias, passando de pouco mais de R\$ 120.000,00 (crédito e débito) em 2014 para aproximadamente R\$ 2.835.000,00 (crédito e débito) em 2015 e 2016.

Em tese, foi o aumento da movimentação bancária relacionada a GLAIDSON que gerou a necessidade da abertura de empresas a ele relacionadas. Somado a isto, adver-



a necessidade de consolidar uma estrutura, através de empresas, com o objetivo de captar e aplicar recursos de terceiros.

A estrutura criada por GLAIDSON e MIRELIS, sem autorização das autoridades competentes e que funcionava como instituição financeira clandestina, se profissionalizou em 2018 e perdurou pelo menos até o fim do ano de 2021, muito embora tenham sido registradas movimentações bancárias de pessoas envolvidas no esquema ainda no ano de 2022.

Quanto ao funcionamento do esquema, como visto acima, este tinha como base a assinatura de contratos de investimentos, oferecidos ao público em geral, no qual GLAIDSON e MIRELIS, através da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA, tomavam para si recursos de terceiros (clientes/investidores) e prometiam rendimentos fixos mensais, além de devolução integral do aporte após período determinado.

Os recursos captados, conforme contrato, deveriam ser aplicados integralmente em investimentos em BITCOIN, o que, segundo documentos reunidos durante as investigações, não era respeitado pelos investigados.

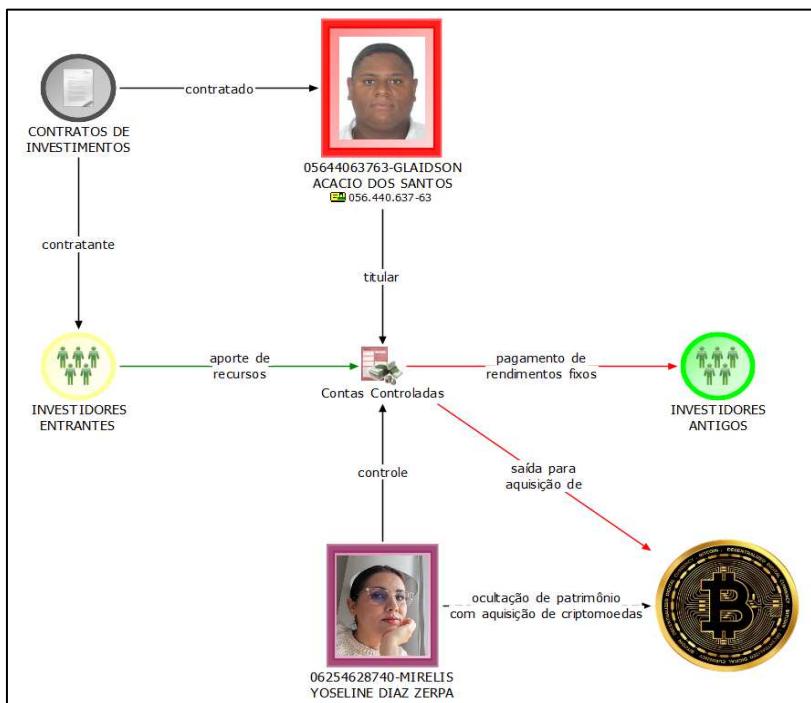
O retorno fixo aos clientes/investidores previsto em contrato era normalmente de 10%, sendo que foram registrados contratos com 12% e até 15% de rendimento.

Os diversos documentos angariados ao longo da investigação mostraram que os gestores da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA tentaram, ao longo dos anos, descharacterizar os investimentos oferecidos com intuito de não se enquadrarem na modalidade de contrato de investimento coletivo.

Quanto à divisão de responsabilidade de GLAIDSON e MIRELIS, restou verificado que o primeiro era responsável principalmente pela parte comercial e a segunda pela realização da movimentação financeira, sobretudo quanto à compra e venda de criptomoedas.

A operação do esquema encabeçado por GLAIDSON e MIRELIS funcionava até 2018 da forma apresentada no diagrama abaixo.





**Figura 2 - Diagrama com síntese da operação de GLAIDSON e MIRELIS até 2018**

Com o avanço e crescimento do esquema (para outros estados do Brasil e para outros países), GLAIDSON e MIRELIS precisaram mudar e descentralizar a operação, em especial a parte comercial e a recepção dos recursos aportados pelos novos clientes.

Assim, GLAIDSON, que possuía maior influência nas decisões comerciais do esquema, criou 4 divisões/cargos na operação da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA, quais sejam:

1. Sócios/Diretores: composto somente por GLAIDSON e MIRELIS, os quais tomavam as decisões mais relevantes do esquema;
2. Sócios Administrativos: pessoas nomeadas por GLAIDSON escolhidas em meio aos clientes, sendo “pré-requisito” relação de confiança com os sócios e perfil comercial, com o fim de trazer novos investidores para o negócio. Os ocupantes deste cargo gerenciavam negócios como se fossem braços do GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA, angariando novos clientes e realizando fechamento de contrato em nome da empresa principal (dentre eles Thiago Farias, ouvido como testemunha nesta CPI) e



3. Associados: pessoas escolhidas pelos administrativos para gerir e dar suporte a seus investidores;

4. Consultores: pessoas escolhidas pelos administrativos e que tinham o papel principal de fechar novos contratos.

Com essa divisão estabelecida e com o crescimento da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA, várias empresas começaram a ser criadas para viabilizar a operação do esquema. As empresas criadas, em geral, tinham vínculo societário com os sócios administrativos, associados e consultores.

As empresas criadas não possuíam, também em regra, nenhum vínculo direto com a GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA, nem mesmo contratual. Contudo, funcionavam unicamente em apoio ao esquema conduzido por GLAIDSON e MIRELIS, atuando como verdadeiras filiais/franqueadas.

Apesar da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA ser a principal receptora de aporte de investimentos dos clientes, documentos mostraram que as diversas empresas criadas foram usadas para receber aportes de clientes, bem como realizar pagamento do rendimento.

Assim, a parte operacional do esquema após 2018 ficou desenhado conforme diagrama apresentado abaixo.



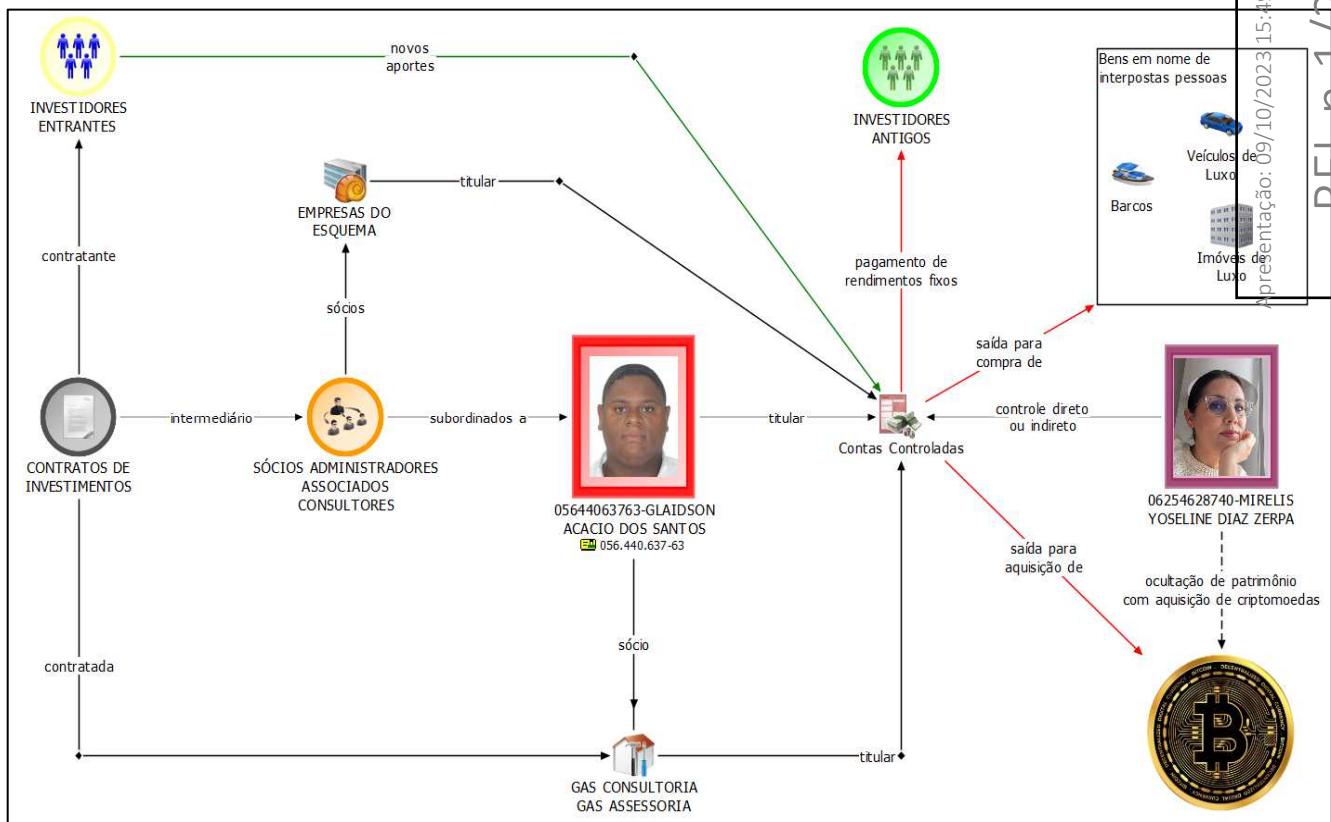


Figura 3 - Diagrama com síntese da operação de GLAIDSON, MIRELIS e associados após 2018

Importante apresentar os achados relacionados ao complexo fluxo financeiro registrado nas contas bancárias das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no esquema, complexidade esta existente com o fim presumido de ocultar a destinação do numerário aportado pelos clientes da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA.

Vale ressaltar que as informações trazidas neste relatório foram retiradas dos documentos produzidos com base nos dados da quebra de sigilo bancário da Operação Kryptos. Assim, tais informações não puderam ser confirmadas nos dados brutos encaminhados pelas instituições financeiras, o que acabou por limitar o aprofundamento da análise.

Dando continuidade à análise do caso, após o recebimento de novos aportes nas contas das empresas GAS CONSULTORIA e GAS ASSESSORIA, GLAIDSON e MIRELIS determinavam qual seria o fluxo da movimentação, podendo o numerário fluir apenas nas contas controladas diretamente pelos sócios ou fluir através das diversas contas bancárias de titularidade das empresas ligadas aos sócios administradores, associados ou consultores.



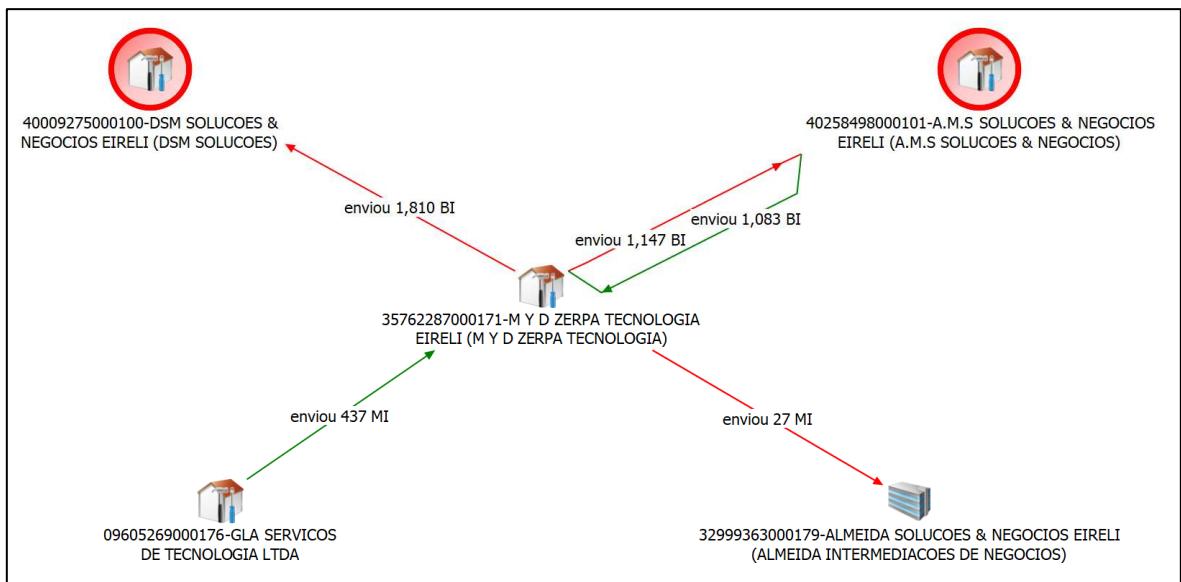
Com base nos documentos presentes nos autos, sobretudo em relatório de análise emitido pela PF, verificou-se que o maior fluxo financeiro foi registrado em contas da M Y D ZERPA TECNOLOGIA EIRELI, da A.M.S SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI e da DSM SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI. As movimentações registradas nas contas das empresas superaram a casa do bilhão de reais.

M Y D ZERPA TECNOLOGIA EIRELI é a empresa que tem como sócia MIRELIS e movimentou, a crédito e débito, ao menos R\$ 4.000.000,00. A.M.S SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI tem como sócio OSMAR OLIVEIRA DA SILVA. DSM SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI tem como sócio DANIEL SANTANA DA SILVA MIRANDA.

OSMAR e DANIEL são apontados como interpostas pessoas de GLAIDSON e MIRELIS nas folhas de número 304 a 306 da denúncia apresentada pelo MPF no processo 5012025-19.2022.4.02.5101.

Não obstante serem OSMAR e DANIEL sócios de empresas com relevante movimentação bancária, estes, até o momento, não foram alvo de denúncia por parte do MPF, ao menos nos processos ora analisados.

A M Y D ZERPA TECNOLOGIA EIRELI movimentou numerário relevante com as empresas apresentadas no diagrama abaixo.



*Figura 4 - Contrapartes mais relevantes da M Y D ZERPA TECNOLOGIA EIRELI*

A empresa GLA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA tem como sócia, desde 16/10/2019, ELIANE MEDEIROS DE LIMA, investigada por esta CPI, que é casada



com LAURINEY LEITE DOS SANTOS, é apontado como principal operador de GLAIDSON na compra e venda de criptomoedas.

Ainda, a GLA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA é apontada como conta de passagem do numerário que GLAIDSON destinava a **OWS BRASIL INTERMEDIACAO LTDA, empresa que funciona como braço da ONE WORLD LLC, empresa sediada nos Estados Unidos que atua na comercialização de criptomoedas naquele país. Dados da Receita Federal apontam que a OWS BRASIL INTERMEDIACAO LTDA encaminhava via câmbio os aportes feitos via GLA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

A ALMEIDA SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI tem como sócio, desde 12/03/2019, a pessoa de ELVIS ALMEIDA DE OLIVEIRA, apontado como um dos operadores financeiros do esquema.

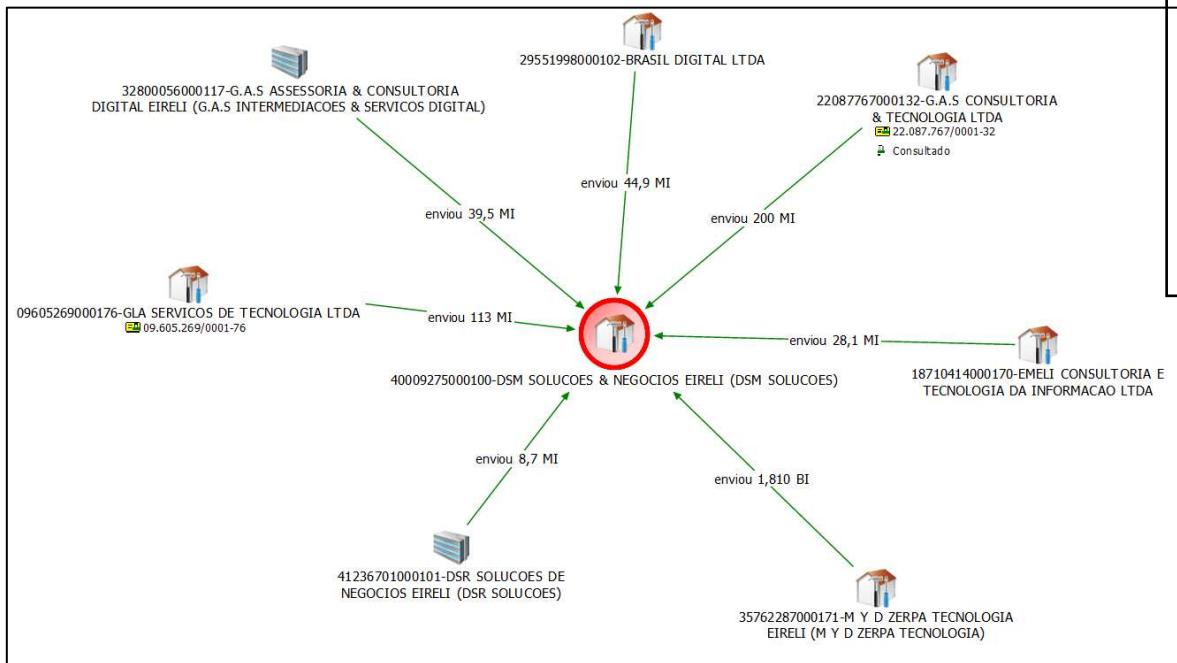
O numerário enviado pela M Y D ZERPA TECNOLOGIA EIRELI para a ALMEIDA SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI, em conjunto com outros montantes recebidos de outras empresas participantes do esquema, era enviado, na maior parte, para G.A.S PAIVA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DIGITAL EIRELI (CNPJ: 36664661000240) e RT CONSULTORIA DIGITAL EIRELI (CNPJ: 35717129000108), empresas que têm como sócios, respectivamente, ISAIAS PAIVA DUARTE (CPF: 03005644731) e THIAGO RIBEIRO CARDOSO (CPF: 11894384709).

ISAIAS PAIVA DUARTE, como outras interpostas pessoas relacionadas ao esquema, consta como parte de programas sociais do Governo Federal.

THIAGO RIBEIRO CARDOSO é empresário com endereço vinculado a Cabo Frio/RJ e que teve declaração de imposto de renda do ano de 2020 encaminhada através do mesmo equipamento da informática utilizado por outras pessoas relacionadas ao esquema de GLAIDSON.

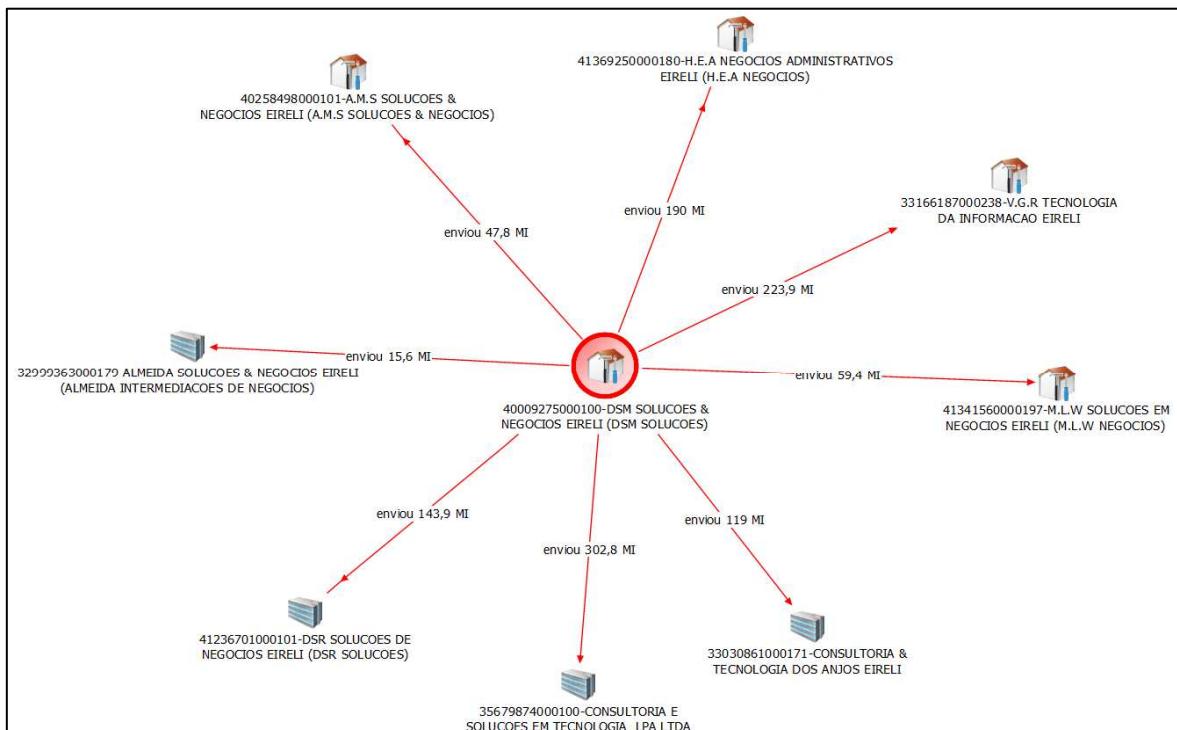
Quanto à DSM SOLUCOES & NEGOCIOS EIRELI, verificou-se que as principais origens de numerário foram as empresas apresentadas no diagrama abaixo.





**Figura 5 - Principais contrapartes à crédito da DSM SOLUÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI**

Ao receber o numerário a DSM SOLUÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI encaminhou os valores, em maior parte, para as pessoas apresentadas abaixo.



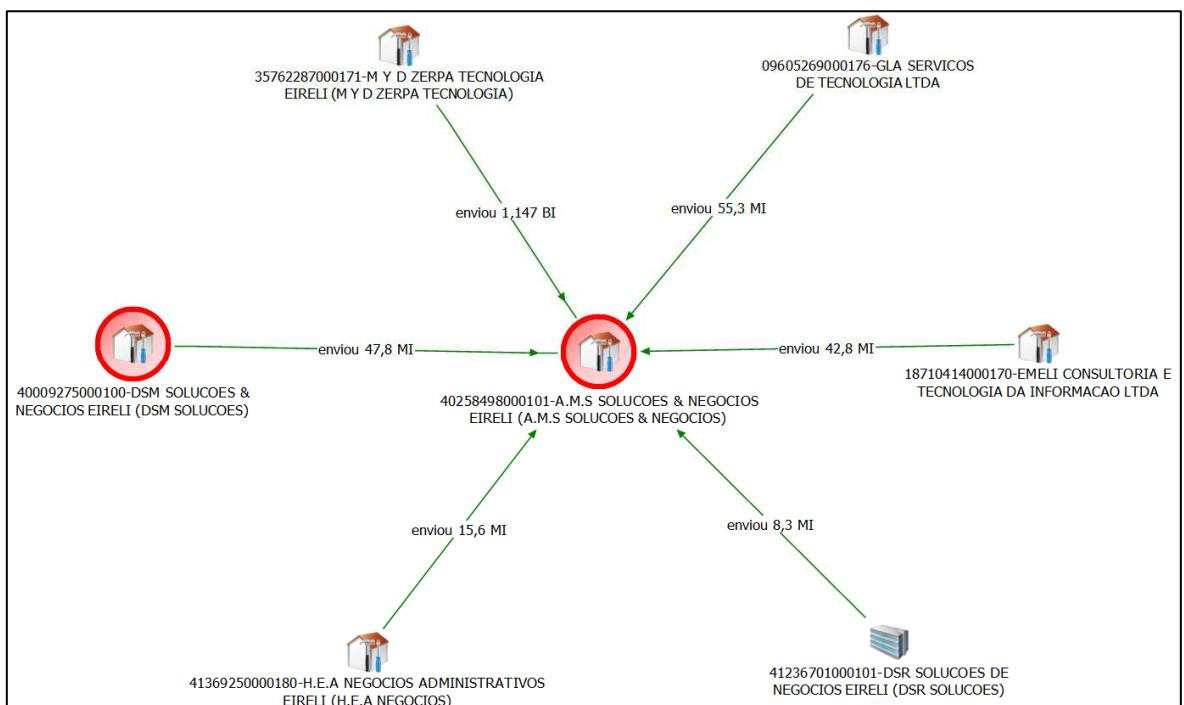
**Figura 6 - Principais destinos registrados nas contas da DSM SOLUÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI**



Como se observa, chamam atenção os valores enviados para **CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LPA LTDA**, ligada a **TUNAY PEREIRA LIMA**, e sua esposa **MARCIA PINTO DOS ANJOS**, investigados por esta CPI, V.G.R. TECNOLOGIADA INFORMACAO EIRELI, ligada a VICENTE GADELHA ROCHA NETO; H.E.A NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, ligada a HEMERSON ARAUJO DO ROSARIO; e DSR SOLUÇÕES DE NEGOCIOS EIRELI, ligada a DANIEL DA SILVA RODRIGUES.

Dentre as pessoas citadas acima apenas DANIEL DA SILVA RODRIGUES e HEMERSON ARAUJO DO ROSARIO não constam como denunciados do MPF nos documentos presentes nos autos dos processos analisados.

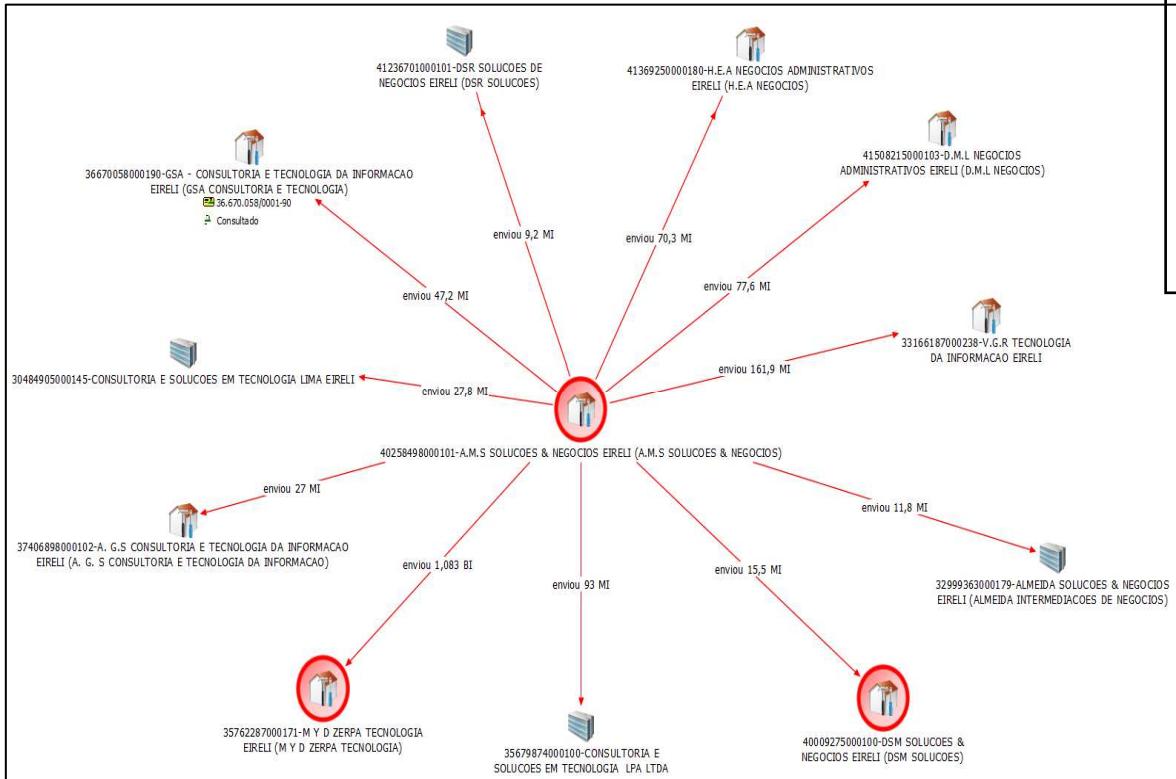
Quanto a A.M.S SOLUÇÕES & NEGOCIOS EIRELI foi verificado que as principais origens de numerário foram as apresentadas no diagrama abaixo.



**Figura 7 - Principais contrapartes à crédito da A.M.S SOLUÇÕES & NEGOCIOS EIRELI**

Quanto a destino dado ao numerário creditado pelas diversas contrapartes nas contas da A.M.S SOLUÇÕES & NEGOCIOS EIRELI, informo que a maior parte foi destinada a contas da M Y D ZERPA TECNOLOGIA EIRELI, conforme diagrama abaixo.





**Figura 8 - Principais destinos registrados nas contas da A.M.S SOLUÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI**

Muito embora as movimentações de numerário mais relevantes tenham se dado nas contas das pessoas jurídicas apresentadas acima, foram inúmeras as contas utilizadas pelo esquema para viabilizar a captação dos clientes, bem como para ocultar os lucros advindos dos crimes cometidos.

O diagrama abaixo apresenta uma síntese de como se dava a movimentação bancária do esquema da GAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA até o período anterior à deflagração da Operação Kryptos.



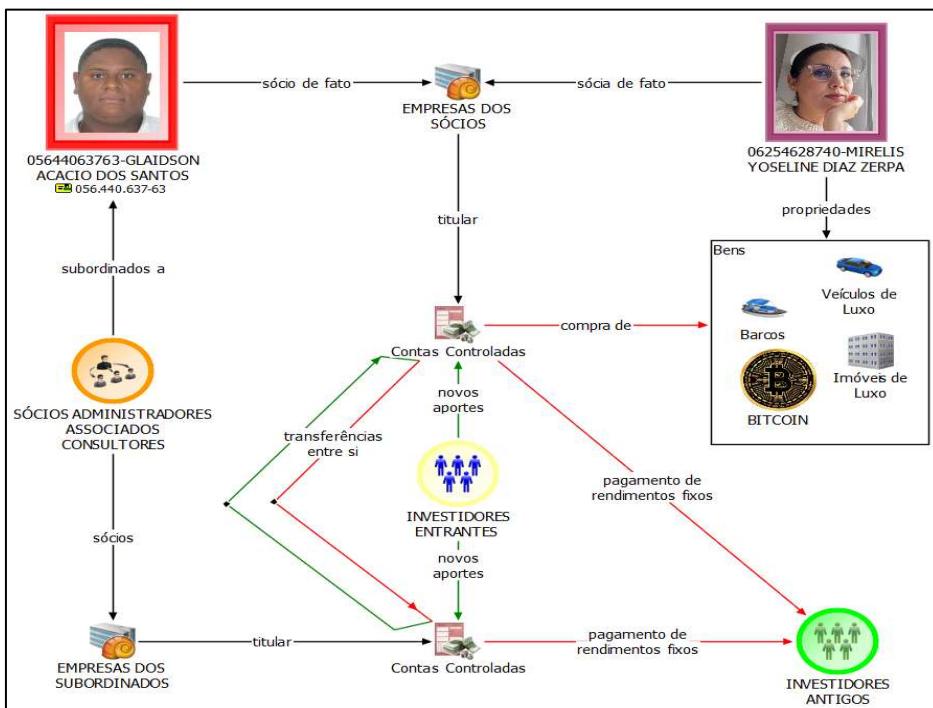


Figura 9 - Síntese do fluxo financeiro no período anterior à deflagração da Operação Kryptos

Após deflagração da operação Kryptos, verificou-se que MIRELIS, foragida, realizou saque de 4.330,737326 BITCOINS das carteiras de criptoativos em seu poder. Tal quantia em BITCOIN equivalia a R\$ 1.063.070.463,56 à época dos saques.

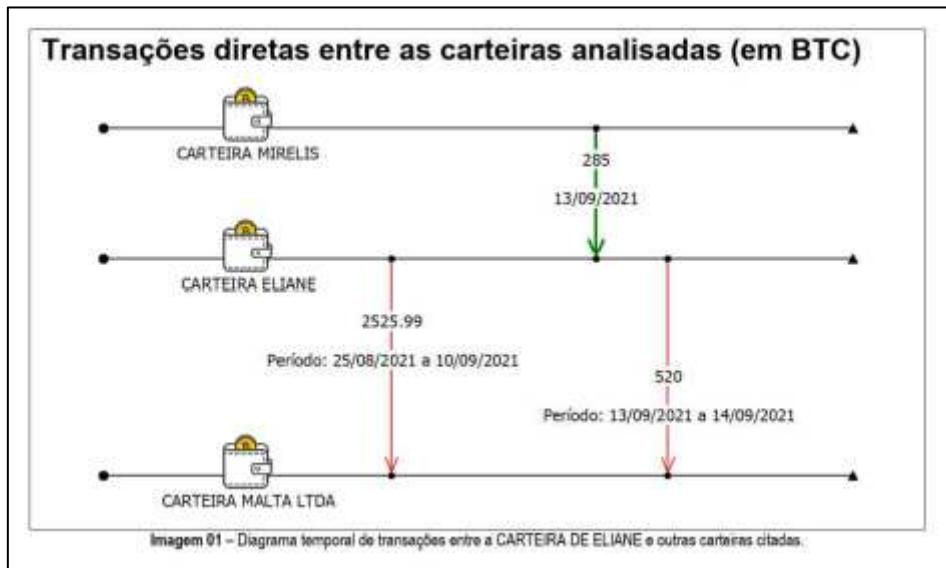
Parte relevante deste numerário foi alcançado pela organização criminosa através de empresas controladas por ELIANE MEDEIROS, pessoa investigada por esta CPI e apontada como pessoa que, em conjunto com seu marido LAURNEY, viabilizavam compra e venda de BITCOINS através das empresas controladas por eles, em especial a GLA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA e EMELI CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

A liquidação da venda destes BITCOINS sacados foi viabilizada pela empresa MALTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA, que tem como sócios ROGERIO ROSENDO DA SILVA (CPF: 31143070860) e GUILHERME SILVA NUNES (CPF: 42436584800), este último também sócio da CAPITUAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CAPITUAL SERVICOS) e da CAPITUAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA (CAPITUAL).



**Vale ressaltar que era a CAPITUAL INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA (CAPITAL) que prestava serviço para a BINANCE com vias de viabilizar saques em reais no BRASIL.**

Quanto à movimentação dos BITCOINS, o MPF trouxe diagrama o qual fez o fluxo de criptoativos transferidos entre carteiras que tiveram usuários identificados.



**Figura 10 - Recorte de diagrama apresentado pelo MPF quanto a transferências de parte dos criptoativos após deflagração da Operação Kryptos**

Além disto, o MPF apontou que a maior parte dos saques de BITCOINS das carteiras de criptoativos vinculadas a MIRELIS tiveram como destino carteira de criptoativos vinculada a BINANCE.

A análise, dos documentos vinculados aos autos dos processos 5105179-28.2021.4.02.5101, 5012025-19.2022.4.02.5101, 5074559-96.2022.4.02.5101 e 5082961-69.2022.4.02.5101 permitiu verificar o funcionamento ao longo do tempo do esquema administrado por GLAIDSON e MIRELIS.

A busca de GLAIDSON e MIRELIS por recurso de terceiros para investimentos em criptoativos teria sido iniciada ao menos em 2015 na Venezuela.



Já no Brasil, em 2015 e 2016, as contas bancárias de GLAIDSON e MIRELIS experimentaram aumento considerável da movimentação, mostrando que os aportes de investidores cresceram de forma relevante naquele período.

Com o crescimento do negócio a partir de 2018, GLAIDSON e MIRELIS tiveram que iniciar uma reorganização na operação do esquema, por meio de delegação aos seus associados das atividades comerciais, de recepção de aportes de investimentos e pagamento dos investidores/clientes.

Dados da quebra de sigilo bancário, bem como daqueles presentes nos relatórios de inteligência financeira, mostraram que numerário relevante circulou em contas de supostas interpostas pessoas de GLAIDSON, mostrando a preocupação deste quanto a ocultação do numerário.

Ainda, participaram de forma relevante no esquema as pessoas de ELIANE MEDEIROS DE LIMA e LAURINEY LEITE DOS SANTOS pessoas que, dentre outras responsabilidades, intermediaram compra e venda relevante de criptomoedas por GLAIDSON e MIRELIS.

**ELIANE, investigada por esta CPI, em especial, se mostrou peça fundamental na liquidação de criptoativos que estavam em poder de MIRELIS. A liquidação foi feita a partir da madrugada do dia 26/08/2021, menos de um dia após a deflagração da Operação Kryptos.**

**ELIANE utilizou empresas que controlava para intermediar negócio que transformou/liquidou milhares de BITCOINS em milhões de reais. Tal liquidação foi viabilizada em última instância pela BINANCE.**

#### **5.2.2 Oitiva de THIAGO FARIAS DE ARAÚJO SOUZA**

Thiago Farias prestou depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na qualidade de testemunha, no dia 21 de setembro de 2023. Necessário mencionar que ao consultarmos as redes sociais de Thiago, percebemos a ferrenha oposição aos trabalhos dessa CPI. O depoente critica e desqualifica os trabalhos dos membros da Comissão em suas



redes sociais, defendendo a retomada das atividades da GAS, e afirmando que a culpa pela paralisação de suas atividades seria o Estado. Esta foi a mesma tônica de seu depoimento nesta Casa. Vejamos os principais trechos de suas declarações:

*"E quero pontuar aqui que sou cliente GAS, sou consultor da GAS com muito orgulho, porque o trabalho do consultor da GAS é levar educação financeira e tecnológica para os clientes, para as pessoas, não só apresentar a terceirização de serviço de trader da equipe da GAS. Com isso, hoje, temos muitas pessoas que compram o ativo aguardando o halving, pois sabemos que, no longo prazo, o bitcoin vai valorizar novamente. E pontuar que a empresa GAS não me lesou. Eu deixo claro. Eu fui atingido com a paralisação da empresa GAS. Eu perdi carro, perdi meu apartamento e perdi a minha qualidade de vida que o retorno da terceirização de equipe de trader da GAS me proporcionava, a ponto de tocar na minha geladeira, de achar que "não, a Justiça vai desbloquear, a Justiça vai liberar", porque só paralisou a empresa GAS para uma investigação, porque a empresa GAS funcionava durante 9 anos e 4 meses. Eu trouxe aqui a foto do evento de comemoração de 9 anos da empresa GAS. E essa empresa, até o dia 25 de agosto de 2021, teve o seu CEO preso num ato que ninguém entendeu o porquê. Até então não tinha uma acusação concreta. Mas a empresa, senhores, continuou pagando durante 21 dias pós seu CEO ser preso. Só parou de pagar depois de uma ordem judicial, dizendo que, se a empresa pagar, é sob pena de ordem de descumprimento judicial, onde teve mais mandados de prisão — prisões para seus sócios e os envolvidos da empresa. Então, eu enfatizo isso e deixo claro que GAS não é uma pirâmide, GAS não lesou ninguém, GAS mudou a vida de milhares de famílias*

...

*(...)*

*O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem faz pergunta aqui são os Deputados. O senhor está na condição de testemunha. Então, faça as suas considerações iniciais, por favor.*

*O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Perfeito. Eu vou terminar aqui. Quero deixar claro que a GAS não lesou ninguém. Eu pergunto a todos os clientes que estão na live. Os milhares de clientes podem afirmar, se for possível, Deputado, porque, quando eu falo na condição de cliente, eu estou falando por 300 mil clientes. Então, essas pessoas também têm que ser ouvidas e ser perguntadas. Eu até externo meu agradecimento aos senhores, nobres Deputados, e ao Sr. Presidente da Câmara por estarem aqui dando ouvido ao cliente GAS, porque nunca isso, nesse longo período de 24 meses, aconteceu, um cliente. A gente vê a mídia falando "os lesados, os lesados", mas a gente não vê os lesados sendo entrevistados. Qual é o ponto de vista dos clientes? E hoje os senhores estão dando a oportunidade para isso acontecer. Eu, na condição que vivi, de consultor da GAS, eu acredito que posso contribuir com V.Exas., não só falar o que já aconteceu, mas também pôr na mesa uma solução para termos uma reviravolta nesse caso da GAS. E eu não me estendo só no meu achismo. Eu vou aqui ler um depoimento, uma declaração do Desembargador Federal William Douglas, que eu tenho certeza de que V.Exas. conhecem. E o desembargador, na sua decisão, votou assim: "Glaidson, um ex-garçom, uma pessoa que era pobre, que não teve educação nos melhores colégios e que é negra, é pessoa cujo enriquecimento não deveria ser motivo de suspeita, mas de comemoração, ainda mais pelo fato de estar ajudando a enriquecer outras pessoas do seu estrato social. A quem isso incomoda?" Essa foi a pergunta do Desembargador Federal William Douglas. Então, Sr. Deputado, quando eu me refiro que a empresa GAS pagou os seus clientes durante 9 anos e 4*



\* CD237657009000  
\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0  
\* 69

meses, e nunca sequer atrasou um pagamento — se o contrato era dia 30, ela pagava dia 27, se o contrato era dia 1º, ela pagava dia 28...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Para concluir.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Então, eu deixo aqui esta pergunta também: a quem isso incomoda e por que a verdade, até hoje, durante 24 meses, não foi noticiada nas mídias? E talvez V.Exas. tenham um ponto de vista apenas midiático — talvez —, pois o próprio Ministro Noronha falou, em uma decisão, que outro Ministro estava se baseando em reportagem midiática. E a fala desse Ministro, então, seria o fim do Judiciário — a fala do Ministro. Então, eu acredito que, diante desta Casa, na minha Casa, na Casa dos senhores, na Casa do Povo, nós vamos ser amparados, os 300 mil clientes da GAS. Então, eu acredito que nós, diante de V.Exas., já podemos nos alegrar. Hoje é um dia de comemoração, porque os clientes GAS podem se expressar e já podem também comentar na live, que está sendo pública, se eu estou mentindo ou se eu estou falando a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Eu queria colocar aqui algo que julgo bastante importante. O Código de Processo Penal não permite que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo, em caso exclusivo, quando essa narrativa é inseparável da narração do fato. Então, a nossa testemunha está fazendo uma série de apreciações pessoais absolutamente indevidas, citou aqui o nome do ilustre Desembargador William Douglas, que é uma pessoa respeitável e admirável da Justiça Federal do Rio de Janeiro, fazendo algumas ilações. E eu quero pedir novamente ao senhor: o senhor tem o direito de se silenciar ou de falar a verdade. O senhor está querendo induzir a erro. O fato de uma companhia ou de alguém ter pago algo continuamente, durante 9 anos, não quer dizer que não tenha havido dolo ou crime. Talvez o senhor nunca tenha lido, mas se o senhor quiser, em notícias criminais, é muito usual crimes que se praticam por mais de décadas, pessoas que aprisionam outras e depois de 20 anos são libertadas, pessoas escravas, depois de 20 anos de escravidão, ou pais que seviciam filhos durante décadas. E essas verdades só são descobertas muitos anos depois. Inclusive, padres e pastores têm condutas libidinosas, absolutamente inadequadas, durante décadas, e só se tem conhecimento desses fatos quando eles vêm à luz do dia e quando essas verdades são descobertas. Então, o fato de a GAS ter funcionado e pago durante 9 anos não quer dizer a esta Comissão de Inquérito nem a ninguém nada, porque, na nossa visão, ela praticou a indução do crime de pirâmide durante todo esse tempo. Agora, dito isso, se o senhor tiver qualquer condição de colaboração com esta Comissão Parlamentar de Inquérito para ressarcir essas 300 mil pessoas, nós estamos prontos a lhe ouvir, nós estamos prontos a colaborar com o senhor, porque o que nós queremos aqui é exatamente que fatos como esses não se repitam e que nós possamos, de alguma forma, indenizar essas pessoas que foram lesadas pelos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Senhores e senhoras presentes nesta Comissão, senhores e senhoras que nos acompanham pelos canais de comunicação desta Casa, antes de adentrarmos no cerne da questão, envolvendo todo esse cenário explicitado pelo mal que assola parte da população brasileira, o objeto desta CPI, que tenho a missão e orgulho de presidir, gostaria mais uma vez de fazer um alerta: não existe missão divina alguma nos falsos profetas que alegam haver investimentos abençoados, com retorno astronômico em curto espaço de tempo. São falsos messias aqueles que fazem essas falsas promessas.

Exmo. Sr. Alfredo Gaspar, como um dos pilares desta CPI, vamos lutar pelo endurecimento de penas envolvendo essas fraudes de grande vulto, que em muitos casos destroem famílias inteiras no País e sonhos. Deputado Caio Vianna, outra



vertente da nossa atuação é a utilização desmedida de determinadas pessoas que se valem das redes sociais de forma irresponsável e, muitas vezes, criminosa, para desrespeitar ou para ludibriar as pessoas, seja pela fé, seja por promessas impossíveis. Tenho certeza de que este colegiado irá contribuir para que haja mudança em nossa legislação, dando um basta nisso. A resposta desta Comissão será dura para criminosos e cumprirá o seu papel: propor medidas legislativas para melhorar o mercado inovador, promissor e seguro, desde que se puna o crime."

"O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Pode disponibilizar o contrato que o senhor tinha com a GAS, o vínculo?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - O único contrato que eu tenho é de pagamentos, mas consultor... não havia contrato empregatício.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor se apresenta como consultor de uma empresa sem nenhuma documentação?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - **Então me considere como um cliente. É um cliente...**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - **Não, não. Aqui eu não estou para considerar. Você fez uma afirmação e veio representando aqui com defesa... O senhor era consultor de uma empresa. O senhor, para ser consultor de empresa, o senhor pode ser contratado pela carteira profissional de trabalho, que é legislação brasileira — deixe eu situar o senhor, que o senhor está debaixo de uma legislação brasileira, na Câmara dos Deputados, na Casa de Leis —, ou o senhor tem um contrato de uma pessoa jurídica que estabelece essa relação pelo Código Processual Civil. Fora disso, tem alguma coisa já errada na relação estabelecida, que o senhor possui com a empresa citada. O senhor tem um contrato que estabelece a relação de que o senhor é consultor da GAS, ou o senhor está mentindo para os Deputados e para milhares de pessoas, como o senhor gosta de colocar na live?**

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - A empresa GAS, ela é uma equipe de traders, no mercado de criptoativo. Qual era a legislação que existia? Não existia. A GAS, em 2018, foi na CVM pedir uma...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Essa é outra relação. Estou perguntando a relação trabalhista, do processo...

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não existia.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Sempre existiu.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sr. Presidente, não existia.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor não tem relação. Então, vamos para a minha pergunta: o senhor tem contrato com a GAS?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sim, como cliente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Então o senhor não tem o contrato como consultor, como o senhor afirma?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não existia.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Entendo o senhor não era consultor?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Era consultor cliente. Não existia uma lei para empresas como a nossa. Por exemplo...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor não está falando de operação de crédito, está falando de relação contratual de representatividade." (negrito e sublinhado acrescidos)

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) **"Percebemos, diante de relatos e vídeos postados, que a testemunha presente na data de hoje**



**se valeu de diversas postagens em suas redes sociais, ora debochando da atuação desta CPI, ora discursando para os lesados com teoria de desinformação, e até mesmo pregando ódio em redes sociais e solicitando contribuição em dinheiro.**

Existe algum advogado corrupto que chantageou o Sr. Glaidson Acácio, denominado "Faraó dos Bitcoins"?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - V.Exa., eu não ataco ninguém. Eu tive o meu dinheiro sequestrador pelo Estado, por essa paralisação, porque o dinheiro está preso. Um bilhão que está apreendido não é da GAS, é dos clientes, e há pessoas necessitadas precisando desse dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Eu vou voltar à minha pergunta...

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu vou chegar nela, Sr. Deputado...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Foi bom que eu perguntei...

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Então, quando eu me expresso...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Foi bom que eu perguntei se você sabe ler e escrever. Então, vou repetir a minha pergunta, porque eu perguntei e você respondeu de forma diferente. Existe algum advogado corrupto que chantageou o Sr. Glaidson Acácio, denominado "Faraó dos Bitcoins"?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Existe um advogado que traiu a nação GAS. Murilo Cobucci recebeu uma propina de 10 milhões de reais para aceitar o caso, e não moveu uma palha. Se V.Exas. forem ver, não tem uma defesa legal para os clientes GAS. Então, se eu estiver mentindo, que eu seja punido, multado e condenado, mas eu vou dar todos os caminhos para V.Exas., e nós da família GAS esperamos que esse bandido seja punido.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Então o senhor afirma que o advogado Murilo recebeu 10 milhões do Sr. Glaidson Acácio para fazer a defesa da GAS?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Afirma.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quando você afirma que é... O senhor também afirma, em vídeo, que fazia as mesmas operações e tinha a mesma função na organização do Sr. Tunay e que não sabia a razão de não estar preso. O senhor confirma essa afirmação e poderia explicar a sua afirmação?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu não entendo, Sr. Presidente, qual é a logística de prisão, porque nós tivemos um consultor da GAS, com sua esposa grávida de 7 ou 8 meses, preso. E quem era ele? Consultor. E quantos consultores nós temos? Então, a minha fala foi justa: se ele está preso, era para eu estar preso, porque o que nós compartilhávamos com os clientes era uma educação financeira tecnológica, ensinávamos a comprar bitcoin, o que era bitcoin... E depois falávamos para as pessoas terceirizarem a equipe de trade, mas que era muito melhor comprar o ativo, a exemplo de 2019. O ativo valorizou 419%, e a GAS, ao ano, ela paga 120%, no mercado de criptoativo que proporciona essa renda, esse volume. Se nós abrirmos agora, V.Exa., Sr. Presidente, um computador aqui, eu duvido que eu faça menos de 5% diante dos olhos de todo o Brasil. Aqui, ó, agora. Abre um computador, conecta o MAC Change, deposita um dinheiro, que eu faço. Não estou me jogando lá em cima, ou de um tom pejorativo, V.Exa., mas é que, para entendermos...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Era só para explicar... Eu perguntei para você explicar a sua explicação. Você já conseguiu explicar. Como o senhor afirma que o Glaidson pagou uma propina...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Presidente, só um segundo, pela ordem. Eu acho que tem que ter uma questão aqui, porque, olha só, um dos grandes objetivos



desta CPI aqui é o processo pedagógico. Nós temos que ter muito cuidado, porque nós estamos aqui numa audiência pública, num depoimento sendo prestado na condição de testemunha, e não dá para vir para cá o depoente e ficar vendendo o sonho que já estragou a vida de milhares de famílias. Não dá pra ninguém garantir uma operação num mercado financeiro de alto risco. Ninguém pode garantir. Ele pode abrir o computador dele ali e dar sorte na primeira, mas ele não pode garantir. **Essa garantia, ela é criminosa, e nós não podemos aceitar isso aqui dentro desta CPI. Nós não podemos!**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como o senhor aqui revelou — e por o senhor ser da nação, como o senhor coloca — que o Sr. Glaudson Acácio pagou uma propina de 10 milhões de reais, como é que foi feito o pagamento? O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - O Glaudson não pagou, Sr. Presidente. O advogado da GAS recebeu uma propina de... Eu pergunto quem é esse interessado em que o Glaudson esteja preso e corrompeu o nosso advogado. Ele traiu o Glaudson.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor fez uma acusação...

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - E afirmo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Que pagou 10 milhões.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não foi o Glaudson." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Depois a gente entra nesse assunto. O senhor respondeu que o senhor tem conhecimento. Por que a senhora Mirelis está foragida?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Pelo que eu sei, ela não está foragida. Ela é venezuelana e ela está nos Estados Unidos. Eu vejo ela normal, então eu acho que ela não está foragida.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - É fato notório que ela vem utilizando muito dinheiro fora do Brasil, com compra de carro de luxo, altos investimentos, lançando carreira musical... O senhor concorda com isso? Um monte de gente sofrendo, pessoas que ficaram sem rendimento, sem ter condições de pagar remédio para o pai, para a mãe, pessoas que creditaram seu sonho numa empresa, pessoas que depositaram a sua confiança, e agora assistir às pessoas gastando o dinheiro desses pobres coitados que depositaram e que hoje não têm esperança, você acha justo isso, como homem que parece que é temente a Deus? Eu não sei se saiu da igreja e ficou distante de Deus, mas, como homem temente a Deus, o senhor acha justo isso?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sr. Deputado, o Deputado Caio Vianna falou aqui que ela tem um mandado de prisão. Eu gostaria... Eu estou na Casa do Povo, eu me sinto diante de V.Exas. bem à vontade...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Thiago, é justo ou não? Eu não pedi comentário. Para comentário, depois que você sair daqui você faz uma live.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - O... o... o...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você acha justo isso...

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu não posso mentir para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas eu não estou pedindo para você mentir, estou pedindo para você falar "sim" ou "não": "Acho justo" ou "Não acho justo".



O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu tenho... A Mirelis... O único mandado de prisão que ela recebeu...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Eu não estou perguntando do mandado de prisão. Eu já fiz essa pergunta a você.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - ... foi por ter pago durante 21 dias,

**Sr. Presidente. Ela recebeu um mandado de prisão por ter pago!**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - É sim ou não? É do fato que eu estou perguntando.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu me disponibilizo aqui a resolvermos a situação dos clientes. E eu digo aos senhores: não é difícil. Não é.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Vou repetir a pergunta. Eu acho que você tem alguma dificuldade. É fato, é notório que ela vem utilizando muito dinheiro fora do Brasil, com a compra de carros de luxo, altos investimentos, carreira musical, belos restaurantes... Eu perguntei... A única pergunta, simples: o senhor concorda com isso? Você pode me responder assim: "Concordo." "Não concordo." "Sim." "Não."

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sr. Deputado, Presidente, tem coisas que não são verdades.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Sr. Thiago Farias de Araujo, sim ou não? Sim ou não? Essa é...

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sr. Deputado Presidente, eu vim aqui para colaborar, resolver.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Sr. Thiago, sim ou não?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu não posso pegar uma coisa que não é verdade. Não é verdade. A minha resposta: não é a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Por que ela não está aqui para entregar o seu dinheiro e o dinheiro de outras vítimas?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - **Se onde ela está ela já sofre terrorismo por advogado que hoje vive de noticiar o caos, mentindo para os clientes, inclusive vendeu livro com o nome de GAS... Outros advogados eu soube que viriam a esta Câmara como forma de piada, ele fantasiado de palhaço. Então...** (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Presidente, eu queria agradecer a V.Exa. por essas considerações, porque de fato me preocupa muito que o Sr. Thiago esteja usando indevidamente a nossa Comissão para defender o indefensável. Não é razoável, porque se praticou um crime durante 9 anos, que ele tenha, somente porque teve 9 anos, o sentido de correção. Na realidade, como eu já disse aqui, tem milhares e milhares de crimes, de toda sorte e de toda natureza, que foram praticados e que são ainda hoje praticados, durante décadas, e que só serão descobertos posteriormente.

**O senhor é um vendedor de pirâmide, porque o senhor não é consultor de coisa nenhuma, porque qualquer consultor teria que, na legislação brasileira, ter um contrato, ou como uma pessoa jurídica ou um contrato de trabalho com a empresa na qual o senhor diz ter sido consultor. Então, o senhor, para todo mundo que está nos assistindo, o senhor não é consultor de nada, nem nunca foi consultor de nada, porque, para ser um consultor, o senhor teria que ter um vínculo empregatício, ou um contrato de trabalho com uma empresa qualquer, ou com a GSK, para assim agir. Como o senhor não tinha essa condição, o senhor não é consultor de nada, nem nunca foi consultor de nada. O senhor foi um vendedor de pirâmide. E o senhor, na condição de vendedor de pirâmide, induziu milhares de pessoas ao erro, pessoas essas que hoje estão sofrendo, estão numa condição depauperada em função de lhes terem sido subtraídas economias**



11/2023

importantíssimas para a vida delas. Alguns dias atrás, eu recebi aqui um filho que estava numa condição de depressão absoluta porque ele colocou o dinheiro da mãe dele na GSK, e, por ter colocado o dinheiro da mãe dele na GSK... na GAS, a mãe dele está sem condição de sobrevivência. Então não é razoável que o senhor venha aqui fazer a defesa de uma instituição dessas. Não é razoável que o senhor venha aqui dizer que o senhor tem a solução, porque o senhor não tem a solução de nada, nem ao senhor cabe dar solução a nada. O que nós estamos querendo aqui, e aí, sim, o senhor pode ajudar, o senhor pode contribuir, é ajudar a construir uma solução a partir dos seus depoimentos, a partir dos seus conhecimentos, a partir da sua colaboração com essa quadrilha, o senhor arrependido. O senhor pode nos ajudar a identificar onde há recursos, para que as vítimas sejam resarcidas. O senhor não tem solução de nada, e eu não estou pedindo comentário ao senhor, porque o senhor não veio aqui para comentar nada. O senhor veio aqui para contribuir com a CPI, respondendo ou se silenciando, no caso de não se incriminar. Então, não é razoável, nem nós estamos querendo que o senhor faça considerações, defesa da GSK, porque isso não é defensável. Então, o senhor, por favor, se abstenha de fazer qualquer defesa dessa instituição que é indefensável. O senhor pode aqui tentar dar uma luz, uma contribuição para a CPI, para que a gente localize recursos e localize alguma forma de resarcir essas vítimas e para que a gente faça com que esses atos jamais se repitam. Porque o senhor não pode achar que é razoável a esposa desse cidadão ter se evadido do País, estar desfilando de Rolls-Royce, passeando e fazendo carreira musical e cantando pelos palcos dos Estados Unidos, enquanto milhares e milhares de pessoas estão subtraídas das suas condições mínimas de sobrevivência. Então era isso, Sr. Presidente. Eu não quero me estender mais, porque eu estou achando que o Sr. Thiago, infelizmente, está usando esta CPI para tentar fazer defesa do indefensável, está tentando fazer aqui algo que é absolutamente injustificável e que nós não aceitamos. O senhor não tem o direito de defender essa instituição aqui nesta CPI. O senhor pode até fazê-lo na sua mídia pessoal, o senhor pode fazê-lo na sua live, onde o senhor quiser. O senhor também não tem o direito de, nas suas lives, faltar com a verdade, nem ofender ninguém, nem praticar qualquer outro crime, porque existem algumas ilações que o senhor tem feito nas suas redes que podem levar a uma condição de estar envolvido em outros crimes. Então também lhe recomendo que o senhor tenha parcimônia e cautela ao fazer os vídeos com as suas considerações, porque o senhor tem se excedido nessas considerações.” (negrito e sublinhado acrescidos)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Vou lhe explicar por quê. Na realidade, o Deputado Alfredo Gaspar está com a palavra. Ele está na condição — como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito — de intimado, como testemunha, neste depoimento de hoje. Tem hora que dá um problema na cabeça do depoente e ele acha que foi convidado para palestrar. Deve ter algum foco. E eu começo a perceber, mas cabe ao nobre Relator e ao colegiado aqui... que ele pode estar a serviço aqui — está ficando bem claro e nítido — de uma organização criminosa, para fazer a defesa de uma organização criminosa. Eu acho que também não resta dúvida do que a gente está discutindo, dessas hipóteses malucas que ele quer tentar levar, e acho que ninguém mais cai nisso... Existe um processo judicial — o Brasil tem lei, o Brasil tem Justiça — que tem que comprovar os ativos. Os ativos que estão apreendidos não chegam nem perto de indenizar as pessoas. Existem ativos ainda que não foram apreendidos. Estão em corretoras, e a chave possui o Sr. Glaíson Acácio, e ele deixou claro para a população brasileira que não vai entregar as suas senhas.



Então, é claro que a gente está discutindo aqui... A gente tem um relatório final. Eu acho que o Sr. Thiago Farias... Estão fazendo consulta de informação. A Secretaria da Comissão já expediu, e a Polícia Federal está vendo que existe uma divergência na informação prestada por ele do auxílio emergencial, porque, se o recurso... Eu vou depois fazer uma pergunta sobre o auxílio emergencial, de falso preenchimento do auxílio emergencial, ao Sr. Thiago, e vamos trabalhar de fato. É o tempo que a gente precisa agora.

*Eu acho que o senhor pode fazer as suas perguntas, mas ele vai responder "sim", "não", se sabe, se não sabe. É o que compete a uma testemunha. O Deputado Alfredo Gaspar foi promotor de Justiça e está por dentro. Agora, ele não vai fazer ilação aqui, não vai fazer as defesas que ele quer fazer aqui. A gente não vai permitir isso aqui na Comissão. Está de volta com a palavra o Deputado Caio Vianna.*

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Sr. Presidente, é exatamente isso. Quero parabenizar mais uma vez o senhor pela sua condução brilhante desta CPI, como sempre.

A minha contribuição aqui, Deputado Alfredo Gaspar e Deputado Julio Lopes, é porque a gente não pode permitir que esta Casa seja usada para continuar vendendo uma ilusão, um sonho irreal. Principalmente, Sr. Presidente, o que está sendo feito é tentar jogar clientes da GAS de encontro a este Parlamento, de encontro à Justiça. Empresa criminosa tem que ser desmantelada e tem que pagar aos seus clientes, que foram lesados, com o que está na Justiça, e não o senhor vir para cá querer propor acordo nesta Casa aqui, não, até porque o senhor disse aqui várias vezes que o senhor é cliente. Como é que o senhor, sendo cliente, sabe de tantas coisas?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sou consultor, Sr. Deputado.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, não! Eu estou falando. Eu não lhe perguntei nada. Então, nesta Casa aqui não vai acontecer isso. Não vai, porque senão o senhor vai estar aqui obstruindo a justiça. O senhor está tentando ser afrontoso desde o início do seu depoimento aqui, e isso não vai ser aceito nesta Casa. Não vai jogar clientes que foram lesados, que estão tendo a vida hoje completamente dilacerada... Pessoas se suicidaram por conta dessa organização criminosa, e você não vai vir a esta Casa defender bandido. Não vai!"

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - O senhor está levando pessoas que já foram lesadas a serem ainda mais envolvidas, enroladas em algo que é absolutamente diferente da verdade. Não existem recursos para pagar 10% do rombo que o senhor ajudou a cometer. Então, é importantíssimo que esta Comissão fale com todo mundo que está nos ouvindo. **E os senhores que estão nos ouvindo nos desculpem, mas, por favor, não se permitam ser enganados novamente. É uma falácia o que o Sr. Thiago está falando aqui. Não existe a menor condição de a GAS voltar a operar. Ela não voltará a operar. Não vai acontecer isso. E, ainda que fosse, não existem recursos possíveis para pagar a 10% daqueles que foram lesados. É só isso, Sr. Presidente. Acho que é muito importante a gente esclarecer isso.**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Deputado Alfredo Gaspar.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Presidente, fiquei satisfeito com a intervenção do Deputado Julio, mas, mais ainda, com a resposta da testemunha. A testemunha chegou aqui contando uma história, e agora está reconhecendo que ela desconhece o montante de recursos e muito menos que isso seria a solução.

Gostaria de saber do Sr. Thiago: o senhor, como consultor, mesmo sem contrato isso aí para mim é irrelevante —, eu gostaria de saber se o senhor tem conhecimento de quanto a GAS captou de cliente, em recursos.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não.

75  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0



O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor ouviu o Glaidson falando sobre isso?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor sabe dizer quanto hoje se encontra sob o poder da Mirelis, em termos financeiros?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Ela, em algum momento, ela relata para o senhor, ou relatou para o senhor se se encontra com uma parte desses recursos?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não, não.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor, pessoalmente, possui envolvimento em alguma transação fraudulenta?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não.”

**“ O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Presidente, só uma questão aqui, pela ordem, porque se faz urgente. Eu queria pedir a essa Mesa que peça à Polícia Legislativa da Casa que faça uma averiguacão e tome o nome de todo mundo que está participando desta sessão aqui, agora, porque, a partir do momento em que eu fiz uma intervenção e falei aqui, eu e minha assessoria técnica aqui estamos sendo acompanhados por algumas pessoas que vieram acompanhando o depoente. Estão nos encarando constantemente, o tempo inteiro, e nos intimidando. Eu quero pedir inclusive que esta Mesa peça à Polícia Federal que garanta a minha proteção no retorno ao meu Estado, porque nós estamos falando de organização criminosa, que, inclusive, tem nos seus processos casos de possíveis assassinatos. Eu tenho família. A minha assessoria também tem família. Está todo mundo aqui preocupado, porque isso é uma coisa que nunca aconteceu aqui nesta CPI. Então, eu quero pedir que, por urgência, nesta sessão, neste momento, faça essa averiguacão e garanta a nossa proteção.**

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Solicito à Secretaria que faça esse pedido ao DEPOL. O DEPOL já está...**

**Com a palavra o Deputado Alfredo Gaspar.**

**O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIAO - AL) - Sr. Presidente, primeiro, quero me solidarizar e dizer que de bandido e vagabundo nós não temos nenhum receio, não. Evidentemente, a Casa está aberta para todos, mas vir para cá para intimidar!? Primeiro, não surte efeito; segundo, pode sair daqui tranquilamente preso e proximamente denunciado. Mas V.Exa. já tomou as providências. Vamos seguir.**

A GAS deve ao senhor, Thiago?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu tenho uma dívida com a GAS.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor tem uma dívida de quanto?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - A GAS mudou minha vida. Hoje o Glaidson está preso por me pagar 10%.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - A pergunta que eu faço é: a GAS deve ao senhor ou não?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor responde a algum processo?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Não, senhor.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor já foi preso alguma vez?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Nunca.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Já foi processado alguma vez?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Nessa luta de falar, denunciar, eu recebo processos.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor poderia dizer quais processos o senhor recebe?



O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - É... Tipo que falou que eu menti, calúnia.  
Agora vamos a juízo para provar que não é uma calúnia.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor descobriu quando que a empresa não ia honrar os pagamentos?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - No dia em que veio a ordem judicial, 21 dias depois da prisão do Glaidson. Quando o Glaidson foi preso, Sr. Deputado, a empresa continuou pagando durante 21 dias.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor já disse isso.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Aí veio a ordem judicial. Aí, eu recebi. Veio a ordem judicial, bloqueou as contas. Quando eu me refiro a desbloquear as contas, eu me refiro até mesmo às bancárias.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor tomou conhecimento quando que a empresa não honraria com os pagamentos?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - No dia do bloqueio... da ordem judicial.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - A clientela da GAS tem mantido contato com o senhor?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Todo dia.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Todo dia.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu tenho vários clientes...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Tá. O que é que o senhor tem dito a essa clientela, especificamente, em relação ao pagamento?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - O que eu digo pra mim: que...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O que é que o senhor tem dito à clientela?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - O que eu digo para mim e o que eu acredito...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Diga.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Que nós não iremos ser lesados pelo Glaidson. O Desembargador William Douglas disse: "Vamos ver se é um golpe ou se não". E eu acredito. Eu compartilho do mesmo pensamento que o desembargador. Mas a bola não está com o Glaidson. Não tem como ele fazer o gol agora de transacionar o dinheiro para a nossa conta.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Olha a sua responsabilidade..  
(...)

É a justiça, Sr. Deputado. A GAS não foi condenada. A GAS está sob investigação. Então, eu estou perguntando ao senhor aqui...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não, não. A GAS não está sob investigação, não.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Ela não foi condenada.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não, ela não foi condenada, mas não está sob investigação. Ela é ré num processo criminal de pirâmide financeira. O Sr. Glaidson, entre outros, estava preso até um dia desses com indícios fortíssimos de organização criminosa. Portanto, a canetada vem aí a qualquer momento. Mas o senhor tem razão quando diz que, realmente, o Judiciário é lento para pegar criminoso de uma forma mais célere e condenar. Essa é uma infelicidade que assola a rotina do País. Perguntei ao senhor...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Deputado Alfredo, V.Exa. pode me permitir apenas uma contribuição em sua fala? Deputado Alfredo Gaspar, eu estou aqui acompanhando à distância. Tive que me ausentar, mas estou plugado aqui. V.Exa. pode me permitir apenas uma contribuição em sua fala? Permite ou não?

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Que é isso, Relator? À disposição de V.Exa.



11/2023

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Aqui nós temos que nos preocupar muito com as inverdades ditas. Em um dos trechos do depoimento do Sr. Glaidson, em uma resposta à minha pergunta... **Eu perguntei a ele se ele tinha dinheiro desbloqueado para fazer o pagamento das pessoas que foram vítimas. Ele me disse que tem, que isso está criptografado e que apenas ele tem as chaves. Então, ele disse textualmente que tem o dinheiro. Eu perguntei: "Por que o senhor não faz o pagamento, se esse dinheiro está livre e desbloqueado?" Ele disse que tem dinheiro bloqueado e que tem chaves a que ninguém tem acesso e que tem saldo para fazer o pagamento.** E ele disse: "Olha, por uma opção minha é que eu não vou pagar" — ele disse isso — "porque eu estou preso". Ele meio que tenta negociar o pagamento, se é que existe esse dinheiro, mas ele afirma que sim, com a eventual soltura dele por um processo que nem tem a ver com a questão dos pagamentos. Ele está preso por outros crimes.

**Enfim, no depoimento da testemunha, ela afirmou o contrário. Ela mentiu ao falar que o Sr. Glaidson não paga porque ele não pode. Ele acabou de mentir respondendo a uma pergunta do Deputado Alfredo Gaspar: "Olha, ele não paga porque está impossibilitado, porque ele está preso". E o Sr. Glaidson disse a esta Comissão — eu tenho o trecho e posso enviar à Secretaria — que ele tem o dinheiro, que não paga porque não quer, por uma decisão dele.**

**Então, aqui eu estou acompanhando à distância, estou vendo um movimento orquestrado pelas redes sociais. Pela primeira vez estou acompanhando pelo Youtube, porque estou à distância hoje, e estou vendo centenas de pessoas num movimento orquestrado, um movimento que esse senhor está orquestrando, de ataque aos Deputados desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Parece-me que os órgãos técnicos da CPI também têm os prints de publicações em que ele comete possíveis ofensas a Parlamentares desta Casa também.**

Enfim, havendo essa mentira dita no plenário, uma mentira que nós temos gravada... Ele diz que o Sr. Glaidson não paga porque não pode, e o Sr. Glaidson afirma no depoimento dele que não paga porque não quer — nós temos esse trecho. Ele diz que, por uma questão dele, ele não quer pagar. Por estratégia dele, ele não quer pagar, porque ele está preso. Ele quer sair da cadeia antes. Então, há uma mentira dita em flagrante por uma testemunha e possíveis situações de obstrução também.

Por que obstrução? Quando se vai depor como testemunha e se inflama centenas de pessoas, com prova, com tudo registrado pelo Youtube, tudo registrado por lives... A Comissão tem tudo gravado. Ontem nós tivemos acesso a esse material da testemunha convocando pessoas, possivelmente agredindo a imagem dos Deputados. Enfim, eu acho que nós estamos aqui diante de uma possível situação de obstrução, de falso testemunho.

Quero apenas fazer esse alerta, pegando o gancho na fala do Deputado Alfredo Gaspar.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Relator Ricardo Silva, meu companheiro de partido, é tão grave... O senhor está acompanhando à distância, mas esse ataque orquestrado não está acontecendo somente nos âmbitos virtuais. Também está havendo aqui uma tentativa de obstrução, mas também está havendo aqui uma tentativa de obstrução, uma intimidação que aconteceu aqui neste Plenário comigo e com a minha assessora, sendo intimidados por pessoas que acompanham o depoente, acompanhando-nos atentamente com os olhares, fazendo caras, fazendo gestos, ou seja, é grave — é grave! (negrito e sublinhado acrescidos)**  
**(...)**

**O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Então, é certo dizer que o senhor captou clientes para a GAS. O senhor saberia dizer quantos clientes o senhor captou para a GAS?**



O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Exato, não.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Uma média.  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Centenas.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Centenas podem ser de milhares,  
ou centenas mesmo?  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Centenas.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Centenas. Desses centenas de  
clientes que o senhor captou, o senhor hoje tem uma planilha para saber quem é  
credor da GAS?  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sim.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - E, desses clientes, também está  
na casa de centenas esse crédito?  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Questão de valor?  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Sim.  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Milhares.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não. Questão de...  
Numericamente, as pessoas credoras.  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Centenas.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Centenas. O senhor recebia  
comissão por isso?  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sim.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - De quanto?  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - É um... A norma da empresa... Como  
a empresa fazia eu vou optar por não falar, se possível.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não, a empresa... O senhor não  
tem nenhum contrato com a empresa. O senhor não tem nenhuma obrigação. O  
senhor é uma testemunha e não está incluído no art. 207 do CPP. O senhor tem a  
obrigação de falar. O senhor está aqui... Como o senhor falou, o senhor é cliente.  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sim. Então, diante da afirmação do  
senhor de que é obrigação, o consultor recebia um comissionamento.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - De quanto?  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - De 1%.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - De 1%? Então, o seu ganho na  
captacão era 1%.  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Um por cento.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor disse aqui para a gente  
que poderia fazer uma transação, uma operação de trade, e conseguir um ganho  
de 5%.  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Em média. É totalmente possível.”  
(negrito e sublinhado acrescidos)  
“O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) O senhor fez uma acusação de que tem 10 milhões. Quem pagou os 10 milhões?  
(Intervenção fora do microfone.)  
O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem pagou os 10 milhões de reais?  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Sr. Deputado, eu vou apresentar para o senhor quem... estava no ato. O mandante, eu não sei. Roland Ferreira. Ele é o cara que levou. O mandante, eu não sei. Ele é o cara que levou, Roland Ferreira.  
O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem levou o quê? Me desculpa.  
O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - A proposta de propina para o advogado.



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Deputado Caio, quer fazer uso da palavra?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Thiago, você conhece aquele cidadão que está sentado ali atrás?

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Qual?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - De camisa listrada.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Eu conheço de Internet, mas é a primeira vez que eu vejo pessoalmente, não me recordo do nome.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Os outros dois já saíram — infelizmente —, quando a Polícia Legislativa, brilhantemente, atuou — já saíram aqui do plenário. Presidente, tenho sido muito combativo, mas também muito correto com todos os depoentes que vieram a esta CPI prestar esclarecimentos, até porque — como o Julio Lopes tem sempre reiterado aqui nesta CPI, e eu compactuo com o Julio que um dos principais objetivos desta CPI é ser pedagógico — eu não vou fazer, Julio, nenhuma pergunta a mais. Acho que, tanto no seu momento de fala quanto no do Alfredo quanto no do Presidente, perguntas importantes já foram feitas, poderíamos ir mais a fundo, mas já foram feitas, e eu não vou dar oportunidade a que uma pessoa continue utilizando esta Casa para ficar tentando fazer com que essa organização criminosa se pareça um negócio legítimo. Então, eu não vou dar essa oportunidade. Eu também não vou fazer mais perguntas porque, confesso, são do meu Estado. E eu já estou fazendo aqui um requerimento para pedir ao Presidente desta Casa que tenhamos a devida escolta para voltar para casa. Eu tenho um filho de 9 meses, eu tenho família. Meus assessores e minhas assessoras aqui estão num estado que eu nunca vi, porque isso que está acontecendo aqui, hoje, nós nunca vimos. E olha que nós já tratamos de criminosos aqui de muitos bilhões de reais, mas isto nós nunca vimos. Esse poder de intimidação que eles vieram causar aqui on-line e presencialmente, eu nunca assisti a isso. Então, sinceramente, Sr. Presidente, eu acho que nada mais tenho neste momento aqui a contribuir com esse depoimento do Sr. Thiago Farias de Araújo, que se diz vítima, mas que, na verdade, ele está muito longe disso tudo.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Presidente, só para dar continuidade, porque o pessoal da Polícia Legislativa está fazendo algumas investigações sobre o senhor. Então, eu quero continuar um pouquinho mais, só para que eles tenham um pouquinho mais de tempo, sabe, Caio, porque nós estamos apurando alguns dados. E é muito curioso, Presidente, porque esse senhor se fez acompanhar de pelo menos três pessoas aqui no depoimento — estavam com ele aqui.

O SR. THIAGO FARIAS DE ARAUJO SOUZA - Tem mais dez.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Eu não perguntei nada, nem pedi para o senhor falar.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E outra coisa, Deputado Julio...

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Você silencia aí, por favor.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ele vai querer dizer, Julio, que são mulheres, vai querer botar criança no meio, mas não é disso que a gente está falando, não. São três homens...

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Exatamente.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - ...que estão acompanhando a gente aqui dentro o tempo inteiro.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - E outra coisa, Presidente. A CPI o advertiu que ele deveria estar acompanhado do advogado, e não veio acompanhado do advogado, deliberadamente — deliberadamente —, porque o senhor não quis.

EXEdit  
\* CD23765700900\*



porque o senhor tinha todo o direito, e ao senhor foi disponibilizada toda a informação para que o senhor estivesse acompanhado de advogado, e o senhor veio acompanhado de alguns comparsas. Essa situação, por si só, caracteriza uma anomalia grave. E eu insisto que só estou me dirigindo ao senhor para que nós tenhamos um pouquinho mais de tempo para apurar se o senhor fraudou os documentos mesmo, ou não fraudou. A informação que nós temos é que o senhor fraudou alguns documentos, o que poderá levar a consequências graves. O senhor deve saber lá o que o senhor fez. (grifamos)

Os trechos sublinhados acima, bem como as postagens feitas na sua rede social *Instagram*, comprovam que o depoente compareceu à Comissão a fim de turbar os trabalhos da CPI, com o objetivo de impedir o seu regular funcionamento.

O depoente espetacularizou o seu depoimento, o qual deveria ser o cumprimento de um *múnus* público, uma vez que estava na qualidade de testemunha.

Intencionou alterar a verdade dos fatos da organização criminosa, tentando fazer crer, de forma absurda, que Glaidson e Mirelis são pessoas inocentes, que estão impedidas de trabalhar por conta do trabalho dos órgãos de persecução penal. Além disso, durante a sessão de 21/09/2023, como transrito no momento do depoimento de Thiago Farias, o Deputado Caio Vianna salientou que estava se sentindo ameaçado, juntamente com a sua assessoria, uma vez que o depoente havia trazido pessoas para a sessão com o objetivo de intimidar os membros da CPI. O depoente confirmou, em seu depoimento, que realmente havia trazido para a sessão pessoas ligadas à GAS.

Depois do encerramento de seu depoimento, postagens em sua rede social só corroboram as reiteradas práticas de crimes de injúria e difamação por parte da testemunha em desfavor dos membros desta CPI. Vejam-se dois exemplos:





A fim de corroborar a situação em tela, veja-se, abaixo, pedido de escolta policial formulado pelo membro da CPI, Deputado Caio Vianna, em razão de toda a intimidação que a testemunha Thiago Farias vem causado a ele, sua assessoria e, em última análise, a todo este Colegiado:

“Senhor Presidente,  
Cumprimentando-o, venho por meio deste solicitar, com **URGÊNCIA**, escolta de proteção da Polícia Legislativa e Polícia Federal durante todo o período em que estiver em Brasília, no translado da cidade do Rio de Janeiro até Campos do Goytacazes, e durante minha permanência no município de Campos dos Goytacazes.

Durante a reunião da CPI das Pirâmides Financeiras, realizada hoje (21/09/2023), no plenário 13 do Anexo II, **no momento da tomada de seu depoimento, o Sr.Thiago Faria, fazia sinais para algumas pessoas que acompanhavam o depoimento. Esses sujeitos, por sua vez, olhavam de forma intimidadora para mim, bem como para a minha assessoria, além de acompanharem de perto todas as minhas movimentações, bem como de meus assessores.**

EXEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

82



Cabe salientar que o depoente, convocado pelo Req 132/2023 CPIPIRAM, compareceu não apenas para tratar de uma Pirâmide Financeira, a qual também é sujeita de envolvimento com grupo de extermínio em que o chefe da organização criminosa, foi preso pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por ter sido mandante de assassinato de um jovem de 19 anos. Vale ressaltar que também encomendou o assassinato de outra pessoa e, apesar de não ter obtido êxito, o cidadão ficou tetraplégico e cego, de acordo com as provas informadas no anexo deste Ofício.

**Além disso, durante a reunião da CPI, um senhor que portava um crachá de servidor da Câmara dos Deputados, me abordou, utilizando um tom agressivo. Posteriormente, foi confirmado que o senhor acompanhava os convidados do depoente. Em anexo, há uma imagem do depoente e seus convidados, junto do servidor com crachá, no plenário da CPI.**

Na transmissão virtual pelo youtube, também foi possível observar comentários dos apoiadores do convocado, com ofensas e ataques aos parlamentares e ao poder judiciário. Ao que tudo indica, tais comentários são fruto de uma ação de um grupo, organizado pelo próprio Thiago e por seus companheiros, apoiadores da G.A.S, via redes sociais. Foi possível observar comentários indicando até mesmo que os deputados deveriam ser perseguidos em suas respectivas redes sociais e residências.

**Após o encerramento da reunião, o depoente, junto com seus apoiadores, fizeram parte de uma live no Instagram (@averdadeq.a.s), onde continuou com a sua jornada de intimidação, discurso de ódio e obstrução, citando nominalmente os parlamentares que participaram da CPI, com comentários direcionados diretamente a mim e a minha família.**

**Concluída a primeira live, por volta de 22 horas, o depoente entrou ao vivo novamente. Segundo o Sr. Thiago, ele teria sido amordaçado e acusado durante a CPI e que tomaria as “providências necessárias” junto aos demais clientes.**

Ressalto, ainda, que o depoente mantém contato com o chefe da organização criminosa, Sr. Glaidson, reportando para seus apoiadores em grupos de WhatsApp estratégias do preso, podendo a qualquer momento atentar contra a minha vida.

**As evidências apresentadas e os documentos em anexo revelam uma série de comportamentos ameaçadores e intimidadores por parte do depoente Thiago Faria e seus associados, além de uma clara incitação ao discurso de ódio e perseguição contra os parlamentares envolvidos na CPI.** A conexão do depoente com uma organização criminosa e o compartilhamento de estratégias com seus apoiadores, podem representar uma ameaça à minha segurança, tornando a escolta de proteção uma medida urgente e necessária.

Atenciosamente,

CAIO VIANNA - PSD/ RJ  
Deputado Federal  
Membro Titular da CPI das Pirâmides Financeiras" ( grifamos)

## **ANEXOS**



Notícias dos sites metrópoles.com e globo.com, relatando que o Sr. Glaidson Acácio dos Santos foi acusado de encomendar o assassinato de investidores:



## Brasil

### Caso Wesley Pessano: Faraó dos Bitcoins mandou eliminar investidor

Preso desde agosto, Glaidson Acácio dos Santos foi alvo de novo mando de prisão em ação da Polícia Civil pela morte do youtuber neste sábado

**ADRIANA CRUZ**

18/12/2021 13:09, ATUALIZADO 18/12/2021 13:09



Glaidson Acácio dos Santos, o Faraó das Bitcoins

Rio de Janeiro – Acusado pela [Polícia Civil](#) de ter mandado matar o investidor em criptomoeda e youtuber Wesley Pessano, de 19 anos, Glaidson Acácio dos Santos, o Faraó dos Bitcoins, foi alvo de novo mandado de prisão em operação de agentes da 125ª DP (São Pedro da Aldeia), na

lexEdit  
84

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0



**O GLOBO**

PUBLICIDADE

Anúncio O maior pré do Brasil  
Vivo Pré

Saiba mais

# 'Faraó dos Bitcoins' é preso de novo por mandar matar concorrente e integrar grupo de extermínio

Denunciados pelo MP, Glaíbson Acácio dos Santos e outros cinco viraram réus por tentativa de homicídio

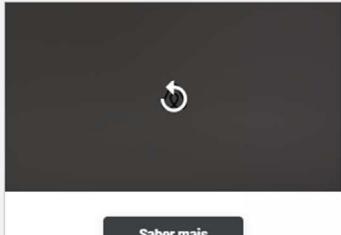
Chico Otávio, Paolla Serra e Pedro Zuazo  
14/12/2021 - 22:17 / Atualizado em 16/12/2021 - 13:01

Glaíbson Acácio dos Santos, o 'faraó dos bitcoins'. Foto: Reprodução





CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



**Saber mais**

PUBLICIDADE

RIO — A Polícia Civil cumpriu um novo mandado de prisão preventiva na noite desta terça-feira contra [Glaíbson Acácio dos Santos](#), o 'Faraó dos Bitcoins', que está preso desde agosto, quando foi capturado na âmbito da Operação Kyptos. O ex-garçom e mais cinco pessoas se tornaram réus por uma tentativa de homicídio na Região dos Lagos. De acordo com denúncia do Ministério Públíco estadual, Glaíbson, que está preso desde agosto, capitaneou uma organização criminosa direcionada à eliminação de seus concorrentes no mercado de investimentos, "em uma atividade típica de grupo de extermínio".

**'Faraó dos Bitcoins':** [conheça quem são as 21 pessoas acusadas pela PF de integrar o bando do ex-garçom Glaíbson Acácio](#)

Os outros cinco que foram denunciados são: Thiago de Paula Reis, Rodrigo Silva Moreira, vulgo "Digão", Rafael Marques Gonçalves Gregório, Fabio Natan do Nascimento, vulgo "FB", e Chingler Lopes Lima. Os últimos dois estão presos e Rafael está foragido.



## Al capone dos Bitcoins

A denúncia traz trocas de mensagens entre Glaidson e Thiago que indicam que o atentado contra Nilsinho estava sendo planejado desde fevereiro de 2021. Em uma das mensagens, Glaidson cobra Thiago como se ele tivesse esquecido dele e da "missão". Indagado, Thiago informa que o plano estaria em execução, que daquela semana não passaria, e que tudo estaria sendo feito com a cabeça no lugar para "não dar merda", de forma fria e calculista. Ao final, Glaidson se queixa dizendo que é sempre a mesma promessa.

Na denúncia o conteúdo é classificado como "estarrecedor e esclarecedor", e dia que a organização criminosa capitaneada por Glaidson, "em uma atividade típica de grupo de extermínio que guarda semelhanças com as antigas organizações mafiosas, o que muito bem poderia render a Glaidson não o vulgo de "Faraó dos bitcoins", mas sim de "Al Capone dos bitcoins".

Notícia do site metropoles.com sobre o jovem youtube de 19 anos, Wesley Pessano que teria sido assassinado a comando de Glaidson:





Ad

Brasil

## Polícia do Rio prende três suspeitos pela morte de investidor de criptomoedas

A principal linha de investigação é a disputa acirrada no mercado de investimentos. Wesley Pessano foi assassinado dentro de seu Porsche

**BRUNO MENEZES**

09/08/2021 12:41, ATUALIZADO 09/08/2021 12:41

Compartilhar notícia

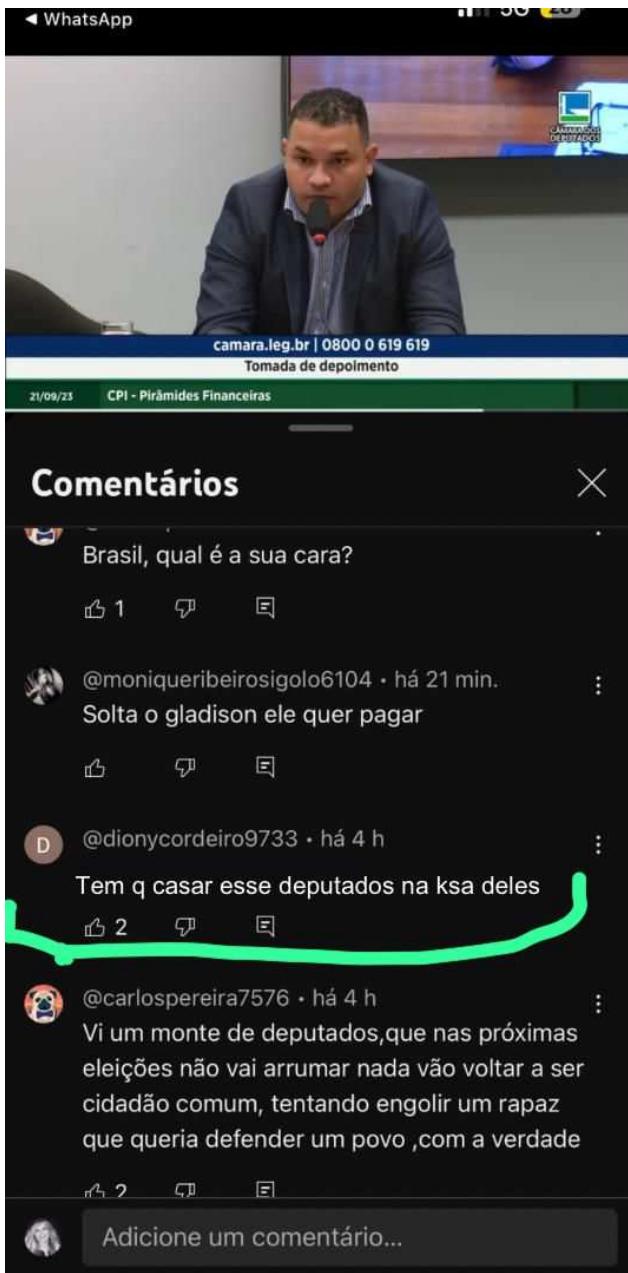


Wesley Pessano morreu aos 19 anos

**Rio de Janeiro** – Três pessoas foram presas acusadas de envolvimento na morte do investidor de criptomoedas e youtuber Wesley Pessano, de 19 anos, na última quarta-feira (4/8), em [São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos](#). Um dos presos seria o contratante do crime, detido nesta segunda-feira (9/8). Ele teria acertado o assassinato com um executor e mais um comparsa, dupla presa na última sexta-feira (6/8). Um deles estava no carro usado no crime no momento da prisão.

*Imagen com exemplo de um dos comentários virtuais ameaçadores, de um dos apoiantes do depoente:*





*Post feito pelo depoente, Thiago, realizado antes de iniciar a CPI das Pirâmides Financeiras:*





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

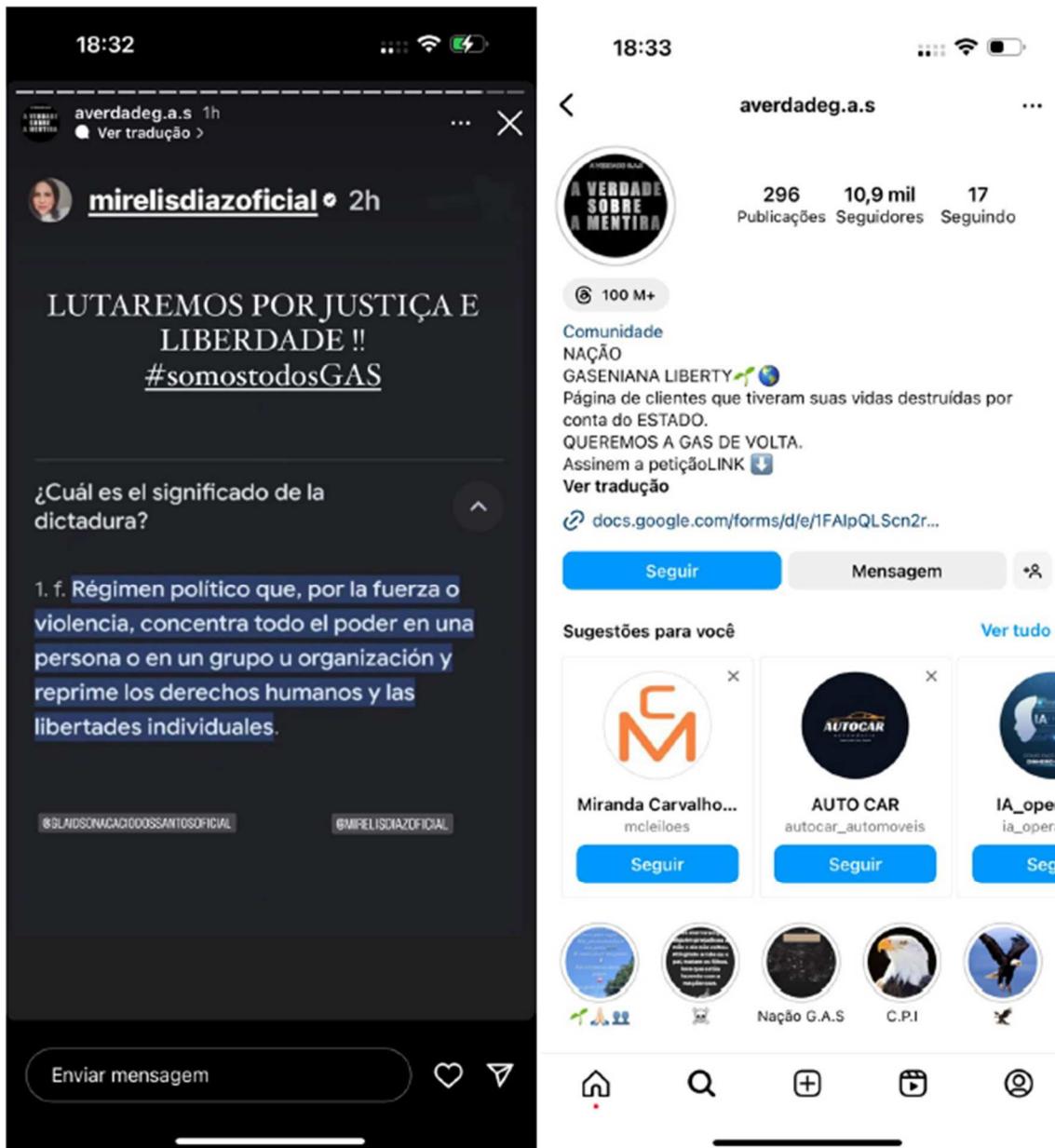


89

lexEdit

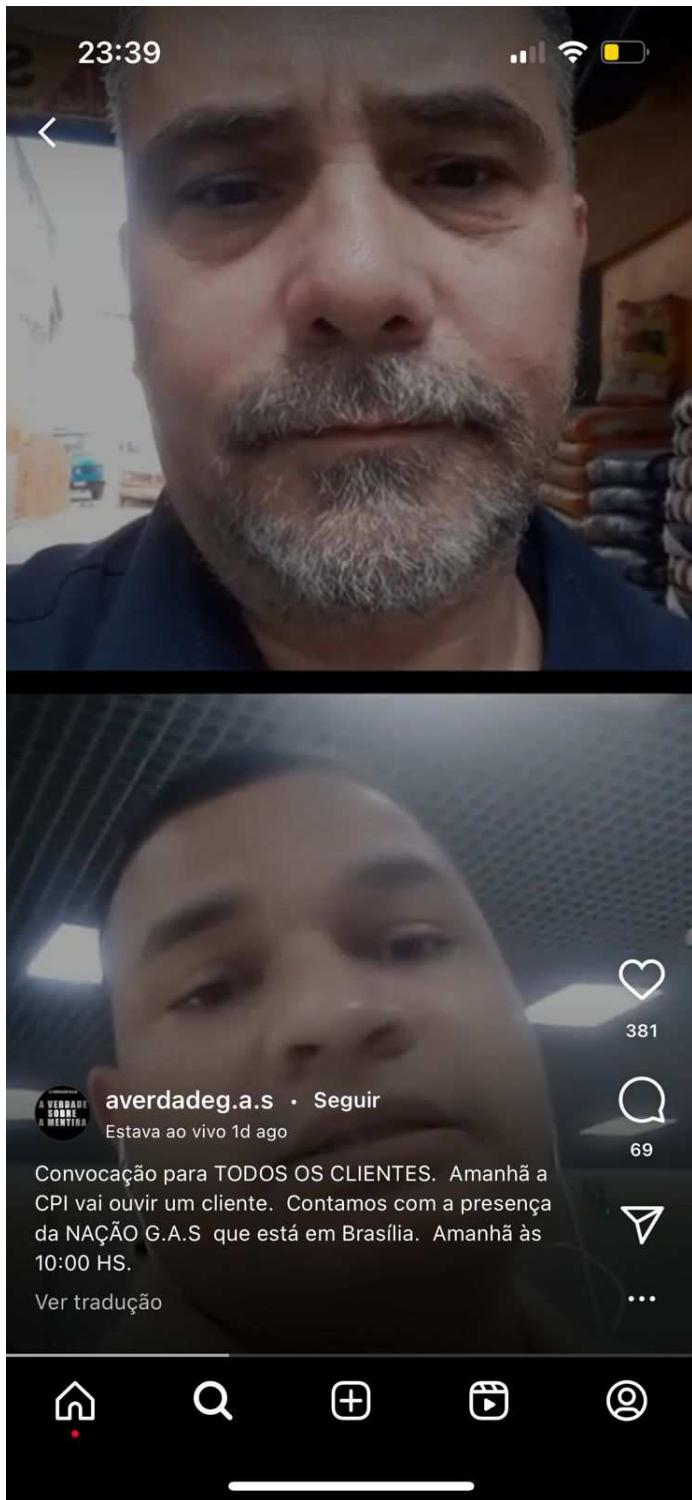
\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 0 \*

*Página de Mirelis, esposa de Glaidson, e de apoadores da G.A.S, declarando a sua luta contra o Estado:*



*depoente, Sr. Thiago Faria, convocando todos os clientes para estarem em Brasília, na CPI das Pirâmides Financeiras:*





*Publicação de comentários, instigando o discurso de ódio entre os apoiadores da G.S.A Consultoria:*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

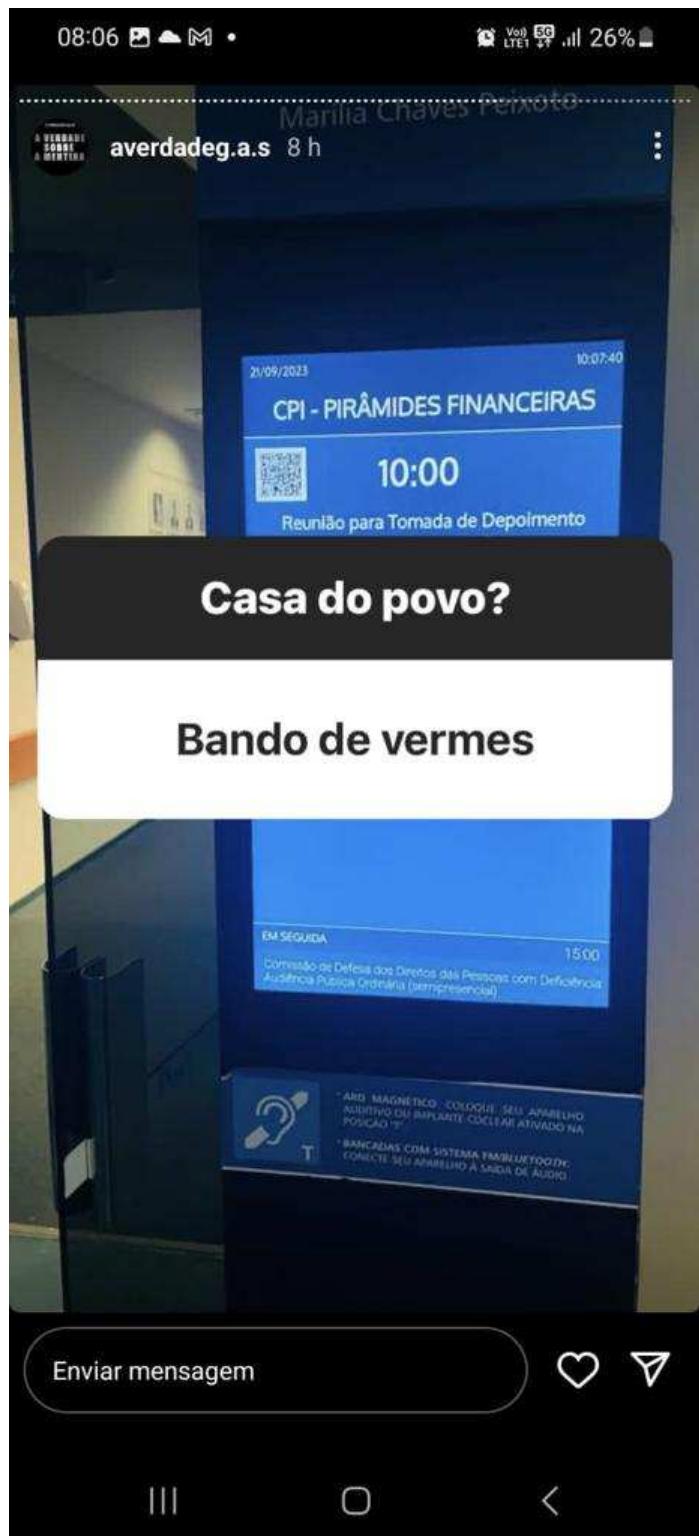


91

\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*

REL n.1/2023

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



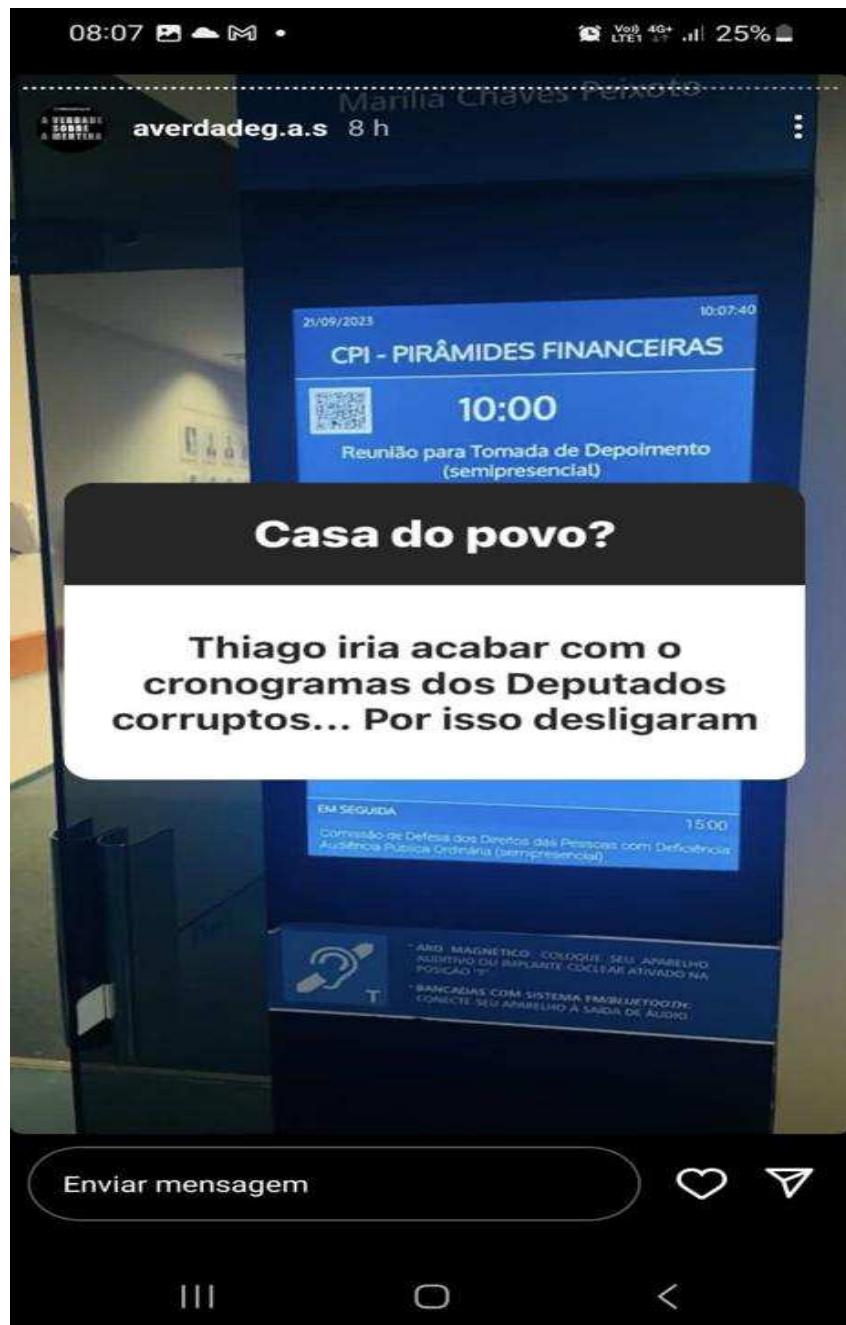
92

lexEdit

\* C D 2 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*

REL n.1/2023

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM



*Thiago, o depoente, com Matheus, que estava intimidando o deputado na sessão e Denilson. Ambos no Instagram criado pela Mirelis que está foragida nos Estados Unidos, mulher do preso Glaidson Acácio Dos Santos (faraó dos bitcoins):*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



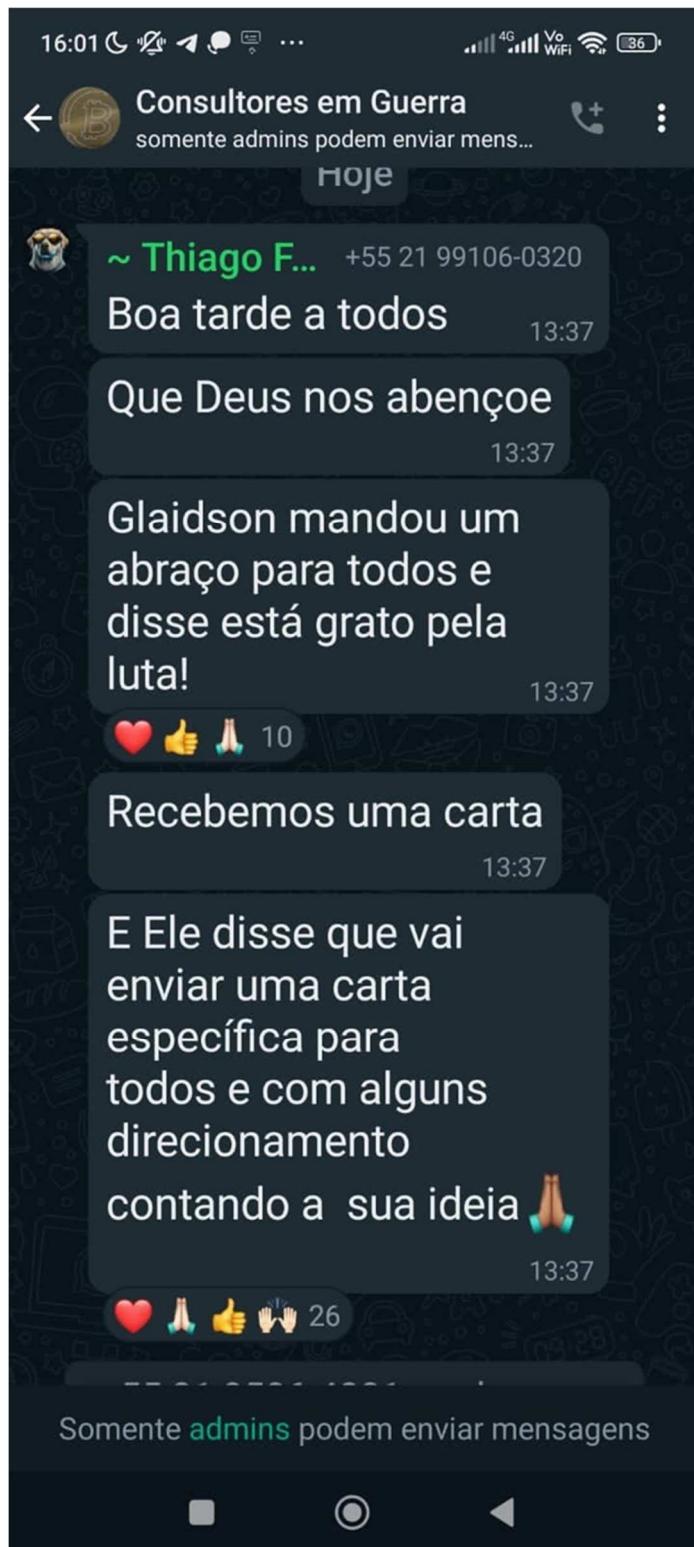
93

\* C D 2 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*lexEdit



Mensagem do Thiago (depoente), em grupo de consultores da G.A.S, em que ele relata seu contato com Glaidson, cabeça da pirâmide:





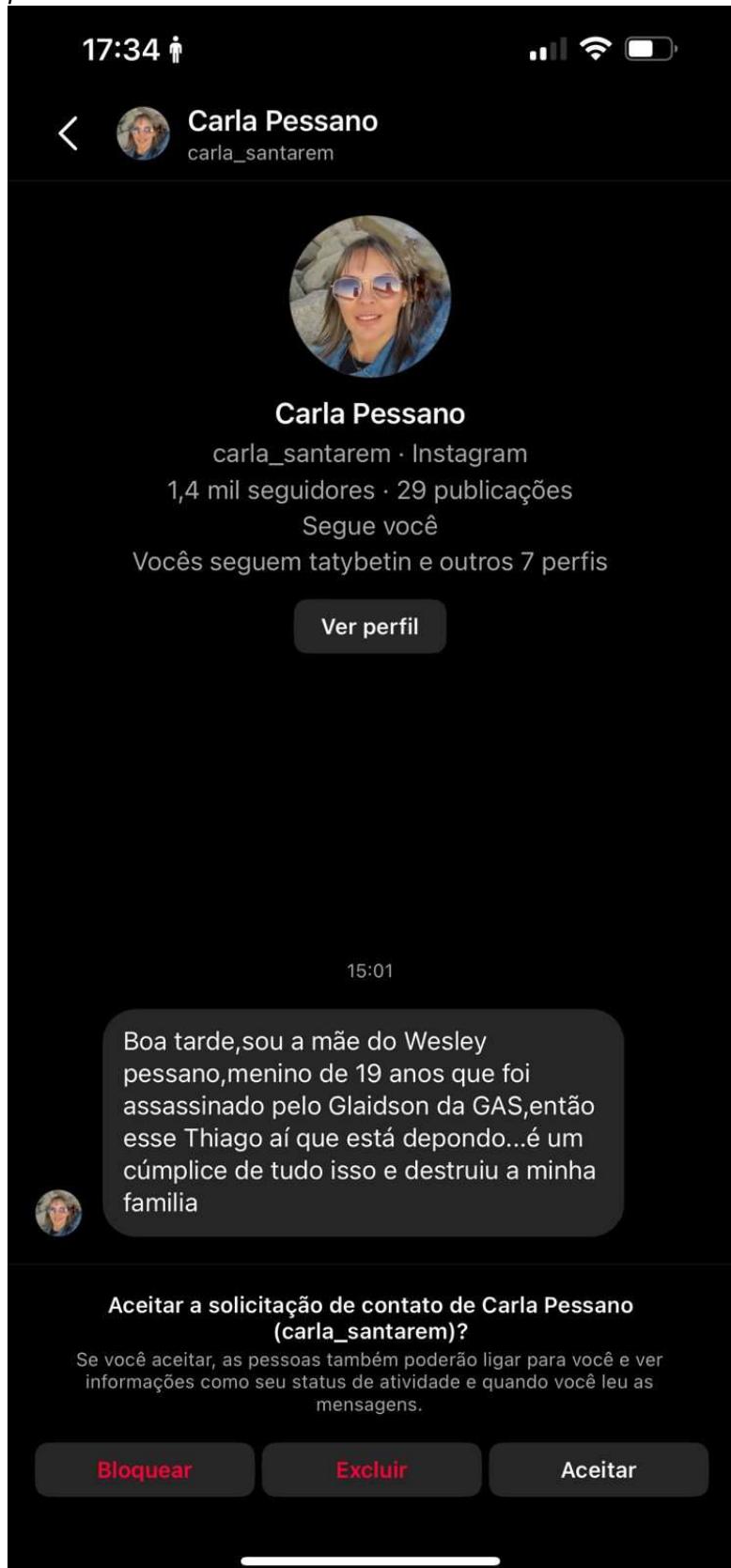
*Mensagem recebida pelo instagram do Deputado Caio Vianna, com o depoimento da mãe de Wesley Pessano, que teria sido assassinado, a*



REL n.1/2023

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

pedido de Glaidson:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

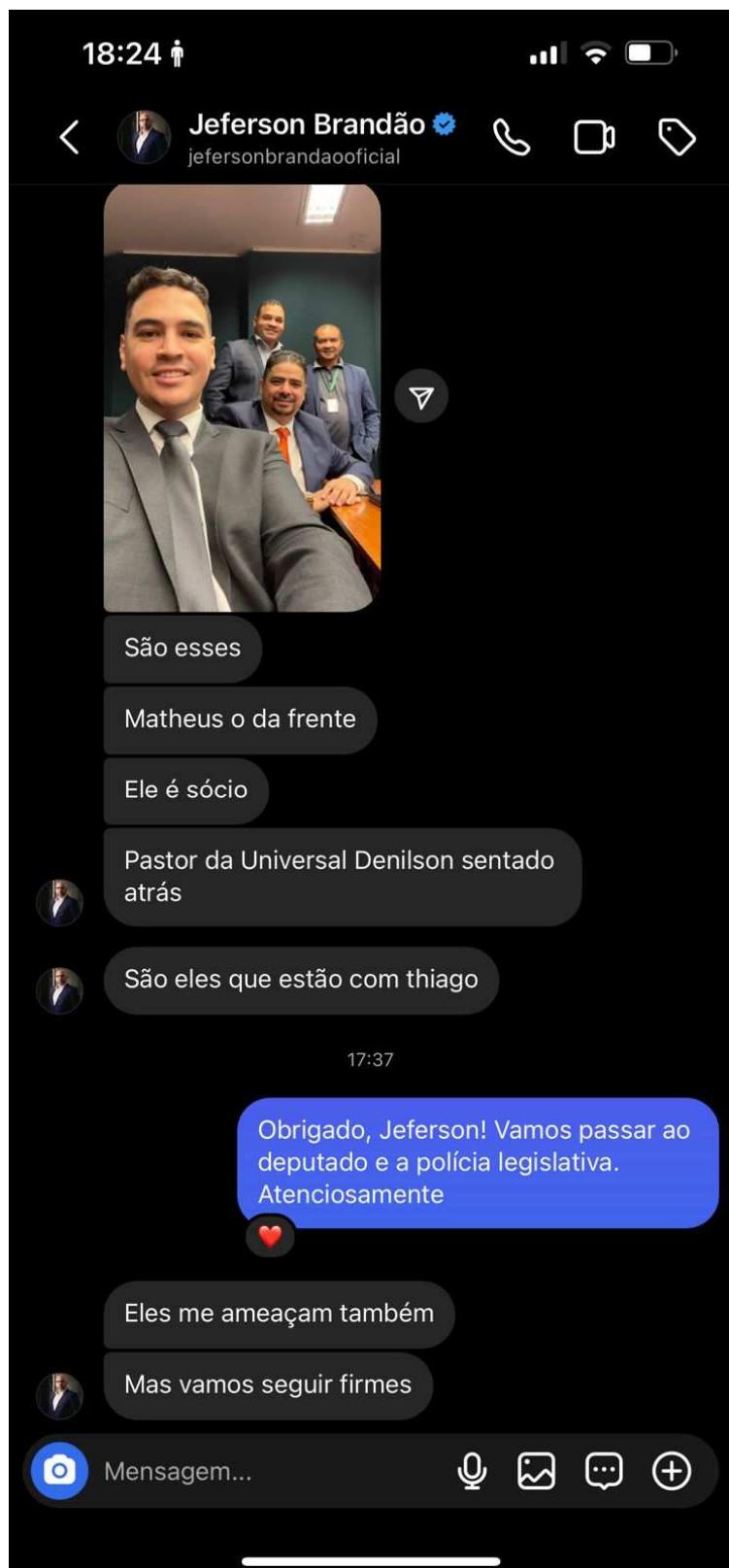


96

lexEdit

\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*

Relato do advogado Jefferson Brandão, que investiga casos de pirâmides financeiras, identificando os sujeitos presentes na Comissão:



REL n.1/2023

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

Foto de alguns dos convidados do depoente na Comissão:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

98  
LexEdit  
  
\* CD237657009000\*

Considerando o suporte probatório aqui colacionado, verificam-se, por parte da testemunha, fortes indícios não só da prática de crimes contra a honra dos membros da CPI, mas também dos crimes de ameaça aos parlamentares membros desta investigação parlamentar por meio da rede social de Thiago Farias, tendo as falas e comentários do mesmo atingido um número indeterminado de pessoas.

Além desses fatos, em relação aos quais se comprovou a relação próxima de Thiago com Gladson e Mirelis, o depoimento prestado a esta Comissão demonstra que Thiago Farias era operador financeiro, é dizer, sócio administrativo da GAS e contribuía substancialmente para a pirâmide financeira, captando, como ele mesmo afirmou, centenas de clientes para o esquema criminoso e recebendo um comissionamento em razão de sua prática criminosa.

Mencione-se, por fim, que Thiago Farias tinha relação de muita confiança com os cabeças da organização criminosa sócios e perfil comercial, com o fim de trazer novos investidores para o negócio. Thiago gerenciava negócios como se fosse braços da GAS, angariando novos clientes e realizando fechamento de contrato em nome do esquema criminoso.

## 5.2 CASO RENTAL COINS

Surgida em 2019 e tendo como mentor Francisley Valdevino da Silva, conhecido como o “sheik dos bitcoins”, esta pirâmide financeira operava mediante contrato de cessão temporária de uso de protocolos digitais. A partir da negociação, seus clientes poderiam escolher dentre várias criptomoedas existentes (e até potencialmente criadas pela própria Rental Coins). Milhares de pessoas foram lesadas em razão do esquema criminoso, mas alguns clientes obtiveram decisão liminar para bloqueio das contas da Rental Coins, até o limite do valor que investiram na empresa. O esquema de pirâmide financeira de Francisley Valdevino da Silva causou prejuízos de mais de R\$ 1,1 bilhão a investidores entre os anos de 2019 e 2022.

Em dezembro de 2022, mediante a Operação Poyais, a Polícia Federal no Paraná indiciou seis pessoas acusadas de lesar milhares de investidores brasileiros por meio



da Rental Coins. Francisley, à época preso, foi um dos indiciados pela PF. Atualmente encontra-se respondendo o processo criminal em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão Liberdade.

Analisaremos, a seguir, trechos dos depoimentos prestados pelos envolvidos no caso RENTAL COINS a esta CPI, para ao final, tratar das hipóteses de indiciamento

### 5.2.1 OITIVA DE FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA

Tendo comparecido a esta CPI para depor, o investigado Francisley Valdevino da Silva não respondeu às perguntas dos membros da CPI. Afirmou, em sua manifestação inicial, apenas o seguinte:

"Meu nome é Francisley Valdevino da Silva, e estou acompanhado dos meus advogados hoje também. Como minha declaração inicial, Exmo. Deputado Aureo Ribeiro, digno Presidente desta CPI, Exmo. Sr. Antônio Luiz Rodrigues Mano Júnior, digno Deputado, em nome de quem saúdo todos os demais membros integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, inicialmente, venho perante V.Exas. cumprir com meu dever cívico de atender a um chamado desta Comissão e justifico que o fato de não me fazer pessoalmente presente se deve à ordem judicial lavrada pela 23<sup>a</sup> Vara Federal de Curitiba. Com relação aos fatos que foram apurados nesta Comissão, destaco que atuo há longa data no setor de ativos (falha na transmissão) técnico a esse respeito, motivo pelo qual eu certamente poderia e gostaria de contribuir com relevantes informações acerca do funcionamento tecnológico, técnico e também do mercado de criptoativos. Por outro lado, eu faço questão de destacar desde já que absolutamente nenhuma das operações que realizei nessa seara é ilegal, ao contrário do que faz parecer o Ministério Público Federal atuante em Curitiba, que, com pesar, demonstra, uma vez mais, desconhecer as particularidades deste ramo, causando indigesta situação de instabilidade no mercado de criptoativos e descrédito no setor, o que pode gerar consequências à economia nacional. Não é de hoje que as investidas desmedidas e impensadas dos — abre aspas — "acusadores de Curitiba" — fecha aspas — minam setores regulares da economia (falha na transmissão) e de grandes empresas e a vida (falha na transmissão). Na presente data, por orientação da minha defesa técnica, irei me valer do meu direito constitucional de permanecer em silêncio, visto que respondo, como dito, ação perante a 23<sup>a</sup> Vara Federal de Curitiba. Qualquer fala minha neste momento poderia ser mal interpretada naquela esfera e utilizada em meu desfavor. No mais, por força da ordem de Habeas Corpus nº 230.291, proferida pelo Exmo. Ministro Roberto Barroso, peço vénia a V.Exas. para exercer esse relevante direito constitucional, ao mesmo passo em que reitero o meu respeito a cada um dos senhores e senhoras que integram este Parlamento. Sem mais, Excelência."

Analizando suas declarações, vê-se que o investigado falta com a verdade uma vez que, mediante seu gigantesco esquema de pirâmide financeira, causou prejuízos às vítimas da ordem de 100 milhões de reais



Saliente-se que a estrutura da Rental Coins não ficou adstrita ao Brasil: o investigado criou um conglomerado empresarial transnacional composto por cerca de 100 empresas no Brasil e no exterior. As principais empresas são as seguintes: Rental Tecnologia da Informação LTDA, Intergalaxy Holding SA, ITX Administradora de Bens LTDA e Interag Administração de Fundos LTDA. Em suas comunicações, o conglomerado se identificava como “grupo Interag”.

### 5.2.2 OITIVA DE DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR

A referida testemunha prestou depoimento a esta CPI, em atendimento ao requerimento 124/2023, o qual apontou que: *“Há informações de que Douglas Horn Borcath Junior, empresário do ramo imobiliário da cidade de Curitiba/PR, realizou diversos negócios com Francisley Valdevino da Silva, na casa dos R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mesmo após suspeitar e notificar o “Sheik” por suspeitas de lavagem de dinheiro ao menos 3 vezes. Inclusive, as investigações realizadas pela Polícia Federal indicam que Francisley usava o dinheiro arrecadado nas fraudes para a compra de imóveis de alto valor, carros de luxo, embarcações, roupas de grife, joias, viagens, aviões e para fazer doações a igrejas. Diante da relevância dos fatos que envolvem a empresa RENTAL COINS e Francisley Valdevino da Silva, faz-se necessário o comparecimento do senhor Douglas Horn Borcath Junior, para ser ouvido na condição de testemunha, a fim de que esclareçam as circunstâncias que envolvem as negociações com a empresa Rental Coins e com seu proprietário, Francisley.”*

Transcrevemos, a seguir, os principais trechos do depoimento prestado no dia 20 de setembro de 2023 a este Colegiado:

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quando é que o senhor conheceu Francisley Valdevino da Silva, conhecido aí pela imprensa como o "Sheik dos Bitcoins"?  
O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu conheci o Francisley no início de 2019, acredito que em meados de abril de 2019. Eu construí um prédio em Curitiba, no Bairro Ecoville. Eu tinha recém entregue esse empreendimento e, num determinado final de semana, eu recebi uma ligação do gerente do prédio, dizendo que existia uma pessoa no prédio que gostaria de locar um andar. Então, eu me desloquei até o prédio e conheci o Francisley nesse momento. Ele tinha interesse em locar um andar no prédio que eu construí."

BINANCE SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Em quantos andares do Edifício Opus One, o Sheik ficava? Era alugado ou comprado? Era andar inteiro ou salas? Quais as dimensões, aproximadamente?



O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Então, vamos lá. Essa pergunta é importante porque, quando eu o conheci, em meados de 2019, ele locou um andar que é o 13º andar. Só para demonstrar o prédio, eram duas torres: uma torre comercial com salas; e a outra torre eram lajes. Então, desse 13º andar, ele locou os dois lados. E, daí, na sequência, ele foi locando andares do prédio, não através do meu intermédio, mas ele locou o 11º, ele locou o 10º, ele locou o 4º, ele locou o 5º andar, o 9º andar, o 14º andar, o 17º andar, o 8º andar de salas. Então, eu acredito que ele chegou a ter aproximadamente 40% do prédio locado. Isso deve representar — depois, eu preciso só confirmar certinho para não cometer um erro — uma metragem aproximadamente de 6 mil metros privativos.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor conhecia quais das 100 empresas do Sr. Francisley?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu tive conhecimento da... Acredito que umas cinco ou seis empresas, que eram a Rental Coins, a ITX, a Intergalaxy... Não recordo as outras, mas, a princípio, eram essas. Ah, ele teve uma empresa também, na parte de tecnologia, não recordo o nome. Tinha uma agência de publicidade e tinha um banco também, um suposto banco, que eu não recordo o nome também.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O Sheik comprou uma clínica de estética de sua irmã, a Sra. Marilis Borcath?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Sim, ele comprou o CNPJ da minha irmã. Ela tinha uma outra sócia. Não lembro a data específica, mas foi em 2020 ou 2021, ele adquiriu essa propriedade, essa empresa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor sabe qual foi o valor?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Aproximadamente 1 milhão e meio.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Como foi o pagamento?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Foi pago em dinheiro. Ele não concluiu o pagamento, ele pagou em torno de 900 mil.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A clínica tinha realmente esse valor? Quantos pacientes, médicos? A estrutura disso, por favor.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Tinha. A clínica era um espaço de 525 metros quadrados, aproximadamente, que era uma laje. Se eu não me engano, era o 5º andar. E tinha vários equipamentos e tinha também todo o investimento que foi feito para a montagem da clínica.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quem era o dono da sala em que a clínica...

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Na época, na época, até no contrato, se eu não me engano, de compra e venda, tinha um anexo com todos os equipamentos e notas fiscais da aquisição.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quem era o dono da sala em que a clínica ficava? Sabe quanto era o aluguel que a Sra. Marilis pagava? Depois que o Sheik comprou a clínica, foi firmado novo contrato de aluguel? Quanto o Sheik pagava?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Poxa, eu não tenho esse número com certeza, eu posso informar na sequência. Mas, se eu não me engano, Sr. Relator, era um valor aproximadamente entre 25 e 30 mil reais.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Vamos lá! O senhor fez negócios com o Sheik? Quais? O senhor intermediou negócios para ele? Quais também?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Vamos lá! Então eu, sim, fiz negócio com o Sheik, com o Francisley. O senhor quer que eu fale todos eles ou que entregue uma lista?

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Acho que o senhor pode falar e pode entregar também. Mas pode falar.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Então, vamos lá. Eu iniciei minha relação com o Francisley na intermediação do 13º andar, que eu citei há pouco. Isso for

ExEdit  
\* CD237657009000





103

em junho de 2019. Na sequência, eu intermediei uma venda de 10 salas no próprio prédio, que era no 11º andar, logo na sequência. Então, ele se instalou no 13º e, já na sequência, no 11º, ele montou um estúdio para cantores gospel, ou cantores... gravação de cantores. Então, foi a segunda intermediação. Aí, na sequência...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O valor disso?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Oi?

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O valor disso, total?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - É de 3,5 milhões.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Tá.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Sr. Relator, posso questionar só o decurso do tempo entre o primeiro negócio e o segundo?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Desculpa...

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - O decurso do tempo entre o primeiro negócio e a sequência deles. O senhor começa em 2019 com...

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Vamos lá! Então, eu vou repetir aqui. Eu comecei em junho de 2019 com a locação do 13º andar. E daí, em julho de 2019, eu fiz a venda do 11º andar, no valor de 3 milhões e meio. Foi parcelado em 35 parcelas de 100 mil reais. Ele pagou 2,6 milhões e inadimpliu a diferença. Na sequência, em outubro de 2019, eu fiz a venda de 20 apartamentos de um dormitório num prédio da nossa empresa em construção, no valor de 5,4 milhões, parcelado, e ele pagou certinho. É importante só ressaltar que todas as vendas foram com contrato, depois, escritura pública. Todos os pagamentos de impostos foram devidamente feitos, informados aos órgãos oficiais. A segunda venda, as duas primeiras foram intermediações, então, a segunda venda ocorreu... Foi num empreendimento, o qual eu estava lançando na época. Foram 52 apartamentos de um dormitório, no valor de 14 milhões, o qual não se concluiu. Então, ele pagou 50% desse valor, 7 milhões, em várias parcelas, e depois nós fizemos um distrato da diferença. O quarto negócio foi em 23/02/2022, que foi a venda... Foi a venda de 5 apartamentos de um outro empreendimento que nós estávamos em construção em Curitiba, no valor de 4,2 milhões; ele pagou 2,7. Depois nós fizemos a rescisão.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Esses 5 apartamentos da DBX Ltda., é isso?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Isso

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - É isso?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Exatamente.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O valor total quanto foi?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Foi 4,2 milhões.

(...)

HORN BORCATH JUNIOR - Então, a forma de pagamento era transferência bancária entre as empresas que faziam parte do contrato.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Ele fez contratos de aluguel em criptomoedas?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Como?

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Ele fez contrato de aluguel em criptomoedas com o senhor?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Teve duas negociações, que foram os dois terrenos... um terreno de Quatro Barras e a loja, que eu citei há pouco ali, de 2,25 milhões, que ele me propôs em eu deixar o dinheiro com ele e ele me pagar com aluguel. Mas isso não se efetivou.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. Então, teve ocasião em que ele fez o pagamento com criptomoedas? Correto, não é?



O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Não. Em criptomoedas, não; sempre em dinheiro. Ele me propôs isso, foi quando eu recuei.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não teve, em fevereiro de 2021...

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Está bem, deixe eu tentar.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - ...por meio de um contrato que pagaria 8% ao mês, como...

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Deixa eu, talvez, ser mais claro. Então, nesses dois ativos que eu citei há pouco, que foi a loja de 2,25 milhões e foi o terreno em Quatro Barras, ele me propôs em deixar o ativo aplicado lá na empresa dele e me pagar os juros, mas eu não recebia em moeda digital. Eu recebia em dinheiro. Mas ele inadimpliu também.

(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Há uma divergência de datas aqui, que eu até queria ver com o senhor, porque eu estou com o documento em posse aqui, em minhas mãos: "Parecer: necessidade de complementação de documentos". Assinada pela advogada Ana Carolina Almeida Ribeiro, pela Ana Paula Assis Friesen, datado de 30 de março de 2021, dizendo que: "Considerando a assinatura, em 1º de março de 2021, de contrato de promessa de compra e venda de unidades imobiliárias em construção, tendo como objeto a unidade 1.001 do Edifício Mendes Gutemberg, por força da qual a ITX Administradora de Bens Ltda. se compromete ao pagamento do preço total de 4 milhões e 200 mil reais; considerando o disposto no inciso X do art. 9º da Lei 963/98, o Departamento Jurídico da DBX Empreendimentos Imobiliários emite parecer no sentido de reiterar o pedido de complementação da documentação apresentada pela ITX, especificamente o contrato social consolidado, cópia de RG e CPF, o último balanço, o balancete da empresa. Tal solicitação justifica-se pela necessidade de análise de compatibilidade patrimonial e o investimento pretendido". Isso foi assinado em 30 de março de 2021. Novamente: em 12 de agosto de 2021 se frisou que somente continuariam fazendo negócios com o Sr. Francisley após ele apresentar essa documentação, pois suspeitaram do modus operandi da empresa. Estou certo ou não?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Correto.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Correto?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Correto. Desculpe.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Pelo que o senhor informou ao delegado responsável, o Sr. Francisley não enviou a documentação complementar. Então, o senhor teria desfeito os negócios. É isso?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Perfeito.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E o senhor continuou recebendo valores após março e agosto de 2021. Correto?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu preciso verificar isso, mas eu acredito que foram os distratos feitos. Eu estou aqui com uma planilha. Eu tinha uma planilha nos contratos que ele tinha que me pagar até final de 22, só que não ocorreram esses pagamentos.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - É. E também o senhor fez novos negócios com o Sr. Francisley, mesmo diante disso tudo. Estou certo ou errado?

(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Bom, aqui, o que chama atenção é que, em 30 de março de 2021, o senhor passa a desconfiar das operações ilícitas do Sr. Francisley e mesmo assim continua fazendo negócios. Já falamos desse avião, e o senhor confirmou essa intermediação. Há uma divergência nessa segunda informação que eu perguntei ao senhor. Agora eu pergunto sobre outra, a de 15 de outubro de



2021: venda de dois apartamentos tipo no Edifício Gutemberg, em Curitiba, de 4,2 milhões de reais. Estou certo ou errado?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Está certo. A gente só precisa confirmar, Sr. Relator, as datas de contrato e a data de escritura. Isso eu posso lhe apresentar, eu tenho toda a documentação aqui, posso esclarecer essa dúvida,...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - É claro. É importante.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - ... porque essa dúvida é muito importante, é muito importante.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Essa dúvida diz tudo a respeito até da conduta do senhor, em sua defesa.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Exatamente. E uma coisa importante que o relator do compliance, que me orientou a paralisar os negócios, foi... O e-mail foi do dia 12 de agosto, que eu encaminhei.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Depois houve o desdobramento, que não houve a resposta. Então, a partir disso, eu não fiz nenhum negócio. O que eu fiz foi documentar os negócios que foram feitos antes dessa data, através de escrituras públicas.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E vamos lá. Teve, em 29 de novembro de 2021, a venda de terreno em Quatro Barras, no Paraná, por 7 milhões, e uma mais longe ainda, já em 10 de dezembro em 2021: a venda de um terreno em Araucária, no valor de 12,9 milhões. Seriam, no total, 60 milhões e 500 mil reais em operações, mesmo após a suspeita de fraude, se essas informações se confirmarem.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Sr. Relator, aí é fácil eu explicar. Eu tenho a documentação. As negociações foram antes dessa data. A gente está falando em escrituração de imóvel. Eu já tinha recebido, tinha que transferir, o que eu não distatei. Fiz distratos parciais das minhas vendas. O valor total das minhas operações com o Francis foi 54 milhões. Eu recebi 20.

(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O Sr. Francisley indicava que alguns investimentos em criptomoedas teriam garantias imobiliárias, indicava ser uma garantia geral para todos os clientes, os quais dividiriam a garantia em tais imóveis. Mais da metade desses imóveis eram de sua propriedade. Como é que ocorreu a negociação desses imóveis?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - É o seguinte: eu acredito que esse imóvel que o Relator está citando é um imóvel em Araucária, que eu fiz a venda do imóvel para a Interag, do imóvel. Só que daí, depois de um determinado momento, a gente não conseguia transferir o imóvel para a Interag. Eu cheguei a assinar a escritura, eu entrei com uma ação de obrigação de fazer, mas o imóvel não... Ele não pagava o ITBI, para transferir para o nome dele. Eu nunca participei de nada além da venda do imóvel para a Interag.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - As avaliações imobiliárias enviadas aos clientes foram feitas pelo mesmo corretor que o seu advogado, no processo de seu parceiro comercial, a ACS Limitada, indicou para atuar como perito na ação contra a Interag?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu preciso confirmar, mas pode ser.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - É, aqui me parece que é o Sr. Joclemer que fez as avaliações e também o Mauro César, que era...

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - O Mauro César eu não recordo. O Joclemer, se for o Kenny, ele é um avaliador conhecido na cidade, que faz avaliação.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E fazia também para o senhor e para o...



O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Faz para mim e faz para o mercado todo.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - ... para o "Sheik dos Bitcoins" também.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu acredito que sim.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Por indicação sua.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Não, não lembro se foi por indicação minha.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - É isso o que o senhor vai nos enviar.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu vou confirmar e lhe apresento.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Aqui nós temos algumas avaliações com valores supostamente acima do real. Para que nós possamos entender, um imóvel em Quatro Barras, no Paraná, de 44.400 metros quadrados, matrícula 3385: valor de operação de Douglas e o Sr. Francisley, 7 milhões; valor de avaliação, 21,2 milhões de reais — feita pelo Joclemer. Em Curitiba, Paraná, 1.646 metros quadrados, matrícula 28081, 30935: valor da operação de Douglas e Francisley, 2,25 milhões — o negócio foi desfeito. O.k.? Aqui nós temos, em Contenda e Lapa, no Paraná: 111.143 metros quadrados — valor de avaliação: 23,8 milhões; e o outro, de 25,2 milhões, uma pelo Joclemer e outra pelo Mauro César. Araucária: avaliado em 24,3 milhões pelo Joclemer e, pelo Mauro César, em 10,5 milhões. Piraquara: 48.400 metros quadrados, 20,2 milhões, avaliado pelo Joclemer também. Campina das Pedras: no mesmo dia Douglas compra de Leon Grupenmacher, por 1 e meio milhão, Douglas vende ao Sheik por 12,9 milhões. Valor venal do IPTU constando em 457 mil reais. O valor de avaliação aqui, pelo Joclemer, é de 23,7 milhões; pelo Mauro César, de 21 milhões. Isso não é muito estranho, Sr. Douglas?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - O único negócio que eu efetivei foi o imóvel de Araucária. Contenda: não teve negócio. Piraquara: eu não efetivei. E o terreno de Quatro Barras, foi desfeito. Qual que era a minha função, da minha empresa, do meu negócio? É vender imóvel. Então, de fato, eu vendi imóvel para a empresa do Francisley. Agora, o que ele fez para a frente, eu não participei disso. Eu não... É difícil eu te responder.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor é réu em alguma ação penal?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Sim.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Em quais?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu sou réu numa ação penal em Araucária.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Elas versam sobre qual tema?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Desculpa?

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Elas versam sobre qual tema?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Sr. Relator, essa ação está sob sigilo. Eu não sei se eu posso falar aqui, se eu não vou ter nenhum prejuízo em relação a isso.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Eu tenho informações aqui...

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu posso lhe passar toda a informação...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Mas eu falo com o senhor, e o senhor apenas me diga se está correto ou se está incorreto. Ação penal em Araucária: 2018. "Em meados de 2015, Douglas foi acusado de pagar propina para funcionário de Araucária para viabilizar uma permuta irregular. Douglas passaria sete terrenos seus ao Município de Araucária, em troca de um terreno do Município. Porém, a operação foi revertida, ante a flagrante fraude, visto que os terrenos de Douglas não tinham valor e a permuta seria onerosa ao Município". Essa é uma ação penal. Queria saber o desfecho dela. O senhor foi absolvido, o senhor foi condenado na ação penal, ou ela está em grau de recurso?



O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu não fui condenado. Essa ação foi...  
foi... mudada para o eleitoral." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Sr. depoente, boa tarde. Obrigado pelo seu comparecimento aqui à nossa CPI.

Obrigado, Presidente, pela possibilidade de estar arguindo o depoente.

Na realidade, eu gostaria de entender melhor. No caso do avião, o senhor não só fez a intermediação, mas parece que o senhor teve um... O senhor colocou também alguns imóveis seus nesse negócio, não foi? Entraram no negócio terrenos próprios seus e dos seus negócios, não é?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Na verdade, eu vendi imóveis ao Francis, como, por exemplo, os 20 apartamentos no Edifício Elise, e ele deu em dação de pagamento de esses apartamentos na aquisição do avião. Eu posso lhe apresentar a documentação completa disso, para a CPI, obviamente, para esclarecer tudo bem certinho.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Essa me parece uma questão bem nebulosa. Quer dizer, é claro que o senhor tem toda a condição, tomara a tenha...

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Tenho sim.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - ... toda a condição de explicar, mas é uma condição bem estranha, porque são os mesmos imóveis que estão nessa transação.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu faço toda essa... entrego juntamente com o que o Deputado Bilynskyj solicitou, esse esclarecimento para o senhor e para a CPI.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Perfeito.

Essa questão do terreno, que o senhor disse que o senhor comprou por 1 milhão e meio, o senhor vendeu por 12,9 milhões, 8 meses depois. O senhor não considera, mesmo como corretor, um valor de apreciação muito elevado para uma venda com um tempo tão pequeno de diferença? O senhor não julga estranho? Não é possível que o adquirente ou com o vendedor, num prazo de um intervalo tão curto, ambos não tenham uma informação. Quer dizer, normalmente corretores e mercado tem um valor próximo. Se fosse o dobro, já era um valor muito expressivo, mas nós estamos falando de um valor 10 vezes superior. O senhor não acha que isso é, no mínimo, estranho?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Deputado, eu fiz uma negociação nesse terreno, comecei a negociar com a pessoa que me vendeu 3 anos antes de efetivar o negócio. Eu dei um bem para ele, em troca do terreno, que o valor contábil é 1 milhão e meio. E, de fato, eu fiz um bom negócio. Eu vendi por um valor superior, bem superior, como o senhor mesmo citou. Mas eu não vejo que teve algo de errado da minha parte em ter um lucro imobiliário.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Não, veja bem. Nem eu estou dizendo que existe algo de errado em ter lucro imobiliário. Não é essa a questão.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Perfeito.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - A questão é que, na realidade, existe a possibilidade de quem vendeu ter sido lesado também, porque não é possível uma valorização de 10 vezes num prazo, num espaço tão curto de tempo. O que nós estamos examinando aqui, e eu quero lhe adiantar, que até comentei com o Deputado Luciano, que o senhor me pareceu bastante à vontade, o que nós agradecemos aqui, expondo com clareza as suas posições, enfim, e obviamente todo mundo pode estar sujeito a ter um, enfim, um encontro infortúnio e malogrado, como o senhor teve com esse cidadão. Eu desejo, sinceramente, que o senhor possa provar que não foi nada além disso. Quer dizer, alguém que o senhor encontrou infelizadamente, desenvolveu alguns negócios, descobriu que era um picareta e o senhor tentou, então, se distanciar dele. O que eu estou arguindo aqui agora é uma questão que me parece relevante



porque, de fato, é um valor muito expressivo. Um imóvel de 1,5 milhão ser vendido por 12,9 milhões num prazo de apenas 8 meses, que o senhor está colocando, de 7 ou 8 meses, é, de fato, um negócio... O senhor não deve ter feito dois negócios desses na sua vida, porque é estranho. O que eu quero, Sr. Douglas, tentar obter do senhor, quer dizer, é que se... O objetivo desta CPI é ser muito mais uma CPI pedagógica, no sentido de que a gente inspire a sociedade a tomar cuidado com promessas absolutamente que são descabidas e incumpríveis e que não são factíveis, como os juros prometidos por essas transações de 8% ou 10% ao mês. Foram coisas irrealizáveis, que acabaram por lesar milhares e milhares de pessoas, num valor total de mais de 100 bilhões de reais. É inacreditável que nós estejamos, nessa CPI, apurando valores da ordem, vou repetir, 100 bilhões de reais. São valores... É inacreditável. São bilhões de dólares, que sumiram, evadiram do País, e pessoas que ficaram com os seus sonhos frustrados, com suas vidas aniquiladas, enfim. E o que eu queria pedir ao senhor, certamente — se o senhor puder e os seus advogados —, é darem à CPI todas as informações que nos puderem fazer para tentar recuperar algum recurso, para que essa CPI possa oferecer àqueles que foram lesados por essas empresas. Quer dizer, se, de fato, o senhor tem aí toda essa conduta na direção correta de tentar nos ajudar a apurar tudo, o senhor... As informações que tenha de imóveis que ele ainda possa dispor, bens outros que ele possa dispor, ou que o senhor, por acaso, tenha ou venha a ter conhecimento, o senhor, por favor, nos informe, para que a gente possa proceder no sentido de pedir o arresto desses bens, e dinheiro, e recursos, para que a gente possa, então, tentar resarcir aqueles que foram vilipendiados, assaltados, enganados por todos esses procedimentos." (negrito e sublinhado acrescidos)

(...)

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR comecei a suspeitar das operações do Francisley em meados de março, no primeiro semestre de 2021, quando eu comecei a ter muita dificuldade de conversar com ele e com a equipe dele. Ninguém me atendia mais. Eu comecei a ter dificuldade de receber. E daí veio a proposta de receber em moeda digital. Foi a hora em que eu recuei.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Alertou. Olha, eu realmente preciso deixar aqui o meu sentimento, mas primeiro quero agradecer porque você está aqui presente, colaborando, respondendo, não se furtando a responder, mas algo, para mim, que é extremamente relevante é que milhares de pessoas foram lesadas pelo golpe praticado pelo Francisley e suas empresas e que as empresas do senhor acabaram obtendo lucro com os negócios que vocês firmaram e infelizmente quem pagou por isso foram as vítimas do Francisley. Eu não tenho aqui agora e não é o meu papel fazer qualquer pré-julgamento, nós precisamos avaliar toda a documentação que o senhor vai fornecer e os demais depoimentos, mas, sem dúvida alguma, o Francisley não negociou com o senhor apenas um imóvel, foram diversos imóveis, numa ordem de grandeza extremamente considerável, pelo que o senhor relatou aqui, passou dos 50 milhões de reais. E aí me causou até uma dúvida, porque o senhor falou em algum momento que ele lhe devia 2 milhões de reais, mas foram 54 milhões de reais transacionados, correto?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Correto, porém a gente...

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Aí o senhor disse que só recebeu 20 milhões?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Foram ocorrendo os distratos.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Então, dos 54 milhões, ocorreram distratos de 34 milhões?

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Exato.

ExEdit  
CD237657009000\*



O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - E, desses 20 milhões, o senhor tem uma dívida com ele de 2 milhões e alguma coisa. O senhor recebeu algo em torno de 18 milhões.

O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - (Gesto positivo.)"

Analizando o suporte probatório à disposição desta CPI, verifica-se que o depoente é um empresário do ramo imobiliário em Curitiba que realizou vultuosas operações imobiliárias com o mentor da pirâmide financeira, Francisley entre 2019 e 2022. O depoente já havia apresentado resposta ao delegado responsável pelo Inquérito Policial instaurado em face de Francisley, nº 5012254-48.2022.4.04.7000, acessível publicamente na Rcl 53716 STF.

Veja-se que o depoente indicou ter suspeitado de fraude das operações de Francisley no primeiro semestre de 2021: "O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR - Eu comecei a suspeitar das operações do Francisley em meados de março, no primeiro semestre de 2021, quando eu comecei a ter muita dificuldade de conversar com ele e com a equipe dele".

E, após agosto de 2021, tal suspeita se agravou ao ponto de distratarem: "O SR. DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR – Exatamente. E uma coisa importante que o relator do compliance, que me orientou a paralisar os negócios, foi... O e-mail foi do dia 12 de agosto, que eu encaminhei." (...). "Depois houve o desdobramento, que não houve a resposta. Então, a partir disso, eu não fiz nenhum negócio. O que eu fiz foi documentar os negócios que foram feitos antes dessa data, através de escrituras públicas".

Muito embora a realização das operações na forma como indicada no depoimento a esta CPI ou até mesmo à Polícia Federal possa parecer regular, como uma mera "venda de imóveis" e mero "distrato" após inadimplemento, há indícios de que o depoente possa ter auxiliado Francisley a ocultar bens.

Note-se que o depoente tomou ciência das ilicitudes em março de 2021, e em agosto de 2021 foi orientado por seu jurídico a se desvincular de Francisley. O depoente, contudo, optou por distratar apenas parte das operações, atuando para concretizar a outra parte, tomando assim medidas para garantir que ocorressem.

texEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



Mencione-se também o fato de que, nos autos 0015158-74.2023.8.16.0000, em trâmite na cidade de Curitiba, no qual a testemunha tenta passar o imóvel de Araucária para Francisley (empresa Interag), sem que este pague o ITBI. O juiz indeferiu o pedido, e ainda solicitou que o MPF investigasse o cometimento de ilícito penal ante aos expressivos valores envolvidos, e disparidade de preços, *verbis*:

Por tais razões, ao final deste relatório, faremos encaminhamento de ordem penal para que o *Parquet* e demais órgãos de persecução penal investiguem a situação aqui narrada.

Dante das peculiaridades do negócio jurídico efetivado pelas partes, considerando que:

a) em aproximadamente 4 (quatro) minutos, o imóvel foi comprado pelo preço de R\$1.579.500,00 (pagamento nota promissória *pro soluto*) e vendido pelo valor de R\$12.934.999,99 (pagamento nota promissória *pro soluto*);

b) o sócio administrador da empresa Interag Administração de Fundos Ltda. trata-se de Francisley Valdevino da Silva, conhecido na mídia como “Sheik do Bitcoin”, estando atualmente privado de liberdade (certidão de prisão – mov. 67.2);

**Determina-se**, com fulcro no artigo 40 do Código de Processo Penal, a expedição de ofício para o Ministério Público Federal para investigação de eventual cometimento de ilícito penal - lavagem de dinheiro contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira – artigo 2º, III, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei 9.613/1998 -, bem como para a Receita Federal, a fim de que esta apure o cumprimento das obrigações fiscais decorrentes da venda/compra por ambas as empresas envolvidas.

JUDI - Recurso: 0015158-74.2023.8.16.0000 - Ref. mov. 24.1 - Assinado digitalmente por Domingos Jose Perfetto:14628  
7/2023: JUNTADA DE ACÓRDÃO. Arq: Acórdão (Desembargador Domingos José Perfetto - 19ª Câmara Cível)

Pontua-se que Francisley Valdevino da Silva é acusado da prática de esquemas financeiros de investimento em criptomoedas fraudulentas - Operação Poyais da Polícia Federal -, e figura como réu em ações penais perante a Justiça Federal (exemplo HC 796118 – PR, apreciado pelo STJ - proveniente do TRF 4ª Região).

Assim, ausentes os requisitos para a modificação da tutela de urgência, nos termos do artigo 296 do Código de Processo Civil, vota-se no sentido de negar provimento ao recurso e determina-se, com fulcro no artigo 40 do CPP, a expedição de ofícios, com cópia do presente recurso, para o Ministério Público Federal e para Receita Federal, nos termos do voto.

Ante o exposto, acordam os Desembargadores da 19ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em julgar CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E NÃO-PROVIDO o recurso de DPX INCORPORAÇÕES EIRELI.

O julgamento foi presidido pelo (a) Desembargador Rotoli De Macedo, com voto, e dele participaram Desembargador Domingos José Perfetto (relator) e Desembargador José Hipólito Xavier Da Silva.

06 de junho de 2023

6 de 6

Desembargador Domingos José Perfetto

Juiz relator

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



110



### 5.2.3 OITIVA DE MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE

Ouvido no 20 de setembro de 2023, a testemunha, declarou, essencialmente, o seguinte:

*"O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ O senhor é proprietário da FMS, da Fight Music Show.*

*O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Hoje em dia, sim.*

*O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Certo. Essa empresa surgiu unicamente tendo o senhor como sócio ou existia alguma participação do Francisley?*

*O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - O CNPJ original dessa empresa era do Francisley. Eu era o cara que operava. Eu fui para Dubai, eu vi um modelo de negócio muito atrativo para o ramo de artes marciais, que seria... Inclusive, um amigo meu que estava fazendo um evento lá, o Toli Makris, que fazia lutas de influenciadores e monetizava através da criação de NFTs dos atletas. Aí eu falei: "Está aí um modelo de negócio muito interessante. Eu vou levar para alguém que possa investir nesse negócio". Aí é que eu trouxe a ideia de Dubai e ofereci para ele. Então, ele abriu o CNPJ dele, a empresa dele, e eu fiz essa operação, buscando uma rentabilidade no lucro do evento.*

*O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - O senhor era sócio dele na FMS?*

*O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Não. Eu nunca fui sócio dele na FMS. Na primeira FMS era uma produtora chamada FMS Eventos.*

*O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Então, a FMS Eventos Ltda. é a primeira empresa, que foi aberta por ele, para operar essa ideia que o senhor trouxe de Dubai?*

*O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Perfeitamente.*

*O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Certo. Mas hoje o senhor é dono de outra FMS. É outra empresa?*

*O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - A partir do momento em que eu mostrei, elucidei o resultado da operação para ele, a operação foi deficitária, aí eu pedi para ele a marca. Ele falou: "Eu não quero mais operar esse tipo de coisa. Esse negócio de fazer evento dá muito trabalho e não dá dinheiro". Entendeu? Ele estava acostumado com outras maneiras mais fáceis de render. Eu falei: "Tudo bem. Então me dá a marca, que eu quero essa marca, porque, de repente, no futuro, eu vou voltar a trabalhar com isso". Porque, apesar da operação não ser boa financeiramente, ela era ótima operação de marketing.*

*O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Então, a partir do momento em que esse primeiro momento, esse primeiro ideal de FMS não deu certo, ele abandonou a operação, o senhor manteve a marca. O senhor manteve a marca por uma compra e venda? O senhor adquiriu essa marca?*

*O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Eu adquiri. Ele passou para mim, para a minha produtora.*

*O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Por qual valor?*

*O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Naquele momento, ele tinha passado já a empresa dele, essa FMS, para o sócio. Entendeu? Eu argumentei com ele, falei: "Olha só...". A gente estava lá em meados de dezembro de 2021. Eu falei: "Cara, eu coloquei um dinheiro volumoso ali através da minha família — entendeu? —, e nós não estamos conseguindo tirar esse dinheiro. Eu estou com um problema, e ainda agora essa operação que nós fizemos também não deu lucro. Então, eu estou ficando cada vez pior nessa situação". Então ele falou: "Mamá, calma, porque nós temos um auditoria*



*interna, e todos os problemas referentes à Rental Coins vão ser sanados". Ele tinha aquele discurso padrão. "Mas eu vou passar a marca para você, que você está me pedindo, e tenha calma, que daqui a pouco a gente vai resolver sua operação lá, que você tem dinheiro lá dentro".*

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Então ele doou.

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Sim.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Gratuitamente.

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Sim.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Não foi uma dação em pagamento, em relação a valores que o senhor tinha a ver em termos de investimento?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Não, de jeito nenhum, até porque o maior montante que tinha na operação era da minha família, não meu. Eu jamais iria pegar uma marca para... por um dinheiro que tinha a minha mulher, meu primo, meu pai, minha irmã. Não faz sentido.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Então essa dívida permanece.

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Essa dívida permanece.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Qual o valor dessa dívida, atualizado, hoje?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - É 1 milhão e 300 mil... Eu tenho que confirmar. Lembrando que, se quiser, depois eu posso mandar todos os... todos os documentos necessários.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Perfeito. O evento que contou com a participação do Francisley, como a Blockplace da Signature Films, como isso aconteceu? Qual o contexto?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Como eu vim de Dubai com esta ideia — "vamos criar atletas, influenciadores, grandes nomes e criar uma NFT desses atletas" —, aí ele tinha uma das operações, que era a Blockplace, que é uma empresa de criação de NFTs. Então, ele foi um patrocinador, como a Blockplace. Entendeu? Como se eles fossem criar os NFTs. E era um momento, assim, em que os NFTs do Neymar valiam milhões. Então, na cabeça dele, aquilo lá ia realmente virar algum dinheiro. E foi isso o que a gente fez. Ele patrocinou.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - O evento com a presença do Popó, Whindersson Nunes e Caio Castro foi realizado pela FMS na gestão dele ou na gestão do senhor?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - A empresa estava em nome dele. Eu tinha um acordo de receber uma participação do resultado operacional.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Essa é que foi deficitária.. Esse evento foi deficitário?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Isso. Isso. Lembrando que o Caio Castro estava como... Apesar de ele ser patrocinado na Porsche Cup por uma das empresas do Francis também, ele estava lá como audiência só. Só estava assistindo.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Ele não recebeu para estar lá?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - O Caio Castro? Não.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Não. Mas o Popó e o Whindersson Nunes, sim?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Sim. Estavam na conta da operação.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Quem fez o pagamento do cachê dessas celebridades?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Eles tinham um contrato direto, o Francis com os lutadores. Então, a empresa do Francis fazia direto com os lutadores (...)



O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Deputado, me colocando onde eu estava naquele momento, eu nem sabia o que era uma pirâmide, eu nem imaginava. O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Eu não estou pensando num exercício de reflexão. Não estou pensando assim: "hoje, o senhor, analisando, posteriormente..." Não. Eu queria saber o momento no tempo em que o senhor, com todo esse envolvimento que foi realizado, lembrando que o Francisley era um limpador de aquário, que deixou de pagar ao senhor por roupas da academia, que aparece 5 anos depois, que está com um carrão, que propõe um investimento, que envolve o senhor num grande evento... Acredito que o Fight Music Show faturou algo em torno de 25 milhões de reais. É isso?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - De jeito nenhum.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - É uma notícia do Valor Econômico.

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Nem perto.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Então, quando o senhor, não numa perspectiva retroativa, em que o senhor, hoje, conhecendo tudo o que conheceu, analisa e fala que eram... Mas, no momento do tempo em que o senhor parou e realizou que era um golpe, quando foi isso?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Lembrando: esses documentos do fluxo de caixa da operação eu posso mandar sempre que necessário. Não é nem perto isso aí. É uma operação, realmente, que foi negativa. Mas...

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Não, não quer dizer que não tenha faturado 25 milhões. Ela pode ser negativa porque o investimento foi maior do que...

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Não! Não! Ela faturou 10% disso.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Não faturou 2 milhões de reais?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Não, foram 3 milhões.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Faturou 3 milhões.

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Não, espera aí, perdão: 2,5 milhões — entendeu? Custou 3...

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Entendi. Quando foi o momento em que o senhor percebeu que a Rental Coins era, então, um golpe?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Eu não percebi que era um golpe, porque, no momento, em dezembro, eu vi sinais, sinais de problema. Como eu não tinha noção — porque eu não pegava dinheiro, eu nunca peguei algum dinheiro, minha família nunca retirou algum dinheiro —, eu achava que essa operação era saudável, a gente reinvestia. Algumas pessoas que sacavam o dinheiro começaram a reportar atrasos. Então, foi em dezembro de 2021. Ali que eu dei a ordem para os agentes autônomos, como a XP faz, que lá se chamavam microfranqueados, para que não captassem mais dinheiro nenhum para essa operação, para ver o que estava acontecendo.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Então, o senhor determinou que a Holy Spirit Investment parasse de captar valores.

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Completamente, em dezembro de 2021.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Foi quando investidores narraram que não tinham mais a capacidade de fazer o saque?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Estava tendo atrasos.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP) - Atrasos no pagamento?

O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE - Atrasos no pagamento. Ali nós ligamos o sinal amarelo: alguma coisa estranha está acontecendo, porque um mercado, com essa volatilidade, com essa rentabilidade, não está conseguindo pagar em dia? Eles sempre tinham um discurso muito pronto: "Ah, nós temos uma auditoria. Nós temos uma..." Entendeu? Ficavam sempre dando desculpas. Eu falei: "Segura um pouco, que



*daqui a pouco isso aqui é um problema, e eu tenho um problema maior em casa, que é a minha mulher, o meu pai, minha mãe, minha família, que está lá dentro".*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *O senhor chegou a contratar algum influenciador para trabalhar em prol da Holy Spirit Investment?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *Não. Eu os coloco para lutar no evento, mas, para fazer alguma propaganda, marketing, para empresa de investimento, não. De jeito nenhum!*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *A captação funcionava dentro do sistema da Rental Coins com captadores?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *É, exatamente. Os agentes autônomos, com o seu network, traziam pessoas, mostravam o modelo de negócios e faziam a oferta.*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *Qual é a sua relação com o Francisley hoje?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *Hoje? Hoje eu o considero um inimigo meu, devido a tudo o que ele me fez passar, devido a quase terminar o meu relacionamento, devido a eu perder o dinheiro da minha família, devido a eu ter que vender os meus imóveis para sanar dívidas que não eram minhas. Então, eu não tenho relação nenhuma com esse cara.*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *A Holy Spirit investment, quanto ela deve hoje para os investidores?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *Ela captou em 1 ano em torno de 5 milhões, sendo que quase 30% eram capital meu e da minha família.*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *Esses 70% que não eram capital do senhor, esses valores foram devolvidos?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *Boa parte, não. Boa parte... Foi recomendado a gente entrar na Justiça contra eles, porque a gente fazia só a intermediação. E eles faziam um documento diretamente com a Rental. Então, o intermediário, que são as agências, não tem responsabilidade. É por isso que eles entram na Justiça contra a Rental Coins.*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *Hoje o senhor tem alguma relação de negócios com o Francisley?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *Absolutamente nenhuma.*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *O senhor tem alguma ação contra ele?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *Sim, a minha família colocou na Justiça para tentar reaver esse valor e o colocar na prisão naquele momento.*

**O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP)** - *Obteve sucesso?*

**O SR. MÁRCIO BORGES BRITO DE ANDRADE** - *Está em andamento."*

Analisando o suporte probatório à disposição desta CPI, a testemunha declarou expressamente que era a pessoa que operava uma das empresas de propriedade de Francisley. Segundo a testemunha, a marca da empresa na qual ele trabalhava para Francisley passou para ele gratuitamente porque Francisley teria desistido do ramo de eventos. Ocorre que a testemunha lucrou bastante com esta empresa de eventos, e dada todas as circunstâncias explicitadas nos trechos sublinhados do depoimento, seria indefensável supor que Marcio ignorasse que todos os ganhos de Francisley eram ilícitos.



Ademais, como ele mesmo afirmou em seu depoimento, era homem de confiança de Francisley, tanto que chegou a operar uma das empresas que estavam em nome do Sheik dos bitcoins.

Por tal razão, ao final deste relatório, encaminhamos este caso aos órgãos de persecução penal, a fim de que para que investiguem a situação aqui narrada.

### 5.3 CASO RCX GROUP INVESTIMENTOS

Segundo o requerimento 108/23, de autoria do Deputado Luciano Vieira:

“RCX GROUP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA é uma empresa do ramo de tecnologia, que atua em atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; consultoria em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; outras sociedades de participação, exceto holdings; outras atividades de serviços financeiros não especificados anteriormente; administração de cartões de crédito; correspondentes de instituições financeiras; outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente; gestão e administração da propriedade imobiliária; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e; gestão de ativos intangíveis não-financeiros. Em síntese, um Contrato de Locação. O cliente interessado transfere os valores de suas economias à disposição da RCX Group Investimentos e Participação Ltda. que, em contrapartida, prometia uma remuneração mensal (aluguel), com taxas atrativas de até 8,5% do valor investido. Ocorre que a partir de 2022, todos os clientes passaram a ter sérios problemas com a empresa. A empresa simplesmente não pagou o valor contratualmente previsto, não esclareceu os motivos do inadimplemento e, ainda, impede que os clientes façam a restituição dos valores investidos. Tudo caracterizando, estruturalmente, a criação de uma pirâmide financeira. A partir desta inadimplência, diversos clientes começaram a procurar seus direitos e divulgar o ocorrido sendo que, atualmente (04/2022) a empresa conta com 1.165 reclamações na plataforma Reclame Aqui.”

O citado requerimento foi aprovado a fim de que os sócios da suposta pirâmide financeira, iniciada em 2018, fossem ouvidos nesta CPI. Caio Almeida encontra-se foragido, e o outro sócio, Paulo Alberto Segarra, foi ouvido por este Colegiado em 21 de setembro de 2023.



### 5.3.1 OITIVA DE PAULO ALBERTO WENDELL BAU SEGARRA

Selecionamos, a seguir, os principais trechos do depoimento do investigado.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) Sr. Paulo, qual é a natureza jurídica da RCX e em que data foi fundada?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA- Ela é uma empresa de tecnologia. Eu entrei no contrato social em meados de 2020, acredito eu, mas ela foi fundada em 2018, se eu me recordo bem.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Você não era dono em 2018?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quem são os fundadores e principais dirigentes do RCX?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Os fundadores foram Caio Almeida Lima e Ricardo Stradiotto.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Como a empresa descrevia esses produtos ou serviços aos potenciais investidores?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Nós éramos uma empresa de investimento, sempre voltada à tecnologia.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quais promessas de retornos financeiros eram feitas aos investidores?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Elas variaram entre 2% a 5%.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual era a base ou o fundamento para essas promessas de rentabilidade alta ou garantida?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Nós realmente desenvolvíamos sistemas até para trader mesmo e para laboratórios de algoritmos. Então, acreditávamos até no futuro, que eu acho que é mais na robótica. É com essa intenção que foi captado, que eu tinha as pessoas captando investidores.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Eram quantos traders?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Traders, em si, chegaram a ser quatro, mas o sistema é meio que autodidata, ele não precisa... é só assistido.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual o nome completo desses quatro traders, por favor?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Um chama-se Tiago. Eu não me recordo dos sobrenomes, depois eu posso enviar. Tudo bem?

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quatro pessoas trabalhavam com você e você já esqueceu? Eu tenho 120 funcionários na minha empresa e sei o nome de todos. Então, quatro funcionários trabalharam fazendo trade, dando-lhe lucro, dando-lhe dinheiro, e você está com dificuldade de lembrar. Só se lembrou de um.

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Mas é que eles trabalhavam no laboratório de algoritmo também.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Mas não foi contratado por você?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Foram contratados pela empresa.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Sim, você é o dono da empresa. Qual o nome do seu funcionário?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Rapaz...

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Como funcionava o processo de recrutamento de novos membros da RCX?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu tinha um RH lá e um comercial, que passavam por eles geralmente, por mim, não.

ExEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual é o nome da funcionária do RH e do comercial?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Thais, não sei o sobrenome ao certo. E o comercial, Alexandre.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual era a estrutura de comissões ou recompensa para os investidores que trouxessem novos membros?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Investidor não tinha comissionamento.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quem indicava recebia quanto para indicar?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não tinha.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quais criptomoedas eram envolvidas nas operações da RCX?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Sempre moeda principal, bitcoin.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Só trabalhava bitcoins? Só bitcoins? (Gesto positivo.)

Como eram realizadas as operações com criptomoedas e como os investidores podiam acompanhar essas transações?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Lá tinha uma plataforma. Todos tinham acesso.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Vou fazer uma pergunta que não estava nem nas minhas perguntas, mas me trouxe uma dúvida. Quando a empresa declarou falência é porque não tinha mais o dinheiro para poder pagar as pessoas, mas tinha o aporte. O mercado tomou o dinheiro todo de uma vez?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Me desculpa, mas a gente nunca declarou falência. Ela foi parada, a empresa.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - E onde está esse dinheiro?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Na verdade, ela já vinha passando dificuldade por tendência de mercado, tá? Até está no pedido que ela parou em 2022, e ela só foi parar agora, acho que em 4 de 2023. Até então, nunca tinha atrasado nada.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não? Bacana. Eu conheço um pouquinho de mercado e entendo. Por exemplo...

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Se o senhor entende, a gente teve uma...

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Por exemplo, se uma ação custa 20 reais e for valer 2 reais, tem um valor de 2 reais. Então, tem um valor. O mercado não tomou todo o dinheiro da empresa. Onde foi parar esse dinheiro nessa queda das...

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Então, mas, você pega uma empresa que tinha 1.100 — acho que foi o total que já passaram por lá, de pessoas — , hoje consta com 480, praticamente, ativos só. Muitos saíram. Você tem um ativo que perdeu praticamente 70% no mercado do ano passado, de valorização. Então, se o senhor fizer um cálculo, grosso modo, do que saiu, de quem rentabilizou, do que ganhou e de quem retirou, acho que você vai conseguir chegar na conta.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não. Não consigo chegar, não. Mas tudo bem. Qual era a política da RCX em relação à gestão do risco, especialmente considerando os retornos elevados prometidos?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu prefiro não responder a isso aí. Eu não fazia gestão de risco.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não tinha uma gestão de risco?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não, eu. Eu não posso responder por algo que não era a minha metodologia.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - A empresa oferecia informações claras sobre os riscos associados ao investimento em criptomoeda?





118

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Sim.**

**O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Era em contrato?**

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu não lembro ao certo. Não, em contrato, não.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Só falava à pessoa: "Gente, bota aí, mas..."

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Mas... É que meu comercial era muito enxuto. Eu nunca tive... Diferente de outras empresas, que tinham 30 mil ou 3 mil representantes, a gente, o mais que eu tive, eu acho que exercendo a função, no máximo, umas dez pessoas ao mesmo tempo, não é?

**O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - A RCX tinha autorização ou registro na Comissão de Valores Mobiliários ou em outros órgãos competentes?**

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não. Ela chegou a montar um fundo chamado RCX Tech, que era para fazer a migração, e acabou não sendo feito; que, aí, sim, tem a gestão da CVM.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quais eram as promessas ou representações feitas pela empresa em relação a sua conformidade com regulamentos financeiros?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu acho que reza em contrato. Eu não conheço das regras.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Como funcionava o processo de investimento do dinheiro dos clientes na RCX?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Passava exatamente pelo comercial e jurídico.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Houve algum tipo de segregação de fundos ou contabilidade transparente em relação ao dinheiro dos investidores?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Sempre que questionado.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quais eram as comissões ou taxas cobradas dos investidores pela RCX?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Como assim? O senhor repete, por favor?

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quais eram as comissões ou taxas cobradas dos investidores pela RCX?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Taxa praticamente nunca existiu. Depois, acho que teve zero ponto alguma coisa, só para manter a carteira ativa ou alguma coisa assim, 0,3% eu acho.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Essas comissões eram claras e transparentes para os clientes?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - É, eu acho que está em contrato. Oi? Desculpa.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Essas comissões eram claras e transparentes para os clientes?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Sim.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - A RCX pode apresentar documentação ou evidências que comprovem a legitimidade de suas atividades financeiras?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Acredito que sim.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Eu solicito à CPI essa documentação.

Quais eram os mecanismos de prestação de contas e auditoria interna na empresa?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu contava com dois financeiros.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual o nome dos funcionários, por favor?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Uma chamava Vanessa e a outra chama... E agora, no final, era o Rilvan.



O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quais eram as principais fontes de receita da RCX que permitiam pagar os retornos prometidos aos investidores?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Realmente é a comercialização e o trade.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Você consegue apresentar todas essas transações de compra e de venda? Você tem tudo isso? Porque, dentro da carteira, fica lá tudo o que você fez e não fez no ano e no anterior. É só pedir o extrato. Você consegue apresentar isso tudo?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu posso lhe informar isso depois. Eu não vou te afirmar isso.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Porque é importante, não é? Se realmente tinha quatro traders, arrecadou milhões, existia a transação, eu acho, até para facilitar a vida da RCX com seus clientes, era apresentar todas essas operações, e aí ficaria algo mais claro e pertinente para os clientes.

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu quero ser claro, eu fiquei só. Eu trabalho mais ou menos de 10 a 15 horas por dia. É muito complicado. Então, assim, eu não tenho acesso a tudo, também não sou um banco de dados.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não, não.

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Então, tudo o que eu puder...

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não, mas tem as contas que eram investidas, que eram...

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Mas eu tive um... A empresa foi parada por motivo de uma ação, e, nesse momento, eu tive um efeito manada, eu perdi muita gente.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não, mas eu não estou preocupado que você perdeu.

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não, isso...

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Eu quero só pegar os últimos 3 anos de operações, que você entregue...

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Isso...

**O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - ... as operações que os traders faziam, os robôs. Pelo que eu entendi, tinha ali uma operação montada. Você consegue me entregar as operações? Eu acho que ajuda a empresa, se a gente pegar... Arrecadou 200 milhões, compramos e vendemos tal. Estão aqui as operações, está aqui todo o código.**

O SR. ARISTIDES ZACARELLI NETO - Não vou responder por ele, mas, só para auxiliar na resposta a V.Exa., o Paulo, naquilo que compete a ele, ele ficou praticamente sozinho na empresa, respondendo por tudo, não é? Então, aquilo que ele puder colaborar com as investigações, colaborará de maneira incondicional.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Tá. A empresa obtinha lucros por meio de negociações de criptomoeda, taxa de adesão ou outras fontes?

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Ela tinha algumas fontes. Por cripto ou taxa de adesão nunca, porque, geralmente, não foi repassado para o cliente. E, automaticamente, a gente tinha também uma empresa que se chamava Photo 21, que é até do meu sócio, mas acabou fazendo um pouco parte do grupo.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual o nome da empresa?

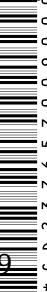
**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Photo 21.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Photo 21. Ela também comprava e vendia?

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não, ela prestava serviços.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual o nome do seu sócio?

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Caio Almeida Lima.**



**O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Como a RCX investia os fundos dos clientes em criptomoedas? Era utilizada alguma estratégia específica?**

**O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Deveria ter várias estratégias. Eu não tocava esse departamento.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - A empresa tinha política de diversificação de investimentos em criptomoedas?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não? Quais eram as taxas de comissões cobradas pela RCX em transações de criptomoedas?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não, não tem, não tem taxa.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Nas campanhas de marketing, publicidade e propaganda, a empresa apresentava os lucros ou ganhos que os investidores teriam ao fechar contrato com a empresa?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Poderia informar todas as pessoas que são beneficiadas ou a pessoa que é beneficiada quando ocorre uma transação de compra e venda realizada pela empresa?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Você pode repetir, por favor? Queria só entender a ordem cronológica.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Poderia informar os nomes das pessoas que são beneficiadas quando ocorre uma transação de compra e venda realizada pela empresa?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quantos investidores a empresa teve durante todo o seu funcionamento? E qual foi o montante investido nesses anos?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Ela teve, eu fui puxar... Ela teve 1.187 clientes.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - E quanto arrecadou?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Deve ter girado em torno de uns, total, uns 200 milhões.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Desse total de investidores, quantos receberam o lucro ou oferta prometida?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU **SEGARRA - Ah, muitos performaram. Eu acho que, só para você entender, hoje tem 480. Então, quer dizer, vários contratos já saíram. Várias pessoas performaram. Tem pessoas ativas também que já performaram, que já tiveram o seu lucro, enfim. Então, eu acho que eu devo ter umas 120 reclamações hoje, que eu respondo a todas cíveis, não é? Eu acho que, praticamente, bastante gente da carteira.**

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Até que data a empresa conseguiu pagar os investidores?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Até a ação judicial, mês 4.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Após essa data, quantos investidores a empresa captou?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Nenhum. Ela foi impossibilitada. Eu fui travado. Até minhas contas, travadas. Nada mais funcionava.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Mas, após essa data, existe dinheiro em conta? Existe moeda, criptomoeda?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Tudo que está, está bloqueado.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Mas existe criptomoeda?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não, que conste lá, não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - E a empresa não tem dinheiro nenhum?



O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - É muito difícil trabalhar parado. Eu gostaria até que o patrimônio tivesse líquido para poder ir ajudando a...  
 O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Mas não ficou nada? Zerou a conta?  
 O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Nada. Inclusive, bens pessoais meus já foram colocados na empresa, que, assim, vem resarcindo o que pode na carteira."

"O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) a empresa RCX e seus fundadores realizavam a declaração de Imposto de Renda de forma completa e precisa, incluindo todos os ganhos?

O SR. PAULO ALBERTO W. B SEGARRA - Tudo foi feito pela própria contabilidade da empresa.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - A empresa de vocês ou até mesmo vocês ainda têm recursos no exterior, seja em criptomoeda ou em paraísos fiscais?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não, não acredito. Eu só posso responder por mim: não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Por que a RCX assinou, em março de 2026, contrato de rescisão com os clientes da empresa para pagamento do saldo a ser pago em cinco vezes, com carência de 60 dias, e não honrou os pagamentos?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Porque ela esperava continuar funcionando e foi impossibilitada de continuar.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Onde foi parar o dinheiro para o pagamento desses contratos de rescisão, já que foram assinados pela empresa e não foram pagos?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Eu não consigo te responder isso neste momento.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - É complicado! A empresa assinou um compromisso pedindo uma carência de 60 dias para pagar os seus credores e não sabe onde foi parar o dinheiro. Onde está o outro sócio da RCX: Caio Almeida Lima? Já fiz essa pergunta lá no começo.

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Perfeito.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Ele fugiu do Brasil?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não, eu soube, depois de 1 mês, que ele estava em outro... Me falaram que está em outro país, também não posso afirmar nada.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Em qual país ele se encontra?

O SR. PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA - Não posso afirmar, me falaram que é Espanha. Não sei, não posso afirmar." (grifamos)

Analizando o suporte probatório desta CPI, considerando e como explicitado pelo investigado Paulo Alberto em seu depoimento, a empresa RCX GROUP tem todas as características de uma pirâmide financeira.

Necessário salientar que o investigado se eximiu de responder boa parte das perguntas dizendo que várias atribuições na RCX não eram de sua alçada. Contudo, na qualidade de dono da empresa, era o "cabeça" do negócio, e deveria estar ciente de todos os procedimentos que eram adotados, pois se responsabiliza por tudo o que é feito na empresa.



Mais uma vez, à semelhança de outros investigados nesta Comissão alegou que não conseguia pagar os clientes porque uma ação judicial havia “parado” a empresa.

Como narrou o investigado em seu depoimento o que se coaduna também com várias notícias na imprensa o investigado Caio Almeida Lima também sócio foi convocado a comparecer a esta CPI e não depôs porque encontra-se foragido. Ricardo Stradiotto, outro sócio, não foi ouvido por esta CPI, mas teve quebra de sigilo em seu desfavor.

#### **5.4 CASO INDEAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS**

A empresa Indeal estruturou-se, à semelhança de outros casos vistos nesta CPI, como uma grande promessa de rendimentos de até 15 % ao mês, a partir do suposto investimento em ativos virtuais.

A pirâmide financeira foi desmantelada a partir da operação Egypto, da Polícia Federal, realizada em 2019. Segundo as investigações, o grupo convertia parte do dinheiro captado em criptomoedas e as transferia ilegalmente, sem comunicação às autoridades brasileiras, para suas contas pessoais em grandes corretoras no exterior, como a BINANCE, da Ásia, e a Poloniex, dos Estados Unidos. Segundo o despacho de indiciamento no inquérito policial:

“A empresa teria se valido da possibilidade de usar os serviços de exchanges situadas no exterior, tendo sido, desde o início, apontados os nomes preponderantes da Poloniex e BINANCE. As operações que eram, então, realizadas pelos gestores da empresa consistiriam em efetuar no Brasil, a compra de criptomoedas para, então, disponibilizar os tais créditos (ou seja lá que nome se dê) no exterior, junto às plataformas daquelas empresas. Assim agindo, os investigados do núcleo principal, conseguiam fazer com que, embora não fizessem qualquer registro junto às autoridades brasileiras competentes, conseguissem deixar no exterior quantias absolutamente gigantescas de dinheiro”.

Felizmente o processo criminal já está em fase avançada, uma vez que o MPF apresentou alegações finais em julho do ano passado, requerendo a condenação ao pagamento R\$ 1,19 bilhão a título de reparação de danos a 23,2 mil consumidores lesados, bem como a condenação pelos crimes de organização criminosa, evasão de divisas, operação de instituição financeira sem autorização e gestão fraudulenta de instituição financeira.



Saliente-se que em fevereiro de 2023, a Justiça Federal de Porto Alegre (RS) recebeu comunicação de que a citada empresa decretou falência.

#### 5.4.1 OITIVA DE REGIS LIPPERT FERNANDES

O investigado, um dos sócios da empresa INDEAL, foi ouvido nesta Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 20 de setembro de 2023. Antes do depoimento, o relator da CPI fez a seguinte introdução:

*“O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Só para contextualizar, porque esse depoimento é importante também para esta Comissão Parlamentar de Inquérito.*

*A Justiça Federal de Porto Alegre recebeu comunicação de que a empresa Ideal — acusada de funcionar como uma pirâmide financeira com criptomoedas e desviar dinheiro de clientes — decretou falência. A informação é de reportagem da Gaúcha Zero Hora.*

*Segundo o jornal, com a decretação da falência, os bens que foram sequestrados pela Justiça — ativos financeiros, imóveis e veículos — devem ser enviados para a Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo, cidade onde funcionava a empresa. A 7ª Vara Federal também não deverá mais aceitar novos pedidos de reserva de penhoras, valores e informações de endereços dos réus.*

*Por outro lado, a ação penal contra a companhia e os sócios continua em andamento. Em julho do ano passado, o Ministério Público Federal pediu a condenação de 15 réus.*

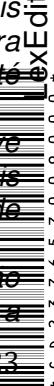
*O fim do esquema, que consistia em oferecer falsos rendimentos de até 15% ao mês em bitcoin, ocorreu em 2019, com a Operação Egypto, da Polícia Federal, que levou à prisão de vários suspeitos. A Procuradoria da República no Rio Grande do Sul quer que os acusados paguem 1,19 bilhão de reais a título de reparação de danos a 23,2 mil consumidores lesados.*

*Além do golpe de pirâmide, os acusados também respondem ao crime de lavagem de dinheiro devido à grande quantidade de valores enviados para o exterior. Eles converteram o dinheiro arrecadado dos investidores em criptomoedas em corretoras como BINANCE e Poloniex. Os Estados Unidos cooperaram com as investigações e congelaram 24 milhões de dólares em criptomoedas oriundas de fraude.*

*Desde a derrubada do esquema, em 2019, os clientes tentam reaver os investimentos na Justiça. Existem diversos relatos de vítimas que venderam bens como carros, imóveis e terrenos para aplicar na Ideal e nunca mais tiveram acesso ao dinheiro. Desde 2017, essa empresa captava recursos para investimento em criptomoedas e prometia ganhos, como eu já disse, de até 15% ao mês.*

*Alguns sócios apresentaram uma evolução patrimonial descomunal. Houve sócio que passou de menos de 100 mil reais para dezenas de milhões de reais em cerca de 1 ano. O tipo de negócio chamou a atenção da Comissão de Valores Mobiliários, que proibiu a empresa de operar no Brasil.*

*De acordo com a Superintendência da PF no Rio Grande do Sul, a Operação Egypto foi iniciada a partir de um e-mail. Nele, a pessoa questionava a*



legalidade dessa companhia, que estava captando recursos para investimentos em criptomoedas, que possuía capital social de 100 milhões e prometia 15% de retorno ao mês.

O investigado deu as seguintes declarações à CPI (trechos principais):

"O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Desde quando existe a empresa de vocês e quando foram encerradas as suas atividades?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Ela iniciou em meados de junho de 2017 e parou as atividades, com a operação, em maio de 2019.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Os senhores podem explicar como eram os contratos feitos com os clientes? Era promessa rentabilidade fixa mensal desde que deixasse um capital por 12 meses, certo?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Excelência, não é correto. Não tinha prazo mínimo. O cliente poderia retirar na primeira semana se desejasse. O resto está correto.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Mas era uma promessa de rentabilidade fixa mensal?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - De 15%, sim.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - De 15%? Isso é um sonho, hein! O que aconteceu para que não fossem cumpridos os contratos com as vítimas?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A operação da polícia.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - A operação da polícia?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Até a operação, não havia nenhum cliente lesado, reclamando ou com atraso em pagamento, algo parecido.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - No Reclame Aqui, existem informações sobre a ação coletiva civil e criminal em desfavor da Indeal e seus sócios. Os senhores podem explicar o que ocorreu com as pessoas que se consideram lesadas por vocês na pirâmide financeira com fachada de mercado de criptomoedas?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Excelência, conforme eu falei, depois da operação, sim, algumas reclamações e processos aconteceram, porque, com a operação, a empresa deixou de pagar, sem os recursos, claro, todos bloqueados. Então, foi isso que aconteceu.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Mas hoje o dinheiro está bloqueado na conta?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Tudo bloqueado.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual é o valor?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Em criptoativos, eu posso dizer o número em BTC: 3.537.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - São 3.500 bitcoins?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Isso. Essa é uma das contas. Das outras contas eu não tenho essa informação. Em banco, cerca de 50 milhões.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Tá. E quantas contas tinham?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Bancárias?

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não. Quantas contas com bitcoins?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Contas que eram "treidadas", tinha duas contas. Uma é essa que eu informei, a outra eu não tenho informação do valor.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Eram quantos traders?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Dois traders sócio.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Ele era trader e era sócio?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Sim.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual é o nome dos dois?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Tassia Fernanda...



124



O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Cássia?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Tassia Fernanda e Marcos Fagundes.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - O dinheiro colocado na InDeal deveria ter sido pago em maio de 2019, e, passados mais de 3 anos, nada foi feito. O que o senhor pode dizer a respeito?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Excelência, conforme sua pergunta, em maio de 2019, deveria ser pago, mas o dinheiro ficou todo bloqueado pela Polícia Federal.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Os senhores sabiam que estavam cometendo crimes por montar pirâmide financeira ilegal no Brasil?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A nossa ação, Excelência, não foi considerada pirâmide, posteriormente à operação. Não tem sido tratada assim, apenas na mídia.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Tá, mas quanto aquelas pessoas que indicavam outro cliente...

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Desculpa, Excelência, mas não havia...

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Rentabilidade...

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não havia pagamento de comissão por indicação — não havia.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Então, as pessoas vinham espontaneamente, conheciam...

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Nós tínhamos consultores que faziam a captação.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quantos consultores?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Inicialmente, 28 consultores. Depois entrou o que se chamava de gestão, e aí subiu consideravelmente, cerca de 600 consultores. Cada gestão tinha um limite de consultores.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quanto esses consultores recebiam?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Quanto eles recebiam? Cerca de 5%.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Cinco por cento do que captavam?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Exato, após o trabalho de trade, não era imediato.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Explique, com detalhe, a entrada do dinheiro dos aplicadores para os bancos que vocês operam e como se dá a operacionalidade na compra das criptomoedas ou bitcoins.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A empresa aceitava transferência bancária, sempre em nome do próprio investidor. O valor era comprado, criptomoeda, e remetido para as corretoras onde eram feitos os trades.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Nunca recebeu dinheiro em espécie?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não, não havia essa possibilidade de pagamento em dinheiro. Era sempre transferência.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Você nunca fez um depósito na empresa em espécie? Você pegou um dinheiro, foi ao banco e depositou 100 mil, 200 mil, 50 mil?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Quando havia o depósito em espécie, o cliente...

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Eu estou falando da empresa, da própria empresa, porque, quando a gente vai ao banco fazer um depósito, se o senhor me der um dinheiro, eu boto o meu CPF lá. A empresa, em algum momento, depositou um dinheiro no caixa eletrônico? Porque aí fica registrado.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Desculpa, eu preciso que repita a pergunta.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Em algum momento a empresa foi a um banco, a qualquer um dos bancos, e fez um depósito em dinheiro, espécie?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Em todo banco, quando for fazer esse tipo de depósito, a pessoa tem que indicar o CPF de quem está depositando.

ExEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



19:31

RF

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Sim, eu sei. Estou fazendo uma pergunta. Em algum momento, a empresa foi à boca do caixa depositar um dinheiro em espécie?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A empresa não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Nunca entrou um dinheiro na conta da empresa, que a própria empresa depositou?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Não existe esse registro? De forma alguma, no período que a empresa foi aberta, trabalhou, operou, ela fez um depósito, na boca do caixa, em dinheiro, em espécie?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não que eu lembre, Excelência.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Tá. Pedir a quebra de sigilo bancário. Tem uma filial da empresa estrangeira fora do País?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não, Excelência.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quantas pessoas são investidoras ou podem ser chamadas de vítimas?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cerca de 24 mil clientes têm ainda algum saldo para receber.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - O dinheiro que tem bloqueado quita com essas pessoas?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Diria que hoje não quita. Em alguns momentos, principalmente em 2021, porque nós estamos com o capital em BTC... Depois da operação, não foi mais trabalhado esse valor. Aí, ele ficou parado, digamos assim. Com a descida do BTC, hoje, ele não quita, mas em alguns momentos quitava e sobrava.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - É importante para você — é uma pergunta — que desbloqueie, não que você tenha controle desse dinheiro, mas, diretamente, por exemplo, que essa CPI dê entrada e peça que desbloqueie e pague os clientes? Para você é importante esse dinheiro que está bloqueado? Não teria problema nenhum?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Nenhum problema. Com certeza, seria importante.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Seria importante para poder pagar aqueles que estão lesados.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Os clientes, correto.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Presidente, acho que a gente tem que agir em relação a isso.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Só para contribuir. Quantos clientes estão lesados hoje?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cerca de 24 mil clientes.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é o total de débito com esses clientes?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Aproximadamente, 700 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você afirma aqui que tem aproximadamente 460 milhões de uma conta só bloqueada em criptoativos.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Correto, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mais 50 milhões numa conta bancária.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Correto, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E mais algumas contas com alguns pedaços. Você está afirmado que tem aqui o recurso, basicamente, para pagar todos os clientes e que você não pagou porque teve uma operação e teve um bloqueio de tudo.



O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Exatamente, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é a corretora onde estão bloqueados esses 460 milhões?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Eles já não estão mais nas corretoras. O valor principal, vamos citar esse de 3.500 BTCS, eles estavam na Poloniex e foram resgatados e, se não me engano, já foram convertidos para reais.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Pela Polícia Federal, custodiado pelo Ministério Público?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Sim, senhor." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. CAIO VIANNA - E qual foi o momento que ela se tornou uma empresa de investimentos?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Ela passou a ser trade quando se aproximou do grupo, que era apenas de três, o Marcos e a Tassia, oferecendo esses serviços, serviços de trade. A gente começou, então, a oferecer esse serviço, e ele passou a ser o único.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E aí você parou com a natureza original da empresa?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Correto.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor fazia operações no mercado de criptomoedas?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não, senhor. Eu só trabalhava com TI mesmo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, mas a sua empresa fazia?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A empresa fazia.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E qual plataforma que o senhor usava?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Poloniex, a que eu conheço.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Poloniex. Essa é nova, hein, Presidente! Poloniex.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - É fora.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - É fora? Essas operações, de fato, aconteciam?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Essa informação é dos trades, mas eu acredito que sim. A gente fazia...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quanto o senhor pagava para cada trade.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Os trades eram sócios.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ah! Eles eram os sócios?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Sócios.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. O senhor possui investimentos em criptomoedas?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Hoje, não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Já possuiu?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Durante a empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E por que hoje o senhor não possui mais?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Porque o capital ficou bloqueado.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Havia uma promessa ou estimativa dos lucros que seriam recebidos pelos clientes?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Desculpa, eu não sei se entendi direito a pergunta, V.Exa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual era a oferta que o senhor fazia para os clientes? Havia uma promessa de lucro para eles ou não?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Clientes de rentabilidade, como investidores?

O.k., 15% ao mês.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ao mês? O senhor achava razoável essa taxa?

edit  
CD23765700900\*



O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - De acordo com o que os traders apresentavam, eu achava bastante razoável.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O que eles apresentavam?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cerca de 2%, quase 2% ao dia.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Um risco danado o senhor montar uma empresa com o seu nome, o senhor sendo sócio, os traders também poderiam ser sócios. Mas um risco danado, não é? O senhor é um cara inteligente, um analista de sistemas, montar uma empresa oferecendo 15% ao mês, 180% ao ano? Se o senhor conseguisse concluir isso por alguns anos, o senhor ia ser o rei do mercado financeiro. O senhor, em 10 anos, poderia estar maior do que certos bancos." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - A gente tem que vir aqui, Relator, e ouvir um cidadão dizer que ele acha que não cometeu crime nenhum, ele ofertando 15% de ganho ao mês, ele não entregando esses resultados, deixando pessoas lesadas, com uma dívida de 700 milhões... É impressionante. É uma desfaçatez. Isso se tornou uma vergonha. Hoje o cara pode ir lá, faz uma pirâmide financeira, pega 90 dias de cadeia lá, diz que está tudo certo. Sai daqui vivendo a vida boa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E sai rico ainda. Sai rico ainda.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor hoje tem quanto de patrimônio estimado?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Todos bloqueados, senhor.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Todos bloqueados, mas de quantos milhões?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cerca de 7 milhões.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Sete milhões. Quanto o senhor lucrava por mês com essas operações?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cinco por cento.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - De quanto?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - De cada valor do...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quanto que a sua empresa movimentou?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cerca de 1 bilhão.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Um bilhão. E 5% de 1 bilhão dá quanto?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cinquenta milhões?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E o senhor só tem 7?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - O dinheiro ficava investido. O dinheiro está bloqueado também.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor nunca teve prejuízo com essa operação?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Prejuízo com a imagem, prejuízo financeiro...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, prejuízo financeiro... A cada mês que sua empresa ficou em funcionamento, o senhor nunca teve prejuízo mensal.

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não tivemos prejuízo. A todos os clientes eram pagas as retiradas que eles solicitavam. Nunca tivemos um atraso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O que aconteceu, então?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A Polícia Federal — a Polícia Federal, o Ministério Público, não tenho certeza — acreditou que algo não estava correto, porque não havia nem reclamações.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Espere aí! Como é que a Polícia Federal faz uma investigação, leva o senhor para a cadeia, e a gente chega a este ponto: o senhor dizendo que ela acreditou, não havia denúncias? É claro que a Polícia Federal constatou irregularidade! Senão, o senhor não tinha ido para a cadeia. Nós estamos falando de uma das instituições mais sérias deste Brasil.

exEdit  
\* c 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*




O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Excelência, eu acredito que tenha sido a movimentação bancária.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem é Francisco Daniel Lima de Freitas?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - É um dos sócios.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ele se encontra no Brasil?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Sim, Excelência, pelo que eu sei.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem é Marco Antônio Fagundes?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Outro sócio.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ele se encontra no Brasil?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Acredito que sim, senhor. Todos estão com os passaportes...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor tem contato com eles, ou não?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não tenho, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Se eles eram sócios da empresa e estão no mesmo problema, por que você não tem contato com eles?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - As cautelares nos impedem de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E a Sra. Tassia Fernanda da Paz?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Também é sócia e se encontra no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E o Sr. Ângelo Ventura?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Sócio também.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quantas pessoas investiram na InDeal?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Cerca de 40 mil pessoas.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quarenta mil pessoas! Quantas dessas pessoas fizeram acordo?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Das 40 mil pessoas, apenas 24 mil, cerca de 24 mil ficaram com saldos a haver. Outras chegaram a sacar todos os valores.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Essas 40 mil pessoas depositaram em confiança à empresa do senhor 1 bilhão de reais?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Correto.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Como vocês respondem às alegações de que milhões em bitcoins foram encontrados pela Justiça dos Estados Unidos da América?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Eles estavam na corretora onde eram efetuados os trades, Excelência.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual era a corretora?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Poloniex.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ela está sediada nos Estados Unidos?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Acredito que sim, Excelência.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Como a Justiça americana encontrou?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Por pedido da Polícia Federal brasileira.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, a Polícia Federal estava certa, não é?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Mas, desculpa, Excelência, se ele não estivesse, na corretora, fazendo os trades, não haveria trades na empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor declarava?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Sim, senhor.



129



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor pagava tributos?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A empresa, inclusive.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quanto o senhor já pagou em tributo, no período da operação?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - A empresa InDeal pagou cerca de 10 milhões, pelo que eu lembro, senhor.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Os 5% que o senhor obtinha de lucro eram obtidos apenas pelo senhor, ou eram 5% para cada sócio?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Para cada sócio.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, cada sócio ganhava 5% das operações no mês?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Correto, Excelência.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, se o senhor teria que ter mais ou menos algo em torno de 50 milhões, eram você e mais quantos sócios?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Mais quatro.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, são cinco; então, 250. Portanto, um quarto de todo o dinheiro que teria sido investido estaria no bolso de vocês, não é?

O SR. REGIS LIPPERT FERNANDES - Não fiz esse cálculo, senhor.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Faça comigo, por favor, este exercício. O senhor sabe programar, o senhor, com certeza, estudou bastante matemática. Cinco empresários ganhavam, ao mês, 5% de 1 bilhão. Se o senhor tinha que ganhar 50 milhões, como o senhor disse, 50 milhões vezes 5 são 250 milhões — um quarto de 1 bilhão. Como é que isso era sustentável?

Se só vocês cinco, nessa panelinha de criminosos, ficaram com um quarto de 1 bilhão, como é que isso ia dar certo? Vocês assaltaram as pessoas. Vocês não ofereceram oportunidade a essas pessoas de terem liberdade financeira. É lamentável! É lamentável até que o senhor esteja aqui hoje. Este não é o lugar do senhor, nem dos seus sócios.”

Além desse sócio, esta Comissão não conseguiu ouvir os outros sócios da pirâmide financeira, e investigados por esta comissão: Ângelo Ventura, Francisco Daniel Lima de Freitas e Tássia da paz. Insta salientar que analisando o depoimento do investigado, não resta dúvida de que a INDEAL era um esquema criminoso que buscava, com a promessa de retorno de investimentos de até 15 % ao mês, angariar mais clientes e sustentar a pirâmide. Os sócios não só estão processados pelo crime de pirâmide, mas também por lavagem de dinheiro, em razão dos elevados montantes encaminhados ao exterior.

## 5.5 CASO ATLAS QUANTUM

A pirâmide financeira Atlas Quantum foi fundada por Rodrigo Marques dos Santos e Fabrício Spiazzi Sanfelice Cutis, classificados como investigados nesta CPI, em maio de 2018. Conforme apurado por esta Comissão, a ATLAS QUANTUM supostamente realizava compra e venda de criptoativos (*utility token*, criptografia, criptomoeda e outros), ou



a arbitragem dos mesmos, conforme inúmeras empresas realizam com vasta publicidade em grandes meios de comunicação.

Os sócios da ATLAS QUANTUM, Rodrigo Marques e Fabricio Spiazz, bem como três outros investigados que realizaram propaganda para a pirâmide financeira, foram convocados no dia 15 de agosto para depor a esta CPI e não compareceram. Mencione-se a fala do Presidente da CPI e do membro Deputado Delegado Paulo Bilynskyj, nesta ocasião:

*"Foi convocado para prestar depoimentos na data de hoje, nesta CPI, o Sr. Rodrigo Marques dos Santos, fundador da Atlas Quantum, em decorrência do Requerimento nº 46, de 2023, do Deputado Caio Vianna. O depoente não foi localizado. Foi convocado o Sr. Fabrício, fundador da Atlas Quantum, em decorrência do Requerimento nº 46, de 2023, do Sr. Deputado Caio Vianna. O depoente não foi localizado. Foi convocado o Sr. Cauã Reymond Marques, artista que realizou propaganda publicitária para a empresa Atlas Quantum, convocação decorrente do Requerimento nº 109, de 2023, do Sr. Deputado Delegado Paulo Bilynskyj. O depoente não compareceu e encontra-se amparado pelo HC nº 231268, concedido pelo Supremo Tribunal Federal, isentando-o da obrigação de comparecer. Foi convocada a Sra. Talita Werneck, artista que realizou propaganda publicitária para a empresa Atlas Quantum, convocação decorrente do Requerimento nº 109, de 2023, do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj. A depoente não compareceu e se encontra amparada pelo HC nº 231271, concedido pelo Supremo Tribunal Federal, isentando-a da obrigação de comparecer. Foi convocado o Sr. Marcelo Tristão, artista que realizou propaganda publicitária para a empresa Atlas Quantum, convocação decorrente do HC 110123, do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj. A pedido do depoente, a oitiva será realizada amanhã, dia 16 de agosto.*

*Sras. e Srs. Parlamentares, senhoras e senhores que nos assistem pela TV Câmara e pelos canais de comunicação, gostaria de enfatizar alguns pontos sobre a nossa CPI.*

*A empresa Atlas Quantum causou um prejuízo de 7 bilhões de reais ao povo brasileiro, segundo estimativa da imprensa. Nenhum representante da empresa apareceu para ser ouvido, o que já era esperado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas isso não significa que ficarão impunes, pois todas as medidas serão tomadas para que os responsáveis paguem pelos seus crimes e se responsabilizem pelos prejuízos financeiros causados ao povo brasileiro. Alguns prejuízos são irreparáveis: vidas foram perdidas, assim como o patrimônio de uma vida inteira, que se foi pela falsa crença de alta rentabilidade. (...) Gostaria que isso ficasse registrado em nome desta Casa e de cerca de 200 mil pessoas lesadas pela Atlas Quantum.*

*(...)*

*Quero conceder a palavra ao autor do requerimento, o Sr. Deputado Delegado Paulo Bilynskyj, que aqui se encontra presente.*

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ(PL-SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente.



*Em primeiro lugar, quero agradecer a postura de V.Exa. em relação à defesa das 200 mil vítimas da Atlas Quantum. São 200 mil pessoas, Presidente.*

*Eu recebi no meu gabinete, na sexta-feira, em São Paulo, uma senhora que perdeu o filho para esse escândalo. Esse rapaz utilizou todas as economias da família, utilizou as economias e as heranças que ele tinha à disposição num investimento que ia garantir para ele a segurança para sustentar os filhos, porque estava desempregado. Esse rapaz, quando tomou ciência de que não teria como acessar mais o dinheiro, de que tudo se tratava de um grande golpe, tomou a própria vida, deixando os filhos, deixando a mãe, deixando a esposa.*

Conforme informações coletadas em anúncio da própria empresa, ela teria mais de 240 mil usuários em mais de 50 países, com gestão de recursos acima de 30 milhões de dólares. Apesar de informar ser sociedade organizada sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, possuía pelo menos três empresas constituídas no Brasil com status de Matriz: Atlas Proj Tecnologia Ltda; Atlas Services – Serviços de Gestão Empresarial Ltda e Atlas Serviços em Ativos Digitais Ltda.

Mencione-se que a pirâmide financeira em análise prometia rendimentos estimados de 4,4% ao mês e 66,95% ao ano para os seus clientes. Em 2019, a CVM emitiu uma *stop order* em desfavor da Atlas Quantum, pois estava divulgando oferta pública de investimento sem autorização, *verbis*:

“Nesta linha, faz-se necessário trazer luz ao voto vencedor do Diretor Relator Marcos Barbosa Pinto no julgamento do Processo Administrativo (“PA”) CVM nº RJ 2007/11.593 (2), quando ele elencou seis requisitos para a caracterização de determinados arranjos como contratos de investimento coletivo, que desde então têm orientado as análises da área técnica. São eles: (i) a existência de um investimento; (ii) a formalização do investimento em um título ou contrato, pouco importando, contudo, a natureza jurídica do instrumento ou do conjunto de instrumentos adotados; (iii) o caráter coletivo do investimento; (iv) o direito, decorrente do investimento, a alguma forma de remuneração; (v) que essa remuneração tenha origem nos esforços do empreendedor ou de terceiros que não o investidor; e (vi) que os títulos ou contratos sejam objeto de oferta pública.

23. Desde então essa metodologia (PA/CVM nº RJ 2007/11593) tem sido utilizada pela CVM como critério para configurar contratos de investimento coletivo como valores mobiliários, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 6.385/76. *Investimento?* Sim, conforme consta no website <https://atlasquantum.com/> o investimento é feito por meio de transferência de recursos à plataforma para realizar a compra de bitcoins, conforme a página 3 do documento 0793771 ou pela transferência da bitcoins conforme parágrafos 9 e 10 da Resposta ao Ofício nº 180 (0804096), que seriam remunerados por



meio de algoritmo de compra e venda automática de criptomoedas, conforme página 1 do doc. 0793784. Ainda que em momento inicial tais rendimentos se deem em bitcoins, os investidores aportam recursos em sentido amplo, além disso, essas criptomoedas podem posteriormente ser convertidos em moeda corrente (por meio de corretoras especializadas). Na página do website <https://atlasquantum.com/o-atlas> (0793795) é possível visualizar a seguinte informação sobre a Atlas Quantum: "Somos uma empresa de serviços financeiros que utiliza tecnologia para gerar patrimônio por meio de criptomoedas. Nosso principal produto é o Quantum, um algoritmo que faz arbitragem financeira com bitcoins, com rentabilidade diária." (grifo nosso) Esse investimento é formalizado por um título, ou por um contrato? Sim, por meio do Aceite dos Termos de Uso (0793799). O investimento é coletivo? Sim, na medida em que é oferecido indistintamente e pode ser adquirido por vários investidores, de modo que os esforços do empreendedor são padronizados e direcionados à coletividade, conforme se nota no tratamento conferido ao usuário nos Termos de Uso (0793799): "4.2. Após o CADASTRO, o USUÁRIO deverá gerar um endereço que será usado para a transferência de BITCOIN para o QUANTUM, com a recomendação de um valor mínimo de investimento de 0,025 BITCOIN. Após isso, o QUANTUM iniciará automaticamente as operações de compra e venda. 4.3. Os lucros obtidos nas operações de arbitragem serão computados e alocados diariamente na conta do USUÁRIO, após as 23 horas e 59 minutos (GMT) e o saldo atual e rendimento do dia podem ser verificados no histórico. 5.1. A ATLAS não cobra taxas para depósito, custódia ou saques no QUANTUM. A taxa cobrada é a taxa de performance sobre o lucro gerado com a operação de arbitragem, no percentual de 50% sobre o lucro obtido." Alguma forma de remuneração é oferecida aos investidores? Sim. De acordo com as informações apresentadas no website <https://atlasquantum.com/houve> rendimento de 37,6% em 2017 (0793771), de 62,3% em 2018 e de 70,88% nos últimos 12 meses (0793784). A remuneração oferecida, seria variável e teria rentabilidade diária, conforme os itens 4.1 e 5.1 dos Termos de Uso (0793799) e do supramencionado website <https://atlasquantum.com/o-atlas> (0793795): "4.1 O USUÁRIO está ciente de que a arbitragem de moeda é uma operação de risco inerente à atividade de investimento e que a ATLAS não tem como garantir qualquer lucro, não obstante apresente estatística do rendimento passado no SITE para fins de mera informação do USUÁRIO." 5.1. A ATLAS não cobra taxas para depósito, custódia ou saques no QUANTUM. A taxa cobrada é a taxa de performance sobre o lucro gerado com a operação de arbitragem, no percentual de 50% sobre o lucro obtido."

"Nosso principal produto é o Quantum, um algoritmo que faz arbitragem financeira com bitcoins, com rentabilidade diária." (grifo nosso) (0793795) A remuneração oferecida tem origem nos esforços do empreendedor ou de terceiros? Sim, conforme se verifica do conteúdo do website <https://atlasquantum.com/servicos/investimento> (0793784):

"Nosso algoritmo de investimento, o Quantum, trabalha em mais de 11 corretoras internacionais de Bitcoin, identificando as melhores oportunidades de compra e venda da criptomoeda. Quando identifica a chance de realizar



uma operação de arbitragem (isto é, comprar o bitcoin onde está barato e vender onde está mais caro), ele executa automaticamente a ordem. Assim, operamos com uma estratégia segura, mas que ao mesmo tempo entrega rentabilidade e valor para os nossos clientes!" (grifo nosso)

25. A segunda etapa a ser enfrentada é o enquadramento da captação de valores realizada pela Atlas Quantum como oferta pública de valores mobiliários. Quanto aos elementos objetivos da oferta, quais sejam, os meios e instrumentos utilizados para fazer chegar sua emissão aos potenciais investidores, podemos verificar que se enquadra no inciso III do § 3º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 regulamentado pelo artigo 3º, inciso IV da Instrução CVM nº 400/2003 ("ICVM 400"): IV - a utilização de publicidade, oral ou escrita, cartas, anúncios, avisos, especialmente através de meios de comunicação de massa ou eletrônicos (páginas ou documentos na rede mundial ou outras redes abertas de computadores e correio eletrônico), entendendo-se como tal qualquer forma de comunicação dirigida ao público em geral com o fim de promover, diretamente ou através de terceiros que atuem por conta do ofertante ou da emissora, a subscrição ou alienação de valores mobiliários. (grifo nosso)

26. No presente caso, nota-se um esforço considerável por parte da Atlas Quantum para divulgar seus investimentos, pois além de se valer do website <https://atlasquantum.com/> (0793771) para esta finalidade, houve a divulgação de vídeos comerciais em canais de TV à cabo e por streaming, inclusive com a participação de atores conhecidos, distribuição de vouchers de descontos para investir na plataforma Atlas Quantum (0796814 e 0796815) e divulgação de publicidade em jornais influentes (0798905 e 0798910). Caracterizando, portanto, a distribuição pública de valor mobiliário. Conforme pode ser observado, esses anúncios carecem de uma linguagem serena e moderada, advertindo os potenciais investidores para os riscos do investimento.

Desta forma, entendemos que houve irregularidade ao se realizar ofertas públicas de valores mobiliários sem a prévia autorização da CVM, nos termos do caput do artigo 19 da Lei nº 6.385/76. Sendo assim, a Atlas Quantum deve interromper imediatamente toda a publicidade e os esforços de venda dos Memorando 93 (0817224) SEI 19957.006966/2019-06 / pg. 7 contratos de investimento coletivo.

31. Considerando o conteúdo evidenciado neste documento, foi proposto encaminhamento à Procuradoria Federal Especializada da CVM ("PFE") do Memorando nº 79/2019-CVM/SRE/GER-3 (0806952), nos termos do art. 10, incisos I,II e parágrafo único da Deliberação CVM nº 538/08, para que se avaliasse a pertinência de edição de deliberação de Suspensão da Oferta pelo Colegiado da CVM e a comunicação ao Ministério Público.

32. A PFE respondeu à SRE com o Parecer Nº. 00102/2019/GJU-2/PFECVM/PGF/AGU (0810597), expondo a seguinte conclusão: "os elementos constantes dos autos permitem aferir a existência de indícios de oferta de contrato de investimento coletivo, nos termos do art.2º, IX, da Lei 6.385/76, [...] sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76".



e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03, e sem a dispensa prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03; considerada infração grave nos termos do inciso II do art. 59 da mesma instrução. Justifica-se, assim, a edição de stop order, inclusive dado seu caráter cautelar".

33. Pelo exposto, propomos ao Colegiado a edição de deliberação de suspensão de oferta pública de contratos de investimento coletivo relacionados ao emissor Atlas Quantum, sob cominação de multa, conforme minuta de deliberação em anexo.

34. Conforme orientação da PFE no mesmo parecer, após a manifestação do Colegiado sobre o assunto em tela, será proposta à SGE comunicação ao Ministério Público Federal do Estado de São Paulo, uma vez que existem indícios de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, tipificados no art. 7º, II, da Lei 7.492/86.<sup>14</sup>

Deliberação CVM 826, de 13 de agosto de 2019:

I - alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral que a Atlas Serviços em Ativos Digitais LTDA, Atlas Proj Tecnologia EIRELI, Atlas Services – Serviços de Suporte Administrativo e de Consultoria em Gestão Empresarial LTDA, Atlas Project International Ltd., Atlas Project LLC e o Sr. Rodrigo Marques dos Santos não se encontram habilitados a ofertar publicamente títulos ou contratos de investimento coletivo cuja remuneração estaria atrelada à compra e venda automatizada de criptoativos por meio de algoritmo de arbitragem (<https://atlasquantum.com/>), conforme definição constante do inciso IX do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, tendo em vista tratar-se de oferta pública sem registro (ou dispensa deste) na CVM; II - determinar a todos os sócios, responsáveis, administradores e prepostos das pessoas jurídicas acima referidas que se abstêm de ofertar ao público títulos ou contratos de investimento coletivo cuja remuneração estaria atrelada à compra e venda automatizada de criptoativos por meio de algoritmo de arbitragem (<https://atlasquantum.com/>) sem o devido registro (ou dispensa deste) perante a CVM, alertando que a não-observância da presente determinação acarretará multa cominatória diária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art.11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e III - que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.<sup>15</sup>

<sup>14</sup> Disponível em [https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/anexos/2019/20190813\\_memorando\\_ger3\\_sre\\_atlas.pdf-b64a18938d8144b687a7a991df2d7952](https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/anexos/2019/20190813_memorando_ger3_sre_atlas.pdf-b64a18938d8144b687a7a991df2d7952). Acesso em 5 de setembro de 2023.

<sup>15</sup> Disponível em <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0800/deli826.html>



Logo depois da *stop order*, a Atlas Quantum parou de pagar os resgates dos investidores. Em 2021, a Atlas Quantum processou a CVM em R\$ 3 bilhões, acusando o órgão regulador de danos morais e materiais por ter suspendido seu produto. A ação, no entanto, não prosperou.

O processo judicial movido contra os integrantes da empresa tramitava na Justiça Federal. No entanto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) devolveu o caso para a esfera estadual, interrompendo as investigações da PF.

Registre-se que os investigados Rodrigo Marques dos Santos e Fabrício Spiazzi Sanfelice Cutis ignoraram as comunicações desta Comissão para que viessem prestar depoimento.

#### 5.5.1 OITIVA DE MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU

Em 12 de setembro de 2023, compareceu a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a testemunha MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU, vítima da pirâmide financeira ATLAS QUANTUM. Colacionamos os principais trechos do seu depoimento:

*“Eu sou vítima da Atlas Quantum, o caso nebuloso que atingiu 40 mil pessoas, atingindo também familiares, mais de 200 mil pessoas. E hoje eu estou aqui para poder colaborar com as investigações e entregar a vocês documentos que nós conseguimos obter através de relacionamento com ex-diretores da Atlas Quantum, ex-advogados, ex-funcionários. E eu vou fazer uma breve... do conteúdo que eu vou passar para vocês. Em seguida, eu estou à disposição a responder e contribuir com as perguntas de V.Exas. Eu fui pastor de igreja evangélica e atuei em mercado financeiro. E, no momento do golpe, eu atuava como representante bancário. Eu fui atraído pela propaganda e pelas informações de mercado. Investi recursos próprios no Grupo Atlas Quantum, destinado à aplicação no mercado de criptoativos. Quando começaram as notícias sobre os riscos da quebra da Atlas, após o stop order da CVM, eu imediatamente comecei a mandar mensagens ao Rodrigo, porque eu tinha acesso aos sistemas bancários, aos telefones, e-mails utilizados por esses diretores e CEO da Atlas, pedindo que fizesse a devolução dos meus valores, e nunca obtive resposta dos responsáveis. Após tentar todos os contatos possíveis, sem qualquer sucesso, com as pessoas que, então, representavam o Grupo Atlas, eu decidi, então, contatar todas as pessoas que foram vítimas, através das redes sociais — Facebook, Twitter e Instagram —, bem como para tentar crescer a força para poder ir atrás desses golpistas, porque eu sabia que, sozinho, não seria possível eu lutar contra esse cara que roubou 4,5 bilhões de reais. Eu acredito que seja um dos maiores golpes, e esse meu depoimento trará algumas surpresas para V.Exas. Nesse projeto que eu*



tive de montar esse Grupo Valquíria, onde o nome Valquíria já é uma operação que teve contra o nazismo, onde foi feito pessoas morrer, e a Atlas levou várias pessoas à morte... Várias pessoas se suicidaram, inclusive, a ex-mulher do Rodrigo Marques, que, segundo informações, ela pulou do 17º andar. (Negrito e sublinhado acrescidos)

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quais os casos de pirâmide financeira sobre os quais o Grupo Valquíria já se debruçou e o que foi apurado?

O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - O caso de pirâmide financeira do Grupo Valquíria é apenas a Atlas Quantum, pois todas as vítimas desse grupo são somente da Atlas Quantum.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Tem a palavra o Deputado Glauber Braga.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, senhoras e senhores. Sr. Matheus, o senhor traz informações muito sérias e faz a solicitação, então, de que duas pessoas possam ser ouvidas por esta CPI. Durante o seu depoimento, o senhor deu a indicação de que, na apuração realizada, entre informações recolhidas ou informações que chegaram ao senhor — o senhor inclusive relata uma quantidade de documentos analisada, uma quantidade grande, de milhares de documentos —, o senhor cita, durante todo o seu depoimento, a existência de políticos, Parlamentares que estariam de alguma forma envolvidos nesse esquema. A minha pergunta é direta, porque o senhor citou Parlamentares. Aqui nesta CPI há Deputados que estão indicados por essa lista citada pelo senhor, a partir de informações que foram recebidas, no envolvimento com esse esquema?

O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Sim. A Beatriz informou os nomes dos Deputados. E eu até gostaria de verificar com os advogados essa informação sobre questão de imagem e de direitos de dados, se eu posso estar informando. (Pausa.) Nesse caso, Deputado, como a Beatriz passou as informações por escrito e temos também uma ligação gravada dela, eu irei disponibilizar esses documentos e a ligação, e sugiro que convoque para que ela mesma fale, pessoalmente, a esta Casa o nome dos Parlamentares.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Qual foi a iniciativa legal que o grupo tomou?

O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Inicialmente, procuramos os órgãos competentes, como o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, a Polícia Civil, e começamos a enviar e-mails aos Parlamentares desta Casa.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Quais os documentos que vocês acharam mais pertinentes para a comprovação dos crimes da Atlas Quantum?

O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Primeiramente, o e-mail do inventário de caixa da Atlas em que o diretor informava ao Rodrigo o valor de quase 3 bilhões de reais em caixa, poucos dias antes de a empresa estourar. E esse e-mail foi enviado com cópia para a advogada, Dra. Emilia Malgueiro Campos. Outro documento também que eu achei pertinente era um contrato em que o cliente recebia comissões quando ele indicava outro cliente. Eu acho, no meu modo de pensar, que, a partir do momento em que eu ganho para indicar um cliente, isso caracteriza pirâmide, porque um vai indicando o outro e ganhando sobre aquele novo integrante. Então, esse

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



contrato, também, nós vamos deixar disponível. Eu acho que esse é um dos documentos importantes.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Presidente, já foi pedida a quebra de sigilo bancário do Rodrigo, correto? Foi pedido. Mas eu acredito que só a quebra do sigilo bancário dele não é suficiente para poder rastrear. Não é isso, Matheus? O que você sugere para gente poder chegar?

O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Com o meu conhecimento em criptomoedas — eu conheci o bitcoin em 2015, 8 anos atrás —, o bitcoin é uma criptografia que é movimentada dentro de exchange, não é movimentada em contas bancárias. Então, a partir do momento em que esta Casa pede a quebra de sigilo bancário de Rodrigo, Cauã Reymond e Tatá Werneck, dificilmente vai ver movimentações expressivas, porque tudo era feito em cripto. Inclusive, eu deixei aqui com o Presidente um contrato de publicidade do Rodrigo com um influencer em que o pagamento foi feito em uma carteira de cripto. E a carteira está aí, basta pegar a carteira e colocá-la na blockchain, e todos poderão ter o acesso e ver quanto ele recebeu nesta data, confirmar tudo certinho, entendeu? Então, a partir do momento em que os pagamentos são feitos em cripto, eu acho que esta Casa deveria enviar um ofício intimando que a exchange possa fornecer os dados e os relatórios de saldos dessas pessoas, como, por exemplo, Cauã Reymond e Tatá Werneck. Tem algumas exchanges, as mais usadas hoje no Brasil, que eu vou disponibilizar para vocês, a questão de movimentação em criptomoedas. Oficiar o mercado bitcoin a dizer se Cauã Reymond tem cadastro na exchange. Se tiver, manda o relatório do que tem lá de criptomoeda e movimentação. Dessa forma, eu creio que vocês terão muito sucesso nas investigações para encontrar saldos e valores perdidos. negrito e sublinhado acrescidos)

“O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - O responsável por essas fraudes é o Rodrigo. Onde ele se encontra?

O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Até a última informação de poucos dias atrás, ele se encontra ainda na Espanha. O local onde nós encontramos ele foi em uma mansão com muita segurança física e também feita pelos agentes dele, em Calella, cidade na região da Catalunha, Espanha. O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Presidente, V.Exa. poderia solicitar as informações nas exchanges das pessoas citadas nas planilhas de pagamento?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - V.Exa. teria que protocolar um requerimento, Deputado. Protocolo um requerimento solicitando.

O SR. LUCIANO VIEIRA (PL - RJ) - Tá bom. Então, eu encerro aqui as minhas perguntas. Agradeço. Obrigado, Matheus. Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Tem a palavra o Deputado Alfredo Gaspar.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Sr. Matheus, o senhor disse aqui algo muito grave, e aqui nada é jogado ao vento. Primeiro, quais são as provas que o senhor tem sobre essas autoridades citadas?

O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - As provas são as conversas com a ex-diretora da Atlas Quantum e com a ex-mulher do Rodrigo Marques, que também era do alto escalão da empresa.

(...)

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O Grupo Valquíria é formado por quantas vítimas?



**O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Mais de 400 vítimas.  
O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Esse grupo está em  
atividade ou já cumpriu a sua missão?**

**O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Está em pouca  
atividade, mas ainda está.**

**O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Qual é a atividade atual  
do grupo?**

**O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Atividades nas redes  
sociais, pedindo aos Parlamentares e a outras autoridades que  
continuem atuando para um relatório final desta CPI com sucesso.**

**O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor falou acerca  
de um cidadão que atuou em diversos gabinetes aqui da Câmara.**

**O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Felipe Melo Franca.**

**O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Quem é essa pessoa?**

**O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - Ele trabalhou em  
diversos gabinetes aqui.** Por último, eu soube dele no gabinete da Deputada Luisa Canziani.

**O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - E qual é a participação  
dessa pessoa no esquema da Atlas?**

**O SR. MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU - O Felipe, ao que tudo  
indica, está até hoje cadastrado no site do Ministério do Trabalho como  
funcionário da Atlas. Além de ele ser funcionário da Atlas registrado, ele  
prestava serviço aqui na Câmara.” (grifamos)**

Necessário salientar que a testemunha apenas ratificou o fato de que Rodrigo Marques dos Santos e Fabrício Spiazzi Sanfelice Cutis foram os fundadores da empresa e que haveria suposto envolvimento de outras autoridades no esquema criminoso, inclusive parlamentares, mas não foi claro ao especificar a quais autoridades estava se referindo.

Ressalte-se que a testemunha confirmou o fato de que os contratos tinham uma cláusula prevendo que o cliente ganharia comissão quando indicasse um outro cliente.

Analizando o relatório de inteligência financeira fornecido pelo COAF a esta CPI, verifica-se o grande montante de operações irregulares por parte da ATLAS QUANTUM, *verbis*:

“(…IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º



IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

SUSEP-445-Art.13-I-a) aportes no mês civil ou pagamento único de PGBL, VGBL ou de título de capitalização em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Susep-Circular nº 445 de 2/7/2012.

SUSEP-445-Art.13-I-a) aportes no mês civil ou pagamento único de PGBL, VGBL ou de título de capitalização em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Susep-Circular nº 445 de 2/7/2012.

III- a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

III- a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-e) movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada ou de conta que acolha depósito inusitado, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

07 - Ultrapassagem com habitualidade de gastos mensais, pelo titular, dos limites monitorados pelas administradoras de cartões de credenciamento ou de cartões de crédito. Resolução COAF nº 06 de 02.07.1999

-Art. 3º - Outras situações que, embora não mencionadas, possam configurar indícios de ocorrência das práticas de que trata o art. 13 da Circular 3.461/2009.

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-i) mudança repentina e injustificada na forma de movimentação de recursos ou nos tipos de transação utilizados, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º



IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-l) realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-q) realização de depósitos de cheques endossados totalizando valores significativos, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

I- d) fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

I- e) realização de depósitos de grandes valores em espécie, de forma parcelada, especialmente em regiões geográficas de maior risco, principalmente nos mesmos caixas ou terminais de autoatendimento próximos, destinados a uma única conta ou a várias contas em municípios ou agências distintas, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira, - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-l) realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º.”

IV-ad) recebimento de créditos com o imediato débito dos valores. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

IV-e) movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada ou de conta que acolha depósito inusitado. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros,



sem justificativa. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

IV-l) operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos destinatários finais. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

I-a) depósitos, aportes, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade financeira. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

XVII-c) operação atípica em municípios localizados em outras regiões de risco. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º”

Os trechos do relatório do COAF reforçam os fortes indícios de ilícitudes nas operações da empresa ATLAS QUANTUM, denotando indícios robustos, por parte dos sócios, da prática dos crimes do art.171-A do Código Penal, organização criminosa e crimes contra o sistema financeiro.

### 5.5.2 ANÁLISE DA CONDUTA DE MATHEUS MULLER

A partir dos trechos relacionados do seu depoimento, verificamos testemunha fez várias afirmações com relação ao envolvimento de parlamentares, inclusive com a pirâmide financeira ATLAS QUANTUM. Após ter prestado o depoimento como testemunha, Mateus Muller, por meio das redes sociais, fez as seguintes afirmações, marcando nessas publicações o Presidente dessa CPI:





matheusmuller1493 3h

@aureo.ribeiro , presidente e aí, vão pegar firme com o Rodrigo da Atlas ou não ? Eu tenho um grupo por detrás de mim com milhares de pessoas !!! Eu vou ter que pegar mais pesado pra fazer as coisas acontecerem ???



15 curtidas Responder Ver tradução



matheusmuller1493 3h

RORIGO MARQUES DA ATLAS QUANTUM, foi convocado 2 x não compareceu ... não fizeram nadaaaaaa !!!!  
Eu vou abrir o bico !!!!



17 curtidas Responder Ver tradução



flalolzeiro 2h



1 curtida Responder



matheusmuller1493 57min

@aureo.ribeiro pega o caso Atlas Quantum p resolver pq eu não vou dar colher de chá mais não ... já batí na cangalha pra vê se entende mas parece que estão fingindo não entender !!!



3 curtidas Responder Ver tradução

Com efeito, ameaçou não só o presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito mas também todo o Colegiado, comparando-o a “cangalha” em seu *post*. Além disso, através de suas falas por meio da internet, buscou tentar impedir o regular funcionamento desta Comissão, bem como o livre exercício das atribuições do Presidente desta CPI.

LexEdit  
143  
\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



## 5.6 CASO TRUST INVESTING

Em outubro de 2022, a Polícia Federal executou a Operação “*La Casa de Papel*” para desarticular uma organização criminosa responsável por implementar um esquema de pirâmide financeira em mais de 80 países. A operação foi feita em conjunto com a Receita Federal e a Agência Nacional de Mineração (ANP). Segundo consta no site da Receita Federal: “*Receita Federal e a Polícia Federal deflagraram, na manhã desta quarta-feira (19), a Operação “La Casa de Papel”, visando desarticular organização criminosa que se especializou na captação de recursos de investidores a pretexto de gerir aplicações extremamente rentáveis em setores de minas de diamantes, vinhos, viagens e energia. O grupo conta com uma pessoa jurídica detentora de criptomoeda própria, porém não possui qualquer autorização para funcionar como instituição financeira.*”<sup>16</sup>

Segundo a imprensa oficial:

“Os investigados ostentam uma vida luxuosa nas redes sociais. Postam imagens de viagens internacionais para Dubai, Cancún e Europa. Mostram veículos importados de altíssimo padrão, ostentam muito ouro, roupas de grifes de altíssimo padrão, pagamento de camarotes de shows e fotos acompanhados com personalidades conhecidas. Exibem matérias jornalísticas propagando terem se tornado multimilionários com o negócio e propondo ajudar pessoas a se tornarem milionárias, tudo de modo a buscar atrair mais pessoas para o golpe.

Estão sendo cumpridos 6 mandados de prisão preventiva e 23 de busca e apreensão, por 19 auditores-fiscais e 8 analistas-tributários da Receita Federal, 150 policiais federais e 3 servidores da Agência Nacional de Mineração. Além disso, foi determinada a suspensão das atividades econômicas de 26 pessoas jurídicas, inclusive de uma igreja utilizada na movimentação e lavagem de recursos do esquema financeiro. As ações acontecem nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Goiás, Maranhão e Santa Catarina.

O nome da operação “*La Casa de Papel*” foi dado em razão de alguns dos investigados possuírem a nacionalidade espanhola e terem criado ficticiamente o seu próprio banco e a sua própria “casa da moeda”.<sup>17</sup>

---

<sup>16</sup> Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2022/outubro/operacao-la-casa-de-papel>. Acesso em 12 de setembro de 2023

<sup>17</sup> Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2022/outubro/operacao-la-casa-de-papel>



A seguir, imagem da Receita Federal ilustra o *modus operandi* da pirâmide financeira em análise:



Segundo informado pela PF, a pirâmide financeira captou recursos de mais de 1,3 milhão de pessoas, e o prejuízo aos investidores foi estimado em R\$ 4,1 bilhões. O esquema teria começado em 2019, “estando em curso e pleno desenvolvimento até o momento de deflagração da operação”.

Como vários outros esquemas de pirâmide aqui relatados, os negócios da TRUST eram divulgados com a utilização maciça de redes sociais propagando-se a promessa de ganhos diáários em percentuais altíssimos, que poderiam chegar até 20 %. Além dessa ilegalidade, uma outra era o fato de que embora a empresa divulgasse que estava legalizada no exterior, as empresas do grupo nunca chegaram a existir.

Sem nenhum lastro financeiro, a organização criminosa criou 2 criptomoedas, com o objetivo de manter a pirâmide financeira ativa por mais tempo. Entretanto, tais ativos perderam todo o valor de mercado. Como mais uma estratégia para manter e angariar cada



vez mais investidores-vítimas, a TRUST passou a oferecer falaciosas “soluções de investimentos”: Trust Diamond — minas de diamantes e esmeraldas que a empresa teria no Brasil e no exterior; Trust Wine — mercado de vinhos; Trust Travel Club — clube de viagens; Trust Solar Energy — usinas de energia solar; e Trust Recycle — usinas de reciclagem.

Um levantamento feito junto à Polícia Federal, Polícia Civil e Ministério Público Federal e exibido em reportagem no Programa “Fantástico, que foi ao ar no dia 01 de outubro de 2023, exibiu que nos últimos seis anos, a pirâmide que mais fez vítimas foi a TRUST INVESTING: “*1.300.000 pessoas e não só no Brasil em 80 países o prejuízo acumulado só desses investidores passa dos 4.000.000 de reais.*”

#### **5.6.1 OITIVA PATRICK ABRAHÃO**

A testemunha fora denunciada pelo MPF pela prática de vários crimes envolvendo a TRUST, e responde ao processo em liberdade desde agosto de 2023. Presente na condição de testemunha perante esta CPI em 24 de agosto, o investigado Patrick Abrahão, asseverou, principalmente, que:

*(...) começo dizendo que eu não sou sócio da Trust. Eu sou um investidor da Trust, eu sou um investidor na empresa. Quando eu fiz o meu primeiro investimento na empresa, a empresa já tinha mais de 3 meses no mercado, tendo mais de 3.800 pessoas já. No início, quando eu cheguei aqui, o Deputado Aureo estava falando algo muito interessante — que eu consegui pegar em poucos momentos —, falando sobre empresas que vêm para dar golpe, empresas que vêm para prejudicar pessoas dentro do mercado. Eu sou de total apoio... Essa CPI para a gente é muito interessante, através também da lei que foi criada agora, que foi sancionada em 2022. E eu não estou de acordo, em nenhum momento, com essas empresas que vêm dando golpes, essas empresas que usam a criptomoeda, muitas pessoas sem entender nada sobre criptomoeda, mas simplesmente para aplicar golpe. E também há um segundo tipo de pessoa — o Deputado falou muito bem —, pessoas que usam influenciadores, que divulgam uma empresa sem saberem o que estão divulgando. Então, desde já, eu gostaria de dizer que não estou em nenhuma das duas classes. Primeiro, não sou dono de empresa, não sou sócio de empresa. Segundo, eu nunca fui garoto propaganda de qualquer empresa, como se está dizendo aqui da Trust.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) Eles prometiam algo bem moderado, então.  
O SR. PATRICK ABRAHÃO - Bem moderado. Porém, era algo variável, entendeu? O SR. RICARDO SILVA - Bem moderado. Porém, era algo variável, entendeu? O SR. PATRICK ABRAHÃO - Bem moderado. Porém, era algo variável, entendeu? O SR. RICARDO SILVA - Bem moderado. Porém, era algo variável, entendeu?  
que eles passavam era que a empresa tinha algumas bancas de operação. Mostravam... Tem vários vídeos com eles mostrando as operações, relatórios e tal. I  
era algo variável. Tinha mês que dava uma percentagem menor, uma percentagem maior. E a gente... Nós investidores duplicávamos o nosso capital, tudo em criptomoeda. Toda entrada e toda a saída era através de criptomoeda.  
O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quem são os proprietários dessa Trust Investing?



O SR. PATRICK ABRAHÃO - No momento em que eu entrei na empresa, tinha quatro donos — no momento em que fiz o meu primeiro investimento —, que é: Dioge Chaves, Diego Chaves, Fabiano Lorite e Cláudio Barbosa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor tem contato com eles atualmente?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não e não posso, pela questão do processo.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não pode. Por questões judiciais, você não tem contato com eles?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Exato.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quando uma pessoa investe em qualquer tipo de ação, seja em criptoativos, seja em qualquer ação na Bolsa de Valores, existe um princípio máximo — e o senhor deve saber disso, porque é do ramo —, de nunca se prometer o resultado. Você não analisa uma ação. E quem promete resultado geralmente comete fraude. Você mostra o histórico, a pessoa faz uma análise da credibilidade daquela empresa, daquele investimento, a solidez, o risco, e ela faz um aporte financeiro, um investimento. Mas, geralmente, quem promete um resultado final pode estar cometendo um ilícito. E nós temos a informação de que a Trust Investing prometia algo muito maior do que o senhor disse aí. O que o senhor acha disso?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Na verdade, eu, como um investidor, sempre que vou investir em algo, eu analiso muitas coisas, principalmente no mercado de criptomoedas, que é um mercado muito novo no nosso Brasil. O bitcoin foi criado ali em outubro de 2008. A primeira transação demorou alguns anos. Depois, em 2019, apesar da lei — que começou a ser discutida em 2015 —, em 2019, saiu a primeira instrução normativa referente ao mercado de criptomoedas. Então, para a gente que entende um pouco do mercado, é algo muito técnico falar um pouco sobre bitcoin, sobre por que o bitcoin veio ao mundo, para solucionar o quê, de fato. Então, na verdade, a Trust... Nós, como investidores... Por exemplo, a denúncia diz que a empresa triplicava o capital em 1 ano, sendo que isso nunca aconteceu. Então, na denúncia, realmente, eu pude falar, no meu interrogatório, e mostrar e montar esse quebra-cabeça todo que foi a denúncia. Mas, para mim, foi algo muito interessante porque, quando eu analisei a empresa, no momento em que eu fiz o meu primeiro investimento, os donos, eles mostraram esse documento da empresa sediada; mostraram as operações, o histórico de operações; mostraram que era uma empresa sustentável dentro do que eles passavam. Inclusive, a empresa foi lançada em maio de 2019. Eu entrei alguns meses depois, sendo que ela ficou no mercado até o momento da deflagração. A gente costuma dizer que uma pirâmide financeira, ela não se mantém mais do que de 6 meses a 9 meses dentro do mercado. Nós investidores, quando vamos analisar uma empresa, a gente analisa milhares de coisas. Não é uma questão de se tem um famoso investindo. Para a gente que entende do mercado isso não muda nada. Então, naquele momento, eu achei interessante, fiz o meu investimento e vim crescendo dentro da companhia.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Uma pirâmide pode durar anos, Sr. Patrick, a depender da capacidade das pessoas de fraudar e de ampliar essa base. O senhor chegou a oferecer rendimentos que poderiam atingir 20% ao mês e mais de 300% ao ano?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não. A Trust Investing já fez isso?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Também não fez?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Que eu tenha acompanhado, não. O que eu fazia era mostrar os meus resultados dentro da empresa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E dava isso, 20% ao mês?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Nunca deu 300% ao ano.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Nunca deu isso?

ExEdit  
\* c 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - De que forma o senhor esclarecia os investidores em moedas virtuais sobre os riscos envolvidos na operação?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu não esclarecia, porque eu não era um dos donos da empresa. Eu era um investidor da empresa. Então, quem tinha que esclarecer algo era um dos quatro donos.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Mas o senhor falava sobre isso, gravava vídeos e divulgava.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu gravava vídeos referentes aos investimentos que eu fazia, seja na Trust, ou como em qualquer outra empresa, como qualquer outra moeda.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Segundo as acusações pelas quais o senhor responde, uma quantidade elevada de investidores teria perdido dinheiro ao confiar no senhor e na sua empresa — o senhor disse que não é sua, mas era nela em que o senhor investia. Como é que esse processo todo aconteceu? O prejuízo estimado pela Polícia Federal chega a casa de 4 bilhões de reais. É isso mesmo?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Na verdade, eles tiraram esse número através de um vídeo que um dos donos da empresa... Eles falaram que ia acontecer um hackeio dentro do sistema. E esse hackeio dentro do sistema... Foram criados saldos dentro do sistema que totalizaram esse valor. Mas não foi o prejuízo de pessoas nesse valor. Então, aconteceu um equívoco aí. Mas eu acredito que, quando um dos donos estiver presente aqui, ele vai poder esclarecer com mais detalhes para o senhor aqui no plenário.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual é o tamanho da sua carteira hoje?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - A minha carteira de clientes?

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - É, de investimentos, enfim, de moedas virtuais, de tudo que o senhor tem.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Na verdade, todo o meu investimento que estava relacionado dentro da Trust, a partir do momento em que teve a deflagração da prisão... Eu fui uma das vítimas da empresa naquele momento.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor foi vítima também?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Fui, porque...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual foi o seu prejuízo?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu tive um prejuízo... Eu comprei... Por exemplo, a empresa lançou um token. Eu investi 998 mil reais nesse token. Inclusive, ele está no meu Imposto de Renda. E aí chegou um momento em que a empresa retirou a liquidez desse token. Então, quando se tira a liquidez de um token, os 998 mil reais, naquele momento, se tornaram zero, porque não tem como a gente fazer a venda.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual é a soma de ativos, de bens, de patrimônio, de ações e de cripto que o senhor tem hoje?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não me recordo bem. Tenho só minha casa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Sua casa. (Pausa.) O senhor chegou a assessorar pessoas que buscavam ocultar patrimônio utilizando ativos? O senhor poderia nos citar alguns nomes de pessoas que, em tese, se beneficiaram de sua assessoria?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Nunca, nunca ajudei ninguém a ocultar nada, principalmente porque quem entende de verdade do mercado de criptomoedas... Uma das coisas mais interessantes do mercado é que o mercado é muito transparente, diferente do que muitas pessoas acham. A blockchain é o sistema mais transparente do mundo. Você consegue localizar tudo dentro dela.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor considera que lesou alguém e pretende ressarcir alguém? Ou o senhor não tem esse entendimento?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu, não, em nenhum momento. Pelo contrário, eu espero ressarcimento da empresa dos meus valores que ficaram lá dentro.

edit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0



O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A Polícia Federal afirma que os investigados apostavam maciçamente em redes sociais e no marketing, convocando reuniões em diversos Estados e países e arregimentando team leaders. O senhor mesmo utilizava seus perfis para chamar atenção para o seu negócio, com a exibição de imagens de palestras e mentorias, além de mostrar viagens pelo mundo, roupas de marca e carros de luxo. A ostentação atingia os seus mais de 3 milhões de seguidores no Instagram. O senhor reconhece a sua grande responsabilidade na captação de novos clientes para esse esquema montado por essa empresa, pela Trust Investing?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não. Na verdade, eu sempre fui um influencer nas redes sociais. Mesmo antes da Trust Investing, eu sempre fui muito público. Se puxarem o meu Instagram, não só a questão dos 3 milhões de seguidores, vão ver que eu tenho mais de 600 postagens. E você vai poder acompanhar o Patrick como músico, o Patrick como dono de um Lava-Jato, o Patrick como investidor em outros negócios a não ser a Trust. Eu sempre demonstrei a minha vida, eu não falava somente da Trust. Eu falava de todos os investimentos, eu falava sobre uma possível subida do bitcoin, sobre uma atualização da Ethereum e tudo aquilo que viesse ao mercado.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor e os seus sócios divulgaram que as empresas estavam legalizadas na Estônia e afirmavam ser sócios do BDL Bank e do ZRO Bank. Ocorre que esses bancos não existem, e a rede não tem qualquer autorização para captação e gestão dos recursos captados no Brasil, na Estônia ou em qualquer outro país do mundo. Entende-se que tal justificativa era dita tão somente para explicar que a empresa não se subordinava às regras da CVM. Gostaria que o senhor falasse sobre esse fato e informasse, de fato, qual era a situação legal e fiscal da empresa, se é que o senhor tem esse conhecimento.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor captava clientes em redes sociais, fazendo anúncios para milhões de pessoas, nos quais prometia lucro de 20% ao mês. Também remunerava pessoas que indicava clientes, com uma comissão de, pelo menos, 10% do valor investido. Ao mesmo tempo, ostentava uma vida de extremo luxo, sustentada pelo dinheiro de seus clientes. Hoje o senhor tem uma oportunidade única de esclarecer fatos extremamente importantes e de oferecer explicações à sociedade, especialmente àqueles que depositaram nisso os sonhos e as economias de uma vida inteira, e viram os seus sonhos ruir, graças ao esquema que o senhor operou. Quem eram os sócios da Trust Investing e de que forma era feita a divisão de tarefas dentro da empresa?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu já respondi sobre a questão dos sócios. A empresa tinha quatro sócios. Dos quatro sócios, tinha quatro divisões ali. Tinha o CEO, o Diretor de Marketing, o Diretor de Tecnologia e o Diretor Financeiro. Porém, retornando um pouco à fala do senhor, eu nunca fiz nenhum tipo de marketing. Eu nunca tive nenhum tipo de contrato com a empresa. Eu nunca tive nenhum tipo de salário por divulgar a empresa. Eu era um investidor da empresa, eu mostrava os meus resultados, e todos os investidores tinham link de indicação. Todo investidor tem um link de indicação. E, através daquele link de indicação, novas pessoas podem fazer investimentos. Teve um momento da fala do senhor em que o senhor falou que eu comissionava pessoas. Não, eu era comissionado pela empresa, como qualquer outro investidor era comissionado.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor já recomendou a Trust para alguém, fez vídeo recomendando, ganhava para isso?

**O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu não ganhava para isso. Eu ganhava como um investidor, e tinha um link de indicação, como qualquer investidor no mundo tinha. Acredito que é isso. O senhor perguntou duas ou três coisas.**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como o senhor conheceu o Sr. Diego Chaves, o Sr. Fabiano e o Sr. Cláudio Barbosa?



O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu conheci o Diego e o Fabiano... Eles vieram ao Brasil. Eles moravam fora do Brasil. E eles me mandaram uma mensagem no WhatsApp. Eu já... já trabalhei em algumas empresas de marketing multinível, como empresas de perfumes, de consórcios, e eles vieram me oferecer para fazer um investimento dentro da... dentro da Trust. Vieram ao Brasil, foram ao Rio de Janeiro. Conheci a empresa e fiz o meu primeiro investimento no dia 13 de julho de 2019.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor capta valores de aproximadamente quantos clientes nessas indicações do link ofertado?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Na verdade, através do meu link, em si, no máximo 400 pessoas.

SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Além de relações com os investidores, a Trust Investing mantinha algum tipo de relação com outras pessoas naturais e jurídicas? Havia acordo com corretoras de criptoativos, por exemplo, com outras pessoas físicas ou jurídicas? Pode compartilhar isso?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Isso daí é com os donos da empresa. Eu... As minhas exchanges eram exchanges que podem trabalhar no Brasil, declaradas, que foram bloqueadas...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quais?

**O SR. PATRICK ABRAHÃO - A BINANCE era a que eu mais utilizava.**

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor tem mais algum valor investido em criptoativos sem ser na Trust Investing?**

**O SR. PATRICK ABRAHÃO - Tenho na BINANCE e em algumas outras empresas que estavam no mercado, criptomoedas em si.**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quais empresas?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Empresas em que eu tinha valores investidos? É... uma delas é a G.A.S.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor tem relação com a G.A.S?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - De investidor, da mesma forma que eu investi na Trust.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - De quanto é o valor que o senhor tem investido na G.A.S?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Cinquenta mil.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Que ativos o senhor possui hoje no Brasil e no exterior?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - É... no exterior, nada. O que eu tenho é na BINANCE, que está tudo bloqueado pela Justiça. Na BINANCE, eu devo ter bitcoin.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é o valor na BINANCE?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Na época, era 80 mil dólares.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor possui algum criptoativo que pode ser liquidado?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não, tudo está sequestrado pela Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor conhece o Sr. Glaidson Acácio dos Santos?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Fui conhecer dentro da prisão.

(...)

SR. PATRICK ABRAHÃO - Quando eu faço o meu investimento na empresa, eu estou contratando uma gestão de cripto. Então, ela está fazendo a gestão da minha cripto. O dinheiro, então, está na mão dela.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E a Trust, então, comprava cripto?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Ela não comprava. Todo tipo de investimento na Trust era em cripto. Não era em dinheiro fiat.



150



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você comprava cripto e depositava para a Trust?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Exatamente. Eu ia através de uma exchange. Por exemplo, ia à BINANCE. Depositava o dinheiro na BINANCE, transformava em bitcoin e pagava o QR code para a Trust.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você tem os recibos dessas transações?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Com certeza.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor, por favor, através da sua advogada, remeta para a CPI.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu só não consigo acessar a minha BINANCE porque ela está sequestrada.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não estou perguntando da BINANCE. O senhor tem o endereço da carteira para onde o senhor enviava as suas criptomoedas para a Trust?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Na BINANCE, tem. Porém, para eu pegar a minha carteira... Hoje eu não consigo pegar através da BINANCE.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E você não tem isso? Em local nenhum, você guardou o endereço para que você transferia?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Tinha. Mas todos os meus aparelhos eletrônicos foram na busca e apreensão.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, acho que a gente precisa pedir essa informação. O.k. Bom, você, obviamente, sabe quais eram os rendimentos que a empresa prometia. Se você era um investidor... Quanto ela prometia?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - A empresa não prometia um percentual fixo, era variável.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - De quanto?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Era variável, dependia do mês. Tinha mês que a empresa pagava 6%, tinha mês que a empresa pagava 8%.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas como ela se tornou atrativa para o senhor investir?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Pelo histórico dos últimos meses.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E qual foi o histórico dos últimos meses? Dava, em média, quantos porcento ao mês?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Ah, doutor, eu entrei em julho de 2019. A empresa tinha 3 meses de histórico. Eu acredito que na base de 8% a 9%, mas eu não sei, não me recordo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O.k. De 8% a 9% por mês é o que o senhor se lembra. Poderia estar nessa base.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Naquela base, sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O.k. Você poderia ser um pouco mais claro quando diz que a empresa operava em cripto? Em algum momento, ela lhe apresentou relatório das operações que fez enquanto o senhor estava investindo?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Tá. É...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ou simplesmente o dinheiro caía na sua conta?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não, não. Todo investidor... Todos nós quando fazemos... É como eu falei para o senhor. Quando eu analisei para fazer um investimento na Trust, eu realmente analisei por tudo o que eles me mostravam. Então, legalização da empresa eles mostravam a documentação...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Que estava na Estônia?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Que estava na Estônia e tal. E a questão dos relatórios. Inclusive, esses relatórios eu tenho até hoje.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você tem?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Esses relatórios eu tenho até hoje.



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você tem os relatórios em que ela dizia o quanto o senhor ganhava por mês, quais eram as operações que ela fazia?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - É. A pergunta do senhor exatamente foi essa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Foi sobre as operações.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Sobre as operações. Exato.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor as remete para a gente, por favor, também, para a CPI?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Com certeza, sem dúvida.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Obrigado, Patrick. Esses investimentos dos relatórios foram em criptomoedas?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Foram em criptomoedas. E quero só deixar uma observação: esses relatórios estavam disponíveis para todos os investidores. Inclusive, eu só tenho acesso hoje porque eles estão na Internet.

(...)

**O SR PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor disse que captou, via link, aproximadamente 400 clientes. O senhor ganhava quanto por cliente e como esse valor foi pago?**

**O SR. PATRICK ABRAHÃO- Como o senhor falou aí, quando a pessoa se cadastrava através do seu link, você ganhava uma comissão de 10%. Esse valor caía dentro da plataforma e era retirado através de criptomoedas.**

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era esse valor, aproximadamente, por mês?**

**O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não... Era 10% do valor investido.**

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quanto gerava isso de rendimento para o senhor por mês?**

**O SR. PATRICK ABRAHÃO- Depende... Depende, Deputado, porque...**

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Me dá uma média, nos últimos 12 meses, do quanto o senhor ganhou, do valor gerado pelos clientes que o senhor colocou, aproximadamente 400 clientes?**

**O SR. PATRICK ABRAHÃO- Ficou tudo dentro do sistema. Mas dependia muito. Teve mês que ganhei 10 mil, 20 mil, 30 mil. Tudo está declarado no meu Imposto de Renda.** (negrito e sublinhado acrescidos)

(...)

O SR. PATRICK ABRAHÃO - É porque existem duas vertentes, doutor. Existem as palestras do Patrick explicando sobre criptomoedas. E existem as palestras que eles faziam da empresa, às quais eu estava presente. Então, existem as palestras do Patrick para ensinar sobre criptomoedas. Então, existem as palestras, "o Patrick vai explicar sobre criptomoedas". Nessas palestras, eles não iam, até porque eles tinham milhares de pessoas, milhares de investidores. Mas eu estive presente em vários eventos deles

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Pronto. O senhor poderia dizer se frequentou pelo Brasil afora outros eventos de outras empresas da mesma natureza?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Sim.



O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor poderia relatar as do senhor como palestrante?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Sim, com certeza. No meu próprio Instagram tem bastantes.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Eu não consegui achar. O senhor poderia dizer o nome de duas empresas dessas? Uma empresa que eu fui aos eventos dela? Que eu visitei os eventos dela?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Uma empresa que eu fui aos eventos dela? Que eu visitei os eventos dela?

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Visitou, não. As que palestrou.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu não palestrava no evento da empresa.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Eu tenho aqui o senhor palestrando.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu acabei de falar duas diferenças.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Num evento da empresa. Eu tenho aqui no seu site o senhor palestrando no evento da empresa.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Qual o evento da empresa?

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Aí, eu não sei, temos de ver. Eu levo aí para você me dizer.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Se o senhor puder, eu quero ver, porque, eu me lembro que, em poucos eventos da empresa, quem palestravam eram os donos da empresa.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Está certo. Daqui a pouco. Mas está no seu site aí.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu não tenho site, doutor.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não tem Instagram?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Ah, no meu Instagram. Tenho Instagram.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Eu falo site, mas é Instagram. Eu queria saber do senhor o seguinte. Fale-me um pouco sobre o Diego Chaves. O senhor conheceu o Diego Chaves aonde?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu já falei, mas posso repetir aqui para o para o senhor.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Por favor.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Conheci o Diego Chaves, que mora na Espanha. Ele veio ao Brasil, foi ao Rio de Janeiro, não foi ao Rio de Janeiro para falar comigo. Na verdade, ele...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não. Eu quero saber, não precisa nem me dizer onde ele mora. Eu quero saber em que circunstância o senhor conheceu o Diego Chaves.

exEdit  
\* c 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu conheci ele me convidando para fazer um investimento na empresa.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Ótimo. Aonde? Em que circunstâncias?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - No dia 13 de julho de 2019, numa churrascaria, no Rio de Janeiro, na Dutra de Belford Roxo.

(...)

SR. PATRICK ABRAHÃO - Com certeza. O que acontece? Nessa matéria, quando saiu "Patrick preso, suspeito de ser dono de uma empresa e tal, tal, tal...", eles mostraram a minha casa. E, quando mostraram a minha casa, na imagem depois eles mostraram que foram encontrados 267 quilos de esmeralda em um escritório em São Paulo. Só que, do jeito que mostrou a reportagem, todo mundo entendeu como se fosse na minha casa...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Realmente, nos meus processos de começar a entender a Trust, a Trust dizia, de fato, que ela tinha esmeraldas como garantia para os investidores e os investimentos...

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eles chegaram... É fato. Eles chegaram a fazer...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você sabe bem essa história? Que história é essa de esmeralda? O que é isso?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Na verdade, a empresa... Elas tinham... Ela, aos poucos, foi criando vários tipos de conceito, vários tipos de investimento.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Hum, hum!

O SR. PATRICK ABRAHÃO - E esse... Na verdade, o plano chamava Trust Diamond. Foi um plano referente à esmeralda, porém não foi um plano que fluiu muito. Eu até fui conhecer a mina de esmeralda porque foi o que eu falei com os donos da empresa...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Era onde essa mina?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Em Goiás. Como eu falei para os donos, sobre criptomoedas, o que vocês forem me perguntar eu vou entender. É o meu mercado, que eu já trabalho, que já estudo esse mercado desde 2013. Mas se você for me perguntar sobre uma esmeralda, eu não vou. E do mesmo jeito que eu e vários outros investidores foram conhecer a mina de esmeralda, pessoas do Brasil e fora do Brasil também foram. Então, para mim, concluindo a minha fala...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Que eles compraram com o dinheiro dos investidores.

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não sei. Isso eu não tenho acesso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. Deixa eu te fazer uma pergunta. O senhor mantém conta na rede social LinkedIn?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu tinha... Eu tinha uma conta lá, mas não, não uso, não uso. É porque... A não ser que seja fake, porque o que mais tem é fake na rede social

edit



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, porque tem uma aqui, que o senhor tem 181 conexões, enfim, alguns seguidores. Patrick Abrahão, Number One - Trust Investing. E aqui o senhor fala sobre você: "Patrick Abrahão, 22 anos de idade, nascido em Belford Roxo, Rio de Janeiro, conquistou sua independência financeira investindo no mercado financeiro. Hoje com mais de 10 mil colaboradores e 'Number One' de uma empresa que tem crescido cada vez mais, ele dedica sua vida ensinando pessoas a conquistar seu espaço e a investir de forma simples e didática, desconstruindo a ideia de que, para ser um investidor é necessário ter muito dinheiro ou conhecimento sobre — na verdade, é preciso ter conhecimento, né? —, portanto, democratizando a informação e sem cobrar por isso". E aí, na parte de Experiências, que é uma parte que o LinkedIn deixa para as pessoas colocarem as suas experiências, o senhor coloca aqui "Empresário. Trust Investing. Julho de 2019 - o momento - 4 anos e 2 meses".

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Esse LinkedIn não é meu, e esse texto não foi eu que escrevi. Inclusive, esse texto...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Esse LinkedIn não é do senhor?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não. Inclusive, esse texto, eu me recordo de já ter lido ele em notícias, matérias como saem sempre.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você se formou em quê?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Eu? Não tenho formação.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Pode ser que não seja do senhor mesmo porque está aqui: "Formação Acadêmica - Bacharelado em Administração".

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Não.

(...)

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Patrick, eu faço as minhas últimas perguntas. Você tinha uma relação com o Seu Diego Chaves, com o Fabiano, com o Diorge e com o Cláudio.** Você depositou todo o seu trabalho, todo o seu conhecimento, defendeu o mercado de criptoativos palestrando, participando, compartilhando seu conhecimento, levando novas pessoas a investir nesse mercado. Você se sente por essas pessoas usado? Porque, depois da descoberta, diversos brasileiros levaram volta. Você acha que esses quatro personagens te usaram nessa caminhada e são responsáveis pela tua prisão? Qual é a avaliação que você tem desses quatro personagens que você há até pouco tempo idolatrava nas redes sociais, colocando que são as pessoas certas para você caminhar, de escolha, e que te levam a ficar 10 meses preso, você e seu pai, passando por esse transtorno incrível que você passou e que eu acho que vai ficar marcado na sua vida?

O SR. PATRICK ABRAHÃO - Para sempre. Na verdade, Sr. Presidente, é uma pergunta que eu... Hoje eu me sinto vítima, por realmente a empresa ter parado de pagar, ter tirado a liquidez, como o Deputado falou. Realmente, para você fazer uma reestruturação, não tem uma necessidade de tirar liquidez. Mas eu fiquei os 10 meses



*preso lá dentro e eu não sei o que eles vão fazer daqui para frente. Por isso que eu gostaria muito... Sei que eles já foram chamados, mas pode ter certeza que eu vou ser a primeira pessoa a querer ouvir tudo que eles vão responder, porque, da mesma forma que eles sempre foram transparentes com todos os investidores, eu quero ver a forma como eles vão ser transparentes aqui. E realmente, se a empresa foi... Ah, a empresa voltaria em novembro, e a deflagração foi em outubro, então agora nada mais — não sei como funciona em questão à Justiça —, nada mais justo do que eles continuarem com os passos que eu digo de fazer os pagamentos, não de continuar a empresa em si. Então, é algo que eu hoje quero esperar, quero analisar. A questão de se sentir usado... Eu me sinto... Não sei se a palavra seria "usado", porque, quando foi o interrogatório deles, eles foram sinceros. Eles falaram: "Não, o Patrick não é sócio, o Patrick é um cliente da empresa". Todos eles contaram a verdade no interrogatório. Eu acredito que eles poderiam, sim, ter tido sabedoria para administrar a empresa de uma forma diferente. Mas eu quero ver os próximos capítulos disso tudo. Como eu falei para o senhor, eu estar aqui cooperando na CPI... Sempre foi um sonho poder falar um pouco sobre criptomoedas, mas eu nunca pensei que eu ia estar aqui como sócio da Trust, para ser sincero." (grifamos)*

Diante do exposto, verifica-se que Patrick Abrahão era membro e operador financeiro da TRUST, angariando clientes para investir na pirâmide financeira e ganhando uma porcentagem em razão dos investidores que chegavam, como mesmo ele mesmo declarou a esta CPI.

Ademais, tinha estreita relação com os sócios da empresa, tendo afirmado a esta CPI que esteve numa churrascaria com o Diego Chaves, investigado por esta CPI e sócio da TRUST, em 13 de julho de 2019.

Como o próprio Patrick Abrahão salientou em seu depoimento, seu pai, Ivonélio Abrahão, investigado por esta CPI, também foi preso na operação da PF que investigou a pirâmide financeira por ser também membro do esquema criminoso.

Imperioso reconhecer que Patrick mentiu para esta CPI. Isso porque segundo investigações da Polícia Federal, enviadas a esta Comissão, há vídeos demonstrando que o investigado representava a TRUST. Ele, ao lado do investigado Diego Ribeiro Chaves e outros membros da organização criminosa, tais como Fabiano Lorite, também investigado por esta Comissão, entregou U\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) em esmeraldas a um investidor. Em outro vídeo, Patrick Abrahão e Diego Chaves, conjuntamente com Luis Henrique Sobral, apresentam o negócio de pedras preciosas, e informam a forma do negócio e que o mesmo seria apenas para investidores com aportes financeiros altos.



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

Segundo as investigações, Patrick era o *number one* da TRUST, o principal captador de investidores no Brasil e com ligações também em Portugal – ainda pela REDE PP de sua propriedade – e outros *team leaders*. Fazia uma maciça divulgação dos negócios da empresa e realizava eventos para atrair mais clientes.

Registre-se, inclusive, que Patrick criou a empresa ACTYON CRYPTO NEGOCIOS DIGITAIS, para a continuação da pirâmide financeira, já que narrou em depoimento na Polícia Federal que todo seu patrimônio advinha de ganhos com a TRUST INVESTING.

Nessa linha, mencione-se a entrevista concedida pelo delegado da polícia federal Marcelo Mascarenhas ao programa Fantástico, exibido no dia primeiro de outubro de 2023, na qual a autoridade policial afirma o seguinte: “*A atuação do Patrick era direta, ele recebia dinheiro em conta pessoalmente dos investidores. A Polícia Federal não tem outro entendimento que a que a participação é total do Patrick até porque foi denunciado, e também existem outros elementos de prova, como quebra de sigilo bancário e fiscal em cima dele*”.

Nesse diapasão, resta demonstrado que mais do que mero investidor, Patrick Abraão era peça fundamental da organização criminosa, captando clientes para investir na pirâmide TRUST INVESTING, além de integrar fortemente o esquema criminoso de comercialização ilegal de pedras preciosas.

## 5.7 CASO MSK INVESTIMENTOS

A MSK INVEST surgiu em 2016, e se vendia como especialista no mercado das criptomoedas. A empresa propunha uma rentabilidade de até 5% mesmo num negócio de alta volatilidade. A promessa de lucro fácil e fixo atraiu milhares de investidores ao longo do tempo, ao lado de uma maciça propaganda do negócio. Em dezembro de 2021, a empresa parou de pagar os seus clientes. Meses depois, a MSK Invest chegou a fazer um acordo com o PROCON, mas os seus clientes nada receberam.

Em janeiro de 2023, os membros da organização criminosa foram indiciados pela Polícia Civil de São Paulo. A autoridade policial entendeu haver indícios suficientes de materialidade e autoria em relação aos seguintes crimes: organização criminosa, pirâmide



financeira, lavagem de dinheiro, estelionato, falsidade ideológica, publicidade falsa ou enganosa.

O despacho de indiciamento do caso, datado de 28 de dezembro de 2022, aponta o seguinte:

"A 2<sup>a</sup> Delegacia de Investigações Sobre Infrações Contra o Consumidor, dirigida pelo Delegado de Polícia José Mariano de Araújo Filho, tomou conhecimento através da Notícia de Fato nº 3800070000156/2022-9 oriundo da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Amaro de organização criminosa voltada a prática dos seguintes crimes: Artigo 2º, inciso IX, da Lei de Nº 1521 de 26 de dezembro de 1951 (Pirâmide Financeira), Artigo 171 do Decreto Lei Nº 2848 de 07 de Dezembro de 1940 (Estelionato), Artigo 299 do Decreto Lei Nº 2848 de 07 de Dezembro de 1940 (Falsidade Ideológica), Artigo 2º da Lei Nº 12850 de 02 de agosto de 2013 (Organização Crimiosa), Artigo 1º da Lei de Nº 9613 de 03 de Março de 1998 (Lavagem de Dinheiro), Artigo 67 da Lei de Nº 8078 de 11 de Setembro de 1990 (Publicidade Falsa ou Enganosa).

Levando em consideração as provas amealhadas aos presentes autos até o presente momento, entendo ser cabível e oportuno a determinação de indiciamentos nos presentes autos, baseado no que restou apurado.

Constatou-se que as seguintes empresas estariam envolvidas num esquema de pirâmide financeira no qual milhares de vítimas se viram privadas de seus investimentos.

Mencionado esquema criminoso oferecia o pagamento de taxas fictícias para valores investidos, sob a alegação de se tratar de aplicações em criptomoedas.

O que se apurou é que na realidade, durante algum tempo ocorreu a compra e a venda de criptomoedas em instituições financeiras do mercado de criptomoedas brasileiro, principalmente a Mercado Bitcoin, pertencente ao grupo "Mercado Livre".

Mas, conforme informações daquela própria empresa, no decorrer do tempo, a "MSK" e as empresas e pessoas ligadas a mesma, acabaram sendo proibidas de comercializar criptomoedas com o "Mercado Bitcoin" por constatação de fraude financeira, o que justificou a liquidação das contas em nome da mesma.

A partir daí, a "MSK" e seus associados passaram a atuar num esquema de captação de valores das vítimas apenas para a aquisição de criptomoedas que eram comercializadas em nome de empresas de fachada, configurando assim um esquema de lavagem de dinheiro, onde o destino dos valores era totalmente desconhecido. Através de trabalho colaborativo realizado a pedido desta Autoridade Policial, foi possível perceber-se que a "MSK" captou mais de U\$1.000.000.000,00 de dólares americanos e usando de fracionamento de carteiras de criptomoedas, promoveu o desvio destes valores para carteiras



desconhecidas em poder de pessoas ainda não identificadas. Resta, então, devidamente comprovado nos autos, o desvio financeiro dos valores captados junto as vítimas, de forma deliberada e criminosa por parte da “MSK” e de seus responsáveis.

Também é importante destacarmos que a “MSK” e seus representantes legais tentaram de todas as formas mascarar suas ações criminosas e justificar a sua conduta.”

Saliente-se que a autoridade policial descartou a tese de apropriação indébita por parte de Saulo Gonçalves Roque, pois:

“Tentaram envolver um colaborador da empresa como o responsável pelo desvio de carteiras de criptomoedas, o Senhor Saulo Gonçalves, situação esta que restou afastada pelas provas colacionadas aos autos, especialmente o rastreamento das carteiras de criptomoedas e a farta prova testemunhal” (...) Citado colaborador era efetivamente funcionário da empresa, mas a gerente financeira da “MSK” cita que em nenhuma ocasião o mesmo era o responsável pelo efetivo gerenciamento das carteiras de criptomoedas, função exercida justamente por um dos sócios, o Senhor Fernando Fernandes, completando suas informações com planilhas juntadas aos autos que revelam ganhos periódicos da ordem de R\$2.000.00,00 (Dois Milhões de Reais) pelos sócios.

O despacho de indiciamento segue explicitando o gigantesco esquema criminoso da MSK INVEST:

“Também deve ser considerado o fato de que, as carteiras rastreadas e que demonstram desvios no importe de mais de um milhão de dólares eram justamente aquelas em poder da empresa e mencionadas pela própria “MSK”. Ou seja, o rastreamento de valores foi realizado em cima das informações prestadas pela própria “MSK” e seus colaboradores, sendo inconsistentes e inverídicas afirmações em sentido contrário.

Resta incontrovertido a estratégia de criação de empresas “fantasmas” para a realização de falsas aplicações financeiras, inclusive confessada pela Senhora Vanessa Dalcoquio e seu marido, mal comunicados com o Diretor financeiro da “MSK”.

Também não se pode perder de vista os expedientes sórdidos lançados pela “MSK” tal como o processo de recuperação judicial que se revelou apenas num artifício para ganhar tempo e desviar o foco e também a negociação na esfera administrativa junto ao PROCON, que permitiu que aquela empresa ganhasse tempo e consolidasse o desvio de valores.

Assim sendo, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo Delegado de Polícia que, ao final assina eletronicamente a presente peça, determina o formal indiciamento das seguintes partes, que, doravante, passarão a ser considerados como indiciados: CARLOS EDUARDO DE



LUCAS, GLAIDSON TADEU ROSA, FERNANDO FERNANDES GOMES, CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ, JOSE CARLOS D,E LUCAS VANESSA DALCOQUIO, JOSE BENEDICTO ROSA, CRISTIANO JOAQUIM DA SILVA, e PAULO TEIXEIRA DE SOUSA,.”

Transcreveremos a seguir alguns trechos importantes dos depoimentos dos mentores da empresa, bem como dos supostos operadores financeiros, prestados a esta CPI. Tais trechos são importantes para o deslinde do *modus operandi* da referida pirâmide financeira e o enquadramento típico de seus mentores e operadores. Após a transcrição parcial das oitivas, faremos a análise das declarações relativas ao caso MSK.

#### 5.7.1 OITIVA DE GLAIDSON TADEU ROSA

No dia 16 de agosto 2023, compareceram para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito os senhores Glaidson Tadeu Rosa e Carlos Eduardo de Lucas, fundadores da MSK. Seguem os principais trechos do depoimento de Gladson Tadeu Rosa.

“O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor captou valores de aproximadamente quantos clientes?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Próximo de 3.500 clientes, que foi a totalidade que nós tínhamos até o final de 2021.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Os investidores eram atualizados sobre a valorização e a desvalorização dos seus ativos? Se sim, de que maneira e qual a frequência era utilizada?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós não informávamos ao cliente a valorização, até por eles terem acesso à Internet nos caminhos que existem de criptomoedas. Mas nós não informávamos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Havia um contrato que disciplinasse a relação entre a MSK e os seus investidores?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA- Sim, e o contrato era de total conhecimento do cliente, que eram criptoativos, que era de alto risco, respeitando tudo o que nós poderíamos dentro do que existia no mercado, inclusive até de segurança para o cliente e para nós nas informações. Então, tudo era esclarecido para o cliente. No contrato falava de até um percentual, não tinha percentual fixo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Em quanto o senhor estima o valor do patrimônio das suas empresas?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Hoje, com todo o ocorrido, eu não teria essa resposta sem fazer uma avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E antes do ocorrido?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Um pouco mais de 15 milhões de patrimônio, mais ou menos. Um pouco mais de... É, um pouco mais de 15 milhões de patrimônio.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - De que forma era feita a divisão de tarefas dentro da sua empresa?





O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós tínhamos os profissionais competentes em cada área, o diretor financeiro, o diretor administrativo, um diretor comercial, contabilidade... Cada um tinha o seu diretor responsável pela área. Eu cuidava, grande parte, do administrativo. Nós fazíamos ata de reunião mensal. Meu sócio, muito à frente na questão comercial e também na parte administrativa. Então, nós dividíamos um pouco a tarefa do dia a dia na empresa.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem eram os seus sócios na MSK Invest?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Carlos Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Só?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim. Tinha... Não. Só, só. Na MSK Invest, sim.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Hoje, com todo o ocorrido, eu não teria essa resposta sem fazer uma avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E antes do ocorrido?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Um pouco mais de 15 milhões de patrimônio, mais ou menos. Um pouco mais de... É, um pouco mais de 15 milhões de patrimônio.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Só?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim. Tinha... Não. Só, só. Na MSK Invest, sim.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A empresa Garra Invest sucedeu a MSK Invest?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - A Garra foi uma empresa independente, que daria continuidade numa parte comercial de captação independente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Sucedeu ou não?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não tínhamos, na verdade, dentro da... Nós não estávamos na razão social.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas era de vocês?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não. Nós tínhamos ligação porque daria consequência no trabalho, mas, não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como se dava o acesso das vítimas à rentabilidade dos aportes que eram investidos nas empresas?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - O acesso das pessoas à empresa?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - À rentabilidade.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Através de recomendação entre as pessoas. E a rentabilidade tinha uma variação de até 5%.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como funcionava a atuação internacional da MSK Invest?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós tivemos acesso... Trabalhávamos com a Blockchain, que era o contato que nós tínhamos fora. É uma questão internacional, somente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor pretende ressarcir os investidores da sua empresa? De que maneira? Pretende fazer um cronograma de pagamento?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim. Esse é o motivo pelo qual estamos lutando desde janeiro de 2022, atrás disso. Essa é a nossa intenção. Primeiro, ressarcir todos os clientes. Eu não vejo a hora, dentro do que nós entregamos já para a Justiça, do trabalho de perícia que nós fizemos, do bloqueio da carteira, em que consta o valor suficiente para que a RJ consiga andar.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é o valor que consta na carteira?



O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Em torno de uns... É que a moeda é variável, mas, como se trata de moeda, um pouco mais de 400 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Está bloqueado em qual corretora?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Na verdade, não está em corretora. Esta em algumas carteiras. Está correndo em segredo de justiça para que aconteça o bloqueio.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - As carteiras estão onde?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não estão numa plataforma. Estão em carteiras. A gente ainda está no trabalho de bloquear para que a gente possa informar mais de 70 corretoras.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Estão onde essas carteiras?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - É que elas são... Na verdade, ela pode ser criptografada. Tem todo um trabalho. Nós temos um trader, que poderia responder isso com melhor propriedade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem é o trader?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Ele não foi convocado.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas qual é o nome do trader?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós temos o Fernando, que é um ex-funcionário da empresa. Nós pedimos, inclusive, bloqueio junto a alguns processos sigilosos. Foi pedido já em fevereiro. Reforçamos isso em maio e agora novamente, semana retrasada.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A RJ se estima em qual valor?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Próximo de 380 milhões.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual é a explicação que a MSK dá para não ter cumprido ainda os pagamentos devidos aos investidores que aplicaram em criptoativos por meio da empresa?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Até o ocorrido, que foi em dezembro de 2021 para janeiro de 2022, nós já tínhamos devolvido, por desinteresse comercial de diversos clientes, próximo de 180 milhões. Daí nós tivemos uma questão da apropriação indébita, que virou indiciamento. Foi onde nós não conseguimos mais honrar. E aí começou o nosso caos. Isso está na Justiça desde janeiro de 2023 — desculpa, 2022.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O acordo com o PROCON de São Paulo foi feito com o intuito de ressarcir integralmente os investidores, porque os pagamentos acordados não foram efetuados. É essa a sua explicação.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Exato.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas qual era o papel do Saulo Roque dentro da empresa?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Diretor de Operações. Ele tinha a responsabilidade de fazer...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Os pagamentos?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não, toda a negociação. Todas as moedas iam para uma carteira. Tudo que eu estou falando aqui eu tenho documentado. As carteiras ou que ele administrava ou que ele gerenciava desde 2018. Então, de fato, ele tinha total autonomia sobre essas negociações com essas moedas.

*Eu gostaria de saber como a MSK oferecia um baixo risco, tendo em vista que o mercado é de extrema volatilidade.*



O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Obrigado pela oportunidade. Eu é que agradeço. O nosso contrato deixa bem claro que é de alto risco. Ele tem uma cláusula contratual que fala da vulnerabilidade do mercado, que é de alto risco. A gente tinha ciência. Nós nunca colocamos essa condição.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Todos os clientes tinham ciência de que era de alto risco?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim. Inclusive, estava no contrato junto aos clientes.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ele tinha autonomia, inclusive, para fazer qualquer operação sem consultar vocês?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim, por ser extremamente capacitado. De fato, ele era capacitado mesmo no que fazia." (negrito e sublinhado acrescidos)  
(...)

SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Inclusive, nós temos um profissional de extrema capacidade. Ele não está aqui hoje, mas está à disposição da lei para ajudar no que for preciso nesse assunto. O que precisar desse assunto de rastreabilidade...

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Quem é esse profissional e qual é a qualificação dele?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - É o Fernando. Ele trabalhou na empresa durante um tempo, saiu devido a todos os problemas, e é hoje, acredito, um dos profissionais mais qualificados do mercado brasileiro em conhecimento de criptomoeda, para ajudar tanto pessoas lesadas, como essas, quanto outras empresas. E tem até algumas ideias, acredito.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - O senhor desconhecia que isso era uma pirâmide? O senhor desconhecia que isso era uma pirâmide?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - É, porque todas as nossas transações tinham um caminho diferente do que é uma pirâmide. Então, todas as nossas captações, transações bancárias, compras em plataformas, transações em plataformas, aí sim, nós fazíamos em cima da rentabilidade adquirida durante a operação do dia, que era pago aos clientes. Nunca houve pagamento com base nos novos entrantes para os antigos clientes." (negrito e sublinhado acrescidos)  
(...)

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Explique com detalhes, por favor, a entrada do dinheiro dos aplicadores para os bancos que vocês operaram e como se dá a operacionalização na compra dessa criptomoeda ou bitcoin.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Primeiro que o contrato era de total conhecimento do cliente, como funcionava, coberto pelas condições que nós tínhamos dentro do mercado de criptomoedas. Assim sendo, seguindo os quesitos, o cliente assinava um termo de responsabilidade financeira. Ele deixava claro de onde vinha o dinheiro. Nós tínhamos um curso mensal na empresa — desculpe, a cada 3 meses — sobre lavagem de dinheiro junto aos nossos agentes autônomos. Nós tínhamos essa preocupação. Então, o cliente declarava de onde vinha o valor, ele tinha uma responsabilidade financeira para conosco, passava pelo nosso compliance — nós tínhamos compliance na empresa —, que aí, sim, autorizaria ou não que ele fosse um cliente da empresa. Entrando o cliente via conta em uma instituição financeira, um banco, nós transacionávamos esses valores em plataformas. A plataforma com que nós mais trabalhamos foi a BINANCE. E, aí sim, a transação acontecia durante o dia, compra e venda de ativos.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Qual o valor aplicado de dinheiro no exterior pela MSK Invest e seus sócios?



O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós não tínhamos investimento no exterior. A BINANCE tem uma base aqui. As nossas transações nunca foram em dólar, sempre conta em instituição financeira bancária brasileira. Então, sempre foi feito pelo Brasil, embora a BINANCE tenha base fora. A própria Blockchain — eu tenho um documento aqui importante também —, nós estávamos utilizando dentro da carteira premium da pessoa da apropriação indébita. E nós estávamos adquirindo uma carteira institucional dentro da Blockchain para que os ativos fossem passados para a nossa carteira. Então, até aí, quando aconteceu o evento, no final de 2021.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Insisto que eu estou fazendo essas perguntas em razão de o nosso colega Deputado Luciano ter nos solicitado, por ele estar em audiência com o Ministro da Previdência, Carlos Lupi. Ele me pede para perguntar também ao senhor que vários PROCONs de várias Unidades da Federação já vinham recebendo milhares de denúncias dos senhores antes da ocorrência, e que, mesmo assim, os senhores não se dignaram a fazer essas devoluções. Mesmo antes do fechamento da empresa, já havia muitas solicitações e muitas queixas aos PROCONs estaduais.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não procede. O PROCON, na verdade, foi somente após o problema em janeiro de 2022. Antes disso, nós não tínhamos reclamação nem no Reclame Aqui, a empresa.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Não há registro de reclamação nos PROCONs nem no Reclame Aqui da empresa?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - De outubro e novembro de 2021 para trás, nunca houve. Depois do ocorrido, da operação indébita, aí nós começamos a receber essa avalanche de denúncias e tudo mais.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Mas depois que o Sr. Saulo se apropriou do dinheiro e que vocês tiveram esse problema da apropriação indébita, os senhores continuaram captando recursos? E aí já havia denúncias contra os senhores.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Aí parou. Nós paramos e começaram as denúncias no PROCON. Eu estive lá pessoalmente e falei com a pessoa responsável na época. Eu estive lá pessoalmente para falar com ele.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Vocês tinham ideia de que estavam enganando milhares de famílias brasileiras a olharem só para ganhar e encher os bolsos? Até mesmo seus passaportes foram bloqueados pela Justiça?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós nunca pensamos em enganar. Sempre a empresa foi muito clara, até legal, na questão contábil. Sempre fizemos pensando em crescimentos maiores. Por isso, nós abrimos uma asset. Então, em hipótese alguma, a gente pensou em enganar ninguém. Nós pagamos 28 milhões de reais de impostos nos últimos 3 anos, a empresa, lucro real. Desculpe, a empresa também tinha um critério de lucro real na contabilidade. Isso também tem um grau de criticidade gigante para que a empresa pudesse trabalhar corretamente.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Segundo os senhores e o advogado que os representa, não houve crime, nem pirâmide, nem lavagem de dinheiro, muito menos estelionato.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Perfeito.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Mas, apesar disso, de não ter ocorrido nenhuma dessas incidências criminosas, muitas pessoas foram lesadas e buscam ser resarcidas pelos senhores. O advogado de defesa da empresa, o Sr. Sérgio Paulo Camargo Tarcha, diz que vocês, de fato, não incidiaram nesses crimes. O que você, então, tem a dizer sobre essa falsa declaração do seu advogado? Quer dizer, como é que, se não houve nada disso, o que aconteceu então?

ExEdit  
\* c 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - O senhor tem ciência de que são mais de 2 mil processos a que a MSK Investimentos responde, sendo 1.758 só no TJ de São Paulo e o restante nos TJs do Brasil inteiro?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim, ciente. Tanto que nós enviamos para 3.500 clientes o distrato de contrato que nós tínhamos, que nós devolveríamos dinheiro para todos os clientes em até dez parcelas, e aí nós tivemos essa infelicidade, ou seja, nós nos colocamos com a total transparência de que seria devolvido, que essa era a intenção da empresa. Por isso nós ficamos expostos a acontecer esses processos.

*O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - São 2 mil processos.*

*O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Desculpa, 2 mil processos.*" (negrito e sublinhado acrescidos)

(...)

*“O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Só um minuto. Sr. Glaidson, o senhor afirma que foi surpreendido pelo Sr. Saulo Roque, que está com o poder de 400 milhões a 500 milhões de reais de criptomoedas de sua empresa?*

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós temos documentação para isso. Inclusive, houve um depoimento dele em uma delegacia, no qual ele declarou — isso está em declaração, está aqui uma cópia também — que ele tem parte das moedas, e não a totalidade, e ficou de fazer uma acareação 4 dias após o depoimento dele. Nós comparecemos, eu, o advogado, o Carlos Eduardo, esse trader capacitado, que era o Sr. Fernando. Ele não compareceu, e desde então a gente está com esse problema, e por aí vai. Mas nós temos documentos suficientes para essa avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E onde se encontra o Sr. Saulo Roque?

**O SR. GLAIDSON TADEU ROSA -** Não sei informar.

*O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ele tem alguma ordem de prisão?*

*O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Parece que teve, mas não foi cumprida. Eu desconheço. Confesso que eu não sei.*

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ele está foragido? (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Eu queria pedir para o senhor consignar aqui na CPI os documentos que o senhor afirma. Esse Saulo Roque está, como o senhor afirma, com apropriação indébita. Estava depositado em qual corretora esse recurso?

*O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - São várias, existem mais de 70 corretoras aí. Então, elas...*

*O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é a que tem o maior valor?*

O SR. GLAICON TADEU ROSA - BINANCE, que foi onde começo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro - Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Porque o Sr. Saulo Roque possuía as chaves desses ativos?

**O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Porque ele era o trader diretor responsável. Ele fazia operações nos horários mais diversos, de madrugada, e ele tinha muito conhecimento. Então, ele é uma pessoa que conhece muito, muito capacitado, e aí ele tinha essa autonomia de negociação. É como se fosse um gestor de fundos. Eu sei que nós não estamos debaixo, vamos dizer assim, do guarda-chuva da CVM, mas o próprio dono de uma empresa, ele não pode dar palpite na questão de um gestor de fundo. Ele tem total autonomia para fazer as suas transações. Isso aconteceu durante 4 anos, 5 anos, de forma superequilibrada. Então, ele**



**tinha essa autonomia. E nós entendíamos, até o presente momento, que estava tudo... Tanto que a empresa foi lucro real, nós tínhamos uma fiscalização bem criteriosa, e a empresa estava redonda. Até nós fomos surpreendidos.**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Deputado Caio Viana.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Obrigado, Presidente. É só para esclarecer uma coisa. Você disse que, no contrato, você deixava claro que o investimento era de alto risco e que os clientes poderiam ganhar até 5%.

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Certo. Em algum momento, você disse qual era o mínimo que poderia ser ganho?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Em momento nenhum você disse que se poderia ganhar entre 2% e 5%?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA – Não” (negrito e sublinhado acrescidos)  
(...)

**“O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Perfeito. Explique-nos como vocês transformavam as aplicações em criptomoedas, que são de renda variável, em renda fixa, para poder pagar 5% ao mês — aplicações dessas pirâmides financeiras. Acham que sabiam que estavam assumindo uma litigância de má-fé para prejudicá-los? Não entendi essa pergunta.**

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Eu acho que eu entendi a pergunta. Nós não tínhamos, até para reforçar, não era renda fixa. O cliente tinha ciência de que nós tínhamos uma variação de até 5%, isso contratualmente, com total conhecimento dos clientes, e todo valor que entrava na empresa, via instituição financeira, era enviado para o banco. Tudo isso nós temos registrado, todos os valores enviados para todas as plataformas, todos os dias. Essas transações eram feitas de forma transparente.

**O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Os noticiários informaram que parentes e familiares de vocês, considerados como laranjas, é que movimentam as aplicações financeiras das vítimas. Gostaria que vocês confirmassem ou não essas notícias. Existiram laranjas ou movimentações feitas por parentes ou pessoas ligadas aos integrantes da MSK?**

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não.

SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - O processo de recuperação judicial com data de 11 de abril de 2023, apresentado perante a 3ª Vara de Falências do Foro Central de São Paulo, solicita, entre outros pontos, a suspensão de todas as ações e execuções pelo prazo de 180 dias. Qual vai ser a garantia a ser dada de que todos receberão de volta esses recursos caso essa solicitação seja atendida?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - O bloqueio das moedas.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Os senhores têm moedas suficientes, então, para...

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Para a RJ sim.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Para atender a toda a recuperação judicial?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Dentro da recuperação judicial, sim.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Mas por que dentro da recuperação judicial? Porque fora há...

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não...

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Há dívidas fora da recuperação?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não, é que eu estou com a base da recuperação judicial, que é próxima dos 400 milhões. Por isso é que o valor condiz.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Então, o senhor tem um valor superior a 400 milhões aplicados para poder ressarcir o...



O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Exato. Não. Aplicado, não, em moedas a serem bloqueadas, cujo pedido foi feito por mais de cinco vezes junto à Justiça.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Eu acredito que o nosso Presidente, Deputado Aureo, vai então solicitar e vai compartilhar nesse sentido — não é, Deputado? —, para que, se eles têm esse recurso, esse recurso seja de fato, então, disponibilizado ou informado à CPI, a fim de que a gente possa informar aos credores, àqueles que foram lesados. Esse é o principal objetivo nosso, deste trabalho aqui. Em noticiários, a empresa MSK Investimentos citou dois motivos para o seu insucesso: crescimento além do seu limite operacional e a aprovação de um projeto de lei que regulamenta o mercado de criptoativos. Foi essa a justificativa que os senhores colocaram mesmo? Isso é verdade?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Desculpa, eu não ouvi.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Em noticiários... Volto a dizer que essas perguntas me foram passadas pelo Deputado Luciano, e eu estou procedendo às perguntas em nome dele. Não que eu não tenha o interesse de perguntar, porque partilho com ele esse interesse...

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Sim, ótimo.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Por isso, estou perguntando. Em noticiários, a empresa MSK Investimento citou dois motivos para o seu insucesso de negócios: crescimento além do seu limite operacional e a aprovação de um projeto de lei que regulamenta o mercado de criptoativos. Isso aconteceu? É verdade?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós fizemos... Nós tivemos... O mercado de criptoativos, nós precisamos de uma liberdade bancária para transacionar um valor considerável todos os dias. Então, o mercado bancário tinha essa dificuldade, tínhamos novas leis vindo. Isso gera um desconforto para os clientes também. Estava um pouco nebuloso, então, isso também foi colocado. Mas não foi esse, somente esse motivo. Nós tínhamos um interesse enorme em começar com a questão da asset, e descontinuáramos esse produto que era de criptomoedas.

SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Só um minuto. Sr. Glaidson, o senhor afirma que foi surpreendido pelo Sr. Saulo Roque, que está com o poder de 400 milhões a 500 milhões de reais de criptomoedas de sua empresa?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Nós temos documentação para isso. Inclusive, houve um depoimento dele em uma delegacia, no qual ele declarou — isso está em declaração, está aqui uma cópia também — que ele tem parte das moedas, e não a totalidade, e ficou de fazer uma acareação 4 dias após o depoimento dele. Nós comparecemos, eu, o advogado, o Carlos Eduardo, esse trader capacitado, que era o Sr. Fernando. Ele não compareceu, e desde então a gente está com esse problema, e por aí vai. Mas nós temos documentos suficientes para essa avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E onde se encontra o Sr. Saulo Roque?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Não sei informar.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ele tem alguma ordem de prisão?

O SR. GLAIDSON TADEU ROSA - Parece que teve, mas não foi cumprida. Eu desconheço. Confesso que eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ele está foragido? (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Eu queria pedir para o senhor consignar aqui na CPI os documentos que o senhor afirma. Esse Saulo Roque está, como o senhor afirma, com apropriação indébita. Estava depositado em qual corretora esse recurso?



**O SR. GLAIDSON TADEU ROSA** - São várias, existem mais de 70 corretoras aí. Então, elas...

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é a que tem o maior valor?

**O SR. GLAIDSON TADEU ROSA** - BINANCE, que foi onde começou.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Porque o Sr. Saulo Roque possuía as chaves desses ativos?

**O SR. GLAIDSON TADEU ROSA** - Porque ele era o trader diretor responsável. Ele fazia operações nos horários mais diversos, de madrugada, e ele tinha muito conhecimento. Então, ele é uma pessoa que conhece muito, muito capacitado, e aí ele tinha essa autonomia de negociação. É como se fosse um gestor de fundos. Eu sei que nós não estámos debaixo, vamos dizer assim, do guarda-chuva da CVM, mas o próprio dono de uma empresa, ele não pode dar palpite na questão de um gestor de fundo. Ele tem total autonomia para fazer as suas transações. Isso aconteceu durante 4 anos, 5 anos, de forma superequilibrada. Então, ele tinha essa autonomia. E nós entendíamos, até o presente momento, que estava tudo... Tanto que a empresa foi lucro real, nós tínhamos uma fiscalização bem criteriosa, e a empresa estava redonda. Até nós fomos surpreendidos.

(...)

**O SR. ALFREDO GASPAR** (Bloco/UNIÃO - AL) - Houve o indiciamento de mais de cinco pessoas relacionadas à MSK. Isso resultou em denúncia do Ministério Público?

**O SR. GLAIDSON TADEU ROSA** - Desculpa, posso perguntar à advogada?

**O SR. ALFREDO GASPAR** (Bloco/UNIÃO - AL) - Pode, por favor. (Pausa.)

**O SR. GLAIDSON TADEU ROSA** - Ainda não houve denúncia." (grifamos)

## 5.7.2 OITIVA DE CARLOS EDUARDO DE LUCAS

Em seguida, a CPI ouviu CARLOS EDUARDO DE LUCAS. Selecioneamos as principais declarações do investigado:

"Com 6 anos de operações, nós montamos outras empresas também, a fim de quê? De realmente criar mais possibilidades de empregos. Só que nós não esperávamos ser pegos de surpresa. O mercado começou a ficar realmente complicado. Começaram a ter muitas oscilações. E quando você chega num patamar de captação de gestão de criptomoedas, você fica com mais dificuldade ainda de poder "treidar", muito mais dificuldade. E aí nós decidimos descontinuar o produto, porque nós sabíamos que um produto de renda variável, como ações, tem começo, meio e fim. Tudo o que é novo dá um boom no mercado, tanto que o bitcoin estava, em média, acho que 80 mil dólares, 90 mil dólares. Hoje está em 30 mil dólares. Já chegou a estar a 19 mil dólares uns meses atrás. O bitcoin é um produto de renda variável, é um produto que você pode, sim, se capitalizar, mas com uma quantidade "x", uma quantidade que você possa investir, não todo o seu dinheiro. Isso a MSK sempre deixou bem claro para os clientes. E, com todos os problemas de mercado, nós decidimos descontinuar esse produto na época. Só que nós não esperávamos ser invadidos, não esperávamos ser corrompidos, chegar ao ponto de se levar todo o patrimônio que tinha a MSK, principalmente dos seus clientes, clientes aqueles que eu atendo até hoje. Eu atendo até hoje esses clientes no meu celular, muitos pedindo o dinheiro de volta, outros dizendo que têm problemas de saúde, problema de família, o único dinheiro da vida do cliente, pedindo



pelo amor de Deus, para devolver. Aí eu explico que, infelizmente, nós não temos hoje essas moedas em mão. Mas, depois de 1 ano, junto com uma perícia, junto com o nosso trader Fernando Fernandes, nós conseguimos descobrir onde estavam as moedas, e estamos pedindo, desde fevereiro deste ano de 2023, que as autoridades bloqueiem essas moedas, que nós possamos fazer a recuperação judicial e pagar todos os nossos clientes. Nós não fizemos a MSK para dar golpe em ninguém. Ao contrário, fizemos a MSK para ser uma grande instituição financeira. Criei outras empresas para poder gerar empregos para as pessoas. Quem convive comigo — eu lidava direto com a parte comercial da MSK também —, meus diretores, meus gerentes, principalmente os clientes, eu cumprimentava um por um. O meu pai, de 76 anos, trabalhava dentro da MSK, cumprimentava um por um. Nunca foi objetivo nosso dar problema para os clientes ou realmente ficar devendo a alguns clientes. Só que eu não esperava que o Sr. Saulo Roque, que era gestor da área de investimentos da MSK, pegasse o dinheiro e sumisse com o dinheiro, sem responsabilidade nenhuma com todo mundo.”

(...)

“O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E como era a captação dos clientes?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - A primeira pessoa a captar clientes para a MSK fui eu, quando não existia nada. Eu trabalho no mercado financeiro, como eu já falei, trabalhei em banco, trabalhei na Prudential. Então, eu fui até os meus antigos clientes, ofereci um produto novo no mercado, que as pessoas até então não conheciam. E eu fui o primeiro a captar. Com isso, outros profissionais foram vendo o sucesso, vendo esse produto novo, se interessaram e começaram a vir trabalhar com a gente na MSK também. Nós criamos, dentro da MSK, um time de agentes autônomos. Esses profissionais não eram meus funcionários, eles trabalhavam para outras empresas também, com outros produtos, e começaram a comercializar o produto da MSK Invest também. E como isso funcionava? Eles tinham os clientes deles, esses clientes investiam conosco e acabavam recomendando outros profissionais e outros clientes. Nós íamos, mostrávamos os produtos, e o cliente tinha a opção de querer ou não investir junto à MSK Invest.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor captou valores de aproximadamente quantos clientes?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Nós tínhamos aproximadamente 3.500 a 3.800 clientes na MSK.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Os investidores eram atualizados sobre a valorização e desvalorização dos seus ativos? Se sim, de que maneira e com qual frequência?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Como nós tínhamos um clube de investimentos, não existia, dentro da MSK, a informação de quanto o bitcoin sobe ou de quanto o bitcoin desce, até porque os próprios investidores acompanhavam muito o mercado em si, acompanhavam plataformas, principalmente plataformas de jornais, de corretoras. Então, não existia isso. Um clube de investimento, vale informar... Quando a pessoa aplica num clube de investimentos, ela não está procurando saber se ela tem uma rentabilidade x ou y nesse momento, ela quer ver um retorno ali na frente, e nós fazíamos esse trabalho com perfeição até o momento do problema.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Havia um contrato que disciplinasse a relação entre a MSK e seus investidores?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Certamente havia um contrato, sempre houve um contrato. Esse contrato demonstrava claramente que nós trabalhávamos com o mercado de renda variável, e todos aqui sabemos que, no mercado de renda variável, você pode ganhar muito como você pode perder muito também. Só que com a expertise do nosso trader, nós conseguimos sempre manter uma rentabilidade para os nossos



clientes, que poderia chegar até 5% ao mês. Poderia chegar, isso não quer dizer que todo mês era 5%. Não existe em renda variável um valor fixo. Nada que tenha renda variável, ativos de oscilação, como ações, bitcoins e qualquer outro... Não existe valor fixo no mercado.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Além de relações com investidores, as suas empresas mantinham algum tipo de relação com outras pessoas naturais e jurídicas?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Existem pessoas, existem empresas jurídicas, como farmácia, por exemplo, uma empresa de móveis que gostaria de aplicar direto na pessoa jurídica, por questão de impostos. Existiam, sim.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o seu maior cliente?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não me recordo neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual o valor que o seu maior cliente representava na plataforma?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Era bem pulverizado isso. Nós tínhamos uma média, no último ano, o valor do maior cliente teria no MSK em torno de 2,5 milhões de reais, mais ou menos isso, porque eram bem pulverizados os clientes da MSK.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Havia acordos, ainda que informais, com as corretoras de criptoativos, por exemplo, ou com outras pessoas físicas ou jurídicas? É que a investigação policial sobre os crimes cometidos pelo senhor indicam que a organização criminosa usou o dinheiro dos clientes para negociar em pelo menos seis corretoras de criptomoedas. Qual é a sua relação com essas corretoras?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - A única relação que eu tinha com essas corretoras foi com a corretora que nós mais trabalhamos, que foi a Mercado Bitcoin, na época, e era uma relação comercial. Eu tinha um contrato com ele como qualquer cliente, pessoa jurídica ou pessoa física, onde eu aplicava, fazia minhas operações, o trader trabalhava em cima das operações, voltada dinheiro para a conta da MSK e nós pagávamos os clientes. Não existia mais nenhum tipo de ligação com pessoa física ou jurídica, a não ser comercialmente, o que tem no mercado hoje, nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Em pesquisa ao seu CPF, constam as seguintes empresas vinculadas: MSK Serviços Digitais, MSK Conforto Sofás e Colchões Ltda., Solaris Gestão de Recursos Ltda., MSK Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Big Tower Participações Ltda., De Lucas Participações Ltda. e Open Participações e Investimentos Ltda. Quais empresas lidam com ativos virtuais? Quais empresas sucederam a MSK Invest? Quais empresas permanecem inativas?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - A primeira empresa que nós fundamos foi a MSK Invest. Depois disso, nós fundamos a MSK Corretora, que era a minha empresa na Prudential, onde eu emitia nota para a Prudential e recebia as comissões junto à Prudential. Aí montamos a digital também. Por quê? Porque o mercado... Nós tínhamos um grande problema junto aos bancos. O que acontece é que nós captávamos muito no mercado. E os próprios bancos acabavam... Incomodava o mercado essa captação, porque eu estava tirando dinheiro da Poupança, do CDB. E começavam o quê? Aí bloquear nossas contas. Sem dizer nada, chegavam e falavam assim: "Olha, de acordo comercial, vou fechar suas contas". Eu fecho minhas contas e pago os meus clientes como? Então, nós vimos a necessidade de abrir mais duas empresas para poder "treidar" e, principalmente, pagar os clientes, porque os bancos trabalhavam com a gente em média de 1 ano, de 1 ano e meio, e já pediam para finalizar as contas, sem explicação nenhuma. Então, as três principais empresas, para poder fazer operação e pagar os clientes... Por 6 anos que a empresa atuou tranquila, eram essas três



\* CD237657009000

empresas: MSK Investe, a digital e a corretora. Outras empresas, como a Conforto e como a Solaris, nós começamos a criar. Em vez de eu pegar e ficar investindo em qualquer outra coisa, eu comecei a criar outras empresas para o crescimento do grupo, criar mais emprego. A gente tem essa gana de empresário no sangue." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como funcionava a atuação internacional da MSK Invest?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Nunca houve uma operação internacional da MSK Invest. A única empresa que entrou no Brasil forte, que nós tivemos contrato, foi a BINANCE. Tivemos contratos, como com... O contrato era igual ao do Mercado Bitcoin. E por que nós fomos para BINANCE e deixamos o Mercado Bitcoin? Porque a nossa operação cresceu tanto que o próprio Mercado Bitcoin não dava conta de nossa operação. E aí nós precisávamos de uma plataforma maior, e a BINANCE começou a nos atender".

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor pretende ressarcir os investidores da sua empresa? De que maneira pretende fazer um cronograma de pagamentos?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - O que eu mais sonho nesses últimos meses, no último ano e meio, quase 2 anos, é ressarcir meus clientes, porque, primeiro, o dinheiro não é meu, o dinheiro é deles. O cronograma que nós temos... Nós fizemos um pedido de recuperação judicial, em que já está tudo organizado, esperando o bloqueio dessas moedas e a aprovação da recuperação para poder ressarcir todos os nossos clientes.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor possui criptoativos?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não, não possuo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Possui reais que possam ser liquidados?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não. Minhas contas estão todas bloqueadas já faz mais de... Há quase 2 anos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A relação que a MSK tinha com a BINANCE era em qual CNPJ?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Era no CNPJ, se não me engano, da principal, da MSK Invest.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é o CNPJ da BINANCE? Tinha contrato?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Tinha contrato, contrato de prestador de serviços. Ele prestava serviços para nós com plataforma  
(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como era a sua relação com o Sr. Saulo Roque?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - O Saulo Roque era um funcionário da MSK, gestor da área de investimentos na MSK, criptoativos, onde ele tinha toda a responsabilidade do que acontecia dentro dessa área.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o salário médio do Sr. Saulo Roque?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - O Saulo Roque recebia sobre a produção que ele fazia de rentabilidade nas operações da MSK.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Dava quanto de salário médio?



O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não me recordo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E o Sr. Fernando?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - O Sr. Fernando Fernandes era um funcionário também que seguia as normas da MSK. Ele tinha um salário médio de 25 mil reais, se não me engano. Ainda recebia uma porcentagem também.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Há quanto tempo você não tem contato com o Sr. Saulo Roque?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não tenho contato com o Sr. Saulo Roque desde o dia em que ele falou que não iria devolver as nossas moedas, que foi em janeiro de 2022.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Saulo Roque mora em qual bairro?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não sei. O Sr. Saulo Roque está sumido. Ninguém sabe onde está o Sr. Saulo Roque.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você tinha relação com alguns familiares dele?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Nunca os conheci.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Passo a palavra ao Deputado Caio Vianna.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Obrigado, Presidente.

*Eu gostaria que você nos esclarecesse. Se o Saulo Roque gerenciava carteira fria, e se o Fernando era responsável pela operação nas corretoras, como dito pelo seu sócio, qual era o seu papel na empresa?*

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu e o Glaidson, nós dois éramos CEOs da empresa. Sendo CEO, você tem uma visão da empresa em geral. Mas, logicamente que nós, como profissionais, acabamos trabalhando um pouco de um lado e um pouco do outro. Mas isso não quer dizer que eu não sabia o que estava acontecendo do lado de lá também. Eu tinha um acompanhamento um pouco maior na área comercial da empresa, na área administrativa, na área de eventos, no geral. E fazíamos reuniões a cada 15 dias para conhecer tudo que estava acontecendo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, o seu papel era de gestor. Você tinha uma visão ampla da empresa, mas, ainda assim, você não consegue se recordar quais eram os bancos que vocês utilizavam?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Se eu te falar... Eu acho que eu utilizava quase todos os bancos. Por esse problema que nós tínhamos de bloqueio, de contas bloqueadas, nesses 6 anos nós passamos por praticamente quase todos os bancos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Perfeito. Em 2018, o Sr. Saulo Roque já era investigado por outra fraude. Certo? Como, depois disso, ele foi colocado na posição que ele desempenhava dentro da MSK e com acesso a todos os recursos dos clientes? Eu pergunto isso porque você conta toda uma história da sua vida no mercado financeiro. Você se dedicou a isso, você conseguiu angariar clientes ao longo da vida útil que a MSK teve, e isso tudo te deu muito trabalho. É óbvio que foi necessária uma engenharia e uma inteligência de mercado para fazer isso acontecer. Como vocês não fizeram uma investigação profunda num rapaz que já tinha um processo contra ele de fraude, para ele gerir todo o dinheiro e toda essa estrutura que vocês montaram, que eu acredito que deu muito trabalho para montar? Vocês entregaram tudo isso na mão dele sem nenhuma investigação? Vocês não fizeram nenhum apanhado para entender quem era a pessoa que ia ficar responsável por milhões de reais de várias vítimas brasileiras?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Nós sabíamos que o Saulo teve um problema com a empresa dele, mas um problema de questão de gestão dele, não como profissional de trade. E o Saulo, na época, era um dos profissionais mais competentes



que tinha. Quando nós levantamos a vida do Saulo, a primeira coisa que levantamos foi toda a ficha dele, e não tinha nada que constava. E outra coisa: o Saulo era um profissional que estava pagando as contas dele, estava pagando os clientes, estava acertando. E nós acreditávamos que tinha problema de gestão. O Saulo não entrou já comandando tudo. Ele entrou como? Ele entrou "tradando", ganhando espaço.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Desculpa te cortar. Se o Saulo "tradava" e ia ganhando esse espaço, quem fazia as operações antes do Saulo? Quem efetuava os pagamentos para os seus clientes?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não, são coisas diferentes. Os pagamentos, a área financeira nossa os efetuava.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quem era?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Sempre foi o diretor, o Christian Braz. Sempre foi o diretor.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Christian Braz? Esse é o nome todo dele?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu acredito que sim. Christian Braz era o diretor financeiro nosso." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Já que ele efetuava os pagamentos para os clientes, é uma pessoa fundamental.

Mas, então, o Saulo fazia as operações inicialmente, e o Christian era o responsável, então, pelas carteiras?

SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não, não, não. São duas coisas diferentes. Existe o pagamento para cliente e existe a gestão sobre os criptoativos. Pela gestão de criptoativos, no final da operação do MSK, quem era responsável era o Saulo, porque ele era o gestor dos criptoativos. Voltando à sua pergunta: "Por que vocês contrataram o Saulo?" Primeiramente, o Saulo, naquele momento, ele estava cuidando do problema de gestão, e não tinha nada sobre ele naquele momento, nada. Não tinha... Se a Justiça não condenou, não fez nada, quem sou eu, como empresário, para condenar alguém? E, assim, eu não contratei só o Saulo, eu contratei mais de 300 profissionais de todos os ramos. O Saulo era um profissional a mais dentro da minha empresa. Logicamente, como qualquer profissional em suas empresas, ele pode vir ganhando corpo e ir crescendo dentro da empresa. O Saulo cresceu dentro da MSK também. O antecedente criminal do Saulo era limpo, gente! Agora, eu vou julgar um antecedente criminal limpo e dizer se ele é bom ou não, por um erro no passado? Então, espera aí, se ele teve um erro como profissional no passado, ele está pagando por esse erro e quer voltar a trabalhar, eu vou dar a opção "não" a ele?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Deixe-me fazer uma pergunta, Sr. Carlos. O endereço da carteira na Blockchain que vocês indicaram na ação de recuperação judicial, qual é o saldo dela?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Olha, pelo que está na recuperação judicial, está em torno de 380, 450 milhões.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E isso está em moeda?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Em moeda.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Em qual moeda?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Se eu não me engano... Assim, eu não sei dizer. Acredito que seja bitcoin mesmo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas, como é que você não sabe isso?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não sou trader.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Eu sei, você não é trader, mas você era o proprietário da companhia. Vocês estão fazendo a recuperação judicial...

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Sim, sim.



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - ...e vocês não sabem qual é o valor que tem a carteira de recuperação judicial?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Nós temos uma ideia do que é a carteira. O que é que acontece? O bitcoin...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E nem qual é a moeda que tem lá dentro?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não, não. Nós sabemos o que tem...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Porque é assim, vamos lá: a Blockchain é pública.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, se a gente acessar lá agora o endereço que vocês indicaram no processo judicial, a gente vai conseguir chegar a qual saldo?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu acredito que esteja em torno do que está na recuperação judicial.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E é o quê?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - De 380 a 450 milhões. O bitcoin é uma moeda de renda variável. Então, ele muda muito. Se eu te falar um valor hoje, daqui a 5 minutos ele muda. Então, como é que eu te dou um valor exato?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Por isso, o ideal seria o senhor trazer aqui o valor para a gente de quantas moedas em bitcoin tem lá ou em outras moedas.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Mas, se vocês procurarem nos autos da recuperação judicial, está lá. Entendeu?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas não sou eu que tenho que procurar isso. É o senhor que teria que dar as informações.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Sim, mas as informações estão lá também.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Bom, vamos seguir aqui. Se o Saulo não tinha problema nenhum e ele ficava administrando todo o recurso da empresa, qual era o papel do Fernando nessas operações?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - O Fernando era como se fosse um auxiliar dentro da área. O Fernando comprava moeda, vendia moeda, ele ajudava o Saulo. Mas quem dava o comando como gestor — o que ia comprar, o que ia vender, como ia fazer — era o Saulo que fazia isso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você tinha contrato com o Fernando? A MSK tinha um contrato com o Fernando?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Sim, sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Era um contrato de prestação de serviço ou ele era um funcionário? Como é?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Prestação de serviço.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Prestação de serviço? Você pode fornecer esse contrato à CPI?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Sim, podemos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Perfeitamente. O Fernando tinha acesso às contas das corretoras. Essas contas eram logadas por e-mail e senha?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não sei lhe responder como era a operação em si, porque eu não sou trader.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Entendi. Como se davam esses contratos com as corretoras? Vocês tinham o quê? Era algum tipo de desconto especial pelo volume? Por que você tinha um contrato com as corretoras? As corretoras estão lá livres, disponíveis para você acessar e qualquer um fazer as operações.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Esse contrato se deu por quê?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - O meu contrato, que eu tenho, é contrato de plataforma. É como qualquer cliente que queira entrar lá e fazer a operação.



EXEDIT

\* CD237657009000\*



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Como assim "contrato de plataforma"? Se você for lá hoje e registrar a sua pessoa física, você consegue operar nas plataformas.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Perfeito.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual era a diferença do seu contrato?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu acredito que não teria nenhuma diferença.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, você não teria contrato só com duas. Você teria contrato com todas.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não, eu tive...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Porque, se você operou em todas...

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não, mas eu não disse que operei em todas.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, o seu sócio aqui disse que operou em várias.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Mas eu não posso falar por ele. Eu estou falando por mim. Eu não disse que operei em todas.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, há uma discordância entre vocês de quantas...

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não sei o que ele falou, senhor. Eu não posso falar aquilo que eu não... Eu não sei o que ele falou aqui.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Está bem. Então, você simplesmente tinha uma conta nessas corretoras, não era um contrato. Você não assinou nenhum contrato com eles de nenhum tipo de vantagem para pagar menos nas operações?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não me recordo, não me recordo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Entendi. Perfeitamente.

(...)

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Sr. Carlos, a Receita Federal era comunicada sobre essas operações internas e externas da sua empresa?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu sei que, na época, nós pagamos valores astronômicos em impostos, mesmo sem regulamentação.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor poderia citar...

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Em média, aí nesse período todo, vai em média uns 28 milhões.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - A Receita Federal, então, recebeu da sua empresa, em média, isso aí. O senhor disse uma coisa aí, para finalizar, que eu não entendi direito: que o mercado bitcoin ficou pequeno para operações das suas empresas, por isso, vocês foram para a BINANCE.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Perfeito.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Mas, aqui, o histórico está mostrando que foi o contrário. O mercado bitcoin detectou operações irregulares por parte da sua empresa e liquidou as contas, e, a partir daí, vocês foram em outra direção.

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Isso não existe, Deputado. Isso daí são falácia. Na época, a operação estava em vento em polpa. Depois dessa informação, nós começamos a trabalhar com a BINANCE e trabalhamos mais 1 ano, 1 ano e meio com a BINANCE.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Olha, se isso foi uma falácia, quem é que colocou essa falácia no mercado?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não sei, Deputado, até porque eu já eu falei, várias vezes, algumas coisas no mercado para clientes, para Fulano, para Sicrano, e as minhas palavras foram todas distorcidas por alguns órgãos de imprensa. Aí eu parei de falar.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - As suas contas... As contas da sua empresa foram ou não liquidadas no mercado bitcoin?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu não me recordo.



O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não se recorda disso?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Não me recordo, porque eu não sou trader.  
Eu não me recordo na época.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Olha, e essa falácia se transformou numa verdade, não foi?

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - Eu acho que não, Deputado, porque as moedas estão ali, é só bloquear e pagar meus clientes. Eu não estou dizendo que eu não tenho dinheiro, eu estou dizendo que as moedas estão ali. Se a Justiça bloquear amanhã e já fazer a recuperação, eu pago todos os meus clientes. Então, eu dependo muito mais de vocês do que vocês de mim.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não, de vocês, não...

O SR. CARLOS EDUARDO DE LUCAS - De vocês, Justiça. Desculpa."

### 5.7.3 OITIVA DE SAULO GONÇALVES ROQUE

Saulo Gonçalves Roque, apontado pelos donos da empresa como sendo o responsável pela quebra da MSK e pela falta de pagamento dos investidores prestou depoimento a esta CPI no dia 30 de agosto de 2023. Seguem, abaixo, os principais trechos da oitiva:

"(...)Já há 2 anos eu tenho enfrentado acusações da MSK, de que eu fui o responsável por desviar ou roubar 400 milhões de reais. Algumas vezes eles dizem que foi 700 milhões, algumas vezes eles dizem que foi 1 bilhão de reais e outras vezes eles dizem 380, não sabendo o quanto realmente a empresa talvez teria de recursos. Gostaria muito de dizer aos senhores, a todos os que estão ouvindo, que eu nunca fui um foragido e muito menos nunca deixei de prestar qualquer esclarecimento referente ao caso da MSK Invest. Eu tive uma empresa em 2016, meados de 2017, até 2018, chamada STM Operações e Investimentos, da qual sou o proprietário até hoje, e nunca sequer eu corri dos meus problemas. A minha decisão de hoje, de estar aqui... Depois que eu ouvi o depoimento dos sócios, representantes e responsáveis por esse problema, que, no caso, seriam o Sr. Glaidson Tadeu Rosa e o Sr. Carlos Eduardo de Lucas, imediatamente me coloquei à disposição"

Digo aos senhores, já aproveitando estes 10 minutos, que eu não me apropriei sequer de qualquer criptomoeda da MSK. As únicas provas que a MSK tem contra mim, que é o que eles dizem, é o áudio em que eu digo que eu vou transferir uma criptomoeda, e outra, que eu nunca transferi. Eu estava sendo coagido, manipulado, ameaçado, inclusive também com promessas de que o meu problema, anteriormente à STM, voltaria à tona. Inclusive também quero enfatizar a todos os senhores que, além da minha responsabilidade, a qual aqui hoje sentado neste plenário, com todo o respeito aos senhores, além de dizer a verdade, é colaborar não somente com a identificação de recursos, mas também com a identificação de pessoas que foram utilizadas por eles e também, inclusive, não somente as liquidações, que foram dadas em meados de 2018 a 2020." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Está bem, beleza. Vamos lá. Em 2018, eu estava passando por um problema na minha empresa, a STM Investimentos, por um problema de crise financeira, e eu fui apresentado aos sócios da MSK, aos responsáveis, que são o Glaidson Tadeu Rosa e o Sr. Carlos Eduardo de Lucas, por intermédio do meu advogado, quer dizer, do meu ex-advogado, que se chama



Francisco Iderval Teixeira Júnior. Assim quando aconteceram os problemas na minha empresa, que inclusive quero muito responder aqui, Presidente, nas perguntas posteriores... Se não forem perguntadas, eu vou, de maneira colaborativa, explicar também. O Francisco Iderval Teixeira Júnior me apresentou aos dois sócios da MSK, inclusive junto o Fernando estava, já nesse dia, e ali eu fui contratado como consultor. O meu papel dentro da MSK era o de consultor. Eu fui contratado na época para passar toda a minha expertise de conhecimento técnico referente a blockchain para o Sr. Fernando Fernandes Gomes. Empresas que existiam, V.Exa., naquele período de 2018, quando eu conheci a MSK, eu só tinha ciência da MSK Invest. Posteriormente, foram ali abertas outras empresas, que eles tinham, de investimentos. Mas, reiterando a minha resposta, eu sempre fui um consultor da MSK. Nunca fui trader." (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você mantém contato com Glaidson Tadeu da Rosa, Carlos Eduardo de Lucas, Fernando Fernandes ou Christian Jardiel nos dias de hoje?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não, senhor. O meu último contato com o Glaidson foi em torno de março a abril do ano passado, quando eu entrei em contato com ele. Anteriormente a isso, ele não estava me respondendo mais — acredito hoje, a título de estratégia, dizendo que eu me colocaria à disposição da delegacia. Claro que anteriormente a isso eu já tinha ido. Mas não mantenho contato nenhum com eles sequer. Inclusive, senhores, a ligação em que a MSK fala que eu estou sumido ou que eu sumi é totalmente mentira. Assim quando eles fizeram boletim de ocorrência no 96 DP, eu me coloquei à disposição do 96 DP, e a minha oitiva foi rejeitada pelo delegado do caso. Imediatamente me coloquei à disposição do 93 DP, prestei todos os meus esclarecimentos e, posteriormente a isso, eu fui até o DPPC, que foi o responsável pelo caso.

(...)

O meu primeiro contato com eles foi em março de 2018. O meu contato com o Sr. Fernando Fernandes, desde quando ele já era trader da MSK, foi, literalmente, no dia a dia da MSK, ele me consultando sobre os melhores momentos para poder comprar e vender criptomoedas. Ressalto que eu nunca tive acesso sequer à criptomoeda da MSK e muito menos a qualquer wallet da MSK, desde as plataformas às carteiras frias que eles têm. A minha relação com ele nunca foi uma relação de amigo, muito menos de profissional, era muito pouco, mal conseguia conversar com ele. Inclusive, até as minhas vistas, pessoalmente, com ele foram muito raras.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Glaidson Tadeu Rosa nos informou que o senhor era responsável por toda e qualquer negociação dentro da empresa, que o senhor administrava todas as carteiras da empresa, desde 2018, e que o senhor tinha um papel de autonomia sobre as negociações com essas moedas. Isso procede? Explique-me como se davam todas essas atividades dentro da empresa.

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Excelência, posso só responder uma coisa que deixei em aberto referente ao Christian Brás na resposta anterior? A minha relação com o Sr. Christian Braz começou em meados de 2020. De 2018 até o começo da pandemia, eu não tinha relação nenhuma com outros clientes. Na verdade, eu nunca tive com outros clientes — o Christian Brás, inclusive, é cliente da MSK — e também nunca tive relação nenhuma com outro diretor da MSK, a não ser com o Sr. Fernando. Então, primeiramente, referente ao Christian era isso. Depois de 2020, depois que as 2.200 poucas moedas da MSK foram liquidadas no Mercado Bitcoin, eu tive contato com o Sr. Christian Braz, a partir de 2020, na pandemia, quando começou a pandemia. Se o senhor puder falar de novo a outra pergunta, por favor.



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Glaidson Tadeu Rosa nos informou que o senhor era responsável por todas as negociações dentro da empresa, que o senhor administrava todas as carteiras da empresa, desde 2018, e que o senhor tinha total autonomia sobre as negociações com essas moedas. Isso procede?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não, senhor, não procede. A responsabilidade de todas as carteiras e o acesso sempre se deram ao Sr. Fernando Fernandes Gomes. Existe um contrato, senhores, em que ele alega, inclusive como prova, que foi assinado em meados de 2018, quando eu assinei esse contrato, em que ele disse que eu era diretor operacional das carteiras da MSK. Gostaria de afirmar também que esse contrato foi feito com data retroativa no mês de outubro de 2021. Tenho prova? Sim, basta extrair os dados, inclusive do próprio arquivo que foi redigido pelo Sr. Francisco Iderval Teixeira Junior. Ali vai constar a data de criação, inclusive também a propriedade desse mesmo arquivo. A minha responsabilidade na MSK nunca foi nem sequer gerir ou movimentar ou inclusive ser o responsável por pagamentos, muito menos o acesso a todas as wallets. O meu papel da MSK sempre foi de ser consultor e dizer se é o momento de comprar ou vender. E muitas vezes isso nunca foi nem é levado muito a sério por eles. Inclusive, eu quero depois passar alguns detalhes de operações de forma colaborativa para os senhores aqui referentes às operações da MSK, como que eles faziam e como que eu comprei isso. Mas, respondendo à pergunta do senhor, eu não nego. Eu só digo a verdade: nunca fui, não sou responsável, nem gerenciei recurso nenhum da MSK.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor realizava como trader diretor todas as operações da empresa sem consultar o Sr. Glaidson ou o Sr. Carlos Eduardo ou o senhor tinha a chave de todos os ativos em que investir?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Excelência, todos os acessos das wallets — isso pode ser comprovado até pelo fornecimento de informações das plataformas por e-mail, IP, registro de log — inclusive também a autoria, que sempre foi feita pelo Sr. Fernando Fernandes Gomes, não só da MSK, mas também de todas as empresas que a MSK usou para liquidar qualquer recurso fora das plataformas. Nunca tive sequer alguma chave de recuperação, ou então algum acesso ou senha das wallets, nunca. Inclusive, isso também pode ser provado. E eu peço aos senhores que qualquer ofício que os senhores fizerem, tanto para as mesas de OTCs, sempre foi responsável o Sr. Fernando Fernandes Gomes, não somente da MSK, mas como também da MSK Investe, da MSK Conforto, da MSK Digital, as wallets que inclusive eram de pessoas físicas, como o Sr. Carlos Eduardo de Lucas, o Glaidson Tadeu Rosa, o seu pai, o Sr. Oswaldo — inclusive tudo isso, V.Exa., que eu estou dizendo, está no meu depoimento —, como também a Sra. Vanessa Dalsochio, o Cristiano Joaquim da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem é a Sra. Vanessa?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Vanessa Dalsochio, inclusive, foi indiciada no próprio inquérito policial.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E o Cristiano?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Cristiano Joaquim é o contador que, abaixo do Sr. Christian, era o responsável, é amigo pessoal do Sr. Christian Braz, que inclusive fazia a contabilidade das empresas fantasmas do Sr. Glaidson Tadeu.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor afirma que o Sr. Glaidson tinha empresas fantasmas?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Sim, senhor, inclusive isso está no meu depoimento.

ExEdit  
\* c 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor, no primeiro trimestre de 2022, se apropriou indevidamente do patrimônio da MSK?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor chegou a ser indiciado pela polícia?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Não responde por nenhum crime?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Doutor, eu tenho processos que inclusive estão em andamento. Quero também enfatizar que o problema da minha empresa é meu e ele será resolvido, como já venho resolvendo. Agora, ter uma pena por algo que eu não cometi, isso eu não vou aceitar. Inclusive, é por isso que eu estou aqui hoje. Os inquéritos referentes à STM, há alguns que eu não prestei esclarecimento ainda, porque eu não fui intimado, mas todos os processos referentes à MSK, todos, eu prestei esclarecimentos. O único que não prestei foi o do 96 DP, onde o delegado do caso rejeitou a minha oitiva, relatando o inquérito policial, opinando pela minha prisão preventiva, que o Ministério Pùblico foi contra, inclusive por não ter provas suficientes sobre aquilo que a MSK estava alegando, inclusive, continua com essa farsa, alegando que eu me apropriei de 400... 1 bilhão, não sei mas nem quanto que eles estão dizendo." (negrito e sublinhados acrescidos)

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Glaidson afirmou que tem os extratos das operações da MSK, dos quais o senhor se apropriou, e ele está falando de algo em torno de 400 a 500 milhões de reais.

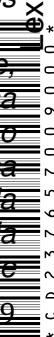
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Excelência, o boletim de ocorrência onde ele fez a notitia criminis foi de 2.200 unidades. **Eu quero também enfatizar uma coisa aqui: a MSK movimentou 16.844 unidades durante todo o período da MSK — e isso apenas em duas wallets. A 1FJQ nasceu dia 1º de junho de 2021. Do dia 1º de junho de 2021. Do dia 1º de junho de 2021 até o final de dezembro, ela movimentou 4.490 unidades. A 1FH6 nasceu dia 11/09/18. E como é que sei disso? Basta uma pesquisa pública na própria blockchain, filtrando os extratos. E aí o senhor vai ver desde quando ela nasceu. Eles movimentaram 12.354 unidades, totalizando 16.844. Se eu me apropriei de 400 milhões de reais, cadê o restante do recurso? Ou vão falar que está comigo também?** São equivalentes a 2.200 unidades. São equivalentes a 2.200 unidades. Então, nesse caso, doutor — se o senhor quiser, inclusive... porque eu aproveitei para poder colaborar. Se o senhor quiser repetir a pergunta, por favor

(...)

no meu ponto de vista e também pelo meu conhecimento, eu não tenho sequer algum mandato de prisão aberto contra mim, como os sócios dizem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Glaidson e o Sr. Carlos Eduardo de Lucas afirmam a esta CPI que toda a crise da MSK se deu em razão de sua conduta, por ter arruinado a empresa totalmente. Isso é verdade? Por quê? Foram o Sr. Glaidson e o Sr. Carlos que se apropriaram indevidamente dos ativos dos clientes?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não somente eles. Excelência, se a MSK, hoje, tem 400 milhões de reais em uma carteira que eles dizem que foi localizada, essa carteira não é minha. Ou eles viram que o golpe deu errado e retornaram esse recurso para lá. Mas minha essa wallet não é. Respondendo a pergunta de V.Exa., a única maneira deles manterem — e acredito que seja uma estratégia, inclusive, até orientada pelos seus advogados — a mesma ligação daquilo que eles começaram é que eu teria me apropriado. O áudio, que é onde eu falo que iria transferir as moedas, realmente



existiu. O contrato que eles dizem que eu me comprometi em devolver as moedas nunca foi assinado por mim. Isso foi, automaticamente, uma estratégia minha porque eu estava sendo ameaçado. Eu morava em Sorocaba, com a minha esposa e a minha filha. Eu estava sozinho e longe da minha família. Então, eu me senti coagido em muita coisa que aconteceu referente à MSK. É uma estratégia deles, sim, para que isso também saia de outros crimes aos quais eles foram indiciados, como lavagem de dinheiro, organização criminosa, falsificação ideológica também e estelionato. Então, a única questão que eles têm é isso. Agora, prova... Inclusive, Excelência, também quero ressaltar aqui, respondendo as perguntas, que a MSK nunca sequer vai ter comprovação de que eu recebi 5% daquilo que ele fala que eu recebia das operações, porque não teve. Nunca teve. Eu nunca recebi da MSK 5% líquido daquilo que eles alegam. Além do contrato ter sido feito de maneira retroativa, foi um contrato para apresentar para o OTC da blockchain, que inclusive eles nunca sequer movimentaram na blockchain. Inclusive, posso... posso não, vou informar para os senhores o canal da blockchain, do (ininteligível), para que os senhores inclusive emitam ofício para a blockchain e ali então possam ter a verdade: que a MSK nunca sequer movimentou um tostão na blockchain.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quem era o público-alvo da MSK e como ocorria captação dos clientes?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Excelência, eu não consigo responder a pergunta do senhor sobre qual era o público-alvo, mas eu posso colaborar com algumas questões que eu tenho. A MSK começou de um jeito até 2020. E, posteriormente, depois de 2020 — e isso está nítido para todos —, a MSK ali, literalmente, colocou uma estratégia de aumentar o número de agentes, como eles mesmo disseram aqui nesta cadeira: 300 agentes. O porquê eu não sei. Mas a forma de captação deles, literalmente, se dava por grupos de pessoas que iam até o povo para poder convencê-los para que as pessoas fizessem investimentos. Inclusive, Excelência, só para complementar, eu não consigo responder o senhor a fundo porque eu nunca participei, sequer internamente, de qualquer... de nenhuma reunião da MSK, muito menos de algum planejamento estratégico.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era a destinação dada aos recursos captados? Todos os recursos eram imediatamente aplicados em criptoativos ou parte deles era mantida em aplicações bancárias tradicionais, valores mobiliários ou ficavam em espécie na MSK?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Excelência, pelo tempo que eu consegui acompanhar as operações da MSK, isso se dava, de 2018 até o começo de 2020, de forma "cética". O que eles faziam? Eu quero muito bem explicar isso aqui, para corroborar não só com as questões de quebra de sigilo, mas com tudo o que eu vou falar e que estou falando. A MSK, de 2018 até 2020 — isso tudo também está no meu depoimento —, mantinha uma forma diária de compra de criptomoeda no Mercado Bitcoin até o começo de 2020, onde eles compravam essas unidades. Do começo do mês até o final do mês, essas moedas ficavam lá. Se tinha operação, o Sr. Fernando que operava, porque eu não operava e muito menos tinha acesso a essas wallets. Pelo que eu percebia, eles começavam comprando todos os dias essas criptomoedas e, no final do mês, essas criptomoedas eram liquidadas e vendidas para os proprietários daquele usuário — usuários os quais eram responsáveis por receber aquele recurso. Eu sei que os todos os senhores sabem que qualquer usuário que tentar sacar para uma conta de terceiro não consegue, a não ser para título daquela conta. Isso foi se dando até o Mercado Bitcoin encerrar todas as atividades da MSK, dando 30 dias para que eles vendessem todas as criptomoedas que estavam lá ou tirassem de lá até o começo de 2020. Posteriormente a isso, a MSK aplicou uma nova modalidade de arrecadação. Inclusive, eu também tive vários questionamentos referente ao que



Glaidson disse, mesmo eu também não tenho acesso, que é o que me levou também a desconfiança de toda a MSK e, pelas respostas dele, que eram ditas, ele precisava que a contabilidade mantivesse os números altos. Ali, acompanhando em um grupo de WhatsApp, eu identifiquei que a MSK, com o próprio dinheiro que eles colocaram no Mercado Bitcoin, esses recursos voltavam à conta bancária como rentabilidade, sendo que, eu não sei como que eles faziam rentabilidade naquilo. Então, o dinheiro que eles enviavam para a plataforma, eles colocavam como aporte e o mesmo recurso que eles liquidavam — essas moedas no final do mês —, eles colocavam como rentabilidade dando ali talvez uma falsa operação para a contabilidade. Então, pelo que eu sei, é isso. Isso continuou posteriormente. A MSK, aderindo a uma nova modalidade; e, depois de ter liquidado as suas 2 mil e poucas unidades — isso pode ser corroborado, inclusive com pelo Mercado Bitcoin fornecendo informações, como já o fez dentro do inquérito policial, ao qual eu acredito que os senhores têm acesso —, ali, eles começaram a atuar como se fossem uma OTC. Então, eles recebiam dinheiro de empresas na frente, mandavam para uma plataforma, colocavam como que aquele dinheiro era da MSK e ali eles faziam toda a questão de manipulação de contabilidade que, acredito eu hoje, sentado nesta cadeira com a responsabilidade de falar, era tudo manipulado” (negrito e sublinhado acrescidos)

“O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Por que a BINANCE era a corretora com maior número de valores da MSK e com cerca de quantas corretoras o senhor operava? Consegue citar o nome delas?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Excelência, respondendo à pergunta anterior, que eu esperei, referente às planilhas, que o senhor falou, o que a MSK tem, eu gostaria que o senhor soubesse, são planilhas de envio de criptomoeda. Essas planilhas, esses envios não correspondem à minha pessoa, correspondem tanto a empresas que eram interessadas quanto também a transferências para a própria MSK, inclusive para os seus próprios usuários que eles utilizaram dessas empresas às quais o Sr. Christian e o Sr. Cristiano Joaquim da Silva abriram para movimentar esses recursos. A BINANCE foi a plataforma que mais teve movimentação literalmente, porque o Mercado Bitcoin encerrou as suas operações. Posteriormente a isso, eles não só abriram, Excelência, referente à BINANCE. Posso até estar errado, mas acredito que depois de todo esse tempo, inclusive, eu tendo hoje a clareza do que é a MSK, a OWS Brasil foi um pouco mais movimentada que a própria BINANCE. A Nox Bitcoin, a NovaDAX até um pouco abaixo. Acredito que a BINANCE não... A BINANCE, ela não é... Eu acho que é um pouco da ponta do iceberg. Inclusive, se os senhores verem nas planilhas de envio... Inclusive nos extratos, caso os senhores tenham acesso referente à BINANCE, os senhores verão que toda a planilha da MSK de 2020 à frente é só envio. A não ser que o Sr. Fernando Fernandes fazia operações dentro da BINANCE, porque eu não fazia.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o papel do Sr. Fernando Fernandes Gomes e do Sr. Christian Jardiel dentro da empresa. Eles eram subordinados, trabalhavam sob sua orientação, sob a orientação de quem? Eles compravam moedas virtuais a partir da orientação de quem? Explique detalhadamente para podermos ter clareza disso.

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Excelência, a questão é que eles alegam que eu direcionava às wallets — eles pegaram um pedaço de prints dentro desse grupo, foi quando eu disse para eles: "Ó, tem essa wallet aqui, etc." —, isso não condiz com a verdade. De 2000 para frente, a MSK literalmente começou a trabalhar não só com uma OTC, que ali estava de forma irregular, mas para manter ali os seus livros de contabilidade altíssimo — que é essa a resposta que o senhor Glaidson tinha para mim —, o Sr. Christian Braz era subordinado ao Sr. Glaidson Tadeu Rosa. E aí também



referente ao Sr. Fernando Fernandes Gomes. O Sr. Fernando Fernandes Gomes era, além de braço direito do Glaudson, homem de confiança, como também o Christian. Referente a essas orientações a toda essa questão, elas não atribuem a mim, por quê? Às contas bancárias, eu nunca tive acesso, como também nunca respondi por qualquer empresa, a não ser o Sr. Fernando Christian Braz, que também respondia através de procurações. E tudo isso pode ser muito bem esclarecido através de um ofício não só na mesma OTC, mas também em todas as plataformas. Inclusive, eu posso citar as plataformas, doutor?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Pode citar.  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - BINANCE — depois de o Mercado Bitcoin ter cancelado, no caso, banido a MSK por fraude, inclusive, também informou o Ministério Público —, Nox Bitcoin, NovaDAX, OWS, BitcoinToYou, Foxbit e Bitcoin. Foram plataformas nas quais a MSK, depois, ela começou a ter ali suas tais operações dentro do mercado de criptomoedas. A OWS, que é a mesma OTC, a Nox e a NovaDAX foram fichinha perto da BINANCE.”

“O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas assim... Porque o senhor dizer que recebe só 3 mil ou 5 mil reais para trabalhar nessas empresas.... Veja: o senhor tinha uma empresa antes que oferecia 31% ao mês, o senhor fazendo a mesma coisa que ele fazia, e aí depois o senhor... Quer dizer que o senhor sabe de todas essas informações aqui, mas, ao mesmo tempo, o senhor estava distante? Está confuso...  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Sim, sim. Acredito, V.Exa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Está confuso. Eu acho que o senhor ainda tem mais coisa para falar e para explicar. Eu, se eu fosse o senhor, aproveitaria, porque nós estamos sendo muito simpáticos com o senhor...  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Inclusive, neste momento, aqui, agora, eu lhe fiz uma pergunta, e o senhor teve a chance de esclarecer. O senhor está como testemunha, relembrando, aqui hoje.  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Sim, sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor poderia estar saindo inclusive preso desta oitiva e o senhor está perdendo a oportunidade de ajudar milhares de brasileiros que estão lá fora. O senhor, diretamente ou indiretamente, o senhor participou desse esquema, o senhor participou. Se o interesse era nos seus clientes, que eram da sua empresa anterior — e você deve a pessoas até hoje —, e você não esclarece isso aqui para gente, você deixa a gente pensar o que aqui?

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não. Sim, senhor. O senhor está certo.  
O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não adianta o senhor vir para cá... O senhor está muito bem preparado. Todos nós aqui conhecemos. Não tem nenhum bobo aqui. O senhor está bem preparado. Não tem erro nenhum nisso. Agora, o senhor não pode faltar com a verdade nem omitir informações quando a gente lhe pergunta. Então, de novo: repensa. O senhor tem mais algum tempo aqui ainda. O senhor deveria contribuir melhor com esta CPI.

O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - V.Exa., inclusive peço... até peço desculpas, dit mas, quando o senhor me perguntou, eu acabei entendendo de maneira errada. A questão também da MSK, uma das propostas deles para mim... Até te peço desculpas, porque, para mim, na minha cabeça, é difícil estar numa situação dessa, é difícil. Eu entendo a minha responsabilidade nesta Comissão. Eu sei que eu sou peça fundamental a isso, mas em momento nenhum eu estou mentindo. E também eu sei da minha responsabilidade nisso. Sempre estive preparado, sim, em meus depoimentos referentes à MSK...  
O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor passou os clientes?  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não, senhor. Não passei.



\* CD237657009000

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor não transferiu clientes para eles?  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não passei, não transferi. Não houve isso.  
O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ele não teve informação nenhuma?  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Não teve.  
O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não tem nenhum cliente seu que foi lesado na sua empresa anterior que é lesado na MSK?  
O SR. SAULO GONÇALVES ROQUE - Se foram para a MSK... Se foram para a MSK, não é a título de conhecimento meu. Inclusive, eu acredito que não tenha."

#### 5.7.4 OITIVA DE CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ

Em 30 de agosto de 2023, CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ foi ouvido por esta, tendo afirmado, em síntese, que:

*"Fui procurado em 2017 pelos representantes da MSK, o Sr. Glaidson e o Sr. Carlos Eduardo de Luca. Na ocasião, em 2017, eles pediram que eu fizesse um estudo tributário, o regime em que se encaixaria a empresa, operando com criptomoedas. Foi feito esse estudo. Apresentei para eles. No final de 2019, o Sr. Glaidson me chamou e fez uma proposta, para que eu fosse fazer parte do corpo interno da empresa. Nesse período, a empresa estava se mudando para a Berrini, um escritório maior, com uma estrutura maior, para montar a departamentalização das empresas. Essa departamentalização seria o time de contabilidade, financeiro, contábil, RH, jurídico e compliance. A minha competência era somente a parte financeira e contábil. Tá bom? Diante do projeto apresentado com essa estrutura — eu estava trabalhando na época, no final de 2019 —, eu aceitei essa proposta e então ingressei na empresa, no final de 2019, no regime de CLT, onde fiquei até fevereiro de 2022. Antes de eu largar essa empresa em que eu estava para ir para a MSK, trabalhei também numa grande indústria de São Paulo, onde eu fiquei um período de 20 anos. Entrei com o cargo de mensageiro e cheguei à gerência da empresa, tá?"*

*"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro.) Você mantém contato com Glaidson Tadeu Rosa, com Carlos Eduardo, com Fernando Fernandes ou com o Sr. Saulo Roque nos dias de hoje?*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Mantenho com os representantes da MSK, até porque, quando eles precisam de algum levantamento que eu tenha, para fazer a RJ... A informação que eu levantei, de balanço que eu tinha, passei para eles.*

*O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como se dá essa relação hoje, o contato?*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Uma relação hoje de ex-funcionário que está disposto a ajudar para solucionar os problemas dos clientes da MSK.*

*O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como eram feitos os pagamentos dos clientes?*



O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O pagamento dos clientes... Todo... Praticamente diariamente entrava o recurso dos clientes. Após 30 dias se efetivava a remuneração dos clientes.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor responde a algum inquérito policial ou processo criminal ou alguma acusação?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Somente esse da MSK.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Onde?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - No DPPC.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - É inquérito ainda?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Inquérito, inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual destinação era dada aos recursos captados pela empresa?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Os recursos... A entrada dos recursos dos clientes era direcionada para as plataformas que a empresa trabalhava.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Todos os recursos eram imediatamente aplicados em criptoativos ou parte deles era mantida em aplicações bancárias tradicionais, valores mobiliários ou mesmo em espécie na empresa?

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não. Eram direcionados para a compra de criptomoedas.**

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Todos?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Todos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o volume de pagamentos feitos aos clientes e quais eram os critérios utilizados para os pagamentos? Qual era a média e o montante de pagamentos feitos durante o mês?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Rentabilidade, em média: 19, 20 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mês?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Mês. Isso.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Os investidores eram atualizados sobre a valorização e a desvalorização dos seus ativos?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não. Da minha parte, não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Havia um contrato que disciplinasse a relação entre a MSK e os seus investidores?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim, sim. Tinha um contrato entre eles.

lexEdit




O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ser diretor financeiro era a única função sua na MSK?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Diretor financeiro. Também cuidava da contabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Com cerca de quantas corretoras a MSK operava?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Umas oito corretoras.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Consegue citar os nomes?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eram Mercado Bitcoin, BINANCE, Novadax, NOX, OWS. Que eu me recordo, são essas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era a corretora com o maior volume?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Era a BINANCE.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Por quê?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Porque... a questão de eu operar na corretora, Sr. Presidente, não era eu que decidia. Isso vinha, a ordem da operação, dos traders, para direcionar o dinheiro para essas...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A ordem era de quem?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Do Saulo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Saulo tinha o poder de dar a ordem para aonde vocês iam operar e com qual corretora poderiam operar?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Qual a corretora, exatamente — no dia.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o papel do Saulo Roque?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Diretor de operações.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Ele que destinava, para saber onde todos os investimentos seriam feitos?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Os investimentos eram compra de BTC. Agora, sobre a plataforma, ele que direcionava: "Se vai comprar hoje, o dinheiro envia para a NOX, para a OWS, para a BINANCE". Era ele que direcionava isso.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Glaíson Acácio fez uma acusação, de uma apropriação indébita do Sr. Saulo Roque. O que o senhor tem a falar sobre isso?

EXEDIT

\* CD237657009000




O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Desculpe. Fez o quê?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Glaidson fez uma acusação de apropriação indébita pelo Sr. Saulo Roque na Comissão Parlamentar de Inquérito. O que o senhor tem a falar sobre isso?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O que eu tenho a falar é... Diante das informações e dos controles que nós tínhamos, interno, de compra e venda de moeda, e o seu preço no dia, fora o e-mail e onde eu tive acesso, onde a blockchain informa que as moedas que estavam na blockchain eram para ser transferidas para a carteira institucional da MSK... E também sobre um depoimento que foi dado em uma delegacia — não me recordo agora qual é essa delegacia — onde o Sr. Saulo afirma que tinha parte das moedas. E também sobre uma ata notarial de um ex-advogado do Sr. Saulo, que fez um acordo para a devolução dessas moedas. Então, diante desses três pontos que eu coloquei, o Sr. Saulo Roque está com as moedas.

(...)

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quanto tempo o senhor trabalhou como diretor financeiro?**

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Trabalhei do final de dois mil e... Desculpe, 2019 até fevereiro de 2022.**

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quanto tempo o senhor trabalhou como diretor financeiro?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Trabalhei do final de dois mil e... Desculpe, 2019 até fevereiro de 2022.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor possui alguma empresa?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Possuo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Alguma empresa sua é de criptoativo?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - As suas empresas prestam serviço para a MSK?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim. O meu escritório de contabilidade prestava serviço para a MSK.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o valor da... O senhor era prestador de serviço para a MSK como pessoa jurídica ou como pessoa física?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu era CLT de 2019 a 2022. Antes era pessoa jurídica.



(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE ) O senhor tem conhecimento de alguma transferência bancária, para alguma outra empresa da MSK ou para algum sócio, de um grande volume ou de um volume que possa ter lesado os clientes?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Todas as transferências bancárias eram feitas por você?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim. Eu aprovava. Eu era a segunda assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o rendimento dos sócios da MSK?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Era, pró-labore, 40 mil. Agora... Os últimos pró-labores, 40 mil. E tinha a distribuição de dividendos dele.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mais ou menos quanto?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Era por trimestre. Porque a MSK, nesse último ano, estava num regime tributário... Lucro real: 400 mil.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Por mês?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Trimestral.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O anterior era maior ou era menor?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Aí era de acordo com o resultado da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Médio... Eu preciso saber só o médio.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Médio? Chegou a mês de ter 500 mil reais...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mês?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Trimestre. Sempre... O pró-labore é sempre trimestre.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Sempre é trimestre?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Isso, porque o regime é de trimestres.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Para todos os sócios?

ExEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0




O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Para cada um.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Só havia dois sócios ou havia sócio oculto?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não, só dois sócios, o Sr. Glaidson e o Sr. Tadeu... E o Sr. Carlos Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Tinha transferência da MSK para algum familiar?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Pai, mãe, tio, tia, primo?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Só se tivesse contrato. Se fosse cliente, sim.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você tem conhecimento de algum parente que tinha algum contrato para fazer pagamento?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não me recordo, neste momento, se tinha ou não. Não me recordo. Eu acho que o pai...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quero lembrar que o senhor está na condição de testemunha aqui na Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim, sim, sim. O pai deles, o Gleis... Esqueci o nome. O pai deles. O pai do Glaidson...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era a participação do pai na empresa?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Era o contrato. Eles tinham um contrato de clientes.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O pai era cliente da empresa?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O pai era cliente da empresa, tinha um contrato, recebia da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - É investigador?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - É investigador.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Média de quanto mensal?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Acho que era 10 mil; 7, 10 mil (negrito e sublinhado acrescidos)



"O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Agora. O.k. Então, daqui a pouquinho a senhora entrega para o Presidente.

Vamos lá. Qual era a função, então, do Sr. Saulo Roque? O senhor respondeu ao Presidente, mas ele era um trader ou ele era apenas um consultor? O que ele era?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Ele era o Diretor de Operações da MSK. Se fosse falar, vamos falar: era o trader master.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Ele era. Ele nega essa informação. Ele está mentindo?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Para mim, sempre, o que foi discutido: ele é o trader master.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E está no contrato isso?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu não lembro...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Na MSK...

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - ...os termos, porque esse contrato, eu não... Eu não me lembro.” (negrito e sublinhado acrescidos)

"Ele nega que tenha criptomoedas. Ele diz que não tem nada de criptomoeda, que não tem conta nenhuma, não tem nada, absolutamente nada — nada!

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Desculpa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Essa informação é falsa?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim. Que ele não está... é falsa. E de acordo com todos os documentos que nós temos de comprovação da nossa movimentação, de acordo até inclusive com um depoimento que ele fez em uma delegacia, que ele tem parte das moedas... Nós temos também o e-mail trocado com a blockchain sobre a questão das moedas da MSK e também a questão do advogado dele que sentou com o sócio da MSK para fazer esse acordo de devolução das moedas. Hoje, aí ele fala que não tem...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. Então, vamos entender. A MSK fazia a remuneração do Sr. Saulo de 5%. O senhor não sabe se é sobre o faturamento ou se é sobre a performance dele. O.k.?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Perfeito. Perfeito.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Perfeito. Mas havia uma transferência de recursos. Sim ou não? Havia um pagamento.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - A transferência de recurso era para a compra das moedas, direcionada para as plataformas, para as plataformas, seja ela NovaDAX ou BINANCE. O pagamento para o Sr. Saulo eu não fiz nenhum pagamento.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quem fazia o pagamento dos 5%?



O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Então, essa remuneração era em moeda, não era comigo. Eu não, não, nunca (ininteligível).

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Mas quem fazia? O.k. Alguém fazia. Quem fazia?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu não cuidava das moedas. Eu não sei.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor não sabe.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Essa informação de quem fazia, quanto pagou para ele em moeda, eu não tenho. Não era... não era comigo essa negociação.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Era com quem?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Provavelmente com os sócios e com o Sr. Saulo.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quais sócios?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O Sr. Glaidson e o Sr. Carlos Eduardo. Essa informação da negociação com cripto eu não tenho.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O nome do senhor figura como sócio da MSK Bank Servicos Financeiros, uma empresa aberta em 28 de setembro de 2020 e que atualmente se encontra baixada.**

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim.**

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O fato de ter aberto essa empresa em seu nome, como uma empresa individual de responsabilidade limitada, demonstra, por claro — e o senhor não negou isso —, a sua ligação íntima com a MSK. Queria que o senhor descrevesse a operação dessa sua empresa com a MSK.**

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Essa empresa foi constituída... Eu constituiu essa empresa como MSK Bank, que era um projeto... Diante das necessidades que eu vi, de uma fragilidade do mercado de ter outras contas, eu montei essa empresa para montar um banco digital para mim. Isso era um projeto futuro.**

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E por que o mesmo nome da MSK? Não tem relação com os sócios da MSK?**

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não tem relação. E por que o nome? Eu falei com eles de abrir, até para aproveitar o crescimento que a MSK estava. Isso, em 2020. Era uma marca forte, então, eu falei: eu vou iniciar esse projeto para 2023.**

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Considerando o volume apurado de transações mensais da MSK Invest, o senhor tinha ideia da origem desses recursos?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Da...

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
190



O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Da MSK Invest.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Era captação de clientes.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Por qual meio?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Dos agentes autônomos, que faziam a captação. Nós tínhamos um canal dos agentes autônomos com um departamento de contratos, que... tinha na empresa esse departamento. Eles enviavam os contratos dos clientes nesse book, que era o contrato, tinha o endereço, o RG, documento com foto dos clientes, e tinha um suitability que os clientes assinavam, validando aquela transferência, aquele embasamento daquela transferência que eles estão fazendo para a MSK" (negrito e sublinhado acrescidos)

"SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Essa é a palavra certa. Acusaram-no de ter se apropriado indevidamente de mais de 400 milhões de reais em ativos da empresa. O que os levou a fazer tal afirmação? E, para explicar detalhadamente o modelo disso tudo, para que a gente possa compreender essa história.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O que levou foi justamente esse controle que nós tínhamos de todo o envio para as plataformas, para o que comprou de moeda. Tanto é que nós temos um controle de que foi enviado para as plataformas mais de 2 bi para compra de moeda. Isso está também... está nos autos. Foram apresentados. Então, esse dinheiro foi enviado para as exchanges, para a compra de moeda, só de envio.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Como é que sabem que ele se apropriou de 400 milhões?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Porque era ele que tinha o controle das carteiras. O Fernando comprava, tá... Eu falo isso porque o Fernando falava: "Christian, manda o dinheiro. Hoje nós vamos trabalhar com a BINANCE". Eu mandava o dinheiro. "Fernando, compra as moedas e manda pra mim". E, diante dessa informação, desse volume de moeda... e volto a reforçar, até a questão... o e-mail que a empresa, o e-mail que eu tive acesso, do Saulo com a blockchain, afirmado que as moedas eram da MSK, são da MSK. E uma outra questão é que o próprio Saulo, com o advogado dele, fez... o advogado dele fez um acordo para a devolução das moedas para a empresa. Então, nesse...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Ele devolveu ou não?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não, não devolveu. Esse contrato... essa condição não foi assinada por ele. E na ata notarial que está no processo o advogado dele relata isso. O advogado dele até entendeu que ele tinha feito essa devolução, e não fez.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor disse que não tem nenhum ativo em criptomoedas, em nada, ou tem? O senhor...

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu não.



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Pessoalmente o senhor não tem

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu não. Eu não tenho.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor entende hoje que a empresa em que o senhor foi diretor, a MSK Invest, se trata de uma pirâmide financeira?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E as pessoas que foram lesadas o foram por qual motivo?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Por questão da apropriação indébita.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Do Saulo?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Do Saulo.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Do Saulo. O.k. O que não está fechando...

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Pois não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - ...é que é uma operação... A gente tem que tentar simplificar mesmo, porque a população que nos acompanha — e uma CPI é pública — e a imprensa que nos acompanha também estão com um ponto de interrogação na cabeça. Eu quero tentar entender isso. O Sr. Saulo, o senhor disse, que era o trader master da empresa.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. Mas o senhor nunca pagou nada para o Sr. Saulo. Certo ou errado?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Certo. Eu não paguei.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. A MSK também não pagou?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Então, essa informação se pagou através de criptomoeda eu não tenho. Eu não controlava... eu não tinha a posse da cripto. Então, eu... por isso que eu digo: financeiramente...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Mas o senhor era Diretor Financeiro de uma empresa. É difícil... É difícil falar que o senhor está dizendo a verdade sobre isso. É difícil entender. Como é que um diretor financeiro de uma empresa, que tem contato com os sócios a todo momento, vem a uma Comissão Parlamentar de Inquérito e fala que não sabe?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Porque esse assunto não era... por mais... Sou diretor... sou gerente... diretor financeiro, cuidava dos recursos da empresa,





\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

aprovava, mas, quando se trata de negociação com criptomoeda, não era tratado comigo, porque eu não tinha acesso.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O Sr. Saulo sentou aqui muito tranquilo. Ele falou o seguinte: "Pode quebrar meu sigilo. Eu não tenho criptomoeda em nada. Vocês não vão encontrar nada em banco meu. O que eu recebia era de 3 mil a 5 mil reais em espécie". Ele falou isso aqui para nós, com uma tranquilidade muito grande. Aí o senhor vem aqui, aí fala que ele tinha 5%. Nós vamos apurar se é sobre o faturamento ou se é sobre a questão da performance dele. Mas ele era diretor, trader master, então ele movimentava uma galera de bilhões, orientava ali, enfim, os negócios. E não tem nenhum rastro de pagamento para ele. Não tem um rastro de operação financeira. Nem falo em Pix, porque o Pix é novo. Mas não tem uma transferência bancária, não tem absolutamente nada, e tem 5% num contrato. Eu quero saber onde está o dinheiro desses 5%, seja em questão de performance ou questão de faturamento. O senhor poderia tentar nos esclarecer qual era o dinheiro, como diretor financeiro, que pagava o Sr. Saulo?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Dinheiro não foi transferido nenhum para ele.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Nada?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Nada.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Transferência bancária, zero.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Nada. Todo mês...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Ele recebia em criptomoeda.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Em criptomoeda. Todo mês era feito o fechamento da empresa. Fechava-se o balanço, era feita uma DRE, apurava-se o estoque de moedas, pela compra e venda, tinha esse controle interno, e eu apresentava isso. A questão da negociação, da remuneração para o Sr. Saulo em criptomoedas eu não fazia, porque eu não tinha o controle. Eu não controlava carteiras. Eu não tinha acesso a carteiras de moeda da MSK.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Tá. Então, se ele recebia em criptomoeda, o senhor deve ter o conhecimento de por qual rastro nós podemos buscar essa informação, ou não?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Acredito que pelo rastro das carteiras.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Das carteiras. O senhor tem a identidade...  
edit

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não, não. Eu não mexo com carteira. Eu não tenho acesso às carteiras.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quem poderia nos informar sobre isso?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O Fernando Fernandes e o próprio Saulo. Eles... os dois têm acesso. Eu não tenho acesso às senhas de carteiras. Eu não



*mexia com carteiras. Eu não tinha contato, não tratava com as plataformas. Eu enviava o dinheiro para as plataformas.*

(...)

*O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor recebia 16 mil reais por mês?*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim, por mês.*

*O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Os seus pagamentos eram feitos por você mesmo?*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim.*

*O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Através de transferências bancárias.*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu tinha uma equipe... A MSK tinha uma equipe...*

*O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - A MSK ou o senhor tinha a equipe?*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - A MSK tinha uma equipe. Era a contabilidade interna. A MSK tinha uma estrutura, uma equipe: financeiro, contábil, fiscal, jurídico, compliance, tela, e a minha equipe que fazia o input dos pagamentos. Tinham 8 pessoas no time, só financeiro, fazendo o input no banco, e eu aprovava.*

*O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. Portanto, o senhor... O senhor trabalharia de graça para alguma empresa?*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não.*

*O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, porque o senhor se aprimorou exatamente para o senhor ganhar a vida.*

*O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim.*

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor acha que o Saulo Roque trabalharia de graca?**

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não.**

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E como é que o senhor, que fazia os pagamentos na empresa, nunca ocorreu ao senhor que o Saulo Roque não estava recebendo dinheiro nenhum?**

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim, e isso... Tinha um contrato que falava que a remuneração dele era através de criptomoeda. Era esse o acordo que tinha da empresa com ele.**

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas veja: o senhor, como contador, como diretor financeiro de uma companhia — o senhor recebia muito bem, inclusive, muito acima da média que os contadores recebem —, o senhor, em momento nenhum, se fez a pergunta de como que esse rapaz estava recebendo? E quem era? O senhor também, em momento nenhum, questionou os donos?**

lexEedit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não, questionado foi, logo no início, mas era o contrato que estava entre eles, entre as partes.**

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Deixa eu lhe perguntar sobre esse contrato. O senhor viu esse contrato?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor estava no momento em que esse contrato foi assinado?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não, no momento, não estava.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não estava?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não estava.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quem escreveu esse contrato?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não fui eu. Não sei se foi o jurídico da empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não foi você.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não tenho essa... Acredito que foi o jurídico da empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor sabe que o Saulo Roque afirmou aqui hoje que esse contrato foi forjado? O senhor tem alguma informação em relação a isso?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não tenho essa informação. Eu não tratava do contrato. Não tenho essa informação.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor não tratava do contrato. Era só realmente pagamentos que o senhor fazia?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Era pagamento. Isso. Conferência...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Que era uma das coisas mais importantes de qualquer empresa, ainda mais da MSK, que trabalhava com investimento, teoricamente.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eram muitos clientes. E clientes, às vezes, tinham até 10 contratos. Então, era conferência. A movimentação era grande.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual era o papel do Sr. Fernando Fernandes nessa empresa?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O Fernando Fernandes era um trader também, trabalhava com o Saulo. E ele ficava na parte da compra das moedas junto à plataforma... às plataformas.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, me ajuda a entender uma coisa, porque... vou lembrar de novo para o senhor algo de que já o lembraram aqui: o senhor está na condição de testemunha.

xxEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Perfeito.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Eu não posso crer que um diretor financeiro, com toda essa capacidade que o senhor tem, de vários cursos, de várias formações que o senhor buscou na vida, o senhor não tenha conhecimento de como o dinheiro transitava dentro da MSK. Então, eu quero lhe perguntar de forma objetiva: captavam dinheiro dos clientes, os clientes depositavam esse dinheiro onde?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Na conta da MSK. Nós tínhamos agentes autônomos na rua, fazendo a captação desse recurso. Esse recurso entrava na conta da MSK. Tinha um canal entre os agentes e o time de contratos interno, composto por quatro pessoas. Fazia a conferência se estava tudo conforme com os documentos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quem eram as quatro pessoas que eram responsáveis pelos contratos?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O nome das pessoas? Cleber, Alessandra...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, o nome completo, por favor.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu não... Eu não tenho agora o nome completo de todos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, fale o primeiro nome de todos e depois o senhor se comprometa remeter o nome completo dessas pessoas para a CPI.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Cléber, Bruna, Alessandra e Ariele.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Vamos lá! Como isso era feito, então? Essas pessoas recebiam...

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Recebiam os contratos através desses canais...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Dos agentes autônomos?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Dos agentes autônomos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Esses agentes autônomos tinham contrato firmado com a MSK?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Sim, tinham contratos firmados.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quanto eles recebiam?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eles tinham um percentual pela captação.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual era o percentual?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - De 1%.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Igual para todos?



O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Igual para todos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, eles captavam na rua, passavam para a equipe de contrato...

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Isso. A equipe de contrato conferia...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E vocês assinavam o contrato.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - A equipe de contrato fazia toda a conferência de documentação, se a TED que veio era da própria pessoa que havia assinado o contrato. Conferia também se o suitability estava lá, dando validade para aquele dinheiro, a origem, a transferência, e aí esse dinheiro estava disponível para transferência para as plataformas.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. E esse dinheiro você transferia para a conta das plataformas?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Isso. Conforme o Saulo falava: "Hoje, nós vamos trabalhar com tal plataforma".

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O Saulo ou o Fernando?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - O Saulo. A orientação...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você falou que quem fazia a operação nas plataformas era o Fernando.

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Isso. O Saulo orientava: "Hoje, nós vamos trabalhar com a plataforma tal". Então, eu mandava o dinheiro para a plataforma. O Fernando comprava esses bitcoins e remetia ao Saulo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Assim... Desculpe-me, mas ninguém gosta de ser feito de idiota! E essa manobra de dizer que era para um, que era para outro, esse troço está ficando cada vez mais esquisito, porque eu não consigo compreender que uma empresa que começou a captar milhões e milhões, chegando à ordem dos bilhões, pegava uma operação da conta dela, transferia para uma corretora...

(...)

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - A indústria, seja ela qual for, gera um produto, para esse produto ser vendido no mercado. O Fernando fazia as compras nas corretoras de criptoativos, que o senhor diz que remetia de novo para o Saulo em carteiras, que seriam cold wallets. É isso? Porque ele remetia para o Saulo, para onde?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Eu acredito que seja para a carteira.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Para a carteira? Ou de novo para outra corretora, em nome do Saulo? O senhor não sabe?

O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não sei. Essa parte técnica...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, como é que o senhor pode afirmar que isso ia para o Saulo, se o senhor nem sequer sabe o destino?

edit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Não. É porque o Saulo, cedo, já definia: "Vamos trabalhar com a BINANCE. Christian, manda as moedas. Fernando, compra as moedas".**

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Isso eu já entendi.**

**O SR. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ - Esse era o mecanismo.**

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Isso para mim está claro, Sr. Christian. Está muito claro como o senhor fazia: o senhor pegava o dinheiro da conta da MSK e enviava para a corretora, e o Sr. Fernando operava. Eu acho que o que está um pouco nebuloso para todo mundo é como esse dinheiro ia para o Saulo de novo.**" (negrito e sublinhado acrescidos) (grifamos)

#### 5.7.5 OITIVA DE FERNANDO FERNANDES

Citado pelos fundadores da MSK como a peça-chave das operações da empresa, por ser um profundo conhecedor do mercado de criptoativos, a testemunha prestou depoimento no dia 21 de agosto de 2023. Declarou, substancialmente, que:

*"Inicialmente eu fazia a parte de TI da empresa. Ele me contratou como funcionário, eu tinha que fazer o trabalho com horários, eu não poderia prestar serviço para outra empresa. Eu tinha um valor de curso para que, todos os meses, eu fizesse aperfeiçoamento na questão de operação de criptomoeda. Depois de algum tempo, acho que uns meses mais ou menos, o Sr. Glaidson me apresentou ao Sr. Saulo. O Glaidson e o Carlos Eduardo, que são os dois sócios, me apresentaram ao Sr. Saulo Gonçalves Roque. O Sr. Saulo Gonçalves Roque tinha conhecimento operacional. No dia em que eu conheci o Sr. Saulo, eles fizeram uma proposta para o Sr. Saulo, com a responsabilidade de o Sr. Saulo me passar um pouco do conhecimento que ele tinha, para que eu estivesse aprendendo e fosse auxiliar dele durante todos esses... essa caminhada da empresa. O que o Fernando fazia? **O Fernando era responsável, ali, por acessar a plataforma da empresa, para a qual o Sr. Saulo delegava as ordens.** Então, o Sr. Saulo me passava o contato, às vezes, das OTCs, ou informava como que eu faria a abertura das contas. Eu acessava as plataformas. A plataforma solicitava documentações para a MSK. Eu informava o financeiro da MSK, que, por sua vez, mandava as documentações para as corretoras, as OTCs. O compliance da MSK mandava essas documentações. Eu não tinha esse contato, quem fazia era a própria compliance da MSK. Autorizando a abertura da empresa, o financeiro da MSK aportava os valores para as plataformas ou OTCs, e eu ficava aguardando essa compensação de valores e, depois, aguardava o Sr. Saulo informar qual seria a quantidade, o horário, a forma que faria as compras. Então, eu fazia as compras das moedas, de acordo com a ordem dele, e, depois, ele passava a carteira — uma, duas — durante o dia, e me informava que era para enviar para a carteira dele. Dali para frente, era uma questão operacional dele, a que eu não tinha acesso. Ele nunca abriu esse leque para eu ver essas operações dele. Eu não tinha acesso. Então, a minha responsabilidade, para a qual o Glaidson me contratou, era para auxiliar ele. Então, todo o comando na compra de qualquer moeda, qualquer bitcoin, de 2018, desde que eu iniciei, a 2022, 100%, sem contar*



*um bitcoin, todas as ordens vinham do Saulo. Eu não tinha... O Sr. Glaidson nunca me deu uma ordem de compra, pois não é de conhecimento dele. E toda essa ordem de compra era feita pelo Sr. Saulo. Então, eu ficava só aguardando. Eu estava à disposição dele, às vezes, das 8h da manhã até as 11h da noite. E eu tinha um compromisso de que teria que atendê-lo no momento que ele quisesse, que ele tivesse fazendo a operação. Quando... Nas vezes que eu viajava, ficava aí 2 dias, eu tinha que levar computador. Independentemente de aonde ia, para casa de parente ou para outro lugar, eu tinha que estar à disposição. Eu tinha uma empresa de e-commerce, assim como eu falei inicialmente, que estava sem movimentações há cerca de 10 anos. E o Sr. Glaidson... Eu falei para ele que tinha uma dívida na minha empresa com a contabilidade e também fiscal e que iria encerrar a empresa. O Sr. Glaidson, como eu era a única pessoa da empresa que não tinha plano de saúde, na minha família não tinha, ele falou para colocar ele na empresa e o Sr. Carlos Eduardo. Então, da minha empresa — que eu tinha 50%, o sócio anterior saiu, porque eu já não tinha mais contato com ele —, o Sr. Glaidson e o Carlos Eduardo ficaram com 80% dessa empresa. Eu fiquei só com 20%, e eles eram sócios administradores.*

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o seu papel na MSK?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - Eu estava ali auxiliando o Sr. Saulo. Todas as ordens vinham dele. Simplesmente eu aguardava, no caso das exchanges, eu aguardava o valor que o financeiro mandava. Quando o valor entrava, eu informava ao Saulo que o valor estava na conta, e ele falava o horário, como que faria, quantidade. Teve vezes que eu tive que fazer 3 mil compras, 3 mil frações na quantidade que ele pediu. Não entendia por que, mas não era o meu papel questionar. Eu fui contratado para auxiliá-lo e simplesmente fazer as compras, e quando ele passasse a carteira, eu enviaria as carteiras para eles. Ele utilizou essa... Ele utilizou, durante esse tempo, que eu salvei tudo, 70 e poucas carteiras diferenciadas, sem titularidade. Toda conversa que eu tive com o Sr. Saulo, do primeiro "oi" até o último contato que eu tive com ele, estão salvas — conversas do WhatsApp. Em agosto, começo de agosto de 2022, antes da busca e apreensão na minha casa, eu fiz uma cópia do meu celular completa e entreguei para a MSK, porque eles pediram para que fosse feita a tentativa de localização das criptomoedas. Então, eu fiz uma cópia no meu telefone, entreguei para eles, não temendo nenhum tipo de medo, porque estava tudo provado lá, todas as provas, mais de 30 mil páginas de conversas estão no meu celular: várias, mais de centenas de vídeos, conversas, áudios, todas as provas, todas as transações, todas as carteiras, todas as hashes estão no meu celular, que eu entreguei para a MSK.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor era responsável pelas operações com criptomoedas?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - Negativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Possuía as chaves das carteiras?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - Negativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor operava no mercado de cripto como pessoa física?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - *Eu não. A empresa utilizou o meu nome, como eu já falei, utilizou a minha empresa, a que eu tinha 20%, e eu fazia a compra dos valores, mas eu não tinha acesso à minha conta bancária. Todas as minhas contas bancárias eram abertas pelo financeiro da MSK, que me solicitava para eu comparecer, ou pedia o token, que chegava ao meu telefone, para ativar as contas. Eu liberava as contas, e eles faziam o acesso às confirmacões das transações, porque o Saulo vendia as moedas, e os clientes para os quais ele vendia mandavam para as contas da empresa, para a minha conta, para as contas*



das empresas. E eles validavam e eles faziam as transferências para as corretoras para fazer as compras.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Então, o senhor afirma que a empresa praticava uma fraude?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - De qual forma? Desculpe a pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Utilizando a sua conta.

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - Sim. Eu entrei com um processo e informei sobre a utilização da minha conta. Eu não sabia que a minha conta poderia ser utilizada de forma indevida. Porém, essa palavra "indevida" eu acho que pode ser confirmada nas investigações. Se for de uma forma indevida, eu já entrei com o processo e informei isso. Está tudo no meu processo. As conversas, onde o financeiro da empresa solicitava todas as provas, todos os prints estão no meu processo trabalhista.

(...)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A empresa MSK fez alguma operação com a OWS Brasil?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - Positivo. O Sr. Saulo recomendou um contato da OWS. Eu não me recordo quem era naquela época. E eu entrei em contato via WhatsApp. Eles passaram todas as exigências de documentações. Eu passei para o financeiro da empresa, para a contabilidade. Eles fizeram o levantamento e passaram para uma pessoa da OWS. Essa pessoa da OWS manteve contato depois com o compliance, solicitando algumas confirmações e documentações, as quais não eram do meu conhecimento. E, depois que foi confirmado, a própria OWS criou um grupo onde tinha ali, se eu não me engano, uns três a quatro traders, cada um com a sua responsabilidade de compra, venda, transferência, confirmação de contas bancárias. E acredito que o Sr. Adriano também e outras pessoas da OWS também.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Tinha relação com a GAS?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - Nunca. Não conhecia.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Tem conhecimento se os sócios operavam criptomoedas nas suas pessoas físicas?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - O senhor... A conta do Sr. Glaidson, somente a conta do Sr. Glaidson na questão da MSK. Porém, todas essas movimentações que aconteceram na conta do Glaidson, na minha conta, na conta das empresas, eram todas juntadas numa carteira de registro. E foram informados no relatório que eu entreguei depois que eu... Depois que aconteceu todo o problema, eu fiz um relatório levantando todas as documentações, puxei extrato de todas as contas, todos os extratos de compra, todos os extratos de resto da minha conta, da conta do Sr. Glaidson, da conta de todas as empresas. Juntei tudo e peguei as conversas que teve o Saulo pedindo todas essas informações e entreguei para eles." (negrito e sublinhado acrescidos)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor movimentava valores financeiros na sua pessoa física?

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES** - Não. Movimentava valores da MSK. Ocorreu que o Saulo, ele que direcionava os valores das vendas que ele fazia para clientes, clientes dele. E direcionava os valores para as contas das empresas, ou para a minha conta ou para a conta do Sr. Glaidson. Esses valores o Sr. Cristian que validava se entrou na conta ou não. E depois ele mandava esses valores — talvez — para a plataforma ou para a MSK. Eu não sei lhe dizer sobre isso, mas o Sr. Saulo... Eu me recordo que o Sr. Saulo fez transferência para a minha conta e informou para o financeiro da MSK que um certo valor que estava lá era dele. Eu me recordo de uma



vez. Eu acho que eu tenho até as provas no meu telefone. Então, o que eu falar aqui eu vou ter prova. Mais de 200 mil, a qual ele falou que era para deixar lá guardado e ele ia utilizar depois. Eu informei para o Sr. Glaidson. O Sr. Glaidson falou, assim, que era dele esse valor, provavelmente. E depois o Sr. Saulo, ele passou algumas contas dele para fazer pagamento. Esse valor era dele. Então, eu fiz uma planilha, coloquei esse valor e comecei a colocar todos os valores que saíam da conta. Nessa conta que ele mandou, eu também tive acesso, acesso de transferência. E o Sr. Saulo, ele mandava boletos, mandava contas, ele mandava doações. Eu me recordo — acho que eu tenho até salvo — que ele pediu para transferir 30 mil para a Igreja Universal, que era um propósito que ele fazia todo mês, ele falou. Só que, como era uma doação, eu falei para ele: "Olha, questão de doação, eu acho que tem problema com o Imposto de Renda. Então, é melhor falar com o contador, porque eu não quero ter problema". Aí ele segurou e falou assim: "Não, deixa que eu faço". Então, durante esse tempo, ele pediu também para fazer uma transferência de 17 mil e 500 reais, que era um presente de aniversário que ele estava dando para uma sobrinha, que ele estava comprando na loja. Ele também pediu para fazer uma transferência desse valor que estava lá, de 30 mil reais, em uma loja da Montblanc, que ele estava comprando um presente também, e algumas transferências que ele pedia para mandar para a conta da esposa dele, a Taís — não me recordo o nome completo dela, mas tem tudo salvo nas minhas provas —, e outras documentações. Aliás, eu identifiquei que, quando apareceu um dos nomes que ele possui, foi identificado que tem uma empresa.... acho que é...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você está falando de nome que eles possuem, eu não estou conseguindo... Você tem outro nome que você possui, que você não está passando aqui, dele? Tem dois nomes? Tem dois CPFs?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Saulo, ele possui, acho que a MSK até entregou o documento com esses dois CPFs dele, com uma empresa, acho que o Sr. Caio até perguntou para ele sobre essa empresa, Brasil Capital. E aí eu comecei a procurar todas as informações sobre essa Brasil Capital, quando eu assisti ao depoimento dele, e identifiquei que ele tinha mandado alguns boletos de condomínio de Nova Lima, no valor de menos de mil reais, para eu pagar, e outros documentos ele mandou também. (Pausa.) Só complementar aqui a questão do Sr. Saulo, acho que teve uma investigação da MSK, um perito aí que buscou as informações e identificou que o Sr. Saulo tinha um outro nome, que era Sr. Saulo Rodrigues Brasil, e que teve movimentações financeiras dessa empresa do Sr. Saulo. Ele abriu uma empresa fantasma, chamada Brasil Capital Intermediações, e parece que a empresa identificou algumas transferências que o Sr. Saulo utilizou dessa empresa para a MSK. Eu não sei qual é o intuito de ele ter feito essas transferências, mas foi identificado. Consta toda a documentação, fotos, prints do Saulo tirando foto com esse documento, fazendo uma autenticação de contrato. E por isso... Eu não sei por que ele fez isso, qual o intuito dele, eu não sei."

"O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - E, no caso da OTC, quando o Saulo, ele ditava que era para fazer a compra na OTC, acredito que pela questão de preço, ele pedia para fechar uma certa quantidade. Por exemplo: ele pedia para fechar 3 milhões com a OTC, que o financeiro iria mandar o valor para a OTC. Eu ia no grupo, perguntava qual era a cotação e eles mandavam a cotação. E, de 5 em 5 segundos, eu copiava a cotação e mandava para o Saulo, no caso da OWS. No mercado bitcoin, o Saulo já estava lá, não precisava. Mas, no caso da OWS e das demais, eu copiava a cotação, mandava para o Saulo, ficava... e pedia para ele confirmar se poderia fechar ou não. Se ele achasse oportuno, ele falava: "Fecha". Eu fechava o preço — falava: "Pode fechar". E eles falavam assim: "Pode mandar os valores". Aí eu informava ao financeiro"



que o Saulo já tinha autorizado fechar o preço e o financeiro mandava para as OWS... para as OTCs. Aí um dos funcionários do grupo que era responsável por confirmação da conta bancária das OTCs confirmava e liberava. E aí, em 2018... em 2018 o Sr. Glaidson pediu para o Saulo para fazer o registro, como que faria o registro de todos os bitcoins transacionados para que fosse possível futuramente apresentar — ou até mesmo uma regulamentação. Foi essa... o que me passaram.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Apresentar o quê?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Todas as transações de criptomoedas. E aí o Sr. Saulo me orientou a abrir uma conta na blockchain... abrir a conta na blockchain, transacionar todos os bitcoins por essas carteiras, que é uma F6 e uma FJ. O Saulo... O Sr. Saulo até comentou sobre essas carteiras. E ele pedia para transacionar por lá, para ficar registrado. Então, era... Eu fiz a abertura lá da conta...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor está estudando TI hoje, não é?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas o senhor tinha alguma experiência com tecnologia da informação antes?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E por que o senhor foi escolhido para fazer essas operações?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Glaidson pode ter visto uma confiança em mim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - De onde veio essa confiança?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não sei.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor conhece o Sr. Glaidson desde quando?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Dois mil e dezoito, 2018.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quantos milhões passaram pelo senhor?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu tive essa proporção só quando encerrou toda a MSK, que eu fiz o relatório, porque a primeira pessoa que eu tive que... Assim, durante todo esse tempo, eu dava relatórios para o Sr. Saulo, todos os dias, todas as compras. Eu tirava foto da tela e mandava para ele, para confirmar o valor que eu comprava. Depois, eu tinha que dar o relatório, se fosse necessário, para a MSK.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor tirava foto da tela como?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Do meu computador, da BINANCE.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Do seu celular, e mandava para ele. Pegava o seu celular, tirava foto.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso. Tirava um print."

"O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sobre a sua pergunta anterior, depois que eu levantei todos os extratos das corretoras, foi identificado que eu entreguei para o Sr. Saulo mais de 2 mil bitcoins da MSK.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Dois mil BTCS você entregou para ele.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Perdão. Dois bilhões em bitcoins.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Dois bilhões de reais?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - De reais em bitcoins. Isso que foi entregue para o Sr. Saulo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Eu nunca vi tanto bilhão. É impressionante! Tudo muito bilhão! Foi uma facilidade que esse pessoal teve que é impressionante. E, assim, o que eu fico mais assustado, Sr. Fernando, é que como... Você pega o banco, você tem uma tesouraria. As pessoas estudaram demais para chegar ali, sabe? Fizeram cursos e certificações da mais alta importância...



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E para contribuição, Deputado.

O senhor emprestou a... O senhor falou que o senhor participou de uma fraude. O senhor afirmou aqui. Foi com o Sr. Saulo que o senhor emprestou a conta ou foi com o Sr. Glaidson?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Foi para a empresa, e o Sr. Saulo utilizava sim, da empresa também. O Sr. Saulo tinha... O Sr. Saulo tinha acesso a todos as senhas de todas as plataformas porque, quando eu abria, eu mandava para ele todas as senhas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas você emprestou sua conta para quem?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - À MSK. Para a MSK.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Porque você falou que tinha muita preocupação quando foi fazer uma doação...

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso. Isso daí aconteceu um pouco depois...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você não teve preocupação de participar desse grande esquema?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - É... Como a contabilidade... Eu nunca tive... Eu nunca imaginaria que pudesse acontecer, e a contabilidade... O contador que cuidava da minha conta, o contador que fazia meu Imposto de Renda, ele era o próprio Sr. Christian, que esteve aqui, e fazia o Imposto de Renda pela minha conta também. A minha conta foi aberta para a Receita Federal — foi aberta para a Receita Federal. Em nenhum momento, eu acreditava que eu estava sendo utilizado de uma forma ilícita. Eu vi, durante esse tempo, uma investigação da Polícia Civil, da Polícia Federal, a consulta que eles fizeram para a CVM.."

"O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Exato. Eu não vendia nenhuma moeda sem autorização dele. Não comprava e não vendia nenhuma moeda..."

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, o senhor acabou de dizer que não comprava nem vendia sem autorização dele, mas era o senhor que comprava e vendia.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso. Na verdade, eu comprava. Algumas vezes, o Saulo fazia negociações externas dele, não é?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Como negociações externas?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu mandava os bitcoins para ele, e ele que fazia a negociação. Eu não sabia como que era. E, às vezes, ele voltava o bitcoin, que ele falava que era o bitcoin de lucro, mandava para as corretoras e falava assim: "Fernando, liquida alguns desses bitcoins e faz a retirada". E aí a MSK conferia.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor fazia a compra e venda dessas moedas onde?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - É... A questão de Mercado Bitcoin, foram feitas algumas vendas.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mercado Bitcoin.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O que mais?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O que mais?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - E na BINANCE foram feitas algumas vendas que o Sr. Saulo pedia para fazer.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. O senhor é que fazia essa compra e venda nessas contas?



O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Nas contas, e o Sr. Saulo também tinha acesso. Ele poderia fazer também.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. Espere aí. Explique-me uma outra coisa. Essa conta aqui era em nome de quem?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Essa conta era em nome das empresas, pessoa física do Sr. Glaidson e a minha conta. O Sr. Saulo que...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, na Mercado Bitcoin e na BINANCE, o senhor fazia essas transações na conta pessoal sua...

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - ... do Sr. Glaidson e do Sr. Carlos Eduardo?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, do Carlos Eduardo, não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, era de quem mais?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sr. Glaidson, a minha e a de três empresas, que é a MSK Corretora, a MSK Digital e a MSK Investimentos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, vamos lá.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Então, você tinha conhecimento de quanto passava, porque era você que fazia as operações na sua conta física.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, como eu informei aqui, eu fazia a compra...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Espere, Sr. Fernando. A conta... Vocês estavam montando uma empresa...

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, não estava. Eu não montava empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tudo bem, o senhor fazia parte disso. Tinha uma empresa montada que estava captando dinheiro de clientes...

(...)

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Certo? Quando o senhor começa a transacionar altos volumes numa conta pessoal sua, que era de dinheiro desses clientes que tinham contrato com a empresa, não com o senhor, o senhor não percebeu que tinha alguma coisa errada?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Negativo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas, então, eu não sei em que mundo o senhor vive.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Negativo. Não, não tive esse conhecimento, porque o contador que cuidava do meu Imposto de Renda falou...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Olhe, Sr. Fernando, eu comecei aqui pedindo ao senhor para fazer uma reflexão. O senhor pode ajudar esta Comissão, mas não dá para ficar fazendo a gente de otário aqui.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Bom, eu estou aqui para falar a verdade. Se eu falar outra coisa disso...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas não tem condição você dizer para mim que o senhor transacionou, na sua conta pessoal, milhões e milhões de reais e você dizer para mim que você não percebeu que tinha uma coisa errada, cara!

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu não transacionei. Eu vou informar novamente. Quem abriu as minhas contas foram a MSK. Eu não tinha acesso às minhas contas. Quem abriu as minhas contas...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor acabou de dizer que tinha a senha, que o senhor é que fazia a compra e venda!

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, negativo, não falei, se você está falando sobre a conta bancária.



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, eu não estou falando sobre a conta bancária. Eu estou falando sobre a conta que o senhor comprava e vendia a moeda e que o senhor falou que tinha no Mercado Bitcoin e na BINANCE.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sobre as plataformas, a abertura da conta, ela foi solicitada pelo Sr. Saulo, para fazer a abertura dessas contas...

"O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) O que é que o senhor não entendeu?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - A questão da conta. A conta bancária minha não era eu que abria, não era eu que transacionava nenhum valor. À conta da corretora eu tinha acesso, o Sr. Saulo tinha acesso. Ali eu fazia as compras, mandava para o Saulo, juntava tudo numa carteira para ficar registrado, todos os valores, incluindo as contas das empresas, junto com os bitcoins comprados na plataforma no meu nome, no nome do Glaidson, juntava tudo. O Saulo pedia para juntar e mandar para ele. Era assim que funcionava, e ele é que fazia a venda. O Sr. Saulo fazia 99% das vendas sozinho, sem o meu conhecimento."

"O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não importa se era na conta da corretora ou se era na conta do banco. O senhor sabia que o senhor estava transacionando dinheiro de cliente da MSK na tua conta de pessoa física. Em lugar nenhum do mundo isso faz sentido e é correto. Não tem como o senhor dizer aqui pra gente que o senhor não sabia que algo errado estava acontecendo. O senhor emprestou seu nome para um contador da empresa abrir uma conta no banco para o senhor a que o senhor não tinha acesso? O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quem vai abrir uma conta no banco com o meu nome e eu não vou ter acesso? Eu estou emprestando o meu nome para crime? É isso o que o senhor fez!

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, eu era empregado. Quando aconteceu isso, eu era empregado. O Sr. Glaidson falou que não teria nenhum problema, o contador falou que não teria nenhum problema. Ele é o contador, ele que assinava, ele fazia o Imposto de Renda.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não tem problema emprestar o seu nome para abrir uma conta numa instituição financeira? O senhor, em momento nenhum, foi lá pegar para... O senhor não tinha a senha?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E o senhor também não viu a sua declaração de Imposto de Renda?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Vi minha declaração de Imposto de Renda.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Aí o senhor não se assustou com a quantidade que tinha lá de movimentação?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - A declaração do meu Imposto de Renda que ele fez foi declaração em cima do meu ganho como funcionário. Sobre a questão de movimentações, pelo que eles me informaram, não ficava nenhum valor de lucro na minha empresa, no meu nome. O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Olha, francamente, Sr. Fernando, eu acho que o senhor pode até dizer que o senhor não sabia de alguma coisa ou de outra. Mas...

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - É, eu não tinha conhecimento. Eu não era um profissional, eu não sei como funcionava. Infelizmente, a minha boa-fé...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Precisa ter conhecimento para você emprestar seu nome para uma empresa abrir uma conta em seu nome?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sim. Bom, falaram que não tinha problema. Eu não vi problema nisso.



O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Entendi. Se alguém falar para o senhor pegar uma arma e atirar em outra pessoa e disser que não tem problema, qual será a reação do senhor?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, mas aí eu tenho conhecimento de que tem um problema, sim. Naquela questão, não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ah, e, para abrir uma conta bancária, o senhor não tinha? Entendi.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não. Naquela vez eles falaram que não, e eu era empregado, eu ali prestava serviço, e falaram que não teria nenhum problema. E eu até fiquei preocupado até em ser demitido, porque aquilo ali era a questão...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Eles ameaçaram, alguma vez, de te demitir?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, não me ameaçaram. Somente quando eu cometí alguns erros eu tive uma advertência.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual erro que o senhor cometeu?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Quando eu fui enviar alguns bitcoins para o Sr. Saulo, eu enviei em mais quantidade do que o que ele tinha passado" (negrito e sublinhado acrescidos)

"O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não. Todos os valores movimentados na minha conta eram questão da MSK ou do Saulo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você fazia o que mesmo?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu, e-commerce, vendia e-commerce.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, não. Na MSK?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Ah, desculpe-me. Na MSK, auxiliar de trader.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O seu e-commerce deve ter sido um mau negócio.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Foi um mau negócio. Quando o Glaidson me conheceu, eu estava devendo aluguel e estava com um monte de contas atrasadas.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Aí você foi para lá fazer o que mesmo?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu fui para lá em questão de T.I.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Questão de T.I. O que é questão de T.I.?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - É, cuidar de T.I.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você não é formado em T.I e também provavelmente não sabe nem programar. Sabe?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não, mas eu tive o conhecimento. Pelo que o Sr Glaidson falava, ele não queria uma pessoa com conhecimento, mas uma pessoa que tivesse caráter.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Caráter? (Risos.)

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - É, sim. É isso o que ele falava.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Na verdade, ele queria um parceiro para o crime, porque foi o que senhor fez. O senhor emprestou o seu nome para o Sr. Glaidson lesar milhares de brasileiros. Foi isso o que o senhor fez."

"O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Em abril de 2018 o senhor foi contratado. Por quem?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Glaidson.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Pelo Glaidson. O senhor recebia quanto?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Dois e meio.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor recebia por onde?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Na minha conta.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual conta?



O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Àquela época, acho que era Itaú.  
 O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor tinha acesso a essa conta?  
 O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Positivo.  
 O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Essa conta foi usada, em algum momento, para operações?  
 O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eles pediram o login, o acesso. E  
 acessaram essa conta, sim.  
 O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Aí você parou de ter acesso a essa conta?  
 O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - No caso, eu tinha acesso a essa conta, ou tirava esses 2.500 reais e mandava para outra conta, a que só eu tinha acesso.  
 O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Então, o senhor mentiu de novo para essa CPI, porque o senhor disse aqui mais cedo que o senhor não tinha acesso a conta bancária nenhuma em que era operado o dinheiro da MSK, portanto, o senhor não tinha como saber os volumes que passavam por lá.  
 O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Vou pedir a nota taquigráfica. Se tiver falso depoimento...  
 O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Está demais. Já é a terceira mentira." (negrito e sublinhado acrescidos)

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu acho que ele é um ladrão e está com as moedas. É um ladrão, não. Ele possui as moedas.**

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Espere aí! Eu perguntei o que o senhor achava do Sr. Glaidson e do Sr. Carlos Eduardo, os mentores da MSK, e o senhor rodou, rodou e não conseguiu me responder direito, eu tive que insistir para o senhor se aprofundar. Mas, em relação ao Sr. Saulo, o senhor foi categórico, rápido e direto. Eu nem lhe perguntei se ele era um bandido, mas eu usei a palavra "bandido" para te perguntar sobre o Sr. Glaidson.**

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E com o Sr. Saulo você caracterizou ele como bandido imediatamente.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Posso dizer o porquê? A pergunta que você fez foi em questão de pirâmide financeira da empresa e dos sócios.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, eu fiz a pergunta de pirâmide financeira depois. Primeiro eu lhe perguntei sobre os sócios...

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso, e dos sócios.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Se você achava que eles eram pessoas honestas.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso, e dos sócios.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Aí você rodou, rodou, rodou, eu apertei mais um pouquinho e você disse que achava que então eles não eram honestos porque fizeram você usar as coisas na sua conta.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Olha, a questão deles, para eu responder isso, somente após a investigação. A questão do Saulo, eu tenho essa convicção porque todas as moedas foram entregues para o Saulo. Então, o que o Saulo recebeu eu sei.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - **O senhor acredita que o Saulo seria um bode expiatório, dado o seu histórico, porque ele já tinha uma empresa antes que era uma pirâmide financeira?**

**O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Olha, eu não sei te responder sobre isso.**

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. O que o senhor acha do Sr. Christian, o contador, o supercontador, que administrava as suas contas, com as da MSK?



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu acho que ele falhou comigo na questão da movimentação da minha empresa e fui lesado por causa disso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor acha que ele, como contador, sabia de tudo o que estava acontecendo?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Na questão de movimentações, sim. Agora, eu não posso...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor acha que ele sabia que estava se montando uma operação fraudulenta para lesar os clientes da MSK?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não sei lhe confirmar, viu? Não sei lhe confirmar, porque isso foge da minha capacidade. Não sei lhe confirmar.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você também não sabe se ele é uma boa pessoa ou não?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não sei, porque o meu contato com o Christian era somente via... era somente via Whatsapp.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Eu lhe perguntei, fiz essa pergunta para o senhor sobre o Gladson, o Carlos Eduardo, depois eu perguntei sobre o Saulo e agora sobre o Christian por uma coisa, Sr. Fernando. Todos vocês, todos... Ou o Saulo é realmente um qênio, ou todos vocês vieram para cá com um discurso único, treinados para apontar o Saulo como grande criminoso e operador da MSK — todos. Me causa muita estranheza, muita estranheza, que passavam milhões na conta do senhor, e o senhor não sabia de nada. Me causa estranheza que eu lhe perguntei se o senhor tinha acesso ao que passava na conta do senhor, o senhor disse que não. Depois, quando chegou na sua conta do Itaú, que o senhor recebia o seu salário, o senhor tinha que ter acesso para retirar o seu salário. Então, o senhor tinha acesso ao que passava por lá e disse que era só naquela conta, mudando o seu discurso. Me causa muita estranheza que, durante toda essa operação da MSK, todos vocês não sabiam exatamente do que se tratava, porque nenhuma empresa que tenha um produto tem essa capacidade de movimentar tantos bilhões de reais tão rápido como a MSK movimentou, sem nenhum produto específico. Então, me causa muita estranheza que vocês não saibam que a MSK, de fato, era uma pirâmide financeira. Me causa estranheza vocês virem para cá, todos vocês, apontando diretamente uma única pessoa. Vocês podem estar certos. Nós estamos investigando para chegar a esse ponto. E é onde eu apelei ao senhor, eu apelei ao senhor, depois de ter escutado aqui vários integrantes da MSK, que o senhor pode ser aqui hoje o salvador da Pátria, das pessoas que acreditaram nessa empreitada criminosa que foi a MSK. O senhor pode estar sendo hoje, aqui, se o senhor mudar a sua conduta e o senhor apontar... O senhor sabe de coisa — o senhor sabe. Se o senhor não fez, o senhor tem que saber, porque, até para o senhor dizer que o senhor não fez, o senhor tem que saber, porque o senhor precisa se defender. E o senhor sabe de informações. O senhor... Está tendo, está acontecendo aqui uma blindagem. O senhor tem informação que o senhor pode desvendar esse caso da MSK. E, se o senhor não fizer isso, eu vou lhe dizer uma coisa: o senhor vai se enrolar, o senhor vai se enrolar. O senhor está protegendo... O senhor tem família. O senhor tem sua vida. O senhor tem que viver a sua vida. Esses caras já te lesaram demais. (negrito e ~~editado~~ sublinhado acrescidos)**

"O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Fui vítima de tudo isso. Eu fui apenas uma vítima. Eu fui um funcionário que foi usado e foi vítima.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor foi vítima de quem?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu fui vítima da MSK.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E a MSK é de quem?





209

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Do Sr. Glaidson.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas o senhor disse que sobre o Sr. Glaidson você não podia falar se ele era uma boa pessoa ou não.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Mas eu estou falando da empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas quem é o dono da empresa, rapaz?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Então, mas eu estou falando da empresa. A empresa me lesou.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quem foi que pediu para você abrir a conta no banco?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Glaidson.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Glaidson?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Certo. Quem usou a sua conta de forma fraudulenta, segundo o senhor?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Glaidson, da MSK; o financeiro da MSK.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E o Sr. Glaidson é o quê?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O dono da empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E ele é bandido?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Ele é o responsável por isso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ele é bandido?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Bandido? Defina bandido, por favor. (Risos.)

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Ele é... Sim, ele é bandido.

(...)

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Fui vítima de tudo isso. Eu fui apenas uma vítima. Eu fui um funcionário que foi usado e foi vítima.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor foi vítima de quem?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu fui vítima da MSK.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E a MSK é de quem?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Do Sr. Glaidson.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas o senhor disse que sobre o Sr. Glaidson você não podia falar se ele era uma boa pessoa ou não.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Mas eu estou falando da empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas quem é o dono da empresa, rapaz?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Então, mas eu estou falando da empresa. A empresa me lesou.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quem foi que pediu para você abrir a conta no banco?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Glaidson.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Glaidson?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Certo. Quem usou a sua conta de forma fraudulenta, segundo o senhor?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Glaidson, da MSK; o financeiro da MSK.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E o Sr. Glaidson é o quê?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O dono da empresa.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E ele é bandido?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Ele é o responsável por isso.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ele é bandido?



O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Bandido? Defina bandido, por favor.  
(Risos.)

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Ele é... Sim, ele é bandido."

"O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Alguém da sua família, mais alguém da sua família foi utilizado por eles?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Saulo teve um tempo, se eu não me recordo, em 2021, o Sr. Saulo utilizou a conta do meu pai para fazer uma transação separada da MSK. Ele movimentou a conta do meu pai, o Sr. Saulo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Espera aí, Presidente, informação nova aqui. O pai dele emprestou a conta para o Sr. Saulo fazer uma operação.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Meu pai não tinha ciência. Eu falei que eu precisava da conta, e aí o Sr. Saulo... Mas não tinha nada a ver com valores da MSK, era totalmente distinto.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Era de quem?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O Sr. Saulo falou que ele precisava fazer um teste com um cliente novo, que não poderia ser nenhum tipo de envolvimento com a MSK. Pelo que o Sr. Saulo falava, ele vendeu, vendeu criptomoeda, valores baixos, e passou a conta do meu pai para esses clientes depositarem o valor na conta do meu pai. E depois pediu para eu mandar para a plataforma, fazer a compra e entregar esses bitcoins para o Saulo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Você fez com seu pai o mesmo que o Glaidson fez com você.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Confiando.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Hâ?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Confiando que o Saulo...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Não, confiando, não. Você usou o nome do seu pai, sem seu pai nem saber, para usar uma conta dele para fazer uma transação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual foi o movimento?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual foi o movimento?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - O meu pai autorizou, o meu pai autorizou.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O seu pai autorizou? Mas você falou aí que o seu pai não sabia.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Meu pai não sabia, mas ele autorizou a usar, mas não sabia a quantidade e como funcionava.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Qual foi a quantidade?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Tem que levantar, dá para levantar.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - A quantidade que passou na conta do seu pai, você não sabe?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - De cabeça, não.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Foram várias operações?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Foram picados de operações e acho que tem até uma planilha desse valor.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Por quanto tempo isso durou?\*

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Acho que nem um mês. Não durou um mês. Nenhuma transação vinculada nesse...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quando o senhor fala que é baixo o volume, o senhor poderia descrever para mim o que é baixo para o senhor? Porque assim, quando vocês falam de bilhões, eu já perdi até a minha referência do que é baixo e alto. São tantos bilhões aqui que eu não tenho mais essa referência.



O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu vou falar um valor. Por exemplo, o Saulo vendeu 50 mil de bitcoins, 50 mil reais em bitcoins, só que ele vendeu por, acho que na época, 0,2% de 50 mil. E aí o cliente depositava essa diferença, dava menos de mil reais essa diferença. E esse valor, ele pedia para comprar da forma que ele passava. Eu comprava e mandava para ele.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Definitivamente, o senhor tem uma média de quanto passou?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Assim...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Eu estou lhe perguntando de novo.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não tenho uma média. Não tenho de cabeça.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Eu estou apelando para você. Você também falou no início que não sabia. Agora você já apareceu com o número de 50 mil de uma transação. Faz um esforço. Nós estamos nos esforçando. Está todo mundo aqui se esforçando

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Eu não tenho esse valor preciso...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Mas se você não tem um valor preciso, nenhuma ideia, como é que você pode considerar o que é baixo e alto?

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Estou falando em questão de... Porque, assim, ele pegava os 50 e mandava. Aí eu mandava criptomoeda para ele. Aí ele entregava para o comprador que depositou o dinheiro na conta do meu pai. Esses mesmos 50... Aí o comprador mandava mais os 50 mil, os mesmos 50 mil reais.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Aí eu vou lhe perguntar: seu pai, seu pai... Isso era na pessoa física do seu pai?

13:03

RF

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Sim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O seu pai não é uma... Não tem uma autorização para fazer esse tipo de investimento.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não. É que não era investimento, porque...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Era compra e venda de ativos. O Saulo estava recebendo dinheiro ali para comprar ativo e devolver para o cliente. Isso é uma intermediação.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Isso. Ele fazia uma intermediação.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O senhor sabe que isso é crime.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não sei.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - É crime.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Ah, tá.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Isso é crime.

O SR. FERNANDO FERNANDES GOMES - Não é do meu conhecimento."

Necessário salientar que durante todo os seus depoimentos Gladson Tadeu Rosa e Carlos Eduardo de Lucas trataram o contrato da MSK investe como algo lícito e factível.

Imputaram ao cliente o ônus pelo seu próprio prejuízo uma vez que supostamente estaria sendo alertado de que se tratava de um investimento de alta rentabilidade, mas de alta volatilidade.



Ocorre que, como demonstra documento enviado a esta CPI pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras:

“(...) ao analisar o Contrato de Prestação de Serviço que é utilizado pela MSK com os seus clientes, observamos algumas práticas utilizadas por entidades que praticam estratégia de marketing multinível (pirâmides), conforme trechos abaixo: 02.2. Obrigando-se a prestar ao INVESTIDOR (A) os seguintes serviços: a) Negociação de Renda Variável. b) Gerenciamento dos recursos financeiros disponibilizados e aportados pelo INVESTIDOR, a fim de obter lucros de Trading. c) Depois de 30 (trinta) dias de firmado o contrato, depositar o equivalente a 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor investido, mensalmente, podendo ocorrer em até 7 (sete) dias úteis.“ Como conhecido no mercado de criptomoedas, todas as empresas de pirâmides financeiras que faziam intermediação de trading, utilizavam como estratégia a garantia de alta rentabilidade.”

De forma falaciosa, Glaidson e Carlos Eduardo de Luca imputaram a Fernando Fernandes toda a operação com as criptomoedas dentro da empresa, afirmando ser ele o grande expert dos investimentos, ao lado de Saulo, grande trader da empresa. Como os sócios podem afirmar que Fernando Fernandes uma era uma das maiores autoridades no assunto do país sendo que ele só tinha ensino médio à época? Isso só demonstra mais uma das várias inconsistências no depoimento dos investigados.

Além disso, nos depoimentos dos dois fundadores da MSK, bem como nos dos operadores Fernando Fernandes e Christian Braz, vislumbra-se a mesma estratégia utilizada nos autos do inquérito policial: dizer que toda a crise do grupo de empresas da MSK e todos os problemas decorrentes daí, principalmente a falta de pagamento aos investidores, se deu por conta de golpe que Saulo Roque teria dado na empresa.

Essa versão poderia até se fortalecer se considerássemos a suspeitas de operações ilícitas na empresa anterior de Saulo Roque. Contudo, Saulo Roque não foi apontado pela Polícia como o responsável pelo esquema de pirâmide da MSK, mas sim Carlos Eduardo e Gladson, como mentores e Fernando Fernandes e Christian Braz, como operadores financeiros (executor), já explicitado no indiciamento da autoridade policial transscrito acima. Necessário, contudo, fazermos, ao um encaminhamento de natureza penal a fim de que os órgãos de persecução penal aprofundem melhor as investigações com relação à participação de Saulo Gonçalves Roque no esquema criminoso.



Além de integrarem organização criminosa e praticarem esquema fraudulento de pirâmide financeira, investirem em propaganda maciça e indiscriminada de um negócio falacioso, operarem instituição financeira sem autorização e gerirem fraudulentamente instituição financeira, como comprovado nos depoimentos acima, há fortes indícios, nos relatórios do COAF enviados a esta CPI, de que os investigados também praticaram crime de lavagem de dinheiro, uma vez que em comunhão de desígnios e de maneira reiterada ocultaram e dissimularam a natureza, origem e a localização de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional .

Vejam-se os relatórios de informações financeiras referentes a Glaudson Tadeu Rosa<sup>18</sup> e Carlos Eduardo de Lucas respectivamente:

“Cliente alega que recursos movimentados são referentes a comercialização de moeda virtual e corretora de valores. Ao ser questionado pela agência referente valores expressivos movimentados em conta, bem como, entrada e saída rápida dos recursos, o cliente informa que se trata de recursos de suas empresas, pois teria avanço de lucro e, como possui limite para movimentar na jurídica, pagaria valores superiores de imposto. Consideramos a movimentação acima da capacidade financeira presumida da cliente, com recebimentos de recursos com envio imediato, de valores expressivos, sem causa aparente, transacionando recursos de corretora de criptoativos, caracterizando a realização de operações que não seja possível identificar a real origem, bem como, de conta aparentemente utilizada para trânsito de recursos de suas empresas Msk Operações e Investimentos Ltda, Mskonforto Sofás e Colchoes ? LTDA e MSK Serviços Digitais Ltda e MSK Administração e Corretagem de Seguros Ltda. Ocorrências: IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º IV-c) movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º (...)”

Os débitos, em igual período, totalizaram R\$11.805.536,06, sendo R\$11.631.410,29 destinados para quitação de 135 TEDs, DOCs, transferências e depósitos em contas, dos quais: VALOR R\$ QTDE FAVORECIDO CNPJ/CPF BANCO 8.538.000,00 32 Mercado Bitcoin Serviços Dig 18213434/0001-35 Plural 1.185.000,00 3 Nox Trading Ltda

<sup>18</sup> Neste relatório, inclusive, estão várias transferências de valores altos para Fernando Fernandes.



30259965/0001-64 Plural (já comunicado em 19.02.2020 sob a ocorrência 21635247) 488.990,00 5 Msk Invest 23206780/0001-26 Caixa Econômica Federal / Itaú 294.000,00 9 Ac-select 27529812/0001-85 Itaú 225.800,00 15 Mesma titularidade - Bancoob / Sicredi 170.000,00 2 Fernando Caramigo Gobo 286121488-04 Itaú 150.000,00 3 Sabrina Jatoba Rogich Soares 25872526873 Itaú Notas: - Demonstramos abaixo uma amostragem de recebimento de recursos com envio imediato, de valores expressivos, sem causa aparente: DATA TRANSAÇÃO REMETENTE/FAVORECIDO VALOR 18.06.2020 TED Hartford Capital Mercantil Crédito 500.000,00 18.06.2020 TED Nox Trading Débito - 500.000,00 14.05.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 500.000,00 14.05.2020 TED Mercado Bitcoin Débito -500.000,00 08.05.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 360.000,00 08.05.2020 TED Mercado Bitcoin Débito -360.000,00 07.05.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 700.000,00 07.05.2020 TED Mercado Bitcoin Débito - 700.000,00 05.05.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 700.000,00 05.05.2020 TED Mercado Bitcoin Débito -700.000,00 28.04.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 420.000,00 28.04.2020 TED Mercado Bitcoin Débito -420.000,00 27.04.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 420.000,00 27.04.2020 TED Mercado Bitcoin Débito -420.000,00 24.04.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 100.000,00 24.04.2020 TED Mercado Bitcoin Débito - 100.000,00 14.04.2020 TED Fernando Fernandes Gomes Crédito 360.000,00 14.04.2020 TED Mercado Bitcoin Débito -360.000,00 - Conforme pesquisas interna e externa, figura também como sócio das empresas abaixo: MSK Administração E Corretagem De Seguro, CNPJ 15912281/0001-26, ativa, constituída em 11.06.2012, atuando no ramo de corretores e agentes de seguros, atividades de intermediação e agenciamento de serviços; MSK Operações E Investimentos Ltda, CNPJ 23206780/0001-26, ativa, constituída em 03.09.2015, atuando no ramo de atividades de intermediação e agenciamento; Mskonforto Sofás E Colchoes – Ltda, CNPJ 33946887/0001-64, ativa, constituída em, 17.06.2019, atuando no ramo de comércio varejista de artigos de colchoaria. Cliente atua no ramo de comercialização de moeda virtual e corretora de valores, foi solicitado último IR, que foi apresentado e o mesmo informou que para a próxima declaração já contava com mais de R\$3 milhões de participação nos lucros e R\$25.000,00 de renda. Conforme relatos, ocorrem movimentações em favor da empresa na conta pessoal, onde o sr. Glaidson declara que devido ao avanço de lucro de sua empresa e, como possui limite para movimentar na jurídica, pagaria valores superiores de imposto. Diante do exposto, consideramos a movimentação incompatível com a capacidade econômica declarada, bem como a aparente utilização da conta para trânsito de recurso de terceiro, além das operações com empresas que atuam com criptomoedas e a rápida passagem de valores, sem razão aparente.(...) Além disso, o cooperado ~~EDIT~~ recebe expressivos recursos provenientes de teds de diversas titularidades em outras instituições financeiras, as quais imediatamente são enviadas por meio de teds para a empresa MERCADO BITCOIN SERVIÇOS DIGITAIS.”

“Outras operações que, por suas características, no que se refere as partes envolvidas e valores ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar hipótese de crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de



1998, ou com eles relacionarem-se. (O campo Informações Adicionais" deverá obrigatoriamente, ser utilizado para descrição detalhada da ocorrência".

## 5.8 CASO 18K RONALDINHO/18K WATCHES

Inicialmente, cabe asseverar que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a partir de maio de 2020, por meio da 8<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre, apoiada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco):

"(...) investigou a prática dos crimes de organização criminosa, crimes contra a economia popular e as relações de consumo, além de lavagem de dinheiro. Conforme apurado, na busca por diversificação em investimentos financeiros, milhares de pessoas acessavam os sites Aprenda Investindo e Investing Brasil sendo elas direcionadas para falsos analistas. Estes diziam atuar em nome das corretoras VLOM e LBLV, as quais não detém autorização para funcionamento no Brasil. Ocorre que, em vez de direcionar os valores investidos pelas vítimas, os recursos captados eram desviados e convertidos em bitcoins. Posteriormente, já com os produtos dos crimes devidamente "lavados", os investigados amealharam vultoso patrimônio. No dia 25 de março de 2021, foi deflagrada a primeira fase da operação Black Monday, com o cumprimento de 29 mandados de busca e apreensão e seis de prisão preventiva. Ao todo, a operação ocorreu em 12 estados (MG, PE, PB, SP, SC, MA, RO, RS, RJ, GO, AL e BA), com a prisão de quatro pessoas; foram, ainda, localizados e arrecadados veículos de luxo, joias, imóveis, dinheiro e bitcoins, tudo em quantia estimada de R\$ 15 milhões. A fraude em questão causou mais de R\$ 100 milhões de prejuízos em desfavor de pelo menos mil e quinhentas vítimas.

(...)

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), deflagraram na manhã desta terça-feira, 22 de junho, em Florianópolis, Santa Catarina, a segunda fase da operação "Black Monday". A ação contou com o apoio dos Ministérios Públicos de Santa Catarina e de Pernambuco, além das forças policiais locais. Estão sendo cumpridos sete mandados de busca e apreensão, todos na capital catarinense, além de dois mandados de prisão temporária. Além disso, sete pessoas foram notificadas para serem ouvidas como investigadas. Os mandados de busca e apreensão foram cumpridos, principalmente, em dois escritórios que, de acordo com as investigações, atuavam na captação de vítimas das falsas corretoras Kiplar e Vlom por intermédio dos sites Lucro Inteligente e Central do Lucro.<sup>19</sup>

<sup>19</sup> Confira-se reportagem publicada no site do MPMG <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/mpmg-e-pmmg-deflagram-2-fase-da-operacao-black-monday.shtml>. Acesso em 10 de setembro de 2023



Importante mencionar que o promotor Eduardo de Paula Machado, coordenador do GAECO regional de Pouso Alegre, e que participou da Operação Black Monday, compareceu a esta Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 5/09/2023, dando um panorama de como foi a operação e de como era o *modus operandi* da organização criminosa.

“A Operação Black Monday consistiu numa investigação levada a efeito pelo GAECO de Pouso Alegre em consórcio com diversas outras unidades do Ministério público, seja de Minas Gerais, seja de outros Estados, bem como outras instituições, inclusive o Ministério da Justiça. Ela ocorreu entre 2020 e 2021, época de pandemia, em que a taxa SELIC atingiu sua mínima histórica, na casa de 2%. Vale dizer que aqueles investimentos tradicionais, por exemplo, em renda fixa não se mostravam, aparentemente, tão atrativos, o que acabou empurrando diversas pessoas para a busca da renda variável, e essas pessoas acabaram se tornando até vítimas fáceis de pessoas ligadas a fraudes e a pirâmides financeiras. Basicamente, as pessoas, através da Internet, clicavam em banners de propaganda e acessavam páginas alusivas a educação financeira. O mote declarado era educação financeira, não era nem mesmo investimento.

**Vejam, ilustrativamente, apenas três delas, que compartilham o mesmo layout, com dizeres semelhantes. A partir de um cadastro on-line, as vítimas eram contactadas por centrais de telemarketing e então eram convencidas a abrir conta e a fazer um primeiro aporte em falsas corretoras, especificamente VLOM e LBLV.** É interessante notar que as pessoas dessas centrais de telemarketing contactavam as vítimas através da tecnologia de VoIP, não através da telefonia convencional, o que impossibilitou o monitoramento por ordem judicial e, ao contrário, permitiu a criação de um engodo, com uso de DDI, de código de outro país, o que visava justamente a ludibriar essas pessoas.

A partir do convencimento, as vítimas eram instadas a instalar em seus telefones celulares ou computadores dois aplicativos: um para fins de acesso remoto, ou seja, o golpista tinha total acesso ao dispositivo da vítima; e um programa que é o MetaTrader, plataforma utilizada para fins tanto lícitos quanto ilícitos que permite se acoplar a corretoras realmente existentes e fazer negociação em diversas bolsas de valores ao redor do mundo.

As pessoas não percebiam que elas não abriam conta em corretora alguma, que, ao contrário, elas paulatinamente faziam aportes financeiros, através de transferências bancárias, em favor de pessoas jurídicas distintas. Nós identificamos por volta de 50 pessoas jurídicas de fachada, sempre com nomes pomposos, ligados a pagamentos. Esses valores eram então repassados a outras empresas. Vejam na cor preta a Logus Cobranças e a Jaraguá Cobranças, que, por sua vez, concentravam a aquisição de bitcoins em uma exchange brasileira. O que eu quero dizer com isso é que havia um descolamento bastante óbvio dos aportes financeiros realizados pelas vítimas, que acreditavam fazer esses aportes e transacionar na plataforma MetaTrader.



quando, na verdade, o valor das vítimas já estava perdido, já havia sido remetido para as empresas acima da pirâmide, que por sua vez já adquiriam esses ativos virtuais.

Apenas para que se tenha uma ideia, esta tela é representativa, parcialmente, do afastamento de sigilo bancário das empresas outrora mencionadas. Podemos dizer que, apenas nesse recorte de 2019 a setembro de 2020, essa organização criminosa movimentou, para fins de criptoativos, algo em torno de 100 milhões de reais. Apuramos, igualmente, que, em termos de custo, ou seja, de volume de dinheiro que era retornado para as vítimas, visando a mantê-las em engano, visando a que cada vez mais aportassem numerário no esquema fraudulento, foram 35 milhões de reais, custo multiplicado por 3 ao longo de 1 ano e meio de investigação. Essas imagens correspondem ao resultado prático das operações: aquisição de veículos de alto luxo, joias e expressivo numerário em espécie.

Numa segunda fase da Operação Black Monday, ocorrida em Florianópolis, nós identificamos um andar comercial inteiro dedicado à captação de vítimas, nos países de língua espanhola, ou seja, em toda a América Latina e na Espanha.

Em termos de resultados, o que a Operação Black Monday representou? Na primeira fase, foram cumpridos 28 mandados de busca e apreensão, em 5 Estados distintos — Paraíba, Pernambuco, Goiás, Bahia, Alagoas —, e foram cumpridos 6 mandados de prisão cautelar. Na segunda fase, foram cumpridos 7 mandados de busca e apreensão, todos no Estado de Santa Catarina, com 2 mandados de prisão cautelar.

É importante destacar que nessa investigação, ainda em 2021, foram oferecidas 2 denúncias, relativas a crimes de organização criminosa, lavagem de valores, crimes contra a economia popular, bem como fraude on-line, da Lei nº 8.137, já mencionada. Conseguimos sequestrar e arrestar algo em torno de 10 milhões de reais em bens dos investigados, e, o que é mais significativo, foi celebrada pelo Ministério Público de Minas Gerais uma colaboração premiada em que o colaborador se comprometeu a fazer a restituição de 25 milhões de reais. De igual sorte, houve encaminhamento da investigação à Polícia Federal, para prosseguimento, dada a natureza internacional dessa organização. Nós identificamos as suas raízes, possivelmente em Israel e em outros países do Leste Europeu, de sorte que a competência se tornou federal.

Agora caminhando para algumas singelas considerações, é importante dizer que os criptoativos e a tecnologia blockchain não são os vilões desta história. Costumamos dizer que são antigas formas de criminalidade, porém, com uma nova roupagem. Ao contrário, o conceito de blockchain permite uma grande quantidade de usos, desde meios de pagamento até contratos inteligentes, controle de cadeias de estoque, por exemplo, validação de informações. Porém, obviamente, ela permite o seu mau uso, desde o financiamento ao terrorismo até o pagamento de valores por fora do sistema financeiro convencional. O que, penso eu humildemente, é relevante e tem sido muito bem trabalhado por esta Comissão e pela nossa Casa Parlamentar, é



justamente o ponto de encontro entre a criptoeconomia e a economia real; vez que de nada adianta pretender exercer um controle sobre as blockchains, quando, na verdade, o que realmente é possível diz respeito à entrada e à saída de valores em moeda, moeda soberana, ou em bens. De sorte que, se outrora, em 2020 e 2021, o máximo que havia era a Instrução Normativa nº 1.888, da Receita Federal, hoje, com a regulação, principalmente com a Lei nº 14.478 e o Parecer da Comissão de Valores Mobiliários nº 40, de 2022, as prestadoras de serviços de ativos virtuais, essas sim, é que devem se sujeitar cada vez mais à fiscalização, à regulação, principalmente por parte do BACEN — Banco Central do Brasil e do COAF — Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Sr. Presidente, Sr. Relator, de uma forma bastante apertada e sintética, eram essas as considerações que eu gostaria inicialmente de fazer. Fico aqui à disposição da Comissão para eventuais esclarecimentos. Muito obrigado.”

Em julho de 2019, por meio do ato declaratório, 17.263, a CVM decretou que a LBLV realizava operações ilegais no Brasil e efetuava captação irregular de clientes, *verbis*:

“(...) restou evidenciada a existência de indícios de que a empresa LBLV Ltd., por diversos meios, incluindo eventos presenciais, utilização de páginas na rede mundial de computadores, incluindo a “<https://www.lblv.com.br>”, e redes sociais, efetua a captação irregular de clientes para a realização de operações com derivativos em geral e no denominado mercado Forex (Foreign Exchange); (...) aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que a empresa LBLV Ltd. não está autorizada por esta Autarquia a captar clientes residentes no Brasil, por não integrar o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 1976.”<sup>20</sup>

Assim sendo, a CVM determinou a “imediata suspensão de qualquer oferta pública, de forma direta ou indireta, a investidores residentes no Brasil de oportunidades de investimento no mercado Forex, por qualquer meio, alertando que a não observância da presente determinação a sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)”

Foram denunciados pelo Ministério Público de Minas Gerais as seguintes pessoas ÂNGELO RAMOS BARROS ROBERTO, ANDRÉ LUIZ BARROS RABELO, CRISTIANO BIANOR DOS SANTOS, FILIPE DANIEL LAGOS DE OLIVEIRA, ANDRÉ GUSTTAVO DA SILVA VASCONCELOS, ELIELSON MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR, MACGYVER ANDERSON CARNEIRO DE LIRA, MARÍLIA GABRIELLE LEITE NUNES,

<sup>20</sup> Disponível em <https://www.gov.br/cvm/pt-br>. Acesso em 19 de agosto de 2023.



VINÍCIUS RODRIGUES FUTIGAMI, NAIANY MARIA DA COSTA, VALTHER GUEDES DE ARAÚJO, MARCOS LUÍS BILIBIO e JHULYANE RELEY GALINDO MANDU, acusadas da prática de crimes de organização criminosa, contra a economia popular, contra as relações de consumo e lavagem de capitais.

Segundo narra decisão monocrática proferida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça Antônio Saldanha Palheiro, em recurso em *habeas corpus* nº 181601 - PE (2023/0177037-5) (DJe de 01/06/2023):

"Consta na denúncia, em síntese, que as investigações realizadas pelo Ministério Público indicaram o funcionamento de um esquema de repercussão nacional e multimilionário de captação de vítimas, através da internet, desejosas de realizarem novos investimentos financeiros. Contudo, os ofendidos, levados a erro pelos denunciados, os quais se valiam de uma sofisticada narrativa de fazer transferências bancárias em favor de contas abertas falsas ofertas de serviços de educação financeira e de negociação de ativos, acreditavam em corretoras que, consoante apurado, eram apenas simulacros."

Mencione-se que, em fevereiro de 2023 o Tribunal Regional Federal da 5ª Região reconheceu a competência da Justiça Federal para processar os autos relativos à operação *Black Monday*.

Em 22 de agosto de 2023, o Presidente da CPI afirmou o seguinte em sessão da Comissão:

*"Foi convocado para prestar depoimento na data de hoje, nesta CPI, o Sr. Ronaldo de Assis Moreira, Ronaldinho Gaúcho, fundador e sócio-proprietário da empresa 18k Ronaldinho, para ser ouvido como testemunha, convocação decorrente da aprovação do Requerimento nº 89, de 2023, do Deputado Ricardo Silva. Foi concedido HC ao depoente pelo Supremo Tribunal Federal, garantindo-lhe os direitos constitucionais, mas sem desobrigá-lo de comparecer a esta audiência. Não compareceu até o momento. Informo que farei novamente a convocação para a próxima quinta-feira, dia 24, às 10 horas. Caso não compareça, agirei nos termos do art. 3º da Lei nº 1.579, no sentido de viabilizar a condução coercitiva."*

*"Foi convocado o Sr. Roberto de Assis Moreira, irmão e empresário do ex-jogador Ronaldinho Gaúcho, para ser ouvido como testemunha, convocação decorrente da aprovação do Requerimento nº 90, de 2023, do Deputado Ricardo Silva. Também foi concedido HC ao depoente pelo Supremo Tribunal Federal, garantindo-lhe os direitos constitucionais, mas sem desobrigá-lo de comparecer a esta audiência. Informo que farei novamente a convocação para a próxima quinta-feira, 24 de agosto, às 10 horas."*



*Caso não compareça, agirei nos termos do art. 3º da Lei nº 1.579, no sentido de viabilizar a condução coercitiva.*

*Foi convocado o Sr. Marcelo Lara, fundador da empresa 18k Ronaldinho para ser ouvido como testemunha, convocação decorrente da aprovação do Requerimento nº 91, de 2023, do Deputado Ricardo Silva. O depoente não foi localizado para receber a intimação. Informo que farei novamente a convocação para a próxima quinta-feira, 24 de agosto, às 10 horas. Caso não compareça, agirei nos termos do art. 3º da Lei nº 1.579, no sentido de viabilizar a condução coercitiva.”*

### 5.8.1 OITIVAS DE ROBERTO DE ASSIS MOREIRA E RONALDO DE ASSIS MOREIRA

Em 24 de agosto de 2023, a testemunha Roberto de Assis Moreira prestou depoimento a esta CPI, incialmente afirmando o seguinte:

*“Atuei como atleta de futebol profissional durante quase 15 anos e, ao terminar a carreira, continuei militando nesse meio, representando o meu irmão em contratos esportivos e nos contratos de licenciamento e direitos de imagem, até os dias de hoje. Nesse sentido, sou eu quem conversa e negocia todos esses contratos de direitos de imagem. No documento que eu recebi sobre o motivo da minha presença nesta Casa... São dois motivos. Observei as duas empresas, a saber: LBLV e 18k Ronaldinho. Sobre a empresa LBLV, no final do ano de 2018, eu fui procurado pela agência de negócios e publicidade Tailor Media Ltda. Essa empresa é radicada em Israel e possuía a conta de marketing dessa empresa LBLV. Tratava-se, portanto, de uma agência de publicidade que detinha essa conta publicitária. Todas as tratativas ocorreram com a empresa Tailor Media através da sua Diretora, a Sra. Tal Karta. Eu não tive nenhum contato e nunca estive com ninguém da empresa LBLV. Aliás, é uma prática até comum no mercado publicitário que as agências de publicidade é que tramitem todos esses contratos, tanto para anúncios normais como para contratos extras, e dificilmente se aproximam do atleta. É uma prática normal. Enfim, foi firmado esse contrato de cessão temporária de direito de imagem para promover a marca LBLV. O contrato foi firmado com a empresa Tailor Media. No dia 4/4/2023, o meu irmão prestou declarações à Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, auxiliando no inquérito que lá tramita. Enfim, não tive contato direto com ninguém. O contrato vigeu por 2 anos, de 2019 a 2020, e foi firmado com essa empresa de publicidade Tailor Media. Sobre a empresa 18k Ronaldinho, diferentemente do que foi divulgado no site da Câmara dos Deputados, o meu irmão não é e nunca foi sócio dessa empresa. No mesmo sentido, eu não sou e nunca fui sócio da empresa também. Repete-se: eu e meu irmão não fomos sócios da 18k Ronaldinho. Os sócios dessa empresa são os Srs. Rafael Horácio Nunes de Oliveira e Marcelo Lara Marcelino. Aliás, meu irmão foi vítima dessa empresa 18k Ronaldinho Comércio e Participações Ltda. e dos seus sócios, os Srs. Rafael e Marcelo, que utilizaram o nome e a imagem sem autorização. Inclusive, o Ronaldo já foi ouvido pelo Ministério Público de São Paulo e pela Polícia Civil do Rio de Janeiro na condição de testemunha. Eu e meu irmão jamais participamos da empresa 18k Ronaldinho Comércio e Participações Ltda., tampouco autorizamos o uso de imagem para essa tal empresa. Os direitos de exploração da imagem do meu irmão Ronaldo foram licenciados para a terceira empresa, qual seja, a 18k Watches Corporation. Trata-se de*



\* CD237657009000

uma empresa radicada nos Estados Unidos. O contrato foi firmado em 2016. O objeto do contrato de licenciamento era a criação de uma linha de relógios com os atributos personalíssimos do atleta. Inclusive, outras personalidades do mundo esportivo licenciaram suas respectivas imagens para a criação de linhas de relógio com a empresa 18k Watches Corporation — cito o Clube de Regatas do Flamengo e o Vasco da Gama. A título de exemplo, simplesmente para dizer, em julho de 2019, foi firmado com uma terceira empresa de relógios, empresa de nome 18k Watches Comércio Atacadista e Varejista de Relógios e Intermediação de Negócios, de propriedade do Sr. Marcelo Lara, um contrato de licença temporária de uso de imagem, nome, assinatura, apelido e som para a divulgação da empresa de marketing multinível. Tal contrato, assim como o primeiro com a 18k Watches Corporation, foi rescindido no dia 1º de setembro de 2019.

Logo após a assinatura deste último contrato, chegou ao meu conhecimento que o Sr. Marcelino estava utilizando indevidamente a imagem do meu irmão para promover a empresa 18k Ronaldinho Comércio e Participações Ltda., que tal empresa estaria trabalhando com a compra e venda de moedas digitais. Jamais fui contratado para qualquer prestação de serviços com a empresa 18k Participações Ltda. Nunca foi autorizado que essa empresa 18k Ronaldinho Comércio e Participações Ltda. utilizasse o nome e a imagem do meu irmão. Nunca foi autorizado. Conforme já referido, o próprio Ministério Público de São Paulo e a Polícia Civil do Rio de Janeiro, que estão investigando os Srs. Rafael e Marcelo, sócios da 18k, ouviram o meu irmão na condição de testemunha. Ronaldo foi vítima dos Srs. Rafael e Marcelo, ora investigados tanto pelo Ministério Público como pela polícia. O objeto investimentos financeiros nunca integrou o escopo dos contratos firmados pelo meu irmão com os Srs. Rafael e Marcelo. Investimentos financeiros de qualquer natureza em nada se comunicam com a contratação de uma linha de relógios e de canal de venda de produtos, nada. O recorrente jamais autorizou que fosse aberta uma empresa utilizando o seu apelido. Aliás, a tal empresa nunca foi parte nos contratos de licenciamento de imagem e relógios. É claro e manifesto que o meu irmão Ronaldo teve a sua imagem utilizada indevidamente, sem autorização, pela empresa 18k Ronaldinho Comércio."

Passando-se em seguida à fase de perguntas, o depoente Roberto de Assis Moreira afirmou diversas vezes que não falaria pela 18k porque nem ele, nem seu irmão, faziam parte do grupo.

Acerca da ligação dele e de seu irmão com a organização criminosa o depoente respondeu o seguinte:

**"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor disse que a empresa 18k usou indevidamente a imagem do Ronaldo. Quanto tempo depois dessas práticas supostamente ilícitas vocês romperam o contrato?**

**O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Quando assinamos o contrato... Logo após, 2 meses, surgiram os primeiros rumores e foi rescindido o contrato.**



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como era a remuneração do Ronaldo e qual o valor que foi pago a seu irmão pelo uso da imagem dele? E quando esse valor foi pago?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Só para reiterar, a gente, quando fez o contrato para multinível, que era o objeto do contrato para a venda dos relógios, a gente nunca teve contrato com nenhuma empresa 18k Ronaldinho.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Então, o senhor não recebeu nada da 18k Ronaldinho?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - O contrato, ele foi rescindido. O que tinha com a 18k Watches e a 18k Corporation, esse foi rescindido quando a multinível... E aí, sim, foi rescindido o contrato, porque começaram os rumores sobre o que estava acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Deixa eu reformular minha pergunta, até para ficar clara.

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - O.k.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor recebeu alguma remuneração da 18k Ronaldinho, da 18k Watches? O senhor teve algum recebimento de remuneração dessas empresas?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Sr. Ronaldo teve alguma remuneração?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - A gente não teve contrato com 18k Ronaldinho. O contrato, em 2016, era com a 18k Watches e, depois, com a 18k Corporation. Com a 18k Ronaldinho nós nunca tivemos nenhuma ligação.  
(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. Então, só para eu entender a linha temporal dessa história toda, para que a gente possa explicar didaticamente para as pessoas: 18k Ronaldinho, em 2015, afirmava que a empresa havia sido criada naquele ano como uma marca de relógios esportivos bem-sucedida nos Estados Unidos, em meio a diversos atletas do mundo todo. Nessa época, havia contrato com a empresa 18k Ronaldinho? Sim ou não?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - A empresa já existia. A gente foi contratado, e o contrato foi a partir de 2016.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A partir de 2016. Então, foi aí que iniciou o contrato de vocês com a empresa 18k Ronaldinho. Em 2019, foi criado um canal digital de trading e criptoativos com remuneração em multinível. A empresa afirmava trabalhar com trading e arbitragem de criptomoedas, e vendia supostos pacotes de investimentos de 30 dólares a 12 mil dólares, prometendo pagar um lucro de até 2% ao dia. A suposta pirâmide também dava comissão de 7% em cima de valores colocados por pessoas indicadas por outros membros. Isso aqui foi a partir de 2019. Nessa época, como era a relação do senhor e a do seu irmão com essa empresa?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - A gente nunca teve relação. Eu ~~desconheço~~ completamente todas essas propostas aí que estavam fazendo. O nosso negócio era a venda de produto, era a venda dos relógios, a linha de relógios.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k., mas o senhor acabou de me falar que teve contrato com essa empresa em 2016.

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Sim, com a 18k Watches.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não essa 18k Ronaldinho?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Não, era com a 18k Watches.



O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quem são os donos, os proprietários da 18k Watches?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - O Marcelo.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O Marcelo Lara?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Isso.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E o dono da 18k Ronaldinho?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Também, teoricamente, mas eu nunca tive contrato com ele. Com a 18k Ronaldinho, a gente não tem absolutamente nada, nunca tivemos.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Mas é o mesmo dono, é a mesma coisa.

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - O contrato de uso de imagem do Ronaldo sempre foi com a empresa 18k Watches.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Que é do Marcelo Lara também, que foi convocado por esta CPI, mas certamente não está no Brasil mais, não é isso, Presidente? Há essa suspeita.** Bom, vamos seguir aqui. Depois o Deputado Caio vai mostrar algumas imagens na parte de perguntas, que são bem relevantes. O senhor já se envolveu nesse mundo de criptomoedas, Sr. Roberto? Já teve ligação ou alguma coisa assim?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Não, não tenho ligação nenhuma. A gente, obviamente, acompanha o que está acontecendo, mas não tenho relação.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não, não teve nunca nada com criptomoedas, nada com investimentos nesse sentido?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Não, nós não investimos nisso.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual é a sua compreensão sobre criptomoedas? O senhor tem alguma compreensão?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Muito pouco.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Como o senhor vê o papel de celebridades nessa divulgação de fatos e de investimentos mirabolantes, a participação de pessoas que fazem propaganda disso, e, com isso, outras milhares de pessoas acabam caindo em golpes e perdem muito dinheiro? Como é que o senhor analisa essa situação? O senhor concorda com isso?**

**O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Eu não gostaria de falar sobre isso, até porque a gente, obviamente, como todos do Brasil, todo mundo é contra qualquer tipo de enganação, qualquer tipo de coisa. Todo mundo é contra. Isso não faz parte da gente.**

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Na condição de empresário do seu irmão, o Sr. Ronaldo de Assis Moreira, o senhor é responsável por avaliar os negócios em que ele se envolve — o senhor disse isso. Nesse sentido, qual é a sua compreensão ao ver uma foto do seu irmão divulgando uma possível fraude? O que o senhor pode falar? Qual é a sua compreensão sobre isso?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - É muito desagradável ter que estar aqui hoje na frente dos senhores e falar sobre esse assunto, porque realmente vai de encontro a tudo aquilo que a gente fez a vida toda. A nossa vida foi sempre dentro do campo, fazendo o que a gente ama, que é o futebol. Esse ambiente aqui para a gente é realmente bastante fora do que a gente está totalmente acostumado. Não é o nosso mundo. Então, quando a gente tem que responder por algo que a gente não fez, que a gente desconhece, é muito ruim. A gente não tem dimensão e palavras para se colocar à altura de uma situação como esta.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Mas se eu lhe mostrasse que nas páginas do Ronaldinho estava muito bem divulgado isso, Sr. Roberto? Assim eu pergunto, até como homem mesmo: o que você teria a dizer para essas pessoas que foram enganadas ao ver o Ronaldinho divulgando uma fraude?**



\* CD237657009000\*

**O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Eu não posso falar sobre isso. Eu não tenho por quê. Nunca fizemos isso.**

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Nunca fez isso?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Nunca enganei ninguém.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. A avaliação dos riscos envolvidos nos investimentos é parte essencial de qualquer estratégia de investimento. Considerando que o próprio negócio em que o senhor estava se envolvendo era de risco, qual foi a sua avaliação... Bom, o senhor está dizendo aqui — eu vou até pular essa pergunta — que não tinha envolvimento com isso. Quer responder a isso ou não? (Pausa.)

O senhor avaliou os riscos, o senhor e o seu irmão?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - O nosso contrato era um contrato de royalties.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual era o valor dele? Lembra? Ou não?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Foi um valor de mercado de royalties.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor depois pode passar para a CPI? Informar os valores todos dos contratos?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Com certeza.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Vamos lá. O senhor teve contato com a 18k, que não é Ronaldinho, mas é 18k Watches, que é do mesmo dono. Enfim, com a 18k World, o senhor teve contato também ou não? Com a 18k World? O senhor se recorda disso?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Não me lembro, 18k Watches é...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. Com a LBLV, também por algum momento, já teve contrato, como o senhor já respondeu ao Presidente. O senhor percebeu, em algum momento, que a imagem do senhor — é claro, o senhor também é jogador de futebol — ou a imagem do seu irmão poderia estar sendo associada a fraudes? O senhor chegou a perceber isso em algum momento e aí quis romper o contrato? Isso foi motivo para rescisão contratual? Sim ou não?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - É exatamente isso. Quando a gente soube dos rumores do que estava acontecendo, a gente rescindiu o mais pronto possível o contrato.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Então, vocês tiveram essa noção de que havia uma fraude ali e houve o rompimento de contrato?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - É, a gente, ao ver que alguma coisa estava fora do que era o contrato pela venda de relógios que nós tínhamos e para outros produtos que tivesse, nós rescindimos na mesma hora.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Perceberam que tinha algo de errado e rescindiram. Foi isso?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Exatamente.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Mesmo após a relação com a 18k Ronaldinho começar a ruir, e aí nós já temos 2019, só para ter uma noção temporal aqui, porque, quando colocamos a régua do tempo, deixamos as coisas mais claras. Foi a partir de 2019 que foi criado o canal de trading de criptoativos da 18k Ronaldinho ou qualquer outro 18k aí. Mesmo depois de isso tudo vir à tona, ainda houve os contratos dos senhores com a LBLV, depois disso tudo. Sim ou não?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Não sei o timing da LBLV, não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não foi em 2021 a LBLV?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Em 20 ou 21, talvez.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Em 20 ou 21, depois disso.

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - É.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Tendo a noção de que algo aconteceu de muito errado com a 18k, seja lá o que for, depois vocês se envolveram de novo com

ExEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*




contratos com outra gente que também fez muita coisa errada. Os senhores não tiveram essa noção de que algo muito errado estava acontecendo ali?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Era uma empresa estrangeira da qual a gente não tinha absolutamente controle. Eu já falei que, enfim, foi feito o contrato, através da Taylor Media, que me contatou. Mas não tem como saber.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não tinha como saber?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Não tem como saber.

(...)

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Bom, perfeito. Muito obrigado, Sr. Roberto. Desculpe fazer perguntas importantes e duras, mas eu acho que é importante, porque muita coisa não ficou ainda esclarecida para mim. Mas é uma oportunidade para o senhor esclarecer. Sem mais. Nós tivemos a oportunidade de falar, antes de a CPI começar. Outra coisa causou estranheza também, mas eu acredito que o senhor vá pela mesma direção. É que está no Instagram, na página da 18k Ronaldinho, que é verificada pelo Instagram, no dia 3 de junho — está lá ainda; este print eu tirei hoje pela manhã — de 2018, a seguinte postagem: "Convocação do time 18k Ronaldinho já foi feita (posicionamento na rede). Você já se inscreveu? Dia 30 concentração do Time 18k Ronaldinho, entrega...", tá-tá-tá, tá-tá-tá. A imagem diz o seguinte: "Iniciando a partida: (...)" São várias figuras, mas a mais relevante é esta aqui: "Presença do Presidente Marcelo Lara e dos sócios Fundadores Assis e Ronaldinho Gaúcho". Isso foi em 2018. Isso era da 18k Ronaldinho. Assim, vocês deveriam saber que ele estava usando o nome de vocês nessa postagem em algum evento em que vocês estariam presentes, não é?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Mas isso é exatamente o uso indevido de imagem.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Uso indevido por parte do Sr. Marcelo Lara?

O SR. ROBERTO DE ASSIS MOREIRA - Exatamente.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E que é a pessoa que não compareceu e que, provavelmente, está foragida. É isso? (Pausa.)

Perfeito. Obrigado, Sr. Roberto." (grifamos)

Em relação à presença de Ronaldo de Assis Moreira nesta CPI, em 24 de agosto foi enviado ofício do Presidente Aureo Ribeiro para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, solicitando a condução coercitiva da testemunha e a proibição de que pudesse sair do país até que prestasse depoimento, *verbis*:

"Senhor Juiz Federal,

Na condição de Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento RCP 04/2023, destinada a investigar indícios de práticas ilícitas cometidas no período de 2019 a 2022 por empresas de serviços financeiros que alegavam alocar recursos de seus clientes em criptoativos, com fundamento no art.58, §3º da Constituição Federal c/c o art.36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito as medidas explicitadas abaixo pelos motivos que passo a expor:

No dia 02 de agosto de 2023, o Plenário da CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS aprovou o Requerimento nº 89, de 2023, a fim de determinar a convocação de RONALDO DE ASSIS MOREIRA, CPF/MF nº 956.730.590-00, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 8888 (Rua Benjamim Magalhães, nº 580), Condomínio Santa Mônica, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-000.



081, para prestar depoimento perante o Colegiado, na qualidade de testemunha, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952.

A oitiva da testemunha foi marcada para o dia 22 de agosto de 2023, sendo esta devidamente notificada em nome próprio e em nome de seu advogado, Dr. Sérgio Felício Queiroz, inscrito na OAB/RS sob o nº 45.764 (documentação em anexo).

No dia 21 de agosto de 2023, esta CPI recebeu ofício do Supremo Tribunal Federal comunicando os termos da decisão proferida na Medida Cautelar no Habeas Corpus nº 231520, da lavra do Ministro Edson Fachin. Destaco o seguinte trecho da decisão: “*(...)Deve-se privilegiar a presunção de constitucionalidade da atuação congressual, razão pela qual, ao menos por ora, não é possível acolher o pedido para garantir ao paciente o direito de não comparecimento.*”

Assim, à testemunha RONALDO DE ASSIS MOREIRA não foi assegurado o direito de não comparecer a esta Comissão para prestar depoimento. O eminentíssimo Ministro Edson Fachin concedeu à referida testemunha os seguintes direitos : “*(i) o direito ao silêncio; (ii) o direito à assistência por advogado durante o ato; e (iii) o direito de não sofrer constrangimentos físicos ou morais decorrentes do exercício dos direitos anteriores.*”

Mesmo tendo a obrigação de comparecer, a testemunha faltou à oitiva designada para o dia 22 de agosto de 2023 sem nenhuma justificativa.

A fim de dar cumprimento ao ato, esta Comissão Parlamentar de Inquérito redesignou a oitiva de RONALDO DE ASSIS MOREIRA para o dia 24 de agosto de 2023. Em 23 de agosto de 2023, o Dr. Sérgio Queiroz informou à Secretaria desta CPI que a testemunha não poderia comparecer em razão do seu voo ter sido cancelado e o aeroporto estar fechado, por causa do mau tempo na cidade de Porto Alegre.

Entretanto, segundo amplamente noticiado pela imprensa<sup>21</sup>, o aeroporto de Porto Alegre teve suas atividades suspensas das 12h53min até as 16h29min de 23 de agosto de 2023, momento em que os pouso e decolagens foram retomados. Dessa maneira, estando a sessão da CPI convocada para o dia 24 de agosto às 10:00h, a testemunha RONALDO DE ASSIS MOREIRA teria plenas condições de comparecer para prestar depoimento.

No dia 24 de agosto, mais uma vez, a testemunha não compareceu à oitiva previamente designada. O Dr. Sérgio Queiroz compareceu à CPI como patrono do irmão de RONALDO DE ASSIS MOREIRA, ROBERTO DE ASSIS MOREIRA, também convocado na mesma data para prestar depoimento na condição de testemunha.

Tendo sido o patrono informado naquele ato de que a nova data da oitiva da testemunha RONALDO DE ASSIS MOREIRA seria no dia 31 de agosto de 2023, o Dr. Sergio Queiroz afirmou que o depoente não viria, uma vez que se ausentaria do país a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Somam-se, assim, duas ausências às oitivas designadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (22 de agosto de 2023 e 24 de agosto de 2023) sem justificativa plausível, e a certeza de uma terceira ausência injustificada, uma vez que o seu próprio advogado informou que ele deixaria o país no dia 25 de agosto de 2023.

Feitas tais digressões, nota-se a intenção da testemunha de não cumprir o

<sup>21</sup> <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2023/08/devido-a-raios-embarques-e-desembarques-ficam-suspensos-por-quase-quatro-horas-no-aeroporto-salgado-filho-cllo2x3xr008v0160mh6411kg.html>



múnus público de comparecer para prestar depoimento a esta Comissão, tendo a mídia até noticiado que a testemunha está conseguindo driblar os poderes instrutórios da presente Comissão Parlamentar de Inquérito.<sup>22</sup> Cabe salientar que depor perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito não configura mera liberalidade, mas um dever imposto à pessoa, como prevê o art. 206 do Código de Processo Penal. Do contrário, estar-se-ia dificultando o exercício dos poderes de investigação da CPI, poderes esses consignados no artigo 58, §3º da Constituição Federal de 1988 e que expressam as minorias parlamentares.

Como prevê o artigo 3º, §1º da Lei 1.579, de 1952, *verbis*: “*Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Pena*”.

Se a testemunha deixa de comparecer sem motivo justificado (art. 218 do CPP) poderá ser requisitada à autoridade policial a apresentação da testemunha ou sua condução por oficial de justiça, com o auxílio da força pública.

Como se vê, a situação aqui narrada se amolda à referida previsão legal, exsurgindo a necessidade deste M. Juízo proceder à intimação judicial de RONALDO DE ASSIS MOREIRA, sendo, no mesmo ato, determinada a sua condução coercitiva para depor no dia 31 de agosto de 2023, às 10:00h.

Além da expedição do mandado de condução coercitiva, também se faz necessária a determinação, por esse M.Juízo, de que a testemunha não saia do país até que preste depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. A oitiva da testemunha RONALDO DE ASSIS MOREIRA é imprescindível para a continuidade dos trabalhos investigatórios desta Comissão, a teor do que dispõe a fundamentação do requerimento 89/2023, aprovado por este Colegiado, que segue anexo. A saída da testemunha do país, prevista para o dia 25 de agosto de 2023, frustra completamente a investigação em curso por parte desta CPI, motivo pelo qual a decretação da proibição do depoente deixar o país se faz **URGENTÍSSIMA**.

Diante do exposto, solicito, **com a máxima urgência que o caso requer**:

- a) a determinação, por este M. Juízo, de que a testemunha RONALDO DE ASSIS MOREIRA seja impedida de sair do país até que cumpra seu dever de prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito;
- b) a intimação judicial de RONALDO DE ASSIS MOREIRA no endereço indicado acima ou onde quer que se encontre, acompanhada da sua imediata condução coercitiva a fim de que preste depoimento a esta CPI no dia 31 de agosto de 2023, às 10:00, na Câmara dos Deputados e,
- c) a intimação do Ministério Público Federal para apuração de eventual crime de desobediência.

Atenciosamente,  
**Deputado AUREO RIBEIRO**  
Presidente da CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

O M.Juízo, em seguida, assim decidiu:

“(...)3.Regular a expedição da Carta e legitimada a autoridade deprecante, cumpra-se a ordem para inclusão de impedimento de saída do S

<sup>22</sup> Disponível em <https://oantagonista.com.br/brasil/ronaldinho-gaucho-dribla-a-cpi-das-piramides/>



Ronaldo Assis Moreira, CPF/MF nº 956.730.590-00, com o lançamento da restrição junto ao Departamento da Polícia Federal. 4. Expeça-se o mandado de busca e apreensão do passaporte do Sr. Ronaldo Assis Moreira, CPF/MF nº 956.730.590-00, a ser cumprido no endereço da Av. das Américas, nº 8888 (Rua Benjamim Magalhães, nº 580), Condomínio Santa Mônica, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-081, observadas as disposições constitucionais pertinentes. 5. Encerrado o período de plantão, devolva-se a carta ao Juízo natural desta Seção Judiciária, o qual deverá adotar as medidas adequadas à intimação do Sr. Ronaldo de Assis Moreira para depoimento no dia 31 de agosto de 2023, 6. Dê-se ciência ao MPF.”

Motivado por tal decisão, Ronaldo de Assis Moreira compareceu espontaneamente a esta Comissão, no dia 30 de agosto de 2023. Ressalte-se que o depoente não respondeu à maioria das perguntas que lhe foram feitas, preferindo fazer uso do seu direito constitucional ao silêncio. Destacam se a seguir os principais trechos do seu depoimento:

*(...)Não sou eu quem conversa e negocia os contratos de licenciamento e de direitos de imagem. No documento que meu irmão recebeu, observei que o objeto da CPI hoje são duas empresas, a saber: LBLV e 18K Ronaldinho. Sobre a empresa LBLV, eu não conheço ninguém da empresa LBLV. Eu nunca tive contrato direto com ninguém da empresa LBLV. A campanha de marketing para a empresa LBLV foi contratada pela agência de publicidade e negócio de nome Tailor Media Ltd. Tal empresa é radicada em Israel e possui a conta de marketing da empresa LBLV. O meu irmão negociou o contrato com a empresa Tailor Media Ltd. Enfim, foi firmado o contrato de cessão temporária de direito de imagem para promover a marca da empresa LBLV. O contrato foi firmado com a empresa Tailor Media Ltd. No último dia 4 de abril 2023, eu prestei declarações à Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, auxiliando no inquérito que lá tramita sobre a LBLV. Repito: eu não tive contato direto com ninguém da LBLV. O contrato vigeu por 2 anos, de 2019 a 2020, e foi firmado com a empresa de publicidade Tailor Media Ltd. Sobre a empresa 18K Ronaldinho, diferente do que está sendo divulgado por esta CPI, não é verdade que sou fundador e sócio proprietário da empresa 18K Ronaldinho Comércio e Participações Ltda., CNPJ 14.162.223/0001-60. Repete-se: eu nunca fui sócio da empresa 18K Ronaldinho Comércio e Participações Ltda. Os sócios de tal empresa são os Srs. Rafael Honorário Nunes de Oliveira e Marcelo Lara Marcelino. Eles utilizaram indevidamente o meu nome para criar a razão social dessa empresa. Inclusive, eu já fui ouvido pelo Ministério Público de São Paulo e pela Polícia Civil do Rio de Janeiro na condição de testemunha. Eu jamais participei da empresa 18K Ronaldinho Comércio e Participações Ltda. Eu jamais autorizei a utilização do nome e imagem por tal empresa. Em 2016, foi realizado um contrato com a empresa americana 18K Watch Corporation. O objeto do contrato de licenciamento era a criação de uma linha de relógios com a minha imagem. Foi criada a linha de relógios 18K Ronaldinho. Era uma linha de relógios vendidos em vários locais do mundo. Inclusive, outras personalidades do mundo esportivo licenciaram as suas respectivas imagens para a criação das linhas de relógios com a empresa 18K Watch.*



Corporation. (...) Sr. Marcelo Lara havia registrado na Junta Comercial uma empresa de nome 18K Ronaldinho Comércio e Participações Ltda., CNPJ 14.162.223/0001-60. O meu irmão ficou sabendo que tal empresa estaria trabalhando com a compra e venda de moedas digitais — bitcoins. Portanto, jamais foi contratada qualquer prestação de serviço com a empresa 18K Comércio e Participações Ltda. Nunca foi autorizado que a empresa 18K Ronaldinho Comércio e Participações Ltda. utilizasse o meu nome e a minha imagem. Nunca foi autorizado que a empresa 18K Ronaldinho Comércio e Participações Ltda. utilizasse o meu apelido na razão social da empresa. Conforme já referido, o próprio Ministério Público de São Paulo e a Polícia Civil do Rio de Janeiro estão investigando os Srs. Rafael e Marcelo, sócios da 18K Ronaldinho Comércio e Participações Ltda., e eu fui ouvido na condição de testemunha. Eu fui, em verdade, vítima dos Srs. Rafael e Marcelo, ora investigados pelo MP e pela Polícia, que utilizaram o meu nome indevidamente. Os Srs. Rafael e Marcelo utilizaram a minha imagem captada para a promoção da linha de relógios indevidamente. Eu vi o Sr. Marcelo Lara duas ou três vezes, no máximo, durante alguma sessão de fotos e vídeo para a linha de relógios. O Sr. Rafael Horácio eu sequer recordo de ter conhecido."

"O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Ele respondeu que acredita que foi. Sim, sim, a palavra está gravada. Sobre os projetos que o senhor divulgava, Sr. Ronaldinho, o senhor não chegou a perceber que se tratava de uma fraude, que estava prestes a enganar milhares e milhares de pessoas, e que o senhor, pela sua carreira brilhante no futebol, pela sua forma de jogar em campo, reconhecido mundialmente, o senhor não teve essa noção de que poderia levar muita gente para o abismo, muita gente para a falência, muitos pais de família que são pobres e que acreditaram na sua imagem para colocar um dinheiro nesse investimento em que usavam a sua imagem? O senhor não teve essa preocupação?

O SR. RONALDO DE ASSIS MOREIRA (RONALDINHO GAÚCHO) - Vou ficar em silêncio.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual a mensagem que o senhor passa para milhares de pessoas que foram fraudadas e que perderam dinheiro e que arruinaram a vida graças a esse envolvimento com a 18K Ronaldinho? O senhor fala que o senhor não tem responsabilidade sobre isso, mas qual a mensagem que o senhor passa diante de ser um homem bem-sucedido, um homem com muitas posses, que construiu tudo com o fruto do seu trabalho, um trabalho magnífico, dentro de campo, um trabalho inegável. Qual a mensagem que o senhor passa para as pessoas pobres, para pessoas humildes que confiaram nessa propaganda, então, da 18K Ronaldinho, que o senhor diz que não tem relação? O que dizer para essas pessoas neste momento?

O SR. RONALDO DE ASSIS MOREIRA (RONALDINHO GAÚCHO) - Vou ficar em silêncio.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Vou só repetir a minha pergunta. Causa-me estranheza que o senhor, Sr. Ronaldo de Assis, não queira falar sobre o Sr. Marcelo Lara e o Sr. Rafael. O senhor está nessa CPI hoje, com a imagem exposta para todo o Brasil e para o mundo, por causa de um contrato fechado



com o Sr. Marcelo Lara e o Sr. Rafael, de uma empresa chamada 18K Ronaldinho 18K Watches, de ofertas publicadas com a imagem do senhor garantindo um rendimento de 2%, que lesou milhares de brasileiros, arruinando milhares de brasileiros ao entrar num golpe praticado por essa empresa. O senhor tem outros negócios com ele ou já teve negócios anteriores ao do relógio?

O SR. RONALDO DE ASSIS MOREIRA (RONALDINHO GAÚCHO) - Não. Tive só propaganda com os relógios. E um deles eu vi duas vezes, e o outro não lembro nem de ter visto. Foi só isso."(grifamos)

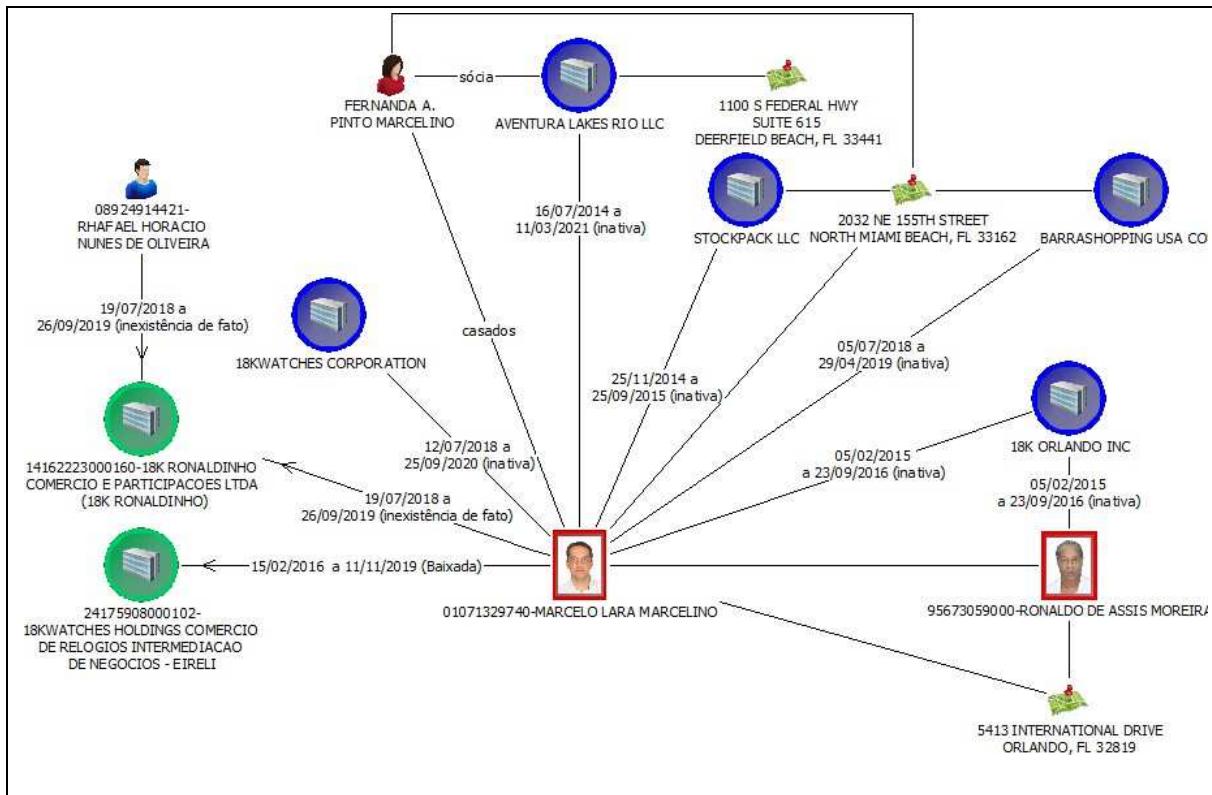
### 5.8.2 ANÁLISE DO CASO 18K RONALDINHO/18KWATCHES

Analisando os depoimentos das testemunhas, vê-se que suas alegações não correspondem à realidade. Considerando até mesmo os vídeos transmitidos no dia da oitiva de Ronaldo de Assis Moreira, e facilmente comprovável através de rápida busca no Google, a imagem do ex-jogador dá nome à empresa e estampa diversas propagandas da 18kRONALDINHO, ligadas à divulgação de investimentos com criptomoedas com lucro de 2% ao dia e 400% de rentabilidade. Além disso, Ronaldinho Gaúcho aparece em vários vídeos e anúncios da 18 k na qualidade de embaixador, chamando o público em geral para investir na pirâmide financeira.

Diante do suporte probatório aqui delineado, indefensável a tese de Ronaldo de Assis Moreira e Roberto de Assis Moreira não sabiam que a 18RONALDINHO e a 18kwatches se não se tratasse de um esquema fraudulento.

A fim de melhor compreender a situação em análise, colacionamos abaixo diagrama explicativo da relação entre Marcelo Lara, sócio fundador investigado por esta Comissão, e Ronaldo de Assis Moreira:





A empresa 18KRONALDINHO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, nome fantasia 18K RONALDINHO, CNPJ 14162223000160, foi constituída em 19/07/2018 e baixada por inexistência de fato em 26/09/2019. Seus sócios eram MARCELO LARA MARCELINO, já mencionado, e RHAFAEL HORACIO NUNES DE OLIVEIRA. Seu CNAE principal era: Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria. Consta ainda a atuação em vários CNAEs secundários, dentre eles: Comércio Atacadista de Joias, Relógios e Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas e Semipreciosas Lapidadas.

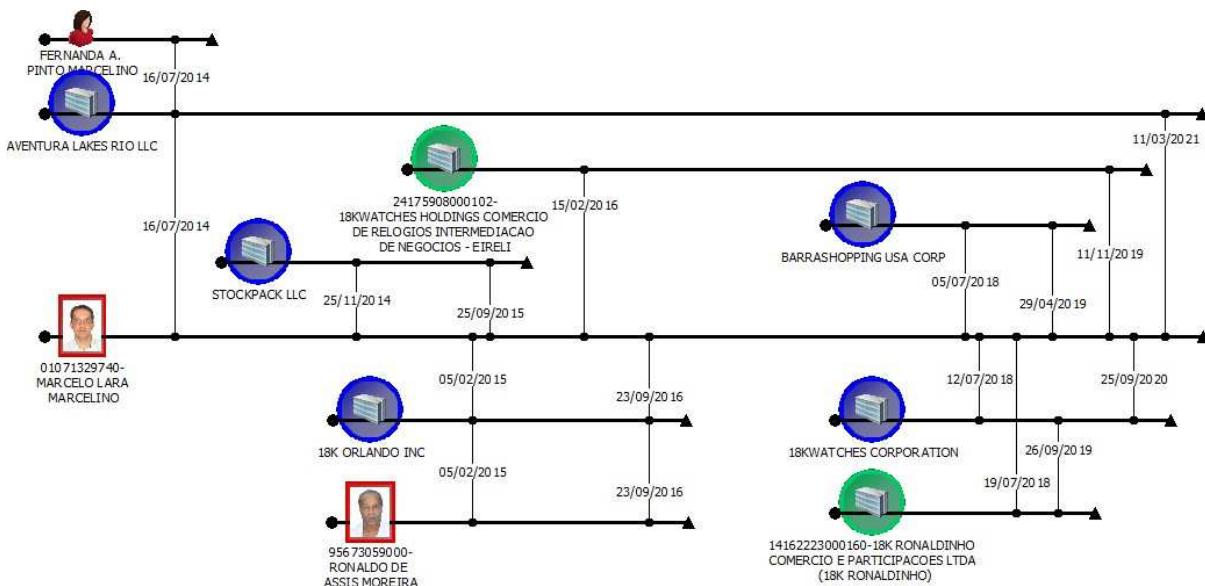
Em acréscimo, em 12/07/2018 MARCELO LARA MARCELINO constituiu a empresa 18KWATCHES CORPORATION, na Flórida/EUA, a qual foi mantida ativa até 25/09/2020.

Podemos afirmar, portanto, que ao menos entre julho de 2018 e meados de setembro de 2019, as empresas 18KRONALDINHO (Brasil) e 18KWATCHES CORPORATION (Flórida/EUA), funcionaram simultaneamente, respectivamente, no Brasil e nos EUA.



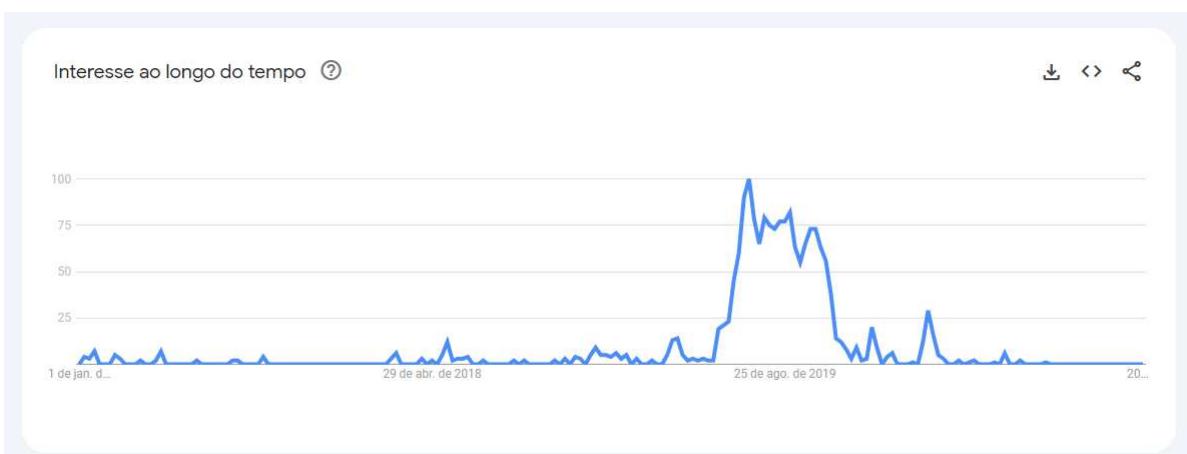
**Antes disso, porém, foi encontrado ao menos um vínculo formal entre MARCELO LARA MARCELINO e RONALDO DE ASSIS MOREIRA. Com efeito, em fevereiro de 2015 foi constituída a empresa 18K ORLANDO INC, na Flórida/EUA, tendo como sócios Marcelo e Ronaldo. A empresa foi baixada em 23/09/2016.**

**Tal fato comprova, sem nenhuma dúvida, que Ronaldo de Assis Moreira e Marcelo Lara já se conheciam anteriormente e, não só isso, foram sócios. Trata-se, portanto, de um indício de que essa relação societária, mesmo que de fato, teria continuado nos negócios das 18KRonaldinho e 18KWatches. MARCELO LARA MARCELINO ainda constituiu, em fevereiro de 2016, a empresa 18KWATCHES HOLDINGS COMERCIO DE RELOGIOS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS – EIRELI, CNPJ 24175908000102, a qual foi mantida em atividade até 11/11/2019, quando foi extinta por liquidação voluntária. Note-se que no caso das empresas 18KWATCHES HOLDINGS COMERCIO DE RELOGIOS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS – EIRELI (Brasil) e 18K ORLANDO INC (Flórida), também houve simultaneidade nas atividades, ao menos entre fevereiro de 2016 e setembro de 2016** Como se verifica, a relação formal entre MARCELO LARA MARCELINO e RONALDO DE ASSIS MOREIRA advém de ao menos o ano de 2015.



**Outros elementos de informação indicam que para além dessa relação formal traduzida pela sociedade na empresa 18K ORLANDO INC, houve continuidade na associação entre MARCELO e RONALDO, porquanto este aparece vinculado a difusão de negócios daquele, conforme será demonstrado adiante.**

De acordo com pesquisas em fontes abertas, podemos afirmar que o negócio supostamente ilícito da 18K RONALDINHO abrangeu o período de 2018 a 2020. Gráficos de tendências, tendo como critérios de pesquisas o termo “18K RONALDINHO”, revelam picos em agosto de 2019, com dispersão por todas as regiões brasileiras.



Essas datas são compatíveis com mídias negativas acerca da atividade, conforme a tabela a seguir.

Data	URL
14/02/2020	Ronaldinho Gaúcho vira réu em ação que pede R\$ 300 milhões por pirâmide de criptomoedas  <a href="https://valorinveste.globo.com/mercados/cripto/noticia/2020/02/14/ronaldinho-gauch...">https://valorinveste.globo.com/mercados/cripto/noticia/2020/02/14/ronaldinho-gauch... </a>
15/03/2020	O que é e como funcionava a 18k Ronaldinho, acusada de pirâmide de financeira  <a href="https://portaldobitcoin.uol.com.br/o-que-e-e-como-funcionava-a-18k-ronaldinho-acusada-de-piramide-de-financeira/">https://portaldobitcoin.uol.com.br/o-que-e-e-como-funcionava-a-18k-ronaldinho-acusada-de-piramide-de-financeira/</a>

Outras pesquisas em fontes abertas revelam excertos do sítio eletrônico 18kronaldo.com. Tais excertos trazem informações sobre o negócio e as oportunidades de investimento. A seguir apresentamos algumas dessas informações e o prospecto recuperado está disponível abaixo:

Excerto	Observação
 <p><b>LANÇAMENTO OFICIAL</b></p> <p>Mercado Digital de CRIPTOMOEDA agora na 18k Ronaldinho, com uma imagem e credibilidade dos maiores jogadores de todos os tempos.</p> <p>A conseguiu expandir o projeto que está começando e tem muito potencial de crescimento.</p> <p>Ganhos de até <b>2% ao dia</b>, pagamento de até <b>400% do capital investido</b>, sem necessidade indicar ninguém.</p> <p>Junte-se a milhões de pessoas em todo o mundo que farão parte de uma nova história no mercado financeiro.</p> <p>ASSISTA O VÍDEO ABAIXO !</p> <p><b>B CADASTRAR</b>      <b>APRESENTAÇÃO</b></p>	Promessas de ganhos irreais de 2% ao dia e de pagamento de até 400% do capital investido.



234

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



## GANHOS DIARIOS

Você não precisa selecionar ninguém para o Plano de Marketing Multinível da 18K Ronaldinho você é diariamente de 1% a 2% sobre o valor que investiu por 200 dias úteis. Na 18K Ronaldinho você nunca perde! Veja a tabela.

Promessas irreais de 1% a 2% sobre o valor investido por 200 dias úteis.

### NÃO PERCA TEMPO!

**PARABÉNS!** Você tomou a melhor decisão e ela certamente irá mudar a sua vida para sempre! Com esse importante ponta pé inicial, driblaremos as adversidades que poderão surgir com a garra de uma verdadeira equipe, rumo a vitória e ao sucesso absoluto. A concretização dos seus sonhos estão prestes a acontecer e você se tornar um Vencedor(a).



WAITSAPP >

Plano	Valores	Diário	Semanal	Mensal	Retorno Total em 10 meses
Passaport	U\$ 30,00	U\$ 0,45	U\$ 2,25	U\$ 9,90	U\$ 90,00
Start	U\$ 150,00	U\$ 2,25	U\$ 11,25	U\$ 45,00	U\$ 450,00
Start Plus	U\$ 300,00	U\$ 4,50	U\$ 22,50	U\$ 90,00	U\$ 900,00
Professional	U\$ 450,00	U\$ 6,75	U\$ 33,75	U\$ 135,00	U\$ 1.350,00
Professional Plus	U\$ 1.050,00	U\$ 15,75	U\$ 78,75	U\$ 315,00	U\$ 3.150,00
Premium	U\$ 2.100,00	U\$ 31,50	U\$ 157,50	U\$ 630,00	U\$ 6.300,00
Premium Plus	U\$ 4.200,00	U\$ 63,00	U\$ 315,00	U\$ 1.260,00	U\$ 12.600,00
Executive Pack	U\$ 12.000,00	U\$ 180,00	U\$ 900,00	U\$ 3.600,00	U\$ 36.000,00

**18K Ronaldinho Top1**

Valores diários, semanais e mensais sujeito a variação.

**18K DIÁRIO**

**BONIFICAÇÕES DE ATÉ 2% AO DIA**

Saques diários mínimo 50 dólares (taxa de saque 5%)

QUADRIPLIQUE O VALOR DO SEU PRODUTO EM ATÉ 10 MESES #VEMPRATRIBO

Imagen de RONALDINHO de ao negócio.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

	Bonificações irreais a partir dos investimentos.
--	--

Identificou-se ainda o envolvimento de BRUNO AURELIO ALCANTARA RODRIGUES, CPF 042.662.944-25, intitulado Gestor de Operações Internacionais da 18K. Quanto a ele, esta CPI aprovou o Requerimento 215/2023, requerendo ao COAF o encaminhamento de seus relatórios de inteligência financeira. Realizamos, ao final do presente relatório, encaminhamento de natureza penal para que os órgãos competentes investiguem o envolvimento de Bruno Aurélio Alcântara Rodrigues neste caso.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



RONALDINHO GAÚCHO  
EX-JOGADOR DE FUTEBOL  
PROFISSIONAL E EMPRESÁRIO  
ESTRELADO EM TODO O  
MUNDO. FUNDADOR E SÓCIO  
PROPRIETÁRIO DA 18K  
RONALDINHO.



MARCELO LARA  
EMPRESÁRIO RESPEITADO EM  
TODO MUNDO. DISTRIBUIDOR  
DE PRINCIPAIS MARCAS DE  
RELOGIOS A NÍVEL GLOBAL.  
FUNDADOR DA MARCA 18K  
WATCHES.



BRUNO RODRIGUES  
GESTOR DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS 18K RONALDINHO.

# FUNDADORES



Acerca da LBLV, seus negócios são objetos de investigação no inquérito policial 2020.0007539 em tramitação na DELECOR/DRPJ/SR/PF/PE.

Consoante os autos do inquérito policial, no decorrer dos anos de 2018 e 2019, os representantes das LBLV atuaram, sem a devida autorização do órgão competente, a Comissão de Valores Mobiliários, no mercado de capitais, captando irregularmente clientes (investidores brasileiros) para a realização de operações com derivativos em geral e no denominado mercado Forex (Foreign Exchange), através do site [<https://www.lblv.com.br>], conforme informações constantes do Processo Administrativo NUP 19957.011245/2018-29 (CVM). Há reportagens negativas sobre a LBLV, datadas do final de 2020 e início de 2021.

Data	URL
17/10/2020	"Caíram no golpe da LBLV por causa do Ronaldinho Gaúcho", diz advogado de vítimas <a href="https://portaldobitcoin.uol.com.br/cairam-no-golpe-da-lblv-por-causa-do-ronaldinho-gauch...">https://portaldobitcoin.uol.com.br/cairam-no-golpe-da-lblv-por-causa-do-ronaldinho-gauch.../</a>



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



25/03/2021	Gaeco deflagra megaoperação contra pirâmide financeira de Bitcoin que tinha Ronaldinho Gaúcho como garoto propaganda  <a href="https://br.cointelegraph.com/news/gaeco-triggers-operation-against-bitcoin-financial-pyramid-promoted-by-ronaldinho-gaúcho">https://br.cointelegraph.com/news/gaeco-triggers-operation-against-bitcoin-financial-pyramid-promoted-by-ronaldinho-gaúcho</a>
25/03/2021	Operação desarticula grupo por trás da LBLV, que foi promovida por Ronaldinho Gaúcho  <a href="https://portaldobitcoin.uol.com.br/operacao-desarticula-grupo-por-tras-da-lblv-que-foi-promovida-por-ronaldinho-gaúcho/">https://portaldobitcoin.uol.com.br/operacao-desarticula-grupo-por-tras-da-lblv-que-foi-promovida-por-ronaldinho-gaúcho/</a>

O inquérito investiga a suspeita de que a LBLV seria um novo veículo de difusão das atividades da TRADE12 e da HQBROKER, as quais teriam como pano de fundo as empresas ONE MARKETING SOLUTION, ADAR MARKETING CORP e FLEXPAY CORPORATION.

TRADE12 e HQBROKER são empresas atuantes em captações de investimentos de forma irregular, sem autorização da CVM. ONE MARKETING SOLUTION-OMS é o nome fantasia de FERREIRA & ALMEIDA MARKETING LTDA, CNPJ 29325147000133, que tem como sócios JOSE ISAAC FERREIRA DE ALMEIDA, e ISADORA FERREIRA DE ALMEIDA. A empresa foi constituída em 2017 e baixada em 03/12/2019. Seu CNAE principal era: Atividades de Teleatendimento.

ADAR MARKETING CORP é o nome fantasia de MARIA ISABEL FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ 12620292000144, que tem como sócia MARIA ISABEL FERREIRA DE ALMEIDA. A empresa foi constituída em 2010 e baixada em 2017. Seu CNAE principal era: Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. Realizamos, final deste relatório encaminhamento de natureza penal para que os órgãos competentes investiguem o envolvimento de Maria Isabel Ferreira de Almeida neste caso.

Já FLEXPAY CORPORATION é o nome fantasia de ALLYSSON A FEITOSA ARAUJO ME, CNPJ 26.362.960/0001-95, tem como sócio ALLYSSON ADRIANO FEITOSA ARAUJO, CPF 078.206.174-54. A empresa foi constituída em 17/10/2016 e considerada inapta em junho de 2022. Seu CNAE principal era: Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais.



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

O inquérito policial ainda informa que as empresas RABELO ATIVIDADES DE COBRANCA E CADASTRO EIRELI, CNPJ 23350427000115; FOX PAY COBRANÇAS E INTERMEDIAÇÕES, CNPJ 30621777000134 e; CASH UP CAPITAL E INTERMEDIACOES FINANCEIRAS EIRELI (CASH UP CAPITAL), CNPJ 28547136000135, também estariam vinculados aos negócios da LBLV sendo os canais de recepção dos fluxos financeiros.

A empresa RABELO ATIVIDADES DE COBRANCA E CADASTRO EIRELI, CNPJ 23350427000115, tem como sócio ANGELO RAMOS BARROS RABELO, CPF 90638115434, o qual é réu no processo penal 0007882-21.2021.8.13.0525 (acusado de lavagem de dinheiro). Consta em fonte aberta que ANGELO seria participante de uma organização criminosa que teria captado de forma irregular expressivas quantias de terceiros, entre R\$ 72 mil e R\$ 500 mil.

A empresa FOX PAY, apontada como canal de recepção de fluxo financeiro, tem como sócio JACKSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF 04550565365, cujos registros indicam ser vendedor varejista e desprovido, aparentemente, de capacidade financeira para atuar no mercado deranças e intermediações, revelando características de figurar como interposta pessoa (laranja).

A empresa CASHUP tem como sócio EZEQUIEL JOSE DA SILVA, CPF 05683381460, pequeno empresário de loja de instrumentos musicais no interior de Pernambuco.



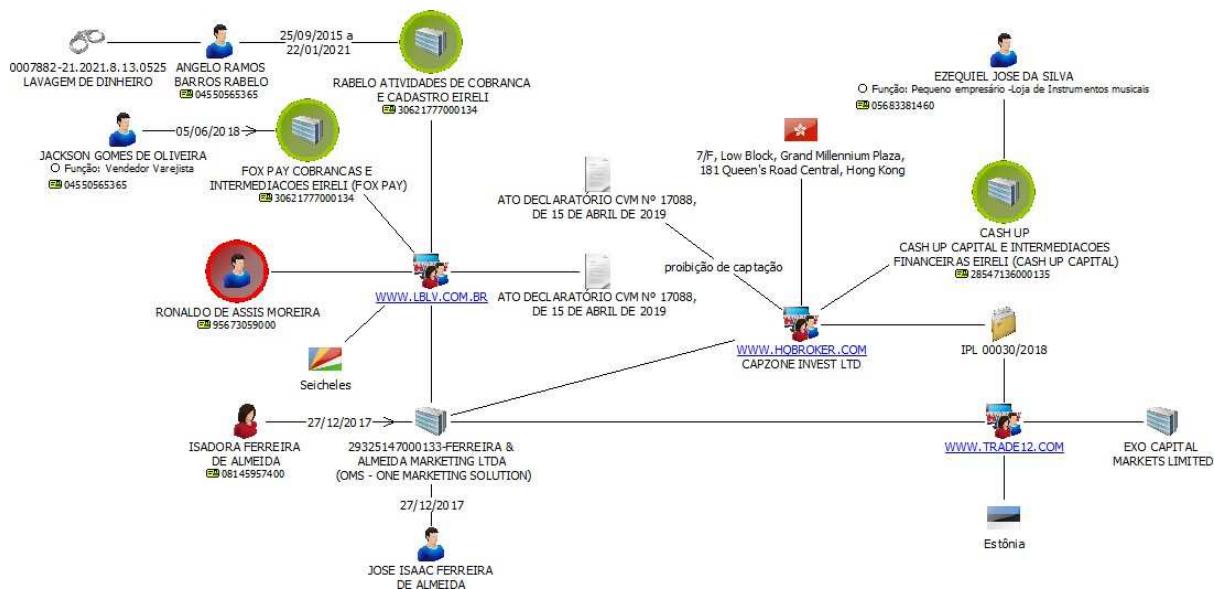
REL n.1/2023

LexEdit

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.



Em vídeo divulgado no Facebook no ano de 2019, Marcelo Lara esclarece que teria um pré-contrato com a corretora LBLV, quando o setor jurídico da 18 K constatou que as empresas desenvolviam atividades que não eram regulamentadas no Brasil e que por isso a 18k encerrou a parceria com a LBLV. **Porém, no mesmo ano de 2019, no vídeo de URL <https://www.youtube.com/watch?v=4eHiGstsG6A> há difusão da oferta da LBLV com RONALDINHO.**

Feitas tais digressões, note-se que os modelos de negócio da 18K RONALDINHO e da LBLV possuem características de pirâmide financeira, de esquema Ponzi e de captação irregular de recursos de terceiros mediante Contrato de Investimento Coletivo, a saber:

- Viabilidade temerária do produto ou serviço;
- Pagamento antecipado;
- Veiculação de propagandas que de certa forma prometem altos ganhos, normalmente em pouco tempo, mas sem clareza quanto a um real esforço do participante com a venda de produtos, e, sem que os eventuais riscos envolvidos sejam devidamente esclarecidos.





- A veiculação de promessas de remuneração está vinculada a expectativa de alta remuneração gerada;
- O principal motivo da adesão de membros é a possibilidade de enriquecimento;
- Ganhos escalonados indicam a existência de uma “pirâmide financeira”, pois pela ordem cronológica, os membros de níveis superiores apresentam rendimentos maiores que os de níveis inferiores;
- Não possui viabilidade financeira no longo prazo, em virtude das formas de remuneração e da necessidade de novas adesões para manutenção financeira do negócio. Como a população mundial é finita, o esquema não teria viabilidade, pois a quantidade de pessoas se esgotaria teríamos um colapso de rede; os participantes do esma, usualmente, são persuadidos para reinvestir seu capital. Este é um mecanismo para que o esquema se sustente por mais tempo;
- Os participantes que mais investem são os que mais ganham.

Além desses elementos, necessário salientar que perquirindo o relatório de inteligência financeira enviado pelo COAF acerca das contas de Ronaldo Assis Moreira, esta comissão verificou a presença de várias operações suspeitas sem justificativa aparente. A seguir um resumo das principais inconsistências financeiras do depoente:

**“BANCO BRADESCO S/A**

Porto Alegre  
Agência B.IPANEMA-UPA - 5854  
Período 1/4/2015 até 4/3/2020  
Créditos R\$: 39.936.837,00  
Débitos R\$: 39.941.042,00

Consta atuar como atleta, com renda mensal de R\$ 141.666,67. Figura como procuradora sua mãe Miquelina Eloi de Assis Moreira CPF 291844010-87 (Comunicada em 30.08.2012 sob registro 6810907). Entre 01.04.2015 e 05.03.2020 os créditos somaram R\$ 39.936.837,01, sendo R\$ 14.986.449,60 oriundos de 3 operações de câmbio, R\$ 4.107.417,25 por meio de 118 depósitos realizados nas praças de Adamantina-SP, Fortaleza-CE, Porto Alegre-RS, Rio de Janeiro-RJ, Rio de Janeiro-RJ (Comunidade), Rio de Janeiro- RJ (Região Portuária), São Paulo-SP, destes, R\$ 2.170.358,00 constando como efetuados em espécie através de 65 transações (destas, R\$ 479.950,00 comunicadas por meio dos registros 21704948, 19220652 13083749 e 13510039), R\$ 1.170.000,00 oriundos de operações de crédito, e, R\$ 19.107.343,81 provenientes de 486 TEDs, DOCs e transferências entre contas. Demonstramos os principais depositantes e remetentes: Valor R\$ Qtde Depositante/Remetente CPF/CNPJ(...)Os débitos, em igual período, totalizaram R\$ 39.941.042,95, dos quais R\$ 2.054.209,84 para operações





de crédito, R\$ 1.476.916,39 utilizados para pagamentos diversos, 459 transações, R\$ 1.282.203,53 em gastos com cartões de crédito e débito, e, R\$ 28.637.168,63 destinados para quitacão de 470 TEDs, DOCs, transferências e depósitos em contas(...). Também realiza transferências para conta de seu filho João (pagamento de pensão) e para Janaina (mãe de seu filho). Cliente recebeu valor de 10.203 milhões de reais em um câmbio feito de sua conta na Suíça, o mesmo alega que os valores originados são salários recebidos de clubes por onde jogou na Europa, trouxe o dinheiro para o brasil para pagar multas federais. (...) Nota: A contraparte Sergio Felicio Queiroz foi mencionada na mesma mídia, como sendo advogado do cliente. Contudo, não podemos desconsiderar que a movimentação está acima da capacidade financeira presumida da cliente, houve depósitos em espécie, inclusive com indícios de burla, inexistindo indicação de parte da origem dos recursos, houve recebimento de depósitos de diversas praças, inclusive regiões de comunidades carentes do Rio de Janeiro, sem indicação de origem bem como cliente foi citado em mídia de natureza grave.

Ocorrências:

I- d) fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômicofinanceira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º IV-I) realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º  
(...)

**BANCO BRADESCO S/A**

Porto Alegre

Agência B.IPANEMA-UPA - 5854

Período 24/3/2020 até 14/8/2020

Créditos R\$: 5.816.136,00

Débitos R\$: 5.753.976,00

Já comunicado em 13.03.2020 e 23.03.2020 sob as ocorrências 21883577 e 21972738. Consta atuar como atleta, com renda mensal de R\$ 141.666,67. Figura como procuradora Miguelina Eloi de Assis Moreira, CPF 291844010-87 (Já comunicada em 30.08.2012, 23.03.2020 e 04.08.2020 sob as ocorrências 6810907, 21972776 e 24786632) e David Ferreira Lima, CPF 491630943-04 (Já comunicado em 11.06.2018 e 28.03.2020 sob as ocorrências 15588862 e 21937339). Entre 24.03.2020 e 14.08.2020 os créditos somaram R\$5.816.136,15 sendo R\$5.808.000,00 oriundos de 1 operação de câmbio, celebrado à título de 67500 disponibilidade no exterior, enviados pelo próprio cliente, do país Suíça. (...) Não podemos desconsiderar que as movimentações havidas em conta estão incompatíveis com a capacidade financeira declarada pelo cliente, o qual de forma repentina, acolheu recursos recebidos por ordem de câmbio expressiva, de mesma titularidade, país Suíça. Em seguida, realizou diversas transferências e saques em espécie, onde inexistiu indicação do real destino dos recursos. Adicionalmente, houve saques em dias próximos, com valores inferiores a R\$50mil, aparentemente na tentativa de burlar o limite de comunicação, além de ter sido citado em mídia de natureza grave e apresentar dificuldade de fornecer informações a respeito da movimentação.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Ocorrências:

III- a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º III- b) abertura, movimentação de contas ou realização de operações por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômicofinanceira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1

(...)

**BANCO BRADESCO S/A**

Porto Alegre  
Agência B.IPANEMA-UPA - 5854  
Período 29/5/2020 até 25/2/2021  
Créditos R\$: 4.029.898,00  
Débitos R\$: 3.288.058,00

(...)

Demonstramos abaixo o recebimento de recursos com posterior envio imediato, sem causa aparente: DATA TRANSAÇÃO REMETENTE/FAVORECIDO VALOR R\$ 04.01.2021 Transf. Mesma titularidade Crédito 90.000,00 04.01.2021 TED Janaina N V Mendes Débito 89.556,50 17.02.2021 Transf. Mesma titularidade Crédito 95.000,00 17.02.2021 TED Janaina N V Mendes Débito 94.270,00 - 1º Titular: Ronaldo De Assis Moreira, CPF 956730590-00. - 2ª Titular: Deisi De Assis Moreira Fraga Costa, CPF 686308080-04. Figura como sócia na empresa Planet Agencia De Viagens E Turismo Ltda, CNPJ 10839339/0001-30, com renda mensal de R\$ 61.733,10. Também figura como sócia das empresas Planet Agencia De Viagens E Turismo Ltda, CNPJ 10839339/0001-30; Planet Invest - Fomento Comercial Ltda, CNPJ 011157571/0001-50; Porto Alegre Futebol Clube Ltda, CNPJ 003477430/0001-97 e Roberto De Assis Moreira & Cia Ltda, CNPJ 02745723/0001-45. - Em consulta interna identificamos que o cliente possui histórico de bloqueios judiciais; - As contas tituladas por Ronaldo de Assis Moreira, somaram a crédito R\$ 4.029.898,40 e a débito R\$ 3.288.058,51. Trata-se do jogador de futebol conhecido como Ronaldinho Gaúcho, e conforme análise, observamos que recebeu valor expressivo proveniente de uma empresa de empreendimentos imobiliários, e o mesmo alegou que foi proveniente da venda de um terreno, todavia, negou-se a enviar documentos comprobatórios. Diante do exposto, não podemos desconsiderar a movimentação incompatível com a capacidade econômica declarada, bem como a negativa em apresentar documentações necessárias que respaldem as transações financeiras, bem como a rápida passagem de recursos pela conta sem maiores justificativas.

Ocorrências:

III-a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º III-d) abertura, movimentação de contas ou realização de operações por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
lexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

(...)

BANCO BRADESCO S/A

Porto Alegre

Agência B.IPANEMA-UPA - 5854

Período 25/2/2021 até 29/4/2021

**Créditos R\$: 7.209,00**

**Débitos R\$: 558.373,00**

(...) Diante do exposto, não podemos desconsiderar que constam pagamentos de boletos em benefício de terceiros, sem motivação aparente, bem como saques em espécie com valores abaixo de R\$ 10 mil, aparentemente na tentativa de burlar a identificação dos intervenientes, dificultando a identificação de parte do destino dos recursos.

Ocorrências:

I-a) depósitos, aportes, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade financeira. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º IV-c) movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º IV-I) operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos destinatários finais. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 4.001/2020, art. 1º

(...)

BANCO BRADESCO S/A

Rio de Janeiro

Agência PRIME VIS.PIRAJA-URJ -4497

Créditos R\$: 431.400,00

Débitos R\$: 431.699,00

(...)

Após o período da análise a conta não apresentou movimentações. Além das informações supracitadas, não podemos desconsiderar que a conta apresentou transferências envolvendo contas de mesma titularidade, depósito em espécie, pagamentos diversos e gastos com cartões de crédito incomuns com o perfil de pessoa física, dificultando a identificação da origem e destinação de parte dos recursos. Ademais, cliente está envolvido em mídia negativa, e interrompeu suas movimentações repentinamente.

Ocorrências:

I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômicofinanceira; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º IV-f) ausência repentina de movimentação financeira em conta que anteriormente apresentava grande movimentação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

(...)

Notários e Registradores

TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Período: 16/7/2020 até 16/7/2020

Valor: R\$ 3.326.880,00

É de conhecimento público que a parte é investigada por crime de lavagem de dinheiro no exterior. Ato: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em notas do 6º Tabelionato de Porto Alegre/RS, no livro 711, folhas 121, sob nº 034/69.421, em data de 16/07/2020, Transmitemente: RONALDO DE ASSIS MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 956.730.590-00, Adquirente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.625.762/0001-58, Objeto: 1) UM TERRENO de forma irregular, medindo cinco metros (5,00m) de frente ao leste, à Estrada Eduardo Prado, lado ímpar, área superficial total de cinco mil cento e oitenta e quatro metros e noventa e





sete decímetros quadrados (5.184,97m<sup>2</sup>), na cidade de Porto Alegre/RS, 2) **UM TERRENO de forma irregular**, situado na Estrada Eduardo Prado, entre as casas de números 1.631 e 1.641, medindo cinco metros (5,00m) de frente à Estrada Eduardo Prado, na cidade de Porto Alegre/RS, ditas unidade vendidas pelo preço certo e ajustado de pelo preço certo e ajustado de R\$3.326.880,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

**Ocorrências:**

**Art. 20-XVIII - quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se. CNJ - Provimento 88/2019.**

**Ocorrências:**

**Art. 25-II - registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%. CNJ - Provimento 88/2019.**" (grifamos)

Tais fatos, portanto, reforçam o arcabouço probatório desta Comissão, acerca dos indícios de atividades financeiras ilícitas envolvendo Ronaldo de Assis Moreira, Roberto de Assis Moreira e Marcelo Lara, culminando na associação entre eles para difundir e manter 18K WATCHES E 18KRONALDINHO, empresas que se revelaram verdadeiros esquema criminoso de captação de vítimas para obtenção de vantagens ilícitas, através de promessas irreais de alta rentabilidade. E não só isso. A empresa, equiparável a instituição financeira, uma vez que negociava criptoativos, como comprovam as próprias campanhas publicitárias do esquema, foi operada de forma fraudulenta e sem autorização das autoridades competentes.

Ademais, ao cotejar os relatórios do COAF das pessoas físicas envolvidas no presente caso, verificamos indícios de ocultação e dissimulação da natureza e origem de valores, o que pode estar relacionada aos altos ganhos da 18KWATCHES E 18KRONALDINHO.

## 5.9 CASO BRAISCOMPANY

A Braiscompany foi fundada em 2018 pelos investigados Antônio Inacio da Silva Neto e Fabrícia Campos. Nas redes sociais da empresa se intitulam: "*Somos a maior gestora de criptoativos da América Latina. Aqui, nosso futuro é hoje!*"

Com esse discurso, captaram milhares de clientes, mediante a





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

promessa de ganhos astronômicos, completamente fora da realidade de qualquer mercado, regulado ou não. Vejamos algumas imagens de propagandas retiradas da internet:





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



BraisCompany

2.198 seguidores

4 a

E você ainda tá achando que investir em #criptomoedas não vale a pena? Vai esperar mais quanto tempo pra mandar uma mensagem aqui no inbox e saber como fazer seu dinheiro se multiplicar de verdade? #Vemprabrais  
#brais #bitcoin #cryptocurrency #blockchain #business



247



REL n.1/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

De acordo com o site Infomoney: “Neto abriu a Braiscompany junto com sua esposa, Fabricia Farias Campos (conhecida como Fabricia Ais), em 2018, segundo consulta na Receita Federal. Antes do negócio, os dois estavam envolvidos na D9 Club de Empreendedores, um conhecido esquema fraudulento que usava criptomoedas como fachada para lesar vítimas.”<sup>23</sup>

Os dois fundadores tinham vasto conhecimento sobre o mercado das pirâmides financeiras e fundaram sua própria empresa para enganar e lesar milhares de cidadãos que acreditaram em suas falsas promessas.

A fim de sustentar a imagem de alta rentabilidade da Braiscompany, os investigados postavam diversas fotografias nas redes sociais ostentando um alto padrão de vida:



<sup>23</sup> Infomoney – Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/mp-da-parabá-volta-atras-e-abre-investigacao-contra-empresa-brasileira-de-criptomoedas/>. Data de acesso: 07/10/2023



\* CD237657009000 LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



A ostentação é uma espécie de padrão em todas as pirâmides financeiras, pois, os beneficiários do esquema criminoso precisam mostrar às vítimas que obtiveram êxito e que elas também podem obter, bastando ingressar naquele novo negócio. As fotos, vídeos e falas são muito bem produzidas e transmitem a ideia de sucesso individual obtido através de algo inovador e que todos podem se beneficiar também.

Saliente-se que o epicentro do esquema criminoso foi Campina Grande, na Paraíba, local em que se concentram a maioria das vítimas. Uma pesquisa simples no site do tribunal do Estado da Paraíba demonstra a quantidade de vítimas do casal naquela unidade da federação.

Como toda pirâmide financeira, o esquema ruiu. As notícias de

250





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

paralisação dos pagamentos e rentabilidade prometida começaram a circular em dezembro de 2022, e, logo depois, a empresa parou de responder as reclamações e os sócios desapareceram.

O Ministério Público da Paraíba ingressou com ação civil pública contra a empresa e seus sócios para reaver os danos causados aos consumidores, com pedido de desconsideração da personalidade jurídica e afetação do patrimônio pessoal dos sócios.<sup>24</sup>

O Ministério Público Federal também ingressou com ação penal em desfavor dos sócios da empresa, que tramita em segredo de justiça, e os dois foram alvo de mandado de prisão, que não foram cumpridos, sendo, portanto, considerados foragidos.

---

<sup>24</sup> Informação disponível no site: <https://www.mppb.mp.br/index.php/86-noticias/mp-procon/24970-mppb-ajuiza-acao-contra-grupo-economico-da-braiscompany-e-seus-socios>. Acessado em: 07/10/2023.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

<b>CNJ</b> CONSELHO NACIONAL 4ª VARA FEDERAL - CAMPINA GRANDE/PB		<b>CNJ</b> CONSELHO NACIONAL 4ª VARA FEDERAL - CAMPINA GRANDE/PB	
<b>MANDADO DE PRISÃO</b>			
Nº do Mandado: 0800404-71.2023.4.05.8201.01.0002-00			
Data de validade: 15.02.2043			
A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consonte Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.			
<b>Informações da pessoa procurada</b>			
Nome: FABRICIA FARIAS CAMPOS		RJ: 234733748-62	
Alcunha: Não Informado	Sexo: Feminino	Data de Nasc.: 05.04.1989	
RG: null SSP/PB	CPF: 083.012.684-84		
Nome da Mãe: Vanda Maria de Farias Campos			
Nome do Pai: Sebastião Souza Silva Campos			
Natural de: Taperapuã, PB	Profissão: Empresária		
<b>Marcas e Sinais:</b> Não informado			
<b>Endereços:</b>			
Logradouro: Parque Morumbi, nº: 3760, Bairro: Jardim Guedala, Cidade: São Paulo, UF: SP, CEP: 05720-000			
<b>Telefones:</b> +55 (11) 96706-786			
<b>Informações Processuais</b>			
Nº do processo: 0800404-71.2023.4.05.8201			
Órgão Judicial: 4ª VARA FEDERAL - CAMPINA GRANDE/PB - Tribunal Regional Federal da 5ª Região			
Espécie de Prisão: Temporária			
Local de Ocorrência: Não informado			
<b>Tipificação Penal:</b> Lei: 2848, art. 296, § 1º Lei: 1521, art. 2º, IX Lei: 7492, art. 4º Lei: 7492, art. 7º Lei: 7492, art. 16			
<b>Teor do Documento:</b> Ol(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.			
<b>Síntese da Decisão:</b> Dessa forma, estando presentes os requisitos da Lei n. 7.960/89, acolho a representação do MPF e decreto a prisão temporária, pelo prazo de 05 (cinco) dias (art. 2º da Lei n. 7.960/89), a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias à elucidação do crime sob investigação, dos investigados ANTONIO INACIO DA SILVA NETO e FABRICIA FARIAS CAMPOS. Do caráter reservado dos mandados de prisão Dada a natureza das diligências requeridas, na qual o caráter sigiloso e o efeito surpresa são indispensáveis ao seu transcorrer de forma eficiente e segura, os mandados de prisão a ser expedidos nestes autos devem ser também mantidos em caráter reservado até o seu efeito cumprimento. Com a notícia de cumprimento dos mandados de prisão neste município, retornem os autos imediatamente conclusos para a designação de audiência de custódia. Em ocorrendo a prisão em outro local, caberá à autoridade judicial competente do local em que realizada a prisão a referida audiência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Resolução n. 213/15 do CNJ. Excepcam-se os expedientes determinados nos parágrafos anteriores, com urgência, com as cautelas impostas pelo segredo de justiça. Dê-se vista ao MPF e à Polícia Federal desta decisão. Cumpra-se. Cumprido, arquivem-se os autos. Campina Grande/PB, data de validação.			
<b>Observação:</b> Não informado			
<b>Informações Processuais</b>			
Nº do processo: 0800404-71.2023.4.05.8201			
Órgão Judicial: 4ª VARA FEDERAL - CAMPINA GRANDE/PB - Tribunal Regional Federal da 5ª Região			
Espécie de Prisão: Temporária			
Local de Ocorrência: Não informado			
<b>Tipificação Penal:</b> Lei: 2848, art. 296, § 1º Lei: 1521, art. 2º, IX Lei: 7492, art. 4º Lei: 7492, art. 7º Lei: 7492, art. 16			
<b>Teor do Documento:</b> Ol(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.			
<b>Síntese da Decisão:</b> Dessa forma, estando presentes os requisitos da Lei n. 7.960/89, acolho a representação do MPF e decreto a prisão temporária, pelo prazo de 05 (cinco) dias (art. 2º da Lei n. 7.960/89), a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias à elucidação do crime sob investigação, dos investigados ANTONIO INACIO DA SILVA NETO e FABRICIA FARIAS CAMPOS. Do caráter reservado dos mandados de prisão Dada a natureza das diligências requeridas, na qual o caráter sigiloso e o efeito surpresa são indispensáveis ao seu transcorrer de forma eficiente e segura, os mandados de prisão a ser expedidos nestes autos devem ser também mantidos em caráter reservado até o seu efeito cumprimento. Com a notícia de cumprimento dos mandados de prisão neste município, retornem os autos imediatamente conclusos para a designação de audiência de custódia. Em ocorrendo a prisão em outro local, caberá à autoridade judicial competente do local em que realizada a prisão a referida audiência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Resolução n. 213/15 do CNJ. Excepcam-se os expedientes determinados nos parágrafos anteriores, com urgência, com as cautelas impostas pelo segredo de justiça. Dê-se vista ao MPF e à Polícia Federal desta decisão. Cumpra-se. Cumprido, arquivem-se os autos. Campina Grande/PB, data de validação.			
<b>Observação:</b> Não informado			

Não restam dúvidas que os sócios da empresa captavam dinheiro da população, com a promessa de altos rendimentos. Todavia, esses valores não eram, na maioria das vezes, sequer aplicados em criptomoedas, pois eram utilizados para sustentar a vida de luxo que tinham e ostentavam para captar mais clientes.

Esta CPI teve acesso aos sigilos fiscais e bancários dos sócios da empresa e verificou que os valores captados eram transitados nas suas contas pessoais, demonstrando de forma inequívoca a gestão fraudulenta, senão vejamos:

252

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Copes - Coordenação-Geral de Programação e Estudos  
Identificação do contribuinte: 01390370470

ANTONIO INACIO SILVA NETO

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório da e-Financeira

Conta 1723|000|000010001409

Tipo de conta	Subtipo de conta
Conta de Depósito	Conta Corrente
Data de encerramento	CNPJ do fundo de investimento
Saldo em R\$ 0,00	

Saldo no último dia útil do ano, ou saldo do dia útil imediatamente anterior ao do encerramento.

Movimentação Financeira 2021

Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Maio	300.100,00	314,47	0,00	0,00
Junho	36.972,41	337.009,38	0,00	0,00
Julho	143.606,71	144.488,20	0,00	0,00
Agosto	632.606,94	553.090,84	0,00	0,00
Setembro	1.818.693,32	1.893.035,65	0,00	0,00
Outubro	248.446,77	242.909,69	0,00	0,00
Novembro	1.093.203,45	941.512,12	0,00	0,00
Dezembro	1.024.975,04	1.175.603,17	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>5.298.604,64</b>	<b>5.287.963,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Pagamentos Acumulados 2021

Copes - Coordenação-Geral de Programação e Estudos

Identificação do contribuinte: 01390370470

ANTONIO INACIO SILVA NETO

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório da e-Financeira

Conta 2201|001|546968

Tipo de conta	Subtipo de conta
Conta de Depósito	Conta Corrente
Data de encerramento	CNPJ do fundo de investimento

Saldo em R\$

98.767,02

Saldo no último dia útil do ano, ou saldo do dia útil imediatamente anterior ao do encerramento.

Movimentação Financeira 2021

Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Junho	0,00	349,61	0,00	345,11
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	70.000,00	69.926,05	0,00	0,00
Outubro	20.000,00	20.039,85	0,00	20.000,00
Novembro	590,00	35,35	0,00	0,00
Dezembro	300.007,81	300.044,35	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>390.597,81</b>	<b>390.395,21</b>	<b>0,00</b>	<b>20.345,11</b>

Pagamentos Acumulados 2021

Não existem pagamentos no período.

Movimentação Financeira 2022

Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Janeiro	0,00	35,35	0,00	0,00
Fevereiro	166.604,16	136.659,95	0,00	0,00
Março	197.228,03	163.741,11	0,00	0,00
Abril	121.734,16	170.500,80	0,00	0,00
Maio	959.829,16	377.365,07	0,00	2.000,00
Junho	410.907,16	823.169,60	0,00	0,00
Julho	285.986,66	451.191,43	0,00	0,00
Agosto	904.951,82	849.994,21	0,00	200,00
Setembro	707.433,55	782.127,19	0,00	5.000,00
Outubro	1.451.554,16	883.674,37	0,00	0,00
Novembro	1.521.551,89	1.491.509,30	0,00	10,00
Dezembro	1.700.437,71	2.200.035,27	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>8.428.218,46</b>	<b>8.330.003,65</b>	<b>0,00</b>	<b>7.210,00</b>

Pagamentos Acumulados 2022

LexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Identificação do contribuinte: 08301268484  
FABRICIA FARIA CAMPOS

REL n.1/2023

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

Identificação do contribuinte: 08301268484  
FABRICIA FARIA CAMPOS

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório da e-Financeira

Conta 0001||0091059038

Tipo de conta	Subtipo de conta
Conta de Depósito	Conta Corrente
Data de encerramento	CNPJ do fundo de investimento
Saldo em R\$ 0,00	

Saldo no último dia útil do ano, ou saldo do dia útil imediatamente anterior ao do encerramento.

Movimentação Financeira 2020

Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Dezembro	482.597,05	468.202,00	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>482.597,05</b>	<b>468.202,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Pagamentos Acumulados 2020

Não existem pagamentos no período.

Movimentação Financeira 2021

Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Janeiro	353.207,16	347.276,17	20.000,00	0,00
Fevereiro	69.536,87	75.665,42	0,00	0,00
Março	158.996,87	145.923,22	0,00	0,00
Abril	35.039,01	53.165,52	0,00	0,00
Maio	22.009,08	27.140,67	0,00	0,00
Junho	1,80	665,47	0,00	0,00
Julho	3.292,79	6.338,79	0,00	0,00
Agosto	2.000,00	782,80	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,15	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	6.130,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>650.213,58</b>	<b>656.958,21</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>

Pagamentos Acumulados 2021

Não existem pagamentos no período.

Movimentação Financeira 2022

Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Janeiro	199.997,40	169.950,00	0,00	0,00
Fevereiro	416.906,80	217.724,82	0,00	0,00
Março	1.377.934,59	328.202,21	122.734,74	0,00
Abril	4.899.454,36	5.138.154,49	0,00	0,00
Maio	8.829.140,53	9.418.845,11	0,00	0,00
Junho	6.575.445,89	6.454.405,47	0,00	0,00
Julho	0,00	579.238,89	0,00	579.238,89
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>22.298.879,57</b>	<b>22.306.529,99</b>	<b>122.734,74</b>	<b>579.238,89</b>

Pagamentos Acumulados 2022

A oferta irregular também salta aos olhos, pois, as propagandas eram difundidas em todos os meios e amplamente demonstradas por meio das imagens colacionadas acima.

É notório, outrossim, que os sócios da empresa também empreenderam a conduta típica do crime de lavagem de capitais, vez que, adquiriram e alienaram diversos bens para ocultar e dissimular a origem ilícita dos valores recebidos.

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0





## 5.10. CASO GROW UP

O caso em análise trata de esquema de pirâmide financeira ocorrido na cidade de Campos dos Goytacazes, no interior do Rio de Janeiro.

### 5.10.1 OITIVA DE GLEIDSON GONÇALVES

Gleidson Gonçalves, idealizador do esquema criminoso, compareceu a esta Comissão Parlamentar de Inquérito para depor no dia 03 de outubro de 2023. O depoente fez uso, várias vezes, do seu direito constitucional à não autoincriminação. Destacamos, a seguir, os trechos mais importantes de seu depoimento:

“O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Enfim, agora, como a sua advogada disse, o senhor era sócio da empresa Grow Up? Era isso?

O SR. GLEIDSON COSTA - Sim, sócio da empresa Grow Up.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Sócio proprietário?

O SR. GLEIDSON COSTA - Não, éramos quatro sócios da empresa Grow Up.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quatro sócios. E qual era o percentual de cada um na empresa?

O SR. GLEIDSON COSTA - Eu tinha 70%, e, quanto aos outros, era dividido em 10%.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. O senhor era o sócio majoritário.

O SR. GLEIDSON COSTA - Sim.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A função de administração dessa empresa era do senhor? A gestão?

O SR. GLEIDSON COSTA - A gestão sim, mas era trabalhado por voto. Os votos, eles tinham o mesmo peso, independente de majoritário ou não. Todos, como consta lá na... todos eram sócios administradores.

(...)

O SR. GLEIDSON COSTA - (...) já foi dito, sou sócio da Grow Up. Hoje, sócio da Grow Up, sócio não, hoje eu sou o dono da Grow Up. Em 2017 — eu opero, eu analiso gráficos há muitos anos —, eu operava dentro desse mercado de forma de gestão para mim e para minha família. E sempre foi assim, sempre foi assim. A Grow Up, como consta aí, talvez vocês tenham aí na mão de vocês ou não, a Grow Up se oficializou Grow Up em 2019. Então, em 2017, já estávamos ali eu, Gleidson Costa, o Paulo Sérgio, o Leandro e o Bruno, Bruno Reis. Já estávamos ali e só tínhamos a gente, só tínhamos a gente como... Não era uma empresa, a Grow Up não era uma empresa, era um negócio ali entre amigos, que era





feito ali para mim, para os sócios, para pessoas assim muito próximas da gente, com grau de parentesco mesmo.

(...)

SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não, claro. Por que o senhor vendia seu negócio como um consórcio de locação de criptomoedas com rendimentos acima do mercado? O senhor pode explicar isso ou não? Como é que atuava a empresa Grow Up, como é que atuava o senhor nesse ramo aí?

O SR. GLEIDSON COSTA - Eu vou, mais uma vez, pedir ao senhor para eu poder, para não ficar subentendido, mas para que vocês possam entender, eu quero fazer uma introdução muito breve, muito breve de fato. O primeiro ponto é que a Grow Up não vendia consórcio. Eu vou explicar para vocês por que não, tá? Primeiro ponto: em Campos dos Goytacazes, uma cidade com um pouquinho mais de 500 mil habitantes, em Campos dos Goytacazes, o que acontece ali? Eu, que trabalhei em empresa com dez, 15, 20 funcionários, onde eu também era colaborador, funcionário, e assim sucessivamente, normalmente, a gente junta ali os funcionários. É uma coisa, é uma questão cultural, é uma questão cultural, a gente junta ali os funcionários, e ali a gente faz tipo um grupo de 12 pessoas, e aí a gente sorteia os meses, as pessoas pagam mensalmente, e aí, culturalmente, é chamado de "consórcio"? Eu estou explicando a questão, tá? Então, a Grow Up nunca vendeu consórcio, talvez pelos clientes ou alguma vez pela empresa, porque é uma empresa...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual é o nome disso? Qual é o nome disso se não é consórcio?

O SR. GLEIDSON COSTA - Não. É o que eu estou explicando para o senhor. Culturalmente, era chamada de "consórcio". Que eu entenda, quem pode vender consórcio é o banco.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Tá, mas qual que é o nome disso que o senhor vendia?

O SR. GLEIDSON COSTA - Não, mas eu não vendia isso, não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não, mas o senhor falou que o senhor não vendia consórcio, mas fazia um negócio aí que era parecido, mas que não era consórcio.

O SR. GLEIDSON COSTA - Não, eu falei, eu expliquei a questão das pessoas dizerem que a Grow Up vendia consórcio

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O que ela vendia?

O SR. GLEIDSON COSTA - Eu me reservo o direito de ficar calado.

(...)

O SR. GLEIDSON COSTA - Como eu falei no início da CPI, como estava falando que eu falei, a Grow Up, ela nunca, nunca vendeu investimento, nunca foi atrás de pessoas para poder fazer investimento na Grow Up ou coisa desse tipo.

(...)

SR. GLEIDSON COSTA - Eu atuo no mercado internacional.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Qual é esse mercado?

O SR. GLEIDSON COSTA - Forex.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Forex. Então o senhor faz treinamento de compra e venda no mercado internacional?





O SR. GLEIDSON COSTA - Não, eu presto treinamento — eu prestava, né? —, treinamento de análises gráficas. Poderia ser em qualquer mercado, porém, como o senhor perguntou, não fazia na Bolsa brasileira, nunca fiz.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Tá.

O SR. GLEIDSON COSTA - Não sei nem como que é uma plataforma de Bolsa brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Entendi. O senhor fez algum curso? É formado em algum curso de análise gráfica?

O SR. GLEIDSON COSTA - Fiz bastantes treinamentos, bastantes, com os certificados na Internet e tal. Fiz bastante.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - O senhor tem... o senhor é certificado?

O SR. GLEIDSON COSTA - Normalmente, quando você faz um treinamento, você é certificado de que você obteve aquele conhecimento e está apto a você poder utilizar aquele conhecimento ali.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Mas o senhor tem alguma certificação para dar aula de investimento?

O SR. GLEIDSON COSTA - Como eu falei para o senhor, eu dava aula de análises gráficas, não aula de investimento.

(...)

Qual é a estimativa do senhor?

O SR. GLEIDSON COSTA - Presumo que seja de 300 a 320 clientes.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Que o senhor tinha?

O SR. GLEIDSON COSTA - Que a Grow Up tinha.

O SR. GLEIDSON COSTA - A minha empresa não tem conta na BINANCE, não tinha ativos na BINANCE, não tinha ativos em lugar nenhum, nem ativos e criptoativos aí, que o senhor perguntou.

(...)

stá certo. O senhor realmente não sabe o que é Trading Farm?

O SR. GLEIDSON COSTA - Eu me reservo o direito de ficar calado sobre essa questão de Trading Farm, porque eu não tenho conhecimento em si sobre o fato do Trading Farm. E se eu não me...

Se eu me recordo bem, a própria Polícia Civil está investigando esse caso.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Da Trading Farm?

(...)

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Vou ajudá-lo com a cifra, para ver se o senhor reconhece. Nesse endereço, há 28.617.024,00 reais, uma carteira da TRON Blockchain. Nesse endereço, tem-se esta quantia. O senhor conhece? São 351 milhões de moedas da TRX, o que dá, em valores reais, 28.617.000.

O SR. GLEIDSON COSTA - Não, não reconheço.

O SR. PRESIDENTE (Caio Vianna. Bloco/PSD - RJ) - Não?

Então, o senhor nunca transacionou para esses endereços aqui dentro da BINANCE?

O SR. GLEIDSON COSTA - Bom, o senhor falou um número de carteira. Eu precisaria olhar para saber se eu já transacionei para essa carteira, mas aí eu preciso olhar. Então, eu não vou dizer para o senhor que eu nunca transacionei para essa carteira, porque o





**senhor repetiu uma sequência de códigos que pode ser qualquer carteira, e eu posso já ter transferido para essa carteira.** Mas, para que eu fale assim para o senhor "eu fiz, Sr. Deputado", eu não posso falar, porque eu preciso conferir se eu fiz ou não.

(...)

O SR. GLEIDSON COSTA - **O Minas de Ouro Secreta também é um treinamento. No Minas de Ouro Secreta eu passava... Tenho vários vídeos gravados referentes a isso em que eu, Gleidson, fazia as minhas operações. Vou dar um exemplo de uma delas. Não sei se é do conhecimento de vocês que alguns criptoativos fazem staking. Então, eu colocava parte do meu dinheiro em staking de criptoativos.**

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - E o Estratégia GT?

O SR. GLEIDSON COSTA - Estratégia GT?

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Sim.

O SR. GLEIDSON COSTA - Se eu me recordo, eu passei no treinamento GT 50.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor está anunciando aqui ganho de 71%. O que significava esse Estratégia GT?

(...)

SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Em todos esses aqui — eu estou dizendo porque há postagens do senhor —, qual era o ganho que o senhor indicava?

O SR. GLEIDSON COSTA - Bom, como a gente está falando de análise gráfica e ativos sintéticos, você pode obter tanto ganhos quanto perdas e pode....

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não, mas aqui, na plataforma do senhor, só está falando de ganhos.

O SR. GLEIDSON COSTA - Não, eu publicava aí os meus resultados. É isso, não é?

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - É. Qual era o ganho médio do senhor que o senhor indicava a esse pessoal?

O SR. GLEIDSON COSTA - Eu não indicava o ganho, eu indicava o conhecimento que a pessoa poderia aprender ali.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Quer dizer que o senhor nunca disse o quanto daria de ganho nesse tipo de indicação?

O SR. GLEIDSON COSTA - Eu posso ter dito quanto eu fiz. Eu posso ter dito quanto eu fiz.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor se recorda quanto o senhor disse que fez?

O SR. GLEIDSON COSTA - Não, como eu trabalhava com Internet, eu postava várias operações. Às vezes, nem só minhas, mas também de pessoas que fizeram os nossos treinamentos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Certo. **A Grow Up Club visa levar às pessoas o conhecimento dos ativos digitais e suas oportunidades de ganhos através do grupo de investimento, através do mercado internacional de moedas. Esses ativos, recursos aplicados, vão gerar rentabilidade através dos esforços e observações de profissionais qualificados em operações automatizadas. Consórcio de rentabilidade. Esta modalidade de investimento paulatino pauta-se nos seguintes critérios. Cláusula 1**





**— dos valores e parcelas. O valor da parcela será por cota de 100 reais, podendo o participante entrar com quantas cotas desejar.** Cláusula 2 — do andamento e contemplação. O início se dará com o pagamento da primeira parcela até a data 15/02/2022. O plano de rentabilização se seguirá com pagamentos consecutivos de 12 parcelas, que se findarão na data de 15/01/2023. A data da contemplação e recebimento será 15/02/2023. Cláusula 3 — da capitalização. Serão recebidas 12 parcelas de 2 mil reais num período de 12 meses. Os pagamentos devem ser feitos por depósitos bancários na conta informada, com informe ao seu consultor de contrato. Cláusula 4 — da bonificação e monetização. O valor a receber será de 24 mil reais, referente aos depósitos, com incremento de 6 mil reais, acréscimo de 25% no período de 12 meses, totalizando 30 mil reais. O valor do rendimento é validado com o pagamento mensal em dia, com tolerância de até dois atrasos consecutivos ou três atrasos não consecutivos. Se houver mais de três atrasos ou desistência, o consorciado recebe o valor total do capital investido sem acréscimos na data estipulada. Outrossim, a Grow Up se responsabiliza pelo capital investido, com garantia do pagamento integral do investimento mais rentabilidade, conforme a cláusula acima." Esse é um contrato que a sua empresa firmava com os seus clientes, correto? (grifamos)

#### 5.10.2 ANÁLISE DO CASO GROW UP

Os trechos grifados da fala do depoente demonstram que ele nega peremptoriamente que captava clientes para realização de investimentos com criptoativos. Contudo, esta CPI apurou que tramitam perante a Delegacia de Defraudações do Rio de Janeiro pelo menos 20 procedimentos policiais acerca da pirâmide financeira que foi erguida pela testemunha, sócio majoritário da Grow Up, como ele mesmo afirmou.

Saliente-se que esta Comissão recebeu ofício do Dep. Caio Vianna PSD/RJ, membro desta CPI, solicitando o sequestro de todos os bens de Gleidson. Nesta ocasião, encaminhamos, no tópico referente aos encaminhamentos na esfera penal, tal pedido do nobre parlamentar, para análise dos órgãos competentes.

Segundo narram as investigações, Gleidson, no final de janeiro de 2022, deu o curso online “Minas de Ouro Secretas”, no qual indicava vários investimentos em plataformas de mineração de criptomoedas, *staking* e outros,





dentre eles a Trading Farm. Segundo Gleidson, tratava-se de uma mineradora que ficava nos EUA. As transferências eram feitas por cripto para o endereço na rede TRON, supostamente de Gleidson, sendo que aquela carteira jogava para uma carteira mãe. Depois de um tempo remunerando seus investidores, Gleidson parou de pagar os mesmos, gerando um prejuízo de milhões de reais.

Além de captar investidores para a *Trading Farm* (esta CPI teve conhecimento, inclusive, de vídeos falando sobre esse investimento e captando clientes), como explicitou o Deputado Caio Vianna durante a oitiva, a GROW UP realizava com os clientes contrato com ganhos paulatinos através de grupos de investimentos com alta rentabilização considerando o tipo de cota contratada por cliente. Uma das vítimas, que fez registro de ocorrência em abril de 2023, perdeu 20 mil reais e celebrou dois contratos com a empresa, um de fundo de investimento de renda fixa e o outro de fundo de investimento de renda variável, com cláusula de fidelidade em ambos. Uma outra vítima relatou o seguinte a esta CPI:

*"Nessa empresa eu comecei investindo um capital de 20.000 reais, para pegar todo capital e rentabilidades no final de 12 meses, mais para frente fui fazendo outros investimentos na Grow up. A Grow up oferecia vários meios de investimentos, como plano GOLD que o cliente investia um capital inicial mínimo de 7 mil dólares, que gerava uma rentabilidade de 1.25 % por semana, sendo assim, o cliente firmava um contrato de 3 anos nessa modalidade, no final do contrato, o cliente recebia todo seu capital, mais as rentabilidades, ou renovava, ficaria por conta do cliente. A empresa oferecia o plano PLUS que o cliente nessa modalidade poderia sacar rentabilidade todo mês de até 10% dependendo do mês, nessa modalidade a rentabilidade 10% não era fixa, variava conforme o mês eu recebia 4%, já cheguei a receber 9% ao mês em cima do capital investido, a empresa também oferecia o consorcio rentabilidade que era CONSÓRCIO "SIM" "ele mentiu na CPI " ele oferecia "consórcio rentabilidade," que a cota mínima era 100 reais por mês, podendo comprar quantas cotas quisesse, eu pagava 2 cotas, 200 reais por mês, para receber 3 mil no final de 12 meses, ou seja, 600 reais de rentabilidade no final de 12 meses, que inclusive "**NÃO RECEBI**" meus 3 mil reais no começo do ano (...)hoje eu não tenho nada, toda minha vida ficou lá na Grow Up, todo meu suor minha dedicação, eu vendi meu carro e empatei boa parte do dinheiro na Grow Up (...)a hora que eu*



\* CD237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

*mais precisei do meu dinheiro, o Gleidson sumiu com meu dinheiro, e não deu mais satisfação, eu investi na época 7 mil dólares no plano GOLD, para resgatar no final do ano de 2023, depois de 3 anos, com as rentabilidades prometidas, uns 200 mil reais. Também investi no plano PLUS, que no começo do ano, estava em 2.500 dólares, eu sacava rentabilidade nessa modalidade, de 400 a 500 reais mensais, variava a cada mês, não era uma rentabilidade fixa.”*(grifamos)

Este triste relato só reforça a gravidade dos atos perpetrados por Gleidson, que tendo ludibriado pelo menos centenas de investidores, fez promessas irreais de alta rentabilidade com investimentos que nunca chegaram a retornar para os clientes, além de operar instituição financeira em desacordo com as exigências legais.

## 5.11 CASO 123 MILHAS

### 5.11.1 OITIVAS DE RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA, AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA, TÂNIA SILVA SANTOS MADUREIRA, CRISTIANE SOARES MADUREIRA DO NASCIMENTO, CAROLINA AQUINO, MARCOS BRANDÃO, DANIEL GUERRA, ROGER DUARTE COSTA, MATHEUS DIVINO E MAX GAUDERETO OLIVEIRA

Em 30 de agosto de 2023, em razão das ausências injustificadas das testemunhas, esta CPI enviou ofício à Justiça Federal em Minas Gerais solicitando condução coercitiva, apreensão do passaporte e consequente proibição de sair do país, em relação aos sócios da 123MILHAS, até que comparecessem à CPI para depoimento. O pedido foi assim redigido, *verbis*:

“Senhor Juiz Federal,

Na condição de Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento RCP 04/2023, destinada a investigar indícios de práticas ilícitas cometidas no período de 2019 a 2022 por empresas de serviços financeiros que alegavam alocar recursos de seus clientes em criptoativos, com fundamento no art.58, §3º da Constituição Federal c/c o art.36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito as medidas explicitadas abaixo pelos motivos que passo a expor:

No dia 23 de agosto de 2023, o Plenário da CPI PIRÂMIDES

LexEdit  
CD23765700900\*





FINANCEIRAS aprovou o Requerimento nº 138, de 2023, a fim de determinar a convocação de **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA CPF 069.234.956-10, com endereço à Rua Luz, 121, Apto1002, Serra, Belo Horizonte/MG e AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA CPF 049.449.306-23, com endereços à Rua Mar De Espanha, 710 Apto 1601, Santo Antônio, Belo Horizonte / MG , e Rua Maranhão, 1007, Apto 2301, Funcionários, Belo Horizonte/MG , sócios administradores da EMPRESA 123MILHAS , na qualidade de testemunhas, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952.**

A oitiva das testemunhas foi marcada para o dia 29/08/2023, sendo estas devidamente notificadas em nome próprio e em nome de seu advogado, Dr. Eugênio Pacelli (documentação em anexo), inclusive tendo o Secretário da CPI ratificado a ciência do patrono das testemunhas por telefone.

No dia 29/08/2023, à tarde, o Dr. Eugenio Pacelli informou a esta CPI que as testemunhas não poderiam comparecer “*diante da impossibilidade de comparecimento pessoal de seu advogado, que esta subscreve, pela existência de compromisso profissional previamente agendado e de caráter inadiável, considerando o caráter personalíssimo da prestação do serviço advocatício.*”

Tendo sido designada nova tomada de depoimento para o dia 30/08/2023, as testemunhas foram devidamente cientificadas diretamente e por meio do seu patrono.

Novamente, o Dr. Eugênio Pacelli peticionou a esta CPI comunicando que:

“Vem informar a Vossa Excelência que está agendada para esta tarde (30.08.2023 - 18h30) reunião presencial no Ministério do Turismo, da qual seus constituintes participarão presencialmente, a fim de prestar esclarecimentos ao Exmo. Sr. Ministro do Turismo, Celso Sabino de Oliveira, sobre os recentes fatos envolvendo a empresa 123MILHAS. A documentação em anexo comprova o agendamento prévio do citado compromisso e, tão logo seja possível, a defesa informa que será apresentado a Vossa Excelência o respectivo comprovante da presença dos convocados no Ministério do Turismo no horário aprazado das 18h30, a inviabilizar seu comparecimento perante esta Comissão, conforme consignado no ofício encaminhado em 29.08.2023.”

Entendemos que a ausência das testemunhas não se justifica. A prestação de esclarecimentos no Ministério do Turismo, como convidados, não tem a mesma força cogente de uma tomada de depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual possui, por força constitucional, poderes instrutórios





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

próprios das autoridades judiciais. Ademais, como comprovado acima, as testemunhas faltaram duas vezes ao dever de prestar depoimento, e não apresentaram justificativa plausível.

Feitas tais digressões, nota-se a intenção das testemunhas de não cumprir o *múnus* público de comparecer para prestar depoimento a esta Comissão,

Cabe salientar que depor perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito não configura mera liberalidade, mas um dever imposto à pessoa, como prevê o art. 206 do Código de Processo Penal. Do contrário, estar-se-ia dificultando o exercício dos poderes de investigação da CPI, poderes esses consignados no artigo 58, §3º da Constituição Federal de 1988 e que expressam as minorias parlamentares.

Como prevê o artigo 3º, §1º da Lei 1.579, de 1952, *verbis*: “*Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal*

Se a testemunha deixa de comparecer sem motivo justificado (art. 218 do CPP) poderá ser requisitada à autoridade policial a apresentação da testemunha ou sua condução por oficial de justiça, com o auxílio da força pública.

Como se vê, a situação aqui narrada se amolda à referida previsão legal, exsurgindo a necessidade deste M. Juízo proceder à intimação judicial de **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA** e **AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA**, sendo, no mesmo ato, determinada a sua condução coercitiva para depor no dia 06 de setembro de 2023, às 10:00h

Solicitamos que a condução coercitiva se dê através do encaminhamento das testemunhas da cidade de Belo Horizonte para a cidade de Brasília, através de avião comercial, acompanhados de agente(s) policial(s), comprometendo-se, desde já esta Comissão Parlamentar de Inquérito a custear as passagens das testemunhas, do agente policial e do patrono das testemunhas.

Além da expedição do mandado de condução coercitiva, também se faz necessária a determinação, por esse M.Juízo, de que a testemunhas não saiam do país até que prestem depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que esta CPI vislumbra risco das testemunhas deixarem o país.

263

LexEdit  
CD23765700900\*





Saliente-se que a oitiva das testemunhas é imprescindível para a continuidade dos trabalhos investigatórios desta Comissão, a teor do que dispõe a fundamentação do requerimento 138/2023, aprovado por este Colegiado, que segue anexo. A possível saída das testemunhas do país frustraria completamente a investigação em curso por parte desta CPI, motivo pelo qual a decretação da proibição dos depoentes deixarem o país, bem como a retenção de seus passaportes, se fazem medidas URGENTÍSSIMAS.

Ressalte-se, inclusive, que as testemunhas estão descumprindo decisão exarada pela Ministra Carmen Lucia nos autos HC 231.724/DF no 28/08/2023:

*"HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO "CPI DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS". CONVOCAÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA. DEVER DE COMPARECIMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO E DE NÃO PRODUZIR PROVA CONTRA SI. MEDIDA LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA. PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS."*

(...) há de se enfatizar a condição de testemunhas dos pacientes nas convocações referentes ao Requerimento n. 138/2023, e a necessidade de se assegurar o dever de comparecimento com o resguardo do direito constitucional de não se autoincriminarem, sem que se possa torná-los investigados nesse mesmo ato ao qual se apresentam. Há de se realçar que o comparecimento para prestar esclarecimentos à Comissão Parlamentar de Inquérito não representa mera liberalidade do convocado, mas obrigação imposta a todo cidadão, nos termos do inc. V do § 2º do art. 58 da Constituição da República. A Comissão Parlamentar de Inquérito dota-se de poderes investigatórios conferidos, constitucionalmente, a esse órgão, com o objetivo de atender o interesse público especificado, valendo-se ela dos instrumentos legalmente assegurados para o atingimento de seu objetivo específico e eficiente, em equilíbrio com os direitos constitucionais daqueles que a ela comparecem por requisição de seus integrantes." (negrito e sublinhado acrescidos)

Como se vê, a situação aqui narrada se amolda à referida previsão legal, exsurgindo a necessidade deste M. Juízo proceder à retenção dos passaportes e intimação judicial de **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA** e **AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA**, sendo, no mesmo ato, determinada a sua condução coercitiva para depor na próxima semana.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Diante do exposto, solicito, **com a máxima urgência que o caso requer:**

- d) a determinação, por este M. Juízo, de que as testemunhas **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA e AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA** sejam impedidas de sair do país até que cumpram seu dever de prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito;
- e) a expedição de mandado de busca e apreensão dos respectivos passaportes das testemunhas nos endereços acima indicados;
- f) a intimação judicial de **RAMIRO JÚLIO SOARES MADUREIRA e AUGUSTO JÚLIO SOARES MADUREIRA** nos endereços indicados acima ou onde quer que se encontrem, sendo viabilizada a condução coercitiva das testemunhas por via aérea para a capital federal, nos termos acima sublinhados, a fim de que prestem depoimento a esta CPI no dia 06 de setembro de 2023, às 10:00, na Câmara dos Deputados e,
- g) a intimação do Ministério Públco Federal para apuração de eventual crime de desobediência.

Atenciosamente,

**Deputado AUREO RIBEIRO**

Presidente da CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

O pedido desta CPI foi deferido pelo Justiça Federal em Belo Horizonte. No dia 06 de setembro de 2023, Ramiro Madureira, Cristiane Madureira, Augusto Júlio Soares Madureira e Tânia Madureira, sócios da 123 finalmente compareceram para prestar depoimento a esta CPI. Além deles, foram ouvidos Carolina Aquino, diretora de desenvolvimento empresarial da 123Milhas, Marcos Brandão, ex-consultor executivo e ex-VP de governança e gestão da 123Milhas, Daniel Guerra, gerente sênior de processos e melhoria contínua da 123Milhas, Roger Costa, gerente de prevenção a fraudes da 123Milhas, Matheus Divino, gerente de planejamento, orçamento e controle da 123Milhas e Max Gaudereto Oliveira, CEO da MaxMilhas.

Considerando que o escândalo da 123MILHAS “estourou” durante os trabalhos desta Comissão, com mais de setecentos mil de

265

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





consumidores prejudicados, podemos afirmar que foi este o caso em que esta Comissão mais exerceu sua tarefa investigativa, a fim de averiguar irregularidades administrativas e perquirir indícios de autoria e materialidade de delitos. Entendemos que o povo brasileiro precisa de uma resposta imediata sobre o que aconteceu com o dinheiro investido nas passagens promocionais. As milhares de vítimas não só tiveram um prejuízo material. A 123MILHAS, ao cancelar as viagens e não reembolsar seus clientes, gerou um grave dano moral a estas pessoas, destruindo sonhos, planejamentos e expectativas.

Nessa linha, tendo em vista o grande alcance desse caso emblemático, bem como a utilidade que tais depoimentos podem ter para as investigações que estão sendo conduzidas pelos órgãos de investigação penal, sendo necessária a leitura na íntegra das oitivas e considerando a sua extensão, colacionamos aqui o respectivo link de acesso :  
<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/69710>.

#### 5.11.2 OITIVAS DE SEBASTIÃO MARCOS DO SANTOS E JORGE DINIZ

As testemunhas Sebastião Marcos dos Santos e Jorge Diniz, contador da 123MILHAS, compareceu a esta CPI para prestar depoimento no dia 20 de setembro de 2023. Contudo, alegando ora sigilo profissional, ora questão fora do seu âmbito de competência, não responderam à maioria das perguntas dos membros da CPI. A seguir, alguns trechos das oitivas importantes para a tarefa investigativa dessa CPI:

*"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual o regime contábil a que a 123Milhas se submete?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, a 123Milhas está submetida ao lucro real.*

*(...)*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, dentro do meu conhecimento, todas as entradas e saídas eram registradas regularmente no caixa da companhia, pela área financeira. Em seguida, esses documentos eram entregues à contabilidade, e eu não tinha nenhuma condição de segregar essas transações, uma vez que elas eram*



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



*apresentadas unificadas e com uma defasagem, eventualmente, de 1 mês.*

*(...) O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, tão logo a administração identificou, acredito que foi em junho, em meados de junho, em junho, não, em agosto, foi quando a companhia comunicou os gestores, foi comunicado, e foram tomadas as decisões e as ações a seguir.*

*(...)*

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *Como eram registradas, na contabilidade da empresa, as milhas negociadas?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, para a ART Viagens — aí cabe esclarecer que as milhas eram intermediadas na empresa ART Viagens —, elas eram contabilizadas como direito de uso.*

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *Pelos demonstrativos financeiros, as milhas eram registradas como direito de uso futuro e incluídas nos ativos da empresa?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, o direito de uso compõe o ativo circulante que está dentro do processo de intermediação que a empresa fazia ao fornecimento de produtos turísticos.*

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *Então, havia intermediação ou compra de milhas?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, é intermediação.*

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *Que empresa realizou a compra da MaxMilhas?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - A AMRM.*

*(...)*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Bom, a empresa reconheceu prejuízos relevantes em determinadas situações que são de conhecimento de todos, e, infelizmente, é a sequência que levou ao pedido de recuperação judicial.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - *E quais foram esses prejuízos relevantes?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, basicamente, a baixa da recuperabilidade de um ativo, que é um investimento em formação de carteira, sobre o qual a companhia tinha a expectativa de que fosse gerar um benefício econômico futuro, e, dadas as circunstâncias do cancelamento da Promo, esse ativo não se mostrou com a potência que até então a administração acreditava.*





O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Em valores, qual é?

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, eu poderia incorrer em erros, mas eu me lembro do valor fechado de prejuízo acumulado em junho, que foi de 1 bilhão e 600 milhões de reais. Mas, só para concluir e para ilustrar um pouco mais, é importante que se compreenda que este valor de 1 bilhão e 600 milhões de reais é o resultado da empresa de todo o semestre e abarca todas as outras despesas que compõem a empresa. Então, eu não tenho esse dado segregado agora para informar a V.Exa.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não é apenas a linha Promo, não?

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Não, não. Eu não tenho esse dado segregado, mas está dentro deste 1 bilhão e 600 milhões de reais.*

(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Então, de 2021 para cá, o senhor é que é o responsável por essa contabilidade?

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Exatamente. Mas, a partir do momento em que eu estou presente na empresa, não quer dizer que todos os processos se modificaram, para que eu tenha condições de responder às perguntas no nível em que V.Exa. perguntou.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Então, há processos dos quais o senhor não tinha poder ou conhecimento, que não ficavam sob sua responsabilidade?

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Tudo o que é relativo a resultado não passava pela pelas minhas mãos, até pela questão de defasagem de tempo. Eu recebia sempre, e ainda recebo, os dados com alguma defasagem de tempo. O senhor há de convir comigo, perdão pela expressão, que, se a informação não é tempestiva, muito obviamente as decisões já foram tomadas com base, imagino, em outros dados.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Então, há uma falha na contabilidade da empresa?

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Há uma questão temporal. A contabilidade poderia ser mais tempestiva para que fosse mais contributiva para a empresa.*

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Esta é uma informação relevante para a CPI, pois mostra uma desorganização contábil. Eu não estou culpando o senhor, mas o senhor está dizendo para esta Comissão Parlamentar de Inquérito que o senhor não recebia as informações de forma tempestiva. Esta é uma informação relevante.**

*Eu tenho uma pergunta a fazer ao senhor. No dia 18 de agosto, a 123Milhas anuncia ao País que estava parando com a linha promocional,*





*que não honraria com aquelas passagens, tampouco devolveria o dinheiro que as pessoas entregaram a esta empresa.*

*Como foram as movimentações no período anterior a esta data?*

*Aqui nós estamos com quebra de sigilo. Então, toda a análise documental nós estamos fazendo, com o apoio da Consultoria Legislativa, da Polícia Federal também, que está conosco aqui na CPI. Mas é importante ouvir do senhor a questão das movimentações anteriores, aquilo que o senhor teve de registro contábil anterior à data do dia 18 de agosto.*

*O que o senhor poderia nos apontar de atípico?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, por favor, por anteriores, o senhor se refere a qual período?*

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Do dia 18 de agosto, no mês de agosto, até o dia 18; no mês de julho... Nos 3 meses que antecederam esse anúncio, que ia parar 3 ou 4 meses que antecederam esse anúncio, o que de atípico o senhor observou ali?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, eu vou tecer minha resposta aqui e espero responder ao senhor. A partir da data em que foram comunicadas, em toda a mídia, as circunstâncias que o senhor mesmo mencionou, a administração se reuniu comigo e com os demais gestores da empresa, apresentou as informações, os dados que eram necessários. E, naquele momento, é importante que se diga, a contabilidade estava em processo de fechamento contábil do mês de junho, do semestre. A gente estava no mês de agosto, procedendo ao fechamento contábil do semestre, de junho. Então, conforme a própria norma contábil diz, qualquer evento subsequente, relevante e importante, uma vez conhecido, deve ser refletido na demonstração que está sendo elaborada. Então, há, sim, nos balancos de junho, reflexos de ações, de decisões e de processos que aconteceram ali em meados de agosto, até por atendimento à norma contábil mesmo, como eu propriamente disse, que são eventos subsequentes e que devem ser trazidos ao balanço no momento do seu encerramento.*

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - E quais foram esses eventos?*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, basicamente, são a baixa em investimento em formação de carteira, o prejuízo da Promo, que eu me lembre.*

*(...)*

*O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, como eu disse, eu entrei na empresa em 2021 com a missão de internalizar a contabilidade. Então, o meu processo de trabalho se baseou inicialmente em ter uma equipe, abrir processos seletivos, montar uma equipe, fazer todo um trabalho de transição, entender como funcionava o trabalho no escritório. Tudo isso leva tempo. E a empresa, até onde eu tomei conhecimento, e eu sou uma prova disso, a empresa estava e está se*





organizando. Agora, até o dado momento, eu, na condição de contador, nunca fui convidado para participar de reuniões de resultado, como eu disse anteriormente, dadas, eventualmente, as circunstâncias que eu citei anteriormente, que há necessidade de cumprir alguns requisitos para que a contabilidade esteja atendendo de forma mais tempestiva.

(...)

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, a Art Viagens e a 123Milhas estão enquadradas nas agências de turismo. Então, pagam os impostos sobre a intermediação...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Como é? Não pagam?

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Pagam impostos sobre a intermediação dos serviços. São 3% de ISS, no caso para a Prefeitura de Belo Horizonte; são 9,25% de PIS e COFINS sobre a receita; e são 34% sobre IR e Contribuição Social sobre o Lucro.

(...)

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Fale sobre a atividade da 123Milhas.

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - A 123Milhas é uma agência de viagens que fornece passagens e pacotes turísticos, e é tributada, dentro do enquadramento, uma agência de viagens.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Em relação a milhas, o senhor considera milhas o quê?

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, para fins da minha atuação, em que as milhas são intermediadas na arte viagens, as milhas são um direito de uso.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Um direito de uso. Qual é o imposto pago por essas milhas?

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, a intermediação de milhas, não há imposto.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Quer dizer que, nenhuma das empresas em que o senhor é contador, a atividade de intermediação de milhas paga qualquer tipo de imposto?

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, a empresa intermedeia...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Eu estou fazendo uma pergunta objetiva. Na intermediação de milhas, alguma dessas empresas aqui pagava qualquer tipo de imposto?

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, o processo intermediação de milhas requer a entrega de um produto. Então, é intermediação de pacotes turísticos com utilização de milhas, milhas...



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não, não. Aí o senhor está colocando uma coisa dentro da outra. Eu estou perguntando se, na intermediação de milhas, e vocês vendiam só milhas, intermediavam milhas — quero saber —, alguma dessas empresas pagava imposto por essa intermediação.

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, a intermediação de milhas não há imposto, porque a empresa faz intermediação de pacotes turísticos e passagens.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não, a empresa também faz. Mas, na intermediação de milhas, a pergunta é objetiva, pagava imposto ou não?

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - A intermediação de milhas não há imposto.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Pronto. É uma pergunta simples. O senhor falou de uma auditoria aí. Não sei se eu estou enganado. O senhor falou da auditoria... mais de uma auditoria. Quando foi que o senhor tomou conhecimento especificamente dos problemas financeiros da empresa? Em que ano ou em que mês?

O SR. SEBASTIÃO MARCOS DOS SANTOS - Excelência, eu tomei conhecimento no mesmo momento em que todos tomaram conhecimento, que foi em meados de agosto de 2023.

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Antes disso, para o senhor, na sua atividade, a empresa estava bem?

(...)

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor era PJ ou funcionário?

O SR. JORGE DINIZ - Eu faço parte do escritório de contabilidade que foi contratado para prestar serviços para a empresa. Sou um dos sócios.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Esse escritório presta serviço para alguma empresa do grupo?

O SR. JORGE DINIZ - Ele presta... prestava serviço para Art Viagens e Turismo, 123 Viagens e Turismo, Novum Investimentos Participações. São essas as empresas. Tem também... Fui contratado para fazer a contabilidade da KL.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - KL é o quê?

O SR. JORGE DINIZ - A KL é a empresa de propaganda.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor tem com algum contrato? O escritório.

O SR. JORGE DINIZ - Com todas as empresas nós temos contratos de prestação de serviços.



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Até a data de hoje?

O SR. JORGE DINIZ - Só com a KL eu tenho contrato até a data de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A KL é a empresa de propaganda do pai dos Srs. Madureiras.

O SR. JORGE DINIZ - A KL... Do quadro societário da empresa consta o nome do Sr. José Augusto, que é o pai de um dos sócios da empresa 123 e da Art Viagens.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Essa contabilidade é de responsabilidade do escritório?

O SR. JORGE DINIZ - A contabilidade da KL é de responsabilidade do meu escritório.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - As demonstrações financeiras foram auditadas por algum auditor da empresa KL?

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, não. Não foi auditado.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor fez alguma identificação de uma movimentação estranha na empresa KL de aumentar muito o fluxo dela de recebimento vindo da 123Milhas? A KL só prestava serviços para a 123Milhas ou para outras empresas?

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, a KL é uma empresa de médio porte e, pela documentação enviada para o meu escritório, não notamos nenhuma movimentação fora do... do... fora do normal.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como eram registradas na contabilidade as milhas na época em que o senhor era responsável pela contabilidade?

O SR. JORGE DINIZ - Na contabilidade da Art Viagens?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Isso.

O SR. JORGE DINIZ - As milhas eram registradas como direito de uso dos clientes. O que eles faziam era a intermediação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor registrava o direito de uso do cliente na contabilidade da...

O SR. JORGE DINIZ - Da Art. Viagens.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E passava a fazer parte do passivo da empresa?

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, não. Era direito de uso.





O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Então, ela não tinha nenhuma anotação contábil.

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - As milhas não tinham anotação tributária dentro da 123Milhas?

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, dentro da 123Milhas não tinha movimentação de milhas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Havia intermediação ou compra de milhas?

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, pelo meu conhecimento e pelo que nos foi passado, a empresa não tinha compra de milhas. Eles faziam intermediações.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Pagavam qual imposto pela intermediação?

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, entravam no faturamento da empresa os recebimentos de comissões sobre intermediações e pagavam-se os impostos de acordo com a legislação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quais são eles?

O SR. JORGE DINIZ - Seriam ISS, COFINS, PIS, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

(...)

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) - Mas, como contador, o senhor tinha acesso aos bens, ao patrimônio da empresa, enfim, ao registro patrimonial, ao registro das propriedades da empresa e dos bens que ela tinha, não só isso, mas também a toda a movimentação financeira do conglomerado.

Diante deste fato, o senhor não poderia ajudar esta CPI com informações que permitissem à CPI fazer requerimentos para, de alguma forma, indenizar aqueles que foram lesados pela 123Milhas?

O SR. JORGE DINIZ - Excelência, eu tinha acesso à documentação da empresa até 31 de dezembro de 2020. A partir desta data, eu não tenho essa informação que eu possa prestar a esta Comissão.  
(grifamos)



\* CD237657009000\*





### 5.11.3 OITIVA DE JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA, LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA E ANTÔNIA CRISTIANA SOARES MADUREIRA

As pessoas acima, respectivamente pai, esposa do primo e mãe dos sócios da 123MILHAS, compareceram para depor no dia 05 de outubro de 2023. Destacamos, a seguir, os principais trechos dos depoimentos de José Augusto, Antônia Cristina e Larissa de forma a compará-los, *a posteriori*, com a análise das contas bancárias feitas por esta CPI. A seguir, transcrições parciais do depoimento de José Augusto Madureira:

*"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE – RJ) - O senhor conhece o CNPJ 36486842/000142? Trata-se do CNPJ da empresa KL, onde o senhor aparece como sócio?*

*O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Sim. Conheço, sim. Diante do que eu expus anteriormente, vendo que eu não poderia me dedicar, de forma integral, à 123milhas, eu me retirei da 123milhas e resolvi fundar a KL, e não tinha qualificação suficiente para isso, porque se exigia para a KL, uma empresa de publicidade, que houvesse dois técnicos, pessoas credenciadas em publicidade, para que cumprissem a missão institucional da KL. Assim, eu convidei o Sr. Sérgio, publicitário, e também uma outra publicitária, que é minha sócia... a Renata, para me ajudarem nessa empreitada. Na verdade, eles já tinham uma empresa de publicidade. Mas, querendo ajudar a 123Milhas, que era dos meus filhos, eu achei que seria conveniente contratá-los como sócios, para a gente prestar um serviço mais eficiente à 123Milhas. Eles tinham a empresa de publicidade deles, mas prestavam serviço a diversas outras empresas que queriam fazer publicidade. Eu achei melhor tê-los mais perto, para avaliar melhor se nós estávamos obtendo todos os benefícios que fossem possíveis para a 123Milhas.*

*PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A KL tinha um contrato com a 123Milhas?*

*O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Tinha. Nós fizemos contrato com a 123Milhas. Não fizemos de exclusividade, mas tínhamos contrato com a 123Milhas. E eu procurava, dentro das minhas limitações, porque não sou expert no assunto, verificar se nós estávamos conseguindo, junto aos veículos de comunicação, exclusivamente TVs, se realmente nós estávamos obtendo as melhores propostas possíveis, os melhores preços para atuação da 123Milhas. Isso é natural, porque a 123Milhas era dos meus filhos. Então, a gente trabalhava nesse sentido. E eu fazia o controle administrativo e financeiro da KL.*

*(O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Desculpe, Sr. Presidente. Apenas nós não tratávamos com a AMRM. Nós tratávamos diretamente com a 123Milhas.*

*O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - ARC Comércio de Joias Ltda.*





O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Nenhuma relação, embora essa empresa fosse, é ainda, mas praticamente desativada, de minha esposa. O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Art Viagens e Turismo Ltda.

(...)

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - É uma empresa que faz parte do grupo, mas nós nunca tratamos com a Art Viagens e Turismo Ltda. Tratávamos sempre com a 123Milhas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - HAMRM Ltda.

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Não, não tínhamos nenhuma relação com ela.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - MM Turismo e Viagens S.A.

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Também não...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - MaxMilhas.

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Faz parte do grupo, mas nós não chegamos a trabalhar para a MaxMilhas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Novum Investimentos.

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - É o mesmo caso da 123Milhas.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor chegou a receber em suas contas bancárias pessoais recursos da 123Milhas ou de pessoas físicas que orbitam... em data próxima ao pedido de recuperação judicial da empresa?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - É o seguinte, Sr. Presidente. Não vou precisar aqui, mas, no ano passado, em 2022, final de 2022, a 123Milhas — nós distribuímos dividendos —, a 123Milhas nos pediu um empréstimo de 4 milhões e... alguma coisa em torno disso.

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Ah, tá! Nós emprestamos. E, quando foi julho deste ano, a 123Milhas nos repôs parte desse dinheiro. E, quando chegou ao final de julho, meados de agosto, próximo do pedido de recuperação judicial, eu resolvi devolver esse dinheiro para a 123Milhas. Por quê? Porque sabia da legislação rigorosa de recuperação judicial e devolvi esse valor que me foi passado.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A 123Milhas ofertava passagens aéreas para entrega futura depois de vários anos. Nesses casos, quando não havia entrega das passagens ou pacotes de viagem no ato da venda, mas, sim, uma espécie de promessa para entrega de passagens ou pacotes em data futura, a empresa Caeli participou da formulação de propagandas ou outros meios de veiculação das promoções da 123Milhas?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Não especificamente, Sr. Presidente. A Caeli participava de todo tipo de propaganda veiculada na televisão, porque esse era o nosso papel. E algumas vezes eu vi, por alto, não posso falar com precisão, que algumas dessas propagandas eram feitas no próprio site da empresa e não em TVs. O papel da Caeli se limitava apenas à questão da TV.





O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é a relação do senhor com a empresa Comerx Indústria, Comércio e Armazenagem de Grãos, do CNPJ 20.993.395/0001-88, atuante no mercado de comércio atacadista de cereais?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Eu conheço o dono e tenho boas relações com ele. E é só.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Tem conhecimento da relação da 123Milhas com a empresa em questão?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Pelo meu conhecimento, talvez eles... Mas não posso ter certeza disso, tá? Eu conheço, mas eles... Eu não posso dizer por eles.

(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor se recorda de transações financeiras de sua esposa para o senhor e da 123Milhas para a sua esposa?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Não me recordo, mas entre mim e ela, às vezes, tinham empréstimos, sim. E todos esses empréstimos estão registrados no Imposto de Renda. E não era empréstimo em dinheiro, não, era em cheque, e está respaldado no Imposto de Renda e na contabilidade dela e minha.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quem que é Ezio Procópio Machado?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Ezio? (Pausa.) Já ouvi esse nome, mas não estou lembrado quem é não.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Atua no ramo de torrefação de café.

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Não conheço. Ezio eu não conheço. Eu não me lembro.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Não se lembra?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Pode ser que me lembre, claro.

(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor se recorda de transações bancárias entre o senhor e a Comerx Indústria, Comércio e Armazenagem de Grãos?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Sim, me recordo. Eu fiz uma transação, não vou especificar aqui o valor, mas foi por pouco tempo, questão de 10 ou 15 dias. Ela, a Comerx, na minha relação comercial, me emprestou dinheiro, e eu devolvi imediatamente, isso com contrato firmado e registrado em cartório.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Essa Comerx... Qual é o foco dela? É o empréstimo de dinheiro?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Não, não é empréstimo, não. O foco dela é armazenagem e comercialização de cereais.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Por qual motivo ela emprestou dinheiro ao senhor?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Porque eu tenho relação de amizade com eles. Mas foi devolvido, tá? Foi questão, assim, de 10 dias, 15 dias, algo assim.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A prática de empréstimos entre familiares e entre amigos era uma prática comum do senhor?



\* c 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Na minha família, sim. Na 123Milhas, eu não posso dizer; mas, na minha família, sim. Por vezes, eu emprestava para a minha mulher, ela me emprestava, por poucos dias. É muito raro, como esse caso que citamos antes aí, de ficar 1 ano sem pagar. É muito raro.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A 123Milhas já emprestou recursos ao senhor?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Não, nunca. Agora, já recebi dinheiro da 123Milhas, claro, enquanto eu trabalhava lá, mas já faz muito tempo, não empréstimo.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor já recebeu dinheiro na pessoa física da 123Milhas?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Já, como pagamento de salário.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Como pagamento de salário. Então, eram...

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Logo depois, eu saí.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Oi?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Mas, logo em seguida, eu saí.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. Transações substanciais o senhor não recebeu da 123Milhas?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Não, não.

(...)

- O senhor fez, ou faz, negócios com o Sr. Alexandre Ferreira Goulart?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Sim, já fiz.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual tipo de negócio?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Venda de imóvel.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é o grau de parentesco?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Ele é sobrinho da minha mulher.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor fez alguma transferência à Sra. Larissa Rodrigues Garcia Goulart?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Sim, fiz, sim.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual a razão?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Foi compra de imóvel.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é o seu grau de parentesco?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Acredito que nenhum, porque ela é sobrinha da minha mulher... Sobrinha, assim, nem é direta, ela é sobrinha, casada com o sobrinho.

(...)

do, a não ser com a recuperação judicial agora.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A Caeli tinha ou tem saúde financeira?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Acredito que sim, porque, senão, ela não estaria operando, até porque a Caeli, pelo tipo de prestação de serviço, não exige grandes recursos para a sua operação.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Por que os sucessivos empréstimos, então, da Caeli?





O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Empréstimos porque, em algum momento... Olhe bem como se dá a operação, Deputado. A Caeli não passa nenhum desses recursos que a 123Milhas passa, as empresas pagam diretamente às TVs etc. É a 123Milhas que faz todo o controle financeiro disso. Então, os recursos que são operados, via Caixa, pela Caeli não chegam nem a 5% de todos os recursos que a 123Milhas passa, porque é ela que paga as TVs, é ela que paga todas as propagandas a quem de direito, segundo ela, segundo o entendimento dela. O que eu ganho? O que eu faço na minha empresa? É só cobrar dela: "Aquilo que você pagou, você tem que passar tanto". Então, o recurso de que a Caeli necessita, em termos de capital de giro etc., é muito pequeno. Por quê? Porque eu recebo e pago. Se não tem... Pagar a quem? A mim mesmo, pagar aos outros sócios. Se não tem o dinheiro, eu não pago, eu espero.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A Caeli continua operando no mercado?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Continua.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor poderia listar os principais clientes da Caeli?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Eu me concentro mais... Existem clientes, mas eu me concentro mais só na 123Milhas, porque essa foi a motivação maior para a fundação da Caeli. Existem outros, mas não muitos, tá? Muito pouca coisa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor poderia citar um?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Pra falar a verdade, não sei nenhum.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual é o panorama dos seus contratos atualmente? Com essa queda da 123Milhas e a recuperação judicial, eu imagino que os contratos também da Caeli tenham diminuído. O senhor poderia fazer um panorama de como está a empresa hoje?

O SR. JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA - Diminuíram. Mas, olhe bem, como é uma empresa de prestação de serviços, é claro, naturalmente que a receita vai cair bastante, e já caiu bastante. Mas isso não impede o funcionamento da empresa, porque o que a Caeli der — para falar a verdade, eu acho que é praticamente nada —, então isso não afeta o dia a dia. Afeta, sim, a perspectiva de crescimento da Caeli, se não houver... Ou a 123Milhas recupera ou arruma novos clientes."

Em seguida, passamos às principais falas de Antônia Cristina Madureira perante esta Comissão:

"A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Excelência, eu trabalhava em home office, era só uma assistente administrativa. Eu coordeno um motorista que atende a toda a diretoria.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A senhora recebia ou recebe quanto?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Eu recebo 1.500 reais.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Por mês, de salário?



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
LexEdit



A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Por mês, salário. O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A senhora recebeu transações, recursos de alguma das empresas?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Não, Excelência, eu nunca recebi.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A senhora nunca recebeu recursos da 123Milhas?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Não, Excelência, nunca.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Nunca, nem em datas anteriores?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Pelo menos que eu não me recordo, eu nunca recebi.

(...)

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Das empresas, não é? Eu fiz um empréstimo a muitos anos atrás — a muitos anos mesmo atrás —, e eles me pagaram. Tudo foi... Está declarado no meu Imposto de Renda. Foi feita transferência bancária. Recebi na época o pagamento também por depósito bancário.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Da Art Viagens e Turismo a senhora já recebeu recursos?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Nunca recebi. Nunca recebi.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Há também transações registradas, senhora.

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Não, deve ter um empréstimo que eu fiz para eles, que é esse empréstimo que eu estou falando que...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual é o valor total?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Excelência, eu não me recordo muito bem, mas eu acho que foi em torno de uns quinhentos... Eu não me recordo. Não tenho certeza. Mas, pelo que me consta, isso está registrado na empresa e foi registrado no meu Imposto de Renda também.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A senhora recebeu recursos de algum dos sócios da 123Milhas dias antes do anúncio da derrocada da linha promocional?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - Excelência, eu recebi um empréstimo que eu havia feito. Não sei se foi... Foi antes. Eu não me recordo a data certa que eu recebi esse pagamento de um empréstimo e que também foi feito. Foi um empréstimo que eu fiz para meu filho. Não foi pela 123Milhas. Foi meu filho que me pagou. E todos os movimentos foram feitos via bancária, e estão declarados tanto no meu Imposto de Renda como no Imposto de Renda dele.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Qual filho?

A SRA. ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA - O Ramiro."

Por fim, Larissa Goulart, afirmou, principalmente o seguinte:

"A senhora já foi sócia, diretora ou exerce algum cargo ou função na empresa 123Milhas?"





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Não, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A senhora já desempenhou ou desempenha alguma função ou alguma atividade a pedido dos sócios da 123Milhas?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Não, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A senhora recebeu algum valor dos sócios da 123Milhas?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Excelência, sim, um empréstimo que eu fiz.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A que título? E qual o montante?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Excelência, não entendi "a que título"?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A senhora recebeu um empréstimo da 123Milhas.

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Não, eu fiz... Excelência, eu fiz um empréstimo a uma das sócias, a Cristiane.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você fez um empréstimo à Cristiane?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Fiz.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual era o montante?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Excelência, esse empréstimo está contabilizado no meu Imposto de Renda e em contrato, reconhecida a firma na época em que foi feito, que a data foi em 2021. No início de 2021 eu fiz o empréstimo para ela.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - No valor de?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Está no contrato.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E será o que acontecia habitualmente?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quantos empréstimos você fez?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Para a Cristiane foi um.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Para outros sócios, você fez, da 123Milhas?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Fiz para o Sr. Ramiro.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quantos empréstimos para o Sr. Ramiro?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Apenas um também.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O recurso que a senhora recebeu do Sr. José Augusto Madureira foi pela compra de uma fazenda? É isso? Só esse recurso?

280

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Isso, os 185 hectares de terra que eu vendi a ele.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Setenta e cinco hectares?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Cento e oitenta e cinco.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Cento e oitenta e cinco hectares. Quando foi?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - A venda?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Isso!

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Foi... Eu não me recordo exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Aproximadamente.

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Mas acredito que foi em 2022. Início de 2022, final de 2021.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O posto Mirante já pertence à senhora há mais de 10 anos, não é?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Tem alguma sociedade com alguns sócios da 123Milhas nesse posto?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Não, nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A terra que a senhora vendeu, os 185 hectares, foi pago à vista ou parcelado?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Ele me pagou parcelado.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Em quantas parcelas?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Em três.

(...)

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Antes era do meu marido, né. A gente tinha um outro posto que se chamava Petro Qualy, que era dono do Posto Mirante do Lago. A Petro Qualy foi vendida e a gente teve... Aí meu marido entrou e depois passou para mim. O SR. PRESIDENTE (

Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A senhora disse não ter relação com os sócios da 123Milhas. Por que efetuou empréstimos a ele?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Por amizade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) Qual foi o montante desses empréstimos?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Em torno de 300 mil.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Eles pagaram?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Sim.





O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) -  
Pagaram juros por ele?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Por que não constam transações da Sra. Cristiane para a senhora, sendo que a senhora efetuou empréstimo para ela?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Consta.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Consta?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Na minha declaração de Imposto de Renda consta, sim.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual foi valor da venda da fazenda ao Sr. José Augusto?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Três milhões e novecentos. O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ)

- Quando a senhora recebeu a última parcela?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Eu recebi a última no meio desse ano.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ)

- Qual o valor do empréstimo que a senhora fez ao Sr. Ramiro?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Por volta de 300 mil também. O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quantas prestações?

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Eu passei para eles parcelado. Eles me pagaram, no início de 2022, num montante só.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) -  
Como a senhora adquiriu a fazenda que a senhora vendeu para o Sr.  
José Augusto?**

**SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Com  
as minhas rendas das outras fazendas. O SR. PRESIDENTE (Aureo  
Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ)**

**- Por quanto comprou?**

**SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA -  
Nossa... Exatamente o valor eu não tenho.**

(...)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.) - Aqui, eu vou expor algumas transferências bancárias. Acho até que é uma forma de a senhora explicar isso. Reputo que é bom para a senhora ter essa oportunidade. José Augusto Madureira fez um repasse, em 9 de setembro de 2022, no valor de 1 milhão 317 mil.

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Isso. Foi uma parcela.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.) - Foi uma parcela. Nós temos outra parcela aqui, no dia 9 também, de 183 mil reais.

SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Sim. O SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.) - Por que no mesmo dia há esse valor segregado, uma de 1 milhão e 300 mil e outra de 183 mil?





**SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Não sei te falar o motivo exato por que ele fez essa divisão.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.)** - No dia 3 de janeiro de 2023, já neste ano, há o valor de 1 milhão e 500 mil.

**SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Isso. O **SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.)** - No dia 25 de janeiro, há 74.655 mil.

**LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Aham.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.)** - E no dia 1 de agosto, agora...

**SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Foi a última parcela. O **SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.)** - Foi de 1 milhão e 83 mil.

**SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Isso.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.)** - Aqui, os valores saem de uma conta do Sr. José Augusto Madureira, que é alimentada pela Caeli Publicidade. É uma conta que ele alimentava valores da Caeli Publicidade que, por conseguinte, recebia recursos da 123Milhas. A senhora tem algo a falar sobre isso ou não?

**LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Não. Não tenho conhecimento de onde veio o dinheiro do José Augusto, não.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco PSD - SP.)** - O.k. Por que os valores não batem? Falo do que a senhora está dizendo do valor da venda da fazenda com o valor total recebido pela senhora. Aqui está dando uma soma de 4 milhões e 157 mil e 655.

**SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Excelência, tem tudo isso no imposto de renda e na escritura, que é pública.

(...)

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP)** – Sobre os empréstimos do Sr. Ramiro Júlio Soares Madureira, que é primo do seu marido.

**A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** – Sim.

**O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP)** – Os valores foram também de empréstimos?

**A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** – Sim, eu emprestei para ele, em 2021. Em janeiro de 2021, fizemos um contrato, ele foi.... Nós assinamos em cartório, na época. Esse contrato pode ser disponibilizado a vocês. E ele foi pago também depois conforme o contrato.

(...)

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ)** - Mas você emprestou uma coisa que, na realidade, você não tinha na hora. Você emprestou um empréstimo parcelado. Estranho né? Parece mais uma organização de Imposto de Renda. Você acertar, contábil.

**A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Está tudo registrado. O **SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ)** - Todos os empréstimos foram feitos em depósito em conta?

**A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA** - Sim. Alguns em depósito, outros em cheque. Foram transações financeiras legais.





O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Todos esses valores, curiosamente, nós não recebemos, essas transações bancárias. A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Excelência, está tudo no meu Imposto de Renda, no contrato, comprovante.

(...)

**O SR. DEPUTADO RICARDO SILVA - Aqui, ainda do Sr. Ramiro, além dos 300 mil, teve mais alguma coisa? É que tem mais uma transação. A senhora disse que não, né?**

**A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Não.**  
O SR. DEPUTADO RICARDO SILVA - É que há mais uma transação de 48 mil reais também no dia 9 de dezembro de 2021.

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Sim, ele passando pra mim.

O SR. DEPUTADO RICARDO SILVA - Mas a senhora disse que não houve.

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Então, ele estava me pagando.

**O SR. DEPUTADO RICARDO SILVA - Mas não eram 300? Agora mudou para 348? A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Então, era em torno de 300 mil, era mais.**

O SR. DEPUTADO RICARDO SILVA - E a Cristiane Soares Madureira do Nascimento, esse empréstimo? Qual era o valor?

A SRA. LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA - Foi similar (grifamos).

#### 5.11.4 ANÁLISE DO CASO 123 MILHAS

Inicialmente, as empresas do grupo da 123MILHAS operavam como prestadoras de serviços de compra de passagens com milhas. Assim, ligavam titulares de milhas que não pretendiam usá-las, interessados em adquirir passagens aéreas e as companhias aéreas que as ofereciam. Nesse modelo de negócios, os interessados em adquirir passagens aéreas recebiam a passagem comprada logo após realizarem o pagamento à 123MILHAS ou a outra pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Havia uma transferência praticamente imediata do dinheiro do comprador da passagem para o titular de milhas e das milhas deste para a companhia aérea.

Sobre o modelo de negócio de intermediador de milhas, é preciso observar que ele sempre despertou discordâncias entre as companhias aéreas e os intermediários (os mais famosos são a 123MILHAS, a HotMilhas e a MaxMilhas, todas atualmente controladas pelos sócios da 123MILHAS). As companhias aéreas - ou empresas do seu grupo econômico responsáveis por





seus programas de milhagem - têm ganhos financeiros quando milhas expiram. Para elas, portanto, é inconveniente que o titular de milhas seja autorizado a negociá-las.

Para evitar objeções por parte das companhias áreas, a HotMilhas passou a adotar uma prática absurda: a empresa orientava os vendedores de milhas a mentir sobre a destinação das suas milhas caso recebessem qualquer contato da companhia área. A CPI, por meio do seu presidente, Deputado Áureo Ribeiro, teve acesso ao e-mail que era enviado àqueles que vendiam milhas na plataforma da HotMilhas, empresa controlada pelos mesmos sócios da 123MILHAS. A mensagem foi lida durante a oitiva supratranscrita:

*"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) – 'Boa tarde, Sr. — o nome do cliente —, sua cotação de 175 mil milhas na companhia LATAM foi liberada para utilização. Pedimos, por gentileza, para não alterar a senha de acesso na sua conta LATAM durante 90 dias. Após esse prazo, a alteração pode ser realizada. Será encaminhado um e-mail de formalização com valor e data de pagamento. Importante: caso a companhia aérea entre em contato com você, deverá informar que doou suas milhas para algum amigo ou parente e que está ciente de todas as atualizações. Peço que não altere a sua senha de acesso do seu fidelidade LATAM. Referente a sua cotação, ficou pendente a confirmação dos dados bancários, para não haver erros na hora do pagamento.'*

Esse é um e-mail enviado. Há outro, que vou ler só em parte:

*Fique atento às ligações telefônicas. A companhia aérea pode entrar em contato com você para confirmar as emissões das passagens aéreas. Você deverá confirmar a utilização das milhas para a emissão das passagens, mas não deve informar que as milhas foram vendidas. Você deve informar que doou para um parente ou amigo.*

*É isso que está nos e-mails.*

(...)

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Presidente, apenas uma ponderação. Eu até falei com o advogado ali fora. Por que que nós estamos pegando nesse e-mail? Não é um e-mail apenas. É o*





*e-mail diante de uma fraude, é uma mentira, contextualizada e textualizada e revalidada diante de outro crime investigado, que é de pirâmide financeira, de fraudes que lesaram milhares e milhares de brasileiros e brasileiras. Então, não há como minimizar a importância e relevância de uma prova documental como esta. É uma prova documental importantíssima, diante de todo um arcabouço de outras provas e de um fato: pessoas foram lesadas neste País. Por isso a importância desta prova documental.”*

A descoberta de que a HotMilhas enviava esse tipo de mensagem para seus clientes é reveladora do *modus operandi* dos seus sócios, os mesmos da 123MILHAS. Ainda que se possa discutir se as milhas são ativos dos clientes, assegurando-lhes determinados direitos, ou se são apenas uma recompensa proporcionada por companhias áreas, nada justifica que uma empresa, para conseguir sobreviver, dependa de orientar seus clientes a prestar informações falsas a terceiros.

Na nossa perspectiva, as milhas, na forma como existem no Brasil, são, sim, ativos dos clientes e deveriam poder ser vendidas por eles sem empecilhos. Contudo, não podemos concordar com a forma como os sócios da 123MILHAS lidaram com essa questão.

Feitas essas considerações sobre, digamos, a primeira etapa da vida empresarial da 123MILHAS e da Hot Milhas, em que as empresas eram apenas intermediárias de milhas, passamos a tratar do ponto mais sensível analisado por esta Comissão, a oferta de promessas de passagens áreas pela 123MILHAS, por meio da Linha Promo.

A partir de 2022, a 123MILHAS passou a oferecer um novo produto, baseado em um modelo de intermediação radicalmente distinto. Batizado de “Linha Promo”, esse novo produto consistia na venda de promessas de emissão de passagens por um preço significativamente inferior aos normalmente encontrados nos sítios eletrônicos de companhias aéreas. Aqui, não havia transferência imediata de recursos do comprador da passagem para terceiros. Era a própria 123MILHAS quem ficava com o dinheiro para, supostamente, adquirir a passagem prometida no momento que considerasse oportuno. Na Linha Promo, a 123MILHAS vendia promessas de viagens futuras,

LexEdit  
CD23765700900\*





para datas em que as companhias áreas ainda sequer haviam começado a disponibilizar seus bilhetes. Enquanto as companhias aéreas vendem passagens para um horizonte de até 365 dias, a 123MILHAS negociava promessas de passagens para os próximos dois ou três anos.

Segundo os sócios da 123MILHAS, sua empresa faria uso de um mecanismo de inteligência artificial que possibilitaria a melhor precificação de passagens aéreas, identificando o momento exato em que elas estariam sendo oferecidas pelo menor preço. Além disso, a Linha Promo atrairia mais pessoas para o site da empresa, onde acabariam consumindo outros produtos. Esse mecanismo de captação com cliente autorizaria a redução de gastos da empresa com publicidade. Segundo seus sócios, a conjunção desses três fatores teria sido a razão para que a 123MILHAS tivesse apostado na Linha Promo. A seguir, destacamos alguns trechos dos depoimentos prestados por eles à CPI:

**O SR. RICARDO SILVA** (Bloco/PSD - SP) - *Voos para Madri, passagem aérea, 1.263 reais; voos para Nova York, agora, 1.399 reais; voo para Paris, 1.499 reais. Ali, nós temos pacotes: Miami por 745 reais ida e volta. Desculpa, Sr. Ramiro, ou os senhores praticaram algum ato de fraude com isso daí — desculpe-me falar isso para o senhor francamente —, ou não dá para entender. Eu pedi para cotar uma passagem para Miami agora com 45 dias, eu fiz essa cotação agora. Eu vou trazer para o senhor aqui. Para se ter uma ideia, o mais barato que conseguimos achar para Orlando, o mais barato, só ida, 2.896 reais. Como é que o senhor vende e anuncia uma passagem para Miami a 745 reais? É claro que isso ia dar errado, é claro que isso ia trazer, com publicidade em massa, muitas pessoas para investir nisso daí. O que o senhor pode falar sobre esses valores? Outra ali: Nova York por 728 reais ida e de volta; Lisboa, Europa, 856 reais ida e volta; Orlando, 728 reais; Paris, ida e volta, 969 reais; Roma, 912 reais. Como o senhor explica isso?*

**O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA** - *Excelência, gostaria de voltar aqui novamente às premissas dessa linha promocional, que seriam: primeira, aproveitar o momento de oportunidade, o momento correto de emissão da passagem que conseguiríamos um preço mais barato — essa é a primeira premissa; segunda premissa, a redução do marketing da empresa ajudaria a custear essa diferença para essa linha promocional; terceira, várias pessoas acessando a 123Milhas com essas promoções trouxeram outras receitas adicionais e marginais que ajudaram a custear essa diferença. Outro ponto aqui é que isso*



\* CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

*provavelmente foi uma... Desse preço, de vez em quando, existiam algumas promoções pontuais, igual à companhia aérea às vezes faz uma promoção num curto intervalo de tempo. Esse preço não foi todo o tempo, só para deixar registrado."*

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Sr. Ramiro, a 123Milhas passou a ser uma forma de viajar importante. O senhor disse que embarcou 10% dos passageiros lá em 2021 — foi em 2021 ou algo parecido. As pessoas entram naquilo ali e constroem sonhos, marcam viagem, veem uma passagem para Nova York, parece-me, por 700 reais. Isso aí deveria estar, no mínimo, umas 6 vezes mais barato do que o preço de uma companhia. Para a gente não alongar isso aí, sobre Nova York, que ali estava o exemplo, como vocês chegaram àquele preço? Eu estou aqui querendo acreditar, como os nobres Deputados, que a 123Milhas está de boa-fé, mas a gente está vendo tanto absurdo que a gente começa a duvidar disso. Explique só como, para Nova York, chegou àquele preço!

O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Excelência, conforme você pediu, então eu vou ser, de maneira bem objetiva... Excelência, algumas dessas promoções eram bem pontuais...

O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Mas vamos falar de Nova York. Como vocês chegaram a esse preço? Eu quero saber a construção desse preço.

O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Excelência, então não conseguirei mais ser tão objetivo. Esses preços da Promo estavam com base em premissas, em premissas de redução de marketing..."

Acontece que, em agosto de 2023, a 123MILHAS alegou não ser capaz de cumprir com as obrigações assumidas - ou seja, de emitir as passagens que havia prometido aos seus clientes. Então, centenas de milhares de consumidores que haviam gastado suas economias acreditando nas promessas da 123MILHAS viram seus sonhos frustrados.

Chama atenção que os sócios da 123MILHAS, em seu depoimento à Comissão, tenham se negado a revelar quantos produtos foram vendidos na Linha Promo:

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Não é opinião, é a legislação brasileira. Quantos produtos da Linha Promo vocês entregaram?

O SR. AUGUSTO JULIO SOARES MADUREIRA - Não tenho esse número aqui para levantar para o senhor. Mas posso levantar para o senhor.



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
LexEdit



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Eu queria que encaminhasse à Comissão. E quantos faltam entregar? Quantos faltam entregar o senhor também não sabe?

O SR. AUGUSTO JULIO SOARES MADUREIRA - Não, não. Vou levantar isso."

Com o devido respeito, não nos parece crível que, em meio a um escândalo que, não é exagero dizer, mobilizou todo o País, os sócios e administradores da 123MILHAS não saibam precisar quantas viagens venderam na Linha Promo e quantas não foram capazes de entregar a seus clientes. Isso indica que, ao virem depor na CPI, eles não se prepararam para responder às perguntas com transparência, nem mesmo às mais básicas, mas, sim, se prepararam para construir falsas narrativas sobre o que teria ocorrido na sua empresa.

A versão dos proprietários da 123MILHAS dá conta de que apenas em meados de 2023 perceberam que sua operação havia se tornado deficitária, em razão de a Linha Promo ter se tornado insustentável por razões imprevisíveis. Contudo, ao serem questionados sobre o momento exato em que teriam descoberto a inviabilidade da Linha Promo, deram respostas imprecisas. Os seguintes trechos dos seus depoimentos merecem destaque:

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Se a empresa dispõe de patrimônio para pagar aos consumidores lesados, por que a recuperação judicial?

O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Excelência, o que aconteceu foi: quando verificamos que o custo da linha promocional, a receita da redução do marketing e a curva de precificação não seria possível emitir as passagens, tivemos que tomar a... **Quando ficou claro isso, em agosto**, tivemos que tomar a dura decisão de devolver em voucher para os clientes os valores que eles haviam comprado. Essa solução não foi bem aceita, e começou a acontecer uma série de eventos, que acabariam culminando nesse pedido de recuperação judicial. Muito fortemente ocorreu uma queda nas vendas da 123. Vários bancos em que nós tínhamos prazo de 2, 3, 4 anos para pagamento pediram vencimento antecipado. Tivemos corte de limite de crédito com fornecedores. Tudo isso de maneira muito rápida. Essa série de eventos que aconteceram, para conseguir ressarcir os consumidores e manter a empresa em funcionamento, foi necessário o pedido de recuperação judicial.



\* CD237657009000exEdit



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quanto é gasto de marketing? É só para a gente ter ideia. O que é essa redução?

O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Excelência, eu falo em termos pessoal... percentuais, que foi algo... mas vai estar aberto o sigilo... mas diminuiu mais... metade ou um pouco menos da metade foi...  
(...)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Com a Linha Promo?

O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Com a entrada... A gente conseguiu reduzir o marketing para custear também o Promo. A recorrência do cliente também, a gente tinha essa premissa. E a curva de precificação da companhia aérea. O Promo eram passagens para frente. E o que aconteceu nesse tempo, que a gente viu, foi uma alta dos preços da companhia aérea, uma persistência, sem... com aquela curva achatada, sem conseguir achar momentos que conseguíamos emitir passagens com preços promocionais. Isso foi gerando um custo para a empresa. A empresa foi honrando os seus compromissos, até que, **quando chegou em junho, julho, agosto**, verificamos que...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Hâ?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Não. Deste ano. **Quando chegou junho, julho, agosto** deste ano, que vimos que realmente os preços não estavam dando oportunidades de emitir nessa linha promocional, e as outras receitas da empresa, mesmo com a redução muito forte em marketing, que seria uma receita indireta, não seria capaz de custear essa emissão do Promo. Então, como decisão responsável, muito dura e muita rápida, tivemos que fazer, foi de avisar... suspender o produto e tentar... tentamos achar uma solução de devolução em voucher para os clientes." (grifamos)

Infelizmente, há diversas razões para suspeitarmos de que a versão dos sócios da 123MILHAS, de que acreditavam na viabilidade da Linha Promo até junho ou julho ou agosto de 2023, não corresponde à realidade dos fatos. Passamos a explicar o porquê dessa afirmação.

Segundo noticiado pela imprensa, a 123MILHAS foi o maior anunciante do Brasil em 2021, quando gastou R\$ 2,37 bilhões, e o 2º maior em





2022, quando gastou R\$ 1,18 bilhão<sup>25</sup>. Esse volume de gastos era completamente incompatível com a receita da empresa (receita líquida de R\$ 171,2 milhões em 2021 e de R\$ 278,2 milhões em 2022). Essa incompatibilidade, era um mau sinal.

Em vez de serem contabilizados como despesas, os gastos com marketing foram contabilizados como ativos (“investimentos em formação de carteira”)<sup>26</sup>. Esse tipo de contabilização é absolutamente incomum e indica a intenção dos sócios de falsear os resultados da empresa. A análise de Fabio Gallo, Professor de Finanças da FGV-SP<sup>27</sup>, é precisa a esse respeito:

“Mas, quais foram os sinais de contabilidade criativa da 123 Milhas? Primeiro ponto, chama atenção o grande volume de publicidade. Em 2021, a empresa foi o maior anunciante do Brasil, com gastos de R\$ 2,4 bilhões, em 2022, foi o segundo maior, gastando R\$ 1,18 bilhão. Mas, mesmo com esses gastos bilionários, a empresa reportou lucro em 2021 e pequeno prejuízo de R\$ 13,6 milhões em 2022.”

A ‘criatividade’ da empresa foi a capitalização de gastos de marketing como ativos em vez de realizar o devido lançamento como despesas. O resultado é que os ativos ficaram inchados e os resultados, inflados. No final de 2022, a 123 Milhas mantinha mais de R\$ 800 milhões como ‘investimento em formação de carteira’, a conta do ativo que representa os gastos de marketing. Mas, isso não gerava caixa, algo essencial para sua operação”.

A contabilização de todos esses gastos com *marketing* como ativos permitiu que a empresa apurasse lucro quando, na verdade, deveria ter registrado prejuízo. E o lucro fabricado contabilmente autorizou a distribuição de

---

<sup>25</sup> UOL. 123milhas foi o maior anunciante do Brasil em 2021 e o 2º maior em 2022. Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/08/21/em-meio-a-crise-com-passagens-123milhas-e-o-2-maior-anunciante-do-brasil.htm>

<sup>26</sup> Ricardo Rochman. A contabilidade criativa da 123 Milhas, a versão brasileira da Enron e AOL. Publicado no Brazil Journal em 11 de setembro de 2023. Disponível em <https://braziljournal.com/opiniao-a-contabilidade-criativa-da-123-milhas-a-versao-brasileira-da-enron-e-aol/>

<sup>27</sup> Fabio Gallo. Caso da 123 Milhas demonstra importância de se atentar à ‘contabilidade criativa’. Artigo de opinião publicado em Estadão. Disponível em <https://www.estadao.com.br/economia/fabio-gallo/123-milhas-contabilidade-criativa/>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

dividendos milionários para os sócios, num momento em que já era possível antever a derrocada da 123MILHAS. Segundo informações e documentos apresentados pela própria 123 Milhas em seu processo de recuperação judicial, a empresa pagou R\$ 17,8 milhões em dividendos aos seus sócios em 2021 e R\$ 10.360 em 2022.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



LexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

123 Viagens e Turismo Ltda

**Demonstração dos fluxos de caixas**

Periodos findos em 31 de dezembro 2022 e 2021

Em milhares de reais

	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro líquido do período	(13.686)	16.556
<i>Ajustes para reconciliar o lucro do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:</i>		
Depreciação	1.259	387
	<u>(12.427)</u>	<u>16.943</u>
<i>Variações no capital circulante</i>		
Contas a receber de clientes	(669.801)	(284.388)
Antecipação de recebíveis	486.914	255.063
Adiantamentos	(7.599)	(1.452)
Outros ativos	(20.925)	67
Impostos a recuperar	(290)	(219)
Bloqueios e cauções	9.592	(3.768)
Despesas antecipadas	(49.992)	(17.091)
Fornecedores	100.459	82.963
Obrigações trabalhistas	8.265	5.379
Obrigações tributárias	12.992	12.948
Parceiros operacionais	448.517	129.829
Partes relacionadas	(22.342)	3.611
Contratos a embarcar	214.242	34.274
Provisão para contingências	6.796	6.398
Caixa gerado (aplicado) nas operações	<u>504.401</u>	<u>240.557</u>
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b><u>504.401</u></b>	<b><u>240.557</u></b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aplicações Financeiras	(9.554)	(297)
Aquisição de imobilizado	(4.683)	(2.288)
Intangível	(55.044)	-
Investimento em formação de carteira	(473.665)	(269.986)
<b>CAIXA LÍQUIDO APPLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b><u>(542.946)</u></b>	<b><u>(272.571)</u></b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Empréstimos e Financiamentos	56.099	73.904
Dividendos pagos	(10.360)	(17.879)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO (APPLICADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b><u>45.739</u></b>	<b><u>56.025</u></b>
<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa líquidos</b>	<b><u>7.194</u></b>	<b><u>24.011</u></b>
No inicio do exercício	47.559	23.548
No final do exercício	54.752	47.559
<b>Aumento (redução) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u>7.194</u></b>	<b><u>24.011</u></b>

**RAMIRO JULIO  
SOARES  
MADUREIRA:  
06923495610**

Assinado digitalmente por RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA:06923495610  
DN: C-BR-O-ICP-Brasil, CLU-presencial, CLU-13300000000000000000, CN=Assinatura da Assembleia Federal do Brasil - RFB  
OU=ARBRMECERT, CLU=RFB e-CPF A3, CN=RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA:06923495610  
Aviso: Eu fui eu que assinei este documento  
Localização: BELO HORIZONTE-MG  
Data: 2023-06-08 15:37:38-03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA**  
Presidente: CPF 069.234.956-10

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SEBASTIAO MARCOS DOS SANTOS  
Data: 08/08/2023 15:29:03-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SEBASTIAO MARCOS DOS SANTOS**  
Contador: CRC/MG 080-552/O-4





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Mas a situação é ainda muito mais grave. A empresa contratada pela 123MILHAS para representá-la perante meios de comunicação (portanto, para administrar as verbas bilionárias que a 123MILHAS reservou para marketing em 2021 e 2022), a Caeli Publicidade e Propaganda Ltda., tinha entre seus sócios o pai dos sócios da 123MILHAS, o senhor JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA. A Caeli foi criada em 2020 e tinha capital social de R\$ 10 mil reais.

DADOS CADASTRAIS:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
36.486.842/0001-42	CAELI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	
MATRIZ OU FILIAL:	NOME FANTASIA:	
MATRIZ	*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL:	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
<input checked="" type="checkbox"/> ATIVA	27/02/2020	*****
NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO ESPECIAL:	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:
2062   SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*****	*****
DATA DE ABERTURA:	IDADE:	PORTE (RFB):
27/02/2020	3 ANOS, 7 MESES E 6 DIAS	DEMAIS
CAPITAL SOCIAL:	ATUALIZAÇÃO DESTA PÁGINA:	
R\$ 10.000,00	25/09/2023	

Em seu depoimento à CPI, os sócios da 123 Milhas justificaram a contratação da Caeli com base em uma alegada exigência de contratação de intermediários por empresas anunciantes para acessar os meios em que os anúncios seriam veiculados. Contudo, os próprios sócios apontaram que essa exigência apenas valeria para anúncios em televisão:

*"O SR. RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA - Excelência, existe uma lei ou uma normativa que, para você negociar com canais de televisão — não todas as mídias, tá? Estou falando canais de televisão, mídia de televisão —, é necessário uma empresa que faça essa negociação."*



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*lexEdit



Em nenhum momento ficou claro como uma empresa recém-criada e com capital social tão baixo poderia contribuir em relação aos anúncios da 123 Milhas. É preciso termos clareza sobre o que ocorreu: uma empresa sem experiência, com capital social irrisório e, ao que nos consta, sem nenhum destaque no ramo em que atuava recebeu a incumbência de intermediar verbas bilionárias da 123MILHAS, num momento em que a 123MILHAS já maquiava sua real situação financeira.

A manipulação de resultados contábeis, a distribuição de dividendos em uma empresa em condição periclitante, a realização de transações com partes relacionadas (como aquela realizada com uma empresa controlada pelo pai dos sócios) em condições duvidosas são alguns dos diversos indícios de que os sócios da 123 MILHAS seguiram uma estratégia para assegurar o aumento do seu patrimônio pessoal/familiar diante da iminente quebra da empresa que administravam.

Ao quebrarmos o sigilo dos sócios da 123MILHAS e dos seus familiares, observamos uma grande quantidade de operações bancárias suspeitas realizadas por eles nos últimos anos. Muitas dessas operações foram assim classificadas pelo COAF. Mais abaixo, analisaremos os dados recebidos em mais detalhes. Por ora, cabe apenas destacar que o senhor JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA, sócio da Caeli e pais dos sócios da 123MILHAS praticou, a partir do fim de 2022, diversas movimentações financeiras classificadas como suspeitas por Relatórios de Inteligência Financeira do Coaf.

No fim de 2022, documento do Coaf a que esta CPI teve acesso apontou “movimentação incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente”.

Em 29 de agosto de 2023, alguns dias após a CPI ter aprovado requerimento relacionado ao senhor José Augusto Madureira, ele solicitou, junto a instituição financeira em que detinha conta, provisionamento para saque, de



\* CD237657009000 LexEdit



uma só vez, de R\$ 839 mil. Segundo Relatório de Inteligência Financeira do Coaf, essa era uma operação totalmente inusual no histórico bancário do senhor JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA, “*sendo considerado muito expressivo e incompatível com seu perfil de movimentação*”.

O documento do Coaf aponta, ainda, que:

“o comportamento ora apresentado remete a fuga de recursos da 123 Viagens e Turismo Ltda. e todo o seu grupo econômico, onde (sic) há indícios de ocultação de bens, onde (sic) a empresa está distribuindo os valores restantes que possuem a terceiros conhecidos, familiares, dentre (sic) outros e, posteriormente, sacando esses recursos”.

Todos esses fatos corroboram a leitura de que os sócios das 123 MILHAS, já cientes da derrocada da empresa, executaram estratégias para desviar ativos dela para si e para seus parentes, inclusive o senhor JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA.

Também chamam atenção os diversos empréstimos que a 123 Milhas contraiu no período de que se trata, em que os sócios já falseavam as demonstrações financeiras da empresa, especialmente junto ao Banco do Brasil S.A. Dezenas de milhões de reais foram disponibilizados à 123 Milhas e acabaram desviados por meio das estratégias citadas acima.

Ou, ainda pior, é possível que a Linha Promo tenha funcionado como um esquema de pirâmide/esquema ponzi, em que o valor obtido com novas compras era utilizado para emitir passagens de clientes mais antigos e, claro, enriquecer os sócios, até o esquema ruir.

Verificando os relatórios de inteligência financeira enviados à CPI pelo COAF, bem como as demais provas colacionadas neste inquérito parlamentar, em parceria com servidor da Polícia Federal destacado para assessorar os trabalhos desta Comissão, analisamos a relação entre o grupo de sócios e familiares que orbitavam este grupo de empresas, e as respectivas



\* CD237657009000\*



transações bancárias entre as pessoas físicas e jurídicas. Apresentamos, a seguir, o resultado do trabalho investigativo da CPI sobre o caso.

**Nos debruçamos sobre a hipótese de que a atividade desenvolvida pela empresa 123MILHAS e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico possa representar um esquema fraudulento do tipo pirâmide financeira ou do tipo esquema ponzi, sem exclusão de outros esquemas fraudulentos híbridos detentores de características semelhantes que, ao cabo, possam implicar em impactos ao sistema financeiro nacional ou à poupança popular.**

**Acerca da atividade da empresa 123 VIAGENS E TURISMO LTDA - 26.669.170/0001-57,** trata-se de empresa que explora, predominantemente, o mercado de vendas de passagens aéreas de terceiros, sendo estes as companhias aéreas provedoras do serviço de transporte aéreo.

De maneira geral, a 123MILHAS vende pacotes para que o cliente viaje em datas futuras distantes da data do pagamento. O cliente quando contrata com a 123MILHAS não compra uma passagem ou pacote, simplesmente porque não recebe as passagens emitidas na data da compra. O cliente, na verdade, compra o direito de ter as passagens emitidas no futuro, quando de sua viagem.

O cliente pode realizar o pagamento à vista ou dividido em prestações, geralmente por meio de cartões de crédito. Decorrente disso, a 123MILHAS pode receber o pagamento à vista, aguardar a entrada das prestações ou antecipar os recebíveis junto à instituição de pagamento. Desde já, informa-se que a prática de antecipação de recebíveis era prática recorrente da 123MILHAS, conforme registros bancários, o que, por si só, por um lado gerava capital de giro imediato, mas, por outro lado, gerava perdas significantes diferidas ao longo do tempo.



\* CD237657009000\*



Geralmente, as ofertas de passagens através da 123MILHAS são extraordinariamente atrativas, porquanto os valores são mais baixos do que os valores realmente praticados. Sucede que essa prática é absolutamente dependente de variáveis que não estão sob controle da 123MILHAS, mas, especialmente, das provedoras do transporte ou ainda das condições do mercado.

**Em outras palavras, a 123MILHAS vende “hoje” para pagar “amanhã” apostando em preços que não estão sob seu arbítrio e discricionariedade. Trata-se de uma prática arriscada ao limite, notadamente porque lida com captação de recursos de terceiros que ficam sob sua gerência.**

#### A empresa ART VIAGENS E TURISMO LTDA (HOT MILHAS)

- **11.442.110/0001-20** explora, predominantemente, o mercado de compra e venda de milhas aéreas. De maneira geral, as milhas aéreas se assemelham a moedas virtuais, cujos poderes como instrumentos de liquidação de bens estão absolutamente sob discricionariedade de quem as emite. Dito de outro modo, as moedas virtuais não são atreladas a moedas fiduciárias e, por esse motivo, não podem ser consideradas como moedas eletrônicas. Decorrente disso é que os preços de conversão em reais das milhas aéreas são especulativos e variam de companhia para companhia, ainda sendo dependentes das políticas internas de cada uma delas, pois algumas são mais suscetíveis em aceitar que o detentor das milhas emita passagens aéreas para terceiros, enquanto outras refutam esse comércio.

Nesse mercado, geralmente os detentores das milhas cedem imediatamente as milhas para que a HOTMILHAS emita passagens para terceiros, mediante a expectativa de receber uma contrapartida financeira imediatamente, ou em 30, 90 e 120 dias. Quanto mais longe o recebimento, maior a contrapartida financeira.



\* CD237657009000 LexEdit



**Acerca dos credores da 123milhas,** a tabela a seguir apresenta a dívida da 123MILHAS de acordo com as categorias de credores. No entanto, os créditos das instituições financeiras estão categorizados como ilíquidos, ainda dependentes de apuração.

Composição		Base: 24/08/2023		
Classe de Crédito - Lei 11.101/2005		USD	BRL	Valor em R\$*
Trabalhista	-		13,349,708.40	13,349,708.40
Garantia Real				
Quirografário	2,600,723.46	1,505,637,826.78		1,518,601,652.99
ME e EPP	-	18,864,372.47		18,864,372.47
Não Sujeito	-	9,029,486.97		9,029,486.97
Fiscal	-	41,619,582.84		41,619,582.84
Subordinado	-	82,070,000.00		82,070,000.00
Ilíquido	-	-		-
Obrigações de Fazer				
<b>Total</b>				<b>1,601,464,803.67</b>

Devedor	Classificação	Credor	Moeda	Valor
123 Viagens e Turismo Ltda.	Ilíquido	Cielo S.A.	R\$	A apurar
123 Viagens e Turismo Ltda.	Ilíquido	REDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	R\$	A apurar
123 Viagens e Turismo Ltda.	Ilíquido	Pagseguro Internet S.A.	R\$	A apurar
123 Viagens e Turismo Ltda.	Ilíquido	Mercado Pago Instituiçā de Pagamento Ltda.	R\$	A apurar
123 Viagens e Turismo Ltda.	Ilíquido	Stone Instituição de Pagamento S.A.	R\$	A apurar
123 Viagens e Turismo Ltda.	Ilíquido	PAGAR.ME INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A	R\$	A apurar
123 Viagens e Turismo Ltda.	Ilíquido	Banco do Brasil S.A.	R\$	A apurar

**Conforme será apresentado adiante, considerando os registros bancários e suas rubricas descriptivas, a 123MILHAS, em várias de suas contas, assumiu empréstimos no montante de ao menos R\$ 334.451.211,69 e amortizou R\$ 218.626.728,07, resultando numa diferença pendente de amortização, em valores nominais, de R\$ 115.824.483,62.**

Cabe ressaltar que os registros bancários não indicam as cláusulas contratuais desses empréstimos, tampouco as taxas de juros empregadas e o número de prestações de cada uma das contratações. Isso permite deduzir que o montante a ser amortizado é muito maior do que o valor nominal indicado.

Em pesquisa rápida na página <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/09/veja-em-tabela-interativa-se-voce-esta-na-lista-de-credores-da-123milhas.shtml>, a qual compila os credores, usando como critério de busca o termo “banco”, obtivemos os seguintes registros que somados alcançam R\$ 120.056.686,56.





BANCO DO BRASIL	47.388.533,00
BANCO DO BRASIL	8.114.200,59
BANCO DO BRASIL	18.889.341,01
BANCO BRADESCO	2.030.000,00
BANCO BRADESCO	20.000,00
BANCO BRADESCO	7.560.000,00
BANCO BRADESCO SA	7.490,00
BANCO BRADESCO SA	3.533.415,41
BANCO DO BRASIL	420.030,00
BANCO DO BRASIL	4.218.342,55
BANCO DO BRASIL	18.074.400,00
BANCO ITAUCARD	0
BANCO DO BRASIL S.A.	1.760.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., LUXEMBOURG BRANCH	0,00
	8.040.934,00

**Passamos, a seguir, a analisar as contas bancárias da 123MILHAS.** Ressaltamos que a análise é parcial, considerando que nem todos os atendimentos que deveriam ser enviados pelas instituições financeiras chegaram quando da coleta dos dados para análise.

De acordo com os requerimentos, no que se refere à investigação específica da empresa 123MILHAS e das pessoas físicas e jurídicas que a orbitam, foram requisitados afastamentos das seguintes pessoas:

- 123 Viagens e Turismo Ltda - 26.669.170/0001-57
- 123 Fidelidade, Serviços e Inteligência Ltda - 46.089.713/0001-74
- Novum Investimentos Participações S/A - 26.941.940/0001-79
- Amrm Holding Ltd - 48.964.857/0001-58
- Arc Comércio de Joias Ltda - 09.454.193/0001-25
- Art Viagens e Turismo Ltda (Hot Milhas) - 11.442.110/0001-20
- Augusto Julio Soares Madureira - 049.449.306-23
- Baldomiro Jose dos Santos - 084.216.171-68
- Caeli Publicidade e Propaganda Ltda - 36.486.842/0001-42
- Cristiane Soares Madureira do Nascimento - 083.945.856-80
- LH – Lance Hoteis Ltda - 24.813.491/0001-58
- Mm Turismo & Viagens SA (Max Milhas) - 16.988.607/0001-61
- Hamrm Ltda - 50.160.552/0001-35
- Ramiro Julio Soares Madureira - 069.234.956-10
- Renata Jardim Simões 150.942.508-09
- Sergio De Moraes Filho 130.158.448-73

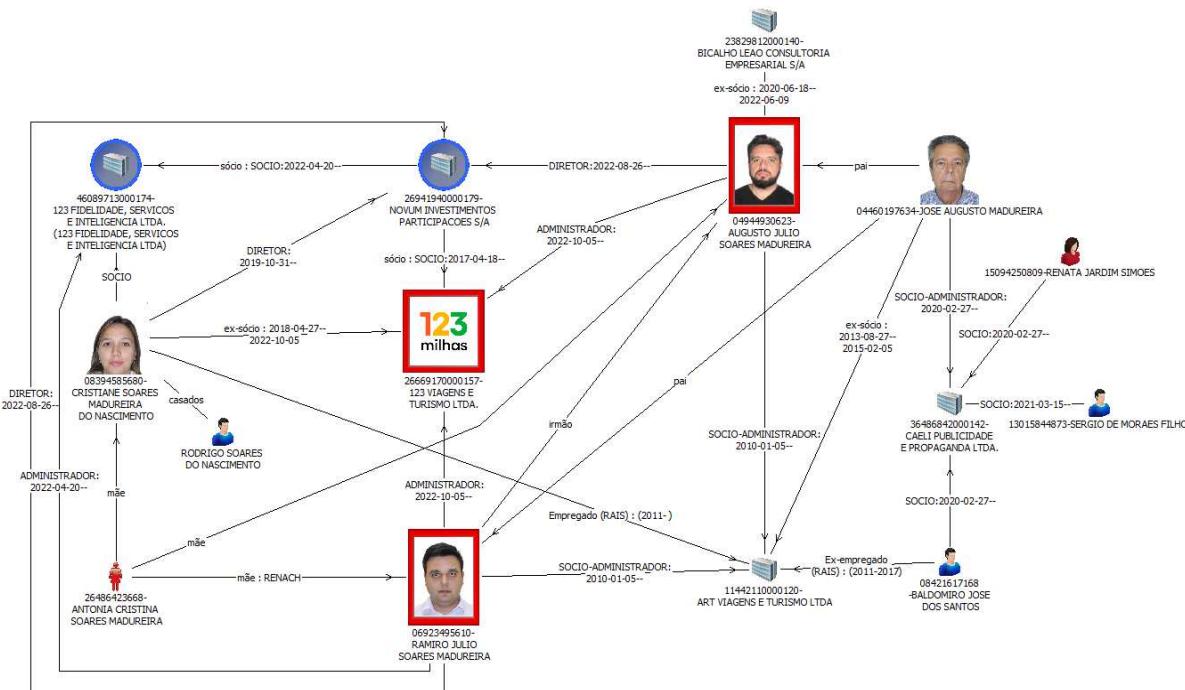




COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

Aprofundando a tarefa investigativa desta CPI, **passamos a perquirir as relações entre os envolvidos neste caso.** Abaixo, diagrama de vínculos que revela as relações diretas, de primeira camada, da empresa 123MILHAS.



Importante mencionar que nossa análise incidiu sobre os registros das contas bancárias, a fim de detectar as seguintes categorias de operações e verificar a diferença entre ingressos e saídas ao longo do tempo, com o objetivo de determinar a viabilidade financeira da atividade.

## **1) Ingressos**

**1.1) Créditos Vendas ou Administração** – nesta categoria estão inseridos os ingressos nas contas da 123MILHAS que, de acordo com o Tipo CNAB da operação; a Descrição da operação; as Observações das Operações e; as características da contraparte das operações; implicam ou em Vendas pelo exercício da atividade típica da empresa (pacotes turísticos, passagens etc.), ou em atividades relacionadas à operacionalidade da empresa (administração).





**1.2) Créditos de Repasses** – nesta categoria estão inseridos os ingressos nas contas da 123MILHAS que, de acordo com a contraparte identificada, advêm de outras contas bancárias da 123MILHAS. Também estão inseridos nesta categoria os créditos oriundos de outras empresas do grupo econômico, a saber:

- 123 Fidelidade, Serviços e Inteligência Ltda 46.089.713/0001-74
- Amrm Holding Ltd - 48.964.857/0001-58
- Arc Comercio de Joias Ltda - 09.454.193/0001-25
- Art Viagens e Turismo Ltda (Hot Milhas) - 11.442.110/0001-20
- Caeli Publicidade e Propaganda Ltda - 36.486.842/0001-42
- Hamrm Ltda - 50.160.552/0001-35
- Mm Turismo & Viagens SA (Max Milhas) - 16.988.607/0001-61
- Novum Investimentos Participações S/A - 26.941.940/0001-79

**1.3) Créditos de Empréstimos** – nesta categoria estão inseridos os ingressos nas contas da 123MILHAS que, de acordo com o Tipo CNAB da operação; a descrição da operação; as observações das operações estão rubricadas como empréstimos;

**1.4) Créditos de Sócios ou Familiares** – nesta categoria estão inseridos os ingressos nas contas da 123MILHAS que, de acordo com a contraparte são identificados como sendo os sócios da 123MILHAS ou familiares próximos destes;

**1.5) Créditos Díspares** – nesta categoria estão inseridos os ingressos nas contas da 123MILHAS que, de acordo com a contraparte são oriundos de pessoas físicas ou jurídicas que atuam em mercados díspares daquele explorado pela 123MILHAS, revelando incongruência no ingresso por falta de motivação lógica.

## **2) Saídas**



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \* LexEdit



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
LexEdit

**2.1) Débitos de Vendas ou Administração** – nesta categoria estão inseridas as saídas das contas da 123milhas que, de acordo com o tipo cnab da operação; a descrição da operação; as observações das operações e; as características da contraparte das operações; implicam ou em pagamentos a terceiros para cobertura das vendas ao cliente pelo exercício da atividade típica da empresa (pacotes turísticos, passagens etc.), ou em atividades relacionadas à operacionalidade da empresa (administração);

**2.2) Débitos de Repasses** - nesta categoria estão inseridas as saídas das contas da 123MILHAS que, de acordo com a contraparte identificada, são destinadas a outras contas bancárias da 123MILHAS. Também estão inseridos nesta categoria as saídas para outras empresas do grupo econômico, a saber:

- 123 Fidelidade, Serviços e Inteligência Ltda 46.089.713/0001-74
- Amrm Holding Ltd - 48.964.857/0001-58
- Arc Comercio de Joias Ltda - 09.454.193/0001-25
- Art Viagens e Turismo Ltda (Hot Milhas) - 11.442.110/0001-20
- Caeli Publicidade e Propaganda Ltda - 36.486.842/0001-42
- Hamrm Ltda - 50.160.552/0001-35
- Mm Turismo & Viagens SA (Max Milhas) - 16.988.607/0001-61
- Novum Investimentos Participações S/A - 26.941.940/0001-79

**2.3) Débitos de Empréstimos** – nesta categoria estão inseridas as saídas das contas da 123MILHAS que, de acordo com o Tipo CNAB da operação; a Descrição da operação; as Observações das Operações estão rubricadas como empréstimos e suas amortizações;

**2.4) Débitos de Sócios ou Familiares** – nesta categoria estão inseridas as saídas das contas da 123MILHAS que, de acordo com a contraparte





são identificadas como sendo os sócios da 123MILHAS ou familiares próximos destes;

**2.5) Débitos Díspares** – nesta categoria estão inseridas as saídas das contas da 123MILHAS que, de acordo com a contraparte, são destinadas para pessoas físicas ou jurídicas que atuam em mercados díspares daquele explorado pela 123MILHAS, revelando incongruência por falta de lógica.

### **Passamos a analisar agora as contas da 123MILHAS, CNPJ**

**26669170000157.** Até a data desta análise foram enviados atendimentos referentes às seguintes contas bancárias e respectivos volumes de movimentações da 123 VIAGENS E TURISMO LTDA (123MILHAS), CNPJ 26669170000157.

Conta	Banco	Data de abertura	Data de encerramento	Soma	Qtd Total de operações de Créditos + Débitos
001-1614-1230000	Banco do Brasil	20/04/2017	Ativa	R\$ 31.001.805.241,22	1.236.616
341-1403-485889	Itaú	21/02/2019	Ativa	R\$ 8.077.186.316,50	355.309
001-1614-1230018	Banco do Brasil	12/12/2017	Ativa	R\$ 6.936.286.647,28	2.349.578
756-3119-387290	Sicob Credifor	06/09/2022	Ativa	R\$ 220.279.556,54	90.106
077-1-159170494	Inter	08/10/2021	Ativa	R\$ 192.104.535,48	876
077-1159170508	Inter	08/10/2021	Ativa	R\$ 105.271.460,36	1.866
655-1111-62262211937	Votorantim	29/12/2022	Ativa	R\$ 92.663.461,91	306
237-3484-991236	Bradesco	19/12/2017	Ativa	R\$ 59.497.377,39	4.573
745-1-90020248	Citibank	22/03/2022	Ativa	R\$ 1.686.758,09	169
033-3410-770033086	Santander	05/04/2019	Ativa	R\$ 458.452,17	638
756-3175-627585	Sicob Credifor	03/09/2020	24/11/2020	R\$ 400,10	12
TOTAL				R\$ 46.687.240.207,04	4.040.049

As operações financeiras de todas essas contas somam **R\$ 46.687.240.207,04**, divididos em 4.040.049 registros, a crédito e a débito, distribuídas no período de 02/01/2019 a 23/08/2023.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

Para efeito de análise, serão desconsiderados como tendo repercussão investigativa as operações rubricadas como **APLICAÇÃO** e **RESPGATE DE APLICAÇÃO**, porquanto são movimentos internos.

A análise revela que existem contas bancárias da 123MILHAS que são superavitárias e contas que são deficitárias, tendo como referência as entradas e saídas relacionadas à atividade típica da empresa. Ademais, há volume expressivo de repasses entre as contas e para empresas do mesmo grupo econômico, especialmente para/da HOTMILHAS.

**Sobre saídas (débitos) em datas próximas ao pedido de recuperação judicial,** foram identificadas operações financeiras a débito das contas da 123MILHAS ou de pessoas físicas que a orbitam que sugerem proteção de patrimônio, considerando-se **que as saídas foram realizadas em data próxima ao pedido de recuperação judicial da empresa**, a saber:

conta_identificador_com_titular	lancamento_data	lancamento_descricao	od_valor_operacao	lancamento_natureza	od_cpf_cnpj	od_nome_pessoa
341-1403-485889 (Corrente) 123 VIAGENS E TURISMO LTDA	31/07/2023	SISPAG	R\$ 3.686.000,00	D	'0692349 5610	RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA
341-1403-485889 (Corrente) 123 VIAGENS E TURISMO LTDA	31/07/2023	SISPAG	R\$ 3.000.000,00	D	'0446019 7634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA
341-1403-485889 (Corrente) 123 VIAGENS E TURISMO LTDA	31/07/2023	SISPAG	R\$ 1.950.000,00	D	'0814751 6606	TANIA SILVA SANTOS MADUREIRA
341-1403-485889 (Corrente) 123 VIAGENS E TURISMO LTDA	31/07/2023	SISPAG AUGUSTO31 /07	R\$ 1.458.000,00	D	'0494493 0623	AUGUSTO JULIO SOARES MADUREIRA

**Acerca da conta 237-3436-991236-BRADESCO,** trata-se de conta aberta em 19/12/2017, e, no período analisado, movimentou R\$ 59.497.377,39.

A tabela a seguir apresenta o volume de operações conforme a categoria, suprimidas as aplicações e resgates de aplicação.





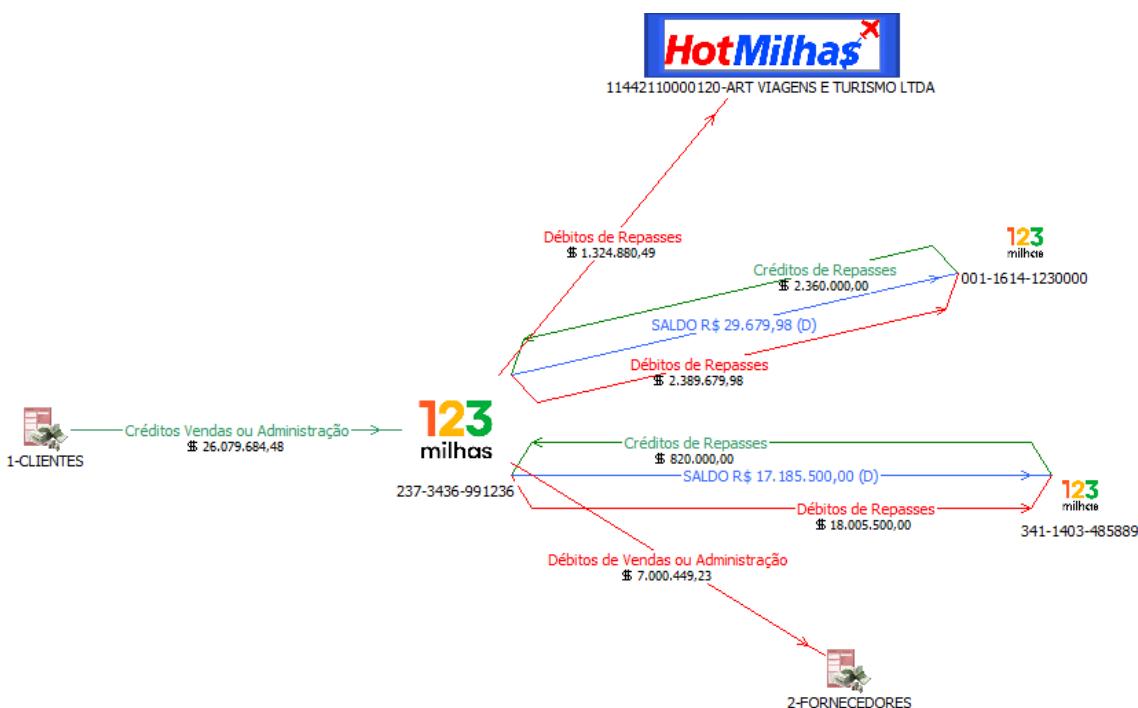
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Categoria	2019	2020	2021	2022	2023
Créditos Vendas ou Administração	R\$ 22.191.628,54	R\$ 186.518,18	R\$ 515.853,32	R\$ 1.232.512,21	R\$ 1.953.172,23
Créditos de Repasses	R\$ 15.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 2.175.000,00
Créditos de Empréstimos	-	-	-	-	-
Créditos de Sócios ou Familiares	-	-	-	-	-
Créditos Disparos	-	-	-	-	-
Débitos de Vendas ou Administração	R\$ 1.810.967,95	R\$ 170.733,77	R\$ 613.405,81	R\$ 2.106.746,89	R\$ 3.623.475,30
Débitos de Repasses	R\$ 20.385.179,98	R\$ 10.000,00	-	-	-
Débitos de Empréstimos	-	-	-	-	-
Débitos de Sócios ou Familiares	-	-	-	-	-
Débitos Disparos	-	-	-	-	-

O diagrama a seguir apresenta os fluxos financeiros de forma macro, conforme as categorias atribuídas.





De acordo com os critérios estabelecidos, essa conta absorveu, no período analisado, R\$ 26.079.684,48 em “Créditos Vendas ou Administração” e teve saídas de “Débitos de Vendas ou Administração” no montante de R\$ 7.000.449,23, tendo, portanto, superávit, no que se refere à atividade típica, de R\$ 19.079.235,25.

Esse superávit foi direcionado para outras contas da 123MILHAS ou da ART VIAGENS E TURISMO (HOTMILHAS), a saber: R\$ 17.185.500,00 (saldo entre créditos e débitos) para a conta 341-1403-485889 e; R\$ 29.679,98 (saldo entre créditos e débitos) para a conta 001-1614-1230000 e; R\$ 1.324.880,49 para a ART VIAGENS E TURISMO, totalizando, R\$ 18.540.060,47 em repasses.

**Note-se que os repasses para a HOTMILHAS, que remontam mais de R\$ 1,3 milhão, sugerem que valores captados com vendas de passagens e pacotes para clientes subsidiaram a atividade do mercado de milhas.**

A conta 756-3119-387290-SICOOB CREDIFOR foi aberta em 06/09/2022. No período analisado movimentou R\$ 220.279.556,54. A tabela a seguir apresenta o volume de operações conforme a categoria, suprimidas as aplicações e resgates de aplicação.

Categoria	2019	2020	2021	2022	2023
Créditos Vendas ou Administração				R\$ 5,00	R\$ 95.009.963,56
Créditos de Repasses				R\$ 1.074.000,00	R\$ 4.734.000,00
Créditos de Empréstimos				R\$ 6.000.000,00	R\$ 4.587.599,62
Créditos de Sócios ou Familiares				R\$ -	R\$ -
Créditos Díspares				R\$ -	R\$ -
Débitos de Vendas ou Administração				R\$ 118.344,65	R\$ 1.546.615,32
Débitos de Repasses				R\$ 3.950.000,00	R\$ 100.636.237,77
Débitos de Empréstimos				R\$ 105.101,56	R\$ 1.617.689,06
Débitos de Sócios ou Familiares				R\$ -	R\$ -





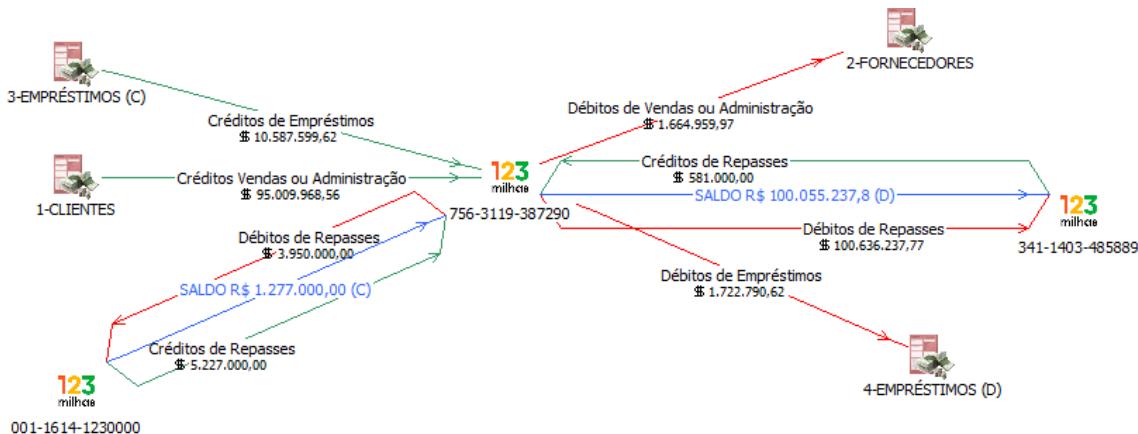
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Débitos Díspares			R\$	-	R\$	-
Saldo			R\$	2.900.558,79	R\$	531.021,03

O diagrama a seguir apresenta os fluxos financeiros de forma macro, conforme as categorias atribuídas.



De acordo com os critérios estabelecidos, essa conta absorveu, no período analisado, R\$ 95.009.968,56 em “Créditos Vendas ou Administração” e teve saídas de “Débitos de Vendas ou Administração” no montante de R\$ 1.664.959,97, tendo, portanto, superávit, no que se refere à atividade típica, de R\$ 93.345.008,59.

Em acréscimo, essa conta recebeu R\$ 10.587.599,62 em empréstimos e amortizou R\$ 1.722.790,62. Com os dados disponíveis, não é possível determinar o quantum ainda devido pela 123MILHAS referente aos empréstimos tomados nesta conta. Apesar disso, consta na página <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/09/veja-em-tabela-interativa-se-voce-esta-na-lista-de-credores-da-123milhas.shtml> que a SICOOB CREDIFOR seria credora em R\$ 3.000.000,00 da 123MILHAS, conforme excerto abaixo.

lexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

CREDOR	VALOR (em R\$)
COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA. - SICOOB CREDIFOR	2.011.447,03
COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA. - SICOOB CREDIFOR	988.552,97

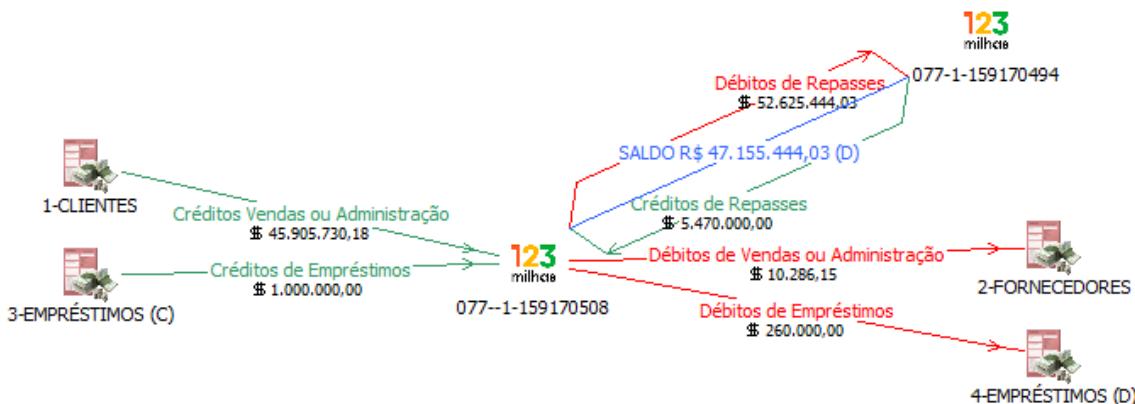
Exatos R\$ 100.055.237,80 (D) (saldo entre créditos e débitos) foram direcionados para a conta 341-1403-485889. Note-se que foi necessária a obtenção de empréstimo, tendo-se em vista que o saldo da atividade típica foi de R\$ 93.345.008,59, insuficiente para a cobertura do repasse.

**Analizando a conta 77-1-159170508-BANCO INTER**, trata-se de conta no Banco Inter com operações financeiras distribuídas entre 13/10/2021 e 23/08/2023. No período analisado movimentou R\$ 105.271.460,36. A tabela a seguir apresenta o volume de operações conforme a categoria.

Categoria	2019	2020	2021	2022	2023
Créditos Vendas ou Administração			R\$ 2.232.360,50	R\$ 20.894.541,18	R\$ 22.778.828,50
Créditos de Repasses			R\$ 0,00	R\$ 5.470.000,00	R\$ -
Créditos de Empréstimos			R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ -
Créditos de Sócios ou Familiares			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Créditos Díspares			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Débitos de Vendas ou Administração			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.286,15
Débitos de Repasses			R\$ 1.746.947,61	R\$ 25.263.971,36	R\$ 25.263.971,36
Débitos de Empréstimos			R\$ -	R\$ 260.000,00	R\$ -
Débitos de Sócios ou Familiares			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Débitos Díspares			R\$ -	R\$ -	R\$ -

O diagrama a seguir apresenta os fluxos financeiros de forma macro, conforme as categorias atribuídas.





De acordo com os critérios estabelecidos, essa conta absorveu, no período analisado, R\$ 45.905.730,18 em “Créditos Vendas ou Administração” e teve saídas de “Débitos de Vendas ou Administração” no montante de R\$ 10.286,15, tendo, portanto, superávit, no que se refere à atividade típica, de R\$ 45.895.444,03. Trata-se de uma conta bancária eminentemente de recepção de créditos de vendas e repasses para a conta irmã 077-1-159170494 da qual são feitos pagamentos.

Com efeito, a conta sob análise repassou R\$ 47.155.444,03, considerando o saldo entre créditos e débitos das interações, para a conta 077-1-159170494 da 123MILHAS.

Já a **conta 77-1-159170494-BANCO INTER**, é uma conta no com operações financeiras distribuídas entre 13/10/2021 e 23/08/2023. No período analisado movimentou R\$ 192.104.535,48. A tabela a seguir apresenta o volume de operações conforme a categoria.

Categoria	2019	2020	2021	2022	2023
Créditos Vendas ou Administração			R\$ -	R\$ 14.319.450,07	R\$ 12.112.427,79
Créditos de Repasses			R\$ 1.746.947,61	R\$ 30.142.525,06	R\$ 26.793.971,36
Créditos de Empréstimos			R\$ 3.940.362,13	R\$ 7.040.000,00	R\$ -
Créditos de Sócios ou Familiares			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Créditos Disparos			R\$ -	R\$ -	R\$ -





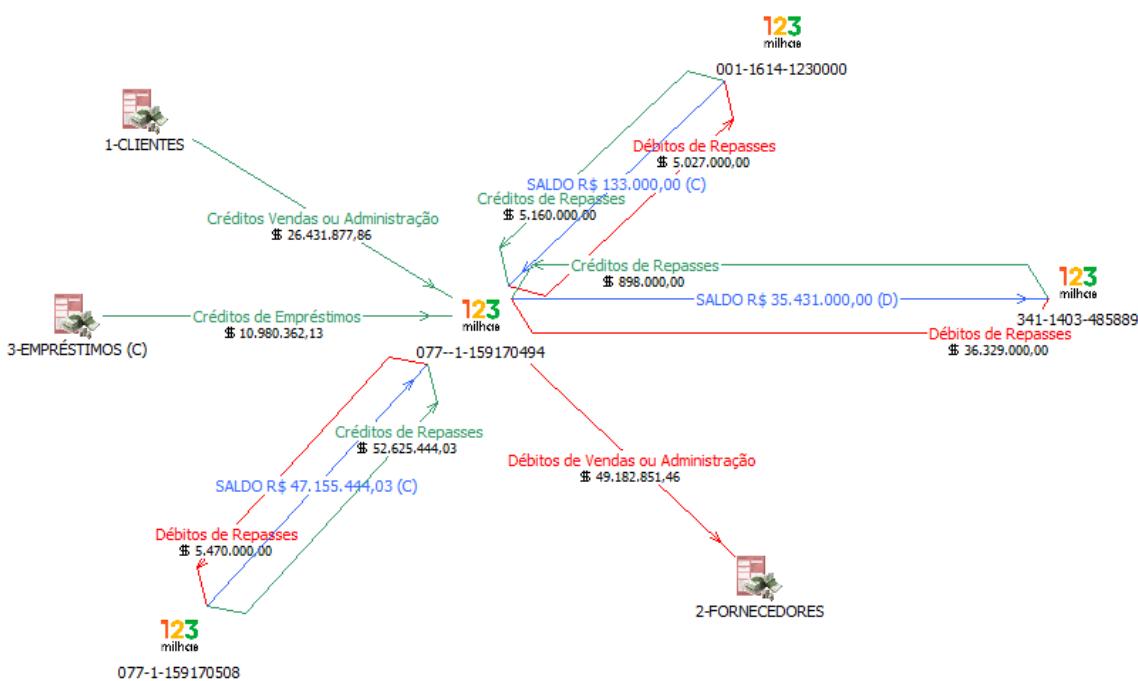
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Débitos de Vendas ou Administração	R\$ 4.867.000,77	R\$ 26.518.935,66	R\$ 17.796.915,03
Débitos de Repasses	R\$ -	R\$ 25.711.000,00	R\$ 21.115.000,00
Débitos de Empréstimos	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -
Débitos de Sócios ou Familiares	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Débitos Díspares	R\$ -	R\$ -	R\$ -

O diagrama a seguir apresenta os fluxos financeiros de forma macro, conforme as categorias atribuídas.



De acordo com os critérios estabelecidos, essa conta absorveu, no período analisado, R\$ 26.431.877,86 em “Créditos Vendas ou Administração” e teve saídas de “Débitos de Vendas ou Administração” no montante de R\$ 49.182.851,46, tendo, portanto, déficit, no que se refere à atividade típica, de R\$ 22.750.973,60.

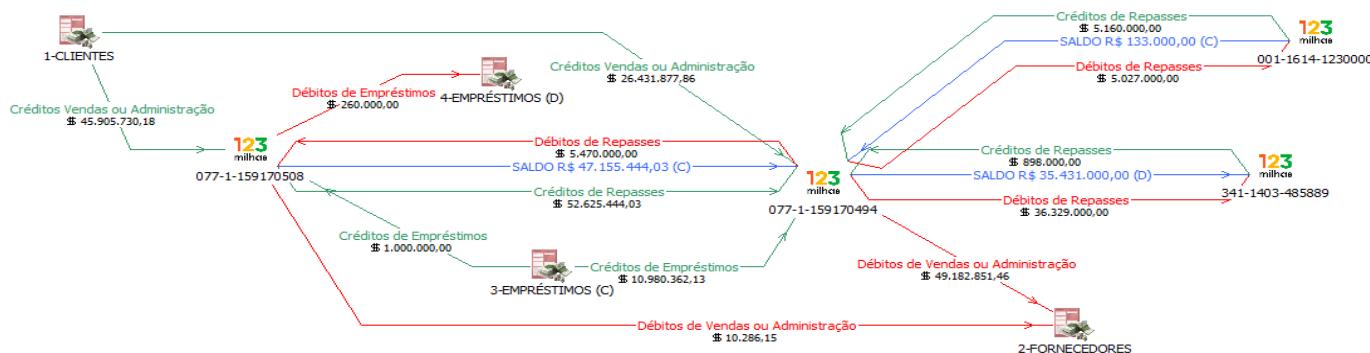
Essa conta ainda repassou R\$ 35.431.000,00, considerando o saldo entre créditos e débitos das interações, para a conta 341-1403-485889 da 123MILHAS.





Para cobertura do déficit houve assunção de empréstimos no montante de R\$ 10.980.362,13, bem como a absorção de repasses oriundos da conta 001-1614-1230000 e, sobretudo, da conta 077-1-159170508, as quais alimentaram a conta sob análise com, respectivamente, R\$ 133.000,00 e R\$ 47.155.444,03, considerando o saldo entre créditos e débitos das interações.

**Procedemos, a seguir, à análise conjunta das contas do Banco INTER.** Perquirimos que as operações financeiras revelam que a conta 77-1-159170508 foi usada como receptora de pagamentos de clientes. Após o ingresso os valores eram transferidos para a conta 77-1-159170494 a partir da qual houve interações com outras contas bancárias da 123MILHAS.



Sob análise conjunta essas contas absorveram R\$ 72.337.608,04 em “Créditos Vendas ou Administração” e tiveram saídas de “Débitos de Vendas ou Administração” no montante de R\$ 49.193.137,61. Sucede que essas contas são usadas para alimentar outras contas da 123MILHAS.

**Sobre a conta 341-1403-485889-ITAU,** esta teve com operações financeiras distribuídas entre 05/04/2019 e 31/07/2023. No período analisado movimentou R\$ 8.077.186.316,50. A tabela a seguir apresenta o volume de operações conforme a categoria.

Categoria	2019	2020	2021	2022	2023
-----------	------	------	------	------	------





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Créditos Vendas ou Administração	R\$ 80.734.880,83	R\$ 71.335.007,25	R\$ 594.020.950,31	R\$ 1.411.006.302,52	R\$ 406.260.020,48
Créditos de Repasses	R\$ 53.455.500,00	R\$ 18.820.000,00	R\$ 58.604.441,37	R\$ 215.236.821,82	R\$ 262.167.258,25
Créditos de Empréstimos	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
Créditos de Sócios ou Familiares	-	-	R\$ 65.407,42	R\$ 3.686.000,00	R\$ -
Créditos Díspares	-	-	R\$ -	R\$ 12.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
Débitos de Vendas ou Administração	R\$ 9.940.939,70	R\$ 17.632.968,06	R\$ 152.727.482,83	R\$ 338.801.746,43	R\$ 244.696.854,19
Débitos de Repasses	R\$ 123.709.377,17	R\$ 70.792.642,81	R\$ 503.287.317,83	R\$ 1.299.707.869,95	R\$ 413.054.981,01
Débitos de Empréstimos	-	-	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -
Débitos de Sócios ou Familiares	R\$ 325.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.167.089,28	R\$ 1.010.405,72	R\$ 11.040.740,67
Débitos Díspares	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000.000,00

Os diagramas a seguir apresentam os fluxos financeiros de forma macro, conforme as categorias atribuídas.

De acordo com os critérios estabelecidos, essa conta absorveu, no período analisado, R\$ 2.565.482.340,80 em “Créditos Vendas ou Administração” e teve saídas de “Débitos de Vendas ou Administração” no montante de R\$ 831.192.634,02, tendo, portanto, superávit, no que se refere à atividade típica, de R\$ 1.734.289.706,78.



Considerando o saldo entre créditos e débitos das interações categorizadas entre Créditos de Repasses e Débitos de Repasses, alcança-se o montante de R\$ 1.734.875.524,52 de volume de SAÍDA da conta sob análise, conforme as informações a seguir. Note-se que o superávit é consumido pelo saldo de repasses.

Débitos de Repasses	Créditos de Repasses
R\$ 796.164.536,73	R\$ 13.279.000,00
R\$ 13.800.000,00	R\$ 13.870.000,00

313

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

R\$ 106.667.663,16	R\$ 17.385.500,00
R\$ 22.260.829,08	R\$ 134.313.000,00
1.086.144.047,72	R\$ 39.123.000,00
R\$ 3.476.299,85	R\$ 85.569.628,92
R\$ 33.958.175,08	24.055.898,18
<b>R\$ 2.062.471.551,62</b>	<b>R\$ 327.596.027,10</b>

### SAÍDA MAIOR QUE INGRESSO:

- Para/da conta 001-1614-1230000 da 123MILHAS, SALDO R\$ 796.164.536,73 (D);
- Para/da conta 999-1-00247644 da 123MILHAS, SALDO R\$ 13.800.000,00 (D);
- Para/da conta 999-1-0016384157da 123MILHAS, SALDO R\$ 106.667.663,16 (D);
- Para/da conta OUTRAS CONTAS da 123MILHAS, SALDO R\$ 22.260.829,08 (D);
- Para/da conta da 11442110000120-ART VIAGENS E TURISMO LTDA, SALDO R\$ 1.086.144.047,72 (D);
- Para/da conta da 36486842000142-CAELI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, SALDO R\$ 3.476.299,85 (D);
- Para/da conta da 26941940000179-NOVUM INVESTIMENTOS P S A, SALDO R\$ 33.958.175,08 (D)

### INGRESSO MAIOR QUE SAÍDA

- Da/para conta 655-1111-226221937 da 123MILHAS, SALDO R\$ 13.279.000,00 (C);
- Da/para conta 033-3040-0130054471 da 123MILHAS, SALDO R\$ 13.870.000,00 (C);
- Da/para conta 237-3484-991236 da 123MILHAS, SALDO R\$ 17.385.500,00 (C);
- Da/para conta 104-4257-0000016938 da 123MILHAS, SALDO R\$ 134.313.000,00 (C);
- Da/para conta 077-1-159170494 da 123MILHAS, SALDO R\$ 39.123.000,00 (C);
- Da/para conta 756-3119-387290 da 123MILHAS, SALDO R\$ 85.569.628,92 (C);

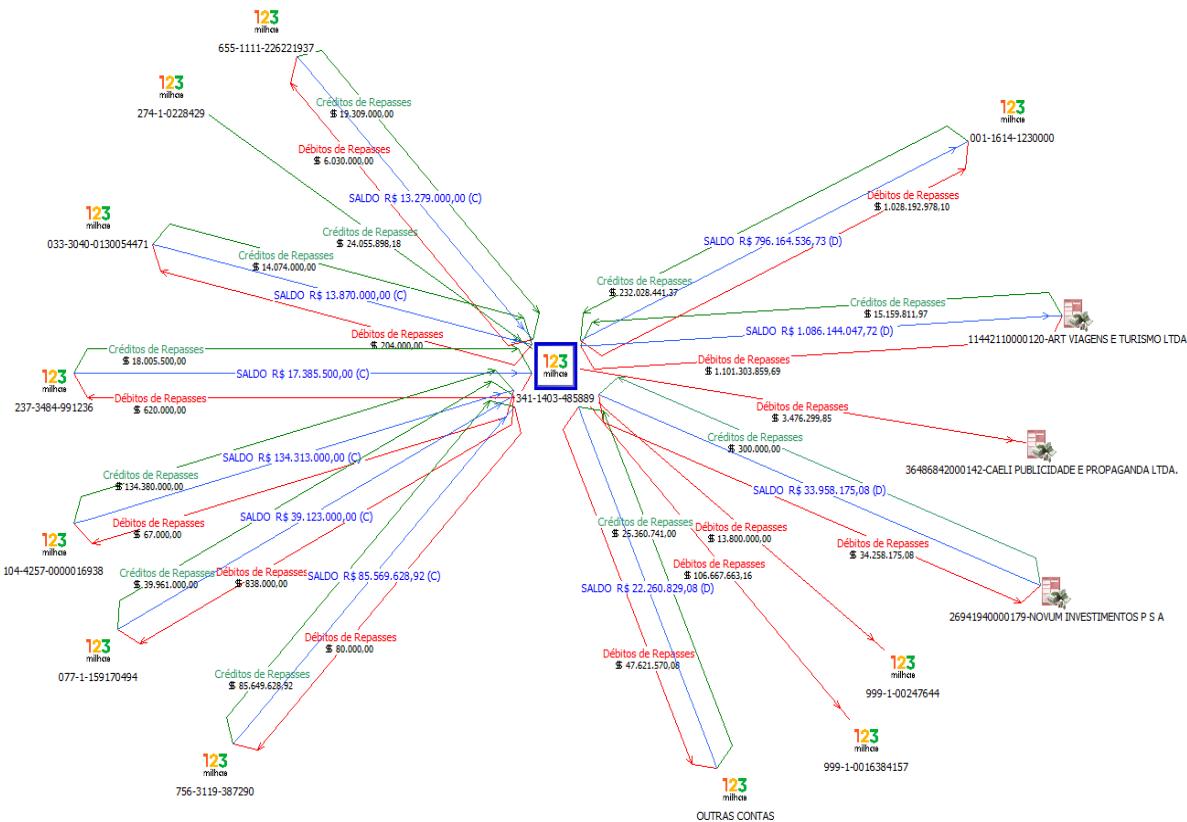




COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

- Da/para conta 274-1-0228429 da 123MILHAS, SALDO 24.055.898,18 (C).



**Para além disso, houve interações com sócios e familiares resultando em volume de saídas de R\$ 10.291.828,25, conforme as informações a seguir.**

CPF/Nome	Débitos de Sócios ou Familiares
6923495610-RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA	R\$ 283.233,12
8394585680-CRISTIANE SOARES MADUREIRA	R\$ 3.200.595,13
8147516606-TANIA SILVA SANTOS MADUREIRA	R\$ 1.950.000,00
4944930623-AUGUSTO JULIO SOARES MADUREIRA	R\$ 1.858.000,00
4460197634-JOSE AUGUSTO MADUREIRA	R\$ 3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.291.828,25</b>

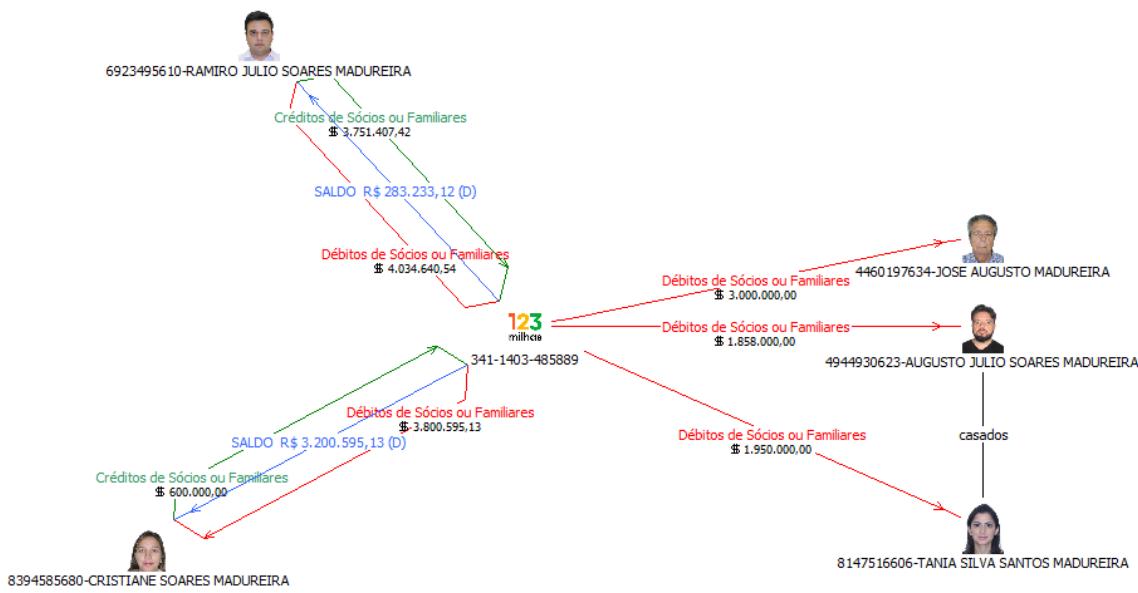




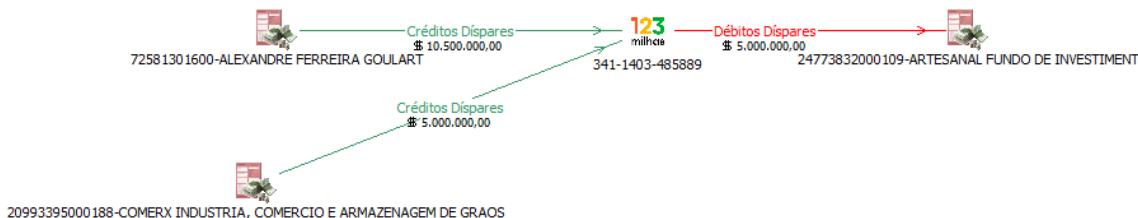
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



Por fim, os Créditos Díspares são maiores que os Débitos Díspares, conforme diagrama a seguir.



**A conta analisada 001-1614-1230018-BANCO DO BRASIL é a conta com o segundo maior volume de movimentação, alcançando R\$ 6.936.286.647,28. A tabela a seguir apresenta o volume de operações conforme a categoria, suprimidas as aplicações e resgates de aplicação.**

Categoria	2019	2020	2021	2022	2023
Créditos Vendas ou Administração	R\$ 82.055,22	R\$ 84.719,90	R\$ 399.551.623,57	R\$ 1.477.096.438,09	R\$ 1.302.647.776,82
Créditos de Repasses	R\$ 5.000,00			R\$ 33.000.000,00	
Créditos de Empréstimos					
Créditos de Sócios ou Familiares			R\$ 1.433,68	R\$ 42.803,91	R\$ 112.160,97
Créditos Díspares					
Débitos de Vendas ou Administração	R\$ 14.240,12	R\$ 16.342,00	R\$ 19.848.737,70	R\$ 71.298.990,73	R\$ 159.366.644,04

LexEdit  
\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



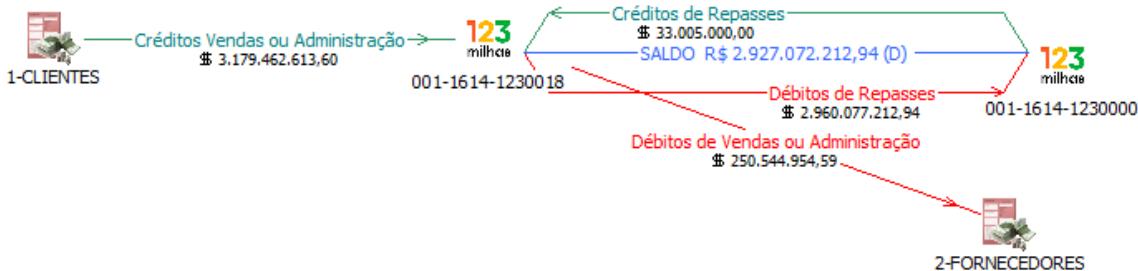


COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Débitos de Repasses	R\$ 72.710,19	R\$ 58.168,15	R\$ 376.368.209,58	R\$ 1.440.687.755,24	R\$ 1.142.890.369,78
Débitos de Empréstimos					
Débitos de Sócios ou Familiares					R\$ 19.772,10
Débitos Disparos					



As operações registradas nessa conta revelam que começou a ser usada de modo mais expressivo a partir de junho de 2021.

Os créditos estão divididos em 2.223.561 operações e, dadas as suas características de identificação de origem, montantes e frequências, podemos inferir que estão atrelados à atividade típica da empresa.

Os débitos alcançam R\$ 3.211.046.435,98, sendo que 92% desse montante foram direcionados para a conta bancária **001-1614-1230000** da 123MILHAS, já analisada, sugerindo que a conta sob análise detém característica de ser apenas uma conta receptora de créditos da atividade da empresa que, ao cabo, alimenta a conta principal. **Como já informado quando da análise da conta anterior, o saldo da atividade é negativo, mesmo considerando os repasses efetuados a partir da conta sob análise para a conta principal.**

Por sua vez, a conta **001-1614-1230000-BANCO DO BRASIL** é a conta mais antiga dentre as analisadas e com o maior volume de movimentação, alcançando R\$ 31.001.805.241,22 no período. A tabela a seguir apresenta o volume de operações conforme a categoria, suprimidas as aplicações e resgates de aplicação.

317

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM**

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Categoria	2019	2020	2021	2022	2023
Créditos Vendas ou Administração	R\$ 357.137.382,00	R\$ 762.507.012,26	R\$ 1.645.309.061,96	R\$ 3.026.582.886,63	R\$ 1.660.727.888,97
Créditos de Repasses	R\$ 40.442.678,55	R\$ 5.086.068,15	R\$ 486.528.374,62	R\$ 2.121.847.066,44	R\$ 1.703.241.764,05
Créditos de Empréstimos	R\$ 39.985.800,00	R\$ 89.715.492,55	R\$ 94.711.707,94	R\$ 35.795.994,05	R\$ 51.674.255,40
Créditos de Sócios ou Familiares	R\$ 103.600,00	R\$ -	R\$ 32.976,11	R\$ 6.133.429,35	R\$ 3.919.501,26
Créditos Disparos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Débitos de Vendas ou Administração	R\$ 67.443.827,11	R\$ 280.605.243,37	R\$ 1.329.254.385,89	R\$ 4.822.935.143,97	R\$ 1.761.065.146,87
Débitos de Repasses	R\$ 352.259.441,64	R\$ 513.750.359,20	R\$ 871.290.959,08	R\$ 368.451.092,35	R\$ 1.610.950.087,50
Débitos de Empréstimos	R\$ 17.680.952,33	R\$ 41.809.164,06	R\$ 54.387.038,74	R\$ 68.057.578,28	R\$ 34.709.204,04
Débitos de Sócios ou Familiares	R\$ 178.600,00	R\$ 215.000,00	R\$ 75.500,00	R\$ 96.778,66	R\$ 6.872.652,44
Débitos Disparos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000.000,00

**Feitas essas considerações, a análise revela que essa conta bancária, desde ao menos o ano de 2019, opera com saldo negativo, sendo necessária a obtenção de empréstimos recorrentes, mês-a-mês, seguidos de amortizações de prestações, para que a empresa possa cobrir o volume de débitos. A tabela a seguir apresenta os montantes mês-a-mês.**

Mês/A no	Créditos livres de empréstimos (CLE)	Débitos livres de amortizações (DLA)	Saldo da atividade (SA) = (CLE-DLA)	Obtenção de empréstimos ou antecipações (E)	Amortizações de empréstimos e pagamentos de tarifas (AT)	Saldo para subsistência (SS) = (E-AT)	Saldo Final (SF) = SA + SS
jan/2019	R\$ 14.264.798,92	R\$ 25.628.715,85	-R\$ 11.363.916,93	R\$ 14.464.624,18	R\$ 2.068.965,10	R\$ 12.395.659,08	R\$ 1.031.742,15
fev/2019	R\$ 10.073.987,12	R\$ 26.956.076,08	-R\$ 16.882.088,96	R\$ 17.827.636,26	R\$ 1.940.632,97	R\$ 15.887.003,29	-R\$ 995.085,67
mar/2019	R\$ 23.496.463,56	R\$ 32.194.100,37	-R\$ 8.697.636,81	R\$ 9.310.077,40	R\$ 815.077,93	R\$ 8.494.999,47	-R\$ 202.637,34
abr/2019	R\$ 21.863.689,03	R\$ 33.203.829,47	-R\$ 11.340.140,44	R\$ 13.999.811,76	R\$ 2.652.685,58	R\$ 11.347.126,18	R\$ 6.985,74
mai/2019	R\$ 16.328.088,34	R\$ 25.548.840,73	-R\$ 9.220.752,39	R\$ 11.067.501,48	R\$ 1.995.812,70	R\$ 9.071.688,78	-R\$ 149.063,61
jun/2019	R\$ 8.596.696,23	R\$ 26.690.385,95	-R\$ 18.093.689,72	R\$ 20.188.837,02	R\$ 1.931.056,99	R\$ 18.257.780,03	R\$ 164.090,31
jul/2019	R\$ 10.592.156,79	R\$ 15.826.693,54	-R\$ 5.234.536,75	R\$ 11.069.493,11	R\$ 5.898.787,71	R\$ 5.170.705,40	-R\$ 63.831,35
ago/2019	R\$ 4.149.040,81	R\$ 19.350.947,08	-R\$ 15.201.906,27	R\$ 18.139.153,42	R\$ 2.693.051,89	R\$ 15.446.101,53	R\$ 244.195,26

LexEdit  
\* C 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*






COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

2019 E 2022 -CPIPIRAM

set/20 19	R\$ 4.665.659,82	R\$ 27.145.298,5 9	-R\$ 22.479.638,77	R\$ 25.009.095,5 2	R\$ 2.710.194,3 2	R\$ 22.298.901,20	-R\$ 180.737,57
out/20 19	R\$ 23.976.022,9 3	R\$ 60.312.643,3 8	-R\$ 36.336.620,45	R\$ 42.726.143,3 9	R\$ 5.653.083,5 9	R\$ 37.073.059,80	R\$ 736.439,35
nov/20 19	R\$ 21.313.434,0 7	R\$ 50.992.681,8 9	-R\$ 29.679.247,82	R\$ 33.307.416,6 5	R\$ 3.985.283,7 5	R\$ 29.322.132,90	-R\$ 357.114,92
dez/20 019	R\$ 18.559.203,6 3	R\$ 55.800.276,9 9	-R\$ 37.241.073,36	R\$ 42.407.202,3 3	R\$ 5.567.698,6 3	R\$ 36.839.503,70	-R\$ 401.569,66
jan/20 20	R\$ 17.936.550,7 1	R\$ 63.807.529,0 4	-R\$ 45.870.978,33	R\$ 55.296.307,1 6	R\$ 7.207.339,0 0	R\$ 48.088.968,16	R\$ 2.217.989,83
fev/20 20	R\$ 11.474.439,4 5	R\$ 56.820.034,4 0	-R\$ 45.345.594,95	R\$ 49.900.050,2 5	R\$ 5.829.807,7 5	R\$ 44.070.242,50	-R\$ 1.275.352,45
mar/20 020	R\$ 17.978.118,2 7	R\$ 41.048.792,2 3	-R\$ 23.070.673,96	R\$ 31.399.603,0 6	R\$ 3.527.343,7 9	R\$ 27.872.259,27	R\$ 4.801.585,31
abr/20 020	R\$ 12.722.785,2 4	R\$ 11.056.536,0 4	R\$ 1.666.249,20	R\$ 0,00	R\$ 1.057.022,6 0	-R\$ 1.057.022,60	R\$ 609.226,60
mai/20 020	R\$ 18.319.359,3 6	R\$ 18.158.888,9 2	R\$ 160.470,44	R\$ 5.571,34	R\$ 761.042,70	-R\$ 755.471,36	-R\$ 595.000,92
jun/20 20	R\$ 32.124.084,0 0	R\$ 32.899.844,2 4	-R\$ 775.760,24	R\$ 24.650.637,4 5	R\$ 25.598.855, 04	-R\$ 948.217,59	-R\$ 1.723.977,83
jul/20 20	R\$ 51.702.786,3 6	R\$ 45.214.666,4 2	R\$ 6.488.119,94	R\$ 0,00	R\$ 1.132.066,4 2	-R\$ 1.132.066,42	R\$ 5.356.053,52
ago/20 020	R\$ 47.233.890,6 7	R\$ 66.808.559,5 1	-R\$ 19.574.668,84	R\$ 23.549.720,1 8	R\$ 1.689.277,5 9	R\$ 21.860.442,59	R\$ 2.285.773,75
set/20 20	R\$ 81.631.401,7 6	R\$ 90.945.229,7 7	-R\$ 9.313.828,01	R\$ 14.810.113,3 6	R\$ 9.083.741,4 5	R\$ 5.726.371,91	-R\$ 3.587.456,10
out/20 20	R\$ 90.311.586,2 9	R\$ 129.065.190, 60	-R\$ 38.753.604,31	R\$ 43.926.289,7 5	R\$ 2.052.712,9 5	R\$ 41.873.576,80	R\$ 3.119.972,49
nov/20 20	R\$ 40.108.750,3 7	R\$ 118.526.819, 10	-R\$ 78.418.068,73	R\$ 78.313.453,3 3	R\$ 2.653.701,3 6	R\$ 75.659.752,17	-R\$ 2.758.316,56
dez/20 020	R\$ 65.515.365,1 9	R\$ 98.863.123,5 3	-R\$ 33.347.758,34	R\$ 48.072.172,8 5	R\$ 2.571.642,1 8	R\$ 45.500.530,67	R\$ 12.152.772,33
jan/20 21	R\$ 30.131.935,7 5	R\$ 110.279.021, 28	-R\$ 80.147.085,53	R\$ 89.433.194,3 9	R\$ 6.187.892,9 8	R\$ 83.245.301,41	R\$ 3.098.215,88
fev/20 21	R\$ 27.131.032,4 0	R\$ 88.791.163,2 6	-R\$ 61.660.130,86	R\$ 59.244.390,0 7	R\$ 2.437.380,2 4	R\$ 56.807.009,83	-R\$ 4.853.121,03
mar/20 21	R\$ 23.170.383,7 8	R\$ 92.314.894,7 7	-R\$ 69.144.510,99	R\$ 65.556.814,7 1	R\$ 4.195.651,5 8	R\$ 61.361.163,13	-R\$ 7.783.347,86
abr/20 21	R\$ 33.958.870,2 0	R\$ 90.684.826,1 0	-R\$ 56.725.955,90	R\$ 75.955.351,6 6	R\$ 2.602.380,8 4	R\$ 73.352.970,82	R\$ 16.627.014,92
mai/20 21	R\$ 57.503.693,1 3	R\$ 120.313.626, 56	-R\$ 62.809.933,43	R\$ 61.415.375,0 9	R\$ 2.577.211,3 1	R\$ 58.838.163,78	-R\$ 3.971.769,65
jun/20 21	R\$ 109.117.835, 19	R\$ 161.880.440, 38	-R\$ 52.762.605,19	R\$ 113.280.350, 60	R\$ 19.030.288, 47	R\$ 94.250.062,13	R\$ 41.487.456,94
jul/20 21	R\$ 90.187.878,5 9	R\$ 199.850.066, 35	-R\$ 109.662.187,76	R\$ 129.159.443, 14	R\$ 22.292.410, 15	R\$ 106.867.032,99	-R\$ 2.795.154,77
ago/20 21	R\$ 100.021.639, 27	R\$ 178.284.855, 28	-R\$ 78.263.216,01	R\$ 138.505.810, 92	R\$ 29.662.286, 18	R\$ 108.843.524,74	R\$ 30.580.308,73





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

set/20 21	R\$ 132.474.290, 67	R\$ 221.887.035, 83	-R\$ 89.412.745,16	R\$ 86.661.328,4 4	R\$ 25.374.916, 83	R\$ 61.286.411,61	-R\$ 28.126.333,55
out/20 21	R\$ 179.401.241, 68	R\$ 239.573.024, 24	-R\$ 60.171.782,56	R\$ 79.069.535,4 2	R\$ 36.800.355, 35	R\$ 42.269.180,07	-R\$ 17.902.602,49
nov/20 21	R\$ 129.800.348, 29	R\$ 262.105.164, 16	-R\$ 132.304.815,87	R\$ 134.661.751, 84	R\$ 26.113.482, 96	R\$ 108.548.268,88	-R\$ 23.756.546,99
dez/20 21	R\$ 110.403.748, 95	R\$ 297.382.203, 90	-R\$ 186.978.454,95	R\$ 169.726.386, 02	R\$ 14.387.304, 71	R\$ 155.339.081,31	-R\$ 31.639.373,64
jan/20 22	R\$ 153.192.002, 81	R\$ 276.387.634, 17	-R\$ 123.195.631,36	R\$ 183.539.973, 45	R\$ 17.653.991, 26	R\$ 165.885.982,19	R\$ 42.690.350,83
fev/20 22	R\$ 166.116.909, 90	R\$ 326.034.184, 50	-R\$ 159.917.274,60	R\$ 131.113.459, 07	R\$ 11.508.092, 98	R\$ 119.605.366,09	-R\$ 40.311.908,51
mar/20 22	R\$ 226.149.247, 79	R\$ 374.329.803, 84	-R\$ 148.180.556,05	R\$ 190.886.210, 36	R\$ 51.306.236, 72	R\$ 139.579.973,64	-R\$ 8.600.582,41
abr/20 22	R\$ 210.516.201, 31	R\$ 425.382.627, 87	-R\$ 214.866.426,56	R\$ 218.213.840, 49	R\$ 19.887.165, 66	R\$ 198.326.674,83	-R\$ 16.539.751,73
mai/20 22	R\$ 219.420.815, 28	R\$ 441.643.175, 98	-R\$ 222.222.360,70	R\$ 272.831.003, 54	R\$ 8.715.881,8 9	R\$ 264.115.121,65	R\$ 41.892.760,95
jun/20 22	R\$ 206.993.583, 01	R\$ 455.921.420, 42	-R\$ 248.927.837,41	R\$ 238.066.366, 17	R\$ 6.500.782,1 7	R\$ 231.565.584,00	-R\$ 17.362.253,41
jul/20 22	R\$ 178.964.063, 78	R\$ 422.920.846, 39	-R\$ 243.956.782,61	R\$ 290.463.108, 51	R\$ 63.287.670, 92	R\$ 227.175.437,59	-R\$ 16.781.345,02
ago/20 22	R\$ 285.804.455, 21	R\$ 431.690.803, 31	-R\$ 145.886.348,10	R\$ 170.041.939, 19	R\$ 8.009.116,8 5	R\$ 162.032.822,34	R\$ 16.146.474,24
set/20 22	R\$ 243.769.673, 11	R\$ 466.244.915, 49	-R\$ 222.475.242,38	R\$ 199.452.395, 19	R\$ 11.124.505, 14	R\$ 188.327.890,05	-R\$ 34.147.352,33
out/20 22	R\$ 254.630.366, 11	R\$ 448.306.175, 98	-R\$ 193.675.809,87	R\$ 223.609.380, 19	R\$ 9.943.650,3 4	R\$ 213.665.729,85	R\$ 19.989.919,98
nov/20 22	R\$ 270.121.916, 67	R\$ 439.003.712, 10	-R\$ 168.881.795,43	R\$ 210.290.353, 83	R\$ 6.388.700,0 5	R\$ 203.901.653,78	R\$ 35.019.858,35
dez/20 22	R\$ 241.844.883, 65	R\$ 525.051.117, 65	-R\$ 283.206.234,00	R\$ 203.867.220, 64	R\$ 12.298.381, 58	R\$ 191.568.839,06	-R\$ 91.637.394,94
jan/20 23	R\$ 290.155.417, 25	R\$ 534.198.874, 34	-R\$ 244.043.457,09	R\$ 257.032.510, 08	R\$ 15.831.794, 12	R\$ 241.200.715,96	-R\$ 2.842.741,13
fev/20 23	R\$ 235.660.251, 21	R\$ 395.697.126, 09	-R\$ 160.036.874,88	R\$ 176.875.027, 99	R\$ 19.993.155, 95	R\$ 156.881.872,04	-R\$ 3.155.002,84
mar/20 23	R\$ 213.102.888, 01	R\$ 397.712.647, 79	-R\$ 184.609.759,78	R\$ 211.489.263, 20	R\$ 28.480.291, 83	R\$ 183.008.971,37	-R\$ 1.600.788,41
abr/20 23	R\$ 217.076.110, 95	R\$ 346.320.335, 31	-R\$ 129.244.224,36	R\$ 160.333.099, 29	R\$ 26.801.508, 18	R\$ 133.531.591,11	R\$ 4.287.366,75
mai/20 23	R\$ 285.172.072, 23	R\$ 439.058.125, 93	-R\$ 153.886.053,70	R\$ 196.982.401, 06	R\$ 28.093.952, 44	R\$ 168.888.448,62	R\$ 15.002.394,92
jun/20 23	R\$ 293.181.384, 73	R\$ 459.680.821, 38	-R\$ 166.499.436,65	R\$ 186.714.804, 52	R\$ 31.704.086, 36	R\$ 155.010.718,16	-R\$ 11.488.718,49
jul/20 23	R\$ 250.228.747, 37	R\$ 351.771.225, 59	-R\$ 101.542.478,22	R\$ 192.798.547, 92	R\$ 55.939.713, 78	R\$ 136.858.834,14	R\$ 35.316.355,92
ago/20 23	R\$ 180.538.636, 50	R\$ 282.450.889, 84	-R\$ 101.912.253,34	R\$ 71.852.592,8 8	R\$ 4.862.541, 2	R\$ 66.990.050,96	-R\$ 34.922.202,38

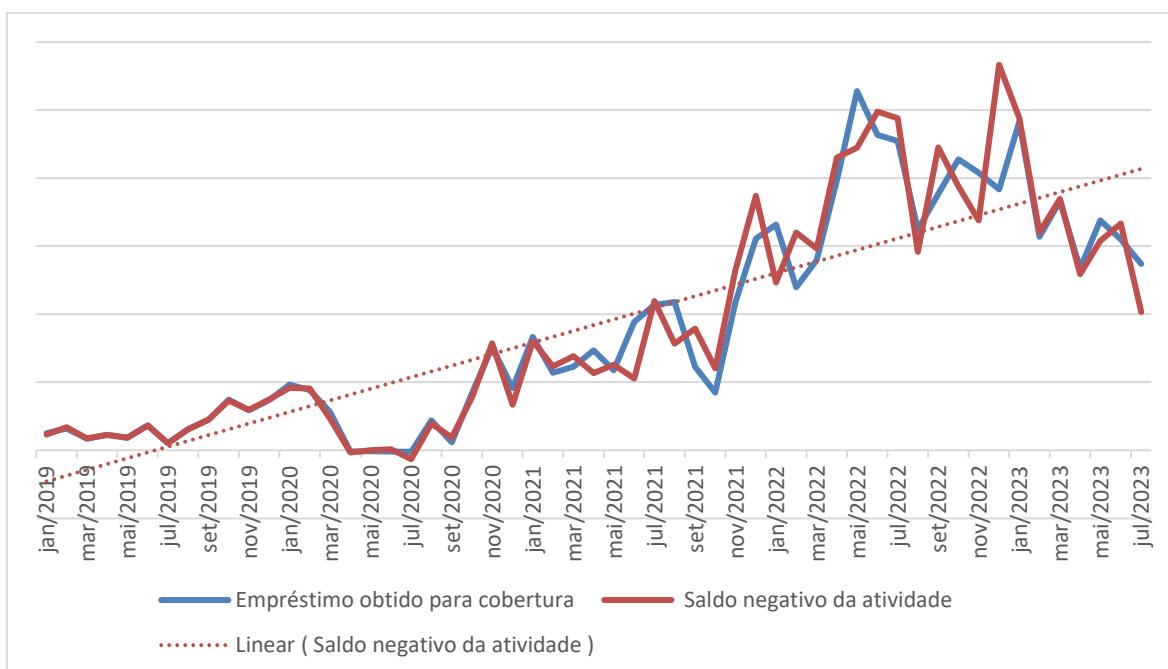


Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



O gráfico a seguir apresenta a linha de tendência (tracejada) de saldo negativo relacionado à atividade da empresa, considerando-se a conta bancária sob análise. A linha contínua em vermelho apresenta o saldo negativo da conta, enquanto a linha contínua em azul apresenta os empréstimos tomados para a cobertura das necessidades da empresa.



**Tanto a tabela quanto o gráfico sugerem que o negócio explorado, desde ao menos 2019, detinha característica de insustentabilidade e estaria fadado ao fracasso, caso fossem mantidas as condições e circunstâncias comerciais.**

Adentrando na análise das operações financeiras de **Antônia Cristina Soares Madureira** (mãe dos sócios da 123MILHAS com os seguintes vínculos societários: ARC COMERCIO DE JOIAS LTDA 09.454.193/0001-25, sócia desde 26/02/2008 (100%), foram submetidas à análise as contas a seguir discriminadas com operações abrangidas dentro do período de 02/01/2019 a 31/07/2023.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Conta	Agência	Banco	Tipo Conta	Soma	Qtd
502566	7006	341 - 60.701.190/0001-04	Corrente	R\$ 7.390.512,10	2.282
502566	7006	341 - 60.701.190/0001-04	Poupança	R\$ 1.372,63	147

A análise indica que dos R\$ 7.391.884,73 em movimentações, a crédito e a débito, R\$ 4.045.662,95 estão rubricados com o CNAB 106 e 206, correspondentes a APLICAÇÕES e RESGATES de APLICAÇÃO, revelando movimentos internos sem repercussão investigativa. Remanescem, portanto, R\$ 3.346.221,78 para análise.

Após análise, chama-se atenção para a dinâmica financeira apresentada no diagrama a seguir, no qual ANTONIA CRISTINA SOARES MADUREIRA recebeu R\$ 300.000,00, no dia 31/07/2023, de RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA, após a conta deste ser alimentada com recursos oriundos de 123 VIAGENS E TURISMO direta ou indiretamente. ANTONIA direcionou o montante para APLICAÇÃO FINANCEIRA na mesma conta. Não é possível determinar, com os dados disponíveis, o que foi feito com o montante, tendo-se em vista que o termo final de quebra da conta analisada é 31/07/2023.

Note-se que logo após a data de 31/07/2023 a 123MILHAS deixou de honrar seus compromissos com os clientes e, ao cabo, entrou com pedido de recuperação judicial.

REL n.1/2023

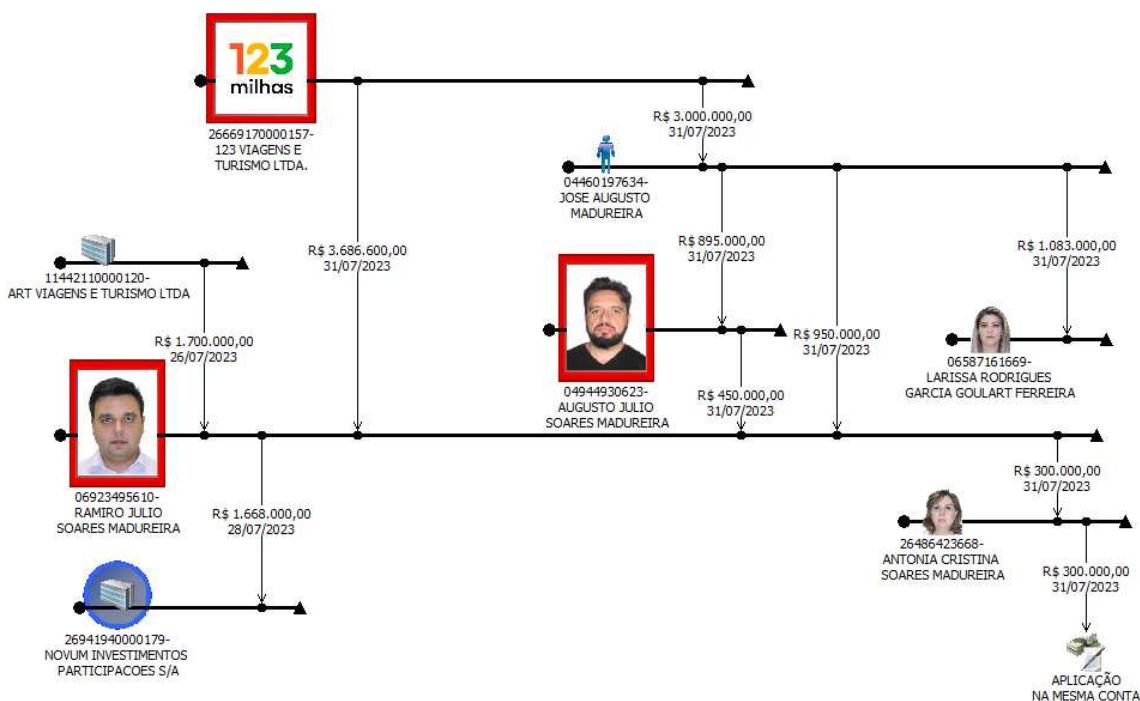
Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

LexEdit

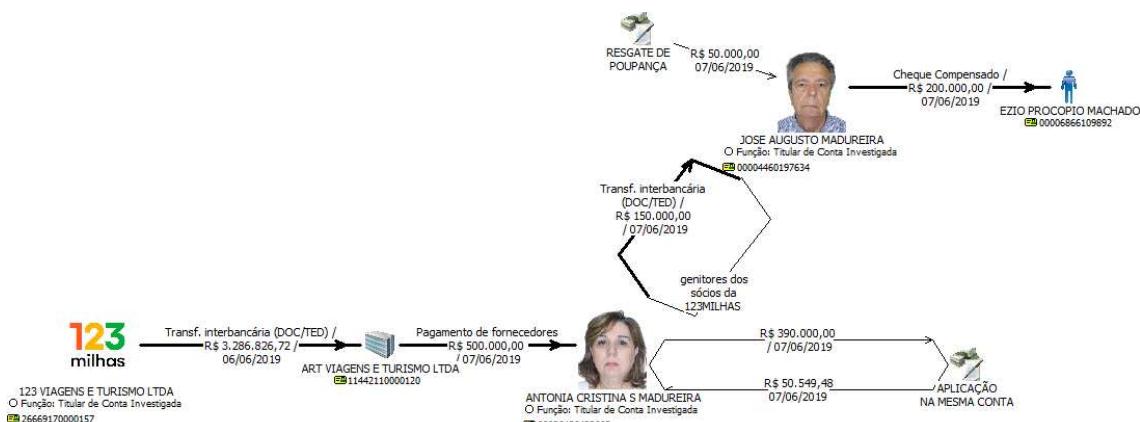




COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.



Também relevante é o direcionamento, em 07/06/2019, de R\$ 500.000,00 de 123MILHAS para ANTONIA CRISTINA SOARES MADUREIRA, através da ART VIAGENS E TURISMO, CNPJ 11442110000120 (característica de conta de passagem). Por fim, o montante foi direcionado para APLICAÇÃO e R\$ 150.000,00 para JOSE AUGUSTO MADUREIRA e deste para EZIO PROCOPIO MACHADO, CPF 068.661.098-92, atuante no ramo de torrefação de café. De maneira oposta ao que está aqui comprovado, José Augusto afirmou em depoimento a esta Comissão que não conhece Ezio Procópio Machado:



REL n.1/2023

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

lexEdit  
\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Ainda há outros créditos de ART VIAGENS E TURISMO para ANTONIA CRISTINA SOARES MADUREIRA, que alcançaram R\$ 473.066,70, divididos em 65 operações entre 03/01/2019 a 06/07/2023. As operações, dadas suas características de frequência e valor, sugerem que estejam atreladas a pagamentos de remuneração.

Tais movimentações demonstram que Antônia Cristina, ao contrário do que ela afirmou em seu depoimento, recebeu, com frequência, expressivos montantes da ART VIAGENS.

**Um ponto importante da presente investigação parlamentar neste caso é o direcionamento de valores do grupo 123 MILHAS para a testemunha LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA, casada com ROGERIO JULIO SOARES FERREIRA, que é primo dos sócios da 123MILHAS.**

A depoente possui os seguintes vínculos societários: POSTO MIRANTE DO LAGO (POSTO LAGOA), endereço na Rodovia MG 05, Capitólio/MG, CNPJ 16.781.155/0001-42 e SOCIEDADE DIFUSORA PIUMHIENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (RADIO PIUMHI-FM - 104,3 FM), CNPJ 17602475000150.

ROGERIO JULIO SOARES FERREIRA, esposo de Larissa e primo dos sócios da 123 milhas, possui os seguintes vínculos societários :BRAVO CAFE TORREFACAO E COMERCIO LTDA 03.557.442/0001-21; Capital Social: 4.500.000,00; Rua, Professor Vahia de Abreu, 422, Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep 04549002, Brasil, Comercial – sócio desde 08/02/2022, tendo adquirido de ROBERTO SAHADE (CPF 252.037.838-70) e ALGAM ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ 35.719.054/0001-96), FERNANDA FERREIRA PARTICIPACOES LTDA 20.232.026/0001-72; Capital Social: 3.752.842,00; sócio desde 17/05/2021 (33%), tendo adquirido de RENATA SOARES FERREIRA PACHECO (CPF 070.861.786-75)

LexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Importante notar que as operações que serão apresentadas adiante são contemporâneas ao ingresso de LARISSA e ROGÉRIO em novas empresas. Por exemplo, LARISSA passou a ser administradora do POSTO MIRANTE DO LAGO em 20/11/2019, enquanto seu esposo ROGERIO, passou a figurar como sócio de 3 empresas a partir de 2020.

A análise não incidiu sobre as contas bancárias de LARISSA, tendo-se em vista que esta não teve suas contas quebradas.

**No entanto, de maneira oposta ao que afirmou em depoimento prestado a esta Comissão, algumas operações financeiras envolvem LARISSA como destinatária final de valores expressivos, conforme discriminado nos fluxos financeiros a seguir.**

CPF/CNPJ Titular	Nome Titular	Data	Valor	Natureza	Tipo	CPF/CNPJ O/D	Nome O/D
6923495610	RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA	09/12/2021	300.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
6923495610	RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA	09/12/2021	48.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
8394585680	CRISTIANE SOARES MADUREIRA DO NASCIMENTO	30/06/2022	348.000,00	D>>>	117 - TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	09/09/2022	1.317.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	09/09/2022	183.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	03/01/2023	1.500.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	25/01/2023	74.655,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



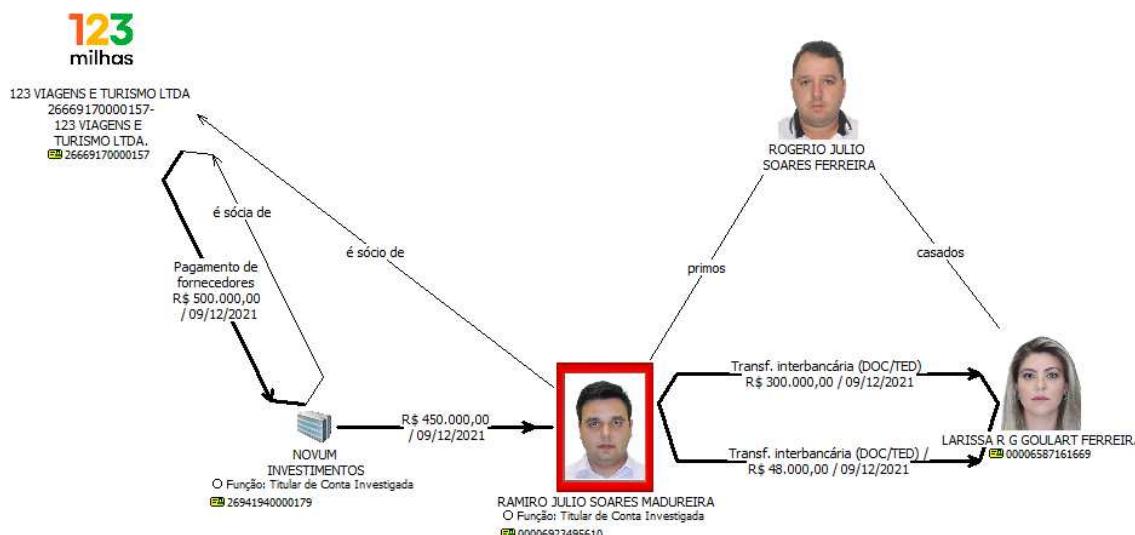


COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	01/08/2023	1.083.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
------------	------------------------	------------	--------------	------	---	------------	---

**Operação de R\$ 348.000,00, em conjunto, datada de 09/12/2021:** Os valores saem de RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA, primo do marido de LARISSA, alimentado por NOVUM INVESTIMENTOS que, por sua vez, foi alimentada pela 123MILHAS. Sobre esta operação, inclusive, Larissa afirmou a esta Comissão que se tratava do pagamento de um empréstimo que ela teria feito a Ramiro. **Estranhamente, afirmou que não emprestou todo o valor de uma só vez, que foi emprestando de maneira parcelada, e disse que Ramiro lhe repassou 300 mil reais, 48 mil a menos do que corresponde à realidade.**

CPF/CNPJ Titular	Nome Titular	Data	Valor	Natureza	Tipo	CPF/CNPJ O/D	Nome O/D
6923495610	RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA	09/12/2021	300.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
6923495610	RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA	09/12/2021	48.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA



REL n.1/2023

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

**Acerca da operação de R\$ 348.000,00, datada de 30/06/2022 (exatos 6 meses depois), os valores saem de CRISTIANE SOARES MADUREIRA, prima do marido de LARISSA, que foi alimentada pela 123MILHAS.** Larissa afirmou em seu depoimento que este valor, exatamente o mesmo pago por Ramiro a ela, foi o pagamento de um empréstimo que ela tinha feito a Cristiane.

CPF/CNPJ Titular	Nome Titular	Data	Valor	Natureza	Tipo	CPF/CNPJ O/D	Nome O/D
8394585680	CRISTIANE SOARES MADUREIRA DO NASCIMENTO	30/06/2022	348.000,00	D>>>	117 - TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA



**Sobre a operação de R\$ 1.500.000,00, em conjunto, datada de 09/09/2022, os valores saem de JOSE AUGUSTO MADUREIRA, tio do marido de LARISSA, que foi alimentado pela CAELI PUBLICIDADE:**

CPF/CNPJ Titular	Nome Titular	Data	Valor	Natureza	Tipo	CPF/CNPJ O/D	Nome O/D
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	09/09/2022	1.317.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	09/09/2022	183.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA

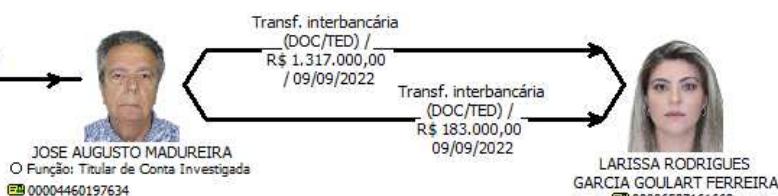
LexEdit  
\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

CAEI PUBLICIDADE  
E PROPAGANDA LTDA.  
036486842000142



**Acerca da operação de R\$ 1.500.000,00, datada de 03/01/2023,** os valores saem de JOSE AUGUSTO MADUREIRA, tio do marido de LARISSA, que foi alimentado pela 123MILHAS. Na mesma oportunidade, a 123MILHAS direcionou R\$ 2.000.000,00 para COMERX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE GRÃOS, CNPJ 20.993.395/0001-88, atuante no mercado de Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, com endereço declarado em Conceição do Pará/MG. Os mercados de atuação da 123MILHAS e da COMERX são absolutamente díspares e aparentemente não se conectam.

Curiosamente, José Augusto, como se vê na transcrição acima, afirmou que nunca havia recebido transações substanciais da 123 MILHAS, ainda asseverando que valor depositado pela 123MILHAS em sua conta dizia respeito ao pagamento de um empréstimo feito pela COMERX a ele, em razão da relação de amizade com os donos.

CPF/CNPJ Titular	Nome Titular	Data	Valor	Natureza	Tipo	CPF/CNPJ O/D	Nome O/D
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	03/01/2023	1.500.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA

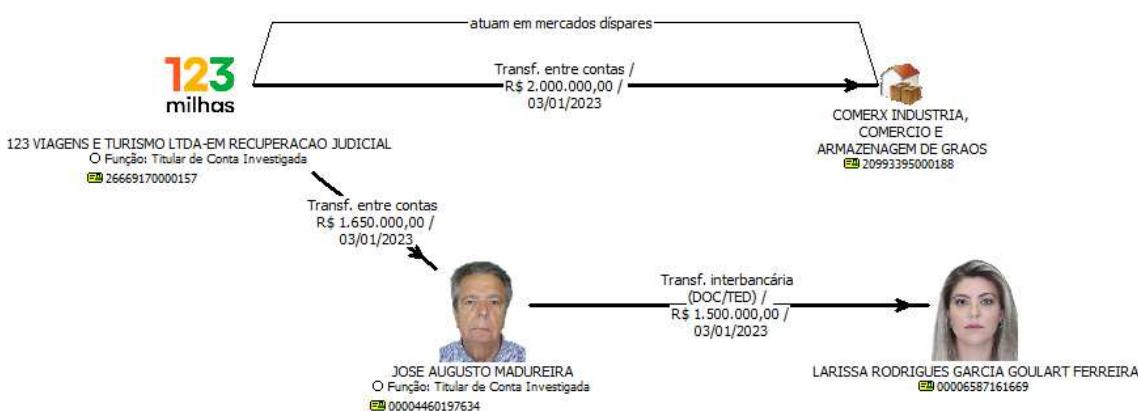




COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

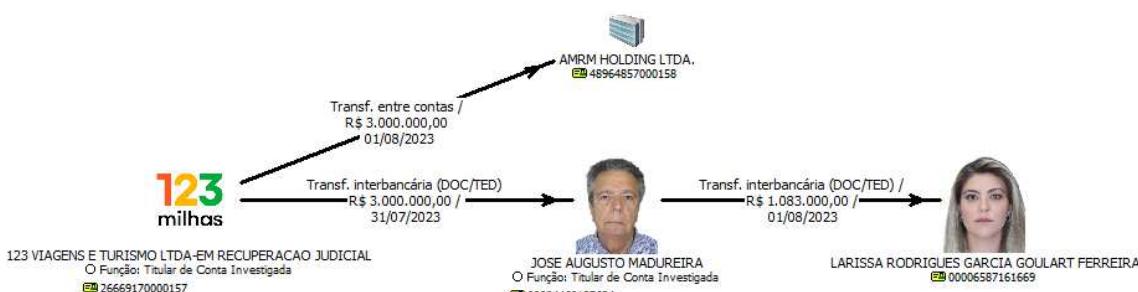
Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023



**Operação de R\$ 1.083.000,00, datada de 01/08/2023 :** os valores saem de JOSE AUGUSTO MADUREIRA, tio do marido de LARISSA, que foi alimentado pela 123MILHAS. Na mesma oportunidade, a 123MILHAS direcionou R\$ 3.000.000,00 para AMRM HOLDING LTDA, CNPJ 48.964.857/0001-58, empresa que tem em seu quadro social a NOVUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (100%), e administrada por AUGUSTO e RAMIRO, sócios da 123MILHAS. Não foi possível determinar, com os dados disponíveis, o que foi feito com o montante direcionado para AMRM HOLDING, tendo-se em vista que os atendimentos de quebra relacionados a essa empresa ainda não estão disponíveis para análise.

CPF/CNPJ Titular	Nome Titular	Data	Valor	Natureza	Tipo	CPF/CNPJ O/D	Nome O/D
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	01/08/2023	1.083.000,00	D>>>	120 - TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED, PIX) (D)	6587161669	LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA



lexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Necessário mencionar que tanto José Augusto como Larissa afirmaram perante esta Comissão que as transferências de um para a conta do outro se deveram à compra de um imóvel. Como transcrito acima em seu depoimento, Larissa asseverou que a fazenda foi vendida a José Augusto no final de 2021, início de 2022, pelo valor de 3 milhões e 900 mil reais. **Contudo, o valor transacionado entre os dois foi de aproximadamente 4 milhões e 157 mil reais.**

Além disso, verificamos mais uma inconsistência nos depoimentos de Larissa e José Augusto, uma vez que esta CPI teve acesso ao registro cartorário do imóvel citado por eles.

O imóvel de matrícula 72.777 foi comprado por Larissa e seu esposo Rogério em 7/03/2019. A fazenda foi vendida por Larissa e Rogério a José Augusto Madureira e sua esposa Antônia Cristina em 22/08/2022 por **R\$2.840.000,00**. Veja-se:

**R-14-72777- COMPRA E VENDA - Protocolo nº170734 de 22/08/2022.**

**TRANSMITENTES:** ROGÉRIO JÚLIO SOARES FERREIRA, empresário, portador do RG: MG-7.758.222 SSP/MG e do CPF: 001.446.516-70, e sua esposa LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA, advogada, portadora do RG: 397.359.718 SSP/SP e do CPF: 065.871.616-69, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 10/01/2004, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Treze de Maio, nº 444, Bairro Dona Vicentina, na cidade de Piumhi/MG. **ADQUIRENTE:** JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA, empresário, portador do RG: M-870.702 SSP/MG e do CPF:

CNM: 039099.2.0072777-42

MATRÍCULA 72777	<b>LIVRO N° 2</b> <i>REGISTRO GERAL</i> <i>REGISTRO DE IMÓVEIS</i> Formiga - Minas Gerais Folha Nº 11	REGISTRO ANTERIOR 24712
DATA 12/02/2019		

Pública de 19/08/2022, pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de São Roque de Minas/MG, livro 13-N, fls. 93/96. **Preço da transação: R\$2.840.000,00.** Consta na escritura: CNDs relativos aos tributos federais e à dívida ativa da

330

LexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Ao contrário da data e do valor afirmado por Larissa em sua oitiva, a fazenda foi vendida a José Augusto pelo valor de 2 milhões e 840 mil reais. Indagamos: **como afirmar que todo o dinheiro transferido de José Augusto para Larissa se deveu à compra da fazenda, sendo que restam aí mais de 1 milhão de reais sem nenhum vínculo com a compra deste imóvel?**

**Além disso, no dia 30 de agosto de 2023, 10 dias depois da 123MILHAS anunciar que não emitiria mais as passagens da Linha Promo e pouco antes do pedido de recuperação judicial, José Augusto e sua esposa Antônia Cristina venderam a fazenda a Alessandra Vaz Terra, pelo mesmo valor :**

R-20-72777- COMPRA E VENDA -- Protocolo nº176974 de 30/08/2023.

**TRANSMITENTES:** JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 26/01/1978, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Luz, nº 121, apto 1.002, Bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG, portador do RG: M-870.702 SSP/MG e do CPF: 044.601.976-34, e sua esposa ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA, já qualificada no ato 14. **ADQUIRENTE:** ALESSANDRA VAZ TERRA, brasileira, divorciada em 19/02/2016, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Higino, nº 134, Centro, na cidade de Piumhi/MG, portadora do RG: MG-5.860.699 PC/MG e do CPF: 677.904.456-34. **COMPRA E VENDA:** Escritura Pública de 30/08/2023, pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Piumhi/MG, livro 359-P, fls. 007/008. **Preço da transação:** R\$2.840.000,00. Consta na escritura: CND federal, expedida





Ademais, José Augusto e Antonio Cristina realizaram mais um ato de dissipação do seu patrimônio: venderam mais um imóvel rural em 29/08/2023 a Paulo Cesar Goulart (sobrinho de Antônia Cristina) por 470 mil reais:

**R-38-17758- COMPRA E VENDA - Protocolo nº176947 de 29/08/2023.**

**TRANSMITENTES:** JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA e sua esposa ANTÔNIA CRISTINA SOARES MADUREIRA, já qualificados no ato 32.  
**ADQUIRENTE:** PAULO CÉSAR GOULART, brasileiro, divorciado em 19/02/2016, comerciante, portador do RG: M-2.802.215 SSP/MG e do CPF: 542.487.286-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Higino, nº 134, Centro, na cidade de Piumhi/MG. **COMPRA E VENDA:** Escritura Pública de 28/08/2023, pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Piumhi/MG, livro 359-P, fls. 002/003. **Preço da transação:** R\$470.000,00. Consta na escritura: CND

Dando prosseguimento à análise dos registros das operações bancárias das contas analisadas permitem concluir o seguinte:

- 1) Há indícios substanciais de inviabilidade econômica na atividade da 123MILHAS, porquanto a empresa opera com saldo negativo desde ao menos o ano de 2019, sendo necessária a obtenção de empréstimos recorrentes para cobertura dos deveres contratados;
- 2) A tabela a seguir apresenta os dados consolidados segundo as categorias atribuídas.

Categoria	237-3436-991236-BRADESCO	756-3119-387290-SICOOB CREDIFOR	77-1-159170508-BANCO INTER	77-1-159170494-BANCO INTER	341-1403-485889-ITAU	001-1614-1230018-Banco do Brasil	001-1614-1230000-Banco do Brasil	Total
Créditos Vendas ou Administração	R\$ 26.079,684,48	R\$ 95.009,968,56	R\$ 45.905,730,18	R\$ 26.431.877,86	R\$ 2.563.357,161,39	R\$ 3.179.462,613,60	R\$ 7.452.264,231,82	R\$ 13.388.511,267,89
Créditos de Repasses	R\$ 3.180,000,00	R\$ 5.808,000,00	R\$ 5.470,000,00	R\$ 58.683.444,03	R\$ 608.284,021,44	R\$ 33.005.000,00	R\$ 4.357.145,951,81	R\$ 5.071.576,417,28
Créditos de Empréstimos	R\$ -	R\$ 10.587,599,62	R\$ 1.000,000,00	R\$ 10.980.362,13	R\$ -	R\$ 311.883,249,94	R\$ 334.451,211,69	R\$ -
Créditos de Sócios ou Familiares	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.751.407,42	R\$ 10.189.506,72	R\$ 14.097.312,70	R\$ -
Créditos Disparos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.500.000,00	R\$ -	R\$ 15.500.000,00	R\$ -

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

Débitos de Vendas ou Administração	R\$ 8.325,32 9,72	R\$ 1.664,95 9,97	R\$ 10.286,1 5	R\$ 49.182.851, 46	R\$ 763.799,99 1,21	R\$ 250.544,95 4,59	R\$ 8.261.303,7 47,21	R\$ 9.334.832, 120,31
Débitos de Repasses	R\$ 20.395,1 79,98	R\$ 104.586. 237,77	R\$ 52.274,8 90,33	R\$ 46.826.000, 00	R\$ 2.410.552,1 88,77	R\$ 2.960.077,2 12,94	R\$ 3.716.701,9 39,77	R\$ 9.311.413, 649,56
Débitos de Empréstimos	R\$ -	R\$ 1.722,79 0,62	R\$ 260.000, 00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 216.643,93 7,45	R\$ 218.626,72 8,07
Débitos de Sócios ou Familiares	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.643.235, 67	R\$ 19.772,10	R\$ 7.438.531,1 0	R\$ 22.101.538 ,87
Débitos Díspares	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000.000,0 0	R\$ -	R\$ 5.000.000,0 0	R\$ 10.000.000 ,00

- 3) Os créditos quirografários, que englobam os clientes, superam R\$ 1,5 bilhões de reais, mas não fazem parte da consolidação acima, pois os registros bancários, por obviedade, não contemplam os deveres assumidos.
- 4) Se consideramos os valores a crédito e a débito, apenas do ano de 2023, alcançamos um montante negativo de R\$ 168 milhões.
- 5) As dívidas e prejuízos, sem considerar as dívidas de empréstimos, alcança algo em torno de 5% de todo o ingresso nas contas da 123MILHAS entre os anos de 2019 a 2023. Em valores nominais, esse montante se aproxima de R\$ 1,9 bilhão.
- 6) Há evidente confusão de valores de ingressos e saídas entre empresas do grupo econômico, especialmente entre 123MILHAS e HOTMILHAS, muito embora operem em mercados distintos, porém conexos;
- 7) Os repasses entre contas e empresas sugerem que a atividade opera com saldo negativo continuamente.
- 8) **Há indícios substanciais que os pagamentos decorrentes das contratações de vendas de passagens são liquidados com receitas assumidas por novos contratos. Em outras palavras, não há capital de giro no caixa para honrar os compromissos assumidos sem que haja contínua assunção de novos compromissos, de modo que o colapso, dadas as mesmas circunstâncias, seria inexorável. Trata-se de uma característica também encontrada em processos fraudulentos, especialmente em esquema Ponzi. Com efeito, a**

LexEdit





**utilização do valor dos novos contratantes serve para liquidar, muito embora seja insuficiente, os acordos firmados no passado.**

- 9) Os registros bancários indicam substancial acréscimo de receitas e, por consequência, de assunção de compromissos futuros, a impactar as despesas, do ano de 2022 em diante. Isso revela captação de recursos da poupança popular em processo obviamente fraudulento, dados os números da atividade que eram de conhecimento dos sócios da empresa.**

Além disso, podemos concluir que o grupo 123MILHAS, direcionava com frequência seus recursos para empresas de familiares, desconectadas de seu mercado de atuação. Assim, podemos supor que o investimento de milhares de pessoas em suas viagens foram parar em posto de combustível, e no ramo torrefação de café.

Importante mencionar que no dia 18/08/2023 a 123MILHAS declarou que não emitiria as passagens da Linha Promo. Note-se que a 123MILHAS divulgou maciçamente seu pacote “Promo” pelo menos até o fim de julho de 2023, com o objetivo de “*captar o máximo de consumidores e, com isso, auferir valores e lucros, mesmo sabendo que, pouco após, não iria honrar com a emissão das passagens e a realização das reservas de hospedagens que seguia anunciando frequentemente*”.<sup>28</sup>

Cotejando os dados lançados neste relatório, os sócios da empresa movimentaram mais de 6 bilhões de reais, divididos entre a AMRM HOLDING e familiares, sem contar os meses anteriores, nos quais houve a movimentação de grandes montantes para empresas de familiares, cujo mercado de atuação difere totalmente do da 123MILHAS.

<sup>28</sup> Disponível em <https://defensoria.mg.def.br/defensoria-entra-com-acao-contra-123-milhas-pedindo-emissao-de-passagens-aereas-contratadas-ou-indenizacao-de-consumidores-lesados-por-suspensao-de-servicos/>. Acesso em 23 de setembro de 2023.



\* CD237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Repõe-se que, em 31/07/2023, pouco antes do pedido de recuperação judicial, a 123MILHAS fez transferências para as pessoas abaixo, sem nenhuma justificativa plausível, fortalecendo-se a hipótese de o grupo tentou “salvar” esse dinheiro. Veja-se o montante movimentado em uma única operação:

CPF/CNPJ	Nome	Soma	Qtde operações	
6923495610	RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA	R\$ 3.686.000,00	1	Sócio
36486842000142	CAELI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	R\$ 3.476.299,85	1	Empresa do pai
4460197634	JOSE AUGUSTO MADUREIRA	R\$ 3.000.000,00	1	Pai
8147516606	TANIA SILVA SANTOS MADUREIRA	R\$ 1.950.000,00	1	Esposa de Augusto que é sócio
4944930623	AUGUSTO JULIO SOARES MADUREIRA	R\$ 1.458.000,00	1	Sócio

TOTAL: R\$ 13.570.299,85

Nessa linha, a prática de realizar sucessivas transferências para familiares se fortaleceu próximo ao período em que os pacotes da Linha Promo foram suspensos, e pouco antes da recuperação judicial, como demonstramos através das transações bancárias, bem como das transferências de imóveis rurais no mês de agosto de 2023.

Dessa forma, com a “bomba” fruto da gestão fraudulenta da 123MILHAS explodindo no ano de 2023, verifica-se a intenção de Ramiro, Augusto, Tânia, Cristiane, José Augusto e Antônia Cristina, em conluio com Rogério e Larissa, de dissimular a natureza, origem, movimentação e propriedade de bens, de forma a ocultarem seu patrimônio.

Os desequilíbrios e inconsistências financeiras envolvendo o grupo 123MILHAS se reforçam com a conclusão do COAF no relatório de investigação financeira da ARTVIAGENS E TURISMO LTDA, um dos braços da 123MILHAS:

LexEdit





“(...)7. Segundo informações, a empresa é pioneira na atividade de compra e venda de pontos ou milhas, dos programas das companhias aéreas. Faz negociação na compra dos pontos do titular no respectivo programa de milhagens, e realiza a venda para agências de viagens, que emitem passagens aéreas com os pontos resgatados. 7.1. Possui uma carteira de aproximadamente 3.000 agências de viagem ativas, o que demonstra a pulverização e abrangência nacional da atuação. Aproximadamente 115.000 pessoas (CPFs cadastrados). 7.2. A Empresa efetua cerca de 200 pagamentos por dia, sendo que aproximadamente 15% correspondem a clientes novos. A empresa possui convênio Cobrança Bancária CAIXA. A carteira de recebíveis da empresa é caracterizada pelo "curtíssimo" prazo médio dos títulos. 7.3. Nos últimos 90 dias foram liquidados 2.953 títulos registrados, quantidade correspondente a R\$ 3.777.911,95. Este valor é transferido da conta de mesma titularidade (1149.003.00003611/9) para a conta de livre movimentação da empresa (1149.003.00003244/0) por se tratar de garantia de operação de crédito comercial ativa. **7.4. A suspeita se deve ao fato da empresa efetuar movimentação entre as suas contas e não conseguimos identificar o destinatário final do volume movimentado. CONCLUSÃO: 8. A comunicação ao COAF é justificada pela forma como os recursos foram movimentados: - realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais - recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural** (...)” (grifamos)

Pelo que se infere da análise das contas analisadas, repõe-se que a 123 MILHAS sempre operava sempre no vermelho com tendência à insustentabilidade, já que necessitava de aporte financeiro todos os meses oriundos de empréstimos expressivos, o que foi virando uma “bola de neve”. Constituiu-se, desde a sua origem, em um negócio fraudulento, que nunca teve saúde financeira.

Na relação de credores constante da recuperação judicial, estão as seguintes instituições bancárias, com seus respectivos créditos perante a 123 MILHAS: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA. - SICOOB CREDIFOR R\$ 988,552.97, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,





LexEdit

LUXEMBOURG BRANCH R\$ 8,040,934.00; novamente a COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA. - SICOOB CREDIFOR R\$ 2,011,447.03". Segundo noticiado na mídia, o maior credor da empresa, o Banco do Brasil possui em crédito 97,1 milhões de reais.<sup>29</sup>

**Dessa forma, pode-se concluir que os sócios geriam a empresa de forma fraudulenta, o que culminou no inadimplemento em relação aos consumidores que compraram a Linha Promo e no subsequente pedido de recuperação judicial, estratégia da empresa para retardar a solvência de seus débitos.** Tanto é assim que conforme vinculado na imprensa no dia 20 de setembro de 2023, o Poder Judiciário suspendeu a recuperação judicial da 123MILHAS deferindo pedido do Banco do Brasil, credor da empresa em mais de 90 milhões de reais, pois:

"A instituição financeira alegou que os documentos apresentados pela 123MILHAS no pedido de recuperação judicial não observaram as "prescrições legais aplicáveis, que asseguram aos credores, stakeholders, Ministério Público e demais interessados na RJ o conhecimento necessário e suficiente das informações gerenciais, econômicas e financeiras da empresa". O banco também pediu a realização de constatação prévia, que consiste na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental. Além disso, solicitou a destituição dos administradores judiciais nomeados em 1<sup>a</sup> instância. O desembargador Alexandre Victor de Carvalho determinou a suspensão da recuperação judicial "até que sobrevenha o resultado da constatação prévia". Esse trabalho deve ser feito por um profissional a ser nomeado pela Justiça. A Justiça, no entanto, manteve o período de blindagem de 180 dias em que ficam suspensas as ações ordinárias e execuções contra a sociedade devedora." Tal providência advém do perigo de dano irremediável à parte agravada, na medida em que poderá restar inviabilizado o resultado útil do processo de recuperação judicial que tramita na origem, caso o resultado da perícia prévia seja pelo seu deferimento", afirmou o magistrado na decisão. Em relação ao pedido de destituição dos administradores judiciais, o

<sup>29</sup> Disponível em <https://tecnoblog.net/noticias/2023/09/20/recuperacao-judicial-da-123-milhas-e-suspensa-a-pedido-do-banco-do-brasil/>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

desembargador pontuou que isso será examinado posteriormente, caso a constatação prévia conclua pela "plausibilidade" da recuperação judicial.<sup>30</sup>

Merce atenção conclusão de relatório de inteligência financeira enviado pelo COAF a esta CPI:

"Julga-se existir atipicidade visto que, a movimentação está incompatível com a capacidade declarada, aparentemente o cooperado utiliza sua conta corrente pessoal para movimentar recursos decorrentes de suas empresas, fato que dificulta que seja mensurada de forma distinta a capacidade financeira de cada pessoa (física e jurídica). -Havendo ainda relatos que, o associado faz parte do grupo societário das empresas pertencentes a 123 Viagens e Turismo Ltda, recentemente a empresa está sendo noticiada em mídia, onde já rompeu os pacotes de viagens ofertadas inclusive aos já pagos pelos clientes. Há um possível envolvimento das partes em Pirâmide Financeira"

Reforça-se que, na linha do que concluiu o COAF, há fortes indícios de que a 123MILHAS seja um esquema ponzi. O período de atividade da empresa em que fica mais claro tal esquema é o momento entre a divulgação da Linha Promo e o anúncio de que as passagens dos consumidores não seriam emitidas.

Como ficou comprovado nos depoimentos prestados a esta Comissão no dia 6 de setembro de 2023, transcritos acima, não havia a segregação, para a Linha Promo, do valor utilizado pelo cliente para comprar o referido pacote. Dessa forma, a empresa captou recursos dos clientes como se fossem depósitos, utilizando esse dinheiro para outros fins, sem mantê-lo numa conta segregada, dando ao "depositante" um direito de crédito, mas sem devolver ao cliente o investimento feito, usando-o para outros fins.

<sup>30</sup>

Disponível em <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/09/20/justica-suspende-recuperacao-judicial-da-123-milhas.ghtml>. Acesso em 20 de setembro de 2023.

LexEdit





Nesse aspecto, a 123MILHAS se assemelha a uma instituição financeira de acordo com a definição legal do artigo 1º, parágrafo único, incisos I e I-A lei 7.492, de 1986:

“Art. 1º Considera-se instituição financeira, para efeito desta lei, a pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros (Vetado) de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

Parágrafo único. Equipara-se à instituição financeira:

I - a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros;

**I-A a pessoa jurídica que ofereça serviços referentes a operações com ativos virtuais, inclusive intermediação, negociação ou custódia; (...)"** (grifamos)

E mesmo que assim não fosse, seus sócios podem se enquadrar no inciso II do mesmo dispositivo, que prevê que “II - a pessoa natural que exerça quaisquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual.”

A intermediação das milhas, e por conseguinte, sua comercialização por parte da 123MILHAS, importa em reconhecer que estamos a tratar aqui de um ativo virtual negociado por uma instituição financeira por equiparação.

Portanto, a milha, enquanto ativo virtual, pode ser enquadrado no conceito aberto previsto no artigo 2º, IX, da Lei nº 6.385/76, pois advém de contratos de investimento coletivo, que geram direito de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor.

Tal conclusão, além de encontrar respaldo no art.1º, inciso I-A da Lei 7.492, de 1996, assenta-se também no parecer de orientação 40 da



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



CVM<sup>31</sup>. Nos termos deste parecer, são considerados valores mobiliários, “quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”.

Trata-se de uma adaptação brasileira ao “Howey Test” aplicado pela Securities and Exchange Comission (SEC) norte-americana para determinar se um ativo é um security (valor mobiliário).

O texto legal pode ser decomposto em 6 (seis) requisitos, que necessariamente devem estar presentes para caracterização do valor mobiliário: **investimento**: aporte em dinheiro ou bem suscetível de avaliação econômica; **formalização**: título ou contrato que resulta da relação entre investidor e ofertante, independentemente de sua natureza jurídica ou forma específica; **caráter coletivo do investimento**; **expectativa de benefício econômico**: seja por direito a alguma forma de participação, parceria ou remuneração, decorrente do sucesso da atividade referida no próximo item; **esforço de empreendedor ou de terceiro**: benefício econômico resulta da atuação preponderante de terceiro que não o investidor; e **oferta pública**: esforço de captação de recursos junto à poupança popular.<sup>32</sup>

Destarte, vislumbram-se na oferta e negociação de milhas desenvolvida pela 123MILHAS, a caracterização de milha como ativo virtual e consequentemente como valor mobiliário. Dessa forma, aplica-se à situação em tela a Lei 7492, de 1986.

---

<sup>31</sup> Disponível em <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/pareceres-orientacao/pare040.html>. Acesso em 24 de setembro de 2023.

<sup>32</sup> Confira-se em <https://www.vbsol.com.br/cvm-consolida-entendimentos-sobre-criptoativos-e-o-mercado-de-valores-mobiliarios/>. Acesso em 24 de setembro de 2023.



\* CD237657009000 LexEdit



Dando continuidade à análise do suporte probatório desta CPI, há fortes indícios da prática de gestão temerária, pois os sócios, através de condutas irresponsáveis e ilícitas, assumiram o risco de prejudicar consumidores arruinar a empresa. Além deste delito, também surgem sinais do cometimento de crime contra as relações de consumo, inserto no art.7º, inciso IV, da Lei 8.137, de 1990, *verbis*: “*fraudar preços por meio de induzir o consumidor ou usuário a erro, por via de indicação ou afirmação falsa ou enganosa sobre a natureza, qualidade do bem ou serviço, utilizando-se de qualquer meio, inclusive a veiculação ou divulgação publicitária.*”

Há substanciais indícios de que a conduta dos sócios da 123MILHAS se subsume a este tipo penal, uma vez que já sabiam que não conseguiriam emitir as passagens da Linha Promo. Contudo, através de grande oferta publicitária, fraudaram os preços das passagens, baixando-as a preços atrativos a fim de atrair o maior número possível de clientes.

No aspecto tributário, existem indícios de que a 123MILHAS não recolhe adequadamente o lucro sobre o ganho de capital auferido na comercialização de milhas, violando, assim, o art. 3º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Instrução Normativa SRF nº 84, de 2021, e a Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, que tratam da tributação pelo imposto de renda do lucro obtido na alienação de bens e direitos, o que poderia delinear, em tese, a sonegação fiscal de que trata a Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Daí porque a 123 MILHAS precisa ser submetida a uma auditoria fiscal, em procedimento especial de revisão das declarações fiscais dos últimos 5 (cinco) anos para tentar identificar, constituir e recuperar os tributos que foram sonegados ao longo desses anos de funcionamento irregular, e também para levantar provas da materialidade dos crimes praticados, e ao final, a elaboração de uma representação fiscal para fins penais, a ser encaminhada ao Ministério Público Federal. Em razão de vislumbrarmos a necessidade da realização de auditoria fiscal, a fim de verificar a constituição definitiva do tributo, optamos pelo



\* CD237657009000\*



não indiciamento dos sócios da 123MILHAS pelo crime de sonegação fiscal, a fim de não violarmos normas de direitos fundamentais.

Saliente-se que o próprio diretor da 123MILHAS, Ramiro Júlio Soares Madureira, confessou na CPI que faz uma intermediação na compra e venda de milhas, ou seja, a empresa não compra diretamente as milhas, apenas faz a aproximação entre os compradores e os vendedores de milhas, sendo que a empresa fica com o lucro da diferença de preços. Então, o que a RFB tem que checar é quem realmente fica com o lucro, se a empresa ou se é alguma pessoa física, e se esse lucro foi declarado à RFB para fins de recolhimento do imposto de renda. Observe-se que existem indícios de ocultação de rendimentos e do verdadeiro sujeito passivo, para evitar a tributação.

Além de investigar o cometimento de infrações legais, esta CPI também se propõe a aprimorar a legislação brasileira, para evitar a sua recorrência. Em relação ao caso da 123MILHAS, é preciso criar regras que evitem que consumidores estejam expostos ao risco de insolvência das pessoas jurídicas que realizam intermediação entre, de um lado, companhias aéreas e hotéis, e, de outro lado, seus passageiros e hóspedes.

Também é importante assegurar que os consumidores que pagaram - direta ou indiretamente - para adquirir milhas possam tratá-las como o que elas são: ativos integrantes do seu patrimônio. Assim, é preciso assegurar que sejam capazes de vendê-las e transferi-las livremente.

## 5.12 BINANCE E INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO RELACIONADAS

### 5.12.1 OITIVA DE GUILHERME HADDAD NAZAR

O Diretor-Geral da BINANCE, o senhor Guilherme Haddad Nazar compareceu a esta CPI no dia 14 de setembro de 2023 para prestar depoimento na qualidade de testemunha. Afirmou, principalmente, o seguinte, acerca das atividades da BINANCE no Brasil, *verbis*:



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) -  
Agradeço a exposição. Vou direto às perguntas: nas mídias sociais, em plataformas como Instagram e Meta, há postagem frequente de propaganda da BINANCE com a oferta dos seus serviços para os brasileiros. Há quanto tempo a BINANCE opera no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obrigado, Presidente, pela pergunta. Embora não seja possível especificar a data exata de quando investidores, usuários residentes no Brasil, passaram a ter acesso à plataforma, eu diria que essa data coincide muito também com a criação da BINANCE, uma empresa de tecnologia global, que desenvolveu uma plataforma de intermediação de compra e venda de ativos, possibilitando que usuários do mundo todo passassem a acessá-la. Então, não se faz possível precisar. Mas o que se faz possível é compartilhar um pouco dessa evolução de acesso à plataforma global para então ter acesso a uma plataforma destinada, portanto, em língua portuguesa. E, mais recentemente, passou a ter um agente de representação local para dar mais agilidade às nossas operações. Finalizo, em relação ao nosso comportamento, a nossa conduta no Brasil, reitero o nosso interesse em adquirir uma instituição financeira regulada pelo Banco Central, que é a Sim; paul.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Quando a BINANCE constituiu o CNPJ no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Presidente, não saberei precisar a data da constituição de um CNPJ, mas o que posso garantir e expor é que o CNPJ de empresas brasileiras cumpre um papel auxiliar, para que essas empresas cumpram atividades administrativas, meramente administrativas, exatamente para dar mais agilidade e eficiência às nossas operações, o que é algo comum em empresas globais de tecnologia, que se expandem por todo o mundo de forma tão rápida.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A empresa operou em território nacional sem constituir uma pessoa jurídica?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A empresa, nós somos... A BINANCE, enquanto corretora de compra e venda de criptoativos, nós operamos sob o modelo de corretoria internacional, oferecendo esses serviços para investidores residentes no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual a relação da BINANCE com a empresa B Fintech no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A B Fintech é uma das empresas, como mencionei, brasileiras, com CNPJ, auxiliares, que cumprem atividades meramente administrativas para que tenhamos agilidade em nossas operações no País.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A B Fintech é o braço operacional da BINANCE no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não. A B Fintech não atua, de forma alguma, na intermediação de compra e venda de criptoativos. É uma empresa auxiliar, que cumpre apenas atividades administrativas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Que tipo de formalização e autorizações possui a B Fintech como empresa no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A B Fintech é uma empresa brasileira, que cumpre atividades administrativas meramente para dar agilidade às nossas operações, como, por exemplo, contratação de funcionários ou, então, contratação de serviços e produtos.



\* CD237657009000\*



O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Que CNPJ foi o polo ativo na ação movida pela BINANCE contra o Capital no TJ de São Paulo?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Presidente, não saberia precisar essa informação, mas poderia compartilhá-la posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Que tipo de autorizações a BINANCE possui para as operações financeiras no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Poderia especificar a pergunta, Presidente, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Que tipo de autorizações a BINANCE possui para as operações financeiras no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obrigado. Neste momento, não há nenhuma autorização, nenhuma regulação, especificamente. O que temos é, principalmente, para a parte financeira. Trabalhamos com parceiros devidamente regulados para que possamos oferecer, por exemplo, acesso à rampa fiat para nossos clientes, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A Instrução Normativa nº 1.888, de 2019, expedida pela Receita Federal do Brasil, define o que são criptoativos e impõe a obrigação de reporte à Receita Federal das transações realizadas pelos usuários sempre que o valor mensal dessas transações ultrapasse 30 mil reais. A BINANCE fez esses reportes à Receita Federal?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obrigado pela pergunta, Presidente. Gostaria de ressaltar que, no tema de Imposto de Renda, nós salientamos a todos os nossos clientes, usuários, em diversas comunicações, que é de responsabilidade deles fazer o devido reporte à autoridade, no caso, a Receita Federal. Nós não damos aconselhamento fiscal, porém, aconselhamos e sugerimos que eles busquem um tributarista competente que os ajudem com essa responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Considerando que a participação de mercado da BINANCE é de ordem de 50% de market share, que ela faz propaganda direcionada a brasileiros e recebe pagamentos em reais no Brasil, a empresa recolhe impostos no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obrigado pela pergunta, Presidente. Em relação a esse tema, conforme eu mencionei, a BINANCE, neste momento, no Brasil, opera no modelo de corretora internacional. Portanto, as atividades de compra e venda de criptoativos não ocorrem no Brasil. Mas reitero o nosso compromisso com a regulação. Estamos no aguardo, inclusive, pelo segundo nível de detalhamento a ser compartilhado pelo Banco Central. E temos total interesse, através da aquisição da Sim; paul — estamos no aguardo de sua aprovação —, em operar localmente, de maneira central, através dessa instituição financeira regulada tanto pelo Banco Central quanto pela CVM.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Então, a BINANCE não recolhe nenhum tributo ao Fisco Nacional?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Em relação a tributos, o que posso lhe garantir é que todas as nossas entidades, tanto globais, internacionais, quanto locais, estão com suas obrigações em dia, inclusive as tributárias. Mas reitero que a atividade de compra e venda de criptoativos ocorre no modelo de corretora internacional.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A BINANCE cumpre o Código de Defesa do Consumidor?





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A BINANCE é uma corretora de criptoativos e a nossa prioridade número 1 são os nossos clientes, é o bem-estar, a segurança e a melhor experiência que a gente possa oferecer. Acreditamos que esses são alguns dos fatores que vão possibilitar que cada vez mais pessoas possam entrar e participar desta nova indústria. Então, nós temos o maior interesse em ser pró-cliente, pró-consumidor. E, obviamente, uma das coisas em que nós inclusive investimos muito, para oferecer, em caso de qualquer problema e de qualquer desafio que os investidores e clientes possam encontrar, é um suporte 24 por 7, para atendê-los.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Em sua plataforma de atendimento ao consumidor brasileiro, há possibilidade de comunicação em português, ou apenas na língua inglesa?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Na plataforma destinada a investidores residentes no Brasil, o suporte só é possível na língua portuguesa. Caso encontremos um caso específico onde porventura o cliente precise falar em outra língua, a gente pode redirecionar. Mas o suporte destinado para a plataforma, para investidores residentes no Brasil, é em português, em língua portuguesa.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A BINANCE opera valores mobiliários no Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não. A BINANCE não oferece qualquer valor mobiliário para investidores residentes no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Qual é a relação com a Comissão de Valores Mobiliários?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Nós temos frequentemente conversas com eles. É sabido que, por volta de 2020 — não sei lhe precisar o mês —, a CVM, Comissão de Valores Mobiliários, emitiu um ato declaratório, na época, onde imediatamente nós nos adequamos, perante o seu entendimento, e desde então temos tido conversas, conforme o decorrer e conforme o desenvolvimento do debate regulatório.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Há processo administrativo sancionador em andamento?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Interrompeu a atividade, ou segue operando normalmente os produtos questionados, até a decisão final?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obrigado pela oportunidade inclusive de esclarecer a situação, Presidente. Como eu falei, em 2020 a Comissão de Valores Mobiliários emitiu um ato declaratório stop order, ato declaratório, certo, alegando que a BINANCE estava cometendo irregularidades. Naquele momento, nos adequamos. Tivemos o consentimento oficial de que as alterações que havíamos feito estavam adequadas e, portanto, naquele momento, o processo havia sido finalizado. O atual processo foi uma reabertura, mas, novamente, nós mantemos o nosso entendimento de que estamos completamente adequados. E temos muito respeito também por qualquer órgão regulador. Mas, neste momento, estamos falando especificamente de CVM.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A CVM enviou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito processo administrativo sancionador contra a BINANCE por operação de derivativos sem licença e de maneira ilegal. Esse processo foi recentemente reaberto. A BINANCE recebeu um stop order e não o cumpriu?



\* CD237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Conforme falei, Presidente, o stop order, que é o ato declaratório, ele ocorreu em 2020. Novamente não sei lhe precisar o mês. A partir daquele momento, houve uma adequação da plataforma destinada ao investidor brasileiro. E estávamos, até então, adequados ao entendimento da CVM, sem cometer qualquer irregularidade. O processo sancionador que V.Exa. disse que a CVM compartilhou é a reabertura do processo para garantir que, de fato... para investigar e averiguar se, de fato, a BINANCE mantinha essa atuação de não ofertar derivativos irregularmente. E, assim, reafirmo que mantivemos nosso comportamento. Nós não oferecemos derivativos irregulares para investidores residentes no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A BINANCE é uma instituição de pagamento ou financeira autorizada a operar pelo Banco Central?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não. No momento, nós não temos licenças de instituição financeira nem como instituição de pagamento. O que nós temos é o interesse, inclusive, em adquirir uma instituição financeira, o que mostra... Esse interesse surgiu, inclusive, meses antes à aprovação do projeto de lei, o que mostra o nosso interesse em investir em empresas reguladas por órgãos reguladores locais, e também todo o acompanhamento que a gente vem fazendo, há alguns anos, do projeto de lei de autoria de V.Exa., para que, sim, então, pudéssemos passar a operar localmente através dessa instituição.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como é feito o depósito em reais na BINANCE quando se quer comprar um criptoativo? Há correspondentes bancários de instituições financeiras ou de pagamentos em parcerias da BINANCE? Se sim, quais?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sim. Então... Inclusive, os nossos parceiros correntes estiveram ontem aqui. Nós trabalhamos junto à Latam Gateway e também ao Banco BS2. Latam Gateway, nós temos uma relação comercial onde eles são os provedores de tecnologia para pagamentos, onde eles operacionalizam para os nossos clientes ordens de saque e depósito através de Pix. E esses recursos, os depósitos, obviamente, ficam custodiados no Banco BS2.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A CPI convocou os Srs. Glaidson Acácio e o Sr. Francisley Valdevino, de duas empresas distintas que aplicaram golpes milionários no Brasil, no esquema conhecido como pirâmide financeira. Ambos diziam operar criptoativos pela plataforma BINANCE. Isso procede?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Presidente, em relação a esses casos de pirâmide que estão sendo investigados, inclusive também por esta Comissão, eu gostaria de compartilhar que a BINANCE, por se tratar de uma empresa global, com uma marca globalmente conhecida e tamanha representatividade, nós somos vítimas reputacionais desses maus atores. E, inclusive, gostaria de reiterar que, para todas as investigações correntes ou então já finalizadas, nós trabalhamos de maneira muito próxima e colaborativa com as autoridades, inclusive com esta Comissão, compartilhando todas as informações que V.Exas. pediram nos ofícios.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Que medidas a BINANCE implementou para que houvesse a prevenção à fraude, amplamente divulgadas pela mídia, aplicada por esses dois senhores?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Nós temos... Quando mencionei sobre a nossa... que um dos nossos pilares é a conformidade regulatória, hoje nós temos globalmente um time de mais de 750 pessoas de compliance. Esse time é o responsável em desenvolver nossas políticas contra a... para a prevenção de

LexEdit  
\* CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

*lavagem de dinheiro, entre outros crimes. Especificamente aqui no Brasil, nós trabalhamos a seis mãos, junto à Latam Gateway e ao Banco BS2, no fortalecimento de políticas e processos. Então, hoje, o que nós temos é um processo de Conheça seu Cliente ou Conheça seu Negócio individualizado, robusto, reconhecidamente hoje como um dos mais robustos da indústria de fintech, onde a gente faz toda a identificação. Estipulamos limites que cada um dos clientes só pode ultrapassar mediante a comprovação de capacidade financeira, e as ordens de saque e depósito só podem ocorrer para contas de mesma titularidade. Então, esses são alguns dos exemplos de todo o fortalecimento e todo o desenvolvimento dos nossos processos para a devida identificação daqueles que querem ser usuários da nossa plataforma.*

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *Como funciona a sua operação para recebimento de depósitos de seus clientes em reais por meio do Banco BS2 e da Latam Gateway? E qual é a relação entre a BINANCE e essas empresas? E, se tais depósitos só são recebidos como... encontram nessas duas instituições, elas reportam essas transações para a Receita Federal nos termos da Instrução Normativa nº 1.988?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obrigado, Presidente. Então, conforme mencionei, tanto a empresa... somos parceiros da empresa Latam Gateway e do Banco BS2, que estiveram ontem aqui na sessão desta Comissão. Os depósitos, eles são feitos pelos nossos... Depósitos e saques são feitos por clientes através de uma conta da Latam Gateway custodiada no Banco BS2. Os depósitos são feitos única e exclusivamente em reais brasileiros, por clientes residentes no País. E, a partir do momento em que esses depósitos são feitos com sucesso, é comunicado em tempo real o sucesso desse depósito, e os investidores e clientes passam a poder comprar, então, criptoativos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *Quem fica responsável pelo Conheça o seu Cliente?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A BINANCE é responsável pelo processo de KYC, Conheça seu Cliente, mas também é uma verdade dizer que tanto a Latam Gateway quanto o BS2 têm equipes específicas de compliance, que trabalham tanto individualmente quanto coletivamente conosco, para cada vez desenvolver um processo de Conheça seu Cliente mais robusto.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *A BINANCE solicitou ao Banco Central a aprovação de compra de uma corretora. Baseada no histórico de ações de reguladores contra a empresa nos Estados Unidos, Alemanha, França, Espanha, quais argumentos a BINANCE apresentou ao regulador na solicitação da aprovação?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Como muito bem lembrado por V.Exa., nós, em julho... junho ou julho de 2022, nós anunciamos publicamente nosso interesse na aquisição de uma instituição financeira devidamente regulada por Banco Central e CVM. Esse processo está sob análise do Banco Central para aprovação, que é a aprovação do processo de mudança de controle. E, desde então, nossas comunicações, através de ofícios ou reuniões, têm sido muito positivas. E, embora o processo esteja no seu devido curso, confesso que estamos ansiosos para que tenhamos o resultado final e possamos então ajustar, mudar e aprimorar nossas operações aqui no Brasil para operar localmente sob uma única instituição.*

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - *A BINANCE está ciente de que, nos termos da Lei brasileira 6.024, de 1974, diretores e controladores de empresas reguladas pelo Banco Central respondem solidariamente por fraude no CPF?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sim.

347

LexEdit  
\* CD23765700900\*





O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O senhor se sente confortável nesta situação?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Presidente, a partir do momento que nós passarmos a deter o controle de uma empresa devidamente regulada pelo Banco Central, eu me sinto confortável em estar... em aplicar todas as regulações e cumprir com todas as leis vigentes.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Caso a autorização seja concedida, será o controlador, o senhor, da BINANCE?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não eu na pessoa física. A BINANCE será a controladora desta instituição financeira.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Os representantes da... do BS2 e da Latam Gateway têm ciência sobre as notícias nacionais e internacionais envolvendo a ausência de controles eficientes por parte da BINANCE para a prevenção de lavagem de dinheiro?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Presidente, acredito que eles tenham ciência de notícias que são publicizadas ao... por todo o mundo, mas nós temos um relacionamento muito próximo, construído diariamente, desde julho de 2022, onde, como mencionei, a seis mãos, vemos... a gente vem trabalhando para fortalecer cada vez mais o nosso processo de Conheça seu Cliente, que hoje, reitero, é reconhecidamente um dos mais robustos da indústria de fintech."

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como a BINANCE lucra com as operações? Como esse valor é enviado à sede da empresa?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Presidente, assim, um modelo de negócio de intermediação onde a BINANCE conecta compradores e vendedores de criptoativos, existe uma taxa, onde, para cada intermediação, a BINANCE retém. Esse é um modelo de negócio das corretoras de criptoativos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E fica onde?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Essa taxa é retida através... essa taxa é retida em... através de criptoativos única e exclusivamente. E, como mencionado, os criptoativos são uma tecnologia sem jurisdição. E as empresas...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas compra os criptoativos aonde?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A compra e venda dos criptoativos são feitos através dessas entidades. No caso, no Brasil, nós não operamos. Nós operamos sob o modelo de corretora internacional.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas você compra. Você tem a tua lucratividade.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Pela natureza dos criptoativos, Presidente, não se faz possível determinar a compra. O que se faz possível é determinar aonde a empresa que está intermediando e, portanto, prestando os serviços está. Mas a compra não é uma compra física, é uma compra que acontece quase que virtualmente, caso esse seja o termo correto em falar.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Passo a palavra ao Deputado Ricardo Silva — depois vou voltar —, senão o Deputado Caio Vianna fica me monitorando."(Riso.)

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Vamos lá, Sr. Presidente. Primeiro, boa tarde ao Sr. Guilherme Haddad Nazar e aos advogados, o Dr. Tony e o Dr. Rodrigo.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

*Sr. Guilherme, é inacreditável e incrível — uma curiosidade que eu creio que é bom o senhor saber — que, em tudo quanto é esquema fraudulento que estamos apurando nesta CPI, o pessoal fala de BINANCE. É incrível isso. Em todos os esquemas, todos, todo mundo transacionou ou teve criptoativos. Acho que esse é um dado importante. O senhor deve estar acompanhando a CPI. Vem aqui gente investigada, e eles sempre citam a BINANCE de um modo ou de outro. Talvez isso tenha que servir de mola propulsora para alguma reanálise das situações todas. Mas vamos às perguntas: como está a operação da BINANCE nos Estados Unidos?*

*O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Presidente... Perdão, Relator, há um ano eu atuo como Diretor-Geral da BINANCE no Brasil, portanto, estou focado no Brasil. O que posso contribuir com esta Comissão são fatos públicos, publicizáveis, que foram publicados. Mas, se é muito importante para o desenvolvimento desta Comissão, eu me predisponho a tentar coletar as informações para compartilhá-las.*

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Certo. E como está a operação nos Estados Unidos?*

*O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A operação nos Estados Unidos não se dá através da BINANCE.com, se dá através da BINANCE.us, que é uma plataforma completamente independente.*

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quais são as infrações que a BINANCE cometeu por supostas violações às leis americanas, segundo a SEC, que é a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos?*

*O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Relator, como mencionei, sobre o que está acontecendo em outras jurisdições, seja a americana ou qualquer outra, há uma limitação daquilo com que eu consigo contribuir para esta Comissão: apenas fatos que são públicos. Mas, novamente, se é importante para o desenvolvimento, se V.Exa. considerar importante, posso compartilhar, posso tentar coletar para compartilhar.*

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - É importante. Quantas notificações a BINANCE ou seus braços, as empresas que atuam junto, fizeram ao COAF?*

*O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Inclusive, na sessão de ontem, o Sr. Marcos Magalhães, Presidente do Banco BS2, compartilhou um número bem específico, exato, de 557 ou 559 reportes ao COAF, o que representa um número de 0,7% de todos os clientes que transacionaram em nossa plataforma.*

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Quais são as atribuições e responsabilidades de sua função? Explique mais uma vez, por favor.*

*O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Claro. Na posição de Diretor-Geral da BINANCE no Brasil, em inglês é usado muito o nome de Country Manager ou General Manager, sou responsável pela equipe de operações, cujo principal objetivo é desenvolver o negócio com investidores residentes no Brasil. Então, seria adquirir novos investidores usuários, garantir que eles tenham uma trajetória, garantir que eles tenham uma boa experiência na nossa plataforma, que eles estejam engajados, que eles recebam o devido suporte, que nós estejamos conseguindo desenvolver uma plataforma destinada a esses investidores e que, de fato, ela se encaixe nas suas necessidades. Esse é um dos principais papéis internos de um Gerente-Geral. Existe também um papel de representante institucional. Por isso, não à toa, hoje me faço presente nesta Comissão.*

*O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Vou falar alguns nomes. Se eu pronunciar errado, você me corrija, tá? Lara Legros, ex-Gerente Regional da BINANCE; e Matt Shroder, ex-Vice-Presidente de Operações da BINANCE, respondem para você como CEO da BINANCE no Brasil?*

LexEdit  
\* CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Essas duas pessoas não estão mais na BINANCE, como V.Exa. mesmo disse quando comentou a palavra "ex" antes do cargo deles. Eles saíram recentemente e não se reportavam diretamente a mim.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - *Pelas mensagens, eles operavam de Londres. Segundo notícias, a BINANCE foi proibida de prestar serviço no Reino Unido. O senhor está ciente disso?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Presidente, eu não... Relator, mais uma vez, perdão, eu não sei exatamente onde eles residem, nem a Lara... Quanto ao Sr. Matt Shroder, sei que é americano, mas não sei exatamente onde ele mora. Quanto a Lara Legros, sei que é portuguesa, mas também não sei onde ela mora ou morava enquanto trabalhava na BINANCE. E, sobre o Reino Unido, novamente, quanto a essas informações de outras jurisdições, tem uma limitação daquilo que eu posso contribuir para o acesso.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - *O senhor foi subordinado ao Sr. Matt Shroder?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Sim.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - *O senhor também está ciente de que os dois que eu citei acima, junto com a — se eu pronunciar errado, me corrija, não sei se é assim que se pronuncia — Helen Hai, chefe deles, pediram para sair da BINANCE no último mês, por conta de suspeita de a BINANCE operar para russos, violando restrições impostas pela União Europeia para interromper a guerra contra a Ucrânia?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Presidente, sei que... Relator, sei que os três saíram da empresa em datas diferentes. Não saberia confirmar as razões que os levaram a sair, mas principalmente o Sr. Matt e a Sra. Helen já estavam na BINANCE há alguns anos. Então, particularmente, sou da opinião que são ciclos que chegam muitas vezes ao fim. Mas eu não saberia dizer, seria especulação da minha parte, as razões que os levaram a sair.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - *O senhor é contratado por qual entidade? Vou citar aqui alguns nomes — se eu pronunciar errado, me corrija novamente: Bifinity UAB, da Lithuania, ou a B Fintech, do Brasil? Quem contratou o senhor: Saulius Galaitis, da Lithuania, ou Celso Cintra Mori, do Brasil? E em qual cidade o senhor fica estabelecido?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Eu estou estabelecido na... resido na cidade de São Paulo. Sou contratado, sou celetista da empresa B Fintech. Confesso que eu desconheço os nomes mencionados, qualquer um dos dois.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - *Desconhece. O senhor presta serviço para a BINANCE do Brasil, e o senhor recebe em reais? O senhor paga impostos no Brasil ou o senhor recebe um token da BINANCE chamado BNB e não paga impostos? Como é o seu recebimento?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Obrigado pela pergunta, Deputado. Vou começar até pela parte final dessa pergunta em relação ao que V.Exa. menciona sobre o token.*

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - *Claro.*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *O Token BNB não é um token nativo da BINANCE enquanto corretora. Então, óbvio, eu sei que os nomes, ao longo, da história, muitas vezes, podem se confundir. Mas é um token nativo do blockchain, BNB Chain. Então, a BINANCE não tem nenhum controle ou poder sobre esse token. A BINANCE é apenas mais um dos validadores desse blockchain, que é um blockchain descentralizado. E sobre a pergunta em relação...*

LexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor recebe salário?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Recebo o salário em reais brasileiros. Sou celetista, pago 27% de imposto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Silva. Bloco/PSD - SP) - O.k. No processo que a BINANCE moveu contra a Capital, no escritório Pinheiro Neto, que é contratado por vocês, diz que a BINANCE é uma prestadora de serviços para investidores brasileiros. Segundo o Supremo Tribunal Federal, se esse serviço é prestado no Brasil, a empresa deve pagar aqui os seus impostos, mesmo que a empresa esteja hospedada no exterior. O Presidente já perguntou, mas eu reitero a pergunta, porque acho que ela é muito importante para esta CPI. A BINANCE nunca pagou esses impostos pela prestação dos serviços no Brasil. O senhor confirma isso que o senhor havia dito anteriormente?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - O que eu disse anteriormente e reitero é que, até o devido momento, a BINANCE no Brasil opera no modelo como corretora internacional. Mas mais importante é para onde nós queremos ir, através da aquisição da Sim; paul, instituição financeira brasileira e regulada, para unificarmos e centralizarmos a nossa operação. Estamos no aguardo da aprovação desse processo.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhores não pagam ISS para nenhum Município para absolutamente nada?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não há atividade de compra e venda de criptoativos feita por uma empresa brasileira.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Pela intermediação?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não há nenhuma atividade de intermediação de compra e venda. Mas, nesse tema, Deputado, que é pertinente e super importante, reitero que todas as nossas entidades, sejam globais, sejam locais, qualquer que seja a sua atividade, estão em dia com suas obrigações tributárias.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. O senhor disse que está buscando essa regulamentação perante o Banco Central para poder operar no Brasil e pagar os impostos, é isso ou não?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Estamos interessados em deter uma instituição financeira devidamente regulada pelo órgão regulador local, no caso, o Banco Central, e, a partir daí, sim, unificarmos toda a nossa operação nessa entidade brasileira e cumprir com todas as aplicações vigentes.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor já tem um pedido no Banco Central?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sim, temos um processo que está em andamento, está sob análise do Banco Central desde julho de 2022.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhor acha que o Banco Central irá autorizar a BINANCE, mesmo com tantos problemas mundiais que a BINANCE tem apresentado?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Qualquer coisa que eu falar agora seria especulação, seria algo da minha opinião. Porém, Deputado, o fato de nós demonstrarmos o nosso interesse em adquirir a instituição financeira Sim; paul é mais um exemplo do nosso compromisso em adquirir instituições reguladas. Então, nós queremos ir ao encontro da regulação, através da aquisição já de uma instituição financeira regulada, que participará também do debate ativo em relação ao marco regulatório dos criptoativos.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Eu e o Presidente estivemos no Banco Central ontem com o Presidente Roberto Campos Neto e toda a Diretoria. Nós fomos lá levar alguns questionamentos da CPI para eles. Eles estão muito preocupados com esses envolvimentos da BINANCE em situações pelo mundo.

LexEdit  
\* CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

*Digo isso só para dar um feedback. É claro que eles não anteciparam absolutamente nada, mas há uma preocupação muito grande.*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, quero só fazer um comentário: acho que, num processo de aprovação de mudança de controle, de aquisição por uma instituição regulada, é natural que haja questionamentos, que haja dúvidas. E nós estamos aqui à disposição para responder qualquer dúvida ou questionamento através dos ofícios do Banco Central. Inclusive, ao longo desse último ano, houve ofícios os quais nós respondemos sempre, cumprindo com o prazo e com a melhor intenção possível. E assim continuaremos.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O senhores contrataram a Capitual como emissora de moeda eletrônica. O escritório que defende vocês, o Pinheiro Neto, explicou isso em processos judiciais que envolvem a BINANCE e a Capitual. Esses reais emitidos pela Capitual são transferidos para a BINANCE, aparecem na conta do cliente no aplicativo da BINANCE. Se a BINANCE está no exterior, então houve uma transferência de reais do Brasil para a Lituânia, onde fica a sede da BINANCE — pelo menos é o que dá para imaginar. A Capitual ou a BINANCE tem autorização para fazer esse câmbio? Foram pagos impostos, IOF, e o Banco Central foi informado dessa remessa, ou isso é uma operação de "dólar cabo", totalmente irregular?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obrigado, Deputado, pela pergunta. Ao longo... Não recordo quanto tempo durou, mas, ao longo de toda a parceria que a BINANCE teve com a Capitual, nunca foi enviado dinheiro, reais brasileiros, para o exterior. Como eu mencionei, o dinheiro depositado pelos clientes residentes no Brasil, eles não saem do País, eles continuam custodiados no País.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Segundo a cláusula 2.1 do contrato, a Capitual fornecia uma plataforma para a BINANCE realizar KYC e KYT dos usuários da BINANCE. Se realizava o "conheça o seu cliente", como a BINANCE permitiu que um simples pastor, o "Faraó do Bitcoin", preso, operasse dezenas de bilhões de reais na plataforma? Isso mostra que, ou a BINANCE não faz nenhuma prevenção a lavagem de dinheiro, ou ganhou muito para fazer vista grossa em muitos casos de pirâmides. Aliás, foi a fala que eu tive no início aqui do depoimento, das minhas perguntas ao senhor. Como é que o senhor explica isso, essa relação íntima dos maiores piramideiros do Brasil, utilizando-se da BINANCE para fazer os seus negócios?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não há qualquer relação íntima com qualquer uma dessas pessoas mencionadas...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Íntima no sentido de utilizar a BINANCE, não é?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Nós temos um processo de compliance robusto, que, como parte de um processo evolutivo de conformidade regulatória, se tornará cada vez mais robusto. Então, hoje é mais robusto do que ontem, e amanhã, sem dúvida alguma, será também mais robusto do que hoje. Então, faz parte do processo evolutivo de conformidade regulatória. Como mencionei, quando tais agentes utilizam o nosso nome, isso é negativo para nós, é uma calúnia com a nossa reputação, nós somos vítimas reputacionais. Então, estamos cada vez mais aperfeiçoando e fortalecendo o nosso processo de "conheça o seu cliente". Trabalhamos próximos, a seis mãos, como eu comentei, de empresas com suas devidas licenças, e reguladas pelos órgãos reguladores, para garantir que façamos todo o processo de identificação e garantir que a nossa plataforma, parte dessa indústria tão pujante, ela seja utilizada da melhor maneira possível.

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A BINANCE mantinha relacionamento com seu parceiro bancário do Brasil via Telegram, que é um sistema que não permite auditoria e fiscalização, já tendo sido multado e bloqueado inúmeras vezes pelo STF por conta disso. Por qual motivo não utilizavam sistemas tradicionais de e-mail? Havia uma intenção de esconder informações? E os senhores podem fornecer essas conversas com a Capitual, isso aí em sigilo?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, desconheço o uso, para falar. Essa relação se deu anterior à minha entrada. O que posso garantir é que, desde que eu entrei, a relação com os parceiros financeiros se dá de maneira... telefone, e-mail, presencialmente, os meios convencionais de uma relação comercial de negócios.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Os senhores podem fornecer as conversas que mantiveram com a Capitual durante esse período, informar, enviar a esta Comissão em sigilo?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sim. Se for uma informação que V.Exa. considera importante, por favor, envie um ofício...

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Claro. Enviaremos. Eu até pediria ao Presidente para já constar, para que nós possamos pedir essas conversas da BINANCE com a Capitual, essas trocas de mensagens. Segundo informações de troca de mensagens entre o Gustavo Rezende e a BINANCE, a Méliuz, Bankly, Acesso estava envolvida na operação da Capitual com a BINANCE e sabia que a Capitual não conhecia os clientes da BINANCE, ou seja, nem Capitual nem a Méliuz, Bankly, Acesso sabia quem estava por trás das movimentações de dezenas de bilhões de reais que passavam pela BINANCE, e, aparentemente, também não havia uma preocupação muito grande em bloquear essas pessoas que poderiam estar lavando dinheiro, como a própria GAS? Por que a BINANCE decidiu romper o contrato com a Capitual quando o Banco Central exigiu a individualização das contas? Pergunto: os novos prestadores, Latam Gateway e BS2, aceitaram prestar serviços sem a identificação dos usuários, como tinha determinado o Banco Central?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, obrigado pela pergunta. Por favor me ajude a garantir que estou respondendo ela inteira. A pergunta é longa.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Claro. Claro.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Em relação a... Algo importante para reiterar, se os nossos parceiros conhecem ou não conhecem os nossos clientes, o que eu posso garantir é que tanto Banco BS2 quanto Latam Gateway têm acesso, têm a facilidade, o acesso a fazer um monitoramento individual de todos os CPFs ou CNPJs cadastrados e operando conosco. Então, eles fazem todo o monitoramento junto conosco. Como eu falei, são monitoramentos tanto individualmente quanto coletivamente. E eles têm.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Então isso aconteceu agora. Porque antes, com a Capitual, não era assim.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Eu não saberia lhe dizer como é que foi a relação, mas o que eu posso lhe garantir é que, nesta relação comercial de pouco mais de 1 ano que nós estamos com eles, desde julho de 2022, é aplicando os melhores processos e as políticas que inclusive o Banco BS2 aplica para os seus outros clientes.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - A Capitual diz que encaminhou para a BINANCE a comunicação oficial do Banco Central porque a BINANCE não cumpriu a ordem e decidiu, então, migrar para a Latam Gateway. Aliás, me conte um pouco mais desse rompimento, desse motivo aí.

353

LexEdit  
\* CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Perfeito, Deputado. Obviamente, V.Exa. sabe que, como se trata... Como há um litígio sob sigilo, eu estaria limitado de dar todos os detalhes, mas, obviamente, sob óficio, vocês poderiam receber todas as informações necessárias.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Eu vou até pedir já para a assessoria técnica providenciar os ófícios, porque tem muita informação que nós precisamos ter, e esses motivos aí desse rompimento e dessa nova guinada aí com a Latam Gateway, isso é bem importante, viu?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Mas o que posso compartilhar é que houve um rompimento comercial, sim. E utilizaram como subterfúgio o órgão regulador e uma interpretação não clara sobre o tema de individualização, mas, na verdade, foi para tomar uma decisão comercial. Houve um rompimento, judicializamos imediatamente, e o que posso dizer desse processo que corre sob sigilo há 14, 15 meses é que todas as decisões, por ora, que inclusive são públicas, foram a favor da BINANCE.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Segundo informações da Capitual, a empresa especializada em combate a lavagem de dinheiro, AML Reputacional, analisou os 700 maiores usuários da BINANCE e todos foram classificados com score de risco acima de 95 pontos, ou seja, com 95% de chances de estarem operando esquema de lavagem de dinheiro. O senhor poderia me disponibilizar a lista desses 700 maiores clientes?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, nós precisaríamos, nesse caso, pedir para a própria Capitual disponibilizar. Eu desconheço essa lista. E seria interessante, caso eles disponibilizassem, até para averiguarmos.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Aqui é simples: os 700 maiores usuários da BINANCE. Aqui não é nem a relação com a Capitual.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Entendi, mas o desenvolvimento, a análise feita por esta empresa, que eu desconheço, foi feita a pedido da Capitual, e eles que receberam. Então, acho que eles poderiam compartilhar conosco esses resultados — eu nunca tive acesso, eu desconheço eles —, para que então passássemos a averiguar do que se trata. Eu desconheço. Nunca foi compartilhado conosco.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - O.k. Eu reitero a pergunta, se os senhores poderiam disponibilizar a lista desses 700 maiores clientes da BINANCE.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Obviamente, por se tratar da informação... tratando-se de clientes, tem segredos de negócio, sigilo. Mas, sob sigilo, sob óficio, poderíamos compartilhar.

O SR. RICARDO SILVA (Bloco/PSD - SP) - Sob sigilo e sob óficio, é claro, por óbvio, envolve intimidade. Mas vamos também solicitar, por favor.

Sr. Presidente nobre Deputado Aureo Ribeiro, por ora, eu me dou por satisfeito com as perguntas. Acho que podemos encaminhar para os demais Parlamentares realizarem os seus questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - O Deputado Caio falou que vai fazer só três perguntas, não é? (Risos.)

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Deputado Caio Vianna.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Obrigado, Presidente. Eu e o Deputado Alfredo estamos brincando aqui, porque o Deputado Alfredo tem um vasto





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

conhecimento, então faz muitas perguntas, aí quando chega a minha vez, o Presidente já está ansioso e eu acabo não concluindo o meu roteiro. Vamos lá.

Sr. Guilherme, primeiro, agradeço a sua presença aqui e a presença dos seus advogados. Eu tenho dito, desde o início desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que esta CPI é uma das CPIs hoje instaladas na Câmara mais importantes, porque a gente está discutindo aqui casos que envolvem grandes financeiras estratosféricas. As dez maiores pirâmides que já foram deflagradas, a ordem de grandeza delas é na casa dos 90 bi, ou seja, a gente está tendo esta oportunidade aqui não só de identificar esses casos, mas de construir um relatório a partir das informações que esta CPI apura, para melhorar todo o processo e todo o setor no Brasil. Portanto, eu tenho dito que a gente também tem que fazer uma diferenciação do que são essas empresas com atividades criminosas, pirâmides financeiras, que na sua maior parte nem se utiliza do setor de criptomoedas diretamente, muitas delas apenas usam o setor como fachada, porque é um setor que está atrativo no momento, em crescimento. Assim como tivemos o boom da Internet alguns anos atrás, o setor de criptomoeda, de blockchain, cresce numa velocidade inclusive maior do que a Internet, portanto se torna muito atrativo para que esses criminosos cooptem suas vítimas, e elas de certa forma acabem acreditando que vão ter um retorno financeiro. Dito isso, eu acho de extrema importância a participação aqui da BINANCE, representada pelo senhor, como já aconteceu com outras corretoras também, que operam aqui no Brasil, como outras corretoras também foram citadas, e como piramideiros utilizaram também outras corretoras. Isso não é uma exclusividade da BINANCE. Entendo até que a BINANCE pode ter tido volumes maiores, até pelo seu sistema ser mais robusto. É de conhecimento geral que a BINANCE é a maior provedora de liquidez desse mercado no mundo, portanto facilitando grandes operações. E acho que a sua participação aqui tem um papel fundamental, para contribuir com informações, esclarecer dúvidas que nós, enquanto Parlamentares, aqui temos, muitos por não conhecerem o setor, e outros até conhecem o setor, mas não com a profundidade que vocês que estão atuando diariamente conhecem. Portanto, eu acho que essa participação sua aqui é muito válida. Começando as minhas perguntas, eu queria lhe perguntar: no cargo de Diretor-Geral da BINANCE, desde que o senhor entrou, o senhor tem uma preocupação com compliance, assim como você tem de crescer, obviamente, as atividades da BINANCE regionalmente?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, prazer em conhecê-lo e obrigado pela pergunta. A resposta é sim. E aí trago alguns exemplos, alguns momentos desse último um ano. Então, é óbvio que, como todo negócio, nós estamos aqui compromissados em desenvolver a indústria e crescer o nosso negócio. Ao mesmo tempo, a gente sabe que, para crescer a nossa indústria, uma indústria nascente, ainda infantjuvenil, é importante que ela cresça e seja desenvolvida com segurança, seguindo melhores práticas, que deem esse sentimento de segurança para os clientes, para os investidores, para as pessoas que passarão a estar envolvidas. Então, coincide muito também com o nosso trabalho, com parceiros financeiros. E, sim, nós temos fortalecido muito o nosso processo de "conheça o seu cliente", não só no Brasil — é global, mas no Brasil também —, especificando, conseguindo customizá-lo perante as necessidades do País, e não só em relação a compliance, "conheça o seu cliente", políticas contra a lavagem de dinheiro e financiamento para o terrorismo, mas também numa parte mais de segurança investigativa, trabalhando em colaboração com as autoridades, dando treinamentos e workshops para que as autoridades também passem a entender, a ter um conhecimento mais avançado dessa nova indústria, para que elas possam performar o seu trabalho melhor ainda, com a máxima performance. Então, são frentes, ou exemplos de frentes que nós temos ao

355

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit





*redor do mundo, e no Brasil, pela sua representatividade, pela sua importância, a gente com certeza foca muito esses esforços aqui também.*

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - *É importante até você elucidar aqui para a gente como vocês veem esse setor de compliance. E também, obviamente, você deixa claro que o Brasil é um país de interesse da BINANCE. Você tem noção, ao menos um número aproximado, de quanto o Brasil representa nos negócios da BINANCE global, em termos percentuais?*

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado,** obrigado pela pergunta. O Brasil, hoje, ele é um dos dez principais mercados da BINANCE no mundo. Em qualquer indústria, o Brasil é pujante, tem potencial enorme, sempre no topo do ranking da América Latina, e, a depender do produto, também do ranking global. Não é diferente no nosso caso, é um dos principais dez mercados da BINANCE. E por isso, inclusive, continuaremos investindo, seja com mais pessoas para o time, para que nós possamos desenvolver negócio, com a aquisição de uma instituição financeira dedicada e regulada... Então, esses são alguns dos grandes exemplos que só fortalecem e tangibilizam o nosso comprometimento com o Brasil.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - O senhor pode confirmar uma informação que obtive através de publicações de veículos de comunicação? Foram feitos estudos que apontam que, hoje, o brasileiro, em termos percentuais, que investe em criptos já ultrapassou o número de brasileiros que investem na Bolsa de Valores. Essa informação está correta?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Está correta. Hoje eu não saberia lhe dizer os números específicos, mas hoje tem mais CPFs que já investiram ou possuem algum investimento em criptoativos do que CPFs cadastrados na B3.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - De certa forma, o senhor acha que há alguma retaliação por parte do mercado tradicional — o senhor inclusive já fez parte — com relação às corretoras de criptoativos?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado,** não vejo retaliação. O que eu vejo são representantes desse mercado tradicional também aderindo a essa nova tecnologia, a esse novo produto.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - Mas, a passo que eles vão aderindo, como já tem hoje a BINANCE e outras corretoras já têm seu mercado, de certa forma estabilizada sua participação no mercado, para eles conseguirem crescer o seu market share, de certa forma não seria uma estratégia tentar com quem inovou no início, quem se arriscou no mercado, ainda que não fosse regulado, para de certa forma tentar frear o crescimento ou diminuir essa participação, para que esses do setor tradicional possam conseguir a sua participação de mercado?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado Caio Vianna,** eu realmente vejo pelo menos os principais players, os principais participantes do mercado tradicional, aderindo a essa nova indústria, nos diferentes formatos de produtos e serviços que eles podem oferecer. É claro e nítido o potencial, o benefício que essa nova tecnologia pode gerar, tanto para as pessoas, indivíduos, quanto também para os negócios. E acredito que ainda estamos só no começo. Se formos aqui relembrar um pouco da história, o bitcoin, que é o marco inicial dessa nova indústria, tem apenas 14 anos, e de lá para cá essa indústria tem se desenvolvido exponencialmente. Então, vejo os mercados, os participantes do mercado tradicional, aderindo, fazendo parte desse novo mercado também, dessa nova tecnologia.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - O que é importante, até porque essa competitividade faz com que todos aprimorem os seus serviços. Assim eu vejo. Você sabe informar o que motivou a escolha do Brasil como mercado para a BINANCE e qual a sua importância para a empresa?





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, o Brasil, eu não saberia lhe precisar a motivação de quase 6 anos, mas o Brasil é um mercado onde... O brasileiro, ele é uma população aberta a experimentar novas tecnologias. Por natureza, é esse o comportamento que a gente vê do brasileiro, não apenas em relação à indústria de criptoativos, mas em relação a inovação, em relação a outras indústrias também tão inovadoras. Então, é um mercado pujante, com mais de 220 milhões, com uma penetração de telefones smartphones maior do que a penetração a serviços financeiros, e um mercado que tem potencial aberto à inovação. Então, acho que isso somado torna o Brasil um mercado atrativo. E, salvo engano, hoje o Brasil acredito que até tenha caído 1 ou 2 pontos nesse ranking, mas hoje o Brasil, até a última vez que eu me lembro do número, era a sexta economia mais propensa a aumentar sua penetração de criptoativos. Então, é um mercado pujante, aberto à inovação e com acesso à inovação através da penetração de smartphones.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - De certa forma, acho que a gente pode caracterizar dessa forma, é um mercado atrativo também porque muitos brasileiros têm dificuldade de ter acesso a instituições financeiras. Portanto, o senhor caracteriza que a BINANCE, de certa forma, deu essa possibilidade para brasileiros que não conseguem acessar uma instituição financeira às vezes tradicional, por conta de algum empecilho, seja por conta de CEP, ou por conta de alguma documentação... Você acredita que, de certa forma, a BINANCE deu acesso a pessoas que talvez estariam fora completamente do processo financeiro e econômico do Brasil?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Eu acho que a tecnologia de criptoativos e blockchain tem por natureza dar acesso, como V.Exa. perguntou. Então, é da natureza dessa tecnologia dar o acesso e quebrar essas barreiras que limitam. E a BINANCE, como um representante desse mercado, com sua devida representatividade, sem dúvida alguma tem colaborado para que isso aconteça. Como mencionei na minha fala inicial, a nossa missão é aumentar a penetração de pessoas que têm acesso a essa nova indústria, para que assim tenham inclusão e independência financeira.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Certo. O senhor sabe informar quantos empregos são gerados pela BINANCE no Brasil, diretos e indiretos?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não, não saberia lhe precisar essa informação.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. A BINANCE, vocês têm um escritório em alguma cidade brasileira?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Temos um escritório na cidade de São Paulo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - No escritório você sabe precisar quantas pessoas trabalham?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A BINANCE tem por cultura o trabalho remoto, então o escritório acaba sendo opcional, de uso discricionário.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Perfeito. Como foi a adequação da empresa ao Marco Legal das Criptomoedas?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Então, em relação ao marco legal, de autoria do nosso Presidente Aureo Ribeiro, participamos, não é? Estivemos engajados num momento anterior à sua votação e sanção. Tivemos uma participação ativa. Temos inclusive uma equipe específica para assuntos governamentais, para a relação com assuntos governamentais. A partir do momento da sanção até o decreto recente, estivemos acompanhando de perto. Estamos no aguardo do Banco Central, com o detalhamento secundário. Porém, antes mesmo da sanção do projeto, da aprovação e da sanção, nós compartilhamos, anunciamos publicamente a nossa





*intenção de adquirir uma instituição financeira, que é a Sim;paul, que é uma corretora de valores. E a nossa intenção é exatamente, através da Sim;paul, nos adequarmos àquilo que será, virá a ser a regulação secundária, de autoria do Banco Central.*

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - Então, hoje a BINANCE opera de acordo com as conformidades que o mercado brasileiro e as instituições de controle externo colocam.

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Hoje, trabalhamos com parceiros brasileiros reguladores, principalmente em relação ao sistema de pagamentos. Esses parceiros respeitam e seguem as regulações que são aplicáveis a eles, principalmente Banco Central, no caso. E a gente sempre preza pelas melhores práticas, por isso que a gente trabalha continuamente com eles em melhorar e reforçar KYC, entre outros fatores.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - Perfeito. Como a BINANCE monitora e detecta atividades suspeitas em sua plataforma, como esquemas, por exemplo, de pirâmide financeira ou fraudes em geral?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Um dos aspectos, um dos departamentos que nós temos no nosso time de compliance é um departamento que é responsável por monitorar as transações. É óbvio que se utilizam de ferramentas, mas também há um monitoramento ou pelo menos uma verificação manual. É um departamento robusto, que atua em todos os mercados em que nós atuamos. Esse departamento é o responsável por identificar comportamentos sintomáticos, para que então possam vir a ser investigados e se defina se há ou não há qualquer materialidade de crime.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - E, a partir daí, de certa forma, vocês utilizam o SAFU ou não.

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - O SAFU, que é o fundo emergencial, que eu também mencionei no início, ele foi um fundo emergencial criado e que continua estabelecido no valor de 1 bilhão de dólares. O objetivo principal desse fundo é prestar uma... é colaborar com vítimas de crimes cibernéticos, principalmente.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - Alguém que, de certa forma, teve sua carteira ali...

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Hacks que se utilizaram através da tecnologia (ininteligível) problema.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - Vocês já utilizaram, em algum momento, algum valor desse fundo para, de certa forma, resarcir algum desses clientes que tenha sido "hackeado"?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Sim. Não saberia lhe precisar a quantidade em números recentes, mas, sim, é um fundo com esse objetivo.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - Tá. Uma vez detectada qualquer que seja essa possibilidade de fraude, qual é o procedimento em relação a essa conta suspeita?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Então, em qualquer suspeita de fraude, a conta passa por um bloqueio provisório, para que então seja feita uma investigação interna, para ver se encontramos ou não materialidade. Uma vez encontrada a materialidade, aí, sim, são tomadas as devidas providências, seja compartilhando com as autoridades vigentes, até chegarmos num eventual desligamento.

**O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ)** - Já houve um desligamento permanente de algumas contas? Você tem conhecimento?





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Tenho não conhecimento específico, mas conhecimento de grandeza, em ordem de grandeza. E, obviamente, sempre também tem o bloqueio, cuja solicitação surge por pedidos judiciais.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Claro. E aí vocês prontamente atenderam.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sempre atendendo os pedidos judiciais e respeitando as ordens judiciais até o fim.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Um dos casos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito vem investigando é o caso da MSK Invest. Eles apontaram que, durante o início dessa pirâmide financeira, eles utilizaram a corretora Mercado Bitcoin e que, num determinado momento, as operações se tornaram inviáveis com essa corretora, e passaram a utilizar a BINANCE. Você sabe se essa conta foi utilizada via CNPJ da MSK ou se foi, de certa forma, mascarada e vocês não conseguem identificar? Ou têm essa identificação?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Eu não saberia lhe dizer neste momento, por se tratar de dados pessoais, muito provavelmente, portanto confidenciais, mas o que eu gostaria de reiterar, Deputado, nesse caso da MSK, mas que também acho que é abrangente para qualquer outro caso, é que nós estamos prontamente colaborando com as autoridades, uma vez que estas tenham suas investigações em curso. Não caberia a mim especular o que ocorreu anteriormente nessa outra plataforma, ou por que houve o desligamento. Não sei se houve ou não o reporte para as autoridades vigentes, mas o que posso dizer é que, na BINANCE, houve a total colaboração e compartilhamento com as autoridades vigentes.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Inclusive, é de autoria minha um requerimento pedindo informações com relação a contas ligadas aos CNPJs da MSK ou de seus sócios proprietários, não só para a BINANCE, mas para diversas corretoras que foram mencionadas pelos seus sócios e outros contribuidores aqui nesta CPI. Portanto, se o senhor puder, obviamente, dar celeridade para que a gente obtenha essas informações o quanto antes, para que a gente possa apresentar no nosso relatório...

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Daremos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Quais são os procedimentos, hoje, que a BINANCE adota quando ela identifica, via ou Justiça ou através do seu procedimento interno de investigação, ou através da mídia... Com relação às pirâmides financeiras em específico... Antes de uma Justiça, por exemplo, determinar que vocês bloqueiem uma conta ou prestem informação, você saberia dizer se vocês, em algum momento, bloquearam conta de alguma pirâmide financeira?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, não saberia lhe precisar neste momento e também não poderia lhe precisar publicamente. Mas, nesses ofícios, imagino que talvez essas informações estejam sendo compartilhadas. Mas bloqueios provisórios, eles são feitos constantemente. Por quê? Porque tem um time que faz um monitoramento em tempo real. Identificando comportamentos sintomáticos, a gente faz o bloqueio provisório...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - O temporário, não seria o definitivo.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Provisório, temporário, para que então seja feita uma investigação e se encontre ou não materialidade dos fatos.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Perfeito. A BINANCE faz individualização das contas dos seus clientes?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - A BINANCE trabalha com parceiros financeiros regulados. O dinheiro, os reais brasileiros desses clientes são

LexEdit  
\* CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

depositados numa conta da Latam Gateway custodiada no Banco BS2. E o monitoramento desses clientes e todas as suas transações com a moeda fiduciária é um monitoramento individual por CPF, por CNPJ, inclusive feito pelo próprio banco.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Ótimo. Como e por que ocorreu o rompimento com a Capitual? Por que a BINANCE hoje está processando a Capitual?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Pois bem, Deputado. Obrigado pela pergunta. Conforme eu comentei, acredito que na pergunta do Presidente, Aureo Ribeiro, ou então do Relator, Ricardo Silva, aproximadamente em junho de 2022, houve esse rompimento comercial. E é um rompimento comercial que se deu, pois foi nos colocada uma situação que foi interpretado como exigência regulatória, utilizando o órgão regulador como subterfúgio de uma exigência interpretativa e não clara. E, naquele momento, nós decidimos romper e judicializar. A judicialização se dá principalmente pela devolução do montante de reais brasileiros que estava custodiado pela Capitual, porém de propriedade dos nossos clientes. Do momento em que nós iniciamos a judicialização até agora, algo em torno de 14, 15 meses, algumas decisões já foram feitas, apelações também. E todas essas que se tornaram públicas o que eu posso garantir para a V.Exa. é que todas foram a favor da BINANCE.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá. A Capitual ainda está em posse de recursos de clientes da BINANCE?

O SR. PRESIDENTE (GUILHERME HADDAD NAZAR) - Os 450 milhões aproximadamente está numa conta, está judicializado, está congelado. Então, esse é o montante principal. Ele está congelado. Não está sob posse, está numa conta congelada.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Se o dinheiro não era da Capitual e também não era da BINANCE, era dos clientes, a Capitual, então, se apropriou de forma indevida desses recursos?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Deputado, nós iniciamos, a judicialização se deu exatamente para que houvesse a devolução e nós pudéssemos, então, devolver os recursos para os clientes. Certo?

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - E os clientes, vocês arcaram com eles com caixa próprio ou estão aguardando esse processo?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Exatamente. Como eu comentei em alguma das questões, nós prezamos muito pelos nossos clientes. Em menos de 3 semanas, nós já tínhamos um novo parceiro para oferecer a rampa fiat e foi feita uma infusão de capital, para que os clientes não fossem, não sofressem as consequências dos seus recursos terem ficado bloqueados.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Portanto, nenhum cliente da BINANCE saiu lesado?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não. Como gostamos de falar, os fundos estavam salvos através dessa medida.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Por falar em fundos salvos, vocês fazem parte de algum consórcio, de alguma espécie de reserva de valor para que, se algo aconteça, um hacker invada alguma parte do sistema da BINANCE, de alguma forma o cliente possa ter seu recurso? Isso seria o SAFU ou vocês têm algum outro mecanismo para garantir que os volumes transacionados em contas que estão depositados em contas da BINANCE, se acontecer qualquer episódio, se um desses bancos, por exemplo, o BS2 venha a quebrar, vocês têm alguma política para proteger os fundos dos clientes?

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

LexEdit





O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *O que nós temos... Nós fazemos segregação patrimonial. Nós também oferecemos, fomos um dos pioneiros a aplicar um mecanismo de prova de reservas, que é um mecanismo onde os usuários podem, facilmente e com segurança, verificar que os seus fundos estão lá resguardados pelo menos na proporção de um para um. Isso dá muita transparência para o cliente. Então, é um mecanismo onde nós fomos pioneiros. E daí tem alguns aspectos técnicos também, que acredito que não vêm ao caso e confesso que, talvez, eu não saberia nem explicar da melhor maneira. E é um mecanismo que dá muita transparência para o cliente. E garante o quê? Temos reservas, não há problemas de liquidez e os fundos dos clientes estão resguardados.*

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - *O senhor considera que essa, por exemplo, deveria ser uma medida que deveria estar como padrão da indústria e, portanto, deveria estar prevista no processo de regulamentação dessa indústria?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Eu acredito que essa é uma prática importantíssima. Então, quando falamos, por exemplo, de segregação patrimonial, o que está por trás disso? O interesse em proteger os recursos dos clientes, dos investidores, o que é um interesse superlegítimo. Mas eu penso que é importante, numa indústria nova, irmos além, por exemplo, com a prova de reservas. Não acredito que limita-se a prova de reservas, mas, sem dúvida alguma, a prova de reservas é um mecanismo eu diria que novo, onde nós fomos os pioneiros, há mais ou menos 11 meses, que dá essa transparência e essa segurança, essa legitimidade.*

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - *Talvez, se existisse esse mecanismo, o caso da FTX poderia ter sido, obviamente, visualizado antes, e os clientes poderiam ter feito algum tipo de procedimento para não serem usurpados e lesados como foram?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Sim.*

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - *Você poderia me explicar melhor qual é a política de prevenção à lavagem de dinheiro da empresa e se vocês estão seguindo as regras brasileiras com relação à lavagem de dinheiro?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Obrigado, Deputado. Então, conforme mencionei anteriormente, dei, expliquei um pouco, compartilhei um pouco com V.Exa. os nossos processos de KYC. Sempre é possível entrar em mais detalhe, mas nós temos hoje uma política tanto global da BINANCE quanto também seguindo as políticas dos nossos parceiros financeiros dentre as mais robustas e sempre prezando pelo máximo da segurança para os nossos clientes contra, a favor da prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro.*

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - *Perfeito. Em algum momento, a BINANCE desbloqueou contas classificadas como suspeitas pela Justiça?*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - *Deputado, desconheço, talvez, esses dados. Mas, quando há o bloqueio preventivo e temporário, acontece uma investigação, para se definir se há ou não há materialidade, para ver se é comprovada a materialidade dos fatos. Isso quando há bloqueios temporários, o fato gerador foi os nossos controles. Quando há bloqueios da Justiça, nunca há o desbloqueio.*

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - *Tá. Você falou mais cedo sobre uma importante iniciativa que a BINANCE faz. E eu digo importante porque em qualquer ambiente a educação deve ser a prioridade, ainda mais num setor que está em fase primária ainda, se desenvolvendo, buscando meios de se regular. E eu, por um período, fui Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação da cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, e tive a oportunidade de implementar o primeiro curso gratuito de imersão em blockchain de uma Prefeitura no Brasil. E eu vi o quanto isso*





*foi importante para que a sociedade e principalmente as pessoas que estavam interessadas em buscar alternativas financeiras tivessem noção e consciência do que é o setor e como elas poderiam participar, não apenas no âmbito de investimento, mas também no âmbito da tecnologia, que, por exemplo, é a minha especialidade, e comecei, desde 2013, a estudar blockchain. Inclusive, acho que é um setor que tem um potencial imenso no Brasil de gerar riqueza, de gerar oportunidade de emprego. Portanto, falo isso para lhe perguntar se vocês têm, dentro da política de planejamento de vocês, interesse em aumentar esse processo educacional, porque acho que esta CPI aqui também, além do processo investigativo, ela tem também um caráter educacional para que a gente evite que as pessoas desavisadas, por falta de conhecimento, caiam nesses golpes de pirâmides financeiras ou em outros golpes que possam surgir, mais sofisticados, à frente. Portanto, a minha pergunta é se vocês têm interesse nessa expansão; se, como retribuição, até o Brasil ser um grande mercado para a empresa, vocês vão seguir nessa ampliação, e se também vão direcionar esse estudo e esse mecanismo educacional para o setor do programador, do desenvolvedor, e não só apenas para as pessoas que querem aprender como investir.*

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sim. Hoje nós temos o que nós chamamos de BINANCE Academy, onde são uma série de vídeos educacionais, disponibilizados em mais de 30 idiomas. Só em 2022, mais de 200 mil usuários consumiram parte desse conteúdo.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Duzentos mil no Brasil ou global?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Duzentos mil global.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Global.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Precisamos melhorar esse número.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Mas 200 mil já é uma magnitude interessante. Então, temos o BINANCE Academy. Temos também o braço chamado de BINANCE Research, que é o braço de pesquisa independente, pesquisando, monitorando, avaliando os diversos projetos e aplicações que acontecem na indústria, onde esse time elabora um contrato, um relatório mensal disponível para todos da indústria. E no Brasil, especificamente, além da parte educacional, como eu falei, em workshops e cursos para autoridades, hoje os nossos 2 projetos, através do Women in Tech e o Instituto Ruas, é também para democratizar a educação para pessoas, para pessoas sem acesso, para pessoas como, por exemplo, moradores de rua, ou então mulheres do Rio de Janeiro.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Hum, hum.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Então, são alguns dos exemplos. Também mencionei o workshop, os workshops que nós demos no primeiro semestre para alunos de algumas faculdades. Acredito que esses exemplos não são exaustivos...

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Hum, hum.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Mas são alguns dos exemplos do quanto nós acreditamos na frente educacional.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - De iniciativa. Você conhece, tem conhecimento de alguma outra empresa do setor que tenha essa iniciativa ou iniciativas parecidas no Brasil, principalmente no âmbito social?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Eu desconheço, o que não quer dizer que não existe.

O SR. CAIO VIANNA (Bloco/PSD - RJ) - Tá."





### 5.12.2 ANÁLISE DO CASO BINANCE

A BINANCE, fundada em julho de 2017, é hoje a maior exchange de criptoativos do mundo. O crescimento rápido e exponencial da empresa não tem sido livre de polêmicas. Em diversos países, a exchange foi acusada de operar em desconformidade com a legislação local. No Brasil, sua atuação é cercada de suspeitas. A análise das informações e documentos recebidos pela CPI chama atenção, inclusive, pela passividade de entidades públicas quanto a diversas atividades altamente questionáveis relacionadas à BINANCE.

Nos Estados Unidos, por exemplo, a Securities and Exchange Commission (SEC), autoridade de regulação e supervisão do mercado de capitais norte-americano, recentemente apresentou treze acusações contra a BINANCE. Entre elas, a de que a exchange controla de maneira indevida ativos dos seus clientes, misturando valores de clientes distintos, inclusive com possibilidade de desvio de seus recursos. A seu turno, a Comissão de Negociação de Futuros e Commodities (CFTC) dos EUA acusa a BINANCE de oferta irregular de derivativos nos EUA. Segundo a CFTC, a BINANCE orientava os usuários dos EUA a burlar restrições que a impediriam de oferecer tal serviço. Há preocupações acerca da utilização de plataformas da BINANCE para práticas de lavagem de dinheiro e outras infrações em outras jurisdições, como a França e os Países Baixos.

No Brasil, a BINANCE também vem sendo alvo de graves suspeitas desde antes da instalação da CPI das Pirâmides Financeiras. Por exemplo, em 12 de julho de 2022, a Folha de São Paulo publicou: “BC vê risco de lavagem em operações da BINANCE, maior corretora de criptomoedas do Brasil”<sup>33</sup>. A reportagem apontava que:

---

<sup>33</sup> Após exame dos processos eletrônicos enviados à CPI pelo BC e pela CVM foi constatado que a fiscalização da instituição de pagamento Acesso, por preocupações relativas à lavagem de dinheiro, não foi proveniente de iniciativa do BC, mas, sim, de provocação da CVM, como será explicitado no corpo do texto.





"a BINANCE movimentou R\$ 40 bilhões em 2021 sem que o Acesso, a instituição regulada, tivesse qualquer controle sobre quem foram os clientes e se a origem dos recursos era lícita" e que

"a BINANCE foi uma das empresas usadas no esquema fraudulento de pirâmide financeira atribuído ao ex-garçom Glaidson Acácio dos Santos".

Segundo informações coletadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito de várias fontes, incluindo depoimentos e autoridades internacionais<sup>34</sup>, a BINANCE, sempre sob a direção pessoal de seu controlador, Changpeng Zhao, montou uma rede opaca de pessoas jurídicas, todas controladas direta ou indiretamente por Zhao, sem propósito negocial definido e com não outra finalidade que a evasão ao cumprimento da lei. A empresa não revela a localização de suas sedes, apesar de manter escritórios em vários locais como São Paulo, Cingapura, Malta, Dubai, Tóquio, Paris etc. O controlador Changpeng Zhao afirma pela mídia que a sede da empresa é onde quer que se encontre na ocasião, refletindo abordagem deliberada de evitar os custos de regulação suportados por qualquer empresa legítima. Como informa processo administrativo contra a corretora nos EUA, o diretor de conformidade (*compliance*) da BINANCE afirmou que "não queremos que a BINANCE.com seja regulada nunca" ("we do not want [BINANCE].com to be regulated ever"). Autoridades internacionais identificaram pelo menos 120 pessoas jurídicas associadas à BINANCE constituídas em inúmeras jurisdições pelo mundo.

O trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito identificou no Brasil, provavelmente de maneira não exaustiva, os seguintes CNPJs relacionados à BINANCE:

<sup>34</sup> Conforme informações disponíveis em <https://www.cftc.gov/media/8351/%20enfBINANCEcomplaint032723/download> e <https://www.sec.gov/files/litigation/complaints/2023/comp-pr2023-101.pdf>





**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM**

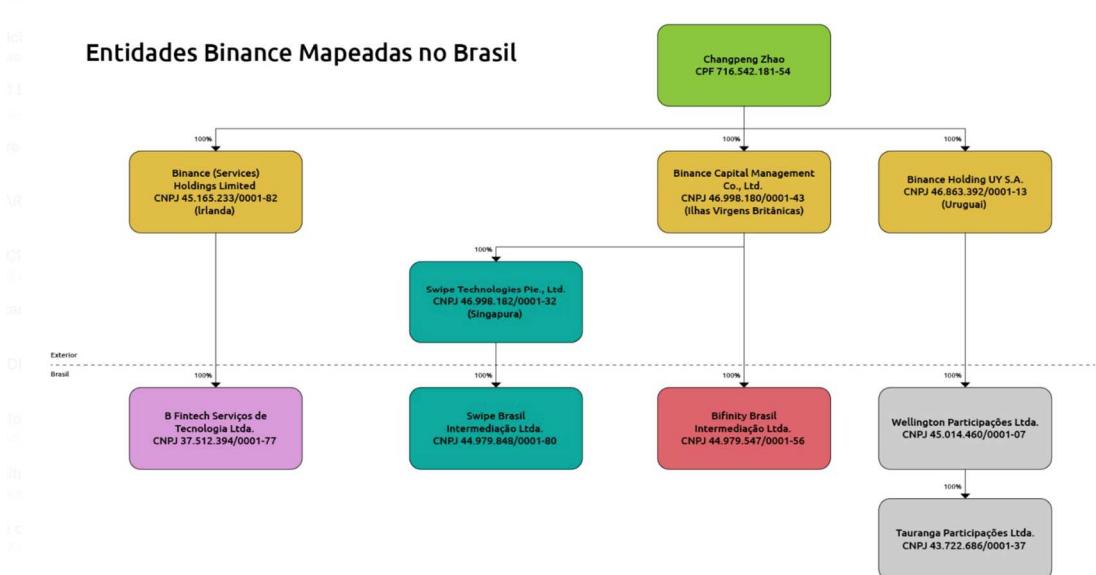
Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

ENTIDADE	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	DATA DE ABERTURA
B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda.	7490-1/04 :: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	37.512.394/0001-77	Alameda Santos, 2300, São Paulo, SP	oficiosbinance@dgn.adv.br	24/06/2020
Tauranga Participações Ltda.	6463-8/00 :: Outras sociedades de participação, exceto holdings	43.722.686/0001-37	Alameda Santos, 2300, São Paulo, SP	oficiosbinance@dgn.adv.br	30/09/2021
Wellington Participações Ltda.	6463-8/00 :: Outras sociedades de participação, exceto holdings	45.014.460/0001-07	Alameda Santos, 2300, São Paulo, SP	oficiosbinance@dgn.adv.br	26/01/2022
Binance Holding UY S.A.	Holdings de Instituições não-financeiras	46.863.392/0001-13	Uruguay, Montevideu		21/06/2022
Binance Capital Management Co., LTD.	Holdings de Instituições não-financeiras	46.998.180/0001-43	30 De Castro Street; Wickhams Cay 1; P.O. Box 4519; Road Town		01/07/2022
Swipe Brasil Intermediação Ltda.	6463-8/00 :: Outras sociedades de participação, exceto holdings	44.979.848/0001-80	Alameda Santos, 2300, São Paulo, SP	oficiosbinance@dgn.adv.br	24/01/2022
Bifinity Brasil Intermediação Ltda.	6463-8/00 :: Outras sociedades de participação, exceto holdings	44.979.547/0001-56	Alameda Santos, 2300, São Paulo, SP	oficiosbinance@dgn.adv.br	24/01/2022

A maioria das empresas listadas têm aparência de empresas de fachada, ou seja, apresentam domicílio físico, mas com patrimônios diminutos, algumas da ordem 100 reais.

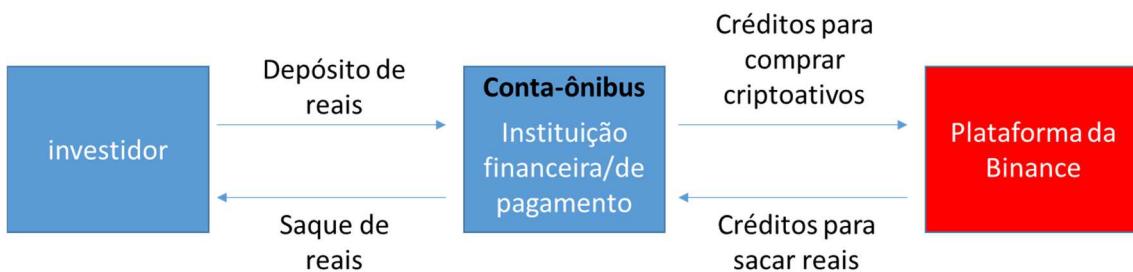
As relações de controle das entidades podem ser vistas no seguinte fluxograma:





Em seu depoimento à CPI-Pirâmides Financeiras, o Diretor-Geral da BINANCE, o senhor Guilherme Haddad Nazar, esclareceu como se dá a relação entre a exchange e seus clientes brasileiros. Os interessados em comprar criptoativos devem depositar reais em uma conta mantida pela BINANCE em uma instituição autorizada a funcionar pelo BC. Com o depósito, passam a dispor de créditos em valor equivalente para adquirir criptoativos na plataforma da exchange. Quando decidam vender os criptoativos adquiridos, poderão sacar valor equivalente ao preço da venda, em reais, daquela mesma conta mantida pela BINANCE.

### **Fluxograma: relação entre investidores em criptoativos e a BINANCE**



Uma questão central para a compreensão das suspeitas relativas às atividades da BINANCE é a opção da exchange por receber recursos dos investidores em uma conta-ônibus. O que isso significa? Os investidores que depositam reais na instituição financeira ou de pagamento associada à BINANCE não o fazem numa conta registrada em seus próprios nomes. Todos os recursos depositados pelos que querem operar na plataforma da BINANCE são reunidos numa única conta de titularidade de empresa de tecnologia (*gateway de pagamentos*) contratada pela BINANCE. Como veremos, esse modelo para recebimento e movimentação de recursos é problemático por diversas razões.

Aqui, vale abrir parênteses para esclarecer que, ao longo do tempo, a BINANCE operou com diferentes instituições de pagamento/financeiras. Inicialmente, mantinha contrato com a Acesso Soluções

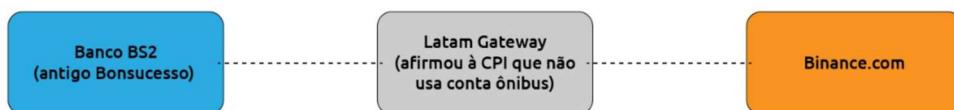




de Pagamento S.A. (daqui por diante, “Acesso”), que operava sob o nome fantasia Bankly, uma instituição de pagamento - como tal, supervisionada pelo BC. Na Acesso, a BINANCE recebia recursos de todos os seus clientes em uma conta única, de titularidade da Capital Instituição de Pagamento S.A. (daqui por diante, “Capitual”), a *gateway* mencionada acima.

Uma informação de extrema relevância para a CPI, amplamente noticiada na imprensa<sup>35</sup>, é que um dos fundadores (e sócio) da Capitual, o senhor Guilherme Silva Nunes, manteve relações comerciais com a senhora Eliane Medeiros de Lima, apontada, segundo a Polícia Federal, como uma das principais destinatárias de recursos da organização criminosa GAS e uma figura “essencial para a sobrevivência da organização criminosa após a deflagração da Operação Kryptos”.

Posteriormente, a BINANCE rompeu o contrato com a Acesso e passou a realizar depósitos e saques de seus clientes em uma conta no Banco BS2 (daqui por diante, “BS2”), uma instituição financeira supervisionada pelo BC, de titularidade da Latam Gateway. Na seguinte configuração:



Feitas essas observações, retomo o raciocínio. Como apontado na Seção 2.3, o BC é responsável por supervisionar instituições de pagamento e instituições financeiras, que prestam serviços para corretoras de criptoativos. Assim, a relação entre a instituição financeira ou de pagamento contratada pela

<sup>35</sup> Ver por exemplo, Folha de São Paulo. Mesmo preso, faraó dos bitcoins gira R\$ 228 milhões e é pré-candidato a deputado. Publicado em 28 de junho de 2022. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/06/pre-candidato-a-deputado-faraao-dos-bitcoins-gerou-r-228-mi-mesmo-apos-prisao-diz-receita.shtml>.



\* CD237657009000 LexEdit



BINANCE para receber recursos de investidores e os próprios investidores deve observar uma série de parâmetros legais e regulatórios.

Ao longo dos trabalhos da CPI, verificamos que, além de violações a normas de prevenção à lavagem de dinheiro, outras irregularidades podem ter sido cometidas pelas instituições de pagamento ou instituições financeiras contratadas pela BINANCE.

Acerca do primeiro ponto, caberia ao Banco Central supervisionar o cumprimento de regras de prevenção à lavagem de dinheiro por parte da Acesso (Bankly), instituição de pagamento que prestava serviços para a BINANCE. Como forma de evitar o branqueamento de capitais, instituições supervisionadas pelo BCB são obrigadas a identificar seus clientes e avaliar se suas atividades financeiras são compatíveis com sua renda e patrimônio. Eventuais movimentações suspeitas devem ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). A esse respeito, além dos arts 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, vale conferir o disposto nos seguintes atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo BCB, de que destacamos alguns dispositivos:

Circular BCB nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020

“Art. 2º As instituições mencionadas no art. 1º (instituições autorizadas a funcionar pelo BCB) devem implementar e manter política formulada com base em princípios e diretrizes que busquem prevenir a sua utilização para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.  
(...)

Art. 16. As instituições referidas no art. 1º devem adotar procedimentos de identificação que permitam verificar e validar a identidade do cliente.  
§ 1º Os procedimentos referidos no caput devem incluir a obtenção, a verificação e a validação da autenticidade de informações de identificação do cliente, inclusive, se necessário, mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado.



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

(...)

Art. 18. As instituições mencionadas no art. 1º devem adotar procedimentos que permitam qualificar seus clientes por meio da coleta, verificação e validação de informações, compatíveis com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócio.

(...)

Art. 48. As instituições referidas no art. 1º devem comunicar ao Coaf as operações ou situações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. (...)"

Resolução BCB nº 96, de 19 de maio de 2021:

"Art. 4º As instituições referidas no art. 1º (instituições autorizadas a funcionar pelo BCB), para fins da abertura de conta de pagamento, devem adotar procedimentos e controles que permitam verificar e validar a identidade e a qualificação do titular da conta e, quando for o caso, de seus representantes, bem como a autenticidade das informações por eles fornecidas, inclusive mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público ou privado.

§ 1º Considera-se qualificação as informações que permitem às instituições apreciar, avaliar, caracterizar e classificar o titular da conta de pagamento com a finalidade de conhecer o seu perfil de risco e sua capacidade econômico-financeira.

(...)

§ 5º As instituições devem adequar os procedimentos de que trata o caput às disposições relativas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Resolução CMN nº 4.282, de 4 de novembro de 2013

"Art. 13. O Banco Central do Brasil, ao disciplinar a conta de pagamento, deverá considerar os objetivos de adequação às necessidades dos usuários finais, de diversidade dos Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013 Página 5 de 5 modelos de negócios e de inclusão financeira, sem prejuízo das boas práticas para prevenção à lavagem de dinheiro e para combate ao financiamento do terrorismo.



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

O descumprimento dessas regras, isto é, a não adoção de políticas internas de PLD e a não comunicação de movimentações suspeitas ao Coaf frequentemente resultam na instauração de processos administrativos sancionadores pelo BCB. E o resultado desses processos pode envolver a aplicação de multas de valor elevado, além de outras sanções, como a inabilitação de diretores para o exercício de cargos de administração em instituições financeiras.

Ciente desse fato e após a quebra de sigilos das empresas que prestavam serviços financeiros à BINANCE no Brasil (Acesso, Capitual, BS2 e Latam Gateway), a CPI solicitou ao BC todos os documentos produzidos e recebidos pela Autarquia em sua atuação de supervisão da Acesso e das demais instituições financeiras e de pagamento associadas à BINANCE.

Inicialmente, o BC não enviou todos os documentos solicitados, o que surpreendeu negativamente os membros da Comissão. Apenas após insistência da CPI, inclusive com a aprovação de um requerimento de convocação de um diretor do BC como testemunha para prestar depoimento à Comissão, é que foram enviados outros documentos que haviam sido solicitados. Dois requerimentos aprovados em plenário, REQ 223 e REQ 224, que indagaram ao BC como é o processo de fiscalização de PLD não foram respondidos.

Ao analisar os documentos enviados, constatamos que, mesmo diante da movimentação de dezenas de bilhões de reais em uma conta-ônibus de uma instituição que lhe competia supervisionar, o BC apenas tomou alguma atitude em relação ao caso após ser provocado pela CVM, que enviou ao BC ofício repassando reclamação de um cliente da Acesso que não teria conseguido sacar quantia equivalente a R\$ 16 mil reais de sua “conta” (na verdade, da conta-ônibus mantida pela instituição de pagamento).

LexEdit  
CD23765700900\*





E, mesmo assim, a postura do BC foi surpreendentemente branda. A Autarquia optou por não manejá-lo o arsenal de instrumentos de supervisão à sua disposição. Não foi instaurado sequer um processo administrativo sancionador contra a instituição de pagamento que lhe competia supervisionar. O BC limitou-se a observar que o modelo de conta-ônibus era inadequado para o atendimento de regras de prevenção à lavagem de dinheiro em operações financeiras relacionadas com a BINANCE. Contudo, quando a Acesso deixou de aceitar a criação de conta não individualizada, a BINANCE passou a operar com outra instituição supervisionada pelo Banco Central para receber dinheiro de seus clientes, o BS2. Ou seja, o problema não foi resolvido, apenas mudou de lugar – a nova “localização”, contudo, continuava estando no terreno de supervisão do BC.

Além de incompatíveis com práticas de prevenção à lavagem de dinheiro, outro problema das contas-ônibus é que elas são uma maneira de driblar o cumprimento de regras financeiras fundamentais tanto para a proteção dos depositantes quanto para a manutenção da higidez do próprio sistema financeiro. Um exemplo ajudará a esclarecer esse ponto.

Suponhamos que uma exchange de criptoativos que opere com o modelo de conta-ônibus em instituição de pagamento tenha apenas dois clientes no Brasil. Se cada um deles deposita R\$ 100 e compra valor equivalente de uma mesma criptomoeda e se essa criptomoeda tem valorização de 100%, ambos terão direito de crédito de R\$ 200 contra a corretora, totalizando R\$ 400. Porém, a conta da corretora em instituição financeira ou de pagamento brasileira terá apenas R\$ 200 reais. Caso um deles resolva resgatar seus reais, ele receberá os R\$ 100 que depositou e os R\$ 100 depositados pelo outro cliente. Ou seja, recursos de um depositante seriam indevidamente “transferidos” para outro de forma sub-reptícia. Digo indevidamente pois essa “movimentação” de recursos não encontra respaldo nas normas em vigor no País.



\* CD237657009000 LexEdit



Como visto, a BINANCE, durante período considerável de tempo, recebia recursos por meio de uma instituição de pagamento, a Acesso. Instituições de pagamento não podem utilizar os recursos que captam em suas contas sem o consentimento dos depositantes. Segundo o BCB, “*instituição de pagamento (IP) é a pessoa jurídica que viabiliza serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, sem a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes*”. Para que não haja dúvidas, uma conta de pagamento, onde os clientes de instituições de pagamento depositam recursos, é definida pelo art. 6º, inciso IV, da Lei nº 12.865, de 2013, como uma “*conta de registro detida em nome de usuário final de serviços de pagamento utilizada para a execução de transações de pagamento*”.

Um banco (espécie de instituição financeira), quando recebe depósitos, assume o domínio dos valores depositados<sup>36</sup>. Assim, o banco pode, legalmente, emprestar os recursos captados via depósito para outros clientes. E o depositante conserva, contra o banco, um direito de crédito - não um direito de propriedade - equivalente ao valor depositado mais alguma remuneração eventualmente pactuada com a instituição financeira.

Em contrapartida à autorização para realizar esse tipo de atividades, bancos se submetem a exigências regulatórias que não são aplicadas às instituições de pagamento, como requerimentos de manutenção de determinados níveis de capital próprio e liquidez.

Por outro lado, a Lei dos Arranjos de Pagamento é clara ao prever que os recursos mantidos em contas de pagamento “constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da instituição de pagamento” e “não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da instituição

<sup>36</sup> No direito brasileiro, essa é a consequência do depósito de coisa fungível - isto é, de um bem que pode ser substituído por outro da mesma espécie, qualidade e quantidade, como o dinheiro. Ver os artigos 587 e 645 do Código Civil.





de pagamento nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da instituição de pagamento" (Lei nº 12.865, de 2013, art. 12, incisos I e II, respectivamente). Isso significa que os recursos mantidos em conta de pagamento não devem ser manejados pela instituição de pagamento sem consentimento do seu cliente.

Acontece que, no modelo de conta-ônibus utilizado pelas associadas da BINANCE, essas restrições não podem ser observadas. Não há como garantir que os recursos de cada cliente constituam patrimônio separado. Como demonstrado no exemplo acima, é possível que recursos depositados por um cliente sejam utilizados para possibilitar o saque de recursos por outro - isto é, para satisfazer uma obrigação da própria instituição de pagamento com outro cliente. Nesse caso, a conta de pagamento não é usada conforme determina a legislação.

Confrontado com esse fato, o senhor Nazar valeu-se de uma distinção entre contas individualizadas e controle individualizado que não é acolhida pela legislação:

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você utiliza o dinheiro de outros clientes para fazer o pagamento e realizar esses?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Você diz dinheiro da conta?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - É, de outro cliente, de outra conta.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não, todo o dinheiro fiduciário que está na conta do BS2, que está na conta da Latam Gateway e no BS2...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Você pode transacionar...?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Ele tem... Aquele dinheiro... Todo mundo que ainda tem dinheiro fiduciário e não investiu necessariamente em criptoativo, ele tem aquele direito. Então...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas você pode usar o dinheiro para pagar outro e... Porque, como o dinheiro não vem...

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não, o controle é individualizado. Eu nunca vou utilizar...



\* CD237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas são contas individuais ou não?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Eu nunca vou utilizar o dinheiro de alguém que tem o direito para pagar alguém que não tem o direito. O conceito da conta-ônibus é: a conta não é individualizada, mas o controle que nós fazemos, ao menos, ele é individualizado. Portanto, qualquer pessoa que vá ter acesso àquele dinheiro, ele tem aquele direito."

A verdade, contudo, é que, para a legislação e a regulação de contas de pagamento, o que importa é a conta individualizada, com segregação patrimonial. Em nenhum caso, o dinheiro depositado por alguém em conta de pagamento pode ser utilizado para satisfazer débitos da instituição de pagamento com outros clientes. Sem essa proteção, como demonstrado pelo exemplo acima, os depositantes podem ser prejudicados, uma vez que pode não haver dinheiro suficiente na conta-ônibus sequer para restituir o valor inicialmente depositado - quanto mais para pagar os ganhos que eventualmente tenham com suas aplicações em criptoativos.

Em relação a essa questão, também não recebemos qualquer posicionamento do Banco Central acerca das medidas adotadas pela Autarquia contra as instituições financeiras e de pagamento que mantiveram relacionamento com a BINANCE. Nos documentos enviados à Comissão, sequer há notícia de que o BC tenha identificado esse problema.

Embora a BINANCE argumente que os depósitos realizados na corretora serão sempre suficientes para fazer frente a todos os saques (o que o executivo que prestou depoimento à CPI chamou de "jogo de soma zero"), parece que isso apenas seria verdade caso não fosse possível que clientes brasileiros da corretora negociassem criptoativos com contrapartes estrangeiras. Se um brasileiro deposita R\$ 100 na conta da BINANCE em instituição de pagamento no Brasil, compra criptoativo por aquele valor e depois o revende por R\$ 200 para um investidor localizado, digamos, na Itália, que havia depositado euros em conta da BINANCE em instituição italiana, então não há jogo de soma zero na conta brasileira: os reais mantidos nela não serão suficientes para pagar





a ordem de saque de R\$ 200, a menos que recursos de outros depositantes brasileiros para pagá-lo.

Questionado pela CPI sobre a operação da BINANCE no Brasil efetivamente ser um jogo de soma zero, o principal executivo da exchange deu respostas evasivas e pouco esclarecedoras.

**“O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Se o valor dos clientes fica no Brasil, quem paga os vendedores de criptoativo no exterior?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - É um jogo... Desculpe-me usar esse termo, mas é um jogo de soma zero, Presidente. Por quê? Eu deposito mil reais, que ficam custodiados na conta da Latam Gateway no BS2, passo a ter um poder de compra equivalente a mil reais e decido comprar esses mil reais em bitcoin, que é o token BTC. O vendedor desse bitcoin troca bitcoin para ter direitos equivalentes a mil reais. Isso são direitos. Caso ele queira sair do mundo de criptoativos para a moeda fiat, ele precisa ser um brasileiro residente para fazer o respectivo saque em reais brasileiros. Então, é um jogo de soma zero, onde o real brasileiro continua aqui.”

**“O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas tem comprador que está fora. Se o dinheiro não entra, você não tem o dinheiro para me pagar aqui.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Tenho. O dinheiro... É um jogo de soma zero, Deputado. E sinto muito se minha explicação, talvez, técnica esteja limitada, mas você compra um criptoativo com recursos...

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A gente está botando aqui. Eu comprei um criptoativo...

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Por 120 mil reais.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - ...por 120 mil reais. Abri uma conta na BINANCE, fiz a operação...

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Depositou 120 mil reais.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Depositei 120 mil reais. O dinheiro não foi para fora, está aqui com você.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Intermediiei, comprei, e foi para a minha conta lá: 1 bitcoin.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Daqui a 1 semana, esse bitcoin foi a 250 mil reais. Eu quero realizar a minha venda. Realizei a minha venda. Quem me comprou foi uma pessoa — não vou falar de onde você tem problema — da Lituânia.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Você passa a ter direito.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Aí eu quero realizar. Aí realizou por 250 mil reais. Se o dinheiro não vem, como é que você tem os 250 mil reais para me pagar?



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 LexEdit



O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Você passa a ter o direito de 250 mil reais, portanto, apto para sacar na conta do banco.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas o dinheiro não está no banco, porque o banco não mandou para fora...  
O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Ele não te manda... O comprador do seu bitcoin...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas aí vai faltar dinheiro. O banco tem que realizar essa venda do ativo, porque o dinheiro tem que vir para o Brasil.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Não se...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Vai faltar dinheiro. Você tem um lugar que só tinha 120, valorizou para 250. Se o dinheiro não foi... Se o dinheiro não volta, falta dinheiro para pagar. Essa é uma questão de matemática.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Que é um jogo de soma zero, mas o que eu proponho...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Não está muito claro.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - O que eu proponho, talvez, pela falta de clareza...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Na conta simples de entendimento, se não tem o dinheiro, o dinheiro tem que vir de algum lugar. Se não vem, você não tem como pagar.

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Então, vamos fazer... Vou fazer um novo exercício. Buscarei dar uma melhor explicação, ainda que seja algo medianamente técnico. Caso ainda assim eu não consiga, daí eu proponho, talvez, compartilhar uma explicação mais técnica, com mais âncoras visuais. Depositei 120 mil reais. Comprei bitcoin que se valorizou. "Quero vender, Guilherme. Para onde eu vou?" Hoje você pode... Você tem 1 bitcoin. Esquece o quanto ele vale. Você tem 1 bitcoin. Você pode vender o bitcoin denominado em dólar, você pode vender o bitcoin denominado em reais brasileiros, você pode vender o bitcoin denominado em diversas outras moedas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Só que eu só realizo em real no país vigente."

"O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E se não der soma zero?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Explique-me melhor, por favor, Excelência, o que o senhor quer dizer.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Sempre vai dar soma zero? E se cair?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Sempre vai dar soma zero. Por quê? Vamos usar um exemplo hipotético. Eu tenho mil reais. Adquiri mil reais em qualquer token. O valor deste token caiu 50%, e eu decido... Não sei o que vai acontecer, fiz um investimento errado. Vou zerar a minha perda. Vendo este token para alguém que está interessado em comprar por quanto? Quinhentos reais, que foi o valor da queda. Quinhentos reais. O token... Eu tenho direito a sacar 500 reais. O dinheiro nunca sai. Então, qualquer dinheiro real brasileiro que se transforma em crédito, que é visto como crédito..."





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

O SR. PRESIDENTE (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - E aí, se o dinheiro nunca sai... E essa diferença de 500?

O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR - Essa diferença de 500 reais é uma perda do investidor, quando detinha aquele criptoativo. Você entendeu?"

Percebiam que, nesse exemplo dado pelo senhor Nazar para supostamente demonstrar o que seria um jogo de soma zero, o resultado não é zero, mas, sim, +R\$ 500 na perspectiva da conta-ônibus mantida pela BINANCE. Para que o resultado fosse zero, seria preciso que outro brasileiro que houvesse depositado recursos naquela conta tivesse retorno de exatamente R\$ 500 com seus investimentos em criptoativos na plataforma da exchange. Como brasileiros podem comprar e vender criptoativos para contrapartes estrangeiras, não parece ser possível assegurar que isso ocorra - na verdade, parece bastante improvável que a compensação de ganhos e perdas de investidores brasileiros tenha resultado igual a zero.

Uma alternativa para evitar que os valores mantidos em contas de clientes da BINANCE no Brasil sejam insuficientes para pagá-los seria a BINANCE internalizar recursos do exterior. Se um brasileiro depositou R\$ 100, comprou o equivalente em uma criptomoeda e, depois, a vendeu a um italiano pelo equivalente a R\$ 200 reais, é porque o italiano havia depositado, em uma instituição financeira associada à BINANCE na Itália, o equivalente a R\$ 200 em moeda local. Seria possível, então, transferir tais recursos para o Brasil de forma a pagar o investidor brasileiro. Quer dizer, no plano internacional, sim, talvez seja possível afirmar que há um jogo de soma zero. A questão é que a internalização de recursos dependeria da realização de operações de câmbio e do pagamento de tributos cuja ocorrência e exigibilidade a BINANCE nega veementemente.

Em seu depoimento, o senhor Nazar afirmou peremptoriamente que a BINANCE não realiza transferência de recursos para o exterior, ou seja, que todos aqueles que depositam reais na conta ligada à exchange (inicialmente no Acesso e, posteriormente, no BS2) para comprar criptoativos em sua plataforma devem sacar reais dessa mesma quando decidam vender tais

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





criptoativos. A seguir copiamos trechos das notas taquigráficas da oitiva do executivo da BINANCE.

**“O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Como a BINANCE recebe sua parte na intermediação da compra e venda de criptoativos? Como esse dinheiro também é enviado ao exterior?  
**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Presidente, inclusive acrediito que houve uma questão semelhante na sessão de ontem, mas **o dinheiro depositado em reais brasileiros pelos clientes residentes no Brasil não são enviados ao exterior, não há remessa ao exterior. Esse dinheiro é cem por cento sempre custodiado no Brasil. Ele não sai do País.** Não há qualquer evasão. E é um jogo onde... perdão, é um formato onde o cliente, uma vez que deposita com sucesso seus reais brasileiros, ele passa a ter... ele passa a poder operar, comprar, num booking de ofertas, criptoativos.”

**“O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Se o valor dos clientes fica no Brasil, quem paga os vendedores de criptoativo no exterior?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - É um jogo... Desculpe-me usar esse termo, mas é um jogo de soma zero, Presidente. Por quê? Eu deposito mil reais, que ficam custodiados na conta da Latam Gateway no BS2, passo a ter um poder de compra equivalente a mil reais e decido comprar esses mil reais em bitcoin, que é o token BTC. O vendedor desse bitcoin troca bitcoin para ter direitos equivalentes a mil reais. Isso são direitos. Caso ele queira sair do mundo de criptoativos para a moeda fiat, ele precisa ser um brasileiro residente para fazer o respectivo saque em reais brasileiros. Então, **é um jogo de soma zero, onde o real brasileiro continua aqui.**”

**“O SR. RICARDO SILVA** (Bloco/PSD - SP) - O senhores contrataram a Capitual como emissora de moeda eletrônica. O escritório que defende vocês, o Pinheiro Neto, explicou isso em processos judiciais que envolvem a BINANCE e a Capitual. Esses reais emitidos pela Capitual são transferidos para a BINANCE, aparecem na conta do cliente no aplicativo da BINANCE. **Se a BINANCE está no exterior, então houve uma transferência de reais do Brasil para a Lituânia, onde fica a sede da BINANCE — pelo menos é o que dá para imaginar. A Capitual ou a BINANCE tem autorização para fazer esse câmbio?** Foram pagos impostos, IOF, e o Banco Central foi informado dessa remessa, ou isso é uma operação de "dólar cabo", totalmente irregular?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Obrigado, Deputado, pela pergunta. Ao longo... Não recordo quanto tempo durou, mas, ao longo de toda a parceria que a BINANCE teve com a Capitual, **nunca foi enviado dinheiro, reais brasileiros, para o exterior. Como eu mencionei, o dinheiro depositado pelos clientes residentes no Brasil, eles não saem do País, eles continuam custodiados no País.**” (grifamos)

O depoimento do Executivo da BINANCE acerca do modelo de negócios da exchange que dirige, portanto, deixa uma dúvida grave: ou a





BINANCE em algum momento não será capaz de pagar todos os que depositaram recursos no Brasil para investir na plataforma da exchange, funcionando como uma espécie de pirâmide financeira, ou, ao contrário do que afirma o senhor Nazar, a BINANCE está realizando remessa e recebimento ilegais de recursos internacionalmente. Neste último caso, estamos falando de criminosos das mais diversas espécies, como traficantes de drogas e de armas, tendo uma via para lavar e remeter dinheiro para o exterior.

Qualquer uma dessas duas possibilidades – seja uma pirâmide ou uma via para lavagem de dinheiro e remessa ilegal de recursos para o exterior - obviamente significa que a BINANCE, em sua operação, tem violado inúmeras regras criminais e administrativas.

O risco de que a BINANCE não seja capaz de honrar seus compromissos no Brasil é um problema não apenas para os clientes da instituição associada à BINANCE, mas para o próprio sistema financeiro. Eventual impossibilidade de saque em uma instituição de pagamento pode gerar uma crise de confiança por parte dos depositantes. Embora, tecnicamente, a atividade de instituições de pagamento não seja inherentemente instável como a das instituições bancárias, não é razoável supor que a população, que pode ter contas, depositar e movimentar recursos de forma praticamente indistinta em uma instituição de pagamento ou em um banco, consiga diferenciá-los. E a crise de confiança é um dos fatores que pode desencadear crises financeiras. Quanto a esse ponto, é preciso considerar também que o Brasil não veda expressamente que instituições não bancárias - como as de pagamento - utilizem a expressão “banco” ou sua versão inglesa, “bank”, em seu nome fantasia. A própria instituição de pagamento que prestou serviços à BINANCE tinha o nome fantasia de Bankly. Esse é outro fator que pode levar muitas pessoas a não distinguir uma instituição de pagamento de um banco e passar a desconfiar do mercado bancário caso uma instituição de pagamento eventualmente suspenda saques de seus clientes.





Contribui, ainda, para aumentar o risco das atividades da BINANCE o fato de a corretora operar irregularmente com derivativos, espécie de valor mobiliário. Segundo amplamente noticiado, a exchange enfrenta processos administrativos perante a Comissão de Valores Mobiliários em que é apurada a oferta irregular de derivativos, tendo recebido daquela autarquia uma *stop order* - algo como uma ordem de interrupção em 2020.

Outro ponto relevante ocorreu em maio de 2021. Neste período a Acesso IP foi adquirida pela Méliuz, companhia aberta, com ações negociadas em bolsa, exatamente em meio aos eventos mencionados. É questão em aberto a razão pela qual a devida diligência da Méliuz na Acesso IP, aparentemente, não detectou problema na gestão da empresa adquirida. O contrato entre a IP Acesso e um dos CNPJs da BINANCE, a B Fintech (na época 100% controlada pela pessoa física de Changpeng Zhao), e a Capitual (na época, Forteras) foi firmado em 21 de fevereiro de 2020. Portanto, na época da aquisição pela Méliuz (maio de 2021), já estava em vigor há mais de um ano.

Após aprovação de requerimentos pela Comissão, a CPI enviou à BINANCE ofício (Ofício nº 345, de 2023), solicitando informações de fundamental importância para os seus trabalhos. A BINANCE, contudo, valeu-se de argumentos insustentáveis para não responder pontos centrais à Comissão. Questionado sobre seus 700 maiores clientes no Brasil em oitiva perante a Comissão, o Diretor da BINANCE Guilherme Nazar havia se comprometido a enviar tal informação. Na ocasião, ressalte-se, nenhum óbice foi levantado por ele. Ao responder o ofício da CPI – que, não custa repetir, apenas formalizou pedido claro e expresso que já havia sido feito na oitiva pública - a BINANCE, estranhamento, alegou que não havia entendido a questão, “considerando que a BINANCE é uma empresa global”. Recusou-se, assim, a informar os seus 700 maiores clientes no Brasil.

Em relação ao pedido de envio do contrato firmado com a Latam Gateway, a BINANCE alegou que “em virtude da exiguidade do prazo não foi





possível atender à solicitação formulada". Está claro que não haveria razão para que um documento já produzido (um contrato firmado) deixasse de ser enviado por "exiguidade de prazo".

Como se vê a BINANCE deliberadamente optou por omitir informações da Comissão. Essa postura apenas reforça as muitas suspeitas acerca da atuação da Exchange.

Por fim, no plano tributário, nossa perspectiva é de que a BINANCE opera no Brasil de forma irregular, em desacordo com as exigências da Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, do Decreto nº 11.563, de 2023, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 2019, utilizando prestadores de serviços financeiros terceirizados, que também operam de forma irregular, para a captação de investimentos, com fortes indícios de crimes contra a ordem tributária, de que trata a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e de sonegação fiscal, nos termos da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Sediada no exterior, a BINANCE adotou um modelo de negócio em que aufera lucros a partir da sua operação no Brasil, através da captação de investimentos de brasileiros em criptoativos. Porém, oculta esses rendimentos da Receita Federal do Brasil (RFB), caracterizando uma situação, sob o ponto de vista fiscal, de suposta interposição fraudulenta de terceiros, como é o caso da B Fintech, da Capitual e de outras empresas prestadoras de serviços para a BINANCE.

Um caminho para que esta CPI possa confirmar se a BINANCE está cometendo irregularidades tributárias seria a verificação, junto à Receita Federal, quais são os serviços e atividades prestadas por cada uma das quatro empresas que possuem CNPJ ligados à BINANCE, desde 2020, e que a testemunha Guiherme Nazar afirmou serem braços administrativos da





BINANCE. Cabe indagar também, à Receita Federal, se cada uma dessas quatro empresas recolheu o tributo referente à atividade ou serviço prestado.

Daí porque a BINANCE precisa ser submetida a uma auditoria fiscal, em procedimento especial de revisão das declarações fiscais dos últimos cinco anos para tentar identificar, constituir e recuperar os tributos que foram sonegados ao longo desses anos de funcionamento irregular, e também para levantar provas da materialidade dos crimes praticados, e ao final, a elaboração de uma representação fiscal para fins penais, a ser encaminhada ao Ministério Público Federal.

Estimativas aproximadas desta CPI indicam que a Binance deveria, pelo seu volume de participação no mercado brasileiro, estar recolhendo, apenas em tributos corporativos, valor entre 300 e 400 milhões de reais. É importante notar que a falta de recolhimento de tributos pela corretora, além de ilícito tributário, configuraria também ilícito concorrencial, prejudicando empresas brasileiras similares que recolhem tributos de maneira regular.

Em relação às investigações criminais acerca da BINANCE, temos que a Delegacia de Repressão à Corrupção e Crimes Financeiros de São Paulo instaurou o IPL 2020.00768, em razão da CVM noticiar, por meio da página [www.BINANCE.com](http://www.BINANCE.com), oferta pública de serviços de intermediação de valores de valores mobiliários, o que conduziu à potencial prática de crimes previstos no artigo 27-E da Lei nº 6.385/76 e no artigo 7º, IV, da Lei nº 7.492, de 1986.

Isso porque este tipo de serviço, ao público residente no Brasil, seria privativo de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 15 da Lei nº 6.385/76. No entanto, a referida empresa não detinha autorização da Comissão de Valores Mobiliários para realização de tais atividades.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Há nos autos de inquérito anúncio da BINANCE permitindo que usuários brasileiros comprem indiretamente bitcoins e outras moedas diretamente em sua plataforma. Em manifestação no citado inquérito policial, a BINANCE afirmou que:

(...)Dessa forma, resta comprovado que a BINANCE (i) sendo empresa internacional, que não tem atividades ou representação no Brasil, não está obrigada a adaptar seus serviços à legislação de cada um dos países dos usuários que acessam sua plataforma pela internet; (ii) embora não exista obrigação legal, para adequar às normas brasileiras, implementou restrições em sua plataforma e interrompeu a comercialização dos produtos derivados para investidores residentes no Brasil; e (iii) possui estrutura suficiente para avaliar e implementar novas alterações que venham a ser necessárias em sua plataforma, em razão do entendimento das Autoridades e das necessidades dos usuários brasileiros, visando sempre manter o seu mercado totalmente seguro. Diante do exposto, com o devido respeito e acatamento, considerando os esclarecimentos prestados por meio deste ofício, a BINANCE requer a Vossa Excelência sejam as investigações concluídas e os autos encaminhados ao DD. Representante do Ministério Pùblico Federal, para que possa avaliar a possibilidade de arquivamento deste feito, diante da inexistência de elementos objetivos e subjetivos necessários para se aferir a existência de indícios de qualquer crime."

A estrutura societária do grupo econômico da BINANCE é bastante complexa e recheada de CNPJs, muito provavelmente, para embaralhar e obstruir as investigações, seja de órgãos reguladores, seja de órgãos de persecução penal.

Note-se que não restam dúvidas acerca da operação da corretora no Brasil, por intermédio de diversas pessoas jurídicas, notadamente a B FINTECH SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 37.512.394/0001-77) e BIFINITY BRASIL INTERMEDIACAO LTDA (44.979.547/0001-56).

Acerca da BFINTECH, a empresa não tem só um braço administrativo no Brasil, como disse o seu CEO, Guilherme Haddad Nazar, em depoimento a esta CPI. Veja se, acerca desse tema, ofício enviado pela Receita Federal do Brasil:

383



\* CD237657009000 LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

12. Com base nos sistemas internos da RFB, apresentam-se, a seguir, informações acerca de movimentação envolvendo criptoativos por parte da pessoa jurídica em destaque:

Ano	Tipo de Operação	Total (R\$)
2020	Venda	210.227,32
2021	Compra	120.966.346,26
	Venda	34.544,66
2022	Compra	991.497.668,39
	Venda	380.341.179,63

A BFINTECH comprou no último ano quase um bilhão de reais em criptoativos e vendeu 380 milhões de reais, ou seja, manteve mais de 600 milhões de reais em custódia de criptoativos. Dessa forma, é completamente inverossímil a informação de que as empresas brasileiras não são operacionais.

Nessa linha, há fortes indícios de que os dirigentes da BINANCE estejam incorrendo no crime do art. 7º da Lei 7.492, de 1986, uma vez que, sem registro prévio de emissão junto à autoridade competente, emitem e negociam ativos virtuais equiparáveis a valores mobiliários.

Cumpre salientar que a atividade descrita na inscrição da BFINTECH é a seguinte: “*Cód/CNAE: 7490-1-04/Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários*”, **ou seja, a empresa existe para exercer o papel de corretora.**

Nesse sentido, nos termos do acórdão lavrado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal na Ação Penal 892/RS:

“(...)3. a gestão fraudulenta diferencia-se da gestão temerária, porquanto a primeira consubstancia-se na **prática de atos de gestão de uma instituição financeira, pelo emprego de fraude, ardil ou qualquer manobra de natureza desleal** que vise a induzir terceiras pessoas em erro e, desse modo, produzir um ou mais resultados predeterminados pelo agente, que age com dolo, associada à obtenção de vantagem indevida em proveito próprio ou alheio. (...)

A gestão fraudulenta no âmbito doutrinário é reconhecida por força do ardil, compreendido via condutas comissivas ou

LexEdit  
CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

omissivas, desde que, em quaisquer dos casos, vise a induzir terceiras pessoas em erro. Trata-se, por exemplo, da não inclusão deliberada, nos balanços ou registros da instituição, de informações concernentes à situação de higidez financeira, com o **objetivo de iludir terceiros investidores e/ou órgãos oficiais de fiscalização do mercado.**" ( grifamos)

A BINANCE montou toda a estrutura complexa para se furtar a prestar contas os órgãos reguladores e escapar de suas determinações. Para tanto, valeu-se da ideia de que sua operação se dava fora do território brasileiro e que, portanto, não estava sujeita à sua legislação, senão vejamos trecho do depoimento de seu CEO:

**O SR. ALFREDO GASPAR** (Bloco/UNIÃO - AL) - Quer dizer que a Instrução Normativa nº 1.888 não é aplicada à BINANCE?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - A Instrução nº 1.888 não é aplicável para corretoras de criptoativos internacionais até o devido momento.

(...)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - Mas compra os criptoativos aonde?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - A compra e venda dos criptoativos são feitos através dessas entidades. No caso, no Brasil, nós não operamos. Nós operamos sob o modelo de corretora internacional.

(...)

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - O que eu disse anteriormente e reitero é que, até o devido momento, a BINANCE no Brasil opera no modelo como corretora internacional. Mas mais importante é para onde nós queremos ir, através da aquisição da Sim;paul, instituição financeira brasileira e regulada, para unificarmos e centralizarmos a nossa operação. Estamos no aguardo da aprovação desse processo.

(...)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Ribeiro. Bloco/SOLIDARIEDADE - RJ) - A B Fintech é o braço operacional da BINANCE no Brasil?

**O SR. GUILHERME HADDAD NAZAR** - Não. A B Fintech não atua, de forma alguma, na intermediação de compra e venda de

385



LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





criptoativos. É uma empresa auxiliar, que cumpre apenas atividades administrativas.

Conforme amplamente demonstrado, o que Guilherme Haddad disse não condiz com a verdade dos fatos, todavia, a conclusão de que a BINANCE é uma corretora estrangeira a deixa de fora de diversas normas de regulação.

Cabe ainda ressaltar, segundo reporte da Receita Federal do Brasil, que milhões de reais passaram pela conta da BFINTECH sem qualquer origem conhecida:

13. Considerados esses apontamentos, estima-se, em tese, sem origem conhecida a movimentação a crédito da ordem de R\$ 113,4 milhões no AC 2021, conforme a tabela a seguir:

AC	(A) Rendimentos Declarados (R\$)	(B) Mov. Financeira Créditos Líquidos* (R\$)	(C) Possíveis Resgates (milhões de R\$)	(D) Venda Criptoativos (R\$)	(E) = (B) - (A) - (C) - (D) Estimativa de movimentação financeira a crédito sem origem conhecida (milhões de R\$)
2020	0,00	-	-	210.227,32	-
2021	0,00	132.529.142,49	19	34.544,66	113,4
2022	0,00	5.227.315,23	4,5	380.341.179,63	-

É importante ainda ressaltar que a Comissão Brasileira de Valores Mobiliários determinou que a plataforma suspendesse a negociação de valores mobiliários em sua plataforma brasileira, em razão da falta de autorização, mas a ordem nunca foi cumprida, uma vez que a empresa se vale de sua condição internacional.

Com efeito, a BINANCE chegou até a orientar seus clientes a forma de burlar a orientação:<sup>37</sup>

<sup>37</sup> Disponível no site: <https://portaldobitcoin.uol.com.br/BINANCE-mantem-oferta-de-futuros-no-brasil-e-orienta-como-clientes-podem-burlar-restricao-da-cvm/>. Acessado em 8/10/2023.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM



Mister salientar que a estrutura da BINANCE foi utilizada por diversas pirâmides financeiras investigadas por esta Comissão pelo simples fato de não observarem a legislação e operarem totalmente sem regras e sem fiscalização das autoridades competentes.

Como sabido, os diretores Thiago Sarandy de Carvalho, (jurídico), Daniel Ferreira de Sousa Mangabeira Dantas, (responsável pelas operações da BINANCE) , Guilherme Haddad Nazar, CEO da empresa e o sócio Changpen Zhao respondem pela gestão da empresa e conhecem todos os procedimentos realizados, não podendo se furtar à responsabilização administrativa e criminal diante dos fatos aqui narrados e que serão apurados pelas autoridades competentes.





Com o repetido e frágil argumento de que são uma instituição estrangeira, há robustos indícios apontando que o sócio da BINANCE e seus dirigentes estão a gerir fraudulenta a corretora, através da negociação de realização de operações com ativos virtuais, equiparáveis a valores mobiliários, (em razão da regra do art.2º, inciso IX da Lei 6.385, de 1976), sem registro prévio e sem autorização da autoridade competente.

### **Análise de tentativa de compra da corretora Sim;Paul**

Segundo ofício enviado pelo Banco Central a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional (CMN), disciplina os processos de autorização para funcionamento e de transferência ou alteração de controle societário das instituições financeiras.

Os processos de transferência ou alteração de controle societário, tanto das instituições financeiras quanto das instituições de pagamento, observam os seguintes requisitos, quais sejam:

- I. capacidade econômico-financeira dos controladores;
- II. origem lícita dos recursos utilizados pelos controladores e detentores de participação qualificada;
- III. reputação ilibada dos pretensos controladores e detentores de participação qualificada, no caso de pessoas naturais;
- IV. viabilidade do empreendimento, nos casos de mudança de natureza estratégica ou operacional da instituição cujo controle esteja sendo transferido ou alterado.

Conforme se observa, independentemente de o pleito se referir à autorização para funcionamento, transferência ou alteração de controle societário, os requisitos que recaem sobre as pessoas jurídicas e sobre as



\* CD237657009000\*



pessoas naturais sujeitas a verificação dependem do rol de atividades que irão desempenhar:

- controlador: capacidade econômico-financeira; origem lícita dos recursos; e, no caso de pessoa natural, reputação ilibada; e
- detentor de participação qualificada: origem lícita dos recursos; e, no caso de pessoa natural, reputação ilibada.

A reputação ilibada do controlador e do detentor de participação qualificada das instituições regidas pela Resolução CMN nº 4.970, de 2021, ou das instituições de pagamento, é também objeto de declaração, por meio da qual o declarante deve informar se responde por:

- a) processo criminal ou inquérito policial;
- b) processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- c) processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; e
- d) inadimplemento de obrigações.

Ademais, no caso de pessoa natural, o declarante deve informar se está:

- a) impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;



\* CD237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

b) declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo BC ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários; e declarado falido ou insolvente.

No caso de pessoas jurídicas, deve ser informado eventual impedimento por lei especial ou se a pessoa está declarada falida ou insolvente.

Além das informações e documentos constantes da instrução processual, o BC, para aferir o cumprimento de qualquer dos requisitos, pode demandar dos interessados quaisquer documentos e informações adicionais que julgar necessários, bem como solicitá-los a outros órgãos da administração pública e a autoridades no exterior.

Levando em conta os requisitos acima causou estranheza a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que um processo instruído com 1.400 páginas (o processo de transferência de controle dos atuais controladores da Sim;Paul para a Tauranga Participações Ltda., que, por sua vez, é controlada indiretamente pelo senhor Changpeng Zhao) não faça menção à estranha "estrutura societária" proposta pelo adquirente.



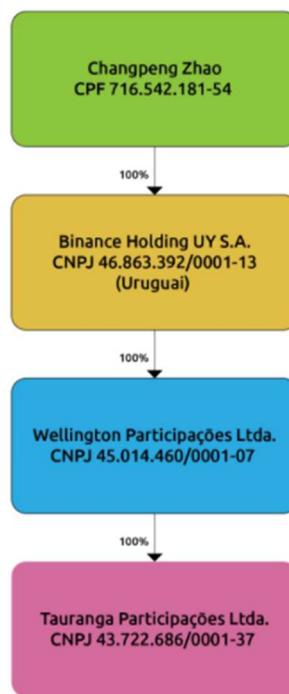
LexEdit  
\* CD237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



Qual o motivo negocial que justifique o uso de duas "empresas de prateleira", Tauranga Participações Ltda, CNPJ 43.722.686/0001-37 e Wellington Participações Ltda, CNPJ 45.014.460/0001-07, uma offshore uruguaia, BINANCE Holding Uy S.a., CNPJ 46.863.392/0001-13 - 46863392000113 e, finalmente, um controlador de toda estrutura pessoa física, Changpeng Zhao, conhecido como CEO da BINANCE e cidadão canadense, CPF 716.152.181-54?

Tauranga e Wellington são obviamente "empresas de prateleira", como pode ser visto nos contratos sociais analisados por esta CPI. Pertenciam a um mesmo escritório e transferidas pela mesma advogada/procuradora. Interessante notar que ambas têm capital social de R\$ 100,00 (cem reais), que não parece valor realista para comprador de uma corretora de títulos e valores mobiliários.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

A *holding* uruguaia, conforme pode ser visto no contrato social anexo e traduzido no processo, tem como objeto social, dentre outros, atividades nos ramos alimentício, lavanderia e exploração agropecuária.

O controlador final, Changpeng Zhao é réu em processos administrativos por ilícitos diversos em mercados financeiros em várias jurisdições, mais recentemente em 2023, dentre outros, pela CFTC (Commodity Futures Trading Commission) e SEC (Securities and Exchange Commission), ambos nos EUA.

No processo analisado por esta CPI há restrições diversas endereçadas por vários reguladores estrangeiros consultados pelo Banco Central a entidades ligadas a Chamgpeng Zhao e à BINANCE.

A pergunta que se coloca ao regulador é por que o processo ainda não foi indeferido?

Por fim, vale mencionar a dificuldade de obter resarcimento de prejuízos por falhas operacionais na BINANCE. Vítimas de golpes não possuem um canal de atendimento por telefone e há dificuldade em identificar a parte que deverá constar no polo passivo de uma ação de indenização perante o Judiciário brasileiro.

Na hipótese de ocorrer furto de recursos mantidos em conta, *phishing* ou outras fraudes que são observadas nas instituições financeiras em geral, os investidores que optam por serem clientes da BINANCE não têm absolutamente nenhum tipo de proteção e o Poder Judiciário não é capaz de alcançar os responsáveis e seu patrimônio para fins de responsabilização.

Um exemplo do que pode ocorrer é a seguinte denúncia (nome retirado para preservar privacidade da vítima) submetida à Comissão de Valores Mobiliários, CVM, em 28/05/2021:

LexEdit  
CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

"No dia 19/05/2021 a corretora de criptomoedas BINANCE que opera no Brasil legalmente com o CNPJ 37.512.394/0001-77 sob o nome de B Fintech Servicos De Tecnologia Ltda pode ter cometido fraude ao manipular e diluir derivativos alavancados, eu sou investidor nesta corretora e comprei um derivativo criado para apostar contra a criptomoeda Cardano ou "shortar" Cardano no linguajar do mercado, o derivativo se chama ADADOWN, sabendo que havia uma exaustão no movimento de recuperação da moeda eu tinha desconfiança que Cardano iria perder valor nos próximos minutos ou até horas, coloquei boa parte do meu capital neste derivativo, porém o derivativo foi congelado sem anúncio prévio, durante horas, Cardano assim como outras criptomoedas realmente caíram no dia, porém quem comprou esses derivativos foram impedidos de lucrar com a operação.

Algumas horas depois a negociação desses derivativos foi retomada, porém os mesmos estavam diluídos, foram impressos milhões de tokens durante o congelamento, fazendo com que seu valor caísse de forma igual ao aumento do suprimento, no caso de ADADOWN ela teve o suprimento aumentado em cerca de 150%

Isso que a corretora BINANCE hoje alega ser um "glitch" em certos momentos, outros momentos alegam ser um "rebalanceamento normal", e culpam os usuários, algumas pessoas recebem ofertas de compensação integral, outros recebem ofertas de 10%, ou somente um "VIP" de um mês, coisa que custa poucos dólares.

Minha perda nesta possível fraude foi de cerca de 5582 dólares, sem contar lucros potenciais, oportunidades perdidas, entre outros, estou falando com outros brasileiros que juntos perderam nesse mesmo dia cerca de 250 mil reais, a BINANCE é quase impossível de contactar, o suporte deles é praticamente inexistente, eles oferecem uma página, de compensação porém demoram às vezes semanas para responder.

Vou anexar provas, fotos, porém muita coisa está disponível online, é só buscar nos sites certos, o histórico de balanceamento dos tokens que podem ter vitimado milhares de pessoas. "

Reportagem investigativa do jornal Washington Post, também publicada pelos mesmos autores no livro Easy Money: Cryptocurrency, Casino Capitalism, and the Golden Age of Fraud, publicado em julho de 2023, indica que problemas exatamente iguais aos da vítima brasileira ocorreram no mesmo dia, em várias partes do mundo. A seguir trecho do livro (capítulo 6) traduzido livremente:

"A resposta da BINANCE não ajudou muito os usuários. No entanto, revelou algo fundamental sobre como as trocas de criptomoedas existem

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





como cassinos operados de forma obscura que são essencialmente inexplicáveis perante seus clientes. Em vez de reconhecer a escala total do problema, a conta oficial da BINANCE no Twitter simplesmente disse que as retiradas de Ethereum foram ‘temporariamente’ desativadas devido ao congestionamento da rede”, antes de anunciar que foram ‘reiniciadas’ menos de noventa minutos depois. Aaron Gong, executivo da empresa, tuitou um vago pedido de desculpas, pedindo aos ‘usuários afetados’ que prenchessem um ‘formulário de pedido de compensação de derivativos’, que desde então foi colocado offline. Então Gong deletou o tweet. Nenhum anúncio apareceu no blog oficial da BINANCE. Dois meses depois, a BINANCE anunciou que ‘recentemente soube de alguns usuários que alegaram publicamente ter sido afetados durante uma interrupção em todo o mercado em 19 de maio’, mas que havia investigado e ‘não conseguiu identificar quaisquer problemas técnicos ou de sistema relevantes’ que impactou suas negociações.” (Durante a reportagem deste livro, nunca nos foi oferecido um relato oficial da BINANCE PR sobre o que aconteceu na queda de 19 de maio, embora mais de uma vez nos tenham dito que um relato estava por vir).”

A acusação contra a BINANCE da CFTC menciona que Changpeng Zhao controla por volta de 300 contas usadas para negociação proprietária em sua própria corretora. O potencial de abuso de situações como esta (posição de cassino e jogador ao mesmo tempo) pode ser visto na acusação contra a BINANCE da SEC, que menciona que fundos de clientes foram misturados em diversas entidades controladas por Zhao, sendo que uma delas, Sigma Chain, gastou \$11 milhões (quase 60 milhões de reais) para comprar um iate.

Os problemas e riscos identificados pela CPI a respeito da atuação da BINANCE no Brasil podem ser enfrentados com aprimoramentos em nossa legislação. Como resultado dos trabalhos da Comissão, estamos apresentando Projeto de Lei para alterar a legislação sobre prestação de serviços de ativos virtuais, de forma a:

- exigir que os prestadores sejam pessoas jurídicas constituídas no Brasil e tenham sua autorização para funcionamento condicionada ao atendimento de requisitos de capacidade econômico-financeira, reputação ilibada dos seus dirigentes, entre outros. Assegura-se, assim, a possibilidade de



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 LexEdit



responsabilização daqueles que infrinjam regras aplicáveis ao setor;

- a separação patrimonial entre prestadores de serviços de ativos virtuais e seus clientes, como forma de evitar a confusão patrimonial entre prestador de serviço de ativo virtual, notadamente as exchanges de criptoativos, e seus clientes;
- a exigência de manutenção de contas individualizadas, em nome de cada cliente, por parte dos prestadores de serviços de ativos virtuais e das instituições financeiras ou de pagamento com que operem;
- a necessidade de autorização da Comissão de Valores Mobiliários para que prestadores de serviços de ativos virtuais negoциem derivativos em suas plataformas.

### 5.13 CASO OWS

A One World Services – OWS, de acordo com sua própria descrição, “é uma mesa proprietária que provê acesso aos maiores pools de liquidez do mundo e serviços de Market Making para Exchanges e Instituições na indústria de ativos digitais. Através da OWS, você pode comprar e vender uma grande variedade de criptomoedas via chats ou soluções automatizadas (API). A liquidação das operações é ágil e pode ocorrer em diferentes moedas, incluindo USD, BRL, EUR, GBP e stable coins”<sup>38</sup>

A OWS BRASIL INTERMEDIACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.529/0001-27, é uma empresa sediada em Campinas/SP. Seus sócios são ADRIANO FROES (CPF 446.618.978-11) e ONE WORLD LLC,

<sup>38</sup> De acordo com o site: [https://oneworldservices.com/index\\_pt\\_br.html](https://oneworldservices.com/index_pt_br.html). Acessado em 07 de outubro de 2023.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

empresa sediada nos EUA. A ONE WORLD LLC, por sua vez, possui como sócios JOSÉ EDUARDO FROES JUNIOR e RENATO FROES.

O sócio Adriano Froes foi convocado para prestar depoimento a esta CPI, na qualidade de testemunha, em 21 de setembro de 2023. Entretanto, não compareceu ou justificou sua ausência.

Registre-se que a empresa OWS está intimamente ligada a diversos negócios da GAS Consultoria, de propriedade de Glaidson Acácio dos Santos.

De acordo com a denúncia do Ministério Público Federal, nos autos do processo nº 50120251920224025101: “...*Ou seja, a OWS e sua proprietária ONE WORLD são essenciais para o funcionamento do esquema montado por GLAIDSON, tendo em vista que ela permite a aquisição de criptoativos pela Orcrim. E essa importante tarefa foi confiada justamente à ELIANE MEDEIROS, mostrando a sua relevância para as atividades criminosas.*”

A OWS era a empresa responsável por enviar o dinheiro obtido pelo esquema criminoso da GAS para o exterior, por intermédio da compra e venda de criptoativos.

De acordo com denúncia do MPF, a OWS foi a *exchange* que mais transacionou com a GLA SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA, empresa do grupo de Glaidson Acácio dos Santos, chegando a totalizar o montante de R\$ 851.207.371,96, praticamente um bilhão de reais.

Em relatório de inteligência financeira enviado a esta Comissão, consta a seguinte observação em operações da OWS, que totalizaram mais de 5 bilhões de reais:

“OWS BRASIL é cliente desta Instituição desde 23/04/2019 e a abertura da conta corrente **teve por objetivo a realização de**

LexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





**operações de câmbio para compra de criptoativos junto a corretoras no exterior**, dado que sua atividade era intermediação de compra e venda desses ativos. Na ocasião, por ser recém constituída e, portanto, não ter ainda balanço financeiro e faturamento, o limite inicial para as transações foi estabelecido com base no valor do Capital Social (vide Anexos I, II e III) – r\$ 2 MM, acrescido de USD 1MM relativo a empréstimo em bitcoins (vide Anexo II), totalizando USD 1,5MM (considerando câmbio aproximado da época, de r\$ 4,00). posteriormente, em 24/09/2019, a One World Services LLC fez novo empréstimo de bitcoins para a OWS Brasil, dessa vez no montante de USD 1.5MM , o que fez com que seu limite fosse aumentado para USD 3MM. Vale destacar que as operações do cliente eram cíclicas, ou seja, ele remetia os valores para aquisição de criptomoedas no exterior em nome de terceiros, vendia esses ativos também no exterior, e ingressava com os recursos oriundos da negociação, para então entregar aos terceiros o produto da transação. O operacional seguia dessa forma, sucessivamente, sempre considerando as janelas de liquidação das operações de câmbio (D0 ou D1). Para fins de comprovação do fluxo cíclico, o cliente nos enviava os extratos bancários evidenciando o ingresso de recursos oriundos de corretoras de bitcoin no exterior (comprovando a venda), além das Declarações, comprovando a regular informação ao fisco dos lucros advindos da atividade de arbitrador. O operacional do cliente envolvia ora envio diretamente para corretoras de cripto no exterior, ora aportes de capital/redução de capital na sua controladora (One World Services LLC), por meio da qual se davam as compras e vendas de cripto no exterior. Durante a análise de KYC, foi identificada a totalidade de beneficiários finais da cadeia societária, esta composta por Adriano Froes CPF 446.618.978-11 e Jose Eduardo Froes Junior – CPF 285.646.068-28, os quais não foram identificados como PEPs, e contra os quais tampouco localizamos processos judiciais ou mídias negativas. **No período de 2021 a 2022 , o cliente teve entradas e saídas em sua conta que totalizaram R\$ 5,4 Bilhões**, sendo as maiores contrapartes emitentes de recursos: **MERCADO BITCOIN SERVIÇOS DIGITAIS** - 18.213.434.0001/35 – r\$ 601.818.838 DLM TECNOLOGIAS CNPJ 34.254.572/0001-19 – r\$ 595.449.221,33 GLA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 09.605.269/0001-76 – r\$ 450.417.690,00 **MSK OPERAÇÕES E INVESTIMENTO** – CNPJ 23.206.780/0001-26 – r\$ 293.985.247 UNION TRADE CAPITAL LTDA – CNPJ 22373678000152 – R\$ 234.364.014 **FORTERAS INTERMEDIAÇÃO** – CNPJ 34.942.560/0001-87. - R\$ 201.653.498 FOXBIT SERVIÇOS DIGITAIS – CNPJ 21.246.584/0001-50 - R\$ 195.225.908 RECIFE SERVIÇOS DIGITAIS – CNPJ 29880311000174 - R\$ - 169.166.372 **NOVADAX BRASIL PAGAMENTOS** – CNPJ – R\$ 121.964.555 As maiores partes recebedoras de recursos são: OWS BRASIL – CNPJ 33.042.5290001-27 - r\$ 2.061.029.641 HAITONG – CNPJ 34.111.187/0001-12 – r\$ 158.689.998 **GLA TECNOLOGIA LTDA**





- CNPJ 09.605.269/0001-76 – r\$ 89.506.550 MERCADO BITCOIN SERVIÇOS DIGITAIS - CNPJ 18.213.4340001-35 – R\$ 31.100.000 Destaca-se que algumas das contrapartes são clientes do Banco, contra as quais não pesa nada de desabonador, e cujas atividades empresariais estão alinhadas ao business do cliente, do ramo de cripto. **Durante o período de 05/06/2019 até 06/10/2021, o cliente remeteu o total de USD 535.287.977,53 (correspondentes à R\$ 2.677.835.074,09) para aquisição de criptoativos.** Deste, o volume total de USD 23.317.258 (R\$ 97.894.427,98) foi para a DV CHAIN (corretora de cripto), o volume de USD 461.260.222,64 (r\$ 2.370.576.173,62) para a PRIME TRUST LLC (corretora de cripto) e o restante, ou seja, USD 50.710.496,70 (r\$ 209.364.472,49), para a ONE WORLD SERVICES LLC, a título de aporte (cujos recursos eram utilizados para compra dos ativos). Em 22/09/2022, **o Banco Genial recebeu, em seu escritório de São Paulo, agentes da Polícia Federal, para cumprir mandado de busca e apreensão de documentação relativa à clientes**, que foram tempestivamente apresentadas. Após deliberação de instâncias internas, entendemos por bem comunicar a este órgão, para que outras providências pudessem ser adotadas. Destacamos, outrossim, **que a conta do cliente foi encerrada em 13/10/2022.**" (grifamos).

**Os inúmeros reportes feitos ao COAF demonstram que a atividade da empresa está diretamente ligada a inúmeras pirâmides,** facilitando o envio de dinheiro ao exterior, por meio, de operações envolvendo criptoativos, senão vejamos o seguinte trecho:

"Analisamos os pontos com referência à empresa OWS Brasil Intermediação LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.529/0001-27, com sede na Rua Adelaide Daniel de Almeida, nº 170, Sala 27, Box 5, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-661, sendo seus únicos sócios o Sr. Adriano Froes e a empresa domiciliada no exterior One World Services LLC, sendo seu procurador no Brasil o Sr. Adriano Froes. **A empresa não encaminhou os documentos para atualização cadastral.** (Art. 1º, III, "a", "e" e X, "o", Carta-Circular nº 4.001/2020 - Cód. 1031, 1035 e 1124) Foi localizado mídia de envolvimento da OWS Brasil com a empresa GAS Consultoria, que foi alvo da operação policial Kryptos. Segundo o Ministério Público, a GAS Consultoria foi criada para realizar lavagem de dinheiro para Glaíbson Acácio dos Santos, conhecido como Faraó do Bitcoin. **A OWS Brasil teria atuado na intermediação de valores da GAS Consultoria para o exterior por meio de criptomoedas.** Portanto, devido as mídias negativas desabonadoras de envolvimento com empresa que realizava lavagem de dinheiro com criptomoedas e a





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

desatualização cadastral, optamos pelo bloqueio interno e comunicação ao COAF. Portanto, de acordo com a **matriz de risco da Instituição, a empresa foi classificada como risco alto, com score de 72 por conta de riscos relevantes** que podem causar danos reputacionais e/ou operacionais, pela falta de documentos necessários para a devida identificação, **por possuir mídias agressivas em operações de lavagem de dinheiro e pelo histórico negativo no mercado financeiro**. Att, OZ Câmbio." (grifamos)

A OWS é uma instituição financeira, nos termos da Lei 7.492/1986, pois trabalha com a compra e venda de criptomoedas, além de fazer operações de câmbio. A empresa foi utilizada, nitidamente, para remeter e receber valores advindos do exterior, por intermédio de operações de compra e venda de criptoativos.

Importante notar que a gestão fraudulenta por parte do grupo econômico é notória, uma vez que se valem de *gateway* a fim de que diversas instituições e pessoas físicas possam transferir seus recursos para fora do Brasil com um “véu de legalidade”, através da compra e venda de criptomoedas.

O sigilo fiscal da empresa demonstra uma vastidão de operações de câmbio, senão vejamos:

Operações de Câmbio			
Mês	Compras	Vendas	Transferências
04/2019	1.132.078,37	0,00	0,00
05/2019	266.347.826,05	0,00	0,00
06/2019	362.115.043,69	547.341,10	0,00
07/2019	317.251.050,75	2.106.943,61	0,00
08/2019	151.637.357,55	1.912.731,62	0,00
09/2019	138.863.793,62	3.251.583,78	0,00
10/2019	117.600.827,04	0,00	0,00
11/2019	67.712.884,15	0,00	0,00
12/2019	817.877,07	0,00	0,00





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Copes - Coordenação-Geral de Programação e Estudos  
Identificação do contribuinte: 33042529000127  
OWS BRASIL INTERMEDIACAO LTDA

**INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL**

**Relatório da e-Financeira**

Operações de Câmbio

Mês	Compras	Vendas	Transferências
082019	1.992.428,77	0,00	0,00
122019	2.751.122,33	0,00	0,00
TOTAIS	4.743.551,10	0,00	0,00 Mês
	Compras	Vendas	Transferências 042020
9.449.637,25	0,00	0,00	052020
23.497.191,49	996,23	0,00	062020
39.066.619,79	0,00	0,00	082020
66.646.179,64	0,00	0,00	092020
78.043.423,55	0,00	0,00	102020
34.707.453,85	0,00	0,00	112020
112.239.386,42	1.083.282,20	0,00	122020
211.682.841,44	527.422,95	0,00	TOTAIS
1.611.701,38	0,00	0,00	Mês
	Vendas	Transferências 012021	Compras
26.750,00	0,00	022021	300.682.291,66
0,00	0,00	032021	192.619.252,83
0,00	0,00	042021	252.976.888,85
16.049,21	0,00	052021	325.607.818,74
0,00	0,00	062021	356.978.591,37
701,96	0,00	072021	331.672.751,59
0,00	0,00	082021	226.370.476,32
298.864,29	0,00	092021	154.283.816,74
0,00	0,00	112021	27.922.202,96
0,00	0,00	122021	106.485.482,62
0,00	0,00	TOTAIS	156.665.461,67
0,00	0,00	2.432.265.035,35	342.365,46
0,00 Mês		Compras	Vendas
	Transferências 012022	20.626.063,74	0,00
0,00	022022	6.794.539,72	0,00
0,00	032022	2.033.928,12	0,00
0,00	052022	529.124,30	0,00
0,00	072022	4.165.547,86	0,00
0,00	082022	11.500.482,16	0,00
0,00	TOTAIS	45.649.685,90	0,00

Relatório da e-Financeira

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

LexEdit  
CD237657009000\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM



Copes - Coordenação-Geral de Programação e Estudos

Identificação do contribuinte: 33042529000127

OWS BRASIL INTERMEDIACAO LTDA

**INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL**

Relatório da e-Financeira				
Operações de Câmbio				
Mês	Compras	Vendas	Transferências	
11/2019	3.805.377,59	0,00	0,00	
12/2019	229.160.079,43	0,00	0,00	
<b>TOTAIS</b>	<b>232.965.457,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Mês</b>
Compras	Vendas	Transferências	01/2020	
214.201.717,50	0,00	0,00	02/2020	
133.109.050,54	6.985.654,51	0,00	03/2020	
98.789.581,62	0,00	0,00	04/2020	
39.836.043,36	11.917.841,79	0,00	05/2020	
75.838.900,18	4.774.623,42	0,00	06/2020	
82.888.382,17	0,00	0,00	07/2020	
151.612.782,46	0,00	0,00	<b>TOTAIS</b>	<b>796.276.457,83</b>
23.678.119,72	0,00	0,00	<b>Mês</b>	<b>Compras</b>
Vendas	Transferências	08/2021		52.744.382,35
0,00	0,00	09/2021		153.263.823,08
747.160,79	0,00	10/2021		34.284.581,60
7.065.650,53	0,00	12/2021		24.022.806,35
0,00	0,00	<b>TOTAIS</b>		7.812.811,32
0,00	0,00	<b>Mês</b>	<b>Compras</b>	<b>Vendas</b>
Transferências	01/2022		214.869.915,37	0,00
0,00	02/2022		147.979.835,63	0,00
0,00	03/2022		70.010.720,45	907.657,89
0,00	04/2022		196.817.121,04	0,00
0,00	05/2022		456.663.756,45	0,00
0,00	06/2022		246.677.098,93	0,00
0,00	07/2022		62.387.757,59	0,00
0,00	08/2022		219.040.758,07	0,00
0,00	09/2022		138.921.890,86	3.526.722,45
0,00	<b>TOTAIS</b>		4.434.380,34	0,00

Constata-se, assim, que a empresa remeteu bilhões de reais ao exterior, provavelmente para que seus clientes pudessem evadir seus recursos ou lavar dinheiro.

O sigilo fiscal do sócio Adriano Froes demonstra a existência de movimentações atípicas e em desacordo com sua declaração de renda, senão vejamos:

Movimentação Financeira 2021				
Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Janeiro	0,00	94.655,56	0,00	0,00
Fevereiro	2.500,00	35.785,48	2.500,00	0,00
Março	45.000,00	26.044,93	45.000,00	0,00
Abri	0,00	17.937,11	0,00	0,00
Maio	71.000,00	45.076,50	0,00	0,00
Junho	23.725,00	37.003,63	0,00	0,00
Julho	1.244.100,00	1.188.957,90	1.094.100,00	0,00
Agosto	855.000,64	916.842,52	0,00	0,00
Setembro	49.610,19	51.756,03	0,00	0,00
Outubro	125.500,32	85.492,87	0,00	0,00
Novembro	0,00	11.028,87	0,00	0,00
Dezembro	0,00	29.463,35	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>2.416.436,15</b>	<b>2.540.044,75</b>	<b>1.141.600,00</b>	<b>0,00</b>

Pagamentos Acumulados 2021				
----------------------------	--	--	--	--

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023





**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM**

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

**Movimentação Financeira 2021**

Mês	Créditos	Débitos	Créditos de mesma titularidade	Débitos de mesma titularidade
Julho	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	855.939,28	0,00	0,00
Setembro	0,00	35.052,61	0,00	0,00
Outubro	0,00	20.044,83	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>911.036,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Pagamentos Acumulados 2021**

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 150.000,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	446.618.978-11	33.042.529/0001-27	OWS BRASIL INTERMEDIACAO LTDA	150.000,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 128,71

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	446.618.978-11	58.160.789/0001-28		128,71

Controle: 054176267819856

Página 1 de 10

Data/Hora da Entrega: 31/05/2022 às 16:41:01

**NOME: ADRIANO FROES**

**CPF: 446.618.978-11**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2022**

**ANO-CALENDÁRIO 2021**

**TOTAL** 150.128,71

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA** (Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 8.293,14

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	446.618.978-11	92.894.922/0001-08	BANCO ORIGINAL S/A	666,67
Titular	446.618.978-11	32.345.784/0001-86	C6 CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	1.236,14
Titular	446.618.978-11	06.947.853/0001-11		777,81
Titular	446.618.978-11	65.913.436/0001-17	GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES	5.612,52

**TOTAL** 8.293,14

Considerando o aqui exposto, esta Comissão conclui que Adriano Froes, sócio da empresa OWS BRASIL INTERMEDIACAO LTDA, geriu de forma fraudulenta sua empresa, bem como realizou operações de câmbio sem a devida autorização, permitindo a remessa de valores ilícitos para o exterior. Ademais, a empresa recebia recursos advindos de infrações penais e os movimentava, até mesmo convertendo-os em outra moeda, como ocorrido

402





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

com grandes pirâmides financeiras, como a GAS CONSULTORIA e MSK INVESTIMENTOS, investigadas por esta CPI.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023



LexEdit





## 6. ENCaminhamentos na esfera penal, sugestões de indiciamento, recomendações e encaminhamentos na esfera administrativa

### 6.1 ENCAMINHAMENTOS NA ESFERA PENAL

Considerando o suporte probatório analisado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, este Colegiado promove os seguintes encaminhamentos na esfera penal para casos em que entendemos haver a necessidade de aprofundamento das investigações e apuração de condutas lícitas por parte dos órgãos de persecução penal.

Necessário salientar esta Comissão recebeu elevado número de respostas contendo quebras de sigilo. A par daquelas cujo conteúdo já está compartilhado neste Relatório, todas as respostas contendo quebras de sigilo serão encaminhadas aos órgãos de persecução penal para análise, respeitada a confidencialidade da documentação.

Ademais, conforme sugestão do Deputado Caio Vianna PSD/RJ, membro desta CPI, considerando que um dos objetivos primordiais desta CPI é o resarcimento das vítimas, solicitamos que as autoridades competentes analisem a possibilidade de efetuar o sequestro de bens dos indiciados nesta investigação parlamentar, a teor do que dispõem o art.125 e seguintes do Código de Processo Penal.

**Necessário salientar esta Comissão recebeu elevado número de respostas contendo quebras de sigilo. A par daquelas cujo conteúdo já está compartilhado neste Relatório, todas as respostas contendo quebras de sigilo, assim como toda a investigação, indiciamentos e encaminhamentos, serão encaminhados aos órgãos de persecução penal para análise, Receita Federal e demais órgãos públicos pertinentes, respeitada a confidencialidade da documentação, a fim de possam dar continuidade às investigações.**



\* CD237657009000 LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Assim, encaminhamos os casos abaixo ao Ministério Público, com as justificativas atinentes aos requerimentos aprovados por esta Comissão, a fim de que este promova as medidas cabíveis no intuito de apurar a conduta de cada uma das pessoas, de forma que, ao final, seja proposta a respectiva ação penal.

NOME	ÓRGÃO OU EMPRESA	Req	Deputado	Justificativa do Requerimento
JOSE NEWTON ESTEVES GARCIA	Zurich Capital Investimen tos e Participaçã o Eireli	20	Luciano Vieira PL/RJ	- O Ministério Público da Bahia (MP-BA) acionou a Zurich Capital Investimentos e Participação Eireli, junto com outras empresas envolvidas em um esquema de vendas de criptomoedas sem autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). De acordo com a investigação da promotora de Justiça Joseane Suzart, as empresas não dão a transparência devida aos processos de vendas e nem informam aos consumidores sobre os riscos da arbitragem de bitcoins. Na ação, a promotora de Justiça também requer à Justiça que obrigue as empresas a não oferecerem ao público Contratos de Investimento Coletivo (CIC's) sobre operações de arbitragem, com ou sem o robô, e interromperem a realização de quaisquer movimentações financeiras com dinheiro investido por consumidores; a não propagarem a falsa expectativa de que as empresas demandadas possuem estrutura sólida e regular no mercado, gozando de seriedade e de chancela dos órgãos públicos competentes; a não continuarem oferecendo aos consumidores investimentos com base em criptomoedas (bitcoins) em desrespeito aos arts. 30 e 31 da Lei Federal no 8.078/90, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que se refere à prestação de informações, por quaisquer meios publicitários, de divulgação ou de comunicação, suficientemente precisas, com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados. Foi requerido também que as empresas não realizassem ofertas de investimentos com base em criptomoedas, assegurando aos consumidores ganhos fraudulentos e inalcançáveis, gerando-lhes falsas expectativas e ocultando-lhes os riscos do empreendimento ilícito; que interrompam a oferta e realização do marketing multinível, em vista do modelo negocial ser comprovadamente insustentável, concedendo aos consumidores afiliados expectativas irreais de ganhos fáceis, dentre outras medidas. Uma ação ajuizada pelo Ministério Público de São Paulo (MP-SP) abordou diversas irregularidades cometidas pelas empresas. De acordo com o documento, a Zurich é formada por um grupo de empresários em comum que oferecem planos de investimentos sem lastro, enquadrados como valor mobiliário. Eles prometeram bonificar seus parceiros de negócios, por meio de um "exclusivo business plan", com várias formas de ganho financeiro. O MP acusou as empresas de não informar sobre os riscos no mercado de criptomoedas e que as empresas ainda transmitem um senso de segurança sobre o negócio, divulgando os investimentos como aparentemente sólidos e promissores. A ação do MP-BA pede que a Justiça ainda condene os investigados ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, além de devolver os valores pagos pelos consumidores que acreditam nas falsas informações veiculadas.
VICENTE GADELHA ROCHA NETO	V.G.R Tecnologia Digital	21	Luciano Vieira PL/RJ	- Essa empresa vem sendo motivo de reclamações de crimes organizados contra o sistema financeiro nacional, na mídia e no RECLAME AQUI, bem



\* c 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*  
exEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Assentado: 02/02/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

				como em grupos de whatsapp, com promessas de ganhos elevados com base em aplicação em criptomoedas. Neste sentido, seria importante para as investigações dessa CPI convocar essa empresa de consultoria, bem como o seu representante, visando esclarecer os possíveis delitos que vêm sendo praticados nesses escândalos das pirâmides financeiras.
JOSELITA DE BRITO DE ESCOBAR	G44	24	Yury do Paredão - PL/CE	A convocação dos Sócios Sr. Saleem Ahmed Zaheer e da Sra. Joselita de Brito de Escobar será essencial para garantir a proteção dos investidores afetados por uma possível fraude da G44. Fornecendo espaço para que eles prestem informações sobre suas atividades e expliquem sobre as suspeitas de fraude, a CPI pode contribuir com a identificação de irregularidades e auxiliando nas buscas por soluções visando minimizar os prejuízos causados aos investidores lesados.
SALEEM AHMED ZAHEER	G44	24	Yury do Paredão - PL/CE	A convocação dos sócios da G44 servirá para elucidar os indícios de fraude. Através de interrogatórios e questionamentos, a CPI poderá angariar informações sobre as práticas da empresa, estruturas organizacionais, políticas de investimento e operações financeiras. Possibilitando uma análise mais profunda dos fatos e identificando os responsáveis pelas supostas fraudes. A vinda dos sócios da G44 será de grande relevância para a prevenção de futuras ocorrências de fraudes no mercado financeiro. Investigando as atividades e obtendo esclarecimentos sobre as práticas adotadas pela empresa, a CPI pode identificar algumas falhas regulatórias e até mesmo propor alguma melhoria no sistema financeiro. Essa medida visa proteger os investidores, evitando que se repita situação semelhante no futuro. Dessa forma, fica mais que justificada a necessidade de convocação dos Sócios para que os investidores lesados se sintam protegidos, e que fiquem apurados os fatos responsabilizando os envolvidos, prevenindo futuras fraudes e promovendo transparência e confiança no mercado financeiro. Buscando garantir a justiça e evitando que outros indivíduos se tornem vítimas de esquemas fraudulentos semelhantes
CAMILA MENDONÇA M. DE OLIVEIRA	R.C. CONSULTORIA e TECNOLOGIA LTDA	25	Júnior Mano - PL/CE	A convocação dos senhores Ronald Gomes da Silva e Wanderson Fernandes Lima como investigados, juntamente com as testemunhas Camilla Mendonça M. de Oliveira e Wagner Lucas Oliveira dos Santos, é de extrema importância para a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga as operações fraudulentas no âmbito das empresas de serviços financeiros relacionados a criptomoedas, conhecidas como pirâmides financeiras.
RONALD GOMES DA SILVA	R.C. CONSULTORIA e TECNOLOGIA LTDA	25	Júnior Mano - PL/CE	A empresa em questão, RC Consultoria e Tecnologia Ltda, está sob suspeita de práticas fraudulentas sofisticadas, prometendo rentabilidade anormalmente alta ou garantida aos investidores, por meio da gestão de criptomoedas. O modus operandi consistia na divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços, além da inexistência de taxas.
WAGNER LUCAS OLIVEIRA SANTOS	R.C. CONSULTORIA e TECNOLOGIA LTDA	25	Júnior Mano - PL/CE	No entanto, o sistema era sustentado pelo ingresso de novos participantes, resultando em benefícios sofridos aos investidores e à sociedade como um todo. Recentemente, outra empresa da cidade de Cabo Frio se tornou alvo de ações de processamento movidas por investidores que alegam não terem recebido os pagamentos garantidos referentes a investimentos em criptomoedas.
WANDERSON FERENANDES LIMA	R.C. CONSULTORIA e TECNOLOGIA LTDA	25	Júnior Mano - PL/CE	Sua convocação permitirá esclarecer o grau de participação deles nas práticas fraudulentas e caso se confirme na responsabilização e adoção de medidas legais cabíveis. Além disso, as testemunhas Camilla Mendonça M. de Oliveira e Wagner Lucas Oliveira dos Santos são pessoas que possuem informações relevantes para o





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

					desenrolar da investigação. Sua participação é essencial para fornecer detalhes sobre o funcionamento interno da empresa, suas práticas, estrutura organizacional e relação com os sócios. Vale ressaltar que os sócios da RC Consultoria e Tecnologia Ltda e seus familiares saíram da cidade de Cabo Frio e se dirigiram ao Rio de Janeiro, alegando ameaças. Essas testemunhas podem fornecer esclarecimentos cruciais para entender as circunstâncias envolvendo a empresa e auxiliar na identificação de outros possíveis envolvidos nas atividades fraudulentas. Portanto, a convocação dos investigados e testemunhas mencionadas é fundamental para o avanço das investigações da CPI das Pirâmides Financeiras. Ao esclarecer os fatos, identificar os responsáveis e adotar medidas preventivas, será possível proteger os investidores e a sociedade como um todo, evitando futuros casos de fraudes no mercado de criptomoedas e preservando a integridade do sistema financeiro.
DANI OLIVEIRA	Genbit	32	Yury do Paredão - PL/CE	-	A convocação dos Sócios da Genbit o Sr. Nivaldo Gonzaga dos Santos, Sr. Gabriel Barbosa e Sr. Dani Oliveira, para a CPI das pirâmides financeiras é uma medida necessária para investigar e esclarecer as possíveis irregularidades ligadas a essa empresa. Existem relatos e denúncias de irregularidade que a Genbit possa estar envolvida em práticas ilegais relacionadas a esquemas de pirâmides financeiras. Com essas práticas ilícitas a empresa pode ter tido resultado vantajoso e somado prejuízos significativos para os investidores, afetando a credibilidade do mercado financeiro como um todo. Portanto, se faz necessário que a CPI investigue essas alegações. A convocação da Genbit para a CPI visa à proteção dos investidores que possam ter sido afetados por suas atividades. A investigação permitirá entender à dinâmica em que a empresa operava os seus esquemas. Podendo fornecer orientações e medidas preventivas para evitar futuras ocorrências desse tipo de fraude. Dessa forma, fica mais que justificada a necessidade de convocação dos Sócios para que os investidores lesados sintam-se protegidos, e que fiquem apurados os fatos responsabilizando os envolvidos, prevenindo futuras fraudes e promovendo transparência e confiança no mercado financeiro. Buscando garantir a justiça e evitando que outros indivíduos se tornem vítimas de esquemas fraudulentos semelhantes.
NIVALDO GONZAGA DOS SANTOS	Genebit	32	Yury do Paredão - PL/CE	-	Conforme autos do processo nº 19957.009381/2018-59, da Comissão de Valores Mobiliários, verificou-se que o senhor Davi Maciel de Oliveira consta no quadro societário da empresa Gensa Serviços Digitais S/A (GENBIT), registrada sob o CNPJ 29.653.439/0001-03. A GENBIT é uma das empresas sob investigação no contexto das práticas fraudulentas relacionadas ao mercado de criptoativos. Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação do mencionado indivíduo na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que Davi Maciel de Oliveira compareça perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos, na condição de investigado. Portanto, considerando a importância da colaboração do mencionado indivíduo para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação do referido senhor.
DAVI MACIEL DE OLIVEIRA	ZERO10 – Gensa Serviços Digitais S/A (GENBIT)	58	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	-	Segundo informações colhidas sobre a empresa ZERO10 – Gensa Serviços Digitais S/A (GENBIT), verificou-se que o senhor Rick Chester da Silva atuou como palestrante no evento “INFINITYZERO10 – Convenção Internacional 2019”, promovido pela empresa ZERO10 – Gensa Serviços Digitais S/A (GENBIT).
RICK CHESTER DA SILVA	ZERO10 – Gensa Serviços Digitais S/A (GENBIT)	72	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	-	





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				Tal empresa é uma das empresas sob investigação no contexto das práticas fraudulentas relacionadas ao mercado de criptoativos. É crucial que o Sr. Rick Chester forneça esclarecimentos sobre seu conhecimento em relação às atividades da empresa que o contratou como palestrante. Sua imagem influente pode ter impactado inúmeras pessoas, potencialmente levando dezenas, centenas e até milhares delas a investirem em uma empresa fraudulenta, resultando em prejuízos financeiros significativos. É importante obter informações sobre o nível de familiaridade que o Sr. Chester possuía em relação à natureza fraudulenta das operações, a fim de determinar sua possível responsabilidade nos fatos sob investigação. Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação do mencionado indivíduo na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que Rick Chester da Silva compareça perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos, na condição de investigado. Portanto, considerando a importância da colaboração do mencionado indivíduo para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação do referido senhor.
GUTHERYO DE SOUZA COSTA CAVALCANTE	X CAPITAL BANK	50	Caio Vianna - PSD/RJ	A X Capital Bank atraiu investidores com a promessa de retornos garantidos no patamar de 10% a 40% mensais, em alguns casos até 250% ao ano. A narrativa da empresa investigada era de que o capital seria supostamente direcionado à compra de criptoativos e coleções de NFTs. No dia 10 de março deste ano, o Ministério Público de Santa Catarina deflagrou a "Operação Cripto X" que iniciou as investigações contra a empresa. De acordo com a apresentação da própria empresa, alcançavam 5 mil clientes em todos países e possuíam milhões de reais aplicados na operação. Entretanto, no corrente ano a empresa reteve os valores das aplicações dos clientes, deixando de realizar os repasses mensais aos investidores, inicialmente utilizando como fundamentação que alguns dos investimentos não haviam chegado ao resultado esperado e posteriormente justificando o bloqueio dos recursos na falida corretora FTX, que causou um breve colapso do mercado cripto. A empresa X Capital Bank soma 162 mil visualizações pelo site Reclame Aqui, com 148 reclamações registradas, que reúne clientes que não tiveram o retorno prometido pela empresa. Trata-se de mais uma empresa com alto potencial de golpe financeiro que utiliza a promessa de investimentos em criptoativos e NFTs para lesar os seus clientes. Diante desse histórico de irregularidades e do prejuízo causado a milhares de investidores, investigados pelo Ministério Público de Santa Catarina, é imprescindível que o sócio da X Capital Bank seja convocado para prestar esclarecimentos perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito. A convocação permitirá que sejam investigados os motivos pelos quais a empresa enganou investidores e deixou de honrar seus compromissos financeiros.
PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Trader Group Administração de Ativos Virtuais EIRELI e Tg Invest - Tg Agenciamentos	59	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	Conforme autos do processo nº 19957.006056/2018-34, da Comissão de Valores Mobiliários, verificou-se que os senhores Paulo Henrique Nascimento de Oliveira e Wesley Binz Oliveira constam no quadro societário das empresas Trader Group Administração de Ativos Virtuais EIRELI (CNPJ 29.878.755/0001-75) e Tg Invest - Tg Agenciamentos Virtuais LTDA (CNPJ 32.286.298/0001-34). A TG Invest é uma das empresas sob investigação no contexto das práticas relacionadas ao mercado de criptoativos. Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação dos mencionados indivíduos na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em

lexEdit  
\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

15:49:26.200 -CPIPIRAM  
2023-07-10 15:49:26.200 -CPIPIRAM  
Apresentado

	Virtuais LTDA			práticas irregulares, é imprescindível que Paulo Henrique Nascimento de Oliveira e Wesley Binz Oliveira compareçam perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos, na condição de investigados. Portanto, considerando a importância da colaboração dos mencionados indivíduos para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos senhores.
WESLEY BINZ OLIVEIRA	Trader Group Administração de Ativos Virtuais EIRELI e Tg Invest - Tg Agenciamentos Virtuais LTDA	59	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	
ISRAEL MARCOS SILVEIRA SOARES	BinaryBit e Fênix Global	60	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	<p>Tomamos conhecimento de que os senhores José Ricardo Pereira Lima Filho (Ricardo Toro), Marcos Antônio Monteiro e Israel Marcos Silveira Soares constam no quadro societário da empresa BinaryBit (CNPJ nº), investigada por envolvimento em fraudes com investimentos em criptomoedas, podendo ter gerado prejuízo de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) a cerca de 27 (vinte e sete) mil clientes, segundo apontou o Ministério Público do Estado de São Paulo.</p> <p>Ademais, José Ricardo Pereira Lima Filho consta no quadro societário da empresa Fênix Global – FNX Global Investment LTDA (CNPJ nº 36.358.241/0001-54), a qual é apontada como uma continuação da BinaryBit (BinaryBit 2.0).</p> <p>Dante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação dos mencionados indivíduos na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que José Ricardo Pereira Lima Filho, Marcos Antonio Monteiro e Israel Marcos Silveira Soares compareçam perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos, na condição de investigados.</p> <p>Portanto, considerando a importância da colaboração dos mencionados indivíduos para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos senhores.</p>
JOSE RICARDO PEREIRA LIMA FILHO	BinaryBit	83	Ricardo Silva - PSD/SP	<p>A empresa BinaryBit se apresenta como uma instituição que opera no mercado financeiro através de bolsa de valores, de corretora de câmbio, operações binárias e de exchange de moedas e criptomoedas. Os recursos eram obtidos através de aportes financeiros de investidores que almejavam alta rentabilidade.</p> <p>Em razão de José Ricardo Pereira Lima Filho, conhecido como Ricardo Toro, ser um dos fundadores da empresa BinaryBit, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI.</p> <p>Em 2020, o Ministério Público da Bahia, MPBA, ajuizou a ação civil pública nº 8071766-61.2020.8.05.00011 contra as empresas BinaryBit e FNX Global Investment (Fênix Global) e seus sócios Marcos Antônio Monteiro, Israel Marcos Silveira Soares e José Ricardo Pereira Lima Filho por conta de práticas associadas a pirâmides financeiras.</p> <p>A Comissão de Valores Mobiliários, em ofício ao MPBA, informou a existência de evidências da exigência de pagamento inicial sem uma clara e identificável contrapartida em produtos ou serviços. Descreveu também a promessa de "retorno financeiro extraordinário", necessidade de novos entrantes e falta de informações sobre a empresa.</p> <p>Segundo o MPBA, a ação requer ainda que, sob pena de caracterização de infração penal intitulada de oferta enganosa, os</p>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				acionados não realizem ofertas de investimentos com base em criptomoedas como bitcoin. Após a quebra da Binarybit, Ricardo Filho criou a Fênix Global conseguia migrar e associar cerca de 5 mil pessoas cobrando uma taxa de US\$ 27, o que lhe rendeu mais de R\$ 500 mil. A participação da testemunha é, portanto, importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.
MARCOS ANTONIO MONTEIRO	<b>BinaryBit e Fênix Global</b>	60	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	- Tomamos conhecimento de que os senhores José Ricardo Pereira Lima Filho (Ricardo Toro), Marcos Antônio Monteiro e Israel Marcos Silveira Soares constam no quadro societário da empresa BinaryBit (CNPJ nº), investigada por envolvimento em fraudes com investimentos em criptomoedas, podendo ter gerado prejuízo de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) a cerca de 27 (vinte e sete) mil clientes, segundo apontou o Ministério Público do Estado de São Paulo. Ademais, José Ricardo Pereira Lima Filho consta no quadro societário da empresa Fênix Global – FNX Global Investiment LTDA (CNPJ nº 36.358.241/0001-54), a qual é apontada como uma continuação da BinaryBit (BinaryBit 2.0). Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação dos mencionados indivíduos na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que José Ricardo Pereira Lima Filho, Marcos Antonio Monteiro e Israel Marcos Silveira Soares compareçam perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos, na condição de investigados. Portanto, considerando a importância da colaboração dos mencionados indivíduos para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos senhores.
RAFAEL OLIVEIRA	DD Corporation (ex-Dream Digger).	75	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse sentido, de acordo com denúncias, a empresa DD Corporation, em conjunto com a BinaryBit, atuou em um esquema de pirâmide que ruiu em 2019. Rafael Oliveira foi criador desta empresa e, por este motivo, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos, apurados por esta CPI. A DD Corporation anunciou o encerramento de suas atividades, as atividades no marketing multinível no último dia de 2019, estabelecendo o calote de milhares de clientes, chamado associados. A empresa alegava ser uma plataforma de educação sobre o mercado de criptomoedas. No entanto, usava um suposto robô de arbitragem com bitcoin como principal chamariz. Segundo o site internacional Behind MLM1, a DD funcionava num clássico esquema piramidal. No Brasil, a empresa primeiramente apareceu como Dreams Digger, como é investigada na Justiça da Bahia, Processo nº 8009056-05.2020.8.05.00012. A participação da testemunha é, portanto, fundamental aos trabalhos da comissão para que se possa conhecer a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.
DAVI WESLEY SILVA	Versobot	77	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas.

REL n.1/2023

ExEdit

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023

				Nesse sentido, a empresa Versobot, cujo presidente é venezuelano Aldo Toledo e com site registrado no Brasil em nome de Wesley Silva, apresenta material de divulgação, criado para convencer brasileiros a investir no esquema, com indícios de que a empresa pode estar mascara capaz de gerar lucros de até 2% ao dia sobre o capital investido, sem em momento algum deixar claro a forma como opera. Em razão de Davi Wesley Silva ter o site da Versobot registrado em seu nome no Brasil, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. Além da Versobot, Aldo Toledo apresenta um histórico de passagem por, pelo menos, oito empresas de operação similar. O blog Behind MLM1, que expõem pirâmides financeiras, aponta que Toledo já se envolveu com os esquemas da GetEasy (2014), iGetMania (2015), Go2Up (2015), ZyouCoin (2017), GladiaCoin (2017) e Quantum (2022). Buscas do Portal do Bitcoin encontrou a relação de Toledo com as pirâmides Monarch (2022) e OneCoin (2015). A GetEasy, por exemplo, era um esquema ponzi baseado em marketing multinível que em 2014 prometia pagar retornos de até 300% com seus pacotes de investimento, espalhados principalmente na Europa e em países de língua portuguesa como Portugal, Brasil e Macau. O Banco Central de Portugal emitiu um alerta contra a empresa2, que passou a ser investigada pelas autoridades do país por enganar mais 300 mil pessoas nas regiões onde operava. O registro do site www.versobot.com.br no nome da empresa United USA Ltda3, criada por Davi Wesley Silva, é um claro um indício de seu envolvimento com as operações da Versobot no Brasil. Davi e sua esposa também aparecem em vídeo em que Aldo Toledo dá detalhes da Versobot4. A participação da testemunha é, portanto, fundamental aos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.
LEONARDO FARIA	Goeth	78	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse sentido, o influencer Leonardo Faria promoveu a empresa Goeth, conhecida por funcionar no esquema de pirâmide financeira, e atualmente promove o site de cassinos online Gluck.Bet1, que apresenta indícios de seguir a mesma linha de ação. Em razão de Leonardo Faria ter promovido a referida empresa para milhares de seguidores na internet, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos, apurados por esta CPI. O influencer, cuja conta no instagram possui milhares de seguidores, divulga uma vida de luxo justificada com os ganhos em criptomoedas e no site de cassino. A participação da testemunha é, portanto, fundamental aos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer as fontes de receita e prevenir sua atuação, uma vez que o seu poder de influenciar pessoas a investir suas economias em conhecidos esquemas fraudulentos possui grande alcance.
DOUGLAS BARROS	Goeth	84	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse contexto, a empresa Goeth Club, se apresenta com vídeos na internet mediante informações sobre ganhos obtidos, sem, no entanto, detalhar o funcionamento das operações. Em razão de Douglas Barros ser promotor da empresa, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. A participação da testemunha é, portanto, importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.
ROBERTO DE JESUS CARDASSI	BlueBenx	79	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse sentido, a empresa BlueBenx se apresentava com uma plataforma cripto de alta performance, com pagamentos regulares elevados de rendimentos a seus clientes e suspendeu todos os pagamentos desde agosto de 2022, alegado ter sofrido um ataque hacker e, em decorrência, um prejuízo de R\$ 160 milhões. Em razão de Roberto de Jesus Cardassi ser fundador e CEO da empresa BlueBenx, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos, apurados por esta CPI.  A BlueBenx se define no seu site como uma plataforma cripto de "alta performance" que oferece pagamentos regulares de rendimentos aos clientes. Na página, a empresa afirma ser capaz de entregar retorno de +1800% sobre o dinheiro investido até 2025. Tais promessas levaram a CVM1 a investigar a empresa pela oferta irregular de investimentos em bitcoin, que rejeitou o acordo proposto pela empresa e seu sócio administrador, Roberto Cardassi.  A BlueBenx possui ações contra si nos Tribunais de Justiça da Bahia, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo. A maioria envolvendo a busca de acordo e a devolução dos valores envolvidos, como, por exemplo, o Processo nº 1025118-10.2022.8.26.0577, na Justiça paulista. Na divulgação de material de captação de clientes, Cardassi apresenta um currículo invejável, com formação na Universidade de São Paulo e na Harvard Business School. As universidades, contudo, negam ter registro da passagem de Cardassi pelos seus bancos <sup>2</sup> , o que evidencia mais um indício de fraude contra clientes. Atualmente em endereço não conhecido, Cardassi alega que está ameaçado de morte e se esquiva de responder a perguntas sobre a empresa.  A participação da testemunha é, portanto, fundamental aos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.
CLELIO FERNANDO CABRAL	Braiscompany	80	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse sentido, a empresa Braiscompany, que se autointitula a maior gestora de criptoativos da América Latina <sup>1</sup> , era situada em Campina Grande-PB, e era gerenciada por Antônio Neto Ais que, juntamente com sua esposa, estão com mandado de prisão internacional expedido e encontram-se foragidos. Em razão de Clélio Fernando Cabral figurar como principal divulgador e broker da referida empresa, pode ter informações sobre os fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. A empresa

lexEdit  
\* CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023

exEdit

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

				tornou-se alvo de operações da Polícia Federal após levantamentos sugerirem que ela estaria envolvida em crimes contra o sistema financeiro e o mercado de capitais. Acusada de ser pirâmide financeira, a empresa de criptomoedas trouxe R\$ 258,2 milhões de prejuízos aos usuários (dados de abril de 2023). Em 16/2/2023, a PF lançou a Operação Halving, com o objetivo de investigar estes crimes. Na ocasião, cerca de 15,3 milhões de reais em contas ligadas às pessoas sob investigação foram bloqueados. Em seguida, a Justiça Federal atendeu a um pedido dos investigadores e decretou as prisões preventivas de Antônio Inácio Silva Neto e Fabrícia Farias Campos, proprietários da empresa. O juiz Vinícius Costa Vidor também ordenou a inclusão do mandado de prisão na difusão vermelha da Interpol, tornando Antônio e Fabrícia foragidos procurados internacionalmente. Em 24/6/2023, a Interpol, prendeu Victor Hugo, Sabrina e Arthur Lima, funcionários da Braiscompany, por suspeitas de envolvimento em delitos contra o sistema financeiro. Os funcionários presos, entre outros, são acusados de serem sócios da empresa. Em seu perfil no site Instagram, Clélio afirma que confiou na Braiscompany totalmente, e que, por isso promovia a divulgação da empresa. A participação da testemunha é, portanto, fundamental aos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.
CARLOS JOSE SOUZA FUZIYAMA	Mining Express	81	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas e outras. Nesse sentido, a empresa Mining Express, mineradora de Ethereum, fundada em 2018 na Ucrânia, teria prometido ganhos fixos para clientes, conforme apresentação encaminhada para a reportagem do Portal do Bitcoin. A mineradora também oferece aos investidores a possibilidade ganhar comissão ao indicar outras pessoas para participar da rede e prêmios, como bitcoins, Lamborghinis e Rolls-Royces, para aqueles participantes que atraírem mais pessoas para investir no esquema. Em razão de Carlos José Souza Fuziyama, conhecido como Kaze Fuziyama, ter fundado a referida empresa, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. A CVM abriu o processo nº 19957.008995/2020-38 para investigar a empresa, que não tem autorização da Comissão para captar clientes no Brasil e oferecer contratos de investimento coletivo. Embora não seja competência da CVM regular a compra e a venda de criptomoedas, a Comissão pode intervir se entender que os criptoativos estão caracterizados como valores mobiliários, como em contratos de investimento coletivo ou derivativos, por exemplo. Também o fato de a empresa estar na Ucrânia não impede a atuação do regulador. Isso porque a Mining Express faz publicidade no Brasil – com site em português – e capta clientes no país. Fuziyama foi promotor de a D9 Club, pirâmide financeira que deixou um prejuízo de R\$ 200 milhões para milhares de brasileiros. Ele também atuou para promover a One Thor Brasil, apontada pelo MP-MT em 2015 como tendo indícios de ser uma pirâmide financeira. Em 12/9/2022, Fuziyama foi homenageado na Câmara Municipal do Rio de Janeiro com a Honraria de Cruz ao Mérito do Empreendedor Juscelino Kubitschek.
SAULO GONÇALVES ROQUE	MSK INVESTIMENTOS	119		(...) Saulo Gonçalves Roque foi apontado como um dos envolvidos nas operações da MSK Invest. Segundo a empresa, Saulo será o principal operador das criptomoedas e teria sido responsável por desviar o montante que estaria sob sua posse, inviabilizando a devolução dos valores aos clientes – acordada com o PROCON em janeiro de 2022. Já segundo Saulo, ele mantinha apenas um contrato





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

15:49:26.200 -CPIPIRAM  
2023-01-15, 15:49:26.200 -CPIPIRAM  
Assinatura: 15:49:26.200 -CPIPIRAM

					de consultoria com a MSK e não tinha autorização para acessar as supostas criptomoedas em posse da empresa.
MARCIO BORGES BRITO DE ANDRADE	Rental Coins	125	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	-	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos. Um importante meio de se entender o modus operandi das empresas investigadas por indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas, tais quais as empresas do senhor Francisley Valdevino da Silva, é analisar como funcionava a dinâmica de captação de investidores, bem como o histórico de relações comerciais com outros setores empresariais. O senhor Francisley Valdevino da Silva, mais conhecido como "Sheik dos Bitcoins", é proprietário da Rental Coins, Interag e outras, empresas de aluguel de criptomoedas. O Ministério Público Federal do Paraná e a mídia relatou que o senhor Francisley Valdevino da Silva abriu pelo menos 100 CNPJ's e ostentou patrimônio milionário em suas empresas com automóveis de luxo, imóveis, embarcações e até mesmo aeronaves. Além disso, o Ministério Público Federal do Paraná apresentou denúncia formal contra a Rental Coins, Interag e o senhor Francisley Valdevino da Silva, imputando-lhes crimes como constituição de organização criminosa, estelionato, obtenção de ganhos ilícitos, lavagem de dinheiro internacional e oferta de valores mobiliários sem registro. O senhor Marcio Borges Brito de Andrade, por sua vez, possui uma franquia da Rental Coins/Interag denominada Holy Spirit Investment Ltda (CNPJ 39.743.654/0001-40), para atuação na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina. Tomou-se conhecimento que a senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé, esposa do senhor Marcio Borges, foi uma das investidoras da Rental Coins. Além disso, o senhor Marcio Borges Brito de Andrade, empresário e atleta, indicou ter criado e organizado o evento chamado Fight Music Show, que reuniu inúmeros atletas e figuras de renome como Popó, Whindersson Nunes, Tirulipa, Wesley Oliveira da Silva (popularmente conhecido como "Wesley Safadão"), Caio Castro, dentre outros, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, com sua primeira edição em janeiro de 2022. Tal evento contou com participação de empresas do senhor Francisley Valdevino da Silva, como Bloc Place, Destinatarie, Signature Filmes, dentre outras, conforme se depreende de notícias na mídia e informações relatadas nos próprios canais do evento. Inclusive, foi noticiado que seriam sorteadas criptomoedas do Grupo Rental Coins, chamadas "Upper", para os vencedores das lutas. Também foi veiculado na mídia notícias de que haveria o lançamento da plataforma de NFT's (Tokens não-fungíveis, que são uma espécie de criptoativos) chamada BlocPlace (Bloc Place Ltda, CNPJ 43.868.139/0001-64) cuja titularidade é do senhor Francisley Valdevino da Silva. Adiante, verificou-se a participação da senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé no Fight Music Show. Adicionalmente, a senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé é proprietária dos restaurantes "Con Cozinha Autoral/Bee.O" (Holy Spirit Holding Ltda, CNPJ 27.038.574/0001-05) e Porco Prime (CNPJ 36.277.508/0001-89), frequentados com assiduidade pelo senhor Tassio Gil Maia, ex-CEO da Interag, bem como pelo senhor Francisley Valdevino da Silva. A senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula também realizou evento sobre criptomoedas juntamente do senhor Tassio Gil Maia, ex-CEO da Interag. Outro fato relevante é que o senhor Tassio Gil Maia integrava como "professor" sobre investimentos em curso promovido pelo senhor Marcio Borges Brito de Andrade e pela senhora Clemilda Jesus Rodrigues





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

15:49:26.200 -CPIPIRAM

				<p>de Paula Thomé, intitulado "Sou 1 Campeão" (Mama Brito Coaching e Treinamentos S/s Ltda, CNPJ 03.476.005/0001-83). Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer as operações comerciais realizadas pelo senhor Francisley Valdevino da Silva, sobretudo através de quais CNPJ's o senhor Francisley utilizava para adquirir bens e como era o modus operandi das suas empresas, faz-se necessária a participação do senhor Marcio Borges Brito de Andrade e pela senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thom, uma vez que estiveram no outro lado destas negociações para prestarem esclarecimento acerca do ocorrido. Portanto, considerando a importância da colaboração dos indivíduos mencionados para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos na qualidade de testemunhas. <b>Além do exposto no requerimento, importante verificar o que foi mencionado quanto a esta testemunha na parte deste relatório que analisa o caso Rental Coins.</b></p>
DOUGLAS HORN BORCATH JUNIOR	Rental Coins	124	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	- <p>A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos. A empresa RENTAL COINS (RENTAL COINS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA- CNPJ 34.690.143/0001-94) é acusada de aplicar um golpe de cerca de aproximadamente R\$ 1,15 bilhão, a seus investidores, por meio de aluguel de criptoativos, prometendo-lhe retorno financeiro demasiadamente alto em comparação com investimentos comuns no mercado, o que caracteriza esquema de pirâmide financeira. A referida empresa foi fundada em 2019 por Francisley Valdevino da Silva, em Curitiba/PR. Francisley é conhecido como "Sheik dos Bitcoins". O MPF apresentou denúncia em face de Francisley Valdevino da Silva, imputando-lhe os crimes, dentre outros, de constituição de organização criminosa, estelionato, e lavagem de dinheiro. Há informações de que Douglas Horn Borcath Junior, empresário do ramo imobiliário da cidade de Curitiba/PR, realizou diversos negócios com Francisley Valdevino da Silva, na casa dos R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mesmo após suspeitar e notificar o "Sheik" por suspeitas de lavagem de dinheiro ao menos 3 vezes. Inclusive, as investigações realizadas pela Polícia Federal indicam que Francisley usava o dinheiro arrecadado nas fraudes para a compra de imóveis de alto valor, carros de luxo, embarcações, roupas de grife, joias, viagens, aviões e para fazer doações a igrejas. Diante da relevância dos fatos que envolvem a empresa RENTAL COINS e Francisley Valdevino da Silva, faz-se necessário o comparecimento do senhor Douglas Horn Borcath Junior, para ser ouvido na condição de testemunha, a fim de que esclareçam as circunstâncias que envolvem as negociações com a empresa Rental Coins e com seu proprietário, Francisley, e o conhecimento do convocado acerca dos fatos apurados. Portanto, considerando a importância da colaboração dos mencionados indivíduos para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação do referido senhor. <b>Além do exposto no requerimento, importante verificar o que foi mencionado quanto a esta testemunha na parte deste relatório que analisa o caso Rental Coins.</b></p>
CLEMILDA JESUS RODRIGUES DE PAULA THOME	Rental Coins	125	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	- <p>A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos. Um importante meio de se entender o modus operandi das empresas investigadas por indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas, tais quais as empresas do senhor Francisley Valdevino da Silva, é analisar como funcionava a</p>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023



\* CD237657009000\*

d  
de  
apresentação de  
2023-02-15:49:26.200 -CPIPIRAM

dinâmica de captação de investidores, bem como o histórico de relações comerciais com outros setores empresariais. O senhor Francisley Valdevino da Silva, mais conhecido como "Sheik dos Bitcoins", é proprietário da Rental Coins, Interag e outras empresas de aluguel de criptomoedas. O Ministério Público Federal do Paraná e a mídia relatou que o senhor Francisley Valdevino da Silva abriu pelo menos 100 CNPJ's e ostentou patrimônio milionário em suas empresas com automóveis de luxo, imóveis, embarcações e até mesmo aeronaves. Além disso, o Ministério Público Federal do Paraná apresentou denúncia formal contra a Rental Coins, Interag e o senhor Francisley Valdevino da Silva, imputando-lhes crimes como constituição de organização criminosa, estelionato, obtenção de ganhos ilícitos, lavagem de dinheiro internacional e oferta de valores mobiliários sem registro. O senhor Marcio Borges Brito de Andrade, por sua vez, possui uma franquia da Rental Coins/Interag denominada Holy Spirit Investment Ltda (CNPJ 39.743.654/0001-40), para atuação na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina. Tomou-se conhecimento que a senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé, esposa do senhor Marcio Borges, foi uma das investidoras da Rental Coins. Além disso, o senhor Marcio Borges Brito de Andrade, empresário e atleta, indicou ter criado e organizado o evento chamado Fight Music Show1, que reuniu inúmeros atletas e figuras de renome como Popó, Whindersson Nunes, Tirulipa, Wesley Oliveira da Silva (popularmente conhecido como "Wesley Safadão"), Caio Castro, dentre outros, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, com sua primeira edição em janeiro de 2022. Tal evento contou com participação de empresas do senhor Francisley Valdevino da Silva, como Bloc Place, Destinatarie, Signature Filmes, dentre outras, conforme se depreende de notícias na mídia e informações relatadas nos próprios canais do evento3. Inclusive, foi noticiado que seriam sorteadas criptomoedas do Grupo Rental Coins, chamadas "Upper", para os vencedores das lutas. Também foi veiculado na mídia notícias de que haveria o lançamento da plataforma de NFT's (Tokens não-fungíveis, que são uma espécie de criptoativos) chamada BlocPlace (Bloc Place Ltda, CNPJ 43.868.139/0001-64), cuja titularidade é do senhor Francisley Valdevino da Silva. Adiante, verificou-se a participação da senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé no Fight Music Show. Adicionalmente, a senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé é proprietária dos restaurantes "Con Cozinha Autoral/Bee.O" (Holy Spirit Holding Ltda, CNPJ 27.038.574/0001-05) e Porco Prime (CNPJ 36.277.508/0001-89), frequentados com assiduidade pelo senhor Tassio Gil Maia, ex-CEO da Interag, bem como pelo senhor Francisley Valdevino da Silva. A senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula também realizou evento sobre criptomoedas juntamente do senhor Tassio Gil Maia, ex-CEO da Interag. Outro fato relevante é que o senhor Tassio Gil Maia integrava como "professor" sobre investimentos em curso promovido pelo senhor Marcio Borges Brito de Andrade e pela senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé, intitulado "Sou 1 Campeão" (Mama Brito Coaching e Treinamentos S/S Ltda, CNPJ 03.476.005/0001-83). Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer as operações comerciais realizadas pelo senhor Francisley Valdevino da Silva, sobretudo através de quais CNPJ's o senhor Francisley utilizava para adquirir bens e como era o modus operandi das suas empresas, faz-se necessária a participação do senhor Marcio Borges Brito de Andrade e pela senhora Clemilda Jesus Rodrigues de Paula Thomé, uma vez que estiveram no outro lado destas negociações, para prestarem esclarecimento acerca do ocorrido.





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				Portanto, considerando a importância da colaboração dos indivíduos mencionados para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos na qualidade de testemunhas.  09/02/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM
FABRICIO STEVAN		131	Delegado Paulo Bilynskyj	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos, bem como assuntos relacionados. Um importante meio de se entender o modus operandi das empresas investigadas por indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas, tais quais as empresas do "Sheik", é analisando o histórico de relações comerciais com outros setores empresariais, além da forma como os indivíduos expandem seus negócios a fim de captar recursos e oferecer serviços e produtos. O senhor Francisley Valdevino da Silva, mais conhecido como Sheik dos Bitcoins, é proprietário da Rental Coins, empresa de aluguel de criptomoedas. O Ministério Público Federal do Paraná e a mídia relatou que o Senhor Francisley Valdevino da Silva abriu pelo menos 100 CNPJ's e ostentou patrimônio milionário em suas empresas com automóveis de luxo, imóveis, embarcações e até mesmo aeronaves. Uma dessas mais de 100 empresas chama-se Orbánk (Orbánk Soluções em Pagamento Ltda - CNPJ 37.523.337.0001-93). A Orbánk era de titularidade do senhor Francisley Valdevino da Silva e da pessoa jurídica Stevan Administração e Participações Ltda, cujo único proprietário é o senhor Fabrício Stevan. A Orbánk abriu diversas outras empresas, como Orspace Holding Franquias Ltda (CNPJ 43.667.169/0001-02), Orbánk Distribuidora de Títulos e Valores (CNPJ 40.411.640/0001-09), Orbánk Dtvm Ltda (CNPJ 40.476.603/0001-89), Orbánk Seguros e Previdência Ltda (CNPJ 40.621.755/0001-28); Orbánk Vida e Previdência Ltda (CNPJ 40.622.008/0001-04), Orpag Administradora de Cartões Ltda (CNPJ 43.073.132/0001-56), Orpag Ltda (CNPJ 41.874.961/0001-02) e Orpass Ltda (CNPJ 43.367.328/0001-53). Além disso, foram veiculadas notícias de que a Orbánk seria um novo banco digital1, tendo inclusive patrocinado a estreia do ator Caio Castro em sua carreira no automobilismo, na classe GT3 da Porsche Cup. Considerando o elevado aporte feito pelo senhor Fabricio Stevan, de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), e também diante da relevância do acima exposto e com o objetivo de esclarecer as operações comerciais realizadas pelo senhor Francisley Valdevino da Silva, sobretudo através de quais CNPJ's o senhor Francisley utilizava para adquirir bens e como era o modus operandi das suas empresas, faz-se necessária a participação do senhor Fabricio Stevan para prestarem esclarecimento acerca do ocorrido, na condição de testemunha. Portanto, considerando a importância da colaboração do indivíduo mencionado para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação do referido senhor na qualidade de testemunha.
TASSIO GIL MAIA VIANA		133	Delegado Paulo Bilynskyj	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos. Um importante meio de se entender o modus operandi das empresas investigadas por indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas, tais quais as empresas do Sheik, é analisando o seu modo de funcionamento, a forma de captação de recursos, a forma de estruturação da empresa e suas subsidiárias. O senhor Francisley Valdevino da Silva, mais conhecido como "Sheik

REL n.1/2023



ExEdit



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				<p>dos Bitcoins", é proprietário da Rental Coins, empresa de aluguel de criptomoedas.</p> <p>O Ministério Público Federal do Paraná e a mídia relatou que senhor Francisley Valdevino da Silva abriu pelo menos 100 CNPJ's e ostentou patrimônio milionário em suas empresas com automóveis de luxo, imóveis, embarcações e até mesmo aeronaves. O senhor Tassio Gil Maia Viana atuou como franqueado e CEO da Intergalaxy, uma das empresas do Grupo do senhor Francisley Valdevino da Silva. Este fato apenas já indica que o senhor Tassio Gil Maia Viana possui vasto conhecimento para poder auxiliar nos trabalhos desta CPI, auxiliando no resarcimento das vítimas.</p> <p>Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer as operações comerciais realizadas pelo senhor Francisley Valdevino da Silva, sobretudo através de quais CNPJ's o senhor Francisley utilizava para adquirir bens e como era o modus operandi das suas empresas, faz-se necessária a participação do senhor Tassio Gil Maia Viana, para prestar esclarecimentos acerca do ocorrido, na condição de testemunha. Portanto, considerando a importância da colaboração do indivíduo mencionado para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação do referido senhor na qualidade de testemunha.</p>
FERNANDO BUSATO DE OLIVEIRA	134	Delegado Paulo Bilynskyj		<p>A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos.</p> <p>Um importante meio de se entender o modus operandi das empresas investigadas por indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas, tais quais as empresas do "Sheik", é analisando o seu modo de funcionamento, a forma de captação de recursos, a forma de estruturação da empresa e suas subsidiárias.</p> <p>O senhor Francisley Valdevino da Silva, mais conhecido como "Sheik dos Bitcoins", é proprietário da Rental Coins, empresa de aluguel de criptomoedas. O Ministério Público Federal do Paraná e a mídia relatou que o senhor Francisley Valdevino da Silva abriu pelo menos 100 CNPJ's e ostentou patrimônio milionário em suas empresas com automóveis de luxo, imóveis, embarcações e até mesmo aeronaves. Por sua vez, o senhor Fernando Busato de Oliveira é proprietário da empresa Shift Car (SHIFT CAR VEICULOS LTDA – CNPJ nº 11.286.797/0001-51), que atua no ramo de comércio de automóveis na cidade de Curitiba/PR, notadamente nos segmentos premium e superesportivos.</p> <p>Conforme documentações obtidas por este parlamentar, Francisley Valdevino da Silva era cliente assíduo da empresa Shift Car, dela adquirindo inúmeros veículos e para ela vendendo, posteriormente, os veículos por um preço inferior ao adquirido, através de diversas empresas suas, como Intergalaxy Holdings S/A (CNPJ 33.332.029/0001-20), ITX Administradora de Bens S/A (CNPJ 36.057.668/0001-12), Orbark Soluções em Pagamento Ltda (CNPJ 37.523.337/0001-93), dentre outras.</p> <p>Pode-se citar como exemplo dessas negociações os seguintes veículos, adquiridos por meio da Itx Administradora de Bens LTDA (CNPJ nº 36.057.668/0001-12):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FERRARI 488 GTB 3 9 V8 670CV BRANCO 2017 JDF0C48 Adquirida em 31/03/2021 por R\$ 2 515 000,00 Vendida em 06/05/2021 por R\$ 2.200.000,00 Menos de 02 (dois) meses entre compra e venda; Deságio de R\$ 315.000,00.</li><li>• FERRARI F12 BERLINETTA 740CV VERMELHO 2014 FFI0A12 Adquirida em 19/07/2021 por R\$ 2.490 000,00 Vendida em 29/09/2021 por R\$ 2.100.000,00 Pouco mais de 02 (dois) meses entre compra e venda; Deságio de R\$ 390.000,00.</li></ul>

REL n.1/2023

exEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				<p>• LAMBORGHINI HURACAN S LP 610-4 LARANJA 2017 F2D6065 Adquirida em 25/11/2020 por R\$ 2.230 000,00 Vendida em 26/01/2021 por RS 2.000.000,00 Cerca de 03 (três) meses entre compra e venda; Deságio de R\$ 230.000,00.</p> <p>Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer as operações comerciais realizadas pelo senhor Francisley Valdevino da Silva, faz-se necessária a participação do senhor Fernando Busato de Oliveira, para prestar esclarecimentos acerca do ocorrido na condição de testemunha.</p> <p>Portanto, considerando a importância da colaboração do indivíduo mencionado para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação do referido senhor na qualidade de testemunha.</p>
LAURA DE ALMEIDA LEITE LIMA	139	Luciano Vieira		A RCX GROUP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA é uma empresa do Ramo de tecnologia, que atua em atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; consultoria em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; outras sociedades de participação, exceto holdings; outras atividades de serviços financeiros não especificados anteriormente; administração de cartões de crédito; correspondentes de instituições financeiras; outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente; gestão e administração da propriedade mobiliária; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e; gestão de ativos intangíveis não-financeiros. Em síntese, um Contrato de Locação. O cliente interessado transfere os valores de suas economias à disposição da RCX Group Investimentos e Participação Ltda. que, em contrapartida, prometia uma remuneração mensal (aluguel), com taxas atrativas de até 8,5% do valor investido. Ocorre que a partir de 2022, todos os clientes passaram a ter sérios problemas com a empresa. A empresa simplesmente não pagou o valor contratualmente previsto, não esclareceu os motivos do inadimplemento e, ainda, impede que os clientes façam a restituição dos valores investidos. Tudo caracterizando, estruturalmente, a criação de uma pirâmide financeira. A partir desta inadimplência, diversos clientes começaram a procurar seus direitos e divulgar o ocorrido sendo que, atualmente (04/2022) a empresa conta com 1.165 reclamações na plataforma Reclame Aqui. <p>Diante de tudo isso, convocamos o Sr. Caio Almeida Lima, sócio da empresa, mas está foragido, e como foi amplamente noticiado que os pais dele é que continuam movimentando os recursos da empresa, resolvemos convocar como testemunhas Reinaldo Leoncio de Lima e Laura de Almeida Leite Lima.</p> <p>Assim, estão sendo convocados porque fazem parte de denúncias feitas por cidadãos que foram lesados em aplicações financeiras com ganhos em criptomoedas, conforme noticiado na imprensa, bem como reclamações (RECLAME AQUI) e denúncias em grupos de whatsapp e telegram.</p> <p>Assim, achamos por bem a convocação deles, visando esclarecer os possíveis delitos que vêm sendo praticados nesses escândalos das pirâmides financeiras. À vista disso, esperamos que o presente requerimento seja aprovado pelos nobres pares.</p>
DAVI BRAGA	NFT Mafagafo	85	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse contexto, o jogo NFT1 Mafagafo, negocia criptomoedas únicas, segundo as

REL n.1/2023



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				<p>regras do jogo, e foi construído por Davi Braga mediante investimento da Bossa Nova investimentos, de João Kepler, pai de Davi. Em razão de Davi Braga ser o proprietário do referido jogo pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. Para impedir que os jogadores vendam o token da Mafagafo, os desenvolvedores brasileiros adotaram uma medida drástica, o aumento da taxa de venda do token em 46% em fevereiro de 2020, sob a justificativa da guerra da Ucrânia, que recém começara. A nota divulgada pela empresa informava que "devido ao conflito Rússia-Ucrânia que começou ontem à noite e abalou o mercado internacional, para preservar a saúde do token e dos investidores, a taxa de venda do token foi ajustada para 46%, evitando assim um Panic Sell." Com esse empecilho à livre negociação, houve queda nas vendas e a moeda passou a operar em alta de 67% logo após o anúncio. Dessa forma, há suspeita de pump and dump. Segundo o Estadão, "o Pump and Dump é uma forma de fraude e manipulação de mercado. A prática envolve inflar artificialmente o preço de uma ação por meio de boatos ou notícias falsas. Não é incomum ver alguém recomendar a compra de uma determinada ação na internet. Esse pode ser o caso de uma pessoa que comprou o ativo por um preço baixo esperando que os seus seguidores comprem mais e o valor dos papéis saltem na Bolsa. De acordo com a CVM, somente analistas credenciados podem realizar recomendações de ações e outras classes de ativos." Face ao exposto, a participação da testemunha é importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.</p>
DARIO CANDIDO DE OLIVEIRA	Xiglute Coin (XGC)	86	Ricardo Silva - PSD/SP	<p>A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. A empresa XGC é um projeto lançado no final de abril de 2021, com um criptoativo baseado no padrão ERC-20 do Ethereum.</p> <p>O criptoativo, no entanto, acumula uma série de características suspeitas, relacionadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) A concentração anormal de moedas nas mãos de seu criador é um sinal de alerta. Foram fornecidos 210 trilhões de tokens, dos quais, menos de 1% foi distribuído entre os 2,1 mil detentores. Os 99% restantes não foram distribuídos. Oliveira pode, então, vender essa enorme quantidade no momento de maior valorização da moeda.</li><li>2) No código da criptomoeda contém um comando que permite ao desenvolvedor pausar todas as transações no momento que desejar. Assim, por exemplo, o desenvolvedor pode vender as moedas que possui em um momento de valorização e, em seguida, pausar o contrato, inviabilizando os demais detentores de tokens de transferi-los.</li><li>3) O usuário precisa fazer um Pix para a conta no Banco do Brasil da XIGLUTE REDE SOCIAL LTDA para que o próprio projeto envie os tokens ao seu endereço, o que pode demorar dias. Na forma usual de comercialização, os tokens são disponibilizados imediatamente.</li><li>4) O White paper1 da XGC é um do white paper da SafeMoon, outra empresa do setor. No documento não há nenhuma informação nova ou estratégia original, apenas foram alterados nomes e valores de taxas.</li></ol>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*  
texEdit

				<p>5) Há indícios e propaganda enganosa. O projeto investiu pesado em propaganda e tentava ao máximo colher avaliações positivas nas redes sociais. Oliveira, em uma live<sup>2</sup>, disse que a plataforma desconhecida é a "maior rede social brasileira", com supostamente mais de 22 milhões de usuários em todos os países do mundo e é capaz de chegar a lugares que "nem mesmo o Google entra". Disse ainda que a XGC é a criptomoeda brasileira melhor ranqueada na CoinMarketCap. Isso é fortíssimo, é uma informação poderosa". A atual classificação da XGC no agregador é 4.799º.</p> <p>As práticas acima indicam prática suspeita de pump and dump<sup>2</sup>. Segundo o Estadão, "o Pump and Dump é uma forma de fraude e manipulação de mercado. A prática envolve inflar artificialmente o preço de uma ação por meio de boatos ou notícias falsas. Não é incomum ver alguém recomendar a compra de uma determinada ação na internet. Esse pode ser o caso de uma pessoa que comprou o ativo por um preço baixo esperando que os seus seguidores comprem mais e o valor dos papéis saltem na Bolsa. De acordo com a CVM, somente analistas credenciados podem realizar recomendações de ações e outras classes de ativos." Em pesquisa no site JusBrasil<sup>4</sup>, foram encontrados 13 processos que mencionam o nome Dário Cândido de Oliveira no Tribunal de Justiça de Minas Gerais e em outros tribunais, incluindo crimes contra a ordem tributária. Em razão da referida empresa ter sido criada pelo empresário Dário Cândido de Oliveira, este pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. Face ao exposto, a participação da testemunha é importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.</p>
ERICRIS SOUZA DA SILVA	Utility Labs	87	Ricardo Silva - PSD/SP	<p>A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse contexto, a empresa Utility Labs que patrocinou os esquemas de pump and dump<sup>1</sup> Myla, AgroCash X, Texas Protocol, E-agro e Doge Cup, cujos sites, ainda ativos, disponibilizam links que direcionam a páginas inativas<sup>2</sup>.</p> <p>Tendo em vista que Ericris Souza da Silva é o criador da empresa Utility Labs, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. Segundo o Estadão, "o Pump and Dump é uma forma de fraude e manipulação de mercado. A prática envolve inflar artificialmente o preço de uma ação por meio de boatos ou notícias falsas. Não é incomum ver alguém recomendar a compra de uma determinada ação na internet. Esse pode ser o caso de uma pessoa que comprou o ativo por um preço baixo esperando que os seus seguidores comprem mais e o valor dos papéis saltem na Bolsa. De acordo com a CVM, somente analistas credenciados podem realizar recomendações de ações e outras classes de ativos."</p> <p>No final de 2022, a Utility Labs aproveitou a Copa do Mundo para lançar outra moeda no mercado chamada Doge Cup. Segundo o site, o token está sendo desenvolvido com a intenção de "gerar entretenimento, diversão e rentabilidade para os investidores". A participação da testemunha é, portanto, importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos</p>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM

REL n.1/2023



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
exEdit

DIEGO VELLASCO DE MATTOS	My Alice	88	Ricardo Silva - PSD/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse contexto, a empresa My Alice, sumiu com 100 Bitcoins1 de seus clientes há cerca de 3 anos. Tendo em vista que Ericris Souza da Silva, criador da empresa My Alice, além de se intitular em no perfil do Instagram2 como especialista em cripto/blockchain, oferecendo mentoria, consultoria e desenvolvimento de soluções, pode ter informações sobre fato potencialmente criminosos apurados por esta CPI. Diego deixou a My Alice alegando que iria se dedicar à VL Capital, que já se encontra inativa3. Em áudios vazados4, Vellasco admite a simulação da venda de sua parte para um "laranja". De fato, à época, Vellasco justificou o sumiço das criptomoedas com um roubo ocorrido em 2018. Esse argumento, porém, não convenceu aos seus sócios. A saída, portanto, foi simular uma venda e colocar um laranja em seu lugar. A participação da testemunha é, portanto, importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.
BRENO DE VASCONCELOS AZEVEDO	Fiji Solutions	111	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos. A empresa FIJI SOLUTIONS (FIJI SOLUTIONS HOLDING
EMILIENE MARILIA DO NASCIMENTO	Fiji Solutions	111	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 43.188.789/0001-69) é acusada de aplicar um golpe de US\$ 600 milhões em investidores, utilizando ativos virtuais, caracterizando esquema de pirâmide financeira. Segundo a Polícia Federal, "os investigados captaram recursos de clientes prometendo pagamento de remuneração expressiva que seria obtida através de operações de compra e venda de criptoativos".
BUENO AIRES JOSE SOARES SOUZA	Fiji Solutions	111	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	Ademais, o Ministério Público do Estado da Paraíba ingressou, em abril do corrente ano, com uma ação civil pública contra a Fiji Solutions, uma vez que a mesma "não libera o dinheiro dos usuários desde fevereiro". O MPPB pede bloqueio de R\$ 399 milhões. <sup>2</sup> Informações dão conta de que a empresa FIJI abriu uma empresa nas Ilhas Virgens Britânicas, duas semanas antes de parar de pagar os clientes, havendo indícios de que o dinheiro foi para lá enviado. Bueno Aires José Soares Souza, Breno de Vasconcelos Azevedo e Emiliene Marília do Nascimento constam no quadro societário da empresa FIJI SOLUTIONS. Diantre da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação dos mencionados indivíduos na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que os senhores Bueno Aires José Soares Souza e Breno de Vasconcelos Azevedo e a senhora Emiliene Marília do Nascimento compareçam perante esta Comissão para prestarem os devidos esclarecimentos. Portanto, considerando a importância da colaboração dos mencionados indivíduos para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos senhores.
ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA	Canis Majoris	118	Delegado Paulo Bilynskyj PL/SP	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos.
JORGE LUIZ PEREIRA	Canis Majoris	118	Delegado Paulo	





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023



\* CD237657009000\*

BARBOSA JUNIOR			Bilynskyj PL/SP	-	<p>As empresas Canis Majoris (CANIS MAJORIS LTDA – CNPJ 20.892.483/0001-93) e GR Bank (GR Bank S.A. CNPJ 27.389.538/0001-96) estão sendo investigadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por haver indícios da prática de pirâmide financeira. Segundo o órgão ministerial, mencionadas empresas causaram um prejuízo de aproximadamente R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) aos seus investidores. As informações dão conta de que as mencionadas empresas prometiam um retorno de 3% ao mês sobre o valor investido, em razão do suposto lastreamento em "ativos internacionais". Mateus Davi Pinto Lucio e Jorge Luiz Pereira Barbosa Junior e a senhora Isis de Oliveira Barbosa constam no quadro societário da empresa GR Bank S.A. Ademais, Mateus consta, também, no quadro societário da empresa Canis Majoris LTDA.</p> <p>Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação dos mencionados indivíduos nas empresas em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que os senhores Mateus Davi Pinto Lucio e Jorge Luiz Pereira Barbosa Junior e a senhora Isis de Oliveira Barbosa compareçam perante esta Comissão para prestarem os devidos esclarecimentos, na condição de investigados.</p> <p>Portanto, considerando a importância da colaboração dos mencionados indivíduos para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos senhores.</p>
DEVANEY VIEIRA DOS SANTOS	Midas Trend	142	Caio Vianna	Aproximadamente 60 mil famílias foram diretamente afetadas pelas práticas questionáveis da Midas Trend, enfrentando graves consequências financeiras e emocionais. Prometendo altos lucros através de um suposto "robô de arbitragem" no mercado de criptomoedas, a empresa atraiu um grande número de investidores. No entanto, em outubro de 2019, a Midas Trend não cumpriu suas promessas, resultando em atrasos nos saques e na eventual ruína do sistema.	
DEVANIR VIEIRA DOS SANTOS	Midas Trend	142	Caio Vianna	Hoje, Devanir e Devaney Vieira dos Santos são acusados por diversos ex-clientes de promover um significativo golpe no mercado financeiro. Ainda sim, em abril de 2020, Deivanir apresentou planos de lançar a Midas 2.0, supostamente uma reiteração do modelo anterior, uma pirâmide financeira. Em março de 2021, o Ministério Público da Bahia agiu legalmente contra Deivanir e seu irmão, Devaney Vieira Santos, devido à oferta de valores mobiliários sem a autorização apropriada da CVM. No processo, o MP exigiu que a empresa parasse com ofertas ao público ligadas a Contratos de Investimento Coletivo (CIC's) sobre operações de arbitragem e foi ordenado que a empresa interrompesse todas as transações financeiras com o capital dos investidores e não disseminasse a percepção infundada de uma operação estável e devidamente regulamentada, como se tivesse a chancela dos órgãos públicos. Em 2022, circularam informações de que os irmãos estavam planejando um novo empreendimento no ramo de marketing digital. Posteriormente, em 2023, Deivanir usou sua plataforma no Instagram para promover um robô destinado a maximizar apostas em cassinos online. Simultaneamente, criou um grupo no Telegram, "Midas Recuperação", que rapidamente alcançou 5,8 mil membros. Estas iniciativas de conceber novos esquemas reforçam a urgência de uma investigação minuciosa. Assim, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação deste requerimento.	





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

15:49:26.200 -CPIPIRAM  
2023-05-10

JOAO RICARDO RANGEL MENDES	Hotel Urbano	150	Duarte Jr.	<p>A citação de que a "questão de aparência de pirâmide foi aventureira" apresentada pelo secretário nacional do Consumidor com respeito à atuação do Hotel Urbano é de extrema seriedade, levantando indícios de um possível esquema fraudulento que merece uma investigação aprofundada, uma vez que todo indício de crime deve ser investigado por esta CPI, inclusive crimes contra o consumidor. A referência ao modus operandi similar a um "Esquema Ponzi" levanta suspeitas quanto à sustentabilidade das operações da empresa e à proteção dos interesses dos envolvidos. Considerando o cenário atual de relatos de problemas com hotéis associados, falta de cumprimento de prazos e serviços prometidos, além de denúncias em várias instâncias, requeremos a convocação do Sr. João Ricardo Rangel Mendes, presidente da empresa Hotel Urbano, para prestar esclarecimentos.</p> <p>Diante dos escândalos levados ao conhecimento do público, é essencial que esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) atue com firmeza e diligência para assegurar a proteção dos direitos dos consumidores e o cumprimento das normas legais. Solicito, portanto, o apoio dos nobres Deputados desta CPI para a aprovação deste requerimento.</p>
CAROLINE LINS DOMINGUES	LTW Consult	152	Caio Vianna	<p>A empresa de consultoria financeira LTW Consult tem sua sigla derivada de "Leading The Way", que em inglês significa "abriindo o caminho". A empresa oferecia seus serviços de investimento através de um site onde os clientes respondiam a cerca de 20 perguntas. Com base nas respostas, um consultor elaborava um plano que poderia ajudar os clientes a superar dívidas ou iniciar investimentos. A LTW afirmava ter como foco a promoção da educação financeira e a expansão de capital, e para isso, alegava investir o dinheiro dos clientes em diversas opções, incluindo investimentos de renda fixa e variável, como fundos do tesouro direto e ações na bolsa de valores. Entretanto, a situação da empresa começou a se deteriorar em 2021, com relatos de atrasos nos resgates e problemas de comunicação. Isso culminou na suspensão das atividades da empresa e na retirada do site do ar. A empresa, cujo fundador é Luiz Henrique Brito Mendes e tem como sócia Caroline Lins Domingues, agora enfrenta acusações de um calote estimado em R\$100 milhões, que afetou cerca de 1700 pessoas. A Polícia Civil de São Paulo está investigando possíveis crimes, como associação criminosa, pirâmide financeira, estelionato e apropriação indébita. O site Reclame Aqui, que registra queixas de clientes insatisfeitos com o atendimento de empresas, apresenta mais de 200 reclamações contra a LTW, com uma avaliação de "não recomendada". Clientes prejudicados também se uniram em grupos no WhatsApp para compartilhar informações e expressar sua indignação sobre o caso. Uma das vítimas relatou ter perdido R\$ 69 mil, que seriam destinados à cirurgia de fígado de sua mãe. A cirurgia, não emergencial, foi adiada durante a pandemia de COVID-19, e a intenção era fazer o dinheiro render enquanto esperavam pela nova data da intervenção.</p> <p>Dada a gravidade das suspeitas de fraude e os sérios prejuízos causados, é crucial convocar os colaboradores da empresa para prestarem esclarecimentos e cooperarem com a investigação, com o objetivo de responsabilizar os envolvidos e recuperar os recursos em benefício das vítimas. Portanto, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento.</p>
LUIZ HENRIQUE BRITO MENDES	LTW Consult	152	Caio Vianna	
FERNANDO RONCHI	Unimed Vitória	163	Alfredo Gaspar	<p>Em fevereiro deste ano, sob graves acusações de infrações, a gestora de investimentos Infinity Asset foi banida da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima). Apesar de lucrar com a oferta de ativos financeiros fora da regulamentação e com promessas de retornos muito acima do mercado, a empresa viu seus fundos derreterem, causando prejuízos de mais de R\$ 450 milhões a milhares de investidores, que seguem sem recuperar seus recursos, mesmo após a condenação da gestora.</p>
DAVID JESUS GIL FERNANDEZ	Infinity Asset Management Administração de	163	Alfredo Gaspar	





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

2023-02-15:49:26.200 -CPIPIRAM

	Recursos Ltda			<p>pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM). De acordo com as reportagens, o desligamento aconteceu após decisão judicial que confirmou investigação da própria Anbima, e concluiu que a gestora descumpriu reiteradamente uma série de regras regulatórias do setor, envolvendo-se, inclusive, em situações de conflitos de interesse. Entre os cotistas dos fundos, estavam a Unimed Vitória e vários regimes próprios de previdência social (RPPS) de Estados e municípios. Para agravar o cenário, mesmo após o desligamento da empresa pela Anbima, a Unimed Vitória manteve suas aplicações nos fundos, causando perdas de cerca de R\$ 165 milhões aos seus associados. Conforme o Requerimento de Instituição desta CPI (Req. n°4/2023) e o Plano de Trabalho aprovado por este colegiado, é atribuição desta Comissão investigar empresas suspeitas de incorrerem em crimes contra o sistema financeiro nacional, e em especial no disposto no Art. 7º, inc. II, da Lei nº 7.492/1986: "Art. 7º Emitir, oferecer ou negociar, de qualquer modo, títulos ou valores mobiliários: (...)</p> <p>II - sem registro prévio de emissão junto à autoridade competente, em condições divergentes das constantes do registro ou irregularmente registrados" Ainda segundo os mesmos documentos, é parte de nossa missão examinar empresas de serviços financeiros e outras que vierem a ser, por fato público e notório, suspeitas de incorrerem em divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços e promessa de rentabilidade anormalmente alta. Nesse quadro, tendo em vista a gravidade dos fatos e o volume dos prejuízos causados à economia popular, solicito que sejam convocados, na condição de testemunhas, o senhor Fernando Ronchi, Diretor-presidente da Unimed Vitória até março de 2023 e o senhor David Jesus Gil Fernandez, CEO da Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda, para prestarem depoimentos perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste Requerimento.</p>
JOSE EDUARDO RANGEL MENDES	Hurb	165	Ricardo Silva	O presente requerimento tem por fim a convocação dos sócios da empresa Hurb, os senhores João Ricardo Rangel Mendes e José Eduardo Rangel Mendes, com o objetivo de verificar possíveis envolvidos em qualquer forma de esquema de pirâmide financeira. A Hurb é empresa de tecnologia e inovação, com a maior plataforma de viagens online da América Latina. A empresa é alvo de milhares de queixas de clientes que compraram pacotes e não conseguem viajar. Dada a complexidade do mercado financeiro e as crescentes preocupações com esquemas fraudulentos que lesam investidores e consumidores, é de extrema importância que esta Casa Legislativa conduza uma investigação minuciosa a respeito das operações da referida empresa. De fato, considerando a relevância do assunto e a necessidade de proteger os interesses dos cidadãos e consumidores brasileiros, importa esclarecer se as práticas de negócios e estrutura de seus sócios administradores, a fim de determinar se há indícios de envolvimento em um esquema de pirâmide financeira. Ressalto que o intuito primordial desta convocação é verificar a transparência e a legalidade das atividades econômicas no país, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores e a integridade do mercado financeiro brasileiro. Por toda exposição e urgência que situação requer, faz-se necessária a participação deles nesta CPI para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos narrados. Assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.
CESAR AUGUSTO DO ESPIRITO	Star Bets	173	Delegado Paulo Bilynskyj	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos e investimentos. Há indícios de que a empresa STAR BETS (STAR SERVICOS ONLINE LTDA – CNPJ 48.761.664/0001-





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023  
15:49:26.200 -CPIPIRAM



\* CD23765700900\*

SANTO SILVA				<p>08) opera um esquema de pirâmide financeira, camuflado em um sistema de “trade esportivo”. O ora convocado, César Augusto do Espírito Santo Silva consta no Quadro Societário da empresa, na qualificação de Sócio Administrador, bem como apresenta-se como CEO da empresa em suas mídias sociais, como o nome de César Imperador. A empresa Star Bets atua com a venda de licenças aos usuários válidas por 12 meses, por meio da qual o dinheiro aportado é utilizado pela empresa para apostas esportivas, sendo que, por meio dessas apostas há um lucro, o qual é repartido entre o investidor e a empresa. Quanto maior o valor “investido”, maior a porcentagem do lucro a ser recebido pelo investidor. Além disso, os resultados apresentados pela empresa são compatíveis com esquemas de pirâmide financeira, uma vez que são muito mais altos do que qualquer investimento comum no regular mercado financeiro: Há, ainda, um sistema de bônus de indicação, por meio do qual o investidor indica um amigo e recebe uma bonificação de 10% (dez por cento), além de bônus residuais. Também há bônus de reconhecimento, no qual vão se alcançando níveis com a indicação de amigos e a venda de licenças. Exatamente igual a uma pirâmide. Segundo consta no site da Receita Federal, a empresa Starbets está situada no endereço: Avenida Paulista, nº 1636, sala 2602, Bela Vista, São Paulo-SP. Esse é o endereço do edifício Paulista Corporate e está localizado ao lado do icônico prédio do MASP. Em consulta junto à administração do referido edifício, não há a referida numeração de sala (2602), tampouco há no local a empresa STAR BETS ou STAR SERVICOS ONLINE LTDA, nem empresa cujo proprietário seja César Augusto do Espírito Santo Silva. Tal fato é mais um indício da irregularidade nos serviços oferecidos pela Star Bets.</p> <p>Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação do mencionado indivíduo na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que o senhor César Augusto do Espírito Santo Silva compareça perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos. Portanto, considerando a importância da colaboração do mencionado indivíduo para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação do referido senhor, na condição de investigado.</p>
GUSTAVO DE MACEDO DINIZ	ByBot	185	Delegado Paulo Bilynskyj	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar indícios de irregularidades e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços financeiros relacionadas a criptoativos.
JONATHAN SANTOS	ByBot	185	Delegado Paulo Bilynskyj	<p>Tomamos conhecimento de que o senhor Gustavo de Macedo Diniz consta no quadro societário da empresa ByBot (BYBOT INTERMEDIACOES E SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 09.531.331/0001-22), empresa esta que teria causado um prejuízo de aproximadamente R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) a seus investidores, os quais não possuem acesso à plataforma desde o dia 25/08/2023, não podendo, assim, realizar o saque dos valores depositados1.</p> <p>Referida empresa utiliza-se de um suposto robô de arbitragem, capaz de comprar e vender criptomoedas entre diversas plataformas, sempre obtendo lucro. Gustavo, conhecido como “Engomadinho do Bitcoin”, era o principal executivo da empresa, deletou todas as redes sociais, apagou os canais de comunicação e fugiu. Já Jonathan Santos aparece no site da empresa, com vídeos de</p>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

				<p>divulgação da mesma, aparentando ser um dos criadores da plataforma. Em suas redes sociais há vários vídeos em que demonstra o suposto robô em funcionamento.</p> <p>Diante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação dos mencionados indivíduos na empresa em questão, bem como obter informações sobre suas atividades e eventual envolvimento em práticas irregulares, é imprescindível que Gustavo de Macedo Diniz e Jonathan Santos compareçam perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos, na condição de investigados.</p> <p>Portanto, considerando a importância da colaboração dos mencionados indivíduos para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos senhores.</p>
GUSTAVO DE MACEDO DINIZ	Bybot	160	Alfredo Gaspar	<p>Em 29/08/2023 foi veiculada reportagem no site Metropoles informando que a empresa Bybot lesou centenas de clientes ao dar um calote de mais de R\$ 70 milhões de reais. Seu principal executivo, Gustavo de Macedo Diniz, mais conhecido como "Engomadinho do Bitcoin", pode estar foragido, de acordo com a reportagem.</p> <p>A Bybot controlava milhares de criptoativos de investidores no Brasil e no exterior. Aos clientes, a promessa de fazer arbitragens de criptoativos de forma bastante lucrativa. Na última sexta-feira (25/08/2023), porém, Gustavo Diniz deletou suas redes sociais, canais de comunicação e fechou a plataforma da Bybot para saques. Nenhum investidor consegue sacar as quantias que tem depositadas nas carteiras junto à empresa. As vítimas do golpe têm registrado ocorrências policiais principalmente em São Paulo, mas é certo que há vítimas em outros estados.</p> <p>De acordo com a reportagem, "antes de apagar suas redes sociais, o gestor da Bybot publicava fotos em resorts de luxo, em estações de esqui ou curtindo praias paradisíacas". Repete-se, assim, o roteiro de vítimas lesadas financeiramente por estratégias similares de golpes como as que essa CPI tem investigado de maneira muito acertada e oportunista. Portanto, faz-se necessário e urgente ouvirmos o senhor Gustavo Diniz no plenário dessa comissão. Sendo assim, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação do requerimento.</p>
GUSTAVO DE MACEDO DINIZ	Bybot	161	Caio Vianna	<p>A Bybot operava, supostamente, com a chamada arbitragem de criptoativos, no Brasil, Estados Unidos e Europa. Gustavo costumava gravar vídeos para os seguidores e mostrava que o negócio era "seguro" e totalmente legalizado. Entretanto, os gestores da plataforma financeira Bybot desapareceram, levando consigo cerca de R\$ 70 milhões pertencentes aos clientes. Várias ocorrências policiais foram registradas em São Paulo, mas há vítimas em vários outros estados, além do Distrito Federal. De acordo com informações do Metrópoles, o principal executivo da Bybot, Gustavo de Macedo Diniz, de 27 anos, eliminou todo o seu rastro nas redes sociais, encerrou os canais de comunicação e fechou a plataforma para saques. Nenhum dos investidores consegue, desde a última sexta-feira (25/8), sacar a quantia que estava depositada nas carteiras. Gustavo, antes ativo nas redes sociais e frequentemente fazendo transmissões ao vivo, agora é conhecido como o "Engomadinho do Bitcoin" e teria supostamente fugido do país em direção à Ásia. Dada a gravidade das suspeitas de fraude e os sérios prejuízos causados, é crucial convocar o gestor da empresa para prestar esclarecimentos, com o objetivo de responsabilizar os envolvidos e recuperar os recursos em benefício das vítimas. Assim, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação deste requerimento.</p>

REL n.1/2023

ExEdit

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023

Data: 05/09/2023

ADRIANO AUGUSTO DE ARAUJO AURELIANO	Instituto E-Dinheiro Brasil	187	Caio Vianna	O Instituto E-dinheiro Brasil é uma organização da Sociedade Civil (OSC), com sede na periferia de Fortaleza-CE. Segundo o site da empresa, sua finalidade é proporcionar o desenvolvimento econômico e social de bairros e municípios. <sup>1</sup> Afirmam ainda atuar em todo território nacional com a tecnologia social dos Bancos Populares e da Moeda Social Digital através da Plataforma E-dinheiro Social, de sua propriedade.
JAQUELINE SILVA DUTRA	Instituto E-Dinheiro Brasil	187	Caio Vianna	No entanto, segundo o jornal O Globo <sup>2</sup> , o Tribunal de Contas do Estado (TCE) está investigando possíveis irregularidades envolvendo a organização da sociedade civil Instituto E-Dinheiro Brasil, que é responsável pela emissão da Moeda Social Araribóia. Durante a fiscalização, o TCE descobriu que os recursos do município foram depositados em uma conta diferente da especificada no contrato. Além disso, essa conta paralela também contém receitas de moedas sociais de outros 21 estados brasileiros administradas pelo instituto, que é responsável por um total de 151 bancos comunitários.
MARIA OTACIANA PEREIRA DE BARROS	Instituto E-Dinheiro Brasil	187	Caio Vianna	O TCE alerta para o risco de que os fundos depositados possam não estar disponíveis para saque pelos comercios parceiros. A instituição também teria se recusado a fornecer o extrato bancário da referida conta paralela, bem como a identificar todas as retiradas da moeda Araribóia para reais. Em vez de fornecer as informações solicitadas, a organização submeteu apenas uma planilha na qual alega, sem comprovação, que dos mais de R\$ 91 milhões depositados, apenas R\$ 52,5 milhões foram resgatados pelos comerciantes. Para agravar a situação, o instituto estaria utilizando esses recursos para realizar aplicações financeiras, gerando mais de R\$ 1,2 milhão para o instituto, segundo o TCE.
DANILO VUNJAO SANTANA GOUVEIA	D9 Clube de Empreendedores	196	Zé Vitor PL/MG; Luciano Vieira PL/RJ	O programa de transferência de renda beneficia 31.037 famílias inscritas no CadÚnico, que atendem aos critérios de renda para pobreza ou pobreza extrema estabelecidos pelo governo federal. Ou seja, o caso em tela se refere a uma possível fraude com utilização de dinheiro público, em prejuízo de um programa social destinado às famílias que mais precisam. Em face das sérias irregularidades apontadas, com possível fraude utilizando criptoativos, é crucial que os sócios do Instituto E-Dinheiro Brasil sejam convocados para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.
KALLIANE ALVES GOUVEIA SANTANA	D9 Clube de Empreendedores	197	Zé vVitor PL/MG; Luciano	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como sua finalidade investigar indícios de irregulares e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços relacionadas a criptoativos e investimentos.
			-	A empresa D9 clube de empreendedores realizava supostamente apostas esportivas. Tais apostas nunca foram confirmadas, com diversos investidores lesados em todo o Brasil e até no exterior. O esquema de pirâmide financeira foi responsável por prejudicar milhares de brasileiros através de um golpe que gerou um prejuízo de R\$ 200 milhões, segundo as autoridades. Comanda pelo Danilo Vunjão Santana Gouveia em 2018, ele foi denunciado pelo Ministério Público da Bahia por crimes contra a economia popular, estelionato, lavagem de dinheiro e organização criminosa.
			-	Dante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação do mencionado indivíduo, bem como obter informações referente às suas atividades nas práticas irregulares, é extremamente importante que o Danilo Vunjão Santana Gouveia compareça perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos.
			-	A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como sua finalidade investigar indícios de irregulares e possíveis práticas ilícitas no âmbito das empresas do setor de serviços relacionadas a criptoativos e investimentos. A empresa D9 clube de





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

		Vieira PL/RJ	-	<p>empreendedores realizava supostamente apostas esportivas. Tais apostas nunca foram confirmadas, com diversos investidores lesados em todo o Brasil e até no exterior. O esquema de pirâmide financeira foi responsável por prejudicar milhares de brasileiros através de um golpe que gerou um prejuízo de R\$ 200 milhões, segundo as autoridades.</p> <p>Comanda pelo Danilo Vunjão Santana Gouveia em 2018, ele foi denunciado pelo Ministério Público da Bahia por crimes contra a economia popular, estelionato, lavagem de dinheiro e organização criminosa. A Sra. Kalliane Alves Gouveia Santana, também é acusada de integrar o esquema da pirâmide financeira.</p> <p>Dante da relevância dos fatos e com o objetivo de esclarecer a participação do mencionado indivíduo, bem como obter informações referente às suas atividades nas práticas irregulares, é extremamente importante que a Sra. Kalliane Alves Gouveia Santana, compareça perante esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos. Desta forma, peço apoio aos nobres deputados na aprovação deste importante requerimento.</p>
ROGERIO JULIO SOARES MADUREIR A	123 Milhas	217	Aureo Ribeiro SOLIDARIE DADE/RJ	<p>O presente requerimento tem por fim convocar, na qualidade de testemunhas, as pessoas mencionadas a fim de que prestem esclarecimentos acerca de suas relações com a empresa 123Milhas. Em agosto de 2023, a 123Milhas decidiu suspender as emissões de passagens e pacotes da linha PROMO (com datas flexíveis) com previsão de embarque de setembro a dezembro do mesmo ano. Segundo a empresa, a decisão "deve-se à persistência de fatores econômicos e de mercado adversos, entre eles, a alta pressão da demanda por voos, que mantém elevadas as tarifas mesmo em baixa temporada, e a taxa de juros elevada". Na sequência, a empresa afirmou que os reembolsos aos consumidores seriam feitos na forma de vouchers que não podem ser utilizados na mesma compra, ou seja, além de não devolver o dinheiro, os vouchers recebidos pelos clientes não podem ser usados de uma só vez, mas sim, um de cada vez e em compras diferentes. O que deu a entender que a empresa não dispunha de recursos em caixa para realizar a devolução do valor pago pelos consumidores.</p> <p>Toda a confusão culminou em demissões em massa e o pedido de Recuperação Judicial da companhia1 em 31 de agosto. Tal situação gerou grande incerteza e prejuízos para os empregados, consumidores e mercado, tendo em vista que a 123Milhas deixou de arcar com seus compromissos, além de ter suspensos os processos dos quais é parte até que seja firmado acordo no âmbito da Recuperação.</p> <p>O processo de Recuperação foi provisoriamente suspenso em meados de setembro pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, enquanto são verificadas as reais condições de funcionamento e reerguimento da empresa2 . Nesse entretanto, também a Maxmilhas pediu para ser incluída no processo de recuperação judicial da 123Milhas, alegando ter dívidas no valor de R\$ 226 milhões.</p> <p>Apesar do ocorrido, em que resta evidente o descontrole nos negócios e recursos da 123Milhas, seus diretores e sócios, na reunião do dia 06/09/2023 nesta CPI, afirmaram que a empresa não passava por problemas financeiros antes da implementação do pacote PROMO. Lembra-se, ademais, os elevados gastos da empresa com publicidade nos últimos anos.</p> <p>Diante do exposto, a fim de trazer maiores esclarecimentos ao caso e colaborar com as investigações por esta Comissão, faz-se relevante a audiência dos senhores (as) José Augusto Madureira, Rogério Júlio Soares Madureira, Larissa Rodrigues Garcia Goulart Ferreira e Antônia Cristiana Soares Madureira, na condição de</p>

REL n.1/2023

exEdit



exEdit

\* CD 237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

15:49:26.200 -CPIPIRAM  
2023-08-15T00:00:00-03:00

REL n.1/2023

				testemunhas. Pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.
RENAN DE ROCHA GOMES BASTOS	FX Winning	219	Aureo Ribeiro - SOLIDARIE DADE/RJ	O presente requerimento tem por fim convocar, na qualidade de testemunhas, as pessoas mencionadas a fim de que prestem esclarecimentos acerca de suas relações com a empresa FX Winning. A empresa FX Winning vem sendo investigada em diversos países do mundo por ter, supostamente, causado prejuízos milionários a seus clientes. No sítio eletrônico da empresa, ela assim se descreve: "A FxWinning Limited é uma empresa jovem, criada no início de 2020. Somos uma grande equipa com vasta experiência no mercado financeiro, criptomoedas, consultores especializados, etc. Nossa missão é prestar um serviço exclusivo a clientes de varejo e institucionais em todo o mundo." De acordo com o portal Yahoo Finance, o senhor Renan Bastos está processando a empresa FX Winning em todo o mundo por uma conta de mais de 80 milhões de dólares. <sup>1</sup> A FX Winning teria causado diversos prejuízos a investidores brasileiros e é nítida sua relação com o senhor Renan Bastos. O Portal do Bitcoin transcreveu uma live do senhor Renan Bastos defendendo os investimentos da FX Winning, senão vejamos: "Entendam que suas escolhas vão ter resultados diferentes. Se você tiver paciência de esperar, você vai ganhar US\$ 9 mil por mês daqui três anos, isso dá mais de R\$ 50 mil. Agora, se você sacar todo mês, daqui três anos vai estar ganhando US\$ 500 por mês". De acordo com o mesmo portal de notícias, o senhor Renan Bastos e sua esposa Camila Belliard não são nomes desconhecidos do meio cripto, sendo os principais rostos da Wish Money, outra possível pirâmide, promovida em programas da rede aberta de televisão. Inclusive, tramita uma ação de reparação cível contra o senhor Renan de Rocha Gomes Bastos, no Tribunal de Justiça de Goiás, promovida pelo Instituto Brasileiro De Estudo E Defesa Das Relações De Consumo – Ibedec/GO. Diante do exposto, a fim de trazer maiores esclarecimentos ao caso e colaborar com as investigações por esta Comissão, faz-se relevante a audiência dos senhores (as) Renan de Rocha Gomes Bastos e Camila Belliard, na condição de testemunhas. Pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.
CONCEIÇÃO APARECIDA SOUSA DA SILVA	GAS Consultoria & Tecnologia LTDA	212	Aureo Ribeiro - SOLIDARIE DADE/RJ	O presente requerimento tem por fim determinar a quebra do sigilo bancário, fiscal e de dados junto a corretoras de criptoativos, do senhor Thiago Farias de Araújo Souza, consultor da empresa GAS, e de sua esposa, Conceição Aparecida Sousa da Silva, e da empresa "Conceição Aparecida Sousa da Silva", CNPJ 38.426.803/0001-85, propriedade de sua esposa. A empresa GAS Consultoria e Tecnologia é investigada por prática ilegal de pirâmide financeira na comercialização de criptomoedas. A empresa operava de Cabo Frio, cidade do Rio de Janeiro que, por sediar empreendimentos como esse, ficou conhecida como "Novo Egito". O esquema movimentou cerca de R\$ 38 bilhões <sup>1</sup> por meio de pessoas físicas e jurídicas no Brasil e no exterior, com promessa de remuneração de 10% ao mês com supostos investimentos em criptomoedas. Segundo a Justiça, a empresa tem cerca de 127 mil credores e passivo de mais de R\$ 9 bilhões <sup>2</sup> . O "Faraó dos Bitcoins" já cumpre prisão preventiva após a primeira fase da Operação Kryptos, deflagrada pela Polícia Federal em agosto de 2021. <sup>3</sup> O suspeito é acusado de cometer crimes contra o sistema financeiro junto com outras 16 pessoas, e a Polícia Civil do Rio de Janeiro também investiga seu envolvimento como mandante de um homicídio. Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem o objetivo de investigar fraudes relacionadas a pirâmides financeiras com suposta utilização de criptoativos. Para tanto, uma das ferramentas mais utilizadas nesse tipo de golpe são pessoas (físicas ou jurídicas) se passarem por consultores de investimento e, dessa forma, capturam valores de investidores (clientes) e alocam em contas de alguma





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023

				instituição bancária, muitas vezes sem a devida individualização. Em seguida, esses valores são transformados em criptoativos, o que permite serem livremente utilizados, sem qualquer tipo de transparência ou responsabilização, inclusive de forma a dificultar a verificação de uma atuação fraudulenta dos supostos consultores. O que não é condizente com atuação profissional e em nome de terceiros que esses consultores se propõem a fazer. Além disso, tal modelo impede o efetivo monitoramento do Banco Central do Brasil e da Receita Federal do Brasil, levando-nos a entender que não há recolhimento de impostos devidos, extrato de movimentação de operações de câmbio, dentre outras ações bancárias e financeiras. O consultor da G.A.S o Sr. Thiago Farias de Araújo Souza foi convocado para comparecer na CPI das pirâmides financeiras, apresentando inúmeras declarações controversas e com indícios de irregularidades em seu depoimento. Com efeito, a quebra do sigilo aqui requerida permitirá saber se o investigado, em sua pessoa, ou por meio de sua esposa, tem obtido vantagens indevidas da empresa ou se tem ocultado patrimônio recebido de forma irregular, entre outras informações que contribuirão sobremaneira com os trabalhos desse órgão técnico. Mesmo após todo o golpe aplicado, o citado consultor continua oferecendo às pessoas rendimentos exorbitantes e induzindo os cidadãos ao erro. A investigação se torna essencial para esclarecer atividades ilícitas relacionadas ao consultor e proteger os cidadãos de práticas fraudulentas. Além disso, existe uma suposta ligação entre Thiago e Mirelis Yoseline Diaz Zerpa, esposa do "faraó dos bitcoins", que utiliza o perfil dele (averdadeiras) para se comunicar com seguidores e supostamente financiar manifestações contra o Judiciário. A investigação se torna fundamental para esclarecer denúncias e garantir a transparência e integridade nos mercados financeiros e nas criptomoedas. O investigado afirmou na Câmara dos Deputados que não sabia do paradeiro de Myrelles, contudo afirmou em live que jamais revelaria o local em que ela está, se contradizendo. Nesse sentido, é necessário saber se o investigado mantém relações financeiras com os donos da empresa e se tem recebido recursos de forma ilícita. O investigado também alegou que recebeu auxílio emergencial enquanto recebia valores da empresa GAS. Nesse sentido, é necessário saber quanto o investigado recebeu da empresa enquanto consultor e se recebeu recursos públicos indevidamente, bem como se sua esposa e a empresa ligada a ela recebeu recursos públicos indevidos. Além disso, é necessário saber se ele, como um importante funcionário da empresa, responsável por angariar centenas de clientes, conforme seu depoimento na Câmara dos Deputados, obteve enriquecimento ilícito por meio da empresa fraudulenta e se em suas contas há recursos para realizar os pagamentos dos clientes. Por todo o exposto, pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.	
BALDOMIR O JOSÉ DOS SANTOS RENATA JARDIM SIMÕES SERGIO DE MORAES FILHO	Duarte Júnior PSB/MA	-	184	Caeli	A justificativa para a quebra de sigilo da Caeli Publicidade e Propaganda Ltda., que prestava serviços para a 123 Milhas e tem como um dos sócios o pai dos sócios e administradores da 123 Milhas, pode ser baseada em vários motivos: 1. Potencial conflito de interesses: A relação entre a Caeli Publicidade e Propaganda Ltda. e a 123 Milhas, especialmente devido à conexão familiar com os sócios da 123 Milhas, levanta preocupações sobre possíveis conflitos de interesses, práticas irregulares ou favorecimentos indevidos. 2. Transações financeiras suspeitas: A quebra de sigilo bancário e fiscal da Caeli Publicidade pode revelar se houve transações financeiras suspeitas entre a agência de publicidade e a 123 Milhas, como pagamentos excessivos por serviços ou qualquer outra atividade financeira que levante suspeitas de irregularidades. 3. Verificação de serviços prestados: É importante determinar se os





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

REL n.1/2023

exEdit

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*

				<p>serviços contratados pela 123 Milhas à Caeli Publicidade eram legítimos e refletiam um valor justo de mercado. A quebra de sigilo pode ajudar a avaliar a natureza e a qualidade desses serviços.</p> <p>Possíveis vínculos operacionais: A quebra de sigilo pode ajudar a determinar se há vínculos operacionais ou financeiros mais amplos entre as duas empresas, o que poderia sugerir que a Caeli Publicidade estava diretamente envolvida em atividades relacionadas às alegações de pirâmide financeira da 123 Milhas.</p> <p>Subsidiar investigações: A quebra de sigilo da Caeli Publicidade pode ser uma ferramenta útil para subsidiar as investigações em curso, permitindo à comissão parlamentar ou às autoridades competentes acessar informações detalhadas que podem ser relevantes para a investigação em andamento.</p> <p>Portanto, a quebra de sigilo da Caeli Publicidade e Propaganda Ltda. é justificada como parte da investigação para esclarecer possíveis práticas irregulares, conflitos de interesses e vínculos entre as duas empresas que podem ter contribuído para a situação em questão.</p>
BRUNO AURÉLIO ALCÂNTARA RODRIGUES MARIA ISABEL FERREIRA DE ALMEIDA	Caio Vianna - PSD/RJ	215	18K Ronaldinho	<p>A narrativa promovida pela 18k Ronaldinho era sustentada por promessas de um retorno financeiro de até 400% proveniente de investimentos em criptomoedas em menos de um ano, aliadas à associação com um astro do futebol. Conforme divulgado na imprensa, os lucros supostamente originados a partir das operações diárias seriam de 2%. Vale ressaltar que a 18k adotava uma fachada ao comercializar relógios da 18k Watches como seu produto principal, embora tudo indique que tal atividade não fosse o cerne do empreendimento.</p> <p>Como resultado, a empresa bloqueou saques dos investidores. No Reclame Aqui, há mais de 300 reclamações de investidores que agora não conseguem reaver seus fundos. Dessa forma, a empresa foi apontada como uma pirâmide financeira. Segundo o depoimento do Sr. Roberto Moreira, irmão de Ronaldinho Gaúcho, o jogador está entre as vítimas dos negócios, uma vez que a empresa teria utilizado a sua imagem indevidamente. Segundo ele, no caso da 18k Ronaldinho, Gaúcho tem colaborado com as investigações e já prestou esclarecimentos no Ministério Público. O Sr. Marcelo Lara, por sua vez, co-fundador da empresa, não foi localizado e, segundo o presidente da CPI, "há informações de que está fora do País". Dessa forma, a análise dos Relatórios de Inteligência Financeira da empresa, bem como das pessoas jurídicas e físicas associadas a ela, é fundamental para compreender a magnitude e extensão desse esquema.</p> <p>Pelo exposto, solicito o apoio aos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento.</p>
DIEGO AGUIAR				<p>A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas. Nesse contexto, Diego Aguiar, "influencer de criptomoedas", com mais de 1 milhão de seguidores no Instagram, pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI. Ressalta-se que Diego Aguiar foi acusado, no final de 2021, de manipular o mercado de moedas de jogos NFT1, após o token Eternal registrar um colapso no mercado, caindo 95% em 11 dias. Além disso, ele era um dos que promovia a empresa "You X Wallet", que depois se mostrou mais um possível esquema de pirâmide financeira com a imagem das criptomoedas, inclusive sendo investigado pelas autoridades. A participação da testemunha é, portanto, importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.</p>





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM

REL n.1/2023  
09/02/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

Mercado Bitcoin	Ricardo Silva – PSD/SP	207	Mercado Bitcoin	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
FoxBit	Ricardo Silva – PSD/SP	207	FoxBit	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
NovaDax	Ricardo Silva – PSD/SP	207	NovaDax	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
Ripio	Ricardo Silva – PSD/SP	207	Ripio	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
Bitso	Ricardo Silva – PSD/SP	207	Bitso	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
BitcoinTrade	Ricardo Silva – PSD/SP	207	BitcoinTrade	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
Bitcointoyou	Ricardo Silva – PSD/SP	207	Bitcointoyou	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
Coinext	Ricardo Silva – PSD/SP	207	Coinext	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
Digitra	Ricardo Silva – PSD/SP	207		Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
E-Dinheiro Brasil	Caio Vianna	208		Instituto E-dinheiro Brasil é uma organização da Sociedade Civil (OSC) e, segundo o site da empresa, sua finalidade é proporcionar o desenvolvimento econômico e social de bairros e municípios. <sup>1</sup> Afirmam ainda atuar em todo território nacional com a tecnologia social dos Bancos Populares e da Moeda Social Digital através da Plataforma E-dinheiro Social, de sua propriedade. No entanto, segundo o jornal O Globo <sup>2</sup> , o Tribunal de Contas do Estado (TCE) está investigando possíveis irregularidades envolvendo a organização da sociedade civil Instituto E-Dinheiro Brasil, que é responsável pela emissão da Moeda Social Araribóia. Durante a fiscalização, o TCE descobriu que os recursos do município foram depositados em uma conta diferente da especificada no contrato. Além disso, essa conta paralela também contém receitas de moedas sociais de outros 21 estados brasileiros administradas pelo instituto, que é responsável por um total de 151 bancos comunitários. O TCE alerta para o risco de que os fundos depositados possam não estar





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE

2019 E 2022 -CPIPIRAM.

15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

				disponíveis para saque pelos comércios parceiros. A instituição também teria se recusado a fornecer o extrato bancário da referida conta paralela, bem como a identificar todas as retiradas da moeda Araribóia para reais. Em vez de fornecer as informações solicitadas, a organização submeteu apenas uma planilha na qual alega, sem comprovação, que dos mais de R\$ 91 milhões depositados, apenas R\$ 52,5 milhões foram resgatados pelos comerciantes. Para agravar a situação, o instituto estaria utilizando esses recursos para realizar aplicações financeiras, gerando mais de R\$ 1,2 milhão para o instituto, segundo o TCE. O programa de transferência de renda beneficia 31.037 famílias inscritas no CadÚnico, que atendem aos critérios de renda para pobreza ou extrema pobreza estabelecidos pelo governo federal. Ou seja, o caso em tela se refere a uma possível fraude com utilização de dinheiro público, em prejuízo de um programa social destinado às famílias que mais precisam. Diante das séries irregularidades apontadas, que sugerem possíveis práticas fraudulentas envolvendo criptoativos, torna-se imperativo requerer a quebra do sigilo do Instituto E-Dinheiro Brasil. Essa medida se faz necessária para que possamos obter informações detalhadas que esclareçam as suspeitas levantadas e permitam uma investigação aprofundada das atividades e transações relacionadas a essa entidade e seus responsáveis.
Acesso Soluções de Pagamento S/A	Ricardo Silva – PSD/SP	141	Acesso Soluções de Pagamento S/A	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.
Capital Instituição de Pagamentos Ltda.	Ricardo Silva – PSD/SP	141	Capital Instituição de Pagamentos Ltda.	Os sigilos bancários e fiscais da empresa foram quebrados e diversas informações enviadas a esta Comissão, fazendo-se, portanto, necessário o aprofundamento das investigações pelos órgãos de persecução criminal, que receberão todos os dados ao final desta CPI.

Além dos encaminhamentos acima, incorporamos a este Relatório sugestões do Deputado Alfredo Gaspar sobre o envio de recomendações ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal.

#### **Recomendações ao Ministério Pùblico Federal:**

- apuração de todas as condutas da empresa BINANCE, bem como de seu grupo econômico no Brasil, incluindo as empresas que a ela prestam (e prestaram) serviço no Brasil para viabilizar sua operação no país, uma vez que se trata da maior exchange global do setor e em plena operação no território nacional, movimentando bilhões de reais por ano. Sugerimos que tal apuração seja feita sob todas as óticas na prestação de serviços de venda de ativos digitais no Brasil, **em especial a ordem**





**econômica, sonegação e evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento ao crime organizado e terrorismo.**

**Justificativa:** Durante o depoimento dos antigos e atuais parceiros comerciais da BINANCE, que atua e possui representação no Brasil, além do próprio Diretor-Geral desta no Brasil, constatou-se fragilidade e possíveis irregularidades na operação de saques e depósitos financeiros de brasileiros para a compra e venda de criptoativos na plataforma da empresa. Essa fragilidade nos pareceu expor problemas de controles de prevenção à lavagem de dinheiro, de conhecer o seu cliente (KYC), seus parceiros e suas transações. Essa configuração possui várias consequências que necessitam de apuração imediata por parte do Ministério Público Federal, inclusive quanto à exploração de um serviço que gera um volumoso fluxo financeiro, por deter mais de 50% de participação de mercado, sem o devido recolhimento de impostos e sem a observância completa de normas do mercado financeiro, de capitais, consumeristas e comerciais. Causa estranheza a maior corretora de criptoativos do mundo, detendo forte poder tecnológico, se dizer vítima de fraudadores ("piramideiros"), os quais não detém sequer uma fração dessa tecnologia, não reagirem com instrumentos de bloqueio e rápida solução de identificação de operações suspeitas.

- apuração de todas as condutas da empresa Infinity Asset Gestão de Recursos LTDA (CNPJ 03.403.181/0001-95), gerida pelo senhor David Jesus Gil Fernandes, uma vez que a documentação recebida por essa Comissão Parlamentar de Inquérito sugere que houve movimentação atípica em fundos geridos por esta. Bem como recomendamos a apuração das movimentações financeiras entre a empresa, seu gestor e seus clientes.

Justificativa: Mesmo com requerimento de convocação aprovado por essa Comissão, o gestor da empresa Infinity Asset Gestão de Recursos LTDA não compareceu para prestar depoimento. O pedido





de quebra de sigilos também foi aprovado e toda a documentação entregue pelas autoridades a essa Comissão. De posse de tais informações, consideramos fundamental o encaminhamento das mesmas ao Ministério Público Federal para averiguação de possíveis crimes contra a ordem econômica. A empresa e seu gestor respondem a processos em curso na Comissão de Valores Mobiliário (CVM) por diversas irregularidades.

#### **Recomendação à Polícia Federal:**

- Investigação de todas as condutas da empresa Infinity Asset Gestão de Recursos LTDA (CNPJ 03.403.181/0001-95), gerida pelo senhor David Jesus Gil Fernandes, uma vez que a documentação recebida por essa Comissão Parlamentar de Inquérito sugere que houve movimentação atípica em fundos geridos por esta. Além disso, como recomendamos a investigação das movimentações financeiras entre a empresa, seu gestor e seus clientes.

Justificativa: Mesmo com requerimento de convocação aprovado por essa Comissão, o gestor da empresa Infinity Asset Gestão de Recursos LTDA não compareceu para prestar depoimento. O pedido de quebra de sigilos também foi aprovado e toda a documentação entregue pelas autoridades a essa Comissão. De posse de tais informações, consideramos fundamental o encaminhamento das mesmas à Polícia Federal para investigar possíveis crimes contra a ordem econômica. A empresa e seu gestor respondem a processos em curso na Comissão de Valores Mobiliário (CVM) por diversas irregularidades.

#### **6.2 SUGESTÕES DE INDICIAMENTO**

De forma semelhante ao que ocorre no processo penal, havendo indícios de autoria e materialidade da prática de crime, ainda que pare alguma





dúvida no bojo da atividade investigativa, esta CPI deve privilegiar o interesse público, em nome do princípio *in dubio pro societate*.

Importante salientar que a presente investigação parlamentar se presta ao papel de subsidiar as autoridades persecutórias competentes, para, se for o caso, dar início ou continuidade a uma persecução penal.

Não se pode olvidar que o delito do art. 171-A do Código Penal somente entrou em vigor 180 dias após a publicação da lei 14.478, de 2022, que ocorreu em 22 de dezembro de 2022. Por este motivo, esta Comissão apenas efetuou o indiciamento das pessoas ligadas a esquemas criminosos em relação aos quais temos fortes indícios de que a pirâmide financeira/esquema ponzi continue em atividade a partir da vigência do referido tipo penal.

Nessa linha, com suporte no arcabouço probatório constante nos autos, levando-se em conta a possível prática de condutas tipificadas como infração penal, assim como a competência para agir dos órgãos de persecução penal, sugerimos os indiciamentos das seguintes pessoas no âmbito desta investigação parlamentar:

**1. GLAIDSON ACÁCIO DOS SANTOS** (CASO GAS CONSULTORIA) – pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal) pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/51, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98) pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86) e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);

**2. MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA** (CASO GAS CONSULTORIA)

- pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal) pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX,



\* CD 237657009000



da Lei nº 1.521/51, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98) pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86) e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);

**3. THIAGO FARIAS DE ARAÚJO SOUZA** (CASO GAS CONSULTORIA) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98) pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013), pela prática do crime de difamação (art.139 do Código Penal) pela prática do crime de injúria (art.140 do Código Penal), pela prática do crime de ameaça (art.147 do Código Penal) e pela prática do crime do art.4º, I da Lei 1.579/1952;

**4. TUNAY PEREIRA LIMA** (CASO GAS CONSULTORIA) - pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais(art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §4º, inciso V da Lei nº 12.850/2013);

**5. MARCIA PINTO DOS ANJOS** (CASO GAS CONSULTORIA) - pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais(art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem



\* CD237657009000 LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §4º, inciso V da Lei nº 12.850/2013);

**6. ELIANE MEDEIROS DE LIMA** (CASO GAS CONSULTORIA) - pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais(art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §4º, inciso V da Lei nº 12.850/2013);

**7. ADRIANO FROES** (CASO OWS) - pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do delito de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86) e pela prática do delito do art.22 da Lei nº 7.492/86;

**8. ANTONIO INÁCIO DA SILVA NETO** (CASO BRAISCOMPANY) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais,(art. 1º da Lei nº 9.613/98) pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86 e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86)

**9. FABRÍCIA FARIA CAMPOS** (CASO BRAISCOMPANY) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98) pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV



REL n.1/2023

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

da Lei nº 7.492/86 e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);

**10.RONALDO DE ASSIS MOREIRA** (CASO 18KRONALDINHO/18KWATCHES) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º, caput, da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86) e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);

**11.ROBERTO DE ASSIS MOREIRA** (CASO 18KRONALDINHO/18KWATCHES) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º, caput, da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86) e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);

**12.MARCELO LARA** (CASO 18KRONALDINHO/18KWATCHES) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º, caput, da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);

**13.GLAIDSON TADEU ROSA** (CASO MSK INVESTIMENTOS)– pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86, pela prática do crime de operação de instituição financeira



REL n.1/2023



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86) e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º, da Lei nº 12.850/2013);

**14.CARLOS EDUARDO DE LUCAS (CASO MSK INVESTIMENTOS)** – pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86) e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º, da Lei nº 12.850/2013);

**15. CHRISTIAN JARDIEL GUIMARÃES BRAZ (CASO MSK INVESTIMENTOS)** – pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais, (art. 1º da Lei nº 9.613/98) e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013);

**16.FERNANDO FERNANDES GOMES (CASO MSK INVESTIMENTOS)** – pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (previsto no art. 1º da Lei nº 9.613/98, e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013);

**17.FRANCILEY VALDEVINO DA SILVA (CASO RENTAL COINS)** – pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86),e pela prática do crime de



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013) ;

**18.PAULO ALBERTO WENDEL BAU SEGARRA** (CASO RCX GROUP INVESTIMENTOS) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951; pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86 e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);

**19.CAIO ALMEIDA LIMA** (CASO RCX GROUP INVESTIMENTOS) pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951; pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86 e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);

**20. RICARDO STRADIOOTTO** (CASO RCX GROUP INVESTIMENTOS) pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86 e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86)

**21.GLEIDISON DA COSTA GONÇALVES** (CASO GROW UP) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do crime do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86, pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);



REL n.1/2023

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*lexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

LexEdit  
CD23765700900\*

**22.MATHEUS MULLER FERREIRA DE ABREU** (CASO ATLAS QUANTUM) – pela prática do crime de injúria (art.140 do Código Penal), pela prática do crime de ameaça (art.147 do Código Penal), e pela prática do crime do art.4º, I da Lei 1.579/1952;

**23.REGIS LIPPERT FERNANDES** (CASO INDEAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS)- pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º,incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);

**24.FRANCISCO DANIEL LIMA DE FREITAS** (CASO INDEAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS)- - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);

**25.ÂNGELO VENTURA DA SILVA** (CASO INDEAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º,incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);

**26.TASSIA FERNANDA DA PAZ** (CASO INDEAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS)- - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);

**27.RODRIGO MARQUES DOS SANTOS** (CASO ATLAS QUANTUM) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º, caput, da Lei nº 9.613/98, pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);

**28.FABRÍCIO SPIAZZI SANFELICE CUTIS** (CASO ATLAS QUANTUM)- pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), e pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013);



REL n.1/2023

\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 LexEdit

### **29.DIORGE ROBERTO DE ARAUJO CHAVES (CASO TRUST INVESTING)**

pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), pela prática do delito do art.22 da Lei nº 7.492/86, pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013) e pela prática do delito do art.2º, §1º da Lei 8.176/1991;

### **30.DIEGO RIBEIRO CHAVES (CASO TRUST INVESTING) -**

pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), pela prática do delito do art.22 da Lei nº 7.492/86, pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013) e pela prática do delito do art.2º, §1º da Lei 8.176/1991;

### **31.FABIANO LORITE DE LIMA (CASO TRUST INVESTING)-**

pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), pela prática do delito do art.22 da Lei nº 7.492/86, pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013) e pela prática do delito do art.2º, §1º da Lei 8.176/1991;





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

LexEdit  
CD237657009000

**32.PATRICK ABRAHÃO** (CASO TRUST INVESTING) – pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), pela prática do delito do art.22 da Lei nº 7.492/86, pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013) e pela prática do delito do art.2º, §1º da Lei 8.176/1991;

**33.IVONELIO ABRAHÃO DA SILVA** (CASO TRUST INVESTING) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86,pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86), pela prática do delito do art.22 da Lei nº 7.492/86, pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º e §4º, incisos III e V da Lei nº 12.850/2013) e pela prática do delito do art.2º, §1º da Lei 8.176/1991;

**34.RAMIRO JULIO SOARES MADUREIRA** (CASO 123 MILHAS)- pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º , §3º da Lei nº 12.850/2013), pela prática do delito de lavagem de bens e capitais(art. 1º da Lei nº 9.613/98) e pela prática do delito do art.7º, inciso IV, alínea VII da Lei nº 8137/1990;





### **35.AUGUSTO JULIO SOARES MADUREIRA (CASO 123 MILHAS)**

- pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º da Lei nº 12.850/2013), pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98) e pela prática do delito do art.7º, inciso IV, alínea VII da Lei nº 8137/1990;

### **36.CRISTIANE SOARES MADUREIRA DO NASCIMENTO**

(CASO 123 MILHAS) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º, §3º da Lei nº 12.850/2013), pela prática do delito de lavagem de bens e capitais(art. 1º da Lei nº 9.613/98) e pela prática do delito do art.7º, inciso IV, alínea VII da Lei nº 8137/1990;

### **37.TANIA SILVA SANTOS MADUREIRA (CASO 123 MILHAS)**

- pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do art.171-A do Código Penal, pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime de pertinência à organização criminosa (art. 2º,§3º da Lei nº 12.850/2013) pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98), e pela prática do delito do art.7º, inciso IV, alínea VII da Lei nº 8.137/1990.

### **38.LARISSA RODRIGUES GARCIA GOULART FERREIRA**

(CASO 123 MILHAS) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de pertinência à organização criminosa (art. 2º da Lei nº



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 LexEdit



12.850/2013), e pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98);

**39.ANTONIA CRISTINA SOARES MADUREIRA** (CASO 123 MILHAS) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de pertinência à organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013), e pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98);

**40.JOSÉ AUGUSTO MADUREIRA** (CASO 123 MILHAS) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de pertinência à organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013), e pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98) e

**41. ROGÉRIO JÚLIO SOARES FERREIRA** (CASO 123 MILHAS) - pela prática do delito de estelionato (art.171 do Código Penal), pela prática do delito do artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951, pela prática do delito de pertinência à organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013), e pela prática do delito de lavagem de bens e capitais (art. 1º da Lei nº 9.613/98).

**42. THIAGO SARANDY DE CARVALHO** (CASO BINANCE) - pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86, e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86);

**43. DANIEL FERREIRA DE SOUSA MANGABEIRA DANTAS** - (CASO BINANCE) - pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86, e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86) e



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



**44. CHANGPEN ZHAO** (CASO BINANCE) - pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86, e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86) e

**45. GUILHERME HADDAD NAZAR** (CASO BINANCE) - pela prática do delito de gestão fraudulenta (art. 4º da Lei nº 7.492/86), pela prática do crime do art.7º, inciso IV da Lei nº 7.492/86, e pela prática do crime de operação de instituição financeira sem autorização (art. 16 da Lei nº 7.492/86)

### 6.3 RECOMENDAÇÕES NA ESFERA ADMINISTRATIVA

Esta seção do trabalho foi produzida a partir de inestimável contribuição do Deputado Alfredo Gaspar, brilhante parlamentar e um dos mais atuantes membros da CPI. O Deputado Alfredo Gaspar apresentou uma série de sugestões de encaminhamentos na esfera administrativa a partir de todas as informações coletadas pela CPI. Trata-se, como todos terão a oportunidade de atestar, de material riquíssimo, que, mais uma vez, demonstra a importância para esta Casa da presença de um parlamentar com a formação e a experiência do Deputado Alfredo Gaspar. Todas os seus apontamentos foram prontamente incorporados a este Relatório Final.

Além das recomendações no campo administrativo, apresentadas abaixo, o Deputado Alfredo Gaspar, que ocupou o posto de Procurador-Geral do Estado de Alagoas, também apresentou recomendações dirigidas ao Ministério Público Federal, para apuração de condutas da BINANCE e da Infinity Asset Gestão de Recursos Ltda. – já incorporadas ao Relatório, acima.

Sugeriu, ainda, a apresentação de projeto de lei tratando da segregação patrimonial entre prestadores de serviços de ativos virtuais e seus clientes, preocupação de muitos membros da Comissão, externada por diversas vezes por nosso Presidente, Deputado Aureo Ribeiro. Uma proposição para



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \*  
LexEdit



enfrentar essa preocupação foi elaborada e é apresentada no Anexo II a este Relatório.

#### 6.3.1 Secretaria da Receita Federal do Brasil

Recomendamos à Receita Federal do Brasil (RFB):

- (1) A alteração da Instrução Normativa nº 1888, de 2019, para atualizar o conceito de criptoativo e ampliar o dever de reporte de operações com criptoativos pelos representantes locais das exchanges (corretoras) estrangeiras. Representantes estes que são instituições financeiras e de pagamento que prestem serviço de depósito e saques em reais para exchanges estrangeiras e que deveriam passar a ter a obrigação de reportar à Secretaria da Receita Federal do Brasil as operações com criptoativos cujo valor mensal, isolada ou cumulativamente, ultrapassar R\$ 30 mil por CPF. Justificativa: a Instrução Normativa 1888 é do ano de 2019, sendo a primeira normativa que definiu o que seriam criptoativos, além de estabelecer a obrigatoriedade de reportes de operações com criptoativos em valores acima de R\$ 30 mil, isolada ou cumulativamente, por parte dos operadores e também do próprio consumidor contribuinte. Essa recomendação estabelecerá um novo procedimento que deverá diminuir a sonegação fiscal, possibilitando a checagem das informações reportadas pelos usuários com aquelas reportadas pelos prestadores de serviços financeiros para as exchanges estrangeiras.
- (2) A instauração de processo administrativo sobre recolhimento de impostos de PSAVs estrangeiras que atuam no Brasil. Faz-se necessário exigir dessas exchanges os tributos



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

(IRPJ, CSL, PIS, COFINS e IOF) sobre as receitas de intermediação auferidas através de seus estabelecimentos no Brasil ou por meio de interpostas pessoas jurídicas, na medida em que elas se beneficiam dos bilhões de reais transacionados anualmente em suas operações no país junto a consumidores brasileiros.

Justificativa: o artigo 5º do Modelo de Convenção Fiscal da OCDE, em que o Brasil é signatário, define como Estabelecimento Permanente a instalação fixa em que a empresa exerce a sua atividade no todo ou em parte, ficando ressalvadas apenas estruturas para o desenvolvimento de atividades meramente preparatórias ou auxiliares, o que não ocorre na realidade brasileira. Os estabelecimentos dessas exchanges estão efetivamente realizando parte essencial do core business da empresa, qual seja a captação e aproximação de investidores brasileiros (atividades essenciais no serviço de intermediação), bem como a custódia de valores e a liquidação das operações praticadas pelos investidores brasileiros. Há, na atuação dessas exchanges, nítida simulação (artigo 167 do Código Civil), com interesse comum de empresas de custódia ou Instituições de Pagamento (artigos 124 e 135 do Código Tributário Nacional e Parecer Normativo COSIT nº 04, de 12/12/2018), além de possível caracterização de crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária).

(3) Tendo em vista as irregularidades identificadas durante os trabalhos da CPI das Pirâmides Financeiras, com fortes indícios do cometimento de crimes contra ordem tributária, de que trata a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e de



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 LexEdit



sonegação fiscal, nos termos da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, estamos enviando, conforme relação abaixo especificada, os nomes, CPF e CNPJ das pessoas físicas e jurídicas que precisam ser submetidas a uma auditoria fiscal, em procedimento especial de revisão das declarações fiscais dos últimos 5 (cinco) anos para tentar identificar, constituir e recuperar os tributos que foram sonegados ao longo desses anos de funcionamento irregular, e também para levantar provas da materialidade dos crimes praticados, e ao final, a elaboração de uma representação fiscal para fins penais, a ser encaminhada ao Ministério Público Federal. Os CPF e CNPJ a serem submetidos aos procedimentos de auditoria e de revisão fiscal, são os seguintes:

1. MSK Operações e Investimentos Ltda CNPJ 23.206.780/0001-26;
2. Atlas Quantum CNPJ 31.049.719/0001-40;
3. Rental Coins CNPJ 34.690.143/0001-94;
4. Trust Investing CNPJ 30.867.271/0001-00;
5. INDEAL Consultoria em Mercados Digitais Ltda CNPJ 13.871.035/0001-48;
6. Ramiro Júlio Soares Madureira CPF 069.234.956-10;
7. Augusto Júlio Soares Madureira CPF 049.449.306-23;
8. Tânia Silva Madureira
9. Glaidson Acácio dos Santos CPF 056.440.637-63;
10. 123 MILHAS Viagens e Turismo Ltda CNPJ 26.669.170/0001-57.
11. BINANCE Holding UY S/A CNPJ 46.863.392/0001-13;
12. BINANCE Capital Management CNPJ 46.998.180/0001-43;





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

13. B Fintech CNPJ 37.512.394/0001-77;
14. Capitual Instituições de Pagamento Ltda CNPJ 34.942.560/0001-87;
15. Acesso Soluções de Pagamento Ltda CNPJ 13.140.088/0001-99;
16. Wellington Participações Ltda CNPJ 45.014.460/0001-07.
17. Gleidson da Costa Gonçalves – CPF 171.932.777-74
18. Grow UP Club – 32.668.023/0001-65
19. One World Services LLC (OWS) - CNPJ 33.042.529/0001-27
20. BIFINITY BRASIL INTERMEDIACAO LTDA - CNPJ 44.979.547/0001-56
21. TAURANGA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 43.722.686/0001-37
22. E-Dinheiro Brasil - CNPJ 21.590.044/0001-99
23. Mercado Bitcoin - CNPJ 18.213.434/0001-35
24. Foxbit - CNPJ 21.246.584/0001-50
25. Rental Coins Tecnologia Da Informação LTDA - CNPJ 34.690.143/0001-94
26. Holy Spirit Investment Ltda - CNPJ 39.743.654/0001-40
27. FMS Eventos Ltda - CNPJ 44.790.820/0001-08
28. Forces Produções e Eventos Ltda - CNPJ 45.753.923/0001-52

### 6.3.2 Banco Central do Brasil

Recomendamos ao Banco Central do Brasil (BCB) a apuração da conduta de Prestadores de Serviço de Ativos Virtuais (PSAVs), quando estas fazem uso de configurações de operação de depósito e saques em reais através de contas bancárias que não são de titularidade do PSAV, normalmente em





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

contas ditas “ônibus” ou “bolsões”, com intuito de obter informações individualizadas para efeitos de controle, prevenção a fraudes, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e financiamento ao crime organizado e terrorismo.

**Justificativa:** Em depoimentos realizados nessa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), constatou-se que a operação de um grande PSAV global (BINANCE, líder no segmento que atua no Brasil), quanto aos depósitos e saques em reais, que este utiliza uma configuração que, aos olhos dessa Comissão, é frágil e insegura quanto aos necessários controles e prevenção da lavagem de dinheiro. Usar uma conta bancária de terceiros, incluindo uma empresa de tecnologia em finanças hospedada em outra instituição financeira causa, no mínimo, estranheza, não havendo explicação razoável do porquê utilizar essa configuração, o que nos dá a clara impressão de se tratar de uma engenharia operacional utilizada para impedir ou dificultar a adequada fiscalização de reguladores brasileiros, incluindo o Banco Central do Brasil. Qual seria o intuito de se usar dois ou três intermediários (especialmente quando a empresa possui representação no país e uma empresa do seu próprio grupo econômico no Brasil) para realizar uma operação que capta e movimenta bilhões de reais anualmente no país, se não se esquivar da fiscalização de reguladores brasileiros e dos custos de observância da legislação nacional? Relembra-se que, conforme constatado por essa CPI, o BCB, em 2022, solicitou informações individualizadas de contas de seus clientes para esse mesmo operador global, via intermediários, sendo que a referida exchange se recusou a fornecer os dados requisitados, optando por cancelar a parceria com esses dois operadores nacionais, já que alcançados pelo regulador, e substituí-los por outras duas empresas terceiras, mantendo, assim, o mesmo modelo de negócio e a mesma configuração de saques e depósitos de reais.

### 6.3.3 Comissão de Valores Mobiliários

Recomendamos à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que apure a conduta da BINANCE no Brasil quanto à venda de derivativos em sua





plataforma mesmo depois de determinação de "stop order" do órgão, havendo infração reiterada às normas do mercado de valores mobiliários e de capitais do Brasil. A BINANCE, já alertada, afirmou, por mais de uma vez, que corrigiu sua operação não mais ofertando derivativos em sua plataforma, mas a operação continuou e permanece disponível e sendo ofertada a brasileiros, bastando que os consumidores e clientes mudem a linguagem do site para português de Portugal (ou mesmo outros idiomas), tendo assim acesso total à compra desses produtos financeiros e captando reais de brasileiros sem a devida permissão da CVM.

Justificativa: Em depoimento do Diretor-Geral da BINANCE no Brasil, Guilherme Haddad Nazar, constatou-se fragilidade na explicação sobre as medidas que a BINANCE tomou para dirimir o problema da venda de derivativos no Brasil. Mesmo com "stop order" emitido pela CVM, o senhor Guilherme Haddad alegou que houve ajustes na operação e que colocaram aviso aos clientes brasileiros de que estes estariam saindo de sua "jurisdição", na tentativa de eximir a empresa de qualquer responsabilidade. Entretanto, a operação continuou e permanece disponível e sendo ofertada a brasileiros, bastando que os consumidores e clientes mudem a linguagem do site para português de Portugal (ou mesmo outros idiomas), tendo assim acesso total à compra desses produtos financeiros e captando reais de brasileiros sem a devida permissão da CVM. Configurada a desobediência reiterada, solicitamos à CVM a apuração e as medidas cabíveis, em que pese a empresa, ainda que se afirme global, oferecer ativamente seus serviços no Brasil, capta e transaciona bilhões de reais de brasileiros anualmente, é líder no mercado em que atua no país e, nesse sentido, está obrigada a observar e respeitar as regras e leis brasileiras. O bloqueio do protocolo de internet (IP) na origem da operação, a título de exemplo, não é uma medida complexa, sendo muito fácil sua execução por parte de plataformas tecnológicas sofisticadas como a da BINANCE.



\* CD237657009000 LexEdit



### 6.3.4 Secretaria Nacional do Consumidor

Recomendamos à Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que apure a conduta de PSAVs que se afirmam globais, em especial a BINANCE, líder no mercado brasileiro, e que transaciona bilhões de reais de consumidores brasileiros anualmente, sobre o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, pois se trata de prestação de serviços financeiros ofertados no Brasil e para brasileiros, o que implica, inclusive, em riscos para a economia popular, com possíveis danos graves ao consumidor brasileiro.

Justificativa: Por serem operadores globais, muitos dos PSAVs afirmam ser transfronteiriços, não havendo obrigação de cumprimento de regras locais. Como estamos falando de prestação de serviços financeiros que representam grandes volumes de dinheiro, há que se analisar e apurar a fundo condutas que ignoram a legislação de proteção do consumidor nacional, além de implementar medidas de ajuste de condutas para real adequação e cumprimento do ordenamento jurídico brasileiro.

### 6.3.5 Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais

Recomendamos à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que apure a conduta de PSAVs que se afirmam globais, em especial a BINANCE, líder no mercado brasileiro, e que transaciona bilhões de reais de consumidores brasileiros anualmente, sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pois estamos falando de prestação de serviços financeiros para Brasileiros, o que implica, inclusive, em coleta de dados, tratamento e armazenamento de dados de brasileiros nessas plataformas.

Justificativa: Por serem operadores globais, muitos dos PSAVs afirmam ser transfronteiriços e que, por essa razão, não estariam obrigados a





observarem as leis brasileiras, ainda que aqui atuem e contratem com brasileiros. Como estamos falando de prestação de serviços financeiros que representam grandes volumes financeiros (na ordem de bilhões de reais anuais), há que se analisar e apurar detidamente as condutas que ignoram a LGPD e normas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de brasileiros, além de implementar medidas de ajuste de condutas para a real adequação e cumprimento do ordenamento jurídico brasileiro, incluindo a análise de provável transferência internacional de dados, considerando a atuação de empresas estrangeiras no segmento da criptoeconomia no Brasil.

#### **6.3.6 Conselho Administrativo de Defesa Econômica**

Recomendamos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) que faça a devida apuração sobre possíveis crimes contra a ordem econômica e infrações às normas concorrenceis incidentes no Brasil, levando-se em conta a atuação de PSAVs internacionais em nosso território com possíveis riscos para os princípios da livre concorrência e da livre iniciativa, a fim de que se apure possível desequilíbrio no mercado da criptoeconomia no Brasil.

**Justificativa:** O custo de observância da legislação brasileira gera desafios para o empresariado brasileiro e também para o estrangeiro que se estabelece em território nacional corretamente. A prestação de serviços digitais em plataformas mundo afora tem gerado um repto enorme para as autoridades e reguladores no que tange à fiscalização do cumprimento das leis nacionais, ofertando um espaço aberto para a "arbitragem regulatória" de provedores de serviços de atuação global, mas que transacionam bilhões de reais de consumidores brasileiros sem a observância da legislação nacional e sem fiscalização, causando desequilíbrio de mercado e prejuízo às empresas do setor, o que impacta negativamente na geração de empregos, recolhimento de impostos e na economia do país. A não observância da legislação nacional gera forte concorrência desleal contra operadores que estão adequados às





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

normativas brasileiras, na medida em que há um custo de aderência regulatória para estas.

### 6.3.7 Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Recomendamos ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) que retome o acesso de habilitação para que PSAVs utilizem funcionalidades do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF) no intuito de que estes compartilhem com o órgão transações financeiras de ativos digitais que considerem suspeitas de lavagem de dinheiro.

**Justificativa:** O COAF concedeu uma habilitação parcial para que PSAVs fizessem informes de transações suspeitas mesmo sem uma normativa que os obrigasse. Consideramos esta uma iniciativa de autorregulação acertada e oportunista. No entanto, o COAF descontinuou tal prática em setembro de 2022, argumentando em Informe que “serão descontinuadas habilitações parciais para o uso de funcionalidades do SISCOAF pelo segmento ‘outros setores obrigados’ na condição de prestador de serviços de ativos financeiros (PSAV), após a conclusão de trabalhos de análise que haviam motivado esse tipo de habilitação precária”. Parece-nos um argumento frágil e que, na prática, privilegia PSAVs estrangeiras que se eximem de adequação ao sistema normativo e regulatório brasileiros.



## **ANEXO I – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO PENAL EM RELAÇÃO À OBTENÇÃO DE GANHOS ILÍCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS FRAUDULENTOS**

### **PROJETO DE LEI Nº... DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 – CPI-PIRÂMIDES FINANCEIRAS)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951 e a Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, para aprimorar a legislação penal com relação às formas de obtenção de ganhos ilícitos através de processos fraudulentos, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951 e a Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, para aprimorar a legislação penal com relação às formas de obtenção de ganhos ilícitos através de processos fraudulentos, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Art. 2º A Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

IX - obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ("bola de neve", "cadeias" e quaisquer outros equivalentes), se o fato não constitui crime mais grave;

....." (NR)

"Art. 2º-A Constitui crime da mesma natureza obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ("pichardismo"): Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é cometido mediante organização, gestão, oferta ou distribuição de carteiras ou intermediação de operações que envolvam ativos virtuais, valores mobiliários ou quaisquer ativos financeiros com o fim de obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 2º A pena aumenta-se de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço):

I - se o crime for cometido por meio da internet;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

§ 3º Se houver vítima determinada, as penas deste artigo serão aplicáveis sem prejuízo das correspondentes aos crimes contra o patrimônio."

Art.3º. O art.171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.171.....

§2º.....

.....  
VI - elabora ou distribui material de publicidade e propaganda ou participa de campanha publicitária em relação ao meio fraudulento descrito no caput." (NR)

Art.4º. O art.171-A Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.171-A .....

.....  
Parágrafo único. In corre nas mesmas penas quem elabora ou distribui material de publicidade e propaganda ou participa de campanha publicitária em relação às operações previstas no caput " (NR)

Art.5º. A Lei 7.492, de 16 de junho de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

LexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

“Art. 1º .....

..... Parágrafo único. ....

I-A a pessoa jurídica que ofereça serviços referentes a operações com ativos virtuais, ou quaisquer ativos financeiros, inclusive intermediação, negociação ou custódia;

..... (NR)

Art. 2º Imprimir, reproduzir ou, de qualquer modo, fabricar ou pôr em circulação, sem autorização escrita da sociedade emissora, certificado, cautela ou outro representativo de título, valor mobiliário, ativo virtual ou outro ativo financeiro:

Pena - reclusão, de 4(quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

.....” (NR).

“Art. 7º Emitir, oferecer ou negociar, de qualquer modo, títulos ou valores mobiliários, ativos virtuais ou quaisquer ativos financeiros:

.....”(NR)

“Art. 8º. Exigir, em desacordo com a legislação juro, comissão ou qualquer tipo de remuneração sobre operação de crédito ou de seguro, administração de fundo mútuo ou fiscal ou de consórcio, serviço de corretagem ou distribuição de títulos ou valores mobiliários, ativo virtual ou outro ativo financeiro:

.....”(NR)

“Art. 9º Fraudar a fiscalização ou o investidor, inserindo ou fazendo inserir, em documento comprobatório de investimento em títulos ou valores mobiliários, ativo virtual ou outro ativo financeiro, declaração falsa ou diversa da que dele deveria constar:

.....” (NR)

“Art.16. Fazer operar, sem a devida autorização, ou com autorização obtida mediante declaração falsa, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio, ativos virtuais, ou quaisquer ativos financeiros:

.....”

Art.16-A. Oferecer, organizar, intermediar, distribuir ou gerir, através de oferta pública de investimento, operação que envolva ativo virtual, valor mobiliário ou qualquer ativo financeiro, com o fim de obter vantagem ilícita, em detrimento de número indeterminado de pessoas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena- reclusão de 8 (oito) a 12 (doze) anos e multa.

§1º Considera-se oferta pública de investimento ato de comunicação disseminado por qualquer meio, que permita o alcance de número indeterminado de pessoas, com o objetivo de prospectar indivíduos para a realização do investimento.

LexEdit  
CD23765700900\*





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

§2º In corre nas mesmas penas quem capta novos investidores para as operações descritas no caput.

§2º A pena aumenta-se de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

I – se há concurso de duas ou mais pessoas;

II - se o crime for cometido por meio da internet”

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito se debruçou sobre vários casos de pirâmides financeiras envolvendo toda a sorte de ativos virtuais. Estamos a falar de esquemas criminosos gigantescos, que tem gerado crescentes prejuízos bilionários para o povo brasileiro.

Tais organizações criminosas têm lançado mão dos mais diversos meios fraudulentos, aliados a uma publicidade atraente para angariar mais e mais investidores a fim de sustentar a estrutura piramidal.

Chegaram ao conhecimento desta CPI diversos relatos de pessoas que investiram todos os seus recursos em esquemas criminosos, e algumas, sem nenhuma perspectiva de receber suas economias de volta, tiraram suas vidas.

Saliente-se que uma das principais funções desta CPI consiste em impedir que as pirâmides financeiras continuem retirando a liberdade financeira das famílias brasileiras.

Nesse sentido, impende destacar que a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, embora trate dos crimes contra a economia popular, está desatualizada e carece de especificidade quanto à tipificação de pirâmides financeiras, esquemas ponzi e outros processos fraudulentos que devem ser tratadas com o rigor condizente com os atos perpetrados.

Assim, visando sanar essas deficiências, o presente expediente promove modificações significativas no nosso arcabouço jurídico, que vão desde a criação de tipo penal próprio na Lei dos Crimes contra a Economia Popular e





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

a ampliação do alcance dos crimes da Lei 7.492, de 1986, para alcançar ativos virtuais e quaisquer ativos financeiros, até a criação de tipo específico na Lei de Crimes Financeiros.

Necessário mencionar que optamos por aprimorar tanto a Lei de Economia Popular, quanto a Lei 7.492, de 1986, porque caso a conduta criminosa não atinja a higidez do sistema financeiro, será crime contra a economia popular, também aprimorado em razão de sua redação atual estar deveras desatualizada.

Ademais, tanto no tipo penal do art.171 do Código Penal, quanto no art.171-A do mesmo *Codex*, tipificamos a conduta de quem elabora ou distribui material de publicidade e propaganda ou participa de campanha publicitária em relação às operações fraudulentas que envolvam ativos virtuais, valores mobiliários ou quaisquer ativos financeiros. Assim, esperamos combater a conduta dos influenciadores que tanto contribuem para atrair mais pessoas para golpes dessa natureza.

Tais medidas certamente contribuirão para combater de forma mais eficaz tais esquemas de pirâmides financeiras, que tanto assolam a nossa sociedade.

Convictos, portanto, de que o presente projeto de lei promove indiscutível aprimoramento do nosso arcabouço jurídico, rogamos aos nobres pares que o aprovem.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-PIRÂMIDES FINANCEIRAS



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit

## ANEXO II – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS

### PROJETO DE LEI Nº..., DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 – CPI-PIRÂMIDES FINANCEIRAS)

Estabelece requisitos para a autorização do funcionamento de prestadores de serviços de ativos virtuais, obriga a transferência de recursos entre usuários e prestadores de serviços de ativos virtuais por meio de contas de depósito ou de pagamento individualizadas, dispõe sobre a segregação patrimonial entre prestadores de serviços de ativos virtuais e seus usuários, e proíbe a oferta ou a negociação de derivativos por prestadores de serviços de ativos virtuais sem a autorização da Comissão de Valores Mobiliários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece requisitos para a autorização do funcionamento de prestadores de serviços de ativos virtuais, obriga a transferência de recursos entre usuários e prestadores de serviços de ativos virtuais por meio de contas de depósito ou de pagamento individualizadas, dispõe sobre a segregação patrimonial entre prestadores de serviços de ativos virtuais e seus usuários, e proíbe a oferta ou a negociação de derivativos por



\* CD237657009000 LexEdit



prestadores de serviços de ativos virtuais sem a autorização da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 2º A Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade reguladora indicada em ato do Poder Executivo federal, observado o disposto nesta Lei:

.....”

Art. 7º-A A autorização de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei apenas será concedida a pessoa jurídica constituída no Brasil e será condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - capacidade econômico-financeira dos controladores, de forma isolada ou em conjunto, compatível com o capital necessário à estruturação e à operação da instituição, bem como às contingências decorrentes da dinâmica do mercado;

II - origem lícita dos recursos utilizados na integralização do capital social, na aquisição de controle e de participação qualificada;

III - viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

IV - compatibilidade da infraestrutura de tecnologia da informação com a complexidade e os riscos do negócio;

V - compatibilidade da estrutura de governança corporativa com a complexidade e os riscos do negócio;

VI - reputação ilibada dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, dos controladores e dos detentores de participação qualificada, no caso de pessoas naturais;

VII - conhecimento, pela administração, do ramo do negócio, do segmento em que a instituição pretende operar, da dinâmica de





mercado, das fontes de recursos operacionais, do gerenciamento das atividades e dos riscos a elas associados;

VIII - capacitação técnica dos administradores, compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato; e

IX - atendimento aos requerimentos mínimos de capital e de patrimônio previstos na regulamentação em vigor.

Art. 7º-B Qualquer transferência de moeda nacional ou estrangeira entre usuário e prestador de serviços de ativos virtuais, ou entre este e aquele, deve ser feita por meio de conta mantida em nome do usuário em instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º-C Os ativos virtuais e demais bens e direitos mantidos por cada usuário junto a prestador de serviços de ativos virtuais:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o do prestador de serviços de ativos virtuais;

II - não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação do prestador de serviço de ativos virtuais nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade do prestador de serviço de ativos virtuais;

III - não compõem o ativo do prestador de serviço de ativos virtuais, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial; e

IV - não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pelo prestador de serviço de ativos virtuais.

Art. 7º-D É proibida a oferta ou a negociação de derivativos por prestadores de serviços de ativos virtuais sem a autorização da Comissão de Valores Mobiliários.”





Art. 3º A Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Constitui infração punível com base neste Capítulo:

I - realizar operações no Sistema Financeiro Nacional, no Sistema de Consórcios, no Sistema de Pagamentos Brasileiro e a prestação de serviços de ativos virtuais em desacordo com princípios previstos em normas legais e regulamentares que regem a atividade autorizada pelo Banco Central do Brasil;

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Ao longo dos trabalhos da CPI-Pirâmides Financeiras, considerável atenção foi dedicada à análise da atuação de prestadores de serviços de ativos virtuais, em especial às corretoras (ou exchanges) de criptoativos. E, nesse esforço da Comissão, constatamos que algumas práticas adotadas por determinadas exchanges em operação no Brasil despertam graves preocupações. Nossa conclusão é a de que, para aumentar a proteção de investidores em criptoativos e reduzir o risco de que operações com tais ativos sejam usadas irregularmente, por exemplo, com intuito de lavagem de dinheiro ou remessa ilegal de recursos para o exterior, é fundamental aprimorar a legislação aplicável ao setor.

Um dos principais pontos enfrentados por este projeto de lei é o da definição de requisitos mais rígidos para a autorização de funcionamento de prestadores de serviços de ativos virtuais. Hoje, é possível que exchanges de criptoativos prestem serviços a – e recebam recursos de – investidores brasileiros sem que sequer tenham uma pessoa jurídica constituída no Brasil. Isso dificulta, senão impossibilita, a responsabilização dos seus





proprietários/acionistas e administradores por obrigações e responsabilidades contraídas em território nacional.

Outra questão de extrema relevância é a forma como se dá a transferência de recursos entre investidores brasileiros e as exchanges de criptoativos. Estas entidades contratam instituições financeiras e de pagamento em operação no País para serem capazes de receber os reais dos brasileiros que desejam operar em suas plataformas.

Acontece que algumas exchanges exigem que as instituições financeiras ou de pagamento que contratem adotem o modelo conhecido como conta-ônibus, em que o dinheiro de todos os investidores é depositado em uma mesma conta (seja ela de depósito ou de pagamento). Essa dinâmica é ruim do ponto de vista da prevenção à lavagem de dinheiro, por dificultar a análise da compatibilidade de movimentações financeiras com as rendas e patrimônios dos clientes. E as contas-ônibus também são incompatíveis com a exigência de segregação patrimonial imposta às instituições de pagamento, como forma de proteger os seus usuários.

Tendo isso em vista, propomos, no presente projeto de lei, estabelecer a regra de que qualquer transferência de moeda nacional ou estrangeira entre usuário e prestador de serviços de ativos virtuais, ou entre este e aquele, deve ser feita por meio de conta mantida em nome do usuário em instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Também buscamos enfrentar o problema da confusão patrimonial entre exchanges de criptoativos e seus usuários. Hoje, não há segurança para os investidores que os recursos que transfiram para as exchanges não serão usados para quitar obrigações da própria exchange. Aliás, o caso das contas-ônibus em instituições de pagamento contratadas por exchanges no Brasil é um indicativo perigoso desse risco de confusão. Nas contas-ônibus, recursos depositados por um investidor podem ser sacados por





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

outros investidores (ou seja, para quitar obrigações da própria instituição de pagamento). É preciso evitar que isso ocorra dentro da corretora, como forma de proteger investidores e estimular o crescimento dos mercados de criptoativos.

Por isso, estamos propondo a inclusão de um novo art. 7º-C na Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022. Esse novo dispositivo estabelece de forma definitiva a segregação patrimonial entre prestadores de serviços de ativos virtuais e seus usuários.

Por fim, estamos proibindo expressamente a oferta e a negociação de derivativos por prestadores de serviços de ativos virtuais sem autorização da Comissão de Valores Mobiliários. Essa proposta é derivada dos casos de suspeita de emissão irregular de valores mobiliários por exchanges identificados pela própria CVM e por autoridades semelhantes em outras jurisdições.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-PIRÂMIDES FINANCEIRAS



\* CD237657009000 LexEdit

## **ANEXO III – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO À PUBLICIDADE DE CRIPTOATIVOS POR INFLUENCIADORES DIGITAIS**

### **PROJETO DE LEI Nº ..., de 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 – CPI-PIRÂMIDES FINANCEIRAS)

Dispõe sobre a contatação de influenciadores digitais para qualquer tipo de ação de publicidade relativo a ativos virtuais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina a contratação de influenciadores digitais para qualquer tipo de anúncio ou propaganda relativo a ativos virtuais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – influenciador: qualquer pessoa natural ou jurídica que tenha mais de vinte mil seguidores no conjunto de suas redes sociais;

II – ativos virtuais: aqueles definidos no art. 3º da Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022.

III - relações contratuais onerosas: relações em que as partes estabelecem entre si benefícios e vantagens;

IV - benefícios ou vantagens: quaisquer recursos, contraprestações ou vantagens diretas ou indiretas, que o influenciador obtenha em razão de sua relação contratual com seu contratante, envolvendo ou não contraprestação em pecúnia;



\* C 0 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



V – produtos e serviços: quaisquer produtos e serviços relacionados a ativos virtuais.

Art. 3º A relação contratual onerosa entre influenciador e seu contratante deve ser divulgada por meio de aviso, de forma clara e facilmente visível, em todas as manifestações do influenciador a respeito dos produtos ou serviços anunciados.

Art. 4º O contratante de influenciadores para os anúncios e propagandas de que trata esta Lei deverão disponibilizar em seu sítio eletrônico a relação de todos os influenciadores contratados nos últimos cinco anos, inclusive daqueles contratados por meio de intermediários.

Art. 5º A relação entre o influenciador e seu contratante deve ser disciplinada por contrato escrito.

Parágrafo único. Sem prejuízo de exigências previstas em outras lei e regulamentos, o contrato entre influenciador e seu contrantante deve conter:

I – descrição detalhada do escopo e do tipo de publicidade a ser feita;

II – obrigação do influenciador digital de agir com boa-fé e diligência em relação aos destinatários da publicidade;

III – número de inserções a serem feitas nas mídias sociais e sua periodicidade;

IV – descrição da remuneração do influenciador e de quaisquer outros benefícios e vantagens por ele recebidos;

V – vigência do contrato.

Parágrafo único. Os contratantes devem armazenar por, no mínimo, cinco anos, contados do fim da sua vigência, os instrumentos contratuais referentes à contratação dos influenciadores digitais e toda publicidade produzida que seja objeto do contrato firmado nos termos deste normativo.





Art. 6º Se o conteúdo a ser divulgado nas publicidades exija autorização, certificações da regulação ou autorregulação vigente, o contratante deverá garantir que os influenciadores digitais contratados possuam as devidas certificações necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos trabalhos da CPI-Pirâmides Financeiras, constatamos que muitos criminosos que organizaram pirâmides financeiras se valeram da contratação de influenciadores digitais para atrair vítimas para seus golpes. Contudo, ao avançarmos nas investigações sobre o tipo de relação mantida entre os influenciadores e seus contratantes, observamos que, muitas vezes, ela é marcada pela opacidade. Isso dificulta a apuração de eventual responsabilidade das celebridades que convencem seus seguidores a entrar em um golpe financeiro.

O presente Projeto de Lei busca jogar luz sobre a relação entre os influenciadores e aqueles que os contratem para qualquer anúncio ou publicidade relacionada a ativos virtuais. Assim, acreditamos ser possível alcançar alguns objetivos.

Em primeiro lugar, aumentar o risco reputacional dos influenciadores. Com a necessidade de elaboração e guarda de um contrato escrito do qual ele é parte, e com a obrigação de seus nomes serem publicados pelos seus respectivos contratantes, os influenciadores terão prejuízos para suas reputações caso algum dos seus contratantes esteja envolvidos em pirâmides financeiras e fraudes semelhantes. Dessa maneira, incentivamos os influenciadores a serem mais prudentes ao analisarem propostas de contratação para publicidade de ativos virtuais e serviços relacionados.

Em segundo lugar, a necessidade de elaboração de documentos formais – especialmente um contrato com conteúdo determinado em lei – fará





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

com que eventuais investigações sobre a participação de influenciadores em esquemas de pirâmides tenham mais subsídios.

Por fim, ao exigirmos que dos influenciadores certificações para determinados tipos de anúncios, evitamos condutas irresponsáveis de pessoas que recomendam produtos ou serviços sem a expertise necessária para tanto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-PIRÂMIDES FINANCEIRAS





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

## **ANEXO IV – PROJETO DE LEI PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS DE MILHAGEM DE EMPRESAS DO SETOR AÉREO**

### **PROJETO DE LEI Nº ..., DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 – CPI-PIRAMIDES FINANCEIRAS)

Dispõe sobre os programas de milhagem vinculados a empresas do setor aéreo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina os programas de milhagem vinculados a empresas do setor aéreo.

Art. 2º As empresas que administrem programas de milhagem devem dispor de regulamentos de fácil acesso, inclusive em seu sítio eletrônico, e canais de comunicação próprios para contato direto com os participantes do programa.

Parágrafo único. Os regulamentos de que trata o caput devem:

I – prever todos os direitos e obrigações das empresas aéreas, dos seus eventuais parceiros comerciais e dos participantes dos programas;

II – destacar cláusulas que prevejam qualquer penalidade ou restrição ao direito de utilização das milhas pelas participantes.

Art. 3º Qualquer alteração nos regulamentos de programas de milhagem deverão ser objeto de ampla publicidade pelas empresas que os



\* CD237657009000\*



administram e não poderão alterar direitos conferidos a titulares de milhas já emitidas.

**Art. 4º** As empresas administradoras de programas de milhagem devem disponibilizar extratos detalhados dos pontos aos seus participantes, que contenha, pelo menos, o saldo total de milhas, a forma como cada milha foi adquirida e o seu respectivo prazo de expiração.

**Art. 5º** As milhas emitidas terão prazo de validade mínimo de dois anos, contados a partir da data do registro da transação de acúmulo na conta do participante do programa.

**Parágrafo único.** É admitida a emissão de milhas com prazos de validade distintos daqueles previstos no *caput*, desde que essa informação seja destacada pela empresa administradora do programa de milhas em todas as suas respectivas peças publicitárias.

**Art. 6º** As empresas administradoras dos programas de milhagem poderão prever, em seus regulamentos, alternativas para utilização das milhas pelos participantes, além da emissão de passagens aéreas.

**Parágrafo único.** Entre as alternativas para utilização de milhas previstas no caput, deverá ser oferecida aos participantes a possibilidade de obtenção de reembolso das milhas compradas diretamente da empresa administradora de programa de milhagem, na forma prevista no regulamento do programa.

**Art. 7º** As empresas administradoras de programas de milhagem deverão fornecer aos entes regulatórios relatório anual contendo as quantidades de milhas emitidas e expiradas, de participantes dos programas, além de outras informações consideradas relevantes pelos reguladores, nos termos de regulamento.

**Art. 8º** Sem prejuízo de outras sanções previstas em outras leis que lhes sejam aplicáveis, a violação ao disposto nesta Lei sujeita os infratores





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE PIPIRAM.

às sanções de que tratam os arts. 55 e seguintes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 9º A Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 3º-A venda comissionada e a intermediação remunerada de que trata o inciso I do caput, além daquelas relacionadas a hospedagens, não poderão ser estruturadas de forma que a intermediadora receba pagamento dos seus clientes contra simples promessa de aquisição futura do serviço contratado. (NR)”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor:

I – doze meses após sua publicação oficial, em relação ao parágrafo único do art. 6º;

II – na data de sua publicação oficial, em relação aos demais dispositivos.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## CPI-PIRÂMIDES FINANCEIRAS

## **JUSTIFICAÇÃO**





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023

Os programas de milhagem de companhias aéreas vieram ao centro das atenções da CPI – Pirâmides Financeiras após o escândalo envolvendo a empresa 123 Milhas. Como amplamente noticiado, esta empresa vendeu aos seus clientes promessas de emissão de bilhetes que, muitas vezes, ainda não eram sequer oferecidos pelas companhias aéreas. Antes de cumprir com o dever assumido de entregar as passagens aos consumidores que acreditaram em suas promessas, a 123 Milhas se declarou insolvente e apresentou pedido de recuperação judicial.

O caso levantou diversas questões sobre o mercado de milhas e sobre o papel de empresas de intermediação que surgiram e cresceram consideravelmente nos últimos anos. Esses novos atores passaram a conectar titulares de milhas que não pretendiam usá-las a pessoas interessadas em adquirir passagens aéreas.

Ao longo dos trabalhos, percebemos que não é possível resolver problemas relacionados à intermediação de milhas sem antes enfrentar questões relacionadas aos direitos dos seus titulares. É isto que este Projeto de Lei busca fazer.

Como forma de enfrentar o desequilíbrio percebido na relação entre consumidores titulares de milhas e os programas de milhagem, prevemos uma série de direitos para os participantes de programas de milhagem, entre eles, o direito à informação ampla e atualizada sobre seus direitos e obrigações, e os dos seus eventuais parceiros comerciais; o direito à manutenção do regime jurídico contratado no momento da emissão das milhas, vedando que alterações nos regulamentos dos programas afetem as milhas já emitidas; o direito a receber extrato detalhado com informações sobre as milhas de que sejam titulares.

Merece especial destaque a criação do direito do participante de programa de milhagem ao reembolso, ao menos parcial, do valor pago pela



\* CD237657009000 LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

compra de milhas. Essa é uma alternativa para que os consumidores não vejam suas milhas expirar sem poder utilizá-las.

Por fim, mas não menos importante, para evitar os graves problemas verificados na infame Linha Promo da 123 Milhas, estamos proibindo que, na venda comissionada e intermediada de passagens aéreas e hospedagens, o intermediador receba pagamento dos seus clientes contra simples promessa de aquisição futura do serviço contratado.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

REL n.1/2023



LexEdit





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

## **ANEXO V – INDICAÇÃO PARA QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA APRIMORAR O AR CABOUÇO NORMATIVO DA CRIPTOECONOMIA E AUMENTAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

### **REQUERIMENTO Nº ..., DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, para recomendar que a Receita Federal do Brasil adote providências relacionadas ao aperfeiçoamento do arcabouço normativo para atividades relacionadas à emissão e negociação de criptoativos, em especial no que se refere aos controles e à capacidade de arrecadação do sistema tributário brasileiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada ao Ministro da Fazenda a Indicação anexa, sugerindo que a Receita Federal do Brasil adote providências poderiam contribuir para o aprimoramento do arcabouço normativo para atividades relacionadas à emissão e negociação de criptoativos, em especial no que se refere aos controles e à capacidade de arrecadação do sistema tributário brasileiro.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras

1



## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, que a Receita Federal do Brasil adote providências para o aperfeiçoamento do arcabouço normativo para atividades relacionadas à emissão e negociação de criptoativos, em especial no que se refere aos controles e à capacidade de arrecadação do sistema tributário brasileiro.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda,

Em meio às investigações de operações com criptoativos e das atividades de exchanges de criptoativos que operam com investidores brasileiros, a CPI-Pirâmides Financeiras identificou providências a serem adotadas pela Receita Federal do Brasil (RFB), as quais poderiam contribuir para o aprimoramento do arcabouço normativo para atividades relacionadas à emissão e negociação de criptoativos, em especial no que se refere aos controles e à capacidade de arrecadação do sistema tributário brasileiro.

A seguir, apresentamos cada uma das recomendações dirigidas pela CPI à RFB.

### 1. Alteração do conceito de criptoativo presente no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 2019.

A revisão do conceito de criptoativos, conforme estipulado na Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.888, de 2019, é imperativa para uma eficaz



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



governança fiscal e regulatória da crescente e diversificada gama de ativos e transações na criptoeconomia. O conceito atual está circunscrito predominantemente a uma representação digital de valor, falhando em abranger fenômenos contemporâneos como NFTs (*Non-Fungible Tokens*), que representam direitos ou propriedades específicas, e mecanismos como *Airdrops*, *Hard Forks*, e *Staking*, que não se encaixam facilmente na definição de "representação digital de valor" em sua forma tradicional. Esta lacuna normativa constitui um risco tanto para a eficácia da política fiscal quanto para a competitividade do setor, na medida em que as definições pouco claras ou incompletas podem levar a interpretações variadas e, consequentemente, a práticas fiscais em desconformidade com o ordenamento jurídico.

Adicionalmente, a natureza dinâmica da tecnologia de *blockchain* e dos criptoativos exige um quadro normativo flexível, capaz de acomodar inovações contínuas sem necessitar de revisões legislativas frequentes. Um conceito mais abrangente e menos prescritivo pode servir como uma salvaguarda contra a obsolescência normativa, permitindo que o arcabouço legal e fiscal se adapte às mudanças tecnológicas e de mercado com um grau mínimo de atrito. Isto não só torna o sistema mais eficiente, mas também confere maior segurança jurídica aos participantes do mercado, que podem operar com maior clareza acerca de suas obrigações fiscais e regulatórias.

Por fim, a expansão do conceito para incluir uma variedade mais ampla de fenômenos da criptoeconomia é uma medida alinhada com práticas internacionais e com o entendimento acadêmico contemporâneo sobre o assunto. A abrangência do termo possibilita uma maior harmonização com regimes fiscais de outras jurisdições e acordos internacionais, fortalecendo a posição do Brasil como um participante global no emergente mercado de criptoativos. Ao mesmo tempo, um conceito mais inclusivo proporciona uma base mais sólida para a pesquisa e o desenvolvimento acadêmico na área, contribuindo para a produção de conhecimento e para a formação de políticas públicas mais eficazes.





Por essas razões, apresentamos a seguinte sugestão de nova definição do conceito de criptoativos previsto na IN RFB nº 1.888, de 2019:

"Art. 5º.....

"I - Criptoativo: a representação digital de valor ou direitos, que utiliza mecanismos criptográficos e estruturas de registros distribuídos ou similares para garantir sua autenticidade, integridade e propriedade, independentemente de estar atrelado a entidades emissoras ou ativos subjacentes, que podem ser utilizados como forma e meio de investimento, instrumento de transferência de valores, ou acesso a serviços, e não é reconhecido como moeda de curso legal ;"

**2. Inserção da responsabilidade das instituições financeiras pagadoras no cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1.888, de 2019**

O crescimento exponencial do mercado de criptoativos expõe lacunas regulatórias e desafios fiscais que alcançam não apenas as transações domésticas, mas também as de caráter internacional. A recorrência de casos envolvendo a utilização de criptoativos em práticas ilícitas, como evidenciado na CPI das Pirâmides, destaca a necessidade de um regime de conformidade fiscal mais rigoroso. Especialmente, os casos de corretoras com sede no exterior que operam no Brasil, evidenciam a necessidade de maior supervisão e controle por parte das autoridades tributárias brasileiras.

A atuação de corretoras internacionais e outras atividades com infraestruturas sediadas fora do território nacional, revela um vácuo de responsabilidade em relação ao cumprimento de obrigações acessórias. A atual legislação brasileira é insuficiente para compelir essas entidades a fornecerem informações críticas sobre as transações realizadas. Esta ausência de dados compromete da administração tributária brasileira para garantir a devida tributação e monitorar possíveis ações ilícitas.





Em qualquer operação de aquisição de criptoativos no exterior, a transferência de recursos é mediada por uma instituição financeira pagadora local. Estas instituições estão sujeitas a um regime regulatório rigoroso, que inclui deveres de reporte e supervisão por parte do Banco Central do Brasil. Neste contexto, torna-se lógico e juridicamente viável atribuir a estas entidades parte da responsabilidade em relação ao cumprimento de obrigações acessórias para transações envolvendo criptoativos.

A inclusão dessas instituições trará inúmeros benefícios para o sistema tributário brasileiro, tais como:

- a) Transparência e Rastreabilidade: A inclusão de instituições financeiras pagadoras nesse processo permitiria um maior rastreamento das operações, facilitando tanto a tributação como a detecção de atividades ilícitas;
- b) Coerência Normativa: A imposição de deveres de reporte a essas instituições estaria em consonância com suas responsabilidades já existentes no âmbito de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- c) Mitigação do incentivo de Práticas Ilícitas: O risco de detecção e a possibilidade de sanções para as instituições financeiras seriam fatores desincentivadores para a facilitação de transações ilícitas;
- d) Aprimoramento da Arrecadação: A capacidade de rastrear e tributar essas transações de forma eficaz poderia resultar em uma receita adicional significativa para o Estado.

Naturalmente, a implementação desta medida exige a consideração de vários desafios, incluindo custos administrativos para as instituições financeiras e a necessidade de harmonização com regimes fiscais internacionais. Contudo, essas preocupações não deveriam precluir a iniciativa, mas sim informar um processo de implementação cuidadoso.



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



A inclusão de instituições financeiras pagadoras como responsáveis pelo reporte de transações envolvendo a aquisição de criptoativos no exterior, entretanto, pode representar um avanço significativo na regulação e supervisão deste mercado. A medida proposta alinha-se com as obrigações já existentes dessas instituições e fortalece o arcabouço regulatório, permitindo uma tributação mais eficaz e um maior controle sobre atividades potencialmente ilícitas. Portanto, é imperativo que as autoridades competentes considerem essa inclusão como um componente crítico na evolução da legislação tributária de criptoativos no Brasil.

Por essas razões, apresentamos a seguinte sugestão para definição da responsabilidade das instituições financeiras pagadoras no cumprimento das obrigações estabelecidas pela Instrução Normativa 1.888, a partir da alteração do art. 6º do referido ato normativo:

“Art. 6º Fica obrigada à prestação das informações a que se refere o art. 1º:

I - a exchange de criptoativos domiciliada para fins tributários no Brasil:

II - a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil quando:

a) as operações forem realizadas em exchange domiciliada no exterior; ou

b) as operações não forem realizadas em Exchange.

III – as instituições financeiras pagadoras responsáveis pelas transações financeiras que tenham por finalidade e destino a aquisição de criptoativos no exterior. (NR)”

### **3. Atualização do conceito de estabelecimento permanente previsto na Instrução Normativa nº 1.681, de 2016, com a inclusão do "estabelecimento permanente pessoal" representado por agentes comissionados**

A Instrução Normativa RFB nº 1.681, de 29 de dezembro de 2016, que disciplina as regras de tributação sobre a renda das pessoas jurídicas domiciliadas no exterior, está defasada em relação às dinâmicas econômicas e aos arranjos comerciais contemporâneos. Este relatório propõe uma alteração



texEdit



na referida IN para incluir o conceito de "estabelecimento permanente pessoal" representado pela figura de um agente comissionado.

Existem vários fundamentos jurídicos e econômicos para tal medida:

a) Harmonização com Acordos Internacionais: A grande maioria dos acordos internacionais de tributação já inclui, sob a rubrica de estabelecimento permanente, o conceito de agentes comissionados que têm o poder de contrair obrigações em nome da empresa estrangeira;

b) Evasão Fiscal: O não reconhecimento de agentes comissionados como estabelecimentos permanentes possibilita mecanismos de evasão fiscal. Empresas podem evitar a tributação no Brasil simplesmente por não estabelecerem uma sede física, apesar de realizarem operações substanciais por meio desses agentes;

c) Justiça Fiscal e Neutralidade: A inclusão do agente comissionado como um tipo de estabelecimento permanente garante que empresas estrangeiras que realizam operações significativas no país contribuam de forma justa para a arrecadação tributária;

d) Segurança Jurídica: A falta de clareza na legislação atual pode levar a litígios fiscais desnecessários. A explicitação deste conceito pode reduzir a incerteza e os custos associados a tais litígios.

As implicações práticas e operacionais dessa medida, também são significativas:

a) Aperfeiçoamento da Base Tributável: A alteração permitirá que uma faixa mais ampla de atividades empresariais seja submetida à tributação, aperfeiçoando a base de arrecadação;

b) Governança Corporativa: Empresas estrangeiras terão que avaliar e possivelmente reestruturar suas operações brasileiras, incorporando considerações de *compliance* tributário em seus modelos de negócio.



\* CD237657009000 LexEdit



A proposta de alteração da IN RFB nº 1681, de 2016, para incluir o conceito de estabelecimento permanente pessoal através de agentes comissionados alinha-se com padrões internacionais e objetiva a criação de um ambiente tributário mais justo e eficaz. Este ajuste normativo contribuirá para a modernização do sistema tributário brasileiro, a promoção da justiça fiscal e o fortalecimento das relações econômicas do Brasil com o mundo, mitigando esquemas de evasão e elisão fiscal. Portanto, a inclusão desse conceito é uma medida tanto oportuna quanto necessária.

Por essas razões, apresentamos a seguinte sugestão para definição de “estabelecimento permanente” de que trata o inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.681, de 2016:

“Art. 2º. ....

.....  
IV - estabelecimento permanente: significa uma instalação fixa de negócios por intermédio da qual uma entidade exerça toda ou parte de sua atividade em outra jurisdição, e inclui especialmente:

.....  
h) agente comissionado que atue em nome de empresa com sede no exterior e que pratique atos econômico-financeiros passíveis de tributação”

#### **4. Instauração de processo administrativo sobre recolhimento de tributos por Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (PSAVS) estrangeiras que atuam no Brasil.**

Faz-se necessário exigir das **Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (PSAVS)**, especialmente das exchanges de criptoativos, os tributos (IRPJ, CSL, PIS, COFINS e IOF) sobre as receitas de intermediação auferidas através de seus estabelecimentos no Brasil ou por meio de interpostas pessoas jurídicas, na medida em que elas se beneficiam dos bilhões de reais transacionados anualmente em suas operações no país junto a consumidores brasileiros.



\* CD237657009000\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

O artigo 5º do Modelo de Convenção Fiscal da OCDE, de que o Brasil é signatário, define como Estabelecimento Permanente a instalação fixa em que a empresa exerce a sua atividade no todo ou em parte, ficando ressalvadas apenas estruturas para o desenvolvimento de atividades meramente preparatórias ou auxiliares, o que não ocorre na realidade brasileira.

Os estabelecimentos das *exchanges* de criptoativos estão efetivamente realizando parte essencial do *core business* da empresa, qual seja, a captação e aproximação de investidores brasileiros (atividades essenciais no serviço de intermediação), bem como a custódia de valores e a liquidação das operações praticadas pelos investidores brasileiros. Há, na atuação dessas *exchanges*, nítida simulação (artigo 167 do Código Civil), com interesse comum de empresas de custódia ou instituições de pagamento (artigos 124 e 135 do Código Tributário Nacional e Parecer Normativo COSIT nº 04, de 12/12/2018), além de possível caracterização de crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária).

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### CPI-Pirâmides Financeiras



**ANEXO VI – INDICAÇÃO PARA QUE O BANCO CENTRAL DO BRASIL ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS.**

**REQUERIMENTO Nº ..., DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil, para recomendar que esta Autarquia, na qualidade de supervisor financeiro do País, adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil (BCB) a Indicação anexa, sugerindo que o BCB, na qualidade de supervisor financeiro do País, adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil que o Banco Central do Brasil adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda,

Em meio às investigações de operações com criptoativos e das atividades de *exchanges* de criptoativos que operam com investidores brasileiros, a CPI-Pirâmides Financeiras identificou diversos indícios de violação a leis e regulamentos por instituições de pagamento e instituições financeiras associadas a exchanges de criptoativos. Como compete ao Banco Central do Brasil (BCB) supervisionar tais entidades, bem como, desde a entrada em vigor da Lei nº 14.478, de 2022, os Prestadores de Serviços de Ativos Virtuais (PSAV), recomendamos que a Autarquia apure a conduta de instituições de pagamento e financeiras, bem como de PSAVs, em relação aos casos em que estas tenham feito uso de configurações de operação de depósito e saques em reais através de contas de depósito ou de pagamento ditas "ônibus" ou "bolsões".

Tal apuração poderá obter informações individualizadas para efeitos de controle, prevenção a fraudes, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e financiamento ao crime organizado e terrorismo. A eventual punição administrativa daqueles que o BC constate terem violado normas legais e



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 -CPIPIRAM

regulamentares também será fundamental para desestimular a prática de infrações no futuro.

Em depoimentos realizados nessa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), constatou-se que a operação de um grande PSAV global (BINANCE, líder no segmento e que atua no Brasil), quanto aos depósitos e saques em reais, utiliza uma configuração que, aos olhos dessa Comissão, é frágil e insegura quanto aos necessários controles e prevenção da lavagem de dinheiro.

Usar uma conta bancária de terceiros, incluindo uma empresa de tecnologia em finanças, hospedada em outra instituição financeira ou de pagamento causa, no mínimo, estranheza, não havendo explicação razoável para a escolha dessa configuração, o que nos dá a clara impressão de se tratar de uma engenharia operacional utilizada para impedir ou dificultar a adequada fiscalização de reguladores brasileiros, incluindo o Banco Central do Brasil.

Qual seria o intuito de se usar dois ou três intermediários (especialmente quando a empresa possui representação no País e uma empresa do seu próprio grupo econômico no Brasil) para realizar uma operação que capta e movimenta bilhões de reais anualmente no País, se não se esquivar da fiscalização de reguladores brasileiros e dos custos de observância da legislação nacional? Relembra-se que, conforme constatado por essa CPI, o BCB, em 2022, solicitou informações individualizadas de contas de seus clientes para esse mesmo operador global, via intermediários, sendo que a referida exchange se recusou a fornecer os dados requisitados, optando por cancelar a parceria com esses dois operadores nacionais, já que alcançados pelo regulador, e substituí-los por outras duas empresas, mantendo, assim, o mesmo modelo de negócio e a mesma configuração de saques e depósitos de reais.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



REL n.1/2023

LexEdit

**ANEXO VII – INDICAÇÃO PARA QUE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS.**

**REQUERIMENTO Nº ..., DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Fazenda, para recomendar que a Comissão de Valores Mobiliários, na qualidade de supervisor do mercado de capitais do País, adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada ao Ministro da Fazenda a Indicação anexa, sugerindo que a Comissão de Valores Mobiliários, na qualidade de supervisor do mercado de capitais do País, adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere ao Ministro de Estado da Fazenda que a Comissão de Valores Mobiliários adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda,

Em depoimento do Diretor Geral da BINANCE no Brasil, Guilherme Haddad Nazar, constatou-se fragilidade de suas explicações sobre as medidas que a BINANCE tomou para dirimir o problema da venda de derivativos no Brasil. Mesmo com "stop order" emitido pela CVM, o senhor Guilherme Haddad alegou que houve ajustes na operação e que colocaram aviso aos clientes brasileiros de que estes estariam saindo de sua "jurisdição", na tentativa de eximir a empresa de qualquer responsabilidade.

Entretanto, a operação continuou e permanece disponível e sendo ofertada a brasileiros, bastando que os consumidores e clientes mudem a linguagem do site para português de Portugal (ou mesmo outros idiomas), tendo assim acesso total à compra desses produtos financeiros e captando reais de brasileiros sem a devida permissão da CVM.

Configurada a desobediência reiterada, solicitamos à CVM a apuração e as medidas cabíveis. Vale destacar que a BINANCE, ainda que se afirme global, oferece ativamente seus serviços no Brasil, capta e transaciona bilhões de reais de brasileiros anualmente, é líder no mercado em que atua no País e, nesse sentido, está obrigada a observar e respeitar as regras e leis



\* CD237657009000LexEdit\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM.

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

brasileiras. O bloqueio do protocolo de internet (IP) na origem da operação, a título de exemplo, não é uma medida complexa, sendo muito fácil sua execução por parte de plataformas tecnológicas sofisticadas como a da BINANCE.

Recomendamos, portanto, à Comissão de Valores Mobiliários que apure a conduta da BINANCE no Brasil quanto à venda de derivativos em sua plataforma mesmo depois de determinação de *stop order* do órgão, havendo infração reiterada às normas do mercado de valores mobiliários e de capitais do Brasil.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



LexEdit



**ANEXO VIII – INDICAÇÃO PARA QUE O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS.**

**REQUERIMENTO Nº ..., DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Fazenda, para recomendar que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada ao Ministro da Fazenda a Indicação anexa, sugerindo que o BCB, na qualidade de supervisor do sistema financeiro do País, adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \* LexEdit

## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere ao Ministro de Estado da Fazenda que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda,

No passado, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) concedeu uma habilitação parcial para que Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (PSAVs) fizessem informes de transações suspeitas mesmo sem uma normativa que os obrigassem.

Consideramos esta uma iniciativa de autorregulação acertada e oportunamente. No entanto, o COAF descontinuou tal prática em setembro de 2022, argumentando em Informe que “serão descontinuadas habilitações parciais para o uso de funcionalidades do SISCOAF pelo segmento ‘outros setores obrigados’ na condição de prestador de serviços de ativos financeiros, após a conclusão de trabalhos de análise que haviam motivado esse tipo de habilitação precária”.

Parece-nos um argumento frágil e que, na prática, privilegia PSAVs estrangeiras, que se eximem de adequação ao sistema normativo e regulatório brasileiro.

Tendo isso em vista, recomendamos ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras que retome o acesso de habilitação para que PSAVs utilizem funcionalidades do Sistema de Controle de Atividades Financeiras



\* c d 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 LexEdit\*



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 -CPIPIRAM

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023

(SISCOAF), no intuito de que compartilhem com aquele órgão transações financeiras de ativos digitais que considerem suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \* LexEdit



**ANEXO IX – INDICAÇÃO PARA QUE A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS.**

**REQUERIMENTO Nº ..., DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, para recomendar que a Secretaria Nacional do Consumidor adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a Indicação anexa, sugerindo que a Secretaria Nacional do Consumidor adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública que a Secretaria Nacional do Consumidor adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública,

Recomendamos à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que apure a conduta de Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais que se afirmam globais, em especial a BINANCE, líder no mercado brasileiro, e que transaciona bilhões de reais de consumidores brasileiros anualmente, sobre o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas. Trata-se prestação de serviços financeiros ofertados no Brasil e para brasileiros, o que implica, inclusive, riscos para a economia popular, com possíveis danos graves ao consumidor brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



\* CD237657009000\*

## **ANEXO X – INDICAÇÃO PARA QUE A AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ADOTE PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS PELA CPI – PIRÂMIDES FINANCEIRAS.**

## **REQUERIMENTO N° ..., DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, para recomendar que a Agência Nacional de Proteção de Dados adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a Indicação anexa, sugerindo que a Agência Nacional de Proteção de Dados adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*  
ExEdit

## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública que a Agência Nacional de Proteção de Dados adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública,

Recomendamos à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que apure a conduta de Prestadores de Serviços de Ativos Virtuais (PSAVs) que se afirmam globais, em especial a BINANCE, líder no mercado brasileiro, e que transaciona bilhões de reais de consumidores brasileiros anualmente, sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Trata-se da prestação de serviços financeiros para brasileiros, o que implica, inclusive, coleta, tratamento e armazenamento de seus dados nessas plataformas.

Por serem operadores globais, muitos dos PSAVs afirmam ser transfronteiriços e que, por essa razão, não estariam obrigados a observar as leis brasileiras, ainda que aqui atuem e contratem com brasileiros. Como estamos falando de prestação de serviços financeiros que representam grandes volumes financeiros (na ordem de bilhões de reais anuais), há que se analisar e apurar detidamente as condutas que ignoram a LGPD e normas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de brasileiros, além de implementar medidas de ajuste de condutas para a real adequação e cumprimento do ordenamento jurídico brasileiro, incluindo a análise de provável transferência internacional de



\* CD237657009000 LexEdit



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GEST DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕEROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMADAS NA GEST DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕERO PREJUTEM GERAR PATRIMADAS NA GEST DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕEROS QUEE CPIPIRAM.

dados, considerando a atuação de empresas estrangeiras no segmento da criptoeconomia no Brasil.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras

Apresentação: 09/10/2023 15:49:26.200 - CPIPIRAM

REL n.1/2023



LexEdit

\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237657009000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

**ANEXO XI – INDICAÇÃO PARA QUE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DISCIPLINEM A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DE MILHAGEM POR COMPANHIAS AÉREAS**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação aos Ministros de Estado da Fazenda e dos Transportes, para recomendar que a Comissão de Valores Mobiliários e a Agência Nacional de Aviação Civil regulamentem a divulgação, pelas companhias aéreas, de informações sobre seus programas de milhagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada aos Ministros da Fazenda e dos Transportes a Indicação anexa, sugerindo que a Comissão de Valores Mobiliários e a Agência Nacional de Aviação Civil, em seus respectivos campos de atuação, regulamentem a divulgação, pelas companhias aéreas, de informações sobre seus programas de milhagem.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



\* C D 2 3 7 6 5 7 0 0 9 0 0 \* LexEdit

## INDICAÇÃO Nº , DE 2017

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere aos Ministros de Estado da Fazenda e dos Transportes, que a Comissão de Valores Mobiliários e a Agência Nacional de Aviação Civil regulamentem a divulgação, pelas companhias aéreas, de informações sobre seus programas de milhagem.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda,

Em meio às investigações do caso da empresa 123 Milhas pela CPI-Pirâmides Financeiras, foram levantadas preocupações relacionadas aos programas de milhagem administrados por companhias aéreas. E, após muitas discussões, entendemos que seria oportuno que a Comissão de Valores Mobiliários e a Agência Nacional de Aviação Civil dedicassem atenção ao tema, pelas razões que passamos a expor.

Os programas de milhagem têm funcionado como uma forma de endividamento das companhias aéreas. Em um primeiro momento, tais empresas ou pessoas jurídicas do seu grupo econômico responsáveis pela administração daqueles programas recebem recursos pela emissão de milhas. Esses recursos podem ser provenientes da compra de milhas diretamente pelos consumidores juntos aos programas de milhagem ou do pagamento pelas milhas por integrantes da cadeia de serviços de cartões de crédito. Uma palavra adicional sobre esta segunda possibilidade: como se sabe, uma parte das taxas cobradas dos estabelecimentos comerciais por suas vendas com cartão de crédito é transferida às companhias aéreas, como forma de remunerá-las por milhas que serão transferidas aos usuários do cartão de crédito, incentivando-os a usar este



\* CD237657009000LexEdit\*



instrumento de pagamento. Não precisamos dizer a Vossa Excelência que o custo dos comerciantes com o cartão de crédito é total ou parcialmente repassado aos seus clientes, os usuários de cartão de crédito, de maneira que o recebimento de milhas pelo uso do cartão não é, de maneira nenhuma, gratuito.

Com a emissão de milhas, os seus titulares passam a ter um direito de crédito contra as companhias aéreas. E, em um segundo momento, caso resgatem passagens com uso das milhas, esse direito de crédito será exercido e as aéreas suportarão custos decorrentes da emissão de bilhetes aéreos.

As companhias aéreas alegam que os programas de milhagem são concebidos com o único intuito de premiar seus clientes. Segundo argumentam, as milhas seriam recompensas e não ativos. Com base nesse argumento, afirmam poder restringir livremente os direitos dos titulares de milhas e, inclusive, alterá-los após a emissão das milhas.

Em um cenário em que as companhias aéreas decidem e alteram livremente as regras dos seus programas de milhagem, a emissão de milhas funciona como uma espécie de endividamento com taxas negativas. A companhia aérea, por meio do desenho das regras do seu programa de milhagem, assegura que os custos que terá com o pagamento dos seus credores (os titulares de milhas, que têm direitos de crédito contra a empresa) será menor do que a receita obtida com a emissão das milhas. Isso explica as regras sobre expiração de milhas e restrições a transferências de milhas a terceiros, entre outras.

Acontece que, como já se pode supor, o argumento de que as milhas são apenas recompensas aos clientes das companhias aéreas é descolado da realidade. Como se vem de dizer, é comum que as milhas sejam vendidas pela companhia aérea. Podem, inclusive, ser adquiridas por pessoas que nunca voaram com a emissora e podem ser usadas ou expirar sem que o seu titular tenha colocado os pés em um avião. É possível, inclusive, que as milhas emitidas como recompensas para aqueles que efetivamente voaram com uma companhia aérea representem uma parcela pequena do total de milhas emitidas.

O fato de os programas de milhagem estarem baseados em uma premissa inverídica – a de que as milhas são apenas recompensa e não fonte de





receita para as companhias aéreas – cria o risco de que suas regras sejam questionadas e alteradas a contragosto das aéreas. Por exemplo, uma decisão judicial pode reconhecer aos titulares de milhas o direito a negociar suas milhas com terceiros, aumentando a emissão de bilhetes por essa via e, consequentemente, também as despesas das aéreas. Isso, de fato, chegou a ocorrer em disputas judiciais entre companhias aéreas e empresas dedicadas à intermediação de milhas. Outro exemplo: uma lei pode vedar a expiração de milhas – algo defendido abertamente por alguns membros da CPI-Pirâmides Financeiras. Alterações como essas na relação entre aéreas e titulares de milhas reduziriam o valor das companhias aéreas e, a depender do tamanho dos seus programas de milhagem, poderiam ameaçar sua saúde financeira.

Seja pela importância dos programas de milhagem para os resultados das companhias aéreas, seja pelo risco de que questionamentos às suas regras reduzam o valor daquelas empresas, é desejável que investidores e reguladores tenham acesso a todas as informações relativas às milhas emitidas pelas companhias aéreas. Essa informação poderá aumentar a disciplina de mercado e regulatória contra eventuais abusos na emissão de milhas.

Por isso, valemo-nos da presente Indicação para sugerir à Comissão de Valores Mobiliários e à Agência Nacional de Aviação Civil a adoção de providências no sentido de que as companhias aéreas passem a divulgar informações sobre seus programas de milhagem.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras

